QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS E DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO.

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES POLITICAS
E DIPLOMATICAS DE PORTUGAL

COM AS DIVERSAS POTENCIAS DO MUNDO,

DESDE O PRINCIPIO

DA

MONARCHIA PORTUGUEZA

ATÉ AOS NOSSOS DIAS;

ORDENADO, E COMPOSTO

PELO

VISCONDE DE SANTAREM,

Das Academias Reaes das Sciencias de Lisboa, Madrid, Napoles, Turim, Munich, e do Instituto de França, etc.

TOMO QUARTO.

Parte IIª.

IMPRESSO POR ORDEM DO GOVERNO PORTUGUEZ.

PARIZ.

EM CASA DE J. P. AILLAUD,

QUAI VOLTAIRE, Nº 11.

MDCCCXLIV.

ERRATAS DO TOMO III.

ERROS.	CORRECÇÕES.
A p. XLVII, l. 15, é de grandissima.	São.
— LIX, l. 2, pisoneiro.	prisioneiro.
— LXXV, l. 14, prisoneiro.	prisioneiro.
— XC, l. 2, Bristes.	Brites.
— CXIV, l. 9, Diego.	Diogo.
— CXXVII, l. 2, necociações.	negociações.
— 18, l. 7, ezames.	pezames.
— *Ibid.*, l. 12, a Terra Santa.	á Terra Santa.
— 29, nota 60, l. 1, insera.	inserta.
— 31, data de 1377.	1378.
— 37, o 1° documento deve pospor-se ao 2°, por ter sido assim collocado por inadvertencia.	
— 39, l. 11... voi citado.	vai citado.
— 81, l. 3, lhe de.	lhe deo.
— 82, ... 1439.	1449.
— 89, nota 121, l. 15, Gantuez.	Gantuezes.
— 99, o 1° docum., 1363.	1463.
— 135, nota 171, l. 11, Ronsado.	Rousado.
— 283, l. 9, Bispo d'Ade.	d'Agde.
— 328, nota 471, Por..ugal.	Portugal.
— 475, nota 262, Cod. 262.	252.
— 489, Mannuissière.	Manvissière.
— 491, 3° docum., l. 6, o mesmo.	a mesma.
— 501, l. 1, d°.	dª.
— 502, l. 5, d°.	dª (1).
— 509, l. pen., sendo.	tendo.
— 558, nota 522, D. ..ão.	D. João.

(1) Este nome se encontra de tal modo illisivel no Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, que só o podémos corrigir pelos documentos da Embaixada de La Mothe Fenelon em Inglaterra em 1575, que se acha nos Archivos do Reino de França.

ERRATAS DO TOMO IV, PARTE I[a].

ERROS.	CORRECÇÕES.
A p. CVII, Tomar.	Thomar.
— CXLVIII, l. 18, chef.	chefe.
— CLXXXVI, l. 7, accommo-amento.	accommodamento.
— CCI, nota 1.	*Vide* p. 14.
— CCXLI, nota — Bugeaut.	Bugeant.
— CCLVIII, §° 1, l. 10 — 18.	28.
— *Ibid.*, nota 1, 2 — 334.	335.
— 46, commando.	commandado.
— 119, nota 154, l. 11, ElRe.	ElRei.
— 200, l. 5, lhe déo.	deo.
— 237, nota 278, Duhuisson et Aubenay.	Dubuisson Aubenay.
— 295, l. 11, que elle de Portugal.	que elle Rei de Portugal.
— 361, l. 5, C.	E.

ERRATAS DO TOMO IV, PARTE IIª.

ERROS.	CORRECÇÕES.
A p. CXLVII. l. 9, Marquez de Castello Melhor.	Conde de Castello Melhor.
— CXCIII, l. 14, circunstancia.	circumstancia.
— CCCXXXIX, l. 4, destronado.	desthronado.
— CCCLV, nota, l. 2, consei.	conseil.
— CCCLXI, nota 3, 3,60.	3,060 de cavallo.
— 418, nota 400, listar.	alistar.
— 428, l. 4, numa.	n'uma.
— 515, § 1, estava *in*-11.	estava obrigado.
— 532, l. 4, Hassit.	Hasset.
— 561, l. 12, nos.	nas.
— 565, l. 3, Conde de Tré.	d'Estrées.
— 641, summ. 3°, data 167.	1671.
— 739, l. 17, de Rouillé.	Rouillé.
— 771, na 1ª data, 170.	1701.
— *Ibid.*, nota 879, l. 15, duzentos escudos.	duzentos mil.
— 774, na 2ª data, etembro.	Setembro.
— 778, l. 10, Methwin.	Methwen.
— 841, l. 12, Methwin.	Methwen.

INTRODUCÇAO.

Concluimos a primeira parte d'este volume pelos documentos concernentes ás primeiras conferencias que para o ajustamento da paz se abrirão em 5 de Julho de 1656 entre D. Luiz de Haro, e M. de Lionne, Plenipotenciarios, este de França, e aquelle d'Hespanha; e do exame, e teor dos ditos documentos, tirámos por conclusão na mesma introducção que o Gabinete Portuguez vendo-se desassistido da França, e suspeitando com todo o fundamento que Portugal não havia de ser incluido no Tratado de paz, affrouxando da antiga firmeza propendêra a entrar em concerto com a Hespanha (1); exclarecemos agora melhor este periodo historico, ajudando-nos da preciosissima serie de documentos que devemos á generosa licença que nos foi ultimamente concedida de

(1) *Vide* p. 398.

examinar os Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, e diremos quaes forão os motivos que fizerão com que a questão Portugueza tão debatida no Congresso de Munster, e em que tanto se interessava a Europa, viesse por diversos tramites á critica phase em que se achou no penultimo anno do reinado do Senhor Rei D. João IV.

Foi o principal motivo do risco em que esteve nessa epoca memoravel a Corôa Portugueza o não se terem aproveitado os nossos Embaixadores, Francisco de Mello, Monteiro Mór, e Antonio Coelho de Carvalho, homens alias de conhecida habilidade, dos largos offerecimentos que de principio lhes havia feito o Cardeal de Richelieu, obrigando a França a empenharse, no Tratado do 1° de Junho de 1641, a não fazer paz nem tregoa com Hespanha, com exclusão de Portugal; omissão esta de que se valeo o Cardeal Mazarino, grandemente inclinado ás cousas d'Hespanha, para sustentar que a França não havia contrahido semelhante obrigação.

Que esta omissão procedêra em grande parte dos nossos negociadores, se deprehende da comparação das datas, e do proprio teor dos

documentos que produzimos. Que antes da chegada a Pariz de Francisco de Mello, e do seu collega, o Gabinete Francez estava resoluto a formar comnosco uma tal Alliança, obrigando-se a não fazer a paz com Castella sem nos incluir no Tratado, se deduz do artigo IV das instrucções dadas ao celebre Agente Saint-Pé, datadas de 7 de Março de 1641.

Ordenava-lhe o Governo Francez nas sobreditas instrucções:

1° Que informasse do estado dos negocios de Portugal.

2° Que declarasse a ElRei D. João IV e á Nobreza a boa vontade que ElRei de França tinha em o assistir.

3° Que fizesse constar por todos os modos da grande amizade que a França sempre tinha tido á Nação Portugueza.

4° Que se ElRei de Portugal quizesse enviar um Embaixador a S. M. Christianissima, este Soberano o acolheria e escutaria favoravelmente, e além d'isso lhe confirmaria a boa vontade que tinha de ligar os seus interesses com os da França, *e tão estreitamente que a dita Magestade Christianissima não faria difficuldade de se obrigar a não tratar com Hespa-*

nha sem que os Portuguezes fossem comprehendidos a seu contentamento no mesmo Tratado.

5° Que elle Saint-Pé trataria de alcançar que o Embaixador, que fosse nomeado para pedir a ElRei de França assistencia, trouxesse ordem para poder tratar com S. M. no tocante aos soccorros que a sua dita Magestade daria aos Portuguezes, e das condições, etc.

6° Que haveria em Portugal, da parte dos Estados Geraes das Provincias Unidas, um Agente para obrar no mesmo sentido d'elle Saint-Pé.

7° Que S. M. em commum com os ditos Estados podia assistir os Portuguezes com um corpo consideravel de tropas e navios, e com outros meios que se ajustassem com o dito Embaixador d'ElRei de Portugal.

8° Que se informasse elle Saint-Pé do estado dos negocios de Portugal para dar parte a mais circunstanciada, afim de que S. M. Christianissima podesse julgar qual deveria ser a assistencia que deveria dar aos Portuguezes; devendo igualmente informar do que ElRei de Portugal daria, e se se decidiria a enviar um Embaixador.

9° Ordenava-lhe que obrasse de concerto com o Agente Hollandez.

10° Que soubesse quaes erão as Côrtes para onde ElRei de Portugal se propunha mandar Embaixadores.

11° Finalmente que persuadisse ElRei a manter os seus negocios em bom estado, e a ter sobre pé bons exercitos (1).

Taes erão pois as disposições da França quando para ella partírão os nossos Embaixadores munidos das instrucções que lhes forão passadas em 21 e 23 de Janeiro do mesmo anno, em que se lhes ordenava tratassem de fazer uma liga formal no sentido que a França propunha (2).

Com razão pois os arguimos como já o havia feito o Conde da Ericeira, posto que sem apontar documento algum, de se não terem aproveitado dos offerecimentos do Cardeal de Richelieu, effeituando a sobredita Liga, e de se haverem contentado com muito menos do que era mister para a defensa de Portugal (3).

---

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. I° da Correspond. de Portugal, f. 6. (Docum. inedito.)

(2) *Vide* P.e I.a d'este Tomo, p. 11.

(3) *Ibid.*, p. 27.

Se da simples confrontação das instrucções dadas a Saint-Pé com as que igualmente se passárão aos nossos Embaixadores se evidenceia que este ponto essencialissimo da negociação não foi alcançado pelos nossos Ministros, os documentos que encontrámos de novo nos Archivos dos Negocios Estrangeiros em França tornão este facto ainda mais palpavelmente demonstrado (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. I° da Correspond. de Portugal, f. 112.

1° Protocolo sobre as propostas dos Embaixadores de Portugal, relativas ao Tratado de 1641.

2° Observações sobre os artigos do mesmo Tratado.

3° Relação dos negocios de Portugal com uma Memoria, e os artigos que se devem discutir e tratar com os Embaixadores de Portugal.

4° Resposta dos mesmos Embaixadores aos artigos do Projecto de Tratado com a França. De Maio d'este anno de 1641.

5° Protocolo de 28 de Maio sobre a ordem da assignatura dos Commissarios no Tratado, onde se estabeleceo que os Commissarios Francezes assignarião primeiro em um dos exemplares, e no outro os d'ElRei de Portugal.

6° Memoria dada pelos nossos Embaixadores ao Cardeal de Richelieu, com o titulo seguinte: « Relação das cousas de Portugal, e Memoria do que se ha de capitular com S. M. Christianissima. »

7° Resposta do Governo Francez á Memoria antecedente, na qual ElRei de França declarou que achava boas estas razões e propostas. (*Ibid.*, f. 90.)

Todos os documentos pois nos provão que o Cardeal de Richelieu estava determinado, ainda antes da chegada a Pariz dos nossos Embaixadores, a acceder a todas as proposições que lhe fizessemos. As primeiras (1) e segundas instrucções dadas por este Ministro ao Agente Saint-Pé, e as que forão dadas ao Marquez de Brezé, em 29 de Maio de 1641 (2), assim nol-o demostrão.

Perdida pois aquella opportunidade de se celebrar com a França uma tal Liga, seguirão-se os acontecimentos que relatámos; e apezar das diligencias, e esforços dos nossos Embaixadores e Agentes em França, Inglaterra, Hol-

(1) *Vide* este docum. que produzimos a p. CXCI da Introducção da P.e 1.a d'este volume.

(2) Sobre este General, veja-se p. 38, e 42 a 47 da P.e 1.a d'este Tomo.

Nos sobreditos Archivos encontrámos as instrucções que forão passadas ao dito Marquez de Brezé, e de que fazemos menção no texto. Este documento vem completar o que a este respeito deixámos produzido nos lugares citados. Por isso aproveitâmos esta opportunidade para darmos aqui o summario d'esta peça inedita.

Na primeira d'estas instrucções ordenava o Governo Francez ao dito Marquez, que apenas chegasse a Cascáes mandasse logo comprimentar ElRei de Portugal, e fosse depois em pessoa

landa, Suecia, e dos nossos Plenipotenciarios no Congresso de Munster, fomos excluidos do Tratado de paz geral (1), ficando por aquelle modo Portugal collocado na mais difficil situação, e a causa nacional ameaçada, cousa de que ElRei D. João IV antes da celebração do Tratado no decurso do anno de 1647, vendo reunidas contra si todas as forças d'Hespanha, se havia queixado amargamente a M. Lanier, Ministro de França em Lisboa, em uma audiencia que deo a este Diplomata, e que o dito Ministro participou á sua Côrte, em 6 d'Abril do dito anno, dizendo que havendo communicado áquelle Monarca tudo quanto lhe fôra orde-

---

fazer-lhe os devidos comprimentos. O que feito, tratasse de fazer a sua junção com as forças Hollandezas, e Portuguezas, fosse esperar a frota Hespanhola das Indias, e tratasse de a metter a pique, ficando assim destruida a marinha Hespanhola.

Estas instrucções forão feitas em consequencia do que primeiramente negociárão os nossos Embaixadores em Pariz, e sobre uma Memoria que encontrámos annexa que tem por titulo: « *Mémoire à Monseigneur* (o Cardeal de Richelieu) *pour ruiner toute la navigation d'Espagne maintenant que le Portugal est révolté.* » Achivos citados, vol. I° da Corresp. de Portugal, f. 48 a 56.

(1) *Vide* toda a Negociação de Munster na P.e 1.a d'este vol.

nado nas suas instrucções, e nos despachos do Cardeal Mazarino, ElRei córára, e lhe replicára, que se não tivesse nelle tanta confiança, como tinha, lhe diria que o enganava, porque todos os seus Embaixadores lhe escrevião que da parte da França nada mais havião alcançado que promessas e palavras vans e sem obras. Que em Munster os Ministros Francezes o tinhão abandonado a tal ponto que até tinhão deixado de lhe dar o titulo de Rei, e passando a examinar as promessas e conducta do mesmo Cardeal, depois de estranhar em termos energicos como a ellas faltava, fez-lhe vêr o quanto discrepavão das obras, pondo em parallelo as honras extraordinarias que em Pariz se tinhão feito ao Marquez de Niza, seu Embaixador, com o abandono que Portugal experimentou em Munster, onde os Ministros Francezes não havião obtido nem uma tregoa. Accrescentando que pela sua parte havia comprido com exactidão tudo a que se havia obrigado.

Taes erão já então os motivos de queixa que o mesmo Soberano tinha contra o Cardeal Mazarino, que M. Lanier refere que o mesmo Monarca, no calor da conversação, tirára o chapéo, e o pozéra sobre a méza, e como elle

Ministro fosse a proseguir, ElRei o atalhára de novo, dizendo que bem sabia que M. Lanier era um bom e fiel Ministro, e por conseguinte incapaz de aconselhar e approvar o que se havia passado, mas que quanto lhe havia dito era a pura verdade, e que mui facilmente lhe podia provar não só com os officios de seus Embaixadores, mas ainda com o que lhe havião escripto outras pessoas desinteressadas que se condoião do engano em que o trazião; que o mesmo lhe significavão os Reis d'Inglaterra, de Dinamarca e de Suecia, bem como os Estados Geraes, e a Republica de Veneza.

Tratou o Ministro Francez de serenar o animo d'ElRei, e para justificar o seu Governo, discorreo largamente sobre os relevantes serviços que a França estava fazendo á causa Portugueza em diversas Côrtes da Europa, e concluio pedindo-lhe que não désse credito ás novas que lhe mandavão pessoas que as fabricavão em beneficio de seus proprios interesses (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. I° da Correspondencia de Portugal. Encontrámos nos sobreditos Archivos 134 officios d'este Ministro, que foi ao depois Embaixador em Lisboa, sendo o primeiro em data de 6 de

Tão pouco fundamento fazia ElRei D. João IV nas promessas e caracter do Cardeal Mazarino, que mostrou o maior sentimento, quando lhe constou era fallecido o Cardeal de Richelieu, como quem antevia a mudança da politica da França. Assim o refere o já citado Lanier em officio de 4 de Janeiro de 1642, dizendo que logo que entrára no Tejo um navio com a no-

---

Janeiro de 1642, e o ultimo de 17 d'Agosto de 1650. Em 20 de Setembro já este Embaixador se achava em Nantes, e a 23 entrou em Pariz. A'cerca d'elle, veja-se o que dissemos a p. CCXVI da Introducção da P^e 1^a d'este vol. *Ibid.*, p. 70, nota 82, e p. 71, 200, 245 e 258. Foi este Diplomata mui bem acceito em a nossa Côrte. ElRei o recebia com muita intimidade, e a longa residencia que fez em Portugal lhe fez conhecer as cousas e pessoas d'este Reino, e as biographias que das personagens eminentes d'esse tempo nos deixou em seus officios fazem que estes sejão um thezouro historico digno de todo o apreço.

Este Ministro enviou ao seu Governo uma Memoria datada de 23 de Julho de 1643, na qual pintava as optimas qualidades d'ElRei D. João IV, descrevia toda a Familia Real, e as principaes personagens da Côrte, e fazia menção do numero dos Tribunaes, do systema d'administração, etc. (Archivos citados, vol. 1º da Corresp. de Portugal, f. 132.)

ElRei D. João IV, agradecendo ao Cardeal a carta que pelo mesmo Lanier lhe dirigira, fez por esta occasião os maiores elogios a este Diplomata. (Carta d'ElRei D. João IV ao Cardeal, datada de 20 d'Agosto de 1646. Archivos dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. 1º, f. 297.)

ticia da morte do Cardeal, o mandára ElRei chamar, e o recebêra com lagrimas nos olhos, e entrára a discorrer sobre as consequencias d'aquella morte, dizendo havia perdido no Cardeal o seu melhor amigo (1).

São tão preciosas as noticias que neste documento se encerrão do caracter d'ElRei D. João IV, que entendemos fazer bom serviço á historia do nosso paiz, transcrevendo algumas particularidades mais d'esta interessantissima conferencia, por isso que nellas teremos uma pintura fiel d'esse Monarca, feita por elle mesmo, e uma relação exacta do estado em que nesse tempo estavão as cousas do Reino.

Proseguindo M. Lanier a referir ao Cardeal Mazarino o que passára naquella conferencia, participa-lhe que ElRei se queixára de que aquelles que havião contribuido para que elle renunciasse ás doçuras e socego de que disfructava em Villa Viçoza, fossem os mesmos

---

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. 1º, f. 57.

No mesmo dia, 4 de Janeiro de 1642, escreveo ElRei D. João IV ao Cardeal Mazarino sobre o sentimento que tivera com a noticia da morte do grande Ministro, seu antecessor. (*Ibid.*, f. 60.)

que naquella occasião lhe voltassem as costas. Queixa-se igualmente de Francisco de Mello, Monteiro Mór, que havia sido seu Embaixador em França, por isso que se havia retirado para a sua quinta, de Pedro de Mendonça por não ter querido acceitar o cargo de General de cavallaria, e que alevantando a voz dissera, que um só homem não podia dar razão a tantos negocios, alludindo provavelmente ás graves difficuldades internas em que o Reino se achava, á divergencia d'opiniões, e ao estado de desalento occasionado pela certeza da exclusão de Portugal no Tratado da paz geral de Munster.

Obriga-nos a imparcialidade historica a declarar que da correspondencia de M. Lanier consta que o principal autor do desalento de que forão occasião as difficuldades que experimentava em Munster a questão Portugueza, fôra o celebre Padre Vieira, que foi elle quem infundio no animo d'ElRei certa melancolia, nascida da incerteza em que via a consolidação de seu throno e dynastia. Os incontestaveis talentos d'este religioso erão iguaes á sua astucia e ambição que tinha de dirigir os publicos negocios, reduzindo a um estado de nullidade

os Ministros se por ventura com justiça se oppunhão ao seu modo de vêr (1).

Já em outra parte, tratando d'este negocio, transcrevemos os proprios termos d'uma carta d'elle para o Conde da Ericeira, em que diz que a sua missão fôra ignorada dos proprios Ministros d'ElRei (2).

(1) Forão taes os disgostos que o Pe Vieira deo aos nossos Representantes em Pariz, que o Marquez de Niza, em Outubro de 1647, escrevia a ElRei e aos Ministros que o Gabinete Francez a nada lhe deferia; que ia para Fontainebleau sem esperanças de ser mais bem succedido, dando por aquelle modo um claro desengano ao Governo, e não tratando de agradar, conforme o arguia o Pe Vieira. O Ministro Francez Lanier, em officio de 8 do mez seguinte, dizia expressamente ao Cardeal Mazarino que o Marquez estava ralado de disgostos causados pelo Pe Vieira, e pelo mesmo teor o Residente de Portugal, Antonio Moniz de Carvalho, que com pretexto de doença, pedia com instancia que o mandassem recolher. Assim que, ainda que aquelle famoso Prégador tratasse de se justificar na carta de que fizemos menção em a nota á p. 251 da Pe 1a d'este volume, não é menos constante que os documentos que examinámos depois da inserção da dita carta o condemnão, e provão que não é natural se opposesse elle, conforme o certifica, á entrega das praças de segurança, sendo verdade que aconselhára ElRei a largar o Reino, e entregál-o a um Principe estrangeiro!

(2) *Vide* p. 251 da Pe 1a d'este Tomo, nota 297.

Um autor estrangeiro, mui bem informado das negociações

Participa pois o referido Lanier ao seu Governo, em 6 de Março do mesmo anno de 1647, o que havia passado n'uma longa conferencia a que fôra convidado pelo Secretario d'Estado, e refere as propostas que este lhe fizera em consequencia de haver o Marquez de Niza n'um de seus officios declarado que nenhuma esperança havia de ser Portugal incluido no Tratado de Munster, nem sómente por uma tregoa (1).

---

politicas d'esta época, tratando da missão do Pe Vieira, diz que elle fizera taes offerecimentos ao Cardeal Mazarino, como por exemplo algumas praças de guerra em Portugal, que o Cardeal se animára a propor aos Ministros Portuguezes condições mais duras. Taes forão os ajustes feitos entre o Pe Vieira e o Cardeal, accrescenta o sobredito autor, que o Embaixador se vio na necessidade de oppor-se á assignatura d'elles, e a romper a negociação, declarando que se deixaria cortar ambas as mãos antes do que assignar o que o Padre havia ajustado.

(Relat. de la Cour de Portugal sous Pierre II, p. 361.)

(1) Só este officio do Marquez de Niza bastaria para provar quão pouco sincera, e contraria á verdade é a asserção do Pe Vieira, na carta que escreveo ao Conde da Ericeira, na qual diz que ElRei o mandára a França por estar pouco satisfeito dos avisos incoherentes que lhe fazião os dois Embaixadores, quando com bom zelo *antes querião agradar que entristecer*, (*Vide* p. 257 da Pe Ia d'este vol.)

Esta accusação do Pe Vieira contra o Marquez de Niza era destituida de todo o fundamento, como nol-o mostrão infinitas

Assombrado o Ministro Francez do abatimento repentino em que estava o Gabinete Portuguez com aquella noticia, teve artes de obrigar o Secretario d'Estado a declarar-lhe que o Pe Vieira fôra o principal motor d'aquelle negocio, o que tendo ouvido proseguio a conversação, dizendo em termos geraes que era

---

transacções diplomaticas, que abonão o grande zelo do dito Marquez pela causa nacional, e a grande lealdade e franqueza com que procedia nas participações que fazia a ElRei e a seus Ministros. Dos documentos que examinámos dos já citados Archivos, se vê que pouco tempo depois de haver chegado a França dirigio uma Memoria sobre o emprestimo que a França tinha proposto, sollicitando a sua execução. Em Janeiro de 1643 entregou a ElRei de França duas exposições concernentes aos negocios da sua Embaixada, documentos por extremo curiosos, em doze paginas que se achão no vol. 1º da Corresp. de Portugal a f. 189 (veja-se p. 55 da Pe Ia d'este vol.). Houve-se este Embaixador com tanta destreza e habilidade que conquistou a amizade d'ElRei de França e do Conde de Brienne, como se vê da carta que este Ministro escreveo a ElRei D. João IV, em 9 de Janeiro de 1646, em favor do dito Marquez ainda então Conde da Vidigueira (Archiv. cit., vol. 1º da Corresp. de Portug., f. 254), e por outra mui honrosa que lhe dirigio o mesmo Ministro em 10 de Fevereiro d'aquelle mesmo anno (*ibid.*), e da que o proprio Rei de França escreveo ao Commandante do navio que o devia conduzir a Lisboa, em 9 de Março do referido anno (*ibid.*, f. 258). Forão tão bem avaliados os serviços prestados nesta primeira missão por este Embaixador,

necessario que ElRei D. João IV trouxesse bem vigiados aquelles que lhe fizessem taes propos-

que ElRei o fez Marquez de Niza, e Conselheiro d'Estado. De volta a Pariz, dirigio uma Memoria em cinco artigos ácerca das negociações de Munster, que apresentou ao Ministerio Francez (*ibid.*, fol. 311). Em 13 de Fevereiro do anno seguinte de 1647 entregou ao Cardeal a carta d'ElRei D. João IV, que para elle trazia, e em 2 de Junho e 5 de Julho lhe dirigio com efficacia varias reclamações e propostas concernentes ás negociações de que estava encarregado, as quaes encontrámos em original nos mesmos Archivos e no vol. citado, fol. 324. No anno seguinte dirigio o sobredito Embaixador ao Governo Francez uma deducção em cinco artigos, reclamando a inclusão de Portugal no Tratado de Munster, e a liberdade do Infante D. Duarte (*ibid.*, fol. 394), e em outra Memoria de 20 de Janeiro de 1648, respondeo ás objecções feitas por parte do Cardeal, escrevendo-lhe depois em 5 de Março para lhe participar que havendo sido convidado para uma conferencia em casa do Marechal de Villeroi, juntamente com o Conde de Brienne, um e outro Ministro lhe havião declarado quaes devião ser os soccorros que ElRei de França havia de dar a Portugal, caso se fizesse a paz, ficando aquelle Reino em guerra, e dando-se pressa a enviar-lhes uma Memoria sobre aquelle assumpto, Memoria por extremo curiosa e importante que encontrámos a fol. 402 do mesmo volume.

Não concluiremos esta nota sem fazer menção d'uma particularidade que merece não ser posta em silencio, e vem a ser, que ElRei D. João IV, para facilitar a missão do Marquez, e fazer com que fosse bem acceito na Côrte de França, mandára por elle um riquissimo presente a Luiz XIV e ao Cardeal. Assim o

tas, bem como a do casamento da Infanta de Portugal com D. João d'Austria.

A tal ponto havia o Pe Vieira dado por perdida a causa de Portugal que o mesmo Monarca estava d'isso persuadido, segundo o certifica o referido Ministro Francez, o qual depois de exaltar as preciosas qualidades de que era ornado, acrescenta que estava possuido dos mesmos receios, e que vindo a fallar da partida do Pe Vieira lhe representára era aquella viagem prematura e inutil, o que não obstante fez ElRei partir o celebre Jesuita (1).

Exige a verdade que declaremos que desde o principio de seu reinado se achou o Senhor

---

escrevia a este, M. Lanier, em 29 de Novembro de 1646, participando-lhe que o Marquez estava para partir, e que levava de presente da parte d'ElRei de Portugal a ElRei de França um tapete da India que fôra mandado fazer pelo defunto Rei de Castella, o qual era do mesmo cumprimento da galeria do *Palais-Royal*, e n'outro officio de 19 de Dezembro do mesmo anno dá conta dos magnificos presentes de toda a especie, particularmente de diamantes de que era portador o Marquez de Niza, presentes destinados para ElRei, e para o Cardeal. (Archivos citados, vol. 1º da Corresp. de Portugal, fol. 329 e 335.)

(1) Dá M. Lanier parte á sua Côrte em officio de 17 d'Agosto de 1647, que o Pe Vieira, *Confidente* d'ElRei, havia partido para o Havre no dia 12. (Archivos citados, vol. 1º da Corresp. de Portugal, fol. 435.)

Rei D. João IV envolto nas maiores difficuldades. Exasperou-se o estado das cousas com as consequencias da morte do Cardeal de Richelieu, e com a de Luiz XIII que se lhe seguio, e juntamente com as conjurações promovidas pelo partido Castelhano, com as escabrosas negociações externas, os apuros terriveis da fazenda, e o infeliz successo do Secretario Lucena (1); assim que não é para admirar que

(1) Participava M. Lanier á sua Côrte em officio de 20 de Outubro de 1642, que voltando a Lisboa de uma jornada que fizera a Peniche lhe constára que os Tres-Estados havião accusado o Secretario Lucena, e que tendo ido fazer os seus cumprimentos a ElRei logo que chegára, e fôra ao paço ás oito horas da noite, que erão as em que o mesmo Monarca costumava recolher-se. Que ElRei lhe fizera varias perguntas sobre a sua jornada, e lhe perguntára o que lhe havião parecido os edificios que víra, significando-lhe juntamente o quantó estava satisfeito com o recebimento que em França havião feito ao seu Embaixador, accrescentando que aquella participação lhe havia sido entregue pelo Secretario Lucena; que como lhe dissesse aquillo com ar rizonho, tomára elle Lanier animo para dizer-lhe que muito se admirava da mudança que via a respeito d'aquelle Ministro, sendo que o tinha sempre achado zeloso pelos interesses de Portugal, e que concluira pedindo-lhe licença para o ir vêr se nisso não houvesse inconveniente. Que ElRei lhe respondêra nos seguintes termos: « *Sim, sim, e de mui boa vontade, que é elle grande amigo vosso.* » Foi com effeito o Ministro Francez visitar o Secretario, o qual lhe revelou muitos

apezar da sua firmeza e constancia tivesse accesso no animo d'ElRei a inquietação e até mesmo as suspeitas.

Chegárão estas a ponto que o referido Lanier participava á sua Côrte, em officio de 7 de Novembro de 1642, entre varias noticias da nossa, que ElRei depois que estava preso o Secretario Lucena se achava por extremo occupado, e sobrecarregado de trabalho, que todos os negocios corrião por sua mão, e isto desde a madrugada até ás oito horas da noite; que além d'isto dava audiencia publica, nas terças e quintas feiras de cada semana, desde as dés até ás onze horas em que se retirava para jantar com a Rainha, e com os filhos; que depois de jantar assistia ao Conselho d'Estado, e só de quinze em quinze dias tomava o passatempo da caça (1); que no anno seguinte estivera resoluto a partir em pessoa para as fronteiras (2). Tal era o disvello com que aquelle Monarca se consagrava aos publicos negocios,

---

factos que todos tendião a justifical-o. Todo o officio de que tratámos é curiosissimo, e acha-se a fol. 159 do vol. I° da Correspondencia de Portugal nos Archivos já citados.

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. I° da Corresp. de Portugal, fol. 18.

(2) *Ibid*, Officio de Lanier de 9 d'Abril de 1643.

que não poupava cousa alguma que os podesse promover, aproveitando-se até dos mesmos estrangeiros, e empregando-os, como o fez ao celebre M. de Saint-Pé, de quem fez grande caso durante muitos annos pelos serviços que lhe fizera (1), e pela larga experiencia que tinha dos negocios de Portugal. Por estes respeitos no anno de 1645 não se tendo querido encarregar o Embaixador Francez em Lisboa, Marquez de Royllac, das communicações que ElRei desejava fazer á França por via do mesmo Embaixador, determinou-se este Monarca a encarregar d'ellas Saint-Pé. Para este effeito escreveo ao Cardeal Mazarino, em 21 de Novembro, dizendo-lhe que o seu Embaixador em Pariz havia de tratar com Sua Eminencia negocios d'elle Rei, e que lhe enviava Saint-Pé e lhe recommendava que o ouvisse nos negocios de que ia encarregado (2). Saint-Pé apenas chegou a Pariz escreveo a ElRei D. João IV, em 11 d'Abril do anno seguinte de 1646, uma carta original em Portuguez sobre a negociação de que S. M. o havia encarregado ácerca da vinda

(1) *Vide* p. cxci da Introducção da P^e^ I^a^ d'este tomo.

(2) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp de Portugal, vol. I°, fol. 243.

para Portugal d'alguma cavallaria, e dando-lhe conta de tudo quanto passára com o Cardeal Mazarino a quem fôra apresentado pelo Residente de Portugal Antonio Moniz de Carvalho (1), e participava pela mesma occasião a ElRei tudo quanto havia dito ao Cardeal sobre o modo por que em Portugal se havião observado, e cumprido os ajustes com a França. Mas apenas voltou a Lisboa exigio taes recompensas que o Embaixador de França Lanier escrevendo ao Cardeal, em 20 de Novembro do mesmo anno, lhe participava que na audiencia que ElRei déra ao dito Saint-Pé no dia seguinte á sua chegada, este lhe pedira que mandasse pôr em execução a determinação d'ElRei de França, que dizia respeito aos seus direitos como Consul, e que ElRei exigira d'elle Embaixador que conferisse com o Ministro d'Es-

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, vol. 1º da Corresp. de Portugal, fol. 276.

Do Residente Antonio Moniz de Carvalho, encontrámos tambem nestes Archivos varios officios originaes, em datas de 5 d'Outubro de 1646, de 3 de Novembro do mesmo anno, pedindo uma audiencia da Rainha Regente para tratar do negocio de Portugal ser comprehendido no Tratado de Munster, e de 21 de Dezembro sobre as mesmas negociações. (*Ibid.*, fol. 341.)

tado, pedindo-lhe que no entretanto se não fizesse nada do que exigia o dito Consul, que era um homem artificioso e insaciavel a quem elle Rei havia dado uma terra do rendimento de mais de duzentos ducados com os atrazados por elle ter feito crer que tinha grande valia na Côrte de França, pedindo-lhe para ir ali tratar do negocio da cavallaria, e outros serviços, tendo-se adiantado mesmo a propor o negocio do casamento do Principe D. Theodosio com Mademoiselle, no que tambem depois lhe havia fallado a elle Rei o Marquez de Royllac para o persuadir de quanto esta viagem era necessaria. Tendo ElRei accrescentado, que fôra a instancias do dito Embaixador que encarregára o dito Saint-Pé d'aquelle negocio, pedindo-lhe então o mesmo Marquez de Royllac que diminuisse os direitos de certas mercadorias, havendo novamente insistido neste objecto com interesse de metade que nisto ganhava, pretendendo o dito Marquez tomar á sua parte a somma de dés mil escudos. Que em consequencia elle Rei havia dado ordens para se não pôr em execução tal decreto, e que tendo-se-lhe elle queixado, passára a fazer uma declaração ridicula escripta em lingua Caste-

lhana, e indigna por todos os respeitos de um Embaixador de França. Concluindo ElRei que mesmo na ajuda de custo que tinha mandado dar a Saint-Pé o dito Marquez quizera ter metade. Que agastado da opposição que encontrára neste negocio, encarregára Saint-Pé de espalhar diversas copias de um libello diffamatorio contra elle Rei e sua Real Casa, e contra as principaes personagens da sua Côrte, o que não era corresponder ás graças que lhe tinha liberalizado (1).

Para pôrmos ainda em melhor luz estes acontecimentos, daremos aqui algumas noticias importantes ácerca d'este Embaixador, e afim tambem de completarmos as que já a este respeito escrevemos em outra parte d'este volume (2). As instrucções que lhe forão dadas não deixão a menor duvida de que o dito Marquez se desviára completamente do espirito d'ellas no modo por que se conduzio na Côrte de Lisboa. Nas referidas instrucções passadas em 10 de Setembro de 1644, se lhe havia ex-

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. 1º, fol. 321.

(2) *Vide* o que dissemos a p. ccxv da Introducção da Pª 1ª d'este volume, a p. 127 a 135 e 147.

pressamente recommendado pelo art. 1º que tratasse de se conciliar a benevolencia, e boa vontade d'ElRei de Portugal, e de atravessar os designios da Hespanha. Que depois da sua audiencia publica, pediria outra na qual deveria manifestar a ElRei, da parte da França, que tendo o mesmo Monarca sobido ao throno deveria buscar por todos os meios de nelle se consolidar e a sua dynastia. Em outros artigos se lhe ordenava que exposesse ao mesmo Soberano os meios e a necessidade que tinha de atacar os Castelhanos. Finalmente, que participasse a ElRei D. João IV, que em Roma, Suecia, Hollanda, e Inglaterra, os Embaixadores de França havião disposto os respectivos Monarcas para reconhecerem a sua soberania (1).

Nos primeiros tempos depois da sua chegada a Portugal foi elle tão agradavel a ElRei, que este Monarca escreveo ao Cardeal Mazarino, em 28 de Maio do mesmo anno de 1645, dizendo-lhe que nas differentes vezes que o dito Marquez de Roylac o tinha vindo vêr,

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, vol. Iº da Corresp. de Portugal, fol. 224.

lhe parecêra achar-se o dito Embaixador desejoso de recolher-se a Pariz, e que tendo mandado indagar a causa d'isto soubéra que tinha esta por objecto o sollicitar o despacho de certo requerimento.

Que era tal a affeição que elle Rei tinha á pessoa do Marquez, que ordenára ao Conde Almirante que fizesse todas as diligencias para obter o despacho que elle desejava alcançar de S. M. Christianissima, encommendando ao Cardeal quizesse attender ao que a este respeito lhe dissesse o dito Conde (1). Mas não tendo o Embaixador podido conseguir d'ElRei os negocios de interesse particular, de que acima fizemos menção, vingou-se pela fórma já expendida, e buscou além d'isso outros meios de comprometter as nossas negociações na Côrte de França.

Para este effeito expedio a Pariz M. de Chantereine, com uma exposição instructiva, datada de 8 d'Agosto d'este mesmo anno, sobre o

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. 1º, fol. 205.

A este documento segue-se uma nota original do Conde Almirante, nosso Embaixador, em favor do dito Royllac. (*Ibid.*, fol. 207.)

que este Emissario devia dizer da sua parte a ElRei de França, ácerca do que se passava em Portugal (1).

No 1° artigo referia que nenhuma das propostas que se dirigião a ElRei D. João IV, erão por este Soberano resolvidas sem consultar os Tribunaes a que a proposta, ou negocio pertencia, e de cujo parecer ElRei raras vezes se apartava. 2° Que por este systema não podia haver segredo nos negocios do Reino, e que as mais das vezes se encontravão nos Tribunaes pareceres contrarios, e a favor dos mesmos negocios, o que provinha de duas facções que havia em Portugal, a saber a dos Albuquerques, e a dos Mascarenhas, cujas familias povoavão os mesmos Tribunaes. 3° Ordenava-lhe que dissesse, que á chegada d'elle Embaixador, achára ElRei D. João IV e os Estados concordes na resolução de não fazerem durante dous annos senão a guerra puramente defensiva, para empregarem este tempo em fortificar as praças, e satisfazer ás suas obrigações financeiras. 4° Que depois de ter feito os cumprimentos das primeiras audiencias, fizera entender a

(1) Archivos citados, fol. 212.

ElRei tudo quanto lhe fôra ordenado nas suas instrucções, e que havia encontrado forte resistencia, sobre tudo nos Generaes que erão avançados em idade, e desejosos de repouso. Que para vencer estas difficuldades lhe fôra necessario visitar muitas vezes os Ministros e os Conselheiros d'Estado, e com o fim tambem de os persuadir de que só terião segurança nas armas, e na boa união com a França. Que, em consequencia d'isso, se determinárão a juntar doze mil homens d'infantaria, e dous mil cavallos e artelharia, e a equipar desaseis navios de guerra.

Ordenava-lhe demais que dissesse ao Cardeal, que quando elle Embaixador partisse de Lisboa seria escusado, e inutil mandar outro Embaixador, accrescentando com espantosa ignorancia da historia diplomatica do seu proprio paiz, que jamais os Reis de França havião enviado a Portugal Embaixadores ordinarios, mas sómente extraordinarios para tratarem qualquer negocio particular (1).

(1) *Vide* os documentos que produzimos no Tomo III d'esta obra, pelos quaes se prova inteiramente o contrario de uma tal asserção, tendo residido em Portugal durante dous reinados um individuo revestido do caracter de Embaixador de França.

Concluia tratando dos seus pagamentos, e propondo uma negociação do sal de Portugal, e recommendando ao mesmo Emissario de dizer ao Cardeal que seria necessario ameaçar-nos de que ElRei de França nos não apoiaria mais em Munster, em Hollanda, e em outras partes (1).

E não satisfeito com isto, tratou, em outro officio de 16 d'Outubro, de persuadir o Cardeal Mazarino que ElRei, e a Rainha de Portugal, juntavão grandes thesouros (2), persuasão em que os Ministros Francezes estiverão por muito tempo, até que a Rainha desenganou o Enviado da mesma Potencia M. de Jant (3), mostrando-lhe que até as suas joias havião sido vendidas para as despezas do Reino.

O Governo Francez, para pôr termo aos desatinos d'este Embaixador, mandou-o regres-

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. 1º, fol. 212.

Este Embaixador mandou por este Emissario oitenta e quatro manuscriptos ao Cardeal Mazarino. Provavelmente serião alguns dos manuscriptos Portuguezes que hoje formão parte das collecções que se achão na Bibliotheca Real, pois até agora não os podémos descobrir na Mazarina.

(2) Archivos citados, vol. 1º da Corresp. de Portugal, fol. 231.

(3) *Vide* p. 380 e seg. da Pᵉ 1ª d'este volume.

sar para França, sendo substituido por M. Lanier, que havia tempo antes residido em Lisboa, tendo chegado de novo á mesma capital no dia 19 de Junho de 1646 (1), sendo objecto principal da sua missão o obrigar o Gabinete Portuguez a continuar a guerra offensiva contra Hespanha, mas o Ministerio Portuguez insistio cada vez com mais força no negocio da Liga perpetua com a França, afim de que esta Potencia celebrasse comnosco a referida Liga offensiva e defensiva (1). Essa politica do nosso Gabinete era incontestavelmente a mais habil, e opportuna no estado dos negocios, pois vindo a referida Liga a celebrar-se, a França ficaria na impossibilidade de fazer a paz com a Hespanha, sem que Portugal fosse nella incluido (2).

---

(1) Officio de Lanier de 14 de Janeiro de 1647.

Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. II, fol. 355.

(2) Além dos muitos documentos que produzimos neste volume, pelos quaes se mostra que o Gabinete Portuguez não cessou de negociar com a França para se concluir a Liga, citaremos ainda outro que encontrámos nos Archivos citados; é o seguinte:

«Em 6 de Julho de 1645 o Conde Almirante, Embaixador em França, entregou a ElRei Christianissimo uma Memoria na

Até os mesmos Agentes Francezes erão de parecer que muito importava aos interesses da França celebrar esta Liga comnosco. Saint-Pé, que tinha sido mais do que os seus collegas iniciado na politica do Cardeal de Richelieu, escrevia ao seu successor o Cardeal Mazarino, em 11 d'Outubro de 1645, aconselhando que era do interesse da França não tratar sem Portugal. Acerescentando que se desde o principio se tivesse feito uma Liga comnosco, Portugal teria empregado todas as suas forças contra a Hespanha, podendo em virtude d'ella empregar todo o seu poder, e virião a obrigar os Castelhanos a fazer a paz, ou uma tregoa (1). Lanier manifestou tambem a necessidade de se fazer uma alliança (2).

Mas o Gabinete Francez, longe de a isso se prestar, antes continuou a exigir de Portugal que fizesse a guerra offensiva á Hespanha.

E era tal esta insistencia que ainda em Março

---

qual reclamava que se reduzisse o artigo secreto do Tratado de alliança de Junho de 1641 a uma Liga formal. » (Vol. cit., fol. 208.)

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., vol. cit., fol. 235.

(2) *Ibid.*, vol. cit., fol. 435. — Officio de 17 d'Agosto de 1647.

de 1647 veio a Lisboa, em missão especial, para tratar d'aquelle objecto, o Cavalheiro de Gardanne com cartas d'ElRei de França, e do Cardeal para ElRei D. João IV. O nosso Gabinete determinou-se a esperar os officios do Marquez de Niza sobre os negocios de Munster, para se resolver (1). A insistencias porém do Embaixador de França se decidio ElRei a mandar aprompitar tres navios de guerra (2) para cooperarem com a esquadra Franceza (3). A persistencia do Gabinete Francez em não aceder ás propostas da Liga como Portugal havia proposto, bem como o resultado das negociações de Munster, não só influirão no animo d'ElRei D. João IV, do modo que já em outra parte fica referido, mas fizerão tambem que o Embaixador de França experimentasse então alguma frialdade e reserva tanto d'ElRei como dos seus Ministros. D'esta mudança se queixou elle ao Cardeal, em 28 de Março de

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. II, fol. 370. — Officio de Lanier de 20 de Março de 1647.

(2) *Ibid.*, fol. 417. — Officio de Lanier de 7 d'Agosto do mesmo anno.

(3) *Ibid.*, fol. 41. — Officio do mesmo, datado de 18 de Janeiro de 1648.

1648, dizendo que lhe constava que se havia tratado largamente em differentes Conselhos d'Estado das communicações feitas pelo Marquez de Niza, e que se lhe não tinha communicado cousa alguma confidencialmente, e que vendo isto, e que havia muito que não recebia os seus despachos, pensava que d'elle desconfiavão (1).

Este Diplomata, que já havia manifestado alguma indisposição pelas difficuldades que o Almirante da esquadra Portugueza, José de Sequeira Varejão, tinha feito ao Duque de Richelieu de o seguir na expedição de Napoles (2), se queixou depois a ElRei de se não ter cooperado para a expedição (3), declarando na audiencia que tivera d'ElRei: que julgava ser a sua presença inutil em Portugal, pedindo por fim licença á sua Côrte para se retirar. Entretanto o Gabinete Portuguez, sem dar grande peso a estes incidentes, continuou a insistir no negocio da Liga. Lanier escrevia a este respeito ao Cardeal Mazarino, em 22 de Junho do mesmo

(1) Archivos citados, Corresp. de Portugal, vol. III, fol. 95.

(2) *Ibid.* — Officio de 7 de Fevereiro de 1648, fol. 72.

(3) *Ibid.* — Officio de 6 de Junho do mesmo anno fol. 104.

anno, que a Côrte de Portugal approvava o projecto do casamento da Princeza Luiza com o Principe D. Theodosio, *mas com a condição da Liga*, pela obtenção da qual estava ElRei resolvido a dar seis milhões (1). Para este effeito forão mandados plenos poderes ao Marquez de Niza para ajustar o dito casamento, no caso de se fazer a Liga, ou pelo menos uma tregoa de vinte annos com Hespanha, de maneira que a mesma Potencia a não podesse romper (2).

Não pôde todavia o Marquez de Niza obter resolução sobre o negocio da Liga. Lanier fez tambem pela sua parte quanto pôde para romper, ou pelo menos demorar a conclusão d'este negocio. Em 28 de Julho escrevia elle ao Cardeal, recommendando-lhe que não cedesse no negocio das propostas do Marquez de Niza, nem ás finuras com que pretendião enganál-o (3). E em 31 do mesmo mez reclamava de novo a licença que tinha pedido para deixar a missão (4), e aconselhava ao Cardeal que fallasse com energia ao mesmo

(1) Archivos citados, Corresp. de Portugal, vol. III.

(2) *Ibid.* — Officio de Lanier de 8 de Julho de 1648, fol. 129.

(3) Archivos cit., vol. III da Corresp. de Portugal, fol. 145.

(4) *Ibid.*, fol. 147.

Marquez. E com effeito as contrapropostas que a França offereceo descontentárão sobre maneira ElRei D. João IV (1), sendo uma d'ellas que para se dárem os auxilios se entregarião á França, como garantia, praças de segurança em Africa e na India, ao que ElRei respondeo que a sua palavra bastava, e a caução de seus Embaixadores (2). Entretanto recebeo mais tarde o Marquez de Niza resposta que se mandarião quatro mil homens de soccorro e mil cavallos (3), resolução esta que o Secretario d'Estado Portuguez communicou ao Embaixador de França, accrescentando o facto curioso de que estava muito descontente do Chanceller de Suecia Oxenstiern, que para a conclusão do Tratado havia pedido ao Residente de Portugal, em Stokholmo, a liberdade de irem os Suecos traficar nas conquistas de Portugal, o que fôra causa de romper-se a negociação do dito Tratado.

(1) Archivos cit., vol. III° da Corresp. de Portugal. — Officio de Lanier de 13 d'Outubro de 1648, fol. 168.

(2) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França. — Officio de Lanier de 24 d'Outubro de 1648, Corresp. de Portugal, vol. III, fol. 175.

(3) *Ibid.* — Officio de Lanier de 27 de Novembro de 1648, fol. 182.

Neste estado ficárão os negocios nos fins do anno de 1649 (1); no de 1650, se julgárão de tanto interesse para a França as boas, e intimas relações com Portugal, que foi apresentada a ElRei de França uma Memoria com o titulo: « *Motivos que mostrão a utilidade de se mandar um Ministro para Portugal.* » Continha este papel as seguintes principaes razões para que a França houvesse de tomar esta deliberação. 1ª Porque ElRei de Portugal podia fazer diversões militares muito consideraveis. 2ª Porque era o mais rico Soberano da Europa, e se achava em estado de soccorrer ElRei de França nas suas necessidades. 3ª Porque podia dar á França bons navios, etc. (2)

Apezar d'isto, a missão de Portugal foi occupada desde os annos de 1651 a 1655, por M. de Roquemont, que era Secretario d'Embaixada; e veio tambem tratar dos negocios da França Jacques de Presbon (3), até que nos

(1) Combine-se isto com o que deixámos escripto a p. CCXLIV da Introducção da Pª Iª d'este vol., e p. 262 a 266.

(2) Archivos citados, Corresp. de Portugal, vol. III, fol. 219.

(3) *Ibid.*, vol. cit., fol. 239.

Dos acontecimentos e relações diplomaticas que occorrêrão neste intervalo de quatro annos tratámos já em a Pª Iª d'este tomo, a p. CCXLIV, a p. CCL, e 262 a 278.

principios do anno de 1655, tendo o Cardeal Mazarino tido suspeitas de que Portugal negociava secretamente com a Hespanha um accommodamento, para impedir e fazer malograr esta negociação por não convir ás suas vistas politicas, enviou a Lisboa o Cavalheiro de Jant, que negociou e assignou o Tratado de Liga de 7 de Setembro, que não foi ratificado pela França, como já demostrámos na primeira parte d'este volume (1).

A nossa Côrte, vendo que o dito Tratado não havia sido ratificado, mandou a França Fr. Domingos do Rosario em commissão para exigir do Governo Francez a referida ratificação a que a França se recusou, como vimos em uma carta de Luiz XIV, escripta a ElRei D. João IV, em 26 de Maio do seguinte anno de 1656, na qual lhe dizia que pelo que o dito Fr. Domingos do Rosario lhe teria relatado do que passára durante a sua residencia em França, teria S. M. Portugueza sabido da affeição que elle Rei de França lhe consagrava, e que o mesmo Emissario havia colhido as necessarias provas que justificavão que o Cavalheiro de Jant tinha

(1) P. 280 a 396 da Pª Iª d'este volume démos este Tratado, e todas as negociações que a este respeito se passárão.

excedido em muito as ordens d'elle Rei de França, concluindo o Tratado de Liga, queixando-se o mesmo Monarca de que se havião feito poucos esforços por parte de Portugal para atacar os Castelhanos, e concluia pedindo a ElRei que désse credito a tudo quanto o sobredito Fr. Domingos do Rosario lhe dissesse a este respeito (1).

Tendo-se porém em Julho d'este anno rompido as negociações entre a França e Hespanha, ElRei D. João IV mandou voltar a Pariz o mesmo negociador com differentes propostas, escrevendo ao Cardeal Mazarino, em 28 d'Agosto d'este mesmo anno, participando-lhe que o dito Fr. Domingos voltava a França com poderes para concluir o negocio da Liga, rogando-lhe houvesse de lhe dar credito em tudo quanto áquelle respeito tratasse (2).

A França porém só se decidio a tratar d'este negocio com Portugal em 2 de Março do anno

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 3.

Nesta mesma data se deo esta resposta ao dito Emissario Portuguez. *Ibid.*, f. 6.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 8. Carta d'ElRei D. João IV.

seguinte de 1657, depois da morte d'ElRei D. João IV, e pelo mesmo tempo em que celebrou um Tratado de alliança com Cromwel, Protector d'Inglaterra, no qual este ultimo prometteo atacar os Hespanhoes nos Paizes-Baixos, de que forão resultados a tomada de Gravelines, Mardyck, e Dunkerque, pelas forças reunidas de França e d'Inglaterra (1).

No mesmo dia 2 de Março o Conde de Brienne participou ao nosso Embaixador em Pariz, que ElRei, seu amo, ia mandar um Embaixador a Portugal com poderes para negociar (2).

Antes de tratarmos mais d'espaço d'esta Embaixada, diremos que Luiz XIV deo todas as demonstrações publicas de sentimento pela morte d'ElRei D. João IV, mandando fazer na cathedral de Pariz sumptuosas exequias pela alma d'este Monarca, convidando para assistir a ellas o Parlamento e os Tribunaes (3); finalmente nomeando o Conde de Cominges para dar os pezames a ElRei D. Affonso VI, e

(1) *Vide* Léonard, Traités de paix, T. V; e Schoël, Hist. abrégée des Traités de paix, T. I°, p 288.

(2) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 1°.

(3) *Vide* p. 402 e seg. d'este Tomo.

á Rainha Regente, pelo fallecimento d'aquelle Soberano (1).

Em 20 de Março d'este anno se passárão instrucções ao referido Embaixador, nas quaes se declarava, 1° que em consequencia da morte d'ElRei de Portugal, S. M. Christianissima havia determinado mandál-o a Portugal para consolar a Rainha, e fazer constar a todo o Reino o sentimento de S. M., o que elle Embaixador devia exprimir na sua primeira audiencia. 2° Que dias depois deveria pedir uma audiencia, e nesta se queixaria do pouco que se havia atacado os Hespanhoes, e faria proposições para se continuar a guerra (2). Demorando porèm o Embaixador a sua partida, Fr. Domingos do Rosario, que se achava ainda em Pariz, representou ao Conde de Brienne, em 9 d'Abril, que os Hespanhoes fazião grandes armamentos contra Portugal, e por este respeito insistio de novo sobre a conclusão da Liga, em que se trabalhava havia desanove annos, lembrando ao Secretario d'Estado que tal negocio se podia acabar em dois dias, pois

(1) *Vide* p. 401.

(2) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 17.

elle se achava munido dos competentes poderes (1).

Parece que em consequencia d'estas novas instancias e aberturas do nosso Gabinete, Luiz XIV se decidio a escrever a ElRei de Portugal, significando-lhe que tinha satisfação em reconhecer os grandes e extraordinarios talentos do dito Fr. Domingos do Rosario pelo modo com que se tinha conduzido em todo o tempo que tinha residido em França, accrescentando que, para lhe dar um testemunho de sua satisfação, tinha decidido de o mandar a Portugal com o Conde de Cominges, seu Embaixador (2). Pela mesma occasião escreveo tambem Luiz XIV á Rainha Regente (3). E em 12 de Maio se derão as instrucções secretas seguintes ao Embaixador, e das quaes passamos a dar o principal extracto. Principiavão estas, dizendo-se que o unico obstaculo que até então se havia opposto á conclusão da paz procedia das sollicitações que havia dés annos se fazião por parte d'ElRei de Portugal, e de não querer a Hespanha fazer a mesma paz sem

---

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 21. Carta original d'este Agente.

(2) Archiv. cit., vol. III, f. 32.

(3) *Ibid.*, f. 33.

que o Principe de Condé fosse nella comprehendido; e passando a fazer largas ponderações sobre as consequencias d'esta determinação do Gabinete Hespanhol, accrescentava que á vista das referidas considerações, e dos inconvenientes que haveria, por uma parte, de acceder a França ao negocio do dito Principe, e pela outra para se obrigar ElRei Christianissimo a não negar a assistencia que ElRei de Portugal lhe offerecia, consentindo no seu pedido de não concluir a paz sem que o dito Soberano nella fosse comprehendido, havia o dito Monarca Christianissimo julgado que se accedesse a isto não poderia fazer a paz, motivo porque Sua dita Magestade Christianissima se havia já negado a acceder a uma igual proposta da Inglaterra e da Succia; mas que insistindo os Hespanhoes na restituição do dito Principe de Condé, S. M. Christianissima se resolvia agora a admittir as propostas que lhe forão feitas por Fr. Domingos do Rosario da parte da Rainha Regente de Portugal, a saber de não concluir a paz, sem que ElRei de Portugal fosse nella comprehendido. Para este effeito, S. M. Christianissima mandava expedir um poder em forma para elle Conde de Cominges, com tanto porèm que ElRei de Portu-

gal fizesse a guerra a Hespanha com vigor, e désse dois milhões d'oiro á França, pagos em duas prestações, e que Fr. Domingos do Rosario tendo proposto a entrega da praça de Tanger, que elle Embaixador insistiria pela execução d'esta clausula. Que se apromptarião seis bons navios para se juntarem todos os annos durante seis mezes com a esquadra Franceza. Ponderava-se-lhe que no caso que se lhe objectasse por nossa parte, com algumas razões acerca da França não ter feito a Liga offensiva e defensiva contra o inimigo commum, respondesse que se se não tinha feito, fôra porque o defuncto Rei tinha deixado perder as occasiões, não se tendo prevalecido o dito Monarca das circunstancias para a alcançar. Concluia recommendando-se ao Embaixador que empregasse todos os meios de conseguir tudo quanto fica exposto (1). No dia seguinte, 13 do mesmo mez, o Conde de Brienne lhe expedio as instrucções indicadas (2). Em 16, Luiz XIV deo pleno-poder ao mesmo Embaixador (3). Em 31 do mesmo mez de Maio,

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 46 e seg.

(2) *Ibid.*, f. 61.

(3) *Ibid.*, f. 66.

escreveo o Conde de Brienne a ElRei D. Affonso VI, dando-lhe os pezames pelo fallecimento de seu Augusto Pai, e felicitando o pelo seu accesso ao throno, do que o Conde de Cominges, que ia como Embaixador, certificaria a S. M. (1) Escreveo, no mesmo dia, o dito Ministro á Rainha Regente, em termos mui respeitosos, manifestando o interesse que tomava nos negocios de Portugal, e na prosperidade do mesmo Reino (2); e em 6 de Junho escrevia o mesmo Ministro ao Embaixador, manifestando-lhe a esperança que tinha de que elle fosse feliz na sua negociação, por ser mui favoravel a conjunctura da sua chegada á Côrte de Lisboa por se haverem os Portuguezes com grande bravura defendido em Olivença (3). Finalmente, em 11 do mesmo mez, escrevia o dito Ministro ao Embaixador, indicando-lhe as medidas militares que lhe parecia devia a Rainha Regente de Portugal adoptar, e dos auxilios que devia dar á França para que esta podesse fazer vigorosa

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., vol. III da Corresp. de Portugal, f. 68.

(2) *Ibid.*, f. 69.

(3) *Ibid.*, f. 70.

guerra na Catalunha, prevenindo o mesmo Embaixador de que os Hespanhoes fazião grandes diligencias para desmoralisar os Officiaes Francezes que estavão ao serviço de Portugal; accrescentando que ElRei de França mandára mais regimentos para a Catalunha, o que alliviaria mais Portugal pela diversão que isto faria ás forças d'Hespanha (1).

Chegou a Lisboa o Embaixador em 30 de Junho (2), levando em sua companhia o Arcebispo de Goa, que havia residido em França com o caracter d'Enviado de Portugal. Foi o Embaixador sumptuosamente recebido pela nossa Côrte (3). E com effeito, em 15 de Julho do referido anno de 1657, escrevia elle de Lisboa ao Cardeal Mazarino, participando-lhe a noticia da sua chegada e dizendo-lhe que fôra recebido em a nossa Côrte com o maior regozijo de todos os povos que parecia que o esperavão com impaciencia. Accrescentando que se os resultados correspondessem á sua recepção, não hesitaria em affirmar que a sua negociação

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., vol. III da Corresp. de Portugal, f. 72.

(2) *Vide* p. 405 d'este Tomo.

(3) *Vide* p. 406.

seria coroada de pleno successo. Passava depois a referir o ceremonial da sua audiencia, na qual apresentára as cartas d'elle Cardeal, e de M. de Brienne, que forão muito bem recebidas. Repetia que a sua recepção fôra das mais sumptuosas e magnificas, accrescentando que a Rainha de Portugal lhe parecia ser dotada de *infinito espirito* e magestade, e que esta Princeza lhe manifestára o desejo que tinha de que elle Embaixador se aproximasse mais do palacio, afim de conferir com ella em particular sobre os negocios de que vinha encarregado. Nesta audiencia o Embaixador não vio a Princeza (1).

Na segunda audiencia expoz o Embaixador á Rainha, que ElRei, seu amo, havia sido solicitado por differentes vezes, e por diversos Ministros, da parte do defuncto Rei de Portugal, para concluir uma Liga offensiva e defensiva. Que muitas razões tinhão obstado a que S. M. accedesse a esta proposta, sendo a principal a de se ter conhecido que se obrava em Portugal com pouca resolução e sinceridade, não tendo ElRei de França visto as vantagens que se poderião ter colhido das suas conquistas na

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 82.

Catalunha, fazendo Portugal diversões na Andaluzia e na Galliza; mas accrescentou o Embaixador, que ElRei Christianissimo, sabendo que S. M. a Rainha não tinha tido parte nisto, se tinha esquecido de taes factos, e que pelo presente ElRei de França se havia deixado persuadir das solicitações que o Pe Fr. Domingos do Rosario lhe tinha feito. E depois de dirigir muitos e respeitosos cumprimentos á Rainha, pedio o Embaixador á mesma Princeza que lhe nomeasse Ministros para conferentes.

Determinou a Rainha que a esta conferencia secreta assistisse o Pe Fr. Domingos do Rosario (1). Manifestou aquella Princeza, na mesma audiencia, ao Embaixador, o quanto ficava obrigada a S. M. Christianissima por querer entrar na Liga offensiva e defensiva, accrescentando que seguindo tambem o exemplo d'elle Embaixador não fallaria do passado,

(1) Este Religioso era Irlandez. O seu verdadeiro nome era *O'Dally*. Veja-se *Relation de la Cour de Portugal sous Pierre II*, Amsterdam, 1702, p. 363.

Já havia sido empregado dois annos antes, como deixámos escripto a p. 364-367 nos documentos das negociações do Enviado de França M. de Jant.

antes lhe segurava que de futuro as cousas continuarião com calor e energia. Finalmente prometteo-lhe que nomearia Ministro para tratar com elle.

Refere o Embaixador que achára a Infanta tão formosa que julgava não ser obra de um homem mas sim de Deos (1).

No dia 24 do mesmo mez de Julho teve o Embaixador a primeira conferencia com os Commissarios nomeados pela Rainha Regente. Forão estes o Conde d'Odemira, Marquez de Niza, Conde de Cantanhede, o P.e Fr. Domingos do Rosario, e o Secretario d'Estado Pedro Vieira da Silva.

Expoz-lhes o Embaixador da parte d'ElRei, seu amo, as propostas, e sustentou a conveniencia d'estas em um longo discurso, no qual reproduzio em parte as mesmas considerações que se achavão desenvolvidas nas suas instrucções.

Os Commissarios ficárão todavia admirados das propostas, e principalmente da que dizia respeito á entrega de Tanger; mostrando po-

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 84. — Despacho do Conde de Cominges ao Cardeal Mazarino, datado de Julho de 1657.

rem o Embaixador que tal proposta tinha sido feita a ElRei, seu amo, por um Ministro de Portugal. Fr. Domingos do Rosario lhe replicou que era verdade que tal proposta havia sido feita á França não para o assumpto da Liga, mas sim para o do casamento d'ElRei.

Apezar d'isto os Commissarios concordárão todos na acceitação da proposta da Liga, reconhecendo as grandes vantagens que d'ella tiraria Portugal, declarando todavia que se não podião obrigar ao que se não podia executar nem cumprir. Acabada a discussão; pedírão ao Embaixador as propostas por escripto, o que elle fez mandando-as ao Secretario d'Estado (1).

A estas propostas replicou o mesmo Secretario no curioso papel que damos neste volume, extrahido do Real Archivo da Torre do Tombo. Replicou pois o Ministro a todos os pontos das propostas, e entre outros dizia-lhe que a licença que o Embaixador offerecia para ElRei de Portugal poder por seu dinheiro fazer alevantar tropas em França para serem em Por-

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, Codice cit. — Encontrámos estas propostas a f. 89 do dito Codice.

tugal commandadas por um General nomeado por ElRei de França, e uma praça maritima ás suas ordens, não podia ElRei de Portugal acceitar, porque as acharia em outras muitas partes sem tão pezados encargos. Accrescentando que os Tratados de Liga que se havião proposto entre a França e Portugal havião feito a este Reino grandissimo damno, porque sem se desenganarem durante desasete annos havião os Portuguezes deixado de buscar o remedio que terião achado em outra parte. Deixando o mesmo Ministro entrever ao Gabinete Francez o perigo que corrião as cousas da mesma França, se os exercitos Portuguezes se unissem aos Castelhanos, concluindo que Portugal estava prompto a ajustar a Liga nos mesmos termos que se havia concordado com o Cavalheiro de Jant, no Tratado assignado por elle em Lisboa, em 7 de Setembro de 1655 (1). Para mais justificar a resposta do Governo, escreveo a Rainha Regente ao Cardeal Mazarino, em 4 d'Agosto, fallando-lhe na

(1) *Vide* p. 410 a 415 d'este volume.

O documento a que alludimos não tem data, e por isso quando o inserimos no texto julgámos provavel fosse do anno de 1658, mas agora á vista d'este despacho original do Conde

morte d'ElRei D. João IV, e encommendando-lhe os negocios de Portugal (1). Repetio a mesma Princeza as suas instancias sobre o negocio do Tratado da Liga em outra carta escripta ao mesmo Cardeal, em 27 de Setembro, na qual lhe dizia que, tendo offerecido ao Conde de Cominges maiores sommas, pagas em prazos mais curtos, o Embaixador se havia recusado a admittir esta proposta por não ter poderes para fazer o Tratado por aquellas sommas, e sómente por dous milhões d'escudos de França, sendo esta somma a mesma que Francisco de Souza Coutinho havia offerecido em 1652 (2); ponderava a Rainha que esta somma era demasiada, e que não podendo o Reino chegar a mais do que a offerecida, pedia ao Cardeal que concluisse este negocio na fórma proposta pelo Governo Portuguez (3).

---

de Cominges, não temos a menor duvida de que o dito documento é do anno antecedente de 1657, do mez d'Agosto. É dirigido não ao Embaixador de Portugal em Pariz, mas sim ao dito Conde de Cominges, Embaixador de França.

(1) Archiv. cit., vol. III da Corresp. de Portugal, f. 92.

(2) *Vide* p. 272 a 276 e 279, nota 337, e p. 340 e seg. da P.e 1.a d'este volume.

(3) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, vol. III, f. 96.

Pela mesma occasião escreveo tambem Fr. Domingos do Rosario ao Cardeal sobre este assumpto, informando-o de que Portugal não podia pagar taes sommas, e de que os Ministros Portuguezes considerando o estado do Reino, que se achava cercado por mar (1) e por terra, lhes parecia que a França não havia de querer impossibilitál-o de se defender; e rematava queixando-se de não ter querido o Conde de Cominges acceitar as propostas, entrando a este respeito nos mais circunstanciados detalhes (2).

No entretanto tratava o Conde de Cominges de executar as instrucções verbaes que havia recebido relativas ao casamento de Luiz XIV com a Princeza Portugueza, a Senhora D. Catharina, sendo a tenção do Cardeal de obrar neste negocio como obrou a respeito do casamento do mesmo Rei na casa de Saboia.

Já acima fizemos menção da admiração que causou no Embaixador a formosura da nossa Princeza.

---

(1) O Conde de Cominges havia participado ao seu Governo que o Almirante Inglez estava fundeado defronte de Cascáes com 14 navios, havia 3 dias. (Despacho de Julho de 1657.)

(2) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., vol. III da Corresp. de Portugal, f. 98.

Em 25 de Julho escrevia elle ao Cardeal que a Infanta era mais bella do que o retrato que se vira em França, que era formosissima e magestosa, e passando a descrever as suas perfeições, conclue que se estivesse bem penteada e bem vestida (isto é conforme as modas de França), poucas bellezas da Côrte de França poderião igualál-a. Finalmente que esta Princeza era as delicias e o amor de todo o Reino (1). E em 28 de Setembro escrevia novamente ao Cardeal que a Rainha de Portugal lhe havia promettido o retrato da Infanta, sua filha, para Madame de Cominges, e que Nocret (2) trabalhava no mesmo retrato, e que assim não seria difficil alcançar o original para França, sendo este o desejo de Portugal. Accrescentando que não haveria muito trabalho em obtêl-a, empregando neste negocio Fr. Domingos do Rosario, afim d'elle alcançar o dote e fazer a Liga, e conclue dizendo, que era uma

---

(1) Archiv. citad., vol. III, f. 91.

(2) Este pintor chamava-se João Nocret. Nasceo em 1617 e morreo em 1672; foi pai do pintor Carlos Nocret, que nasceo em 1647, e morreo em 1719. — Não encontrámos estes nomes nas diversas Biographias que consultámos.

bellissima e amavel Princeza, que merecia bem que o céo lhe abrisse o caminho da França (1). Houverão todavia difficuldades ulteriores para se dar o retrato da Princeza á Côrte de França. O Embaixador, fazendo esta participação ao Cardeal Mazarino, em 9 de Novembro, lhe dizia que tinha havido um Conselho de Ministros para decidir se era da dignidade da Corôa de Portugal o concedêl-o, mas que com o pretexto de ser para Madame de Cominges se concederia, e que adoptando este arbitrio tanto a Rainha como a Infanta havião estimado muito que o pintor Noeret o tivesse desempenhado com tanto primor. Accrescentando que fôra a Infanta retratada com o vestido á Franceza, e que Madame de Cominges faria vêr o dito retrato a SS. MM. Christianissimas (2).

Estava todavia o Embaixador descontente com as contrapropostas que o nosso Governo lhe havia offerecido. Pela mesma occasião escrevia ao Cardeal que se os Ministros se não resolvessem, elle partiria, e que faltando lhe

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros, vol. III da Corresp. de Portugal, f. 102.

(2) Archiv. cit., vol. III, f. 123.

uma cifra para elle Cardeal não podia contar todas as particularidades d'esta negociação.

Não obstante estes obstaculos que experimentou, devemos confessar que este Embaixador nos fez importante serviço, offerecendo em nome d'ElRei, seu amo, a mediação da França para se terminarem as injustas pretenções dos Hollandezes que (1), exigião lhes restituisse Portugal as praças do Brazil, ameaçando-nos, se assim o não fizessemos, de nos declarar a guerra (2). O Conde de Cominges, participando este acontecimento á sua Côrte, em officio de 23 d'Outubro, dizia que os negocios de Portugal mudavão todos os dias de face, que os Hollandezes acabavão de lhe

(1) *Vide* p. 407 d'este vol.

(2) Encontrámos nos Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. III (f. 106): 1º a exposição, e reclamações dos Commissarios Hollandezes, datadas de Lisboa, e dirigidas á Rainha Regente em 29 de Setembro d'este anno de 1657; 2º a carta d'ElRei D. Affonso VI aos EE. GG., em 21 de Outubro, sobre as propostas que lhe fizerão os Commissarios, na qual lhes diz que apezar de ter intervindo como Mediador o Embaixador de França, elles não admittirão a mediação, nem se quizerão concertar (*ibid.*, f. 108); 3º finalmente outro papel dos mesmos Commissarios, datado de 22 d'Outubro (*ibid.*, f. 109).

Vide Secção das Relações de *Portugal com Hollanda*.

declarara guerra, e se preparavão a commetter contra nós actos d'hostilidade, que por outra parte Portugal armava com toda a força e energia, accrescentando que apezar dos esforços que fizera não tinha podido evitar este rompimento, mas que as propostas dos Estados Geraes erão mui duras, e taes que os Portuguezes as não podião acceitar sem grandissima ruina. Concluia o Embaixador dizendo que pela maneira como os Hollandezes obravão se provava que a Hespanha entrava nisto, que era justamente o que dava mais cuidado ao Ministerio Portuguez (1).

Em quanto pois o Conde de Cominges offerecia em Lisboa a mediação da França para evitar um rompimento entre a Hollanda e Portugal, Luiz XIV fazia offerecer a sua mediação aos Estados Geraes pelo seu Embaixador na Haya o Presidente de Thou (2).

Estas gravissimas difficuldades exteriores tornavão-se ainda mais sérias e de mais fataes consequencias nesta epoca pela desunião, e intrigas em que se achavão divididas as principaes personagens da nossa Côrte.

(1) Archiv. cit., vol. III da Corresp. de Portugal, f. 111.
(2) *Vide* p. 408 e seg. d'este Tomo.

Os antigos amigos do defuncto Monarca o Senhor D. João IV havião sido supplantados por outros, á frente dos quaes se achava o Conde de Cantanhede (1).

Esta desunião, e intrigas, tinhão tomado tal pé que os principaes Agentes erão fortemente apoiados pela ingerencia que nas mesmas tinhão os religiosos dos diversos conventos do Reino, tomando nestas a parte mais activa, bem como nos negocios politicos, contra as vistas e politica do Gabinete. Chegou esta intervenção a tal ponto, que o mesmo Embaixador de França communicou ao Cardeal Mazarino, em um despacho em cifra, datado de Julho d'este anno de 1657, que a Rainha Regente de Portugal tinha mandado expedir cartas circulares aos superiores de todos os conventos, ordenando-lhes que se não intromettessem nem se occupassem de negocios d'Estado (2).

O facto seguinte parece indicar que á frente

(1) Encontrámos estas particularidades em um papel official, com o titulo: *Le Royaume de Portugal*, que se acha nos Archivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, f. 133.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 84.

d'esta facção se achava o celebre Fr. Domingos do Rosario, que não se dando por satisfeito com a grande influencia que tinha nos negocios, aspirava a derrubar os Ministros para governar exclusivamente, seguindo os exemplos do que havia praticado o Pe Vieira no precedente reinado, como deixámos demostrado por documentos de incontestavel authenticidade.

Em Novembro pois d'este anno foi o dito Padre visitar o Embaixador de França, e em uma larga conversa lhe manifestou quanto estava agastado da pouca capacidade dos Ministros de que se compunha o nosso Gabinete, accrescentando que se o Conde de Brienne, Ministro d'ElRei Christianissimo, não auxiliasse Portugal, a perda d'este Reino era infallivel.

Passou o mesmo Padre a propôr ao Embaixador Francez o plano que para tal remedio havia concebido, sendo este o de fazer introduzir no Ministerio alguem que tivesse grande capacidade, declarando-lhe que isto só se poderia fazer pela intervenção da França. Não escapou á penetração do Embaixador quaes erão as vistas do referido Padre, e para o obrigar a nomear-se a si proprio, foi excluindo todos os

que elle arteiramente lembrava, achando o mesmo Padre em todos algum defeito, e o levou tão longe que o mesmo Fr. Domingos pedio ao Embaixador que escrevesse á Rainha Regente a este respeito, mas o Conde de Cominges negou-se a dar tal passo, declarando-lhe que a este respeito não obraria cousa alguma sem ordem da sua Côrte. Sem embargo porém d'esta recusa, o Embaixador dizia ao Conde de Brienne que o mesmo Padre era o homem mais capaz de Portugal (1), não dissi-

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 115. — O Conde de Cominges, nos ultimos tempos da sua residencia em Portugal, não estava já d'accordo com o mesmo Religioso, o que se prova por um despacho do mesmo Embaixador dirigido ao Cardeal Mazarino em o 1º d'Agosto de 1658, no qual participava que o mesmo Fr. Domingos se retirava dos negocios, e dizia que era mui vaidoso, etc. (*Ibid.*, f. 158.)

No primeiro d'estes despachos, o Embaixador, tratando dos Ministros Portuguezes, dizia ao Conde de Brienne, que se a França queria concluir a Liga deveria elle Conde escrever ao Conde de Odemira, Marquez de Niza, e outros, pois por vaidade muito gostavão de receber taes cartas, sobretudo o primeiro que até lhe havia mostrado as que lhe havia escripto o Protector d'Inglaterra.

A estas communicações accrescentava o Embaixador ácerca da Infanta o seguinte, que o negocio que mais occupava a Rainha era o do casamento d'esta Princeza, e depois de repetir

mulando todavia que a sua qualidade d'estrangeiro seria um grande obstaculo que se opporia ás suas vistas e projectos.

Não deixárão de influir no animo do Embaixador as aberturas pelo dito Padre feitas áquelle Diplomata, e dérão tambem ciumes ao Ministerio, que desde então teve o mesmo Religioso por partidario da França (1), e com effeito elle merecia a confiança dos Ministros d'esta Potencia, como vimos já por muitas vezes na correspondencia que existia entre elle e os dous Ministros Francezes o Cardeal Mazarino e de Brienne. Este ultimo, insistindo para se tomar uma resolução da negociação do Conde de Cominges ácerca da Liga, escrevia ao mesmo Fr. Domingos, em 18 de Dezembro

os grandes elogios que já em outros despachos tinha feito a S. A., dizia que ElRei era muito melancolico, que ninguem o via senão quando ia á missa, e que o Infante amava em extremo o bello sexo. (*Ibid.*)

(1) Em 18 de Fevereiro do anno de 1658 escrevia o mesmo Padre ao Cardeal, queixando-se dos Ministros Portuguezes e louvando muito o Conde de Cominges, e do grande credito que este Embaixador tinha em Portugal, e só contra elle havia um motivo de queixa por ser inexoravel e inflexivel no negocio das propostas. (Archiv. citad., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 140.)

do referido anno de 1657, manifestando-lhe a admiração em que estava dos grandes obstaculos que em Portugal se oppunhão á negociação d'aquelle Embaixador, e allegava o mesmo Ministro para que houvesse de se decidir este negocio, as grandes despezas que a França fazia com a continuação da guerra, á qual se não via termo, e concluia pedindo-lhe que houvesse de persuadir a Rainha da importancia d'estas razões (1).

E tão grande era o desejo do Gabinete Francez de alcançar a conclusão do negocio da Liga ou antes as sommas que desejava, que no mesmo dia o Cardeal escrevia ao Conde de Cominges, dizendo-lhe que á vista dos offerecimentos que elle Embaixador tinha feito á nossa Côrte, todos vantajosos a Portugal, e do nenhum resultado d'esta negociação, que a resposta que deverião ter os seus despachos deveria ser a de o mandar recolher a França, mas que ElRei Christianissimo havia determinado que se esperasse a volta do correio que lhe expedia, que devia trazer a decisão. Ac-

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 122.

crescentando que os Portuguezes tinhão necessidade de concluir este negocio, pois os Hespanhoes ião fazer passar do lado da nossa fronteira toda a cavallaria e infantaria Allemãa (1).

Neste estado ficárão as negociações com a França no fim do anno de 1657. No de 1658 que se lhe seguio, determinou a Rainha Regente logo no principio d'elle de mandar a França Feliciano Dourado, Conselheiro do Conselho d'ultramar, com o caracter de Residente de Portugal. Em 28 do referido mez escreveo a mesma Princeza ao Cardeal Mazarino participando-lhe esta nomeação, accrescentando que o mesmo Diplomata ia residir com aquelle caracter na Côrte de França em quanto não chegasse o Embaixador, que no entretanto elle ia encarregado de fazer vêr a semrazão com que os Estados Geraes da Hollanda declarárão a guerra a Portugal, ajudando a que ElRei de Castella fazia ao mesmo Reino, indo o mesmo Residente tambem encarregado de procurar a intervenção de S. M. Christianissima e a sua mediação para este rompimento

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 123.

não passar adiante. Pedia ao Cardeal que désse credito a tudo quanto dissesse o mesmo Dourado (1).

A Rainha Regente, apezar de escrever ao Cardeal o que acabâmos de mencionar, estava desesperada por não ter a França acceitado as contrapostas para o Tratado de Liga. O Conde de Cominges escrevendo ao Conde de Brienne, em 29 de Janeiro, dizia-lhe que aquella Princeza estava de tal modo disgostosa, que se lhe queixára mui fortemente d'elle Conde de Brienne, ao que lhe replicára que se não tivesse sido elle, ElRel de França lhe teria mandado ordem para se retirar (2).

(1) Archivos cit., vol. III da Corresp. de Portugal, f. 129.

A fol. 132 do mesmo vol. encontrámos um papel datado de 29 de Janeiro d'este anno de 1658, no qual se diz que depois da partida dos Deputados da Hollanda todos os navios Francezes que se achavão nos portos de Portugal havião sido embargados pelo Governo, e dá outras noticias que publicaremos na Secção XX das Relações de Portugal com Hollanda.

Sobre o Residente Feliciano Dourado, veja-se p. 417 e seg., e nota 400 d'este Tomo. Comparando-se esta carta da Rainha, e o que diz o Conde da Ericeira, vê-se que o autor do Portugal Restaurado não conheceo o principal objecto da missão d'este Ministro.

(2) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 135.

Desde então principiou este Diplomata a mostrar-se algum tanto desgostoso da demora da decisão d'este negocio. Em 17 de Fevereiro escrevia elle sobre este assumpto á sua Côrte, dizendo que apezar das suas diligencias não tinha podido obter resposta dos Ministros sobre o objecto das ultimas ordens de 2 d'aquelle mez, que explicára aos ditos Ministros os pontos menos claros, afim de se poder concluir o Tratado no caso que a França acceitasse as propostas que elles offerecião. Accrescentava porém que os mesmos Ministros depois da morte d'ElRei D. João IV se emancipárão de tal modo que não erão os mesmos que d'antes por não encontrarem na Rainha o mesmo vigor. Que elles tinhão toda a autoridade, e que apenas havião deixado á mesma Princeza a sombra, e as apparencias d'esta.

Dous resultados differentes se tinhão seguido, segundo elle, d'aquella mudança; o primeiro era que os povos não conservavão aquelle enthusiasmo, e veneração, que no precedente reinado tiverão pela Familia Real, e o segundo que os Ministros se tinhão tornado tão arrogantes que se disputavão entre si mesmos sobre as cousas mais razoaveis, e que a Rainha

deixando-se surprehender e vencer por elles, não tinha força para resistir-lhes, de maneira que erão elles quem tudo governavão; que achando-se desunidos, e mui ciosos uns dos outros, a Rainha poderia facilmente prevalecer-se d'esta desunião para ganhar nos negocios a influencia, mas que não conhecia ninguem assaz habil para a ajudar nesta tão delicada conjunctura.

Concluia o Embaixador pedindo as ordens convenientes para a conclusão ou rompimento do Tratado, supplicando a ElRei, seu amo, licença para se retirar, e ir dar-lhe conta da sua conducta (1).

No entretanto a França declarou formalmente que não podia alterar as propostas que havia feito. O Cardeal escreveo a este respeito a ElRei D. Affonso VI em 25 de Fevereiro, manifestando-lhe o grande interesse que ElRei de França tomava por elle e por Portugal, mas que pela consideração, e interesse d'este mesmo Reino lhe participava que S. M. Christianissima, depois de ouvir o seu Conselho, vira que

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., vol. III da Corresp. de Portugal; f. 137.

não podia diminuir cousa alguma nas propostas feitas pelo Conde de Cominges (1).

Esta tenacidade do Cardeal em não querer diminuir as sommas que exigia de Portugal, indispoz cada vez mais o nosso Gabinete. O Conde de Cominges escrevia a este respeito ao mesmo Ministro, em data de 5 de Março, participando-lhe que Fr. Domingos do Rosario lhe tinha vindo declarar que os Ministros havião persuadido a Rainha Regente, que elle Cardeal entretinha Portugal com uma negociação que tinha por unico fito tirar sómente partido d'ella em favor da França, e obter vantagens sobre os Castelhanos no Tratado de paz que projectava fazer entre as duas Corôas por intervenção do Nuncio do Papa, e do Embaixador de Veneza. Finalmente que os Ministros Portuguezes estavão persuadidos de que a demora d'elle Embaixador na Côrte de Lisboa era um laço que não tinha outro fim senão atemorizar os Castelhanos, visto que elles nada temião tanto como a união de Portugal com França (2).

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 142.

(2) *Ibid.*, f. 144.

Os acontecimentos do anno seguinte provárão quanto era exacto o juizo que o nosso Gabinete fazia da politica do Cardeal.

O Conde de Cominges, do mesmo modo que Saint-Pé e Lanier, não approvou esta politica do Cardeal. Este Diplomata considerava do mesmo modo que os dous precedentes que a alliança de Portugal era de maximo interesse para a França. Em despacho de 29 de Maio d'este anno de 1658, escrevia elle participando, que a entrega de uma carta d'ElRei de França dirigida á Rainha Regente lhe servíra de pretexto para lhe fallar nos negocios. Que esta Princeza estava inquieta receando que a Liga se não fizesse, em razão da grande inclinação que elle Cardeal tinha pela paz com Hespanha, com grande prejuizo de Portugal e da reputação da França.

Accrescentava o Embaixador, que se elle Cardeal julgasse a proposito sustentar Portugal, o maior serviço que podia fazer a este Reino seria de se declarar promptamente, e que se fosse em seu favor, a França tiraria d'ahi grandissimas vantagens. O mesmo Diplomata exhortava o Cardeal a fazer esta grande acção de que lhe resultaria uma gloria eterna,

e concluindo lhe dizia que a Providencia lhe apresentava esta occasião de servir um Rei atacado por todos os lados, e que parecia esperar d'ella a consolidação do seu throno (1).

Mas o Cardeal, longe de se prestar a este conselho do Embaixador e desejoso de fazer a paz com Castella, recorreo a outro artificio para ganhar tempo no que respeitava os negocios de Portugal, em quanto adiantava a negociação com os nossos inimigos. Escreveo pois a este Diplomata, em 27 de Fevereiro de 1659, ordenando-lhe que sem perda de tempo pedisse a sua audiencia de despedida, e voltasse para França, fazendo diligencia para que a Rainha Regente nomeasse uma pessoa para o acompanhar, e que esta viesse munida de poderes para concluir as negociações em França (2).

Nomeou a nossa Côrte para este objecto o

(1) Archivos citados, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 155.

(2) *Ibid.*—O Conde de Cominges foi mui bem aceeito na Côrte de Portugal, como já dissemos em outra parte. A Rainha Regente escrevendo ao Cardeal Mazarino, em 20 de Maio d'este anno de 1659, em resposta a uma carta de parabens, que este artificioso Ministro lhe escrevêra pela occasião das nossas victorias, fazia os maiores elogios ao dito Embaixador, e o recommendava mesmo ao Cardeal. (Archiv. cit., vol. III, f. 180.)

Conde de Soure D. João da Costa com o caracter d'Embaixador. O Conde de Cominges buscou todos os meios de impedir que o nosso Embaixador fosse encarregado de tratar do negocio da Liga e outros, conhecendo quanto isto desagradaria ao Cardeal, como se vê do despacho por elle dirigido áquelle Ministro em 15 de Março (1).

No entretanto cada dia se augmentava mais a desconfiança do Gabinete Portuguez a respeito da França (2).

Apezar d'isto, ElRei D. Affonso VI deo plenos poderes ao Conde de Soure, em 20 do mesmo mez, para ajustar uma Liga formal entre as Corôas de Portugal e de França, ou quaesquer outras convenções (3), e escreveo o mesmo Soberano a Luiz XIV (4) sobre este assumpto.

Partio o Conde de Soure em 13 d'Abril, levando por Secretario d'Embaixada o celebre

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 178. — Neste despacho, participava o Embaixador que ElRei D. Affonso VI começava a mostrar-se em publico em Lisboa, que se dizia que elle ia até Coimbra.

(2) *Ibid.*

(3) *Vide* p. 419 d'este Tomo.

(4) *Ibid.*

Duarte Ribeiro de Macedo. Prescreveo o Gabinete Portuguez ao mesmo Conde nas instrucções que lhe deo: Iº que representasse ao Governo Francez quão arriscada se achava a situação de Portugal, posto que victorioso, com a perda que experimentára de suas melhores tropas nos sitios de Badajoz, Elvas e Monção, e por este motivo pedir a ElRei de França um auxilio de 4,000 infantes, e 1,000 cavallos pagos á custa d'aquella Potencia. IIº Que tratasse de convidar dous generaes para virem servir em Portugal, e não se conseguindo aquelles soccorros, se ordenou ao mesmo Embaixador pedisse licença para levantar naquelle Reino o mesmo numero de gente por conta de Portugal, para o que se lhe deo um credito de 100,000 cruzados. IIIº Finalmente substanciou o Gabinete Portuguez nas mesmas instrucções tudo quanto nas antecedentes embaixadas, e missões, se havia passado em seguimento do Tratado de Liga offensiva, e defensiva, com a mesma Côrte de França, ordenando-se-lhe que, se não podesse concluir o objecto da sua negociação, avisasse a Francisco de Mello, Embaixador em Londres, para em conformidade das ordens que

tinha ajustar pelo mesmo teor a Liga com Inglaterra, como muitas vezes se lhe havia offerecido (1).

Foi o Embaixador mui retardado em sua viagem por ventos contrarios, e entrando em Plymouth, escreveo á Rainha Regente, dandolhe parte da noticia do ajuste da paz entre as Corôas de França e d'Hespanha, e á sua chegada ao Havre de Grace em 2 de Junho soube circunstanciadamente de tudo quanto se passava relativo ao casamento de Luiz XIV com a Infanta d'Hespanha, e por conseguinte teve a certeza de que as duas Corôas ião formar uma alliança que transtornava os planos do nosso Gabinete. Do estado d'este negocio damos uma larga noticia neste volume á qual remettemos o leitor (2). Sem embargo d'estas noticias assentou o Embaixador de seguir a sua jornada para Pariz; mas chegando a Ruão teve aviso de Feliciano Dourado, para não proseguir, sem elle o ir buscar, o que em breve executou. Participou-lhe este nosso Agente que dando conta ao Cardeal Mazarino da chegada d'elle Embaixador, aquelle Ministro o advertira que

(1) *Vide* p. 420 e seg.

(2) *Vide* p. 422 e seg.

houvesse de dizer-lhe devia entrar em Pariz incognito para poder tratar com elle, visto que o mesmo Cardeal fazia reparo em receber uma Embaixada de Portugal no tempo em que era obrigado a desamparál-o, em virtude do Tratado de paz que ajustava com Castella (1).

Sem embargo pois d'estes acontecimentos dirigio-se o Conde de Soure a Pariz, onde chegou em 8 de Junho do anno de 1659, e no mesmo dia teve audiencia do Cardeal, a quem deo conta do objecto da sua missão e do conteúdo das instrucções que trouxéra, e de que já em outra parte fizemos menção. Nesta conferencia tratou o Embaixador Portuguez de mostrar ao Cardeal que a separação de Portugal fôra o successo mais desejado da acertada politica do Cardeal de Richelieu, e que vendo ao depois o mundo Portugal sacrificado a Castella, havia de entender que ou fôra errado o juizo d'aquelle Ministro, ou o do actual; passou depois a expor-lhe outras razões politicas da maior monta e acerto, e finalmente lembrou-lhe as continuadas promessas feitas a Portugal pelo Gabinete Francez, tanto em communi-

(1) Damos os artigos d'este Tratado que dizem respeito a Portugal, a p. 434 a 437 d'este volume.

cações secretas como ostensivas firmadas por Luiz XIV.

O Cardeal apezar de ouvir com agrado a exposição, e argumentos do Embaixador, respondeo-lhe que a França tinha necessidade imperiosa de fazer a paz, que a demora do casamento d'ElRei Luiz XIV havia suscitado uma murmuração geral, que a inclinação da Rainha Mãi a levava a escolher a infanta de Castella, como a condição mais desejada da paz, que a mudança do Governo d'Inglaterra havia separado aquella Nação dos interesses da França, ficando esta sem Alliados em tempo em que o Imperador levantava um grande exercito para soccorrer os Estados de Flandres, que os Francezes estavão desejosos da paz por se acharem faltos de commercio, opprimidos com pezadas contribuições, e com disposição de se levantarem ao primeiro contratempo, e se declararem parciaes do Principe de Condé; e para justificar mais esta deliberação do Gabinete Francez, accrescentou o Cardeal astuciosamente, e contra a exactidão dos factos passados, e de que já tratámos na parte I[a] d'este volume (1), que Portugal duvi-

(1) *Vide* T. IV, P[e] I[a] d'esta nossa obra, de p. 280 a 396. (Negociação do Cavalheiro de Jant.)

dára celebrar com a França o Tratado de Liga por uma despeza que se lhe pedíra entre os apertos dos annos antecedentes, que elle Cardeal havia feito quanto era possivel fazer-se para incluir Portugal no Tratado de paz, chegando a offerecer todas as praças que os Francezes havião occupado em Italia, Flandres, e Catalunha, durante os 25 annos de guerra, e não podéra conseguir senão 3 mezes de tregoa no decurso dos quaes tencionava mandar a Lisboa um gentilhomem com proposições que tinha por admissiveis, e que daria conhecimento a elle Embaixador das instrucções que ao mesmo se havião de dar. Concluio, que podia o Embaixador dispor a sua entrada publica na Côrte, não se offerecendo duvida a continuar com elle as relações devidas ao seu caracter, e representação.

O autor do Portugal Restaurado diz, que desesperado o Conde de Soure com esta conferencia, suspendeo a parte principal da negociação de que se achava encarregado até ter noticia das proposições que se mandavão fazer a Portugal, e dando conta ao Governo do que havia passado com o Cardeal, instára para que se lhe facilitassem os meios com que po-

desse empenhar o Cardeal, e outras pessoas influentes (1). Mas este autor não conheceo todas as transacções d'esta negociação, pois o Conde de Soure, longe de suspender a parte principal da negociação, pelo contrario em 11 do mesmo mez de Junho escreveo ao Cardeal, dizendo-lhe que, quando ElRei, seu amo, o enviára á França, não tinha noticia do estado em que se achava o negocio da paz, e que por esse motivo o tinha encarregado de representar o perigo em que estavão as cousas do Reino depois dos successos dos annos de 57 e 58, e que a continuada guerra havia empobrecido o exercito de officiaes e soldados. Passou o mesmo Embaixador a ponderar que o que Portugal havia obrado com suas diversões, soccorros, e armadas, que déra á Corôa de França, tinha sido muito mais do que se podia esperar de um paiz que acabava de sahir de uma escravidão, achando-se além d'isso em guerra com Hespanha e Hollanda ao mesmo tempo, havendo-a tido tambem com Inglaterra. Que ElRei defuncto, confiado nas promessas que Luiz XIII lhe havia feito por Saint-

(1) *Vide* p. 443.

Pé, em virtude das ordens que apresentára assignadas pelo dito Rei Christianissimo, se resolvêra a emprehender uma acção tão perigosa, pensando que S. M. Christianissima não teria duvida em effeituar a Liga. Pedio pois em consequencia que a França não fizesse a paz com Castella, ou que se a fizesse Portugal fosse comprehendido nella; exigio uma resposta sobre o negocio da Liga, ácerca da qual havia mais de um anno que em Lisboa se esperava a resolução que devia dar-se ao que se havia mandado pelo Conde de Cominges.

Finalmente, entre as considerações que apresentou nesta Memoria, para fazer vêr os perigos que corria a França de poder Portugal cahir em poder d'Hespanha, uma das que lembrou, foi que os recursos que o inimigo commum teria neste caso serião infinitos, entre outros seria ter o de um accrescimo de rendimento annual de 8 milhões de ducados (1).

Forão porém inuteis estas reclamações do nosso Embaixador, pois o Cardeal acabava de assignar os preliminares da paz, nos quaes se estipulou pelo artigo 73 (em que o nome

(1) Archivos do Ministerio dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 200. (Docum. orig.)

do Monarca Portuguez não foi pronunciado), que as cousas de Portugal serião repostas no mesmo estado em que estavão antes do mez de Dezembro de 1640, obrigando-se ElRei de França, com o pretexto de preferir o socego geral ao interesse particular de Portugal, a interromper as relações com o mesmo Reino, e com todas as pessoas d'elle, e a não dar-lhes assistencia alguma, mandando retirar de Portugal os subditos Francezes que se achassem ali servindo, obrigando-se além d'isso a não receber em França nenhum Portuguez. Acceitando a mesma França da parte da Hespanha a concessão do periodo de tres mezes a contar da troca das ratificações, para enviar a Portugal um gentilhomem, e para tratar de dispor as cousas de maneira que o negocio d'aquelle Reino se reduzisse a fórma tal que S. M. Catholica ficasse satisfeito (1).

Parece que estes preliminares ficárão secretos, e que o nosso Embaixador não teve d'elles communicação positiva, pois decidio-se a fazer a sua entrada publica. Teve esta logar em 13 de Julho do referido anno, e com grande pompa, sendo o Embaixador accompanhado por

(1) *Vide* p. 437 a 440.

muitos fidalgos Portuguezes, e foi recebido em Fontainebleau com todo o ceremonial, e com as maiores honras (1).

Voltando o Embaixador a Pariz tratou logo de captar o Marechal de Turenne, que era particularmente affecto aos Portuguezes em quem admirava o valor, e constancia, sendo alèm d'isso o mesmo Marechal de opinião que convinha á França a união inseparavel dos interesses de Portugal, como ao Imperador a de Castella. Na entrevista que o Conde Embaixador teve com aquelle illustre General, conseguio logo que este lhe offerecesse solicitar as conveniencias de Portugal, promettendo-lhe que para dar principio ás suas promessas, facilitaria a passagem para aquelle Reino d'alguns Officiaes, tratando ao mesmo tempo, mas de balde, de convencer o Cardeal do desacerto da sua politica de deixar Portugal exposto ás invasões dos Castelhanos. Tratou entretanto o Embaixador Portuguez de alcançar outra conferencia com o Cardeal antes da partida d'este Ministro para o famoso Congresso dos Pyrineos, e obtendo-a, insistio de novo na inclusão de Portugal no Tratado de paz, e nos

(1) *Vide* p. 444 d'este Tomo.

soccorros e generaes que lhe havia pedido, rogando ao mesmo tempo áquelle Ministro lhe désse licença para o seguir logo que recebesse novas instrucções de Portugal (1).

Protestou-lhe o Cardeal os grandes desejos que tinha de assistir aos negocios de Portugal, tanto pelos interesses da França, como pelo respeito que tinha á Rainha D. Luiza, mas que se não atrevia a nomear officiaes Francezes, porque em se concluindo a paz, poderião os Portuguezes duvidar da sua fidelidade, e os Castelhanos arguir de pouco segura a fé e observancia do Tratado. Insinuou todavia ao Embaixador que ajustasse varios generaes, sendo o primeiro d'estes o celebre Conde de Schomberg, concluindo que avisaria o Embaixador para seguir jornada para Bayona (2).

O Gabinete Francez assentou em communicar então a Portugal não o teor dos preliminares do Tratado, mas sim as disposições

(1) Nos Archivos dos Negocios Estrang. de França, vol. III da Corresp. de Portugal, encontrámos uma Memoria, em data de 2 de Julho d'este anno de 1659, na qual o Conde de Soure insistia nestas reclamações. (Doc. orig., f. 226 do dito Codice.)

(2) *Vide* p. 449.

em que estava de concluir a paz com Castella, e por via de uma missão especial aplanar ou pelo menos diminuir as difficuldades que á conclusão d'esta podessemos oppor, e por outra parte tirar com o receio que esta missão podia dar ao Gabinete de Madrid todo o partido na negociação dos Pyrineos.

Para estes effeitos determinou o Governo Francez mandar uma missão especial a Lisboa, sendo para ella destinado o Cavalheiro de Jant que já havia estado em Portugal. Houve todavia uma completa mudança na deliberação de a pôr em andamento, pois em data de 26 de Junho, encontrámos nos Archivos dos Negocios Estrangeiros de França uma carta do Conde de Brienne, para o Conde d'Odemira, na qual lhe dizia que posto que o Residente de Portugal em França, bem como o Embaixador, Conde de Soure, o deverião ter informado das disposições em que estava ElRei de França para fazer a paz com Castella, que todavia S. M. Christianissima julgava, pelos interesses de Portugal, dever informar d'isto ElRei D. Affonso VI, enviando-lhe um gentilhomem expressamente encarregado d'este objecto, tendo dado esta commissão ao Cavalheiro de

Jant (1), o qual o instruiria a elle Conde de tudo o que se passava (2). Na mesma data, sobre o mesmo objecto, escreveo o dito Ministro Francez a Fr. Domingos do Rosario (3).

Luiz XIV assignou no mesmo dia os poderes para o dito Enviado (4). Finalmente redigirão-se, e assignárão-se no mesmo dia as instrucções pelas quaes elle devia guiar-se nesta missão (5).

Posto que esta missão se não verificasse, como acima indicámos, parece-nos todavia importante darmos aqui alguma noticia das mesmas instrucções, por mostrarem estas quaes erão então as vistas do Gabinete Francez.

Principiava o Ministro dizendo que tudo quanto se publicava ácerca da paz entre a França e Hespanha, dava margem aos Minis-

---

(1) Encontrámos em diversos documentos o nome d'este Diplomata escripto tambem pela fórma seguinte : *Gent.*

(2) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 204.

(3) *Ibid.*, f. 205.

(4) *Ibid.*, f. 207 e 208. — Estes documentos são todos originaes, o que prova que se não expedirão; vindo esta missão a verificar-se mais tarde, como adiante diremos.

(5) *Ibid.*, f. 209. — Tem por titulo : *Mémoire pour servir d'instruction au Chevalier de Gent, allant de la part de Sa Majesté en Portugal.*

tros inimigos de uma e outra Corôa a fazerem diversas considerações sobre este acontecimento. Que em consequencia d'isto ElRei Christianissimo tinha determinado participar aos Principes, seus alliados, as disposições que o determinárão a ouvir as propostas que se lhe fizerão, não tendo ElRei menos a peito o descanço de todos os povos, bem como as vantagens de seus amigos.

Depois d'estas e outras generalidades, passava a justificar a conducta da França, dizendo que se Portugal tivesse aproveitado o tempo não estaria afflicto neste momento em que S. M. Christianissima tomava as suas resoluções para concluir a paz, a qual elle Rei não podia diferir sem chamar sobre si o odio de toda a christandade. Que tendo o Conde de Soure, Embaixador ultimamente chegado, representado que o boato d'esta paz produzia em Portugal funestos effeitos, S. M. Christianissima havia determinado, por estes motivos, mandar promptamente o Cavalheiro de Jant (ou Gent) a ElRei e á Rainha de Portugal para lhes segurar a continuação da sua boa amizade, e lhes fazer comprehender o estado presente da negociação.

Ordenava-se ao dito Enviado que declarasse que Luiz XIV se não desviaria das maximas d'ElRei, seu pai, ácerca dos seus Alliados, e mui particularmente para com Portugal; que se todavia este Reino se não achava nas circunstancias d'entrar na paz geral pelo presente, que não era por culpa da França, pois esta tinha feito sempre tudo para lhe procurar o socego e consolidação, observando o Tratado de alliança de 1641.

E passando a fazer o historico dos serviços feitos pela mesma França, e que já se achão por muitas vezes mencionados, e repetidos nos documentos que produzimos na parte primeira d'este volume, ordenava-se ao dito Enviado que declarasse que jamais houvéra promessa formal da parte de Luiz XIII, nem apparencia d'ella, mas sim propostas para se fazer uma Alliança sob a condição d'ElRei fazer da sua parte o que era necessario para a obter. Que durante a guerra civil, se tinha a França dirigido ao Gabinete Portuguez para este effeito, contando que lhe serião dadas as assistencias para impedir a Hespanha de se aproveitar d'estas perturbações; concluindo com o negocio da famosa offerta que tinha feito á

Hespanha de restituir todas as praças tomadas com a condição que ElRei de Portugal seria mantido no direito e posse de seu Reino, mas que não havia podido alcançar cousa alguma, a não ser a concessão de uma tregoa de tres mezes; e que em consequencia d'isto tratasse elle de Jant de saber se o Gabinete Portuguez queria que neste espaço de tempo as cousas fossem repostas como d'antes, ou se tinha algum outro expediente a propôr que podesse obrigar ElRei Catholico a pôr termo á guerra.

Ordenava se-lhe por ultimo, que logo que recebesse resposta d'ElRei de Portugal voltasse por Hespanha a Bayona a apresentar-se ao Cardeal.

Posto que esta missão não tivesse effeito, como acima dissemos, soube com tudo a Rainha Regente pelo Conde de Soure o que se passava relativamente á negociação da paz.

Em 14 de Julho escrevia pois esta Princeza ao Cardeal, dizendo-lhe que pelo Conde de Soure tinha sabido do estado da negociação da paz com Castella, bem como da pequena parte que Portugal tinha naquella negociação; que lhe lembrava a promessa de Luiz XIII, bem como que Portugal procurára durante desa-

nove annos fazer a Liga, offerecendo para ella mais do que lhe permittião os seus recursos, e que sempre a França tinha ido entretendo a pratica, dando occasião a Portugal a não se ter ajustado com os outros Alliados, e agora tendo Portugal um Residente e um Embaixador em Pariz, e a França um Embaixador em Lisboa, tivera primeiro aviso do ajustamento que do Tratado de paz. Accrescentando a Rainha, que todos sabião a conveniencia que a França tirára da Coróa de Portugal se desunir da de Castella, e que todos vião então Portugal só em guerra com um inimigo tão poderoso, que se isto estava bem á confiança que todos devião fazer da amizade da França, elle Cardeal o deveria considerar (1).

Continuava entretanto o Conde de Soure a lutar em vão para vencer o Cardeal, e para alcançar a inclusão de Portugal no Tratado. Para este effeito escreveo este Embaixador, em 19 de Julho, ao dito Ministro, avisando-o da partida do Residente de Portugal para São João da Luz, rogando ao Cardeal que lhe désse

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 232.

inteiro credito (1). No dia seguinte lhe dirigio o mesmo Embaixador uma Memoria na qual lhe participava que no dia 19 lhe havia escripto, participando-lhe que tinha recebido cartas d'ElRei, seu amo, e que as havia mandado ao Residente para lh'as communicar, mencionando estas que os Castelhanos estavão na resolução de admittirem ElRei de Portugal no Tratado de paz no caso que S. M. Christianissima, e elle Cardeal o não resolvessem de outro modo. Que ElRei, seu amo, offerecia para ser incluido na paz: I° quatro milhões de ducados pagos em oito annos em Lisboa, em drogas e dinheiro. II° Offerecia a licença aos Francezes para irem commerciar nas suas conquistas, *indo e vindo com as frotas de Portugal*, e bem assim o mais que o Cardeal apontasse. Accrescentando que, no caso que se não podesse conseguir a inclusão na paz, offerecia ElRei de Portugal, por uma tregoa de doze a quinze annos, um milhão de ducados pagos em quatro annos, e a faculdade commercial que fica referida. III° Que no caso que

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 234.

se continuasse a guerra, ElRei de Portugal se obrigaria a pôr em campanha, todos os annos que esta durasse, 12,000 infantes e 3,000 cavallos contra Castella. Concluindo que para tudo havia recebido poderes d'ElRei, seu amo (1).

No mesmo dia (20 de Julho) escreveo o Cardeal á Rainha Regente por M. Dumas, agradecendo-lhe a carta que lhe havia dirigido pelo Conde de Cominges; manifestando em outra á mesma Princeza o sentimento que experimentava de vêr que voltava para França o mesmo Conde antes que M. Dumas, que ElRei de França lhe havia despachado, chegasse a Lisboa, pedindo pois á mesma Rainha que désse credito ao dito Dumas, desejando que elle lhe trouxesse resposta á fronteira d'Hespanha, para onde elle Cardeal se encaminhava para tratar com D. Luiz de Haro; concluindo que desejava de todo o seu coração, e mesmo á custa da sua vida, poder encontrar no repouso d'esta paz o de S. M. Portugueza, e de sua Real Casa (2).

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. III da Corresp. de Portugal. (*Ibid.*)

(2) *Ibid.*, f. 239.

No dia 30 do mesmo mez de Julho escreveo o Cardeal ao Conde de Soure, respondendo em termos geraes, e equivocos, ás propostas que acima deixámos mencionadas, protestando sempre do interesse que tomava pelas cousas de Portugal; concluindo que não podia dizer nada sobre o assumpto, esquivando-se por tal arte de admittir a menor discussão sobre as mesmas propostas (1).

O Conde de Soure porém, para mostrar á Europa a conducta do Cardeal neste importantissimo negocio, mandou-lhe entregar em Agosto seguinte o famoso Manifesto, intitulado : *Razões poderosissimas que a França tinha para defender os interesses de Portugal no Tratado de paz*, contendo 37 artigos ou razões, todas fortissimas e concludentes.

Neste interessantissimo papel diplomatico se examinavão todas as phases da questão Portugueza desde que teve principio a disputa da successão do Reino : analysava-se a conducta seguida pela França no caso do Arcebispo de Treves, alliado d'ella; mostrava o nosso Em-

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 243.

baixador historica, e diplomaticamente, os immensos serviços que a restauração de Portugal tinha feito á França desde 1640; lembrava as obrigações formaes, e escriptas, que a França tinha contrahido comnosco; mostrava que Luiz XIV não devia negar-se a executar aquillo a que ElRei Luiz XIII, seu pai, se havia tão explicitamente obrigado, sem o que ElRei D. João IV não se aventuraria a ter contra si todo o poder da Casa d'Austria; fazia ver o como se havia conduzido, e empenhado a França a nosso favor durante o precedente reinado de Luiz XIII. Depois das profundas ponderações relativas ao interesse da justiça, passava o autor ás considerações deduzidas do interesse do Estado.

Nestas ponderava que os Castelhanos persistirão em suas pretenções á vista da falta de assistencia que a França praticava para com Portugal, depois de se ter obrigado a nunca o desamparar, empenho d'honra, que sendo desprezado, poria uma nodoa indelevel na reputação de uma Nação que até alì era tida em conta de boa alliada, mostrando a differença que existia entre a restauração Portugueza, e a rebelliião Hollandeza, e por conseguinte que a este respeito a França desmentia a sua propria politica. Finalmente

não escapou ao habil Diplomata de fazer um quadro analytico da posição do Eleitor de Treves, e d'ElRei D. João IV, e do modo por que a França se houvéra com o Imperador Rodolpho, do que a mesma Potencia obrára com o Duque de Nevers, do que os Grisões praticárão a respeito da Soberania da Valtelina, em favor dos quaes a França havia feito immensos sacrificios. Mostrava-lhe como era do interesse da mesma Potencia impedir o engrandecimento da Casa d'Austria, declarando-se em favor da justa causa de Portugal, produzindo para isto argumentos politicos sem replica, passando depois a enumerar os grandes proveitos que a França colhéra da diversão que Portugal fizera ás forças d'Hespanha, havendo, em outro tempo, tido meio de resistir a tres poderosas Potencias, Hespanha, Inglaterra, e Hollanda, e que a França, que podia conciliar-se um tão consideravel alliado, se esqueceria de seus proprios interesses, se não tivesse cuidado de protegêl-o para evitar que a Hespanha tornando-se d'elle senhora se não achasse em estado de se pôr na offensiva. Provava o mesmo Manifesto que a França não começára a tomar a superioridade que tinha

sobre a Hespanha, senão depois da restauração de Portugal (1).

Causou este papel tão viva impressão no animo do Cardeal, muito principalmente pela publicidade que o Conde de Soure fez dar a este documento, que julgou necessario mandar que se recolhesse, passando ordem para ser prezo o impressor, e o Francez que o tinha traduzido, do que se livrou com a immunidade da casa do Embaixador, e não satisfeito o mesmo Cardeal com estas medidas, mandou o Conde de Brienne procurar o Conde de Soure para lhe representar que a materia d'aquelle papel podendo alterar o socego da Côrte, pedia houvesse de entregar-lhe as copias d'elle, e com effeito o Embaixador lhe mandou dar oito, que erão apenas as que restavão de mais de 500, que se havião espalhado (2).

Finalmente, em 12 de Setembro, escreveo de São João da Luz ao mesmo Embaixador em resposta á Memoria de 27 d'Agosto, em que este insistira pelo cumprimento da promessa de Luiz XIII, esquivando-se de novo sobre este assumpto, e se queixou nos termos mais vivos

(1) *Vide* p. 424.

(2) *Vide* p. 445 e seg.

da publicação do papel de que acabâmos de fazer menção (1).

Queixou-se tambem o Cardeal á Rainha Regente, porèm esta Princeza, longe de desapprovar o Embaixador, antes lhe agradeceo o que a este respeito havia praticado (2).

Em quanto isto se passava tinhão começado, em 13 d'Agosto d'aquelle anno de 1659, as conferencias entre o Cardeal, e D. Luiz de Haro, Ministro d'Hespanha. D'estas publicámos pela primeira vez os curiosos documentos que descobrimos nos Mss. da Biblioth. de S^a Genoveva (3).

---

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 245.

Para mostrarmos quanto o Cardeal se ressentio de vêr a injustiça da sua politica desmascarada, transcreveremos aqui as expressões de qne elle se servio nesta carta ao Conde de Soure:

« Je ne celeray pas à Votre Excellence (diz elle) que j'ay eu » grand peine à empêcher que la juste indignation du Roy » n'ait éclaté sur le Manifeste dont elle me parle, et il n'y a » personne qui ne soit scandalisé de cette pièce et qu'on ait osé » la faire imprimer. Comme je suis persuadé que le Roy et la » Reine n'y ont pris aucune part, je continnerai à les servir » en tout ce qui me sera possible, et c'est tout ce que j'ai à dire » à Votre Excellence. »

Neste mesmo Codice encontrámos Mss. este celebre Manifesto a f. 246.

(2) *Vide* p. 440 a 442 d'este volume.

(3) *Vide* p. 450 a 469 *ibid.*

Por elles se mostra que apezar do desejo ardente que o Gabinete Francez tinha, e da necessidade em que estava de fazer a paz com Hespanha, servindo a esta de base o casamento de Luiz XIV com a Infanta de Castella, afim de disputar mais tarde a questão de direitos d'aquella Princeza, conhecia todavia o mesmo Gabinete que o negocio de Portugal manejado com destreza lhe serviria para alcançar senão todas pelo menos as maiores concessões do Gabinete Hespanhol.

Por estes respeitos logo na primeira conferencia declarou o Ministro Francez que elle promettia persuadir a ElRei, seu amo, a dar á Hespanha todas as conquistas que a França tinha feito, comtanto que ElRei Catholico deixasse tranquillo ElRei de Portugal, e pôr assim termo á guerra por todas as partes, accrescentando o Cardeal que a França sacrificava á paz os interesses de Portugal que lhe erão tão caros (1).

Em quanto isto se passava na primeira conferencia, continuava activamente o nosso Embaixador a negociação, tendo mandado Duarte Ribeiro de Macedo para São João da Luz, para

(1) *Vide* p. 450.

estar em communicação continuada com o Cardeal, como já fica dito, e ao mesmo tempo, para o informar circunstanciadamente de todas as occorrencias, bem como para vigiar o andamento das cousas do Congresso, não cessando por outra parte o mesmo Embaixador de entreter uma activa correspondencia com o Cardeal, como se vê de varios documentos que produzimos, entre outros da curiosa carta do Cardeal escripta ao mesmo Embaixador, em 18 do referido mez d'Agosto (1), accusando a recepção da que o mesmo Diplomata lhe havia dirigido acompanhada de uma Memoria, declarando-lhe ao mesmo tempo que se remettia inteiramente ao que havia dito nas repetidas e longas conferencias que tinha tido com o Residente Portuguez que ali se achava, accrescentando que qualquer que fosse o risco que corressem os interesses de Portugal, mal se poderia acreditar as diligencias que ElRei de França havia feito para obrigar a Hespanha a fazer a paz, deixando ElRei de Portugal de posse pacifica de tudo quanto então tinha

(1) Encontrámos esta carta nos Archivos dos Negocios Estrangeiros em Paris, no vol. III da Corresp. de Portugal, f. 287.

debaixo do seu dominio, offerecendo para esse effeito a ElRei Catholico o que havia a França adquirido em 25 annos de guerra, mas que todas estas diligencias tinhão sido inuteis, por não querer D. Luiz de Haro dar ouvidos a taes proposições; mas que S. M. Christianissima se não havia obrigado a não concluir a paz sem ser nella comprehendido ElRei de Portugal, por mais que o contrario se pretendesse inculcar na Memoria com 37 razões que elle Cardeal havia recebido (1).

(1) *Vide* p. 424 d'este volume.

Que a França se havia obrigado por esta clausula para com Portugal não resta a menor duvida, não só á vista das instrucções passadas a Saint-Pé de que já tratámos, mas tambem de outros documentos citados pelo Conde de Soure em uma Memoria que dirigio ao Cardeal em 27 d'Agosto do dito anno de 1659, em resposta ás cartas do dito Cardeal, de 30 de Julho, e de 18 do mesmo mez d'Agosto; documento que encontrámos original nos Archivos dos Negocios Estrangeiros de França (vol. III da Corresp. de Portugal, f. 285). Nesta resposta replicava pois o nosso Embaixador, que, quanto á promessa de Luiz XIII, ella constava além de outros por um documento assignado por aquelle Monarca em 6 de Março de 1641, e referendado pelo Secretario d'Estado Bouthillier, no qual S. M. Christianissima mandou declarar a ElRei D. João IV, que enviando-lhe este Soberano Embaixadores não haveria difficuldade alguma em se obrigar a não fazer Tratado algum com os Castelhanos, sem que os Portuguezes fossem comprehendidos nelle e á sua satis-

Em quanto isto escrevia aquelle Ministro ao nosso Embaixador, escrevia igualmente no mesmo dia ao seu collega Conde de Brienne, remettendo-lhe copia da carta que deixámos substanciada, afim de lhe servir d'instrucção nas respostas que devia dar ao Conde de Soure nas conferencias que com elle tivesse; mos-

---

facção. Que fôra confiado nesta promessa que ElRei D. João IV se empenhára em uma tal guerra, é que para obter o cumprimento das mesmas promessas enviára logo os Embaixadores, mas que vindo estes a França não podérão obter a declaração d'ella no Tratado que fizerão, e voltando para Portugal se mandára ElRei queixar pelo Marquez de Niza de faltar no Tratado o principal artigo d'elle. Que ás razões que offerecêra o dito Marquez a S. M. Christianissima, em resposta dada em 23 de Janeiro de 1643 (*vide* p. 55 da P.e I.a d'este Tomo) áquelle Embaixador, se lião as seguintes palavras: « ElRei acha muito » boas as razões do Senhor Embaixador, e fica d'accordo de» que é importantissimo para o bem dos dous Reinos de França » e Portugal, que os seus Reis fiquem estreitamente unidos. » Accrescentando o Conde de Soure que ao artigo IV da Memoria do Marquez de Niza, ElRei Christianissimo respondêra por uma declaração da sua vontade, dizendo que « a obrigação » geral em que ElRei se empenhou com o de Portugal, sem » dar causa a seus Alliados para queixarem-se, não impedia » que S. M. assistisse ElRei de Portugal na guerra e na paz » com todo o seu poder, que não abandonaria jamais, para » dar-lhe durante a guerra meio para alcançar grandes van» tagens contra seus inimigos, ou para estabelecêl-o no estado » em que está por uma paz geral. »

trando-se, por este despacho, que o mesmo Cardeal havia tido algum ciume de os Inglezes solicitarem o Gabinete Francez em favor de Portugal, e de ter empenhado o Governo Britanico os Hollandezes em nosso favor neste gravissimo negocio (1).

Sem embargo d'aquelles receios escreveo no dia seguinte 19 o Cardeal ao dito Conde de Brienne, referindo-lhe o que havia passado com o Ministro Castelhano, pela occasião de lhe fazer a proposta de ceder todas as conquistas feitas pela França, e a restituição do Principe de Condé a todos os cargos que antes da sua traição exercêra, uma vez que a Hespanha deixasse Portugal no estado em que estava, mas que D. Luiz de Haro córára, cousa que lhe acontecia poucas vezes, vendo-se que ficára esta abertura sem resultado (2).

Proseguindo as conferencias, escreveo de novo o Cardeal ao Conde de Brienne no dia 21 do mesmo mez (3), relatando-lhe o que havia passado com o Ministro Castelhano em outra conferencia, que pela maior parte versára sobre o

(1) *Vide* p. 454 e seg. d'este vol.

(2) *Vide* p. 455.

(3) *Vide* p. 457.

negocio do Principe de Condé; o Cardeal porém, para não condescender com o Ministro Castelhano sobre aquelle ponto, lhe declarou que o desejo que ElRei, seu amo, tinha de concluir a paz lhe não havia permittido ter com Portugal a contemplação que S. M. Catholica continuava a ter para com o Principe, participando o mesmo Cardeal ao Secretario Le Tellier, em despacho de 23 do dito mez, o que havia passado sobre o mesmo assumpto na conferencia que tinha tido na vespera com o Ministro Hespanhol (1). Em nova conferencia, do dia 24, tornou o Plenipotenciario Hespanhol a insistir no negocio da restituição do Principe de Condé. Mas o astuto Cardeal lhe replicou, fazendo-lhe a seguinte e bem singular proposta, que se S. M. Catholica quizesse dar a ElRei de Portugal o Reino de Sardenha, ElRei de França faria ao Principe de Condé tal tratamento que elle ficaria contente, accrescentando que seria aquelle o melhor expediente para satisfazer o dito Principe, pois que offerecia a S. M. Catholica occasião de mostrar que não havia desamparado o seu Alliado ao passo

(1) *Vide* p. 458.

que fazia cessar por toda a parte a guerra, porque acceitando ElRei de Portugal aquelle offerecimento, podia ElRei Catholico pôr-se de posse, sem desembainhar a espada, de muitos Reinos, o menor dos quaes era maior que o de Sardenha. Ficou o Ministro Castelhano atalhado com aquella proposta, sem poder achar motivos para rejeitál-a, pois era mais vantajoso a ElRei Catholico (na opinião do Cardeal) o poder com o Reino de Sardenha, que D. Luiz havia offerecido por satisfação do Principe de Condé, contentar ao mesmo tempo a este, e recobrar Portugal sem disparar tiro, do que dar a Sardenha por méra satisfação do dito Principe (1).

Neste estado ficárão as negociações a este respeito até que teve logar outra conferencia entre os mesmos Plenipotenciarios de que o Cardeal dá conta ao Secretario Le Tellier, em despacho de 2 de Setembro do mesmo anno de 1659. Nesta conferencia começou o Plenipotenciario Castelhano, perguntando ao Cardeal se havia já despachado a Portugal o Emissario

---

(1) *Vide* p. 459. — Carta. de Mazarino ao Secretario Le Tellier.

que ali tencionava mandar para informar o Duque de Bragança (na phrase de D. Luiz de Haro) do que se havia estipulado no projecto do Tratado de paz, mas o sagaz Plenipotenciario Francez lhe redarguio, que não julgára acertado proceder com tanta precipitação, não sendo prudente mandar a Portugal noticias que havião de ser mal recebidas, não se tendo antes concluido o negocio do Principe de Condé, o que tornava incerto o exito da negociação. D. Luiz de Haro porém, illudido com a possibilidade que julgava teria a Hespanha de se apossar de Portugal, insistio com o Cardeal para que enviasse quanto antes o dito Emissario, pois elle D. Luiz julgava que a Duqueza de Bragança (a Rainha D. Luiza), sendo sua prima, vendo a impossibilidade de sustentar seu filho, feita a paz entre as duas Corôas, tomaria a resolução de recorrer á clemencia d'ElRei Catholico!!

A illusão e tenaz orgulho de D. Luiz de Haro era tal ácerca da questão Portugueza que nesta mesma conferencia ousou propor ao Cardeal que se França désse a praça dó Havre ao Principe de Condé, se daria ao Duque de Bragança (isto é a ElRei de Portugal) a praça

d'Olivença, e seria restabelecido em todos os seus bens e honras, e demais d'isso seria nomeado Condestavel de Castella!! Mas o Cardeal escarneceo do Ministro Castelhano, e tratou tal proposta de zombaria, mostrando-lhe o absurdo d'ella.

Se a illusão em que estava o Ministro Hespanhol a respeito de Portugal nos deve causar admiração, a opinião que o Cardeal Mazarino formou do que D. Luiz de Haro lhe havia dito ainda mais deve excitar o nosso espanto. Escrevia o mesmo Cardeal a M. Le Tellier, que entendia do que D. Luiz lhe tinha dito, que este Ministro Hespanhol desejava ardentemente concluir a guerra de Portugal antes por meio de negociação que por armas, accrescentando que estava persuadido que se a Rainha de Portugal recorresse áquella via, poderia melhorar a condição de seu filho, e a sua, quanto podia dar-se, tornando-se vassallos da Hespanha; que assim tencionava mandar-lhe dizer para que depois de examinar bem as cousas d'aquelle Reino, depois de feita a paz, podésse a dita Rainha tomar a resolução que mais vantajosa lhe parecesse; pois estava certo que se ella quizesse ter em outra parte o valor

do que ella e seu filho possuião em Portugal, tudo se lhes concederia, tanto mais que D. Luiz lh'o dera assim a entender!

Aproveitou-se todavia o Cardeal d'esta abertura do Ministro Castelhano para fingir que ia despachar immediatamente o gentilhomem a Portugal, e exigio d'elle que lhe concedesse, em nome d'ElRei Catholico, a continuação da suspensão d'armas com Portugal por todo o mez de Dezembro, sendo o Cardeal d'opinião que aquella prolongação da tregoa era summamente util a ElRei de Portugal, pois lhe dava tempo de se preparar, e sobretudo de se concertar com os Hollandezes, e empenhar a Inglaterra a assistir-lhe, como elle Cardeal o sabia por M. Lokan, a quem o Embaixador de Portugal em Londres não deixava descançar (1).

No entretanto ia D. Luiz de Haro ganhando tempo com estas e outras propostas inteiramente inadmissiveis, o que obrigou o Cardeal a queixar-se em termos fortes dos estorvos com que demorava a conclusão da paz, sendo taes delongas prejudiciaes aos interesses d'El-

---

(1) *Vide* p. 460 a 463. — Despacho de Mazarino a Le Tellier, de 2 de Setembro de 1659.

Rei de França, cujas resoluções estavão suspensas sobre o modo por que se devia de haver com seus alliados, especialmente com a Suecia, Inglaterra, e Portugal, os quaes havia cinco mezes que instavão com a França para renovar os Tratados que com ella tinhão (1).

Por tal arte apertava o Cardeal o Ministro Castelhano, que nos fins de Setembro já elle estava seguro da conclusão do Tratado, mas não deixava todavia o astuto Diplomata Francez de conhecer quanto o negocio de abandonar os nossos interesses era grave, e o muito que tal passo importava á reputação da França. Convencido d'isto prescrevia elle a M. de Lionne, nas instrucções, que em 27 do mesmo mez de Setembro lhe deo para a redacção dos artigos da paz, de proceder com cautela no que dizia respeito a Portugal, em cujo preambulo convinha que se dissesse « que posto que ElRei de França não fosse obrigado por Tratado algum, nem por outro qualquer motivo, a fazer a paz com ElRei d'Hespanha com condição que os negocios de Portugal

(1) *Vide* p. 464. — Despacho de Mazarino a Le Tellier, de 5 de Setembro.

permanecessem no mesmo Estado em que então erão, todavia S. M. Christianissima não havia deixado de insistir muito tempo sobre aquelle ponto por mera generosidade, e para conseguíl-o offerecêra restituir ao Principe de Condé, e ao Duque d'Enghien ás antigas honras, alèm do que se estipulava no Tratado, e entregar-lhes todos os governos de provincias, etc., e finalmente restituir tambem a ElRei d'Hespanha as conquistas que havia feito, tudo em favor de Portugal, sem poder obtêl-o (1).

Pela serie de documentos que produzimos neste volume, o leitor poderá avaliar a sinceridade das expressões do Cardeal e do procedimento que para comnosco teve no Congresso dos Pyrineos.

Como quer que fosse, achando-se as negociações no estado que acabâmos de referir, dirigio-se o nosso Embaixador Conde de Soure nos principios de Outubro a São João da Luz. Apenas ali havia chegado, mandou-o logo visitar o Cardeal por um gentilhomem, e o mesmo praticárão os Ministros dos Principes que ali se achavão. Não tardou o Embaixador

(1) *Vide* p. 465 e seg.

em ir vêr o Cardeal, e este entre muitas razões que deo para justificar a sua politica, perguntou artificiosamente ao Conde que conveniencias se poderião propor aos Ministros de Castella para facilitar a grande difficuldade de ser Portugal incluido no Tratado de paz, ao que o Embaixador respondeo nobremente, que, salva a soberania e independencia da Corôa Portugueza, todos os meios que D. Luiz de Haro lhe proposesse, poderião ter facil accommodamento, pois tinha todos os poderes para os ajustar.

Era este justamente o ponto capital em que o Plenipotenciario Hespanhol não queria ouvir uma só palavra, e que fazia a difficuldade da negociação, como por mais de uma vez temos mostrado. Conhecendo pois o Cardeal que não poderia vencer neste ponto o nosso Embaixador, passou a fazer grandes elogios do valor dos Portuguezes, e a mostrar as esperanças que tinha na conservação de Portugal, e concluio annunciando-lhe que havia nomeado o Marquez de Chouppes para ir a Portugal com as condições que elle podesse alcançar em nosso favor. Reconheceo o Conde de Soure que os artificios do Cardeal erão todos encaminha-

dos a vender por mais alto preço aos Castelhanos a exclusão de Portugal no ajustamento da paz, e por isso tratou logo de negociar com o Duque Carlos de Lorrena, e com o Duque de Guisa, e outros inimigos da Casa d'Austria, e alcançou que o Conde de Vaudemont se obrigasse a vir a Portugal com 2,000 homens servir á sua custa nos nossos exercitos, e que o Conde d'Harcourt passaria tambem a Portugal, mas este projecto se desvaneceo pelos motivos que indicâmos no texto (1), sendo um dos principaes o ter o Cardeal impedido que o Duque de Lorrena passasse à Portugal com as suas tropas, como se deprehende do curioso documento inedito que tambem produzimos, em data de 5 de Novembro d'este anno de 1659 (2).

Finalmente dous dias depois, isto é em 7 do mesmo mez, se celebrou e assignou o famoso Tratado dos Pyrineos, e em virtude dos artigos X, XIII, LX, foi Portugal abandonado pela França, e demais d'isso tratado o Monarca Portuguez como se não existisse, antes

(1) *Vide* p. 467 e seg.
(2) *Vide* p. 468 e seg.

se reconhecia de novo a soberania d'ElRei de Castella, violando assim o Ministro Francez do modo mais insolito o Tratado do 1º de Junho de 1641 (1), celebrado entre Luiz XIII e ElRei D. João IV, e as obrigações contrahidas pelo mesmo Monarca Francez no artigo IV das instrucções dadas a M. de Saint-Pé, em 7 de Março do referido anno de 1641, communicadas á nossa Côrte, como acima mostrámos (2), postergando além d'isso as promessas mais solemnes, e esquecendo-se dos serviços prestados por Portugal á França pelo espaço de 18 annos!

Ficou pois prohibido pelos artigos X e XIII o commercio entre a França e Portugal em quanto este Reino não voltasse á obediencia d'ElRei Catholico, e pelo art. LX cedeo o Cardeal á Hespanha a ponto de ali fazer declarar que S. M. Catholica só consentira, em consideração da poderosa intercessão da França, em repôr as cousas de Portugal no antigo pé, e como se achavão antes de 1641, perdoando e esquecendo-se de todo o passado,

(1) *Vide* T. IV, Pe 1a d'esta obra, p. 32.

(2) *Vide* p. III d'esta Introducção, e nota a p. xcxv.

ajustando alèm d'isso uma tregoa de tres mezes para mandar a Portugal tratar de arranjar as cousas d'aquelle Reino á satisfação d'El-Rei Catholico, obrigando-se a França por um artigo secreto a interromper toda a communicação com Portugal, e a não dar asilo em seus Estados aos vassallos do mesmo Reino, etc. se no fim dos tres mezes as cousas do dito Reino se não ajustassem conforme o desejo e vantagem do Governo Castelhano (1).

Parece na verdade que o artificioso Italiano, votado inteiramente desde que subio ao poder aos interesses de Castella, quizera zombar da propria dignidade da França, e escarnecer do bom senso da Europa quando fez inserir taes phrases no artigo que mencionamos. De maneira que achava o Cardeal que a Hespanha tinha tido uma grande consideração pela *poderosa* intercessão da França quando a obrigava a abandonar um dos seus melhores alliados, e a pôr de parte os interesses de uma dynastia que ella havia reconhecido durante dous reinados! E com effeito, por tal procedimento, foi o Cardeal mui violentamente atacado em um

(1) *Vide* p. 469 a 475.

grande numero de opusculos politicos que se publicárão nesta epoca, e mui particularmente por M. de Saint-Evremont, que assistio ás conferencias dos Pyrineos, na carta que escreveo ao Marquez de Crequy (1).

O Gabinete Portuguez, resentido pela conducta do de França, ordenou immediatamente, em despacho de 23 de Novembro do dito anno de 1659, ao Conde de Soure, que logo que visse ajustada definitivamente a paz, e entendesse que não tinha mais que esperar, houvesse de recolher-se a Portugal, ordenando-lhe apressasse a sua partida quando se tratasse da celebração do casamento de Luiz XIV, por não ser conveniente que elle Embaixador a elle assistisse, nem ás festas que por essa occasião se fizessem, deixando todavia o Governo Portuguez ao Embaixador a faculdade de se demorar em França no caso de entender que tinha alguma cousa a esperar no que dizia respeito aos soccorros (2).

(1) *Vide* p. 473, nota 429.

A conducta do Cardeal nesta negociação vem analysada de uma maneira assaz interessante na obra historica que tem por titulo : *Relation de la Cour de Portugal sous Pierre II.* Paris, 1702, de p. 363 a 390.

(2) *Vide* p. 475.

Os mesmos Representantes da França em Portugal forão sempre de opinião contraria á politica do Cardeal, considerando estes a alliança entre as duas Corôas como um dos negocios de maior importancia e vantagem para a França. Além do que já em outro logar referimos sobre este assumpto, quando mencionámos a opinião de Lanier, julgámos não dever deixar aqui em silencio o que sobre o mesmo assumpto o Conde de Cominges, Embaixador em Lisboa, escrevia ao Cardeal em 27 de Novembro d'este anno de 1659. Participava pois este Diplomata que não era mais considerado na Côrte de Lisboa senão como um espião; que se a França não désse prompto soccorro a Portugal este Reino ficaria nas bordas de um precipicio, e que se por algumas razões d'Estado elle Cardeal não queria fazer a Liga, seria melhor desenganar a Rainha de Portugal e o seu Ministerio. Concluindo que ficaria no ultimo desespero se assistisse á queda d'este Reino com prejuizo dos interesses d'El-Rei Christianissimo e só com proveito da Hespanha; pedindo em consequencia ao Cardeal que o mandasse retirar (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 294.

A politica do Cardeal, relativa aos negocios de Portugal, era de tal modo desapprovada pelos seus mesmos empregados em Portugal que o outro Agente Francez, o celebre Saint-Pé, que pertencia á escola de Richelieu, até escreveo directamente a ElRei de França, em 14 de Julho, uma carta que abundava em importantes e judiciosas ponderações politicas, pelas quaes se mostrava quanto elle profundamente sentia a resolução do seu Governo de não comprehender Portugal no Tratado de paz, concluindo até com as seguintes expressões que textualmente transcrevemos pelo receio que temos de diminuir a importancia d'ellas. Dizia elle pois: « *Le Portugal, Sire, est une* » *bonne et forte pièce qui, étant bien conservée,* » *vous pourrait beaucoup aider au besoin* (1). »

Nada pôde desviar a politica e planos do Cardeal, que buscava concluir a paz a todo o custo, e tendo este Ministro determinado, como vimos, mandar á Côrte de Lisboa o Marquez de Chouppes (2), veio este procurar o Em-

(1) Archiv. cit., Cod. III da Corresp. de Portugal, f. 227.

(2) Na forma usual encontrámos o nome d'esta personagem escripto por diversas formas em differentes documentos. Entretanto nos documentos originaes assignados por elle, o seu nome se acha escripto como vai no texto.

baixador Conde de Soure, afim de lhe mostrar da parte do mesmo Cardeal as instrucções ostensivas que levava, as quaes consistião em tres artigos principaes : 1° em tratar de encarecer os esforços que a França tinha feito pela inclusão de Portugal no Tratado; 2° propôr que se reduzisse o Reino de Portugal ao Estado em que estava antes da restauração de 1640, com uma amnistia e restituição de todos os bens que os Portuguezes tivessem em qualquer parte da Monarchia Castelhana; 3° ser a Casa de Bragança conservada em todos os fóros, e grandezas que tinha, e que seus successores serião Vice-Reis perpetuos de Portugal, ficando ElRei de França por garante de tudo, promettendo de defender com as armas tudo quanto se ajustasse nesta convenção.

Tratou o Conde taes propostas com o desprezo que merecião, sendo a conducta firme do nosso Embaixador, bem como a da Rainha Regente de Portugal, tanto mais admiravel, quanto os acontecimentos que pelo mesmo tempo occorrêrão em Inglaterra havião deixado Portugal destituido dos soccorros que podia esperar dos Inglezes.

Apenas o Marquez de Chouppes communicou ao nosso Embaixador aquellas instrucções, expedio este logo a Portugal um expresso pelo qual deo de tudo conta ao Governo, representando á Rainha Regente quanto convinha que o dito Marquez voltasse inteiramente persuadido da constancia do Gabinete Portuguez (1).

Chegou o dito Enviado a Elvas em 7 de Dezembro, e foi recebido naquella cidade com muitas honras militares pelo Conde d'Atouguia, e por D. Luiz de Menezes. Não consentio entretanto o Conde em o deixar seguir viagem para Lisboa sem receber as ordens da Rainha, as quaes chegando a Elvas partio o Marquez para a Córte, recebendo em todo o transito magnifica e sumptuosa hospedagem. Foi á sua chegada a Lisboa recebido pelo Mestre Sala e hospedado no palacio do Marquez de Montalvão.

Em 30 de Dezembro remetteo elle ao Cardeal Mazarino uma relação de tudo quanto tinha passado depois que havia chegado a Portugal (2).

---

(1) *Vide* p. 476 e seg.

(2) Archivos dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. III, f. 311, carta original d'este Diplomata. A relação que se encontra no mesmo volume é datada igualmente de 30 de Dezembro.

Referia nesta que a recepção que lhe havia feito a Rainha fôra muito lisongeira, mas que querendo entrar em materia, ella lhe ordenára de ir no dia seguinte ao seu Conselho, onde acharia os Ministros que lhe nomeava para conferentes. Forão estes os Condes d'Odemira, e Cantanhede, e o Secretario d'Estado. Na primeira conferencia que teve com os Ministros Portuguezes, principiou discorrendo largamente sobre o estado dos negocios na Europa, e da necessidade que ElRei de França tivera de concluir a paz, tendo feito todas as diligencias para que Portugal fosse incluido no Tratado, mas que só tinha podido obter as condições apontadas na Memoria que apresentava. Lidas estas, levantou-se o Conde de Cantanhede, e rompendo a conferencia declarou que se a nobreza e o povo soubesse o que encerravão as proposições que se tinhão lido, que nenhum dos que estavão presentes estarião seguros. Deo o Secretario Pedro Vieira conta á Rainha Regente do que se havia passado. Em consequencia d'isto foi mandado o Conde do Prado saber se o dito Agente trazia poderes mais amplos para tratar das materias que havia proposto, mas não os tendo tratou logo de

partir (1). Antes porém de se pôr a caminho, teve ainda uma entrevista com o Secretario d'Estado, na qual caracterisou de politica errada a de não fazermos um Tratado com Castella, esperando os beneficios do tempo, e que se o titulo de Vice-Rei descontentava, fosse El-Rei D. Affonso Senhor do Reino, e governasse com o titulo de Rei do Brasil (2).

Na relação que o dito Enviado mandou ao Cardeal se contém todavia outras particularidades de muita importancia de que o autor do Portugal Restaurado não teve conhecimento, e por esse motivo faremos d'ellas breve menção. Para persuadir os Commissarios Portuguezes a admittirem as propostas, pretendeo elle provar-lhes que a Inglaterra, a Hollanda, e a Suecia, não podião soccorrer Portugal, que tampouco a França podia vir em seu auxilio pois se achava falta de recursos, e fatigada de uma longa guerra, alem de a paz lhe atar as mãos. Que neste caso a Rainha e seus Ministros devião pensar como se poderião defender sós dos Hespanhoes, que então se achavão livres para empregar todas as suas forças contra

(1) *Vide* p. 481 e seg. d'este volume.
(2) *Vide* p. 486.

Portugal. Que SS. MM. Portuguezas podião exigir tudo d'Hespanha, excepto a realeza perpetua.

Depois da primeira conferencia foi o Marquez de tal modo abandonado que até lhe mandárão tirar os criados que havião posto a seu serviço; comtudo, no fim de quatro dias em que se lhe não tinha feito communicação alguma, pedio audiencia de despedida da Rainha, que lh'a concedeo logo.

Referia que o Secretario d'Estado tendo ido visitál-o, entrára em materia repetindo o passado, e vindo ao negocio da Liga feita pelo Cavalheiro de Jant, o Marquez de Chouppes lhe respondêra que o dito Cavalheiro estava preso na Bastilha por ordem do Cardeal em consequencia dos màos procedimentos que tivera em Portugal (1). Accrescentando que o Secretario d'Estado, em outra conferencia, lhe havia dito que ElRei d'Hespanha havia algum tempo mandára offerecer a ElRei de Portugal o Brasil, com a cathegoria de Reino, e de se fazer o casamento de D. João d'Austria com a Infanta de Portugal, e além d'isto muitas ou-

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. III, f. 300.

tras cousas importantes para a Casa Real Portugueza, com tanto que esta abandonasse Portugal (1); accrescentando o Secretario d'Estado que Philippe II, quando tomára Portugal, offerecêra á Senhora D. Catharina o Reino dos Algarves, e de dividir Portugal, o que ella não quiz acceitar, declarando que antes queria que lhe tomassem todo o seu Reino por força do que consentir em tal, e que posto que o mesmo Monarca Hespanhol fosse depois Senhor absoluto de Portugal, elle nunca quizera mais do que o titulo, e passando a comparar as propostas da França com aquellas concluio que estas erão peores, pois davão maiores vantagens á Hespanha.

A' vista d'isto pedio-lhe o Enviado Francez instrucções sobre o que se devia tratar com Hespanha, mandando-se para esse effeito tam-

(1) Por este documento se prova quão mal informado estava o autor da obra: *Relation de la Cour de Portugal sous Pierre II*, quando diz que se o Gabinete Portuguez se aproveitasse das vantagens que os Castelhanos lhe apresentavão, elles podião ter manejado o Cardeal, como lhes aprouvesse, e levál-o aos termos que Portugal lhe dictasse, vendo-se que o mesmo autor ignorára que a base da paz proposta pela Hespanha, em 1655, era que ElRei D. João IV abandonasse Portugal e a sua Corôa.

bem um pleno-poder ao Conde de Soure (1).

O nosso Governo assentou em lhe não dar instrucção alguma sobre este assumpto, mas sim em as enviar ao Conde de Soure, como adiante diremos. Chegando a Madrid o mesmo Enviado Francez, teve uma entrevista com D. Luiz de Haro, e nesta lhe declarou que SS. MM. Portuguezas não querião deixar a Corôa. Informou-se o Ministro Hespanhol do estado das nossas forças, que montavão, segundo o dito Marquez, a 24 regimentos d'infantaria e 100 companhias de cavallo. Confessou-lhe D. Luiz que a Hespanha tinha feito propostas a Portugal, mas que isto fôra nas circunstancias difficeis em que se achava a mesma Hespanha em outro tempo. A esta abertura do Ministro Castelhano replicou o Marquez de Chouppes que a cousa mais sábia que a Hespanha podia fazer era arranjar-se com Portugal por um accommodamento. Propôz-lhe o Marquez para este dous arbitrios. 1º Que se ElRei Catholico quizesse que o Reino de Portugal ficasse pertencendo ao seu Rei actual, o mesmo Reino forneceria á Hespanha

(1) Archiv. cit.

3,000 homens d'infantaria, e alguns navios para fazer a guerra, e pagaria o dote do casamento da Infanta. II° No caso que ElRei d'Hespanha não achasse esta proposta boa, propunha o mesmo que Philippe II proposéra á Senhora D. Catharina, herdeira d'ElRei D. Sebastião, que consistia em lhe deixar o Reino do Algarve, com a ilha do Brasil (1), e todas as outras ilhas que então possuia ElRei de Portugal, e o casamento da Infanta de Portugal com D. João d'Austria.

Apenas o Marquez acabava de fazer estas propostas, perguntou-lhe o Ministro Castelhano se os Portuguezes acceitarião estas condições, ao que o Enviado Francez respondeo que o não sabia nem mesmo estava encarregado de fazer propostas; accrescentou todavia que se elle D. Luiz quizesse mandar fazer aquellas aberturas ao Cardeal, que junto d'elle estava o Embaixador de Portugal, a quem Sua Eminencia proporia isto.

Não desapprovou o Ministro Hespanhol as

---

(1) Ainda o Enviado Francez, na segunda metade do seculo XVII, julgava que o Brasil era uma ilha, seguindo a errada opinião d'alguns escriptores do seculo precedente.

propostas, e sobretudo a ultima, e lhe declarou que remetteria tudo ao Cardeal.

Mas, no dia seguinte, disse ao Marquez que ElRei Catholico as queria fazer vêr aos seus conselhos, os quaes, accrescenta o Marquez, se reunírão durante tres dias successivos, decidindo por fim, que tendo-se feito a paz com a França, e não sendo os Portuguezes apoiados por esta Potencia, não se podião sustentar, pois os Inglezes não lhes podião dar soccorros pelo estado em que se achavão, os Hollandezes não ousarião fazêl o, e os Mouros não estavão tampouco em estado de o prestar (1).

Em quanto isto se passava em Madrid, expedio a Rainha Regente novas instrucções ao Conde de Soure, em data do 1º de Janeiro do anno seguinte de 1660, que damos pela primeira vez tiradas d'um documento da Torre do Tombo.

Nestas referio o Secretario d'Estado ao nosso Embaixador em Pariz tudo o que se havia passado com o Marquez de Chouppes, vendo-se,

(1) Memoria mandada pelo Marquez de Chouppes ao Cardeal Mazarino, dando-lhe conta do que passára em Madrid, e desde que partira de Lisboa. (Archivos dos Negocios Estrangeiros Corresp. de Portugal, vol. III, f. 300.)

entre as particularidades importantes que ellas nos revelão, a de ter aquelle Enviado dado a entender que ElRei de Castella desistia em tudo da pretenção de Portugal, com condição que ElRei D. Affonso se não chamasse Rei d'elle. Remetteo-se por esta occasião ao Conde de Soure um protocolo redigido por Christovão Soares d'Abreu (1), do que se havia passado na ultima conferencia que tinha tido logar entre o Conde do Prado, Fr. Domingos do Rosario, e o dito Marquez, ordenando-se ao nosso Embaixador que, visto achar-se elle ainda em França com poderes sufficientes, e residindo tambem na mesma Côrte um Embaixador de Castella, e ElRei de França se offerecer por Mediador, podia, elle Conde de Soure, proceder sobre este importante negocio como lhe parecesse mais conveniente, dentro todavia dos limites das ordens d'ElRei de Portugal, sendo muito mais natural que tal negociação se tratasse antes em França, do que em Madrid como se havia offerecido, pois ElRei não tinha ali representante, nem Mediador que o apoiasse.

---

(1) Sobre este empregado, veja-se p. CCXLIII da Introducção da P.e I.a d'este T. IV.

Não deixou todavia o Gabinete Portuguez de prevêr neste negocio uma difficuldade, e um perigo, que consistia em que a França não havia de querer que Portugal se accommodasse com Castella senão com conveniencia da mesma França, a saber que se esta Potencia tornasse a ter guerra com Castella, Portugal a teria igualmente, e Castella quereria por outra parte que Portugal nesse caso a ajudasse, ou pelo menos que permanecesse neutral.

Para evitar este inconveniente prescreveo o nosso Gabinete ao Embaixador que se avistasse com o de Castella secretamente, e com a cautella que semelhante materia requeria, para tratar de lhe propor: 1º Que nenhum accommodamento poderia fazer que offendesse a soberania d'ElRei D. Affonso VI. 2º Que ElRei de Portugal se obrigaria a soccorrer a Corôa de Castella, quando tivesse guerra, com 4,000 homens e 6 náos de guerra, com a restricção porém que aquella obrigação não tinha outro titulo que o da vontade e conveniencia das duas Corôas. 3º Que pelas despezas da guerra e fortificações das praças occupadas, se darião a ElRei de Castella dous milhões pagos em tres annos, defendendo-se expressamente ao Em-

baixador de pôr, ou dar cousa alguma por escripto a este respeito, para evitar o ciume ou desconfiança da Inglaterra (1). Nesta negociação se passárão os mezes de Fevereiro, e Março, até que por este tempo o Cardeal Mazarino ajustou com o Conde de Soure de propôr á D. Luiz de Haro as conveniencias que lhe referia. E com effeito, em Abril seguinte, teve Duarte Ribeiro de Macedo em São João da Luz uma entrevista com o Secretario d'Estado d'El-Rei Catholico, Contreras, mas d'esta interessante conferencia resultou romper-se toda a especie d'accommodamento, em consequencia de ter persistido o Ministro Castelhano no ponto que fez durar as negociações e a guerra ainda mais 8 annos, a saber o do reconhecimento da soberania d'ElRei de Portugal (2). Rotas assim todas as negociações, tratou o Conde de Soure de proseguir nos negocios militares, e nas diligencias com o Conde d'Harcourt, para ir servir em Portugal o filho do Duque de Lorrena com tropas de seu pai, bem como o mesmo Conde d'Harcourt.

Quando o Embaixador tratava d'este ne-

(1) *Vide* p. 485 a 490.

(2) *Vide* p. 490 e seg.

gocio, e do offerecimento do Marquez de La Serra de vir servir tambem em Portugal com suas tropas, expedio o nosso Gabinete ao mesmo Embaixador, na data de 10 de Julho d'este anno de 1660, ordem de não sair de França sem haver primeiro feito partir o Duque de Lorrena e suas tropas, finalmente sem ter resposta do Cardeal á ultima nota que lhe havia dirigido, recebendo com aquella resposta o ultimo desengano (1). Mas já nesta epoca os esforços do Gabinete de Madrid havião conseguido do de França que este mandasse sair alguns dos Portuguezes que residião neste paiz, executando-se assim uma das estipulações do Tratado dos Pyrineos. Tendo pois o Governo Francez mandado sair de Ruão o Agente Portuguez Antonio Rodrigues de Moraes, vio o Embaixador que não tinha mais a esperar da negociação, pedio e obteve a sua audiencia de despedida de Luiz XIV (2), a qual teve logar no dia 2 d'Agosto, apezar da opposição que a isso havia feito o Embaixador d'Hespanha. Demorou porèm a sua partida ara ajustar os officiaes que havião de passar

(1) *Vide* p. 492 e seg.
(2) *Vide* p. 495.

a Portugal com o Conde de Schomberg, o que conseguio sem embargo tambem das diligencias que para estorvál-o fizera o Conde de Fuentes, Embaixador d'Hespanha (1).

Recebeo o nosso Embaixador, antes da sua partida, grandes demonstrações d'obsequio, tanto de Luiz XIV, como do Cardeal Mazarino, apezar de ter sido forçado a partir em consequencia das reclamações do Embaixador de Castella. Embarcou-se pois o Conde de Soure no Havre em 29 d'Outubro d'este anno (2), ficando em Pariz, com o nome d'Agente, Duarte Lamego, commerciante Portuguez (3).

Neste Estado ficárão as nossas relações com a França no fim do anno de 1660. No que se lhe seguio de 1661, tendo morrido a 9 de Março o Cardeal Mazarino, tornou de novo a politica do Gabinete Francez a ser mais favoravel aos interesses de Portugal, e muito particularmente a politica pessoal de Luiz XIV. Neste volume damos varios documentos que corroborão este facto(4). Com effeito, em quanto

(1) *Vide* p. 497. — Para melhor conhecimento d'este negocio, veja-se o documento inedito que produzimos a p. 504.

(2) *Vide* p. 497.

(3) *Vide* p. 506.

(4) *Vide* p. 499 a 506, nota 453.

o Governo Francez, em Julho d'este anno, continuava a lançar mão de todas as occasiões para persuadir a Curia de Roma a concluir o negocio do reconhecimento d'ElRei de Portugal, e o da confirmação dos Bispos, Luiz XIV ordenava ao Conde d'Estrades, seu Embaixador em Inglaterra, que proseguisse na negociação de que havia sido encarregado M. Fouquet, a respeito do casamento d'ElRei d'Inglaterra com a Princeza de Portugal, e por conseguinte no negocio dos auxilios que o mesmo Monarca Britanico devia dar áquelle Reino, promettendo Luiz XIV dar até dous milhões para aquelle effeito, e pela via mais secreta, para que ElRei d'Inglaterra assistisse effectivamente a Portugal com suas forças, declarando o mesmo Monarca que elle só offerecia este subsidio de dinheiro tendo a certeza que o havião de empregar na salvação de Portugal (1). Luiz XIV diz mesmo, nas suas Memorias, que « não poupára meio algum para persuadir Carlos II a fazer o casamento em Portugal, menciona até o offerecimento que mandára fazer ao Chanceller Hyde (o Conde de Clarendon) por meio d'uma negociação

(1) *Vide* o documento inedito que produzimos, p. 501.

secretissima ignorada do mesmo Embaixador Francez em Londres, para o que enviára áquella Côrte um Agente habil, chamado La Bastide de La Croix, que com o pretexto de ir comprar chumbo para os navios da Corôa levára cartas de credito, até á somma de 500,000 livras, que o mesmo Agente offerecêra da parte d'elle Rei de França áquelle Ministro sem lhe pedir outra cousa mais do que a sua amizade, accrescentando ElRei que o dito Ministro Britanico tudo recusára, recusa esta que tinha tanto maior merecimento, quanto era certo que o mesmo Ministro confessára a este Enviado que era a sua opinião que o casamento de Portugal se fizesse, pelo interesse que d'ahi resultava para ElRei, seu amo(1). »

E com effeito, em 23 de Junho d'este anno de 1661, Carlos II, Rei d'Inglaterra, conveio em desposar-se com a Senhora D. Catharina, Infanta de Portugal, obrigando-se a dar os soccorros de 3,000 homens e 1,000 cavallos, e pôr 8 fragatas á nossa disposição. Tratárão os Hespanhoes (como mostraremos na secção XIX d'esta obra) de empregar todos os

(1) Mémoires historiques et politiques de Louis XIV, T. I, p. 66 e seg.

meios para romper este casamento, e alliança, propondo a Carlos II uma Princeza de Parma, e depois a filha do Principe d'Orange, que elles offerecião dotar (1). E na verdade o bom resultado que teve esta negociação com Inglaterra fazia desvanecer as esperanças vans, que o Gabinete de Madrid havia formado de reconquistar Portugal depois do Tratado dos Pyrineos, por ter ficado este Reino abandonado da França, em virtude das estipulações do mesmo Tratado. Mas o mesmo Gabinete tinha procedido de modo tal com a França, que Luiz XIV, tendo feito deliberar no seu Conselho neste mesmo anno, se poderia sem quebra da sua honra dar auxilios a Portugal, tres dos Ministros forão de parecer que o mesmo Monarca não estava obrigado a cumprir todos os artigos do Tratado, visto que ElRei d'Hespanha se havia negado a observar para com a França mais de 80 artigos do mesmo Tratado, apezar das

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, vol. XLI, XLII, XLIII da Corresp. d'Inglaterra, citados por M. Mignet, T. I, p. 87 da sua obra : *Négociations relatives à la succession d'Espagne*, e assim Ablancourt, p. 75 e seg. Este autor expõe estes factos circunstanciadamente.

mais vivas reclamações que esta Potencia havia feito (1).

Causou pois mui serio cuidado ao Gabinete de Madrid a alliança que acabavamos de formar com Inglaterra, como se mostra por diversos documentos, entre outros pelo despacho que Luiz XIV dirigio em 15 d'Outubro ao Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador em Hespanha, que encontrámos nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz (2); valêrão-se immediatamente os Hespanhoes d'um estratagema diplomatico sobremaneira artificioso, afim de romper a projectada alliança, e fizerão á França a respeito de Portugal as propostas que passâmos a mencionar (3).

Mas antes de o fazermos cumpre dizer para

---

(1) *Vide* p. 502, nota 449.

Tendo-se os Hespanhoes queixado por diversas vezes pelos soccorros que a França dava a Portugal, como mencionámos no texto, para justificar d'isto o Gabinete Francez, um Diplomata d'esta Nação escreveo uma Memoria com o titulo de *Memoria que mostra que a França deve soccorrer Portugal.* Encontrámos este documento na Biblioth. Real de Pariz (fonds d'Harlay), f. 155, num. da Coll. 818.

(2) *Vide* p. 503.

(3) *Vide* p. 506, Desp. de Luiz XIV a seu Embaixador em Madrid, do 1º de Janeiro 1662.

a perfeita intelligencia d'esta trama politica, que as proposições de que tratámos não forão feitas ex abrupto, mas, como é natural em casos taes, precedidas de uma pratica que um dos Ministros Castelhanos tivera em particular com o Arcebispo d'Embrun, a cuja participação tendo ElRei Luiz XIV de responder, encommendava áquelle seu Embaixador que com aquelle gráo de confiança que sabia se devia ter em D. Christovão, tratasse de informar-se do que realmente havia sobre aquelle assumpto, assegurando-lhe que o teria em segredo, e dizia-lhe que o autorisava a dizer da sua parte ao Ministro Castelhano que ElRei de França tencionava fazer-lhe presente de 3,000 libras tornezas além da gratificação mensal que lhe fôra promettida (1).

A esta abertura seguírão-se as propostas. Consistião estas, como consta d'um despacho de Luiz XIV, de 14 de Fevereiro d'este mesmo anno de 1662, que encontrámos igualmente na mesma Bibliotheca, no seguinte (2): Que ElRei Luiz XIV podendo pelo tempo adiante

(1) *Vide* p. 506.
(2) *Vide* p. 507.

aspirar com razão á successão da Monarchia Hespanhola, em virtude dos direitos que a ella tinha a Rainha, sua mulher, era do seu interesse o impedir que ella fosse desmembrada, ligando-se com ella, e ajudando-a a recobrar Portugal, e a restabelecer-se em sua antiga integridade.

Bem que com esta proposição concebesse Luiz XIV a esperança de fazer annullar mais tarde a renuncia que a Rainha, sua mulher, havia feito no contrato de casamento dos direitos que poderião competir-lhe ao throno d'Hespanha, não pareceo fazer nella grande fundamento, antes pelo contrario respondendo ao dito seu Embaixador, em data de 4 de Fevereiro, lhe significava que quanto o Duque de Medina de Las Torres lhe havia dito ácerca da annullação da renuncia da Rainha entendia elle que erão palavras sem fundamento, ditas unicamente com o fito de empenhál-o em uma guerra que elle devia evitar, a menos que não quizesse preferir os interesses dos Hespanhoes aos seus proprios, aos quaes convinha que Portugal se podesse manter, e que os Inglezes se opposessem á conquista e reducção d'elle. Que assim para que

elle Rei de França se esquecesse de tão grande interesse e passasse a abraçar outro diametralmente contrario, era mister que lhe mostrassem motivos mais plausiveis; que para que elle contribuisse a sobjugar Portugal, cumpria que lhe offerecessem vantagens tão ponderosas que fossem capazes de contrapezar o poder que a Corôa d'Hespanha adquiriria com a conquista de Portugal, e com a de tantas ilhas e reinos nas duas Indias.

E para inteirar o Embaixador de tudo quanto sobre aquelle assumpto tinha em mente, dizia-lhe concluindo aquelle despacho, que elle estava persuadido que taes partidos lhe podia offerecer o Gabinete Hespanhol que viria a fazer entre ambas as Corôas uma Liga offensiva, e defensiva, para a reducção de Portugal, contribuindo elle Rei de França com um certo numero de tropas; que um d'estes partidos seria o declarar ElRei d'Hespanha em um instrumento revestido de sua firma real, que se por ventura o Principe, seu filho, viesse a fallecer sem successão, a Rainha de França, e os filhos d'ella e d'elle Luiz XIV succederião de direito na Corôa d'Hespanha (1).

(1) *Vide* docum., p. 507 a 509.

Para mostrarmos com mais clareza o proveito que Luiz XIV soube tirar d'esta abertura do Gabinete de Madrid, e das propostas por elle feitas, accrescentaremos aqui o que nesse mesmo dia 14 de Fevereiro do referido anno de 1662, escrevia ao Arcebispo Embaixador o Secretario d'Estado de França M. de Lionne. Significa-lhe elle num despacho d'esta data que a ElRei, seu amo, custára-lhe muito o declarar com aquella franqueza ao Duque de Medina o quanto a França se interessava na sustentação de Portugal, porque era mostrar a boa vontade que elle Rei de França tinha áquelle Reino; mas não obstante isso, havia de cumprir religiosamente com o que promettêra no Tratado dos Pyrineos; que elle Secretario d'Estado entendia que pois o negocio de que se tratava era de tanto peso, bom era que a elle Duque de Medina nada se occultasse, e concluia nestas formaes palavras: « Para indireitar uma vara torta bem sabeis que é mister dobrál-a o mais possivel para a parte opposta; que pela mesma maneira para que a França tirasse grandes proveitos da reducção de Portugal, e para que ella cooperasse, era mister que encarecesse o quanto inte-

ressava na sustentação d'aquelle Reino (1). »

Em 2 de Março seguinte dava o mesmo Embaixador Francez em Madrid a ElRei, seu amo, conta da conferencia que, sobre o assumpto de que tratámos, havia tido com o Ministro Castelhano, a quem havia significado que elle Embaixador entendia que a alliança que por parte d'Hespanha lhe era feita tendia direitamente á conquista de Portugal, e a empenhar ElRei de França a ajudál-a naquella empreza já directamente, já indirectamente por via d'uma diversão contra a Inglaterra; em consequencia do que ficava a ElRei de França o direito de pretender a uma parte de Portugal, ou a outros dominios da Corôa d'Hespanha por via de compensação. Que o primeiro d'aquelles arbitrios nem á França nem á Hespanha convinha; no que concordára o Ministro Castelhano; e por consequencia que cumpria que se ativessem ao segundo: e nisto passára a encarecer de quanta conveniencia era para a Hespanha o recobrar o Reino de Portugal, e a impossibilidade em que estava de o fazer, sem os auxilios da

(1) *Vide* Extracto do documento, da obra já citada de M. Mignet, T. I°, p. 112.

França; impossibilidade que se provava á vista dos preparativos immensos que em tempos bem differentes fôra mister que Philippe II fizesse para se apoderar d'aquelle Reino; e continuára ponderando-lhe o quanto por outra parte importava á França a separação da Corôa de Portúgal da d'Hespanha, e conclue o Embaixador participando a ElRei de França que em uma conferencia ulterior, como o Ministro Hespanhol tornasse a pôr em pratica o negocio da Alliança, o desenganára, significando-lhe, que tinha ordem de seu Governo para não progredir mais naquella negociação, ordem que se justificava pela certeza que havia da impossibilidade em que se achava a Hespanha de conquistar Portugal, visto os auxilios que aquelle Reino recebia de Inglaterra, sendo constante que em Tanger estavão 4,000 Inglezes que devião passar-se para a Galliza, para fortificar os pontos em que o exercito Portuguez era inferior ao dos Hespanhoes (1).

Grande foi a admiração do Ministro Castelhano, e não menor o pezar que lhe causou o

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. d'Hespanha, T. XLIII, docum. extract. por M. Mignet, p. 115 da sua obra já citada.

discurso do Embaixador de França, e sobretudo o que lhe dissêra pondo a elle termo.

Rompeo-se pois inteiramente a negociação, como se deduz da participação do Embaixador Arcebispo d'Embrun, e do despacho d'ElRei de França, de 26 do referido mez, approvando o sobredito rompimento (1).

As razões que movêrão Luiz XIV a não progredir na negociação, como quem entendia era um laço que lhe armavão os Hespanhoes, se achão expendidas no curioso despacho de 28 de Maio do mesmo anno para o Arcebispo d'Embrun, documento que encontrámos nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz (2).

Entrou desde então o Gabinete Hespanhol em tal desconfiança, que o mencionado Arcebispo Embaixador se vio de todos desassistido, e só nas casas de sua residencia, como se mostra da correspondencia d'este habil Diplomata dos annos de 1664 e 1665 (3).

Sem embargo d'esta desconfiança e frialdade o Gabinete de Madrid tinha tanto a peito as

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. d'Hespanha, T. XLIII, docum. extract. por M. Mignet, p. 125 da sua obra já citada.

(2) Veja-se p. 510, e seguintes.

(3) *Vide* esta Correspondencia na já citada obra de M. Mignet, T. I°, p. 291, e seguintes.

suas invariaveis pretenções á recuperação de Portugal, que por diversas vezes os principaes membros d'elle tornárão a insistir com o Embaixador de França por que se proseguisse na negociação relativa á conquista d'aquelle Reino (1).

Aproveitou-se o Gabinete Portuguez de tão favoraveis conjecturas, e da boa vontade que nos tinha o Marechal de Turenne para interessar ainda mais a França em nosso favor inutilisando, e suscitando novos obstaculos ás pretenções e diligencias do de Madrid; e escolheo para isso um dos mais eminentes Diplomatas, que nessa epoca tinhamos, que foi o Marquez de Sande, primeiro Conde da Ponte (2).

Conservava todavia Luiz XIV ainda nesse tempo as apparencias de não ter relações directas com Portugal, passando ordem em consequencia d'uma representação do Embaixador d'Hespanha, para que todos os Francezes

(1) Veja-se a obra citada de M. Mignet, T. I°, p. 291, e seguintes.

(2) *Vide* p. 510.

Foi tal o conceito que mereceo nas Côrtes de Pariz e de Londres este nosso Diplomata, que a primeira o escolheo por Mediador entre ella e a segunda, como no texto o damos a ver.

que se achavão em serviço de Portugal houvessem de recolher-se para a França dentro do prazo de tres mezes, e ordenando aos Governadores das provincias maritimas de França não consentissem que em nenhum dos portos respectivos fossem admittidos os navios Portuguezes (1).

No mesmo tempo, em que em conformidade com o que fôra estipulado no Tratado dos Pyrineos, dava o Monarca Francez as ordens ostensivas que apontámos, mandava a seu Embaixador em Madrid, que no concernente ás queixas que o Gabinete de Madrid fazia da ingerencia que o Marechal de Turenne tinha nos negocios de Portugal, respondesse ao Duque de Medina que erão meros fantasmas que os proprios Hespanhoes havião creado por ter ao depois de combatêl-os (2).

Em quanto isto se passava tratava o Marechal de Turenne, no anno seguinte de 1663, de negociar occultamente o casamento d'ElRei D. Affonso com a celebre Mademoiselle d'Orleans, prima coirmã d'ElRei Luiz XIV.

(1) *Vide* p. 513.

(2) *Vide*, p. 514, o curioso documento que ali damos.

D'esta curiosa negociação damos neste volume todas as particularidades mais interessantes que, por isso que são referidas pela mesma Princeza, em suas Memorias, devem merecer a attenção dos leitores (1), sobretudo constando d'ellas que custou-lhe a recusa o ser mandada saír da Côrte, e fazendo-nos ver quão grande era o valimento que tinha com Luiz XIV o Marechal de Turenne, e o quanto aquelle Monarca sabia fazer-se obedecer até d'aquelles que lhe erão conjunctos em sangue, sem fallar em outras muitas particularidades concernentes ás cousas e pessoas de nossa Côrte nessa epoca.

Para tratar da negociação do casamento d'ElRei D. Affonso havia a Rainha Regente feito escolha de D. Francisco Manoel de Mello, o qual chegou a Inglaterra, em 8 d'Abril do anno de 1663, com ordem de passar a França; não teve porém effeito aquelle casamento pelas razões que largamente expendemos no texto (2). Levava aquelle Embaixador porém por instrucção que, caso aquella alliança se não podesse concluir com Mademoiselle de Mont-

(1) *Vide* p. 523, e seguintes.
(2) *Ibid.*

pensier, tratasse de negociál-a com a filha mais velha do Duque d'Orleans do segundo matrimonio, ou com a Princeza de Parma; entretanto tratou o Duque de Guisa de persuadir ao Marquez de Sande, que o projectado casamento se não devia effeituar senão com Mademoiselle de Nemours, remettendo-lhe uma Memoria em que expendia os uteis d'aquella união, Memoria que o Marquez de Sande remetteo ao Conde de Castelho Melhor, então Ministro d'Estado, sendo este o primeiro passo que se deo nesse novo projecto de casamento (1). No entretanto passou o Marquez Embaixador a D. Francisco de Mello, em 17 de Maio d'este anno de 1663, as instrucções que damos em seu lugar (2), as quaes lanção a maior luz sobre esta negociação, e pelo mesmo teor varios outros documentos e indicações que extrahimos das negociações manuscriptas originaes do dito Marquez (3).

Passou o Marquez, em Dezembro do mesmo anno, de Inglaterra a Pariz para ajustar defi-

---

(1) *Vide* p. 524.
(2) *Vide* p. 525 a 529.
(3) *Vide* p. 530 a 533, 536 a 554.

nitivamente o casamento d'ElRei com a Princeza de Nemours, havendo sido para isso convidado pelo Marechal de Turenne. Havia antecedentemente o Monarca Francez consentido em ficar com as terras da Princeza e dar-lhe o dote em dinheiro, e obrigando-se a reconhecêl-a na qualidade de Rainha de Portugal, logo que saisse de França (1).

Era esta negociação de grandissima importancia politica para Portugal, em consequencia de se atarem com esta Potencia os laços de união e amizade que se achavão rotos por effeito do Tratado e paz dos Pyrineos, e alèm d'esta consideração por uma de muito maior ponderação, e vinha a ser que por aquelle casamento se obtinhão tropas e subsidios pecuniarios, os quaes, com effeito, servirão para muito nas grandes difficuldades em que se vio a Nação Portugueza, e nas multiplicadas alternativas por que passou nesse periodo politico e historico, de que julgámos não deviamos omittir nenhuma, como o leitor verá no decurso d'este volume (2); sendo uma das mais

(1) *Vide* p. 534 e 535.
(2) *Vide* p 536, e seguintes.

ponderaveis a de não ter o Infante D. Pedro consentido em fazer a vontade ao Marechal de Turenne, que muito desejava casál-o com Mademoiselle de Bouillon, sua sobrinha (1),

(1) Faremos aqui breve menção de alguns docnmentos que lanção grande luz neste acontecimento, e no celebre periodo historico d'esta memoravel epoca.

Em 30 de Julho de 1666 escrevia M. de Saint-Romain á sua Côrte, dizendo que o Infante continuava a estar descontente por não gozar da consideração qne lhe era devida, e principalmente por lhe não deixarem tomar parte nos negocios. Que se lhe havia promettido a Casa de Bragança no caso de casar com Mademoiselle de Bouillon, mas que elle não consentia neste casamento, e queria a dita Casa e rendimentos d'ella, o que lhe fôra negado. Que o disgosto que com isto tinha aquelle Principe dava armas aos invejosos, e emulos do Conde de Castello Melhor, a entreterem cabalas e parcialidades. (Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. IV da Corresp. de Portngal, f. 189.) Em 26 d'Agosto escrevia novamente o mesmo Enviado Francez, dizendo que o Infante continuava a recusar o casamento com Mademoiselle de Bonillon, mas que, se a Rainha nisto lhe fallasse, M. de Ruvigni julgava que elle viria a ceder pelo muito desejo que tinha de agradar á Rainha; que apezar d'esta esperança de M. de Ruvigni, o Conde de Castello Melhor lhes havia declarado que esta difficuldade de consentir o Infante no casamento procedia de ter a isso obstado a Rainha d'Inglaterra, e que este jamais se conclniria sem a participação, e mesmo sem as ordens da dita Rainha da Gran Bretanha. Em uma curiosissima relação das funestas desavenças entre o Infante e ElRei, seu irmão, datada do mez

e depois d'ella a dos estorvos e embaraços que nos suscitava a diplomacia Hespanhola para

---

de Novembro, refere o mesmo Ministro que o Conde de Castello Melhor, fallando-lhe no casamento de S. A. com Mademoiselle de Bouillon, lhe dissera que a opinião d'elle Conde era que o Infante não tomaria decisão alguma antes de vêr se ElRei tinha filhos. (*Ibid.*, f. 268.) Em 5 de Dezembro participava a este respeito o mesmo Agente, que o Infante continuava a persistir na recusa do casamento com Mademoiselle de Bouillon. Que os confidentes d'este Principe dizião que S. A. não tinha tomado ainda a este respeito partido algum, que podia casar-se, ou seguir o estado ecclesiastico, que não tinha pressa, e que se elle *podesse encontrar uma pessoa como Mademoiselle d'Aumale, se decidiria immediatamente*, accrescentando este muitas outras finezas, para por este modo, dizia Saint-Romain, agradar á Rainha, e fazer vêr que se ElRei viesse a faltar, sendo tão falto de saude, S. A. desejaría casar-se com a Rainha. A isto accrescentava o mesmo Saint-Romain, que tanto o Infante como a sua Côrte era composta de tudo quanto havia de mais eminente no paiz, que se vestião á Franceza, e se pronunciavão alta, e publicamente, pela alliança com esta Potencia. (*Ibid.*)

Esta tenacidade do Infante deo serio cuidado ao Conde de Castello Melhor e a ElRei, como se vê por um officio de M. de Saint-Romain, de 6 de Junho do anno seguinte de 1667, no qual referia que tinha havido um Conselho d'Estado sobre o negocio do casamento do Infante. Que no dito Conselho se havia decidido de se mandar entregar a S. A. uma Memoria contendo a exposição das razões d'estado que tornavão necessaria a brevidade do seu casamento, representando-lhe ao mesmo tempo os muitos serviços que M. de Turenne tinha

romper quaesquer das allianças projectadas (1).

Sem embargo das intrigas Hespanholas conseguio o Marquez ajustar o casamento d'ElRei com a filha do Duque d'Elbeuf, redigindo um Tratado em vinte artigos, que enviou a Portugal pelo Secretario da Embaixada, acompanhando-o d'uma Memoria, em que expunha os proveitos que d'aquella alliança se devião colher. Não foi porêm aquelle contrato ratificado, antes pelo contrario ordénou-se-lhe que negociasse o casamento do Infante com Mademoiselle de Bouillon, e isso quando houvesse concluido o d'ElRei com Mademoïselle de Nemours, no qual muito se interessava a

feito a Portugal. Nesta Memoria se declarava ao Infante que a Rainha não só approvava este casamento, mas até muito o estimava, e julgava necessario. Saint-Romain accrescentava que a Rainha não havia a este respeito mudado de sentimento, que estava todavia persuadida que o Conde de Castello Melhor o não desejava, e tinha outras vistas a este respeito. (*Ibid.*, Corresp. de Portugal, vol. V, f. 195.) Finalmente, com officio de 25 de Julho d'este anno, remetteo Saint-Romain ao seu Governo uma copia do relatorio de tudo quanto se havia passado no Conselho d'Estado, em consequencia da resposta do Infante no negocio do seu casamento. (*Ibid.*, f. 241.) Daremos noticia d'este curiosissimo papel na Secção XIX das nossas Relações com Inglaterra.

(1) *Vide* p. 536, e seg., e p. 553.

Senhora D. Catharina, Rainha d'Inglaterra (1).

No decurso d'estas negociações mandou o Marechal a Portugal um seu agente chamado Colbert de Terron; o qual informava ElRei e o Marechal do estado das cousas na nossa Côrte, do caracter e indole d'ElRei, e d'outras particularidades mais. De volta a Pariz succedeo-lhe no mesmo cargo e no de pagador das tropas Francezas, que alì estavão servindo, Frémont d'Ablancourt, individuo algum tanto infatuado, mal aceito aos Portuguezes. Refere elle que nesse anno de 1664 fòra mandado a toda pressa a Portugal para avisar ElRei d'uma grande conspiração que contra sua pessoa se tramava, sem nos dizer qual ella fosse (2).

---

(1) *Vide* p. 544, e seguintes.

(2) Estas Memorias tem o seguinte titulo: *Mémoires de M. d'Ablancourt, Envoyé de S. M. Très-Chrétienne Louis XIV en Portugal*, etc. Pariz, 1701.

Vide p. 126 das referidas. Ablancourt, com parcialidade, ou antes cegueira, tratou de deprimir a bem merecida reputação, que por altos feitos militares tinhão ganhado os nossos grandes e illustres Generaes, Conde de Villa Flor, e Marquez de Marialvá, para exclusivamente fazer o elogio do Marechal de Schomberg. O autor da *Relation de la Cour de Portugal*, já citada, diz p. 394 o contrario, mostrando que antes dos soccorros os Portuguezes se havião defendido, e peleijado com

Continuava entretanto a negociação do casamento, até que em 11 de Novembro teve o Marquez de Sande de regressar para Londres por ordens que lhe chegárão de Lisboa.

Antes porém de se partir, em uma longa conferencia que teve com o Ministro de França expoz-lhe o Marquez Embaixador a grande necessidade e urgencia que havia de dinheiro para se pagarem as tropas Inglezas que servião em Portugal. Ao que o Ministro Francez respondeo que para nisso consentir era mister que os Portuguezes entregassem em refens uma praça da India, como, por exemplo, a de Chaul; replicou o Embaixador que seria aquillo quebrar abertamente com a Inglaterra, e dando conta ao Governo d'aquella conferencia accrescenta as seguintes expressões significativas: « *Não se póde crer a séde que tem os Fran-* » *cezes de alcançarem licença para irem ás*

---

grande bravura, e ganhado as duas famosas batalhas do Montijo, em 1644, e a das linhas d'Elvas, em 1658.

M. de Saint-Romain, Enviado de Luiz XIV, logo que chegou a Lisboa, foi visitar o Marquez de Marialva, e dando conta á sua Côrte do que passára nesta entrevista em 17 de Fevereiro de 1666, accrescenta que tinha feito ao Marquez grandes elogios pelas suas victorias que toda a França admirava. (Archivos dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. IV.)

» *nossas conquistas:* » prova bem evidente, permitta-se-nos a digressão, do quão geral era em França o reconhecimento do direito que assistia a Portugal á posse e commercio exclusivo de suas colonias. E pois que tocámos neste ponto, citaremos de passagem alguns factos anteriormente occorridos que comprovão a verdade de quanto a este respeito escrevia ao Marquez de Castello Melhor o Embaixador Marquez de Sande. Já no anno de 1655, em vida d'ElRei D. João IV, M. de Jant, então Ministro de França em Portugal, cuja importante negociação publicámos, havia recebido instrucções para tratar de alcançar senão uma Concessão ampla para os Francezes commerciarem em todas as nossas conquistas da India, pelo menos em algumas d'ellas : foi-nos isto revelado por uma Memoria d'este Enviado, apresentada ao seu Governo no anno de 1663, bem pouco tempo antes da conferencia do Marquez de Sande, de que acabâmos de dar conta (1).

(1) O papel inedito de que tratámos tem o seguinte titulo : « *Au Roy, sur l'établissement de la Compagnie Françoise en l'isle de Madagascar*, Mémoire du Chevalier de Jant. » Archivos do Ministerio da Marinha de França. Madagascar, cartas : anno de

Principia M. de Jant dizendo que durante a sua enviatura em Portugal, havia sido encarregado pelo Cardeal Mazarino de obter d'ElRei de Portugal defuncto (o Senhor D. João IV); que sendo natural que a ilha de Madagascar não fosse para mais que um mero emporio para a companhia franceza das Indias Orientaes, e que a mesma companhia intentasse cousas maiores estabelecendo-se ao longe nas costas da Persia, do Malabar, Camboia, e Coromandel, tendo elle tido ordem expressa de se concertar e entender com ElRei D. João IV, e saber d'elle qual seria o lugar das Indias Orientaes ou Occidentaes para onde se retiraria, se por fatalidade os Hespanhoes o obrigassem a sair de Portugal; e tambem ver se podia descobrir que providencias para semelhante eventualidade havia dado; aquelle Monarca lhe déra uma resposta decisiva, dizendo-lhe que se perdesse Portugal, perderia tambem o restante de seus Estados em qualquer parte do mundo que elles se achassem, pela razão natural que a Nação Portugueza amava por estremo a terra

---

1663. Copia authentica, que nos foi dada pelo nosso Consocio na Sociedade Geographica de Pariz, M. de Froberville.

natal, e para conservar nella um palmo de terra, abandonaria vice-reinados, governos, e os mais brilhantes estabelecimentos de que estivesse de posse; accrescentando que ElRei sem querer ouvir mais replicas lhe repetíra que, em caso de infortunio, nenhum regresso tinha; que perdendo Portugal, perdia tudo, e que nisto entrára em particularidades mui curiosas relativas ás pessoas de quem mais se confiava, e a quem havia concedido mais honras, e mercês, dizendo-lhe o que podia esperar d'elles no caso de um geral desastre; que tendo ElRei acabado de fallar, elle de Jant lhe perguntára quanto lhe rendião annualmente as Indias Orientaes, o Brasil e mais Estados de sua Coróa; ao que lhe tornára ElRei que as Indias Orientaes erão um colosso que nenhum proveito lhe dava; e que pelo contrario via-se na necessidade de mandar para aquelle Estado 1,000 a 1,200 homens, os quaes ordinariamente por lá ficavão, morrendo parte no mar, parte ás mãos dos inimigos; que a isto accrescia o terem-lhe já os Hollandezes tomado uma boa parte d'aquelles Estados, principalmente Ceilão; que ElRei da Persia havia de fresco tomado Mascate perto d'Ormuz, e o do Decan

lhe fazia continuamente a guerra, e que os seus vassallos de Macáo na China, entendendo que elle não estava em estado de os defender, se tinhão posto debaixo da protecção do novo Principe Tartaro com medo de cairem nas mãos dos Hollandezes que havião por diversas vezes tentado ganhar por surpreza a cidade.

Que accrescentára ElRei, que havia muitos annos que nenhum proveito tirava da India, antes pelo contrario fazia com ella grandissimas despezas unicamente para conservál-a, despezas que serião mais bem empregadas em Portugal que tanto d'ellas necessitava, e que nisto exclamára : « Prouvera a Deus que eu podesse abandonar com honra a India Oriental ! Que o unico motivo que lh'o estorvava era o interesse da religião; que os Hollandezes e os Inglezes já lhe havião feito varias propostas sobre aquelle particular; mas que estremecia quando pensava que a religião catholica havia de ser substituida pela dos hereges; que se reputaria por mais feliz se possuisse menos reinos remotos que lhe erão pesados, e se contentaria com o Brasil, que intitulava a sua vaca de leite, em razão do avultado rendimento que lhe dava, sendo o termo medio dos navios que

d'ali vinhão annualmente carregados de fazendas o de 100, juntamente com o Reino d'Angola, as praças d'Africa, as ilhas dos Açôres, Cabo Verde, etc.; que juntos estes Estados com os de Portugal, não trocaria a sua condição pela de nenhum outro Principe da Europa, concluindo por affirmar que a multiplicidade d'Estados divididos uns dos outros seria a ruina de todos os seus.

Tendo ElRei acabado de fallar, quiz o Enviado fazer uma derradeira tentativa, segundo elle mesmo refere, para obrigar aquelle Soberano a ouvir d'elle os expedientes que lhe restavão para a conservação das Indias, caso viesse a perder Portugal: consistião estes em retirar-se ElRei para Goa, ou para Pernambuco, em qualquer dos quaes lugares poderia viver como um grande Rei, mandando as suas fazendas e mercadorias para os portos de França, especialmente para Rochella e Bordeos; nisto diz que ElRei rompendo-lhe a palavra não lhe déra tempo para concluir a proposta, e assomando-se lhe replicára, perdido Portugal, que perdidas serião as Indias.

Fundado nestes antecedentes lisongeava-se o Cavalheiro de Jant, que tinha por cousa

praticavel, o poder a nóva Companhia Franceza tirar proveito da conjunctura em que se achava Portugal, que era a mesma no reinado do Senhór Rei D. Affonso, que havia sido no d'ElRei, seu pai, pois havendo sido excluido do Tratado de paz dos Pyrineos difficilmente se poderia conservar no throno; sobretudo havendo-lhe os Hollandezes nos ultimos dous annos tomado Cochim, e Cranganor, cousa que mais que muito devia desanimar os Portuguezes.

Porèm sem embargo das vans esperanças de que se deixava illudir, bem entendeo o Enviado Francez o quanto aquelle negocio era melindroso, e o quão difficil seria o entrar sobre aquelle assumpto em pratica com o Gabinete de Lisboa, concluindo que para propôl-o era mister usar de rodeios, e haver-se com grandissima circunspecção e prudencia (1).

É mais que provavel que fosse em consequencia das ideas suggeridas pelo Cavalheiro de Jant, na Memoria de que tratámos, que Luiz XIV, seis annós depois, em Instrucção

(1) Memor. cit.

passada a M. de Saint-Romain, seu Embaixador em Portugal, em 16 de Março de 1669, o autorisava a tratar com o nosso Gabinete uma negociação sobre o mesmo assumpto, da qual faremos menção em seu devido lugar (1).

Tornaremos agora á negociação dos casamentos, e diremos que no fim do anno de 1664, e principio do de 1665, se tratou definitivamente do ajuste do d'ElRei D. Affonso com Mademoiselle d'Aumale; e a respeito d'este ajuste nos reportaremos aos documentos historicos que produzimos, bem como ao Tratado de casamento que se celebrou a final em Pariz, em 24 de Fevereiro do anno seguinte de 1666 (2), e ás instrucções passadas ao Marquez de Ruvigni, para comprimentar a Princeza na qualidade de Rainha de Portugal (3), e outras dadas para o mesmo fim ao Duque de Noailles (4).

Em quanto se tratavão e concluião com a França as diversas negociações e ajustes que acabámos de mencionar, escrevia Luiz XIV, em

(1) *Vide* p. 625 e seg. neste volume.

(2) *Vide* p. 555 a 568, e 570.

(3) *Vide* p. 586.

(4) *Vide* p. 587.

8 de Fevereiro de 1665, ao Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador em Madrid, e vindo a fallar dos negocios de Flandres e do grande apuro em que se achava em Hespanha a fazenda real, dizia que esta Potencia devia poupar mais a vida dos soldados e o dinheiro no empenho d'honra e de interesse em que se via posta de reconquistar Portugal (1). Tinha este Monarca suspeitas de que havia entre Portugal e Hespanha uma negociação de accommodamento que estava muito adiantada, como quem tinha por certo que ainda que os Castelhanos juntassem quantas forças tinhão, não poderião acabar com a conquista de Portugal.

Entretanto não cessava o Gabinete de Madrid de se queixar da assistencia e favor que a França nos prestava (2). O mesmo Embaixador de França em Madrid participava em 28 do mesmo mez de Fevereiro á sua Côrte que o Duque de Medina altamente se lhe queixára dos soccorros que quasi publicamente dava a Portugal ElRei de França, e de ter em

(1) *Vide* Négotiat. relat. à la succession d'Espagne, por M. Mignet, T. 1º, p. 326.

(2) *Vide* Obra supra cit.

Lisboa um Residente, e tropas juntas com as Portuguezas, de consentir em sua Côrte onde se havia demorado varios mezes o Embaixador Portuguez que residia junto do Governo Britanico. Nada respondeo o Embaixador de França, nem tratou de justificar o seu Governo por isso que estava persuadido que a independencia de Portugal se ia de dia em dia consolidando (1).

E na verdade a famosa victoria de Montes-Claros, que nesse anno ganhámos (2), tal impressão causou no animo dos membros do Gabinete de Madrid, que o mesmo Embaixador escrevendo a Luiz XIV, em 27 de Junho, lhe encarecia a grande paixão que tivera Philippe IV com as novas da derrota total de seu

(1) *Vide* Obra cit., T. I°, p. 339.

(2) Sobre a historia militar d'esta epoca deverá o leitor consultar não só o Conde da Ericeira no Portugal Restaurado, mas tambem os Mercurios Portuguezes, ou Relações dos successos militares entre Portugal e Castella, desde o principio do anno de 1663 até os fins de 1666, por A. de Souza de Macedo (Lisboa, 1666, in-4°); Brandão, *Historia delle guerre de Portogallo*, etc. (Veneza, 1689, e Roma, 1716, P.e 2a); Passarelli, *Bellum Lusitanicum* (Lião, 1684); e nos Mss. de Baluzio da Bibliotheca Real de Pariz encontrámos os seguintes: *Libros tres de la guerra de Portugal*, en el año de 1663. Cod. 10,261-2.

exercito naquella memoravel batalha, que até adoccêra (1). A politica que Luiz XIV observou invariavelmente neste conflicto entre Portugal e Hespanha consistio em impedir que esta ultima Potencia se apoderasse dos Estados da primeira, como quem entendia o quanto relevava a bem de seus interesses que as forças Hespanholas estivessem occupadas nas nossas fronteiras, por isso que quanto mais aquella Monarchia se fosse enfraquecendo tanto maior seria a sua influencia na Peninsula; o que lhe facilitaria as vias para concluir o negocio da successão. Entrava em seus projectos que a Hespanha estivesse continuamente ameaçada do lado de Portugal, e para esse effeito não duvidou fazer com ElRei d'Inglaterra e com o Conde de Clarendon a famosa negociação secreta de que já fizemos menção, ao mesmo tempo que se inquietava com a menor apparencia de ajuste entre os Portuguezes e Hespanhoes, que fosse directa ou indirectamente tratado por via de Inglaterra, não intervindo elle essencialmente e segundo os interesses de sua politica (2).

(1) *Vide* Obra cit., T. 1º, p. 427.

(2) *Vide* p. 553.

Em conformidade com este systema, logo que Luiz XIV teve conhecimento das instrucções dadas ao Cavalheiro Fanshaw, Embaixador d'Inglaterra em Madrid, para diligenciar com o Gabinete Hespanhol um accommodamento com Portugal, e da missão do Cavalheiro Southwel á Côrte de Lisboa, a qual consistia em persuadir a nossa Côrte a acceitar uma tregoa com os Hespanhoes, escreveo sem perda de tempo, em 15 de Julho do anno de 1665, ao seu Embaixador em Madrid o Arcebispo d'Embrun, encommendando-lhe de empregar todos os meios para que aquella negociação não fosse avante (1). E não contente com haver dado aquellas instrucções a seu representante em Hespanha, tratou de atravessar e impedir quanto o Cavalheiro Southwel, Enviado d'Inglaterra, intentasse ajustar com a nossa Côrte ácerca d'um accommodamento com Hespanha.

Para este effeito fez escolha do Abbade de Saint-Romain, sujeito sobremaneira habil em diplomacia e já experimentado em varias negociações difficeis. Partio este sujeito para Lisboa sem ir revestido de caracter publico, mas

(1) *Vide* Obra cit., T. I°, p. 427.

unicamente munido d'uma carta do Marechal de Turenne para o Conde de Castello Melhor (1), e com instrucções passadas em data de 4 de Novembro d'este anno de 1665, das quaes a seu tempo trataremos (2).

Com quanto o Gabinete Portuguez tivesse grandissimo desejo de ajustar a paz com Castella, continuou todavia em tão difficeis conjuncturas a observar para com a França uma politica despida de todo o artificio, como se vê da communicação que fez a M. Gravier, Ministro de França em Lisboa, das propostas que por via d'Inglaterra lhe havião sido feitas (3).

O que não obstante continuou Luiz XIV a

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal.

Por este tempo occorreo o curioso incidente de haver o Gabinete imperial apertado com a Rainha Regente d'Hespanha, por que concluisse um Tratado de paz ou de tregoa com Portugal. Mandando esta nova ao seu Governo accrescentava o Embaixador de França, que como os Allemães não tinhão nisto outro intento, senão o de assegurar a successão d'aquelle Reino ao Imperador, era elle de parecer que o Imperador se contentaria com uma tão rica herança, ainda que d'ella não fizesse parte a Corôa de Portugal.

Vide Succession d'Espagne, por M. Mignet, T. I°, p. 430.

(2) *Vide* p. 561 d'este vol.

(3) *Vide* p. 560.

fazer as maiores diligencias por malograr a conclusão do ajuste que a Inglaterra tratava de concluir com a Hespanha, e a obstar a qualquer intervenção do Gabinete da primeira d'estas duas Nações no accommodamento dos negocios de Portugal.

D'estas diligencias, e negociações do Gabinete Francez tão artificiosa, como habilmente conduzidas, faremos de passagem succintamente menção, e diremos que logo nos primeiros dias do mez de Janeiro de 1666 tratou o Embaixador de França em Madrid de empregar todos os meios para fazer abortar os ajustes entre a Inglaterra e a Hespanha. Assim o participava a Luiz XIV em 14 d'este mez, referindo-lhe o que havia passado com o Duque de Medina sobre a Liga, que se dizia havia a Hespanha feito com Inglaterra e Portugal, dizendo que elle Embaixador havia declarado ao Ministro Castelhano, para o assustar, que pelo que dizia respeito a Portugal todo projecto de Tregoa ou de Liga, que se effeituasse entre aquelle Reino e o d'Hespanha, desobrigaria ElRei Christianissimo da observação das estipulações do Tratado dos Pyrineos (1), ficando

(1) Os artigos d'este Tratado que nos dizem respeito vão transcriptos a p. 469 d'este vol.

ipso facto absolutamente desligado, e com plena faculdade para renovar com aquelle Reino as antigas relações d'amizade e dar-lhe todos os auxilios de que necessitasse (1). Negou o Ministro Hespanhol que houvesse um tal projecto, e como acabava de dar ao Embaixador de França aquella certeza, veio o Embaixador d'Inglaterra visitar o dito Embaixador, e despedir-se d'elle participando-lhe que partia para Portugal. Escreveo o Arcebispo Embaixador immediatamente a ElRei de França em 14 de Janeiro, participando-lhe que o Cavalheiro Fanshaw lhe havia declarado que se havia com aquella diligencia tanto porque assim lhe era ordenado nas suas instrucções como porque muito se interessava nas cousas de Portugal e d'Hespanha, dando-lhe a entender que até á morte d'ElRei Catholico nada havia conseguido do Gabinete de Madrid, mas que intentava fazer uma nova tentativa, em que esperava ser mais bem succedido; que para esse fim havia despachado para Lisboa, em 6 d'aquelle mez, um gentilhomem com a missão de convidar o Marquez de Castello Melhor a vir á fronteira d'Hespanha, onde

(1) *Vide* Obra cit. de M. Mignet, T. I°, p. 437.

tencionava ir ter com elle, pois que tinha licença da Côrte d'Hespanha para passar a Portugal, não a tendo o Conde para entrar em Castella (1). Com esta declaração do Embaixador d'Inglaterra fez o de França novas diligencias por romper aquella negociação, e para fazêl-a malograr lançou mão d'um expediente bem inventado, qual foi o de offerecer ao Gabinete de Madrid a mediação de seu Soberano em lugar da d'ElRei d'Inglaterra (2).

Approvou Luiz XIV o modo com que naquellas conjuncturas se houvera o seu representante, e sem perda de tempo lhe ordenou, em despacho de 21 de Fevereiro do mesmo anno de 1666, que pedisse audiencia á Rainha Regente, ou a seus Ministros, e lhes significasse da sua parte que logo que soubéra, por ser voz publica, que ella Rainha Regente não estava longe de pôr termo ás hostilidades que entre Portugal e Hespanha existião se determi-

(1) M. Mignet, obra cit., vol. 53. Arch. dos Neg. Estrang., T. 1°, p. 439.

(2) Correspond. d'Espagne. Arch. dos Negoc. Estr., vol. 53, T. 1°, p. 441. Vejão-se as interessantes particularidades referidas por M. Mignet.

nára a ordenar a elle Embaixador de lhe offerecer a sua real mediação (1).

Em quanto se passava em Madrid o que acabâmos de referir nomeava Luiz XIV em Pariz o Marquez de Sande, Embaixador de Portugal, por seu Mediador no ajuste das differenças que nesse tempo tinha com Inglaterra, dando-lhe os competentes plenos poderes, e autorisando-o a escrever naquella qualidade a ElRei d'Inglaterra (2).

Nesse mesmo tempo dirigia M. de Saint-Romain umas após outras varias Memorias ao Conde de Castello Melhor sobre a paz que dizia haviamos ajustado com Castella, com o fito em fazer malograr a negociação conduzida pelos Inglezes. Era tão grande o empenho que tinha neste negocio Luiz XIV que em Abril d'este mesmo anno teve em São Germano uma longa conferencia com o Marquez de Sande,

(1) Obra citada, T. I°, p. 444.

(2) *Vide* p. 580.

Por um officio de M. de Saint-Romain, de 26 de Março d'este mesmo anno, se vê que o Conde de Castello Melhor offerecêra confidencialmente á França a mediação de Portugal para o accommodamento d'ella com a Inglaterra. (Vol. 4, f. 97. Arch. dos Negoc. Estrang.)

na qual disse ao Marquez, 1° que havia ordenado ao Arcebispo d'Embrun dissesse á Rainha Regente d'Hespanha que elle queria ser mediador no Tratado de paz entre Portugal e Castella; 2° que grande havia de ser o proveito que se podia colher d'uma Liga entre França, Inglaterra, e Portugal, pedindo ao Marquez houvesse de passar a Londres para tratar com ElRei d'Inglaterra sobre aquelle assumpto; 3° que havia dado ordem a seu Embaixador em Hollanda para trabalhar em conseguir que os Hollandezes nos restituissem Cochim, e Cananor (1).

Proseguia entretanto em Madrid a negociação, e o Arcebispo d'Embrun em 26 de Março do mesmo anno dava parte do offerecimento que fizera aos Ministros Castelhanos da Mediação da França para o accommodamento com Portugal, e referia que o Confessor da Rainha, o celebre Pe Nithard, recebêra aquelle offerecimento com grandes demonstrações d'alegria, e examinando quaes fossem os Mediadores que podião entrar naquella transacção, a saber: o Papa, o Imperador, e

(1) *Vide* p. 583, e nota 551.

a Republica de Veneza, achára que ElRei de França possuia os requisitos que em tal caso se requerião. Accrescenta o Embaixador que na conferencia que tivera com o Conde de Peñaranda, fallando com este Ministro ácerca da negociação do Embaixador d'Inglaterra em Portugal, e do offerecimento da mediação que estava autorisado a fazer, o dito Conde lhe declarára que havia muito tempo que fôra de parecer se fizésse algum ajuste com Portugal; que este mesmo parecer e conselho havia dado ao defunto Rei, quando se achava em Napoles na qualidade de Vice-Rei; considerando que a Hespanha desfalcada d'homens, de viveres, e de munições, no decurso de tão aturada guerra, pois havia 25 annos que durava, não podia lisongear-se de recobrar Portugal, rematando por dizer em abono da constancia e valor dos Portuguezes, que lendo-se as antigas historias d'Hespanha não se encontraria nellas que as guerras dos Mouros que assolárão aquelle Reino durante 700 annos deixassem de ter algum intervallo ou pausa no cabo de cada 20 annos. Irritou-se todavia com saber que M. de Saint-Romain se achava em Lisboa, sem embargo de que a Rainha Regente aceitava a

mediação, e concluio dizendo que o Gabinete de Madrid no Tratado d'Alliança que acabava de fazer com Inglaterra havia inserido um artigo pelo qual S. M. Britanica se obrigava a negociar uma tregoa com Portugal por espaço de 30 annos, salvos os direitos que tinha ElRei Catholico ácerca d'aquelle Reino; e que se esperava por momentos a ratificação d'ElRei d'Inglaterra. Sobre esta importante declaração do Conde de Peñaranda disse o Embaixador de França o que lhe parecia, significando á sua Côrte que a mediação seria inutil, porque a difficuldade do negocio consistia n'um só ponto, o qual era de sua natureza indivisivel, a saber: se a Hespanha queria ou não reconhecer o Duque de Bragança na qualidade de Rei legitimo de Portugal.

Ajuizava muito bem este habil Diplomata, pois por não concordarem os Hespanhoes neste ponto com o Gabinete Portuguez se malogrou a missão do Cavalheiro Fanshaw, e foi mal aceita em Portugal, como mais largamente mostraremos na Secção XIX quando fallarmos de nossas relações com Inglaterra; havendo expressamente exigido o Gabinete Portuguez que se tratasse de Rei a Rei, para

uma paz definitiva, e não de Governo a Governo para uma tregoa, e além d'estas condições pedio igualmente a conservação de todas as praças pertencentes á Hespanha que havião cahido em poder dos Portuguezes, a restituição de Ceuta, e a exclusão do Reino com privação dos bens de 6 Portuguezes addictos á causa Hespanhola, que por então não queria nomear. Luiz XIV, que estava largamente informado de quanto em Portugal se passava, escrevia a este respeito, em 2 de Maio, ao Arcebispo d'Embrun, dizendo-lhe que « quando o Cavalheiro Fanshaw havia apresentado ao Conde de Castello Melhor os artigos da tregoa, este os havia rejeitado com o maior desprezo, declarando-lhe que os Portuguezes estavão resolutos a morrer antes do que annuir a um ajuste que não fosse de Rei a Rei, declarando que o que elles querião era uma paz e não uma tregoa. Accrescentava mais o Monarca Francez que o Ministro Portuguez redigíra um projecto de Tratado conforme os interesses de sua patria, declarando que a Nação estava prompta a consentir nelle, com tanto que os Hespanhoes o quizessem concluir com aquellas condições até o fim de Março; e encarregára o

Residente Britanico em Lisboa de acompanhar o Cavalheiro Fanshaw no seu regresso a Madrid para trazer a resposta no prazo assignalado; maneira de negociar, pondera Luiz XIV, assás notavel, e que poderia convir á Republica Romana na epoca de seu maior poder (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, vol. LIII. Extracto publicado por M. Mignet na obra já citada.

D'esta importantissima negociação, conduzida com talento e firmeza pelo Conde de Castello Melhor, temos uma copia, bem como de todos os curiosos assentos do Conselho d'Estado ácerca da mesma. A respeito d'este Ministro, veja-se tambem o que diz o autor da obra intitulada: *Relation de la Cour de Portugal sous Pierre II*, T. I°, p. 77 e 83. O Conde, depois da abdicação d'El-Rei D. Affonso, se retirou para Turim, d'onde se passou á França, e a final para a Inglaterra.

O autor que acima citámos, depois de haver dito que o Conde de Castello Melhor antes de haver sido elevado a tão eminente posto havia aperfeiçoado os talentos de que o dotára a natureza peregrinando por reinos estranhos, accrescenta que quando tomára posse da administração mostrára no modo com que manejava os negocios publicos a fleuma e prudencia d'um homem d'Estado.

Que apezar da murmuração das pessoas interessadas, e de seus proprios amigos, se houvera o Conde por tal modo na administração dos negocios que em breve tempo adquirira uma grande popularidade.

Que achára o Estado nas bordas do precipicio, e posto no ultimo apuro, em consequencia da guerra que havia durado 22 annos; que os Hespanhoes, tendo feito paz com França,

Provárão porém os resultados quão proveitosa nos foi a energia de nosso Gabinete, pois que a esta energia e á admiravel constancia da Nação se deveo o vir a Hespanha por fim a ceder, dous annos depois, decidindo-se a tratar de Rei a Rei, e a reconhecer a nossa independencia. Seja-nos permittido á vista do que acabâmos de expender, sem embargo de interrompermos o fio de tão interessantes transacções, ponderar na grande importancia da publicação dos documentos politicos da natureza dos que tratâmos de publicar, e de mos-

cahião sobre os Portuguezes com a flor de seus exercitos, ao passo que D. João d'Austria invadia no mesmo tempo o coração do Reino, e era esperado por momentos em Lisboa á frente de seu exercito o mais numeroso de quantos os Castelhanos havião posto em campo no principio da guerra, e que logo que o Conde tomára posse do cargo, o inimigo experimentára uma derrota, e a victoria se declarára em favor dos Portuguezes.

Que o povo fôra aliviado dos impostos, os soldados bem pagos, e as pessoas de merecimento despachadas. Finalmente que a administração do Conde no decurso de 5 annos causára tão geral satisfação que, quando se fallava com algum Portuguez, notava-se que ainda que fallassem com toda a veneração do Monarca então reinante, parecião lamentar que o ministerio d'então se achasse privado d'uma pessoa que tinhão pela unica que tinha capacidade para sustentar o Estado.

Ibid., p. 83 e seguintes.

trar o como elles vêm não só illustrar os acontecimentos, e factos sabidos, e revelarnos um semnumero d'outros ignorados, mas tambem justificar as mais das vezes os homens d'Estado que forão calumniados em quanto viverão por effeito das revoluções e facções politicas, e contra quem os historiadores, em geral mal informados por não terem noticia d'estes documentos, hão perpetuado de geração em geração as mesmas calumnias com manifesta offensa da razão, da justiça, da verdade e da propria honra das familias, sendo que os ditos homens d'Estado forão o sustentaculo da honra nacional, vindo a fim os taes historiadores a não serem mais que uns meros échos da ingratidão e da maldade.

Neste volume produzimos duas demonstrações d'esta verdade : no que provámos ácerca dos Governadores do Reino que ficárão regendo por occasião da morte do Cardeal Rei (1), e a que agora damos mostrando com quanta firmeza se houvera o Conde de Castello Melhor, primeiro Ministro d'ElRei D. Affonso VI (2).

---

(1) *Vide* Introducção d'este T. IV, Pe Ia.

(2) O talento e habilidade do Conde de Castello Melhor não

Com effeito este Ministro colheo da constancia com que se houvera o fructo que esperava; pois que o Embaixador d'Inglaterra chegando a Madrid, em 8 do mez de Março, com as proposições que ficão referidas, justamente no momento em que a Côrte de Lisboa acabava de estreitar a sua alliança com França pelo casamento d'ElRei D. Affonso VI, tendo-o tambem já feito com a Inglaterra pelo da Senhora D. Catharina com Carlos II, vendo o Gabinete de Madrid rejeitadas as suas proposições, esteve por momentos deliberado a admittir o nosso *ultimatum*, e a tratar conformando-se com elle.

A propria Rainha Regente e seu Confessor o P.e Nithard não estiverão mui longe de concluir a negociação com as condições propostas pelo Gabinete Portuguez com serem tão indecôrosas para a natural soberba Castelhana; porém como o negocio fosse posto em consulta no Conselho d'Estado, dividirão-se as opiniões; e mandando a Rainha ouvir sobre aquelle os Conselhos de Castella, d'Aragão e d'Italia, ven-

padecem duvida á vista dos numerosos documentos que possuimos.

ceo-se a final que se não devião aceitar as nossas propostas.

De tudo deo parte a Luiz XIV o Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador em Madrid, em officios de 9 e 22 d'este mesmo mez e anno de 1666 (1).

A importancia d'estas noticias que nos dão o fio de tão curiosa negociação, cujas particularidades forão ignoradas dos nossos escriptores, obrigà-nos a substanciál-as de passagem, na persuasão em que estàmos de que não serão inuteis, que são os acontecimentos passados os verdadeiros mestres do presente, e os mais certos prophetas do futuro. No ultimo d'estes dous officios referia aquelle Embaixador que o Conselho de Castella havia votado unanimemente em favor da continuação da guerra até que se podesse alcançar de Portugal condições mais favoraveis, representando á Rainha Regente que era contra a boa politica tratar da paz no momento em que os Portuguezes se achavão com maior poder.

Os Conselhos d'Aragão e de Flandres votárão

(1) **Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. d'Hespanha, na obra já citada de M. Mignet.**

tambem no mesmo sentido, porém na opinião do Embaixador nestes dous Conselhos prevaleciião razões particulares que os levavão a propender para a continuação da guerra com Portugal; erão estas o estarem persuadidos os membros d'elle que em quanto esta guerra durasse, não poderia a França dar principio a uma nova campanha, a cujas consequencias elles serião expostos primeiro que todos.

O Conselho de Portugal, accrescentava o Embaixador, em que entravão alguns Portuguezes que se havião retirado para Madrid, logo depois da restauração de Portugal, era tambem interessado na continuação da guerra, tanto por haverem os ditos Portuguezes seguido uma má causa contra seu Rei legitimo, como porque receavão de não serem bem pagos no futuro de suas pensões, além da pouca ou nenhuma esperança que tinhão de voltarem a Portugal, e serem restituidos á posse dos bens que lá possuião.

O Conselho das ordens de cavallaria teve tambem a sua razão particular para dar o seu parecer em favor da guerra; e foi a grande influencia que nelle tinha o Presidente que era o Conde d'Oropesa, o qual como fosse do

sangue real de Portugal por descender d'um filho da Casa de Bragança, casado em Castella, havia sido chamado á successão da Coróa pelo testamento do defunto Rei D. João IV na falta d'outros descendentes, ponderando mais com elle o desejo de se mostrar zeloso dos interesses d'Hespanha por isso que sua irmã a Marqueza de los Velez era camareira mór d'ElRei Catholico, que os direitos que por alguma eventualidade poderia ter á Coróa de Portugal.

Os Conselhos d'Italia e das Indias seguirão as inclinações de seus Presidentes; o Duque de Medina, e o Conde de Peñaranda se declarárão publicamente pela paz quaesquer que fossem as condições.

No fim d'esta curiosissima relação conclue o Embaixador, dizendo que por ultimo a Rainha havia approvado a resolução do Conselho de Castella e dos demais, a qual consistia em se não admittir o nosso *ultimatum*.

Entretanto Luiz XIV, que intentava romper a projectada alliança entre Inglaterra e Hespanha, e estorvar a intervenção e mediação d'ElRei da Gran-Bretanha nos negocios de Portugal, como já deixámos dito, ordenou ao Arcebispo d'Embrun, em despacho de 18

d'Abril, que significasse á Rainha Regente em audiencia para este effeito expressamente pedida, a satisfação que tinha experimentado com a noticia de haver ella aceitado a sua mediação para o accommodamento dos negocios de Portugal, e encommendava-lhe mais que se conformasse em tudo com as ordens da Rainha, e que se por ventura ella desejasse que elle fosse a Portugal lhe declarasse que tinha para isso licença.

Porém o Gabinete Inglez já tinha tambem da sua parte empregado todos os meios para contraminar os projectos politicos da França; porque d'esta vez o Pe Nithard recebêra com tanta frialdade a communicação que o Embaixador de França lhe fez no dia 3 de Maio, respondendo-lhe sem rebuço, que a negociação achando-se entabolada com ElRei d'Inglaterra, pedia a decencia que se não aceitasse outro Mediador, em quanto o Monarca Britanico não renunciasse a sêl-o.

No dia seguinte recebeo a Rainha em audiencia o Embaixador, e depois de lhe agradecer em termos geraes o offerecimento que lhe fizera da parte de seu Sobcrano, limitou-se no que diz respeito ao ponto principal a

dizer-lhe que lhe responderia por um de seus Ministros. E com effeito, no dia 23, um dos Ministros Castelhanos, depois de tornar-lhe a agradecer da parte da Rainha, lhe declarou que aquella Princeza desejava antes de tomar uma resolução, inteirar-se do que o Conde de Sandwich, novo Embaixador d'Inglaterra, que estava para chegar, teria a propor-lhe sobre aquelle particular.

D'este modo ficou sem effeito o negocio da mediação da França, e frustrados por então os intentos de Luiz XIV, e como neste entretanto chegasse o Conde de Sandwich a Madrid, declarou o mesmo Embaixador que as suas instrucções lhe prescrevião de não aceitar nenhum meio termo, nem de propor cousa alguma que não fosse do agrado d'ElRei de Portugal (1).

Logo que este Embaixador chegou a Madrid, deo-se pressa o Arcebispo d'Embrun de informar a Luiz XIV que aquelle Diplomata era vindo com os mesmos designios de Fanshaw, que vinha a ser de fazer com Hespanha uma Liga contra a França. Assentou immediata-

(1) *Vide* á Secção XIX d'esta nossa obra das Relações entre Portugal e Inglaterra.

mente Luiz XIV de fazer tambem malograr aquella nova negociação de enganar o Gabinete de Madrid, e para este effeito lançou mão d'um artificio singularissimo; mandou propor e offerecer de fazer com a Hespanha uma Liga offensiva e defensiva, servindo-se em seu despacho de 30 de Maio d'aquelle anno, dirigido ao seu Embaixador, das seguintes expressões: « *Il m'a semblé qu'il serait bon de payer cet artifice d'un autre pareil*, » ordenando-lhe que entabolasse a mesma negociação que havia annos se tinha tratado com o Duque de Medina, a qual consistia na juncção das forças Francezas e Hespanholas para a reducção de Portugal.

Bem entendia Luiz XIV que lhe não convinha levar a effeito aquella Liga, porèm como sabia que o que podia fazer maior abalo no animo dos membros do Gabinete Hespanhol era o dar-lhes alguns longes da recuperação de Portugal, tratou de recorrer áquelle ardil, na certeza de que com aquella proposição nada arriscava, e como elle dizia no seu despacho: « *Je ne puis que gagner, ne rien perdre et m'amuser* (1). »

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, vol. LIII, extracto na obra citada de M. Mignet, T. 1º, p. 469.

Executou immediatamente o Embaixador as ordens d'ElRei, seu amo, e em officio do 1° de Julho dá-lhe circunstanciadamente conta do que passára sobre aquelle assumpto com o Duque de Medina.

Antes de fazermos menção do resultado d'estas propostas feitas por Luiz XIV á Côrte e Gabinete Hespanhol, cumpre que digâmos que em quanto tratava de ajustar com a Hespanha uma Liga contra nós, propunha ao nosso Gabinete de concluir um Tratado de Liga contra a Hespanha.

Foi esta proposta feita com mais sinceridade em consequencia da guerra que tinha em Flandres pelo direito de devolução d'uma parte dos Paizes-Baixos em favor da Rainha, sua mulher, por occasião da morte de Philippe IV, seu pai.

Para intelligencia completa d'estas negociações substanciaremos neste lugar as instrucções que forão passadas a M. de Saint-Romain, em 4 de Novembro do anno antecedente de 1665, quando Luiz XIV punha o intento em malograr a negociação de nosso accommodamento com Hespanha que então se tratava por mediação de Inglaterra (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. IV (1re Pe).

Principiavão estas, dizendo que ElRei Christianissimo julgando a bem de seu serviço, na conjunctura da morte d'ElRei Catholico, de ter em Portugal uma pessoa de sua confiança, fizera escolha d'elle Saint-Romain para aquella missão, e dando-lhe uma informação circunstanciada de quanto se havia passado naquelle Reino depois da paz dos Pyrineos, accrescentava que pouco tempo depois do fallecimento do Cardeal Mazarino, tomando elle Rei de França a direcção dos negocios do Estado viera a entender *que nada havia que podesse contribuir tão efficazmente para a continuação da paz, como a conservação do Reino de Portugal;* porêm que sem embargo de assim o entender, em consequencia do Tratado dos Pyrineos, achava-se com as mãos atadas para poder auxiliar os Portuguezes ao passo que todas as forças e poder da Monarchia Hespanhola se achavão contra elles juntas; o que vendo, tratára de os ajudar por meios secretos e indirectos, fazendo com que ElRei da Gran-Bretanha os sustentasse, e conclue esta primeira parte das instrucções com a narração da negociação dos casamentos de que larga-

de Portugal, f. 6, com o titulo: « *Mémoire pour servir d'instruction au sieur de Saint-Romain s'en allant en Portugal.* »

mente tratámos no texto d'este volume, publicando um semnumero de documentos que lhe dizem respeito.

E passando ao estado actual das cousas de Portugal significa-lhe o quanto era difficil informál-o e instruíl-o por meudo de tudo, e limitando-se ao mais essencial diz-lhe que ElRei de Portugal se deixava inteiramente governar pelo Conde de Castello Melhor, cuja conducta parecia mui honesta não obstante a pouca idade que tinha. Que as pessoas que, fóra d'elle, tinhão alguma influencia erão o Marquez de Marialva que commandava o exercito e o Marquez de Sande, que tambem tinha grande cabimento com ElRei. E passando a fazer o retrato d'este nosso Diplomata diz que era o mais conhecido de todos, e por certo homem mui habil, de grande paciencia, quando assim lhe cumpria, e ao mesmo tempo activissimo, e muito apaixonado pelas cousas de seu paiz, conhecendo melhor do que ninguem os negocios dos Reinos estrangeiros; inclinado á França e avesso aos Hollandezes, accrescentando que se o dito Marquez se achasse em Lisboa quando elle Saint-Romain ali chegasse o ajudaria em suas negociações.

Depois d'esta previa informação ordena-se nestas instrucções ao sobredito Enviado, que logo que desembarcasse fosse ter com M. Gravier que havia 18 annos ali estava na qualidade de pagador das tropas Francezas, e tambem para tratar com os Ministros Portuguezes os demais negocios em que ElRei Christianissimo devia de tomar parte para a sustentação de Portugal. Encommendava-se-lhe além d'isto que vivesse na maior intimidade com o Marechal de Schomberg, em razão da larga experiencia que tinha das cousas de Portugal (1), e lhe significasse a grande estima em que ElRei de França o tinha; que se opposesse a todo projecto que aquelle General tornasse a formar de deixar o serviço, assistindo, e ajudando-o em tudo perante os Ministros Portuguezes.

Ponderava-se-lhe em seguimento que não sendo do agrado d'ElRei de França, depois que foi feita a paz dos Pyrineos, que o seu real nome fosse pronunciado publicamente em tudo quanto dizia respeito aos negocios de

(1) Do Marechal de Schomberg encontrámos nos Archivos dos Negocios Estrangeiros, no vol. IV da Correspondencia de Portugal, varias cartas originaes.

Portugal, devia elle Enviado haver-se com a mesma circunspecção, porèm que M. de Turenne o havia autorisado para com o ministerio Portuguez, escrevendo ao Conde de Castello Melhor que podia tratar com elle Saint-Romain todos os negocios como o havia feito antecedentemente com MM. Colbert e Gravier.

Que na primeira conferencia que tivesse com o Conde de Castello Melhor, lhe diria que ElRei Christianissimo sabendo era fallecido ElRei Catholico, não duvidava que por occasião d'aquelle acontecimento se havião de fazer da parte do novo Rei, e de seus Ministros taes ou quaes proposições de paz; que por isso o enviava à elle Saint Romain para significar a ElRei de Portugal o grande amor e affecto que lhe tinha e a determinação em que estava de continuar a auxiliál-o em todas as occasiões, e de lhe prestar mui bons serviços, conforme fosse de seu agrado, para o que lhe pediria o dito Enviádo audiencia.

Do contexto d'estas instrucções se vê que o principal objecto que o Gabinete Francez tinha em mente, mandando a Portugal este Enviado, era impedir que o d'Hespanha fizesse a Portugal proposições de paz de qualquer natureza

que ellas fossem, por entender que tudo quanto a Hespanha proposesse devia necessariamente de ser contra os interesses da França, e de Portugal.

Por conseguinte entrando no exame das diversas propostas que os Castelhanos poderião fazer a Portugal, suppõe-se que a 1ª deveria de ser a do casamento d'ElRei D. Affonso com a Infanta de Castella, e mostra-se quaes serião os inconvenientes que d'ali resultarião para o reconhecimento da independencia de Portugal. A 2ª podia ser a da paz sem casamento, e pondera-se que o verdadeiro modo de se saber se havia ou não alguma negociação secreta sobre aquelle assumpto seria o modo com que os Ministros Portuguezes se haverião com elle Saint-Romain a respeito do casamento com Mademoiselle d'Aumale, porque das respostas que sobre este negocio lhe dessem virla facilmente a entender se tinhão ou não o designio de abrir mão d'elle; bem como se visse chegar de Madrid alguma pessoa mandada por M. Fanshaw, Embaixador d'Inglaterra naquella Côrte, pois poderião os Hespanhoes servir-se d'elle, como já o havião feito para proporem com mais algum decoro a paz a

Portugal, e observa-se-lhe que o meio mais direeto de atalhar qualquer concerto e ajuste entre os Portuguezes e os Hespanhoes consistia em levar-nos pela vaidade, fazendo-nos ver quão indecoroso seria para nós se em presença de toda a Europa tratassemos com Hespanha sem ser de Rei a Rei, e que não tendo o nosso Gabinete cedido neste ponto e no dos Bispos á Côrte de Roma, menos devia ceder á de Castella.

Lembrava-se tambem por outra parte que era mais natural que o orgulho dos Hespanhoes se não prestaria a que tratassem de igual a igual; por tanto que era provavel que aquelle pomo de discordia, lançado com destreza a tempo e a proposito, por si só poderia ser causa do rompimento das negociações ou pelo menos difficultál-as.

Suggeria-se-lhe ainda mais outro meio que elle poderia propor a bem do serviço d'ElRei, seu amo, e que na opinião dos membros do Gabinete Francez era o mais efficaz, como o mais solido, o qual consistia em offerecer elle a garantia d'ElRei de França no Tratado que se fizesse com Castella, fazendo ver as razões e vantagens que a dita garantia offerecia a

Portugal, para o dito Tratado ser bem e devidamente observado pela Hespanha; encommendando-se-lhe que nessa hypothese houvesse de insistir fortemente no concernente á dita garantia. E tornando a discorrer sobre as propostas que era provavel nos fizessem os Hespanhoes apontão-se-lhe os meios de que elle se poderia valer para persuadir os Ministros Portuguezes a rejeitál-as.

Tamanho empenho punha Luiz XIV em romper toda a sorte de negociação de concerto entre Portugal e Hespanha que nestas instrucções se ordena a M. de Saint-Romain, que se por ventura, não obstante todos aquelles argumentos, e declarações, o Tratado entre as duas Corôas estiver a ponto de fazer-se, deveria elle tratar de atalhál-o, declarando não positivamente, mas indirectamente, que ElRei de França romperia com a Hespanha, devendo o dito de Saint-Romain pedir ao Conde de Castello Melhor, e ao Marquez de Sande, que não o conclusão sem primeiro se saber as intenções d'ElRei, seu amo.

Passando depois a outras considerações sobre a proposta que os Hespanhoes poderião vir a fazer, não d'uma paz, mas sim d'uma

longa tregóa, estava o Gabinete Francez persuadido que a Hespanha não podia continuar a fazer a guerra a Portugal; motivo porque devia o dito de Saint-Romain, para persuadir os Ministros Portuguezes a continuál-a, significar-lhes que ElRei de França estava disposto á fornecer-lhes annualmente e com promptidão as mesmas quantias que costumava dar, e se por ventura os Ministros Portuguezes replicassem que continuarião a fazer a guerra, se a França a fizesse tambem em Flandres, ou em outro qualquer ponto, em virtude das pretenções e direitos da Rainha, deveria elle Saint-Romain dar d'isto aviso á sua Côrte e continuar a negociar.

Advertia-se-lhe que o Embaixador d'Inglaterra em Madrid se havia entromettido a negociar um accommodamento entre Portugal e Castella, e por fim encommenda-se-lhe de entreter relações d'amizade com alguns dos Conselheiros d'Estado, e vindo a fallar d'Antonio de Souza de Macedo, aconselha-se-lhe de se ver com elle unicamente para o levar por moderação a fazer o menos mal possivel, e não para tirar d'elle proveito, por que era um homem por extremo violento e mui contrario ao

serviço das tropas estrangeiras, estando persuadido de que Portugal só por si podia resistir aos demais Reinos (1).

Não pôde M. de Saint-Romain partir com a brevidade que o negocio pedia por serem os ventos contrarios, e ficou demorado na Rochella por todo o mez de Dezembro do referido anno de 1665 (2).

Chegou finalmente este Agente a Lisboa munido das precedentes instrucções em 31 de Janeiro de 1666, e logo no dia seguinte se foi a Salvaterra onde ElRei estava, e onde tambem se achava o Cavalheiro Fanshaw. Logo em 15 d'aquelle mez deo M. de Saint-Romain parte ao seu Governo de que era voz geral estava mui adiantada a negociação para a paz, motivo por que se dera pressa em ir para Salvaterra, afim de atalhar as diligencias do Ministro In-

(1) Archiv. cit. Nestas instrucções se encommenda tambem a M. de Saint-Romain o negocio do casamento do Infante D. Pedro com Mademoiselle de Bouillon, sobrinha do Marechal de Turenne, sobre cujo objecto o mesmo Marechal havia encarregado a M. de Ruvigni de fallar com o dito de Saint-Romain.

(2) Consta das cartas que encontrámos nos mesmos Archivos nas datas de 23 e 30 de Novembro, 9, 17 e 28 de Dezembro de 1665, e de 4 de Janeiro do anno seguinte de 1666.

glez. Avistou-se sem demora com o Conde de Castello Melhor, o qual se mostrou mui satisfeito com o casamento d'ElRei, e tratou immediatamente de cumprir com as suas instrucções no concernente ao negocio da paz entre Portugal e Castella, e como visse que os Ministros Portuguezes fazião grande fundamento no resultado das diligencias e negociações, para contrariál-as deo-se pressa em offerecer a intervenção de seu Soberano na qualidade de Mediador para o ajustamento da paz, ou na d'alliado, caso se proseguisse a guerra, e com esta declaração serenou o animo de grande parte dos Portuguezes, e do proprio Conde de Castello Melhor, que estavão persuadidos que a missão a que era mandado consistia unicamente em pôr estorvos á paz. Assim que o Ministro Portuguez respondeo aos offerecimentos que em nome de seu Soberano fazia a Portugal que significasse a S. M. Christianissima que podia estar certo que Portugal não faria a paz, senão sendo ella honrosa para a Nação, e que por então ignorava quaes fossem as proposições que o Embaixador d'Inglaterra trazia de Madrid.

No dia seguinte teve o Agente Francez outra

conferencia com o Conde de Castello Melhor, o qual lhe manifestou a resolução em que estava de não fazer a paz sem o reconhecimento claro e perfeito d'ElRei, seu amo, e com as demais seguranças que a França julgasse opportunas.

Porèm receiando M. de Saint-Romain que, feito o reconhecimento, se deixasse o Conde levar do desejo geral que todos tinhão de ver concluida a paz, e affrouxasse no concernente ás seguranças, logo que voltou para Lisboa, de concerto com M. Gravier e com o Abbade Boursier, redigio uma Memoria sobre o assumpto que enviou ao Conde, pedindo-lhe houvesse de responder ás participações que lhe havia feito nas conferencias que com elle tivera, pois estava um navio de partida para França.

Convidou-o o Conde a voltar a Salvaterra, onde o Enviado Francez vio com prazer que ElRei e toda a Côrte manifestavão estar contentissimos com as propostas da França, não succedendo o mesmo com as dos Ministros Inglezes por haverem proposto a paz, ou uma longa tregoa de Governo a Governo (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. IV, f. 62.

Não passaremos em silencio que havendo nesta occasião o Agente Francez dado os maiores elogios ao Conde de Castello Melhor pelo modo com que se havia naquellas conjuncturas, respondeo-lhe o Ministro, que os conselhos que dava a ElRei, seu amo, não erão dictados pelo interesse particular d'elle Ministro; que quando S. M. o encarregára da administração dos publicos negocios, elle os achára em deploravel estado; e que alèm de os ter posto n'um bom pé, havia sustentado a guerra contra todas as forças d'Hespanha desde a paz dos Pyrineos até o tempo em que estavão; que para sua honra e credito a unica cousa que desejava, era pôr-lhe termo fazendo uma paz segura e honrosa para o seu paiz, como a guerra que havia feito (1).

Com serem tão positivas as promessas da França, tanto o Conde como o Conselho d'Estado duvidárão da sinceridade d'ellas, e para se certificarem d'isso obrigárão M. de Saint-Romain a apresentál-as por escripto.

Para esse effeito, n'uma conferencia que o Conde de Castello Melhor teve com o Enviado

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. IV, p. 62.

Francez, principiou o Conde por declarar-lhe que em sua opinião, se a França viesse a romper com a Hespanha, seria aquelle rompimento mais proveitoso a Portugal do que a paz, e proseguio dizendo que já não sabia o como devia haver-se, estando Portugal exhausto de meios, pois que as mercadorias da India que se mandavão converter em dinheiro na Hollanda para a compra de munições de boca e de guerra já não podião ali ter extracção por causa da guerra que tinha com aquella Republica a Inglaterra. Acodio Saint-Romain dizendo que tivesse paciencia, pois pouco era o tempo que tinha de esperar, e offereceo-se-lhe a escrever sobre aquelle objecto a ElRei de França, como sobre o mais que o Conde lhe havia ponderado. Perguntou-lhe então o Ministro se não trazia ordens para offerecer alguma assistencia. Ao que o Enviado não póde responder senão em termos geraes, e a tal ponto vagos que o Conde lhe disse, que devendo o Conselho d'Estado juntar-se naquella mesma tarde, elle lhe declararia no dia seguinte quaes erão as cousas que por parte de Portugal se exigirião no caso de fazer-se a paz, ou de continuar-se a guerra, accrescentando

que no dito Conselho havião alguns membros que não tinhão mui boa opinião da missão d'elle Saint-Romain, mas que pelo que dizia respeito a elle Conde de Castello Melhor não era mister mais que a carta de M. de Turenne, e concluio pedindo a M. de Saint-Romain posesse por escripto as disposições em que para com aquelle Reino estava S. M. Christianissima, para que aquelle papel lhe podesse servir no Conselho d'Estado de argumento contra os que fossem de differente opinião da d'elle.

Vio-se o Enviado Francez em grandissimo apuro com a proposta do Conde, repartido entre o temor de exceder as ordens de seu Soberano, e o receio de motivar no Ministro Portuguez desconfiança, e tirou-se d'este passo lendo os primeiros artigos de suas instrucções, com os quaes posto que o Conde muito folgasse não deixou de lhe declarar, conforme o refere o proprio Saint-Romain, que para que aquelle fosse obrigatorio era mister que elle pedisse ao seu Governo os poderes necessarios para tratar d'aquelle negocio nas eventualidades da guerra ou da paz (1).

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. IV, f. 62.

Assim foi o Ministro Portuguez ganhando tempo, em quanto em Madrid se proseguia no ajustamento da paz. Ainda nos fins de Fevereiro d'este mesmo anno instava elle com o Abbade por que mandasse vir de França os poderes que lhe havia pedido (1); o que o Enviado Francez ia de dia em dia dilatando, como quem entendia que a negociação da paz não havia de ir por diante, se a França assistisse effectivamente a Portugal com tropas, e dinheiro (2). Estava entretanto o nosso Ministro desassombrado por isso que confiava muito na força do nosso exercito que nesse anno de 1666 constava de 18,000 homens d'infantaria, e 5,000 de cavallaria, contra os quaes não podia Hespanha pôr em campo, senão 6,000 homens d'infantaria, e outro tanto de cavallaria (3). Por este e por outros motivos determinou-se o Abbade a escrever para a sua Côrte que os Hespanhoes desejavão grandemente fazer algum concerto com os Por-

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. cit. Carta do Conde de Castello Melhor a M. de Saint-Romain.

(2) *Ibid.*, Officio de M. de Saint-Romain a M. de Lionne.

(3) *Ibid.*, f. 71. Officio do mesmo de 15 de Fevereiro.

tuguezes, por isso que se persuadião que á sombra d'elle ser-lhes-hia facil atear a discordia entre aquelle Reino e o de França, e com o favor d'ella conseguirem d'ElRei Christianissimo melhores condições, sendo a principal d'ellas o desligar-se de Portugal, e abandonál-o no Tratado de paz que se houvesse de fazer (1).

Mudava porém de face a cada passo esta negociação para a paz, sendo estas mudanças motivadas, como visivelmente se colhe do estudo d'estas transacções, pela invariavel politica do Gabinete de Madrid, sempre embebido na illusoria esperança de reconquistar Portugal, circunstancia de que a França se aproveitava para estorvar qualquer concerto e accommodamento entre as duas Nações belligerantes.

---

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros de França, Corresp. de Portugal, vol. IV, f. 72. Officiava nesta occasião o Abbade, que os Hespanhoes pensavão era a acquisição dos Paizes-Baixos mais conducente á França em razão de sua vizinhança do que a conservação de Portugal que lhe ficava longe, d'onde inferia elle que os Hespanhoes abandonarião com pouco custo aquellas provincias para recobrarem Portugal, cujo dominio lhes assegurava o de toda a Peninsula. Este officio está todo cheio de considerações politicas de summa ponderação para a historia diplomatica d'esta epoca.

Com o mesmo intuito escrevia o Secretario d'Estado de Lionne a M. de Saint-Romain, e significava-lhe que ElRei, seu amo, não podia capacitar-se quizessem os Portuguezes faltar ao promettido; que nesta persuasão se havia deliberado a dar o grande passo de ligar-se com ElRei de Portugal por um Tratado, caso os dous Gabinetes viessem a concordar nos artigos d'elle; e accrescentava que o mesmo Monarca lhe havia ordenado de redigir um pleno poder de que seria portador o Marquez de Sande, o qual chegaria logo depois do correio que lhe levava aquellas instrucções, cuja partida não quizera demorar; sendo forçoso antes de redigir o dito pleno poder que examinasse até as palavras mais insignificantes para justificar a França, e fazer ver quão injusto fosse o procedimento dos Hespanhoes na questão relativa aos direitos da Rainha de França; as muitas violações por elles feitas ao Tratado de paz, e as justas razões que havião obrigado ElRei, seu amo, a dar um passo que parecia tão encontrado com as estipulações do Tratado dos Pyrineos.

E sem embargo de lhe não mandar o mencionado pleno poder recommendava M. de Lionne

ao dito Saint-Romain que sem perda de tempo tratasse de estabelecer aquella negociação, e fizesse com que se resolvessem os principaes pontos d'ella; e passando em seguimento a intruíl-o succintamente das intenções de Luiz XIV sobre aquelle assumpto significa-lhe: 1° Que ElRei, seu amo, se obrigaria com ElRei de Portugal a romper com a Hespanha por lhe haver denegado o direito que a Rainha, sua mulher, tinha á posse e dominio de diversas provincias de Flandres, comtanto que ElRei de Portugal em reciprocidade se obrigasse a não fazer paz, nem tregoa com a dita Potencia. 2° Que pelo mesmo motivo se obrigaria ElRei de França, uma vez que houvesse declarado guerra á Hespanha, a não fazer com ella tregoa nem paz, sem que ElRei de Portugal fosse nella comprehendido, querendo-o elle ser, e obrigando-se os Hespanhoes a tratar com aquelle Soberano de Rei a Rei, ao que tambem se obrigaria ElRei de Portugal para com o de França; que este atacaria todos os annos com todas as suas forças os Hespanhoes em todos os pontos onde podesse empregál-as, obrigando-se ElRei de Portugal reciprocamente a fazer duas campanhas por anno. Observava M. de

Lionne que pelo artigo 2º ElRei de França se obrigava a não fazer nem paz, nem tregoa, sem que ElRei de Portugal fosse nellas comprehendido com o titulo de Rei; e que nunca os Cardeaes de Richelieu e Mazarino havião aconselhado a Luiz XIII, nem a ElRei, seu amo, de se obrigar a tanto; motivo por que recommendava a M. de Saint-Romain de fazer valer aquelle promettimento, e obrigação o mais que podesse.

E proseguindo em suas instrucções encommendava-lhe que fizesse o possivel por conseguir d'ElRei de Portugal, em quanto se ajustava o Tratado, uma promessa assignada por seu punho de se obrigar ás estipulações d'elle, ficando desde logo o dito Saint-Romain autorisado a obrigar-se em nome d'ElRei de França a fornecer a Portugal 400,000 escudos d'ouro no decurso do mesmo anno a começar do dia em que fossem firmadas as duas promessas, e 200,000 depois da declaração da guerra á Hespanha (1).

Recebendo as mencionadas instrucções tra-

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, T. V, p. 477 a 479. Extractos dados por M. Mignet na obra já citada.

tou immediatamente o Enviado Francez de entabolar com o Gabinete Portuguez nova negociação com quanto estivesse este então com algumas esperanças de concluir a paz com Hespanha pela mediação d'Inglaterra; porém como o Embaixador d'essa Potencia não conseguisse dobrar a inflexivel tenacidade do Gabinete Hespanhol, e o Governo Portuguez visse rejeitado o seu *ultimatum*, inclinou-se em Janeiro do anno seguinte de 1667 a tratar de effeituar com a França uma Liga offensiva e defensiva, como adiante se verá.

Continuava M. de Saint-Romain a negociar com a Côrte de Lisboa por ordem d'ElRei, seu amo, o Tratado de Liga ao tempo que o mesmo Monarca escrevia a seu Embaixador em Madrid com notavel duplicidade, ordenando-lhe que entretivesse o Gabinete Hespanhol com proposições d'outra Liga contra a Inglaterra, e lhe désse a entender que ella tambem se estenderia contra Portugal, advertindo-lhe de se limitar naquelle particular a proposições verbaes, guardando-se de dar por escripto aos Hespanhoes cousa de que elles se podessem prevalecer em seu desserviço, communicando-a aos Portuguezes afim de os levar a um accom-

modamento, que lhes enchesse os desejos (1). Veio porèm o Gabinete Hespanhol no conhecimento d'este artificio, e não tardou em conhecer que as proposições da França nada mais erão que um mero ardil inventado unicamente com o presupposto de fazer com que ficassem malogradas as negociações de Lord Sandwich (2).

Com quanto o Gabinete Hespanhol estivesse inteirado d'esta artificiosa politica de Luiz XIV, nem por isso deixou o chefe d'elle, Duque de Medina de las Torres, de instar com o Arcebispo d'Embrun por que mandasse vir o competente pleno poder para o intentado Tratado de Liga; o qual com effeito lhe foi enviado por Luiz XIV em 26 d'Agosto, conferindo este Monarca ao seu Ministro no dito pleno poder alèm do mais a faculdade de offerecer a mediação e garantia da França para o accommodamento da guerra com Portugal, caso as partes belligerantes a solicitassem, porèm proseguindo em seus artificios nas instrucções assignadas no dia 27, que accompanhavão o pleno poder, declarava o mesmo Monarca quaes fos-

(1) *Vide* a obra cit. de M. Mignet, T. I°, p 488.
(2) *Ibid.*, Desp. de 8 d'Agosto de 1666.

sem os seus intentos, dizendo ao Arcebispo que o motivo por que no mesmo diploma lhe conferira a faculdade de propor a mediação, fôra o de tolher aos Hespanhoes de se poderem servir d'elle contra a França no conceito dos Ministros Portuguezes, fazendo-lhes ver que elle Luiz XIV abandonava os interesses de Portugal, e propunha á Hespanha uma Liga contra o dito Reino.

Encommendava Luiz XIV ao seu Embaixador que na primeira conferencia se não descuidasse de renovar os protestos do sincero desejo que elle Rei de França tinha de contrahir a mais estreita alliança com ElRei d'Hespanha, e tratasse de persuadir aos Ministros Hespanhoes que as cousas de Portugal não devião servir de estorvo para a conclusão d'ella; que a França se interessava em que aquelle Reino se conservasse debaixo do dominio da familia que nelle reinava, e pois a Hespanha, segundo parecia, era da mesma opinião, e havia assentado deixar o sobredito Reino no estado em que se achava, a difficuldade do Tratado de paz só dependia d'uma palavra, e concluindo expressava-se o Monarca Francez nos seguintes termos: «Tudo quanto desejo é que o Tratado

» se effeitue quer seja com ElRei, quer com o
» Governo Portuguez; quanto a ElRei d'Ingla-
» terra a cousa é differente, e cumpre-lhe o
» sustentar a conservação do titulo e qualidade
» de Rei na pessoa de seu cunhado por seu
» proprio interesse, em razão da pretenção
» que póde ter á successão d'aquelle Reino
» pelos direitos da Rainha, sua mulher, d'onde
» devem os Hespanhoes inferir qual das me-
» diações lhes devia ser mais favoravel; se a
» d'elle Rei de França, que nenhum outro
» interesse tinha no accommodamento senão
» o d'elle effeituar-se, se a d'ElRei d'Inglaterra
» que por sua propria honra e interesse era
» obrigado a assegurar a seu cunhado o titulo
» de Rei, motivo por que não havia ratificado
» o Tratado que fôra negociado pelo Embaixa-
» dor Fanshaw, com ter este sido feito em
» virtude de plenos poderes revestidos de
» todas as formalidades (1). »

Desvanecêrão-se porém estes projectos, e os Hespanhoes espalhárão varios escriptos em que se declarava que o Gabinete de Madrid

(1) M. Mignet, Obra citada, Corresp. d'Espagne, despacho de 22 d'Outubro de 1666.

estava resolutamente determinado a não fazer com a França a projectada Liga, e a tirar d'aquella negociação todo o proveito possivel em detrimento de Portugal. O que se confirma pelo modo com que a este respeito se expressava o Embaixador de França, manifestando o receio que tinha de que com aquelles artificios e falsas interpretações viessem os Hespanhoes a persuadir aos Portuguezes que a projectada Liga era com effeito intentada contra Portugal. Accrescentava mais o Embaixador no mesmo officio que para ir entretendo os Ministros Castelhanos em quanto não recebia resposta das ponderações que submettêra, tencionava dizer-lhes que tinha poderes tanto para ajustar a Liga como para a mediação sobre o accommodamento entre Hespanha e Portugal, porêm que não era seu intento de pedir Ministro conferente, nem tampouco de communicar o seu pleno poder.

No cabo d'um mez teve todavia o Arcebispo Embaixador sobre o mesmo objecto uma conferencia com D. Blasco de Loyola, cujas particularidades relatou immediatamente a M. de Lionne, em officio de 5 de Novembro d'este mesmo anno, e nos de 18 e 31 de Dezembro,

dá-lhe meuda conta do que se havia passado á respeito do negocio da Liga na audiencia que tivera da Rainha Regente, como offerecêra a mediação da França para o accommodamento dos negocios de Portugal, abstendo-se todavia de pôr por escripto as propostas da sua Côrte. Assim que veio a final a romper-se esta curiosissima e mais que muito artificiosa negociação, conseguindo todavia a França o seu intento que era o de fazer malograr a negociação da paz entre Portugal e Castella por via da mediação d'Inglaterra (1). Entretanto forão-se melhorando as nossas cousas, e no principio do anno de 1667 apenas podião os Hespanhoes com as despezas da guerra.

Em quanto se passava em Madrid o que acabâmos de referir, proseguia M. de Saint-Romain em Lisboa na negociação do Tratado de Liga contra a Hespanha (2) para cuja con-

(1) *Vide* Arlington, Lettr., T. 2, p. 254 e 263.

(2) Encontrámos toda esta negociação nos Archivos dos Negocios Estrangeiros no vol. IV e V da Corresp. de Portugal. A maior parte d'estes officios sendo relativos ás negociações da mediação d'Inglaterra para o ajustamento entre a nossa Côrte e a de Castella, dareinos d'elles ampla noticia, na Secção XIX d'esta nossa obra, em que tratâmos das Relações entre Portugal e Inglaterra.

elusão contribuio grandemente a nova Rainha de Portugal, como adiante mais largamente mostraremos, e tambem o facto que passâmos a relatar.

Sabendo os Castelhanos que a Duqueza d'Aumale, Rainha de Portugal, se achava de partida para Lisboa, mandárão uma esquadra cruzar á entrada da barra com o intento de a arrebatarem quando fosse a entrar. Este facto de poucos conhecido resulta dos officios do Duque de Beaufort, Almirante da esquadra Franceza do Levante (1).

Em 14 de Junho de 1666 officiava o Almirante ao seu Governo, dando-lhe parte da sua viagem e chegada ao Tejo, que o Almirante de Castella havia dito ao official, que elle mandára a seu bordo, que a esquadra tinha ordem d'El-Rei Catholico para capturar a Rainha de Portugal, e impedir entrassem no Tejo os navios que a conduzião; porém que tendo elle Duque mandado ao depois M. d'Aplemont a bordo da náo Capitanea, o Almirante Hespanhol negára haver dito que tinha taes ordens (2);

(1) *Vide* p. 587, 588 e 592 d'este Tomo.

(2) Officio do Duque de Beaufort, Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal, f. 154. Em officio de 16 do mesmo mez

o que não obstante o Duque foi ao encontro da esquadra Hespanhola. Constava esta de 10 navios, e de facto estavão aguardando pela Rainha, conforme affirma M. de Saint-Romain, o qual escrevendo em 27 de Junho (1) a M. de Lionne, lhe diz que a presença da esquadra Hespanhola havia dado muito em que cuidar ao Conde de Castello Melhor; e que aquelle Ministro obrigára o Duque de Beaufort a saír com a esquadra para assegurar a entrada da barra á Rainha, que o Duque tivera Conselho com elle Saint-Romain e com M. Gravier, e se assentára que devia ir ao encontro da Rainha (2). No entretanto a esquadra Hespanhola

accusa a recepção das ordens que tivera para ficar no Tejo, e participa que tinha tido aviso de que 60 navios Inglezes erão partidos em seu encontro. *Ibid.*, f. 159.

(1) Officio do Duque de Beaufort, Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal, f. 165.

(2) Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal, f. 165.

Entre as razões que nesta conferencia forão allegadas para que o Duque se fizesse á véla com a esquadra foi que achando-se esta ancorada no Tejo teria a d'Inglaterra tóda a vantagem, *pois vindo á véla com vento feito infallivelmente a destruiria*, e que por mais que se fizesse havia de entrar no porto.

Em 28 do mesmo mez participava M. de Saint-Romain ao seu Governo o que passára com o Conde de Castello Melhor e o Duque ácerca da segurança da Rainha. (*Ibid.*, f. 168.) Tinhão

apoderou-se das Berlengas, não havendo nellas senão um destacamento de 15 homens, cujo commandante se achava ausente (1).

Desvanecêrão-se porém os receios, por isso que a esquadra Castelhana, logo que teve aviso da saida da de França, depois de haver feito saltar o forte que havia tomado se retirou para Cadiz. Deo-lhe o Duque de Beaufort caça por espaço de dous dias, e depois de haver visitado as Berlengas fondeou em Cascaes (2).

Não havião os Hespanhoes entretanto mudado de designio, e determinavão atacar a esquadra de M. de Ruvigni que conduzia a Rainha e arrebatál-a. Assim o participava M. de Saint-Romain a M. de Lionne em 14 de Julho, dizendo que lhe constava que o Duque de Veragua devia fazer-se de véla na grande náo Almirante com mais 6 navios para reforçar a esquadra composta de 15 que M. de

ambas aquellas personagens tido uma conferencia no convento de São José de Ribamar, ficando ambos mui satisfeitos um do outro. (*Ibid.*)

(1) Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal, f. 169. Este acontecimento magoou por extremo o Conde de Castello Melhor por isso que com elle folgavão os seus inimigos cujo numero era cada vez maior.

(2) *Ibid.*, f. 173. Officio d'este Enviado de 9 de Julho de 1666.

Beaufort obrigára a se retirar das Berlengas, e que o intento do Almirante Hespanhol era de capturar a Rainha (1). Com esta noticia teve o Duque de Beaufort de saír do Tejo e ir de novo cruzar na entrada da barra á espera da Rainha (2).

Aproveitou-se habilmente o Enviado Francez d'estas occurrencias para apertar com o Conde de Castello Melhor sobre a negociação do Tratado de Liga (3), apresentando-lhe as propostas d'elle, as quaes forão ao depois com algumas modificações reduzidas no Tratado assignado no anno seguinte; o Conde porém que nesse tempo negociava tambem com Inglaterra demorava de tomar uma determinação, dizendo que estava esperando chegasse o Marquez de Sande para se inteirar do estado dos negocios na Europa, e insistia sempre na

(1) Archiv. cit., Corresp. de Portugal, vol. IV, f. 176.

(2) *Ibid.*, f. 184, Officio do mesmo de 16 de Julho.

(3) Archiv. cit. Officio d'este Enviado de 14 de Julho, vol. cit., f. 181; em que dizia que as esperanças da paz que os Ministros d'Inglaterra havião dado a Portugal se havião desvanecido; que ElRei de Portugal estava capacitado de que uma guerra de companhia com a França lhe seria mais util que uma paz ephemera com Castella.

inconveniencia de que era para Portugal empenhar-se n'uma Liga perpetua, que o exporia a um estado de guerra permanente (1).

O maior obstaculo porèm que encontrava a conclusão d'aquelle negocio e que deo occasião ás diversas phases por que teve de passar, segundo se deprehende da correspondencia do mesmo Saint-Romain era a aversão que a Nação mostrava por aquella alliança, aversão que aquelle Enviado attribuia á existencia de dous partidos, um Inglez e outro Castelhano.

O que não obstante tomárão as negociações ainda mais calor no seguinte mez d'Agosto, para o que muito contribuio a chegada da Rainha, tendo esta Princeza neste e n'outros muitos negocios grande influencia (2), por

(1) Archiv. cit., vol. cit., f. 189. Officio do mesmo de 30 de Julho.

(2) Logo depois da chegada da Rainha houverão duas conferencias em 8 e 9 d'Agosto a que assistirão alèm do Conde de Castello Melhor o Marquez de Sande, M. de Ruvigni, e o Secretario d'Estado. Refere M. de Saint-Romain, em officio da mesma data, que todos se havião abertamente declarado em favor da alliança com a França, e que tal era o modo de sentir da maior parte dos membros do Conselho. (Archiv. cit., vol. IV.) Em officio do dia antecedente participava ao Governo o mesmo Enviado que a chegáda da Rainha havia causado grande ale-

haver conseguido assistir ao Conselho d'Estado, cousa com que muito folgou M. de Saint-Romain, como quem entendia a preponderancia que nas decisões d'elle teria a sua Nação (1).

Entretanto interessava-se o Gabinete Portuguez em que se effeituasse a paz entre a França e a Inglaterra. Assim o significava o mesmo de Saint-Romain a M. de Lionne neste mesmo officio, noticiando-lhe que o Marquez de Sande ia partir para Inglaterra para arranjar a paz entre aquelle Reino e o de França pelo immenso proveito que d'ella provinha a Portugal, accrescentando que ninguem havia que podesse resolver os Inglezes áquella determinação, como o dito Marquez. Não aceitou

gria, que o Conde de Castello Melhor estava contentissimo, e ElRei muito satisfeito e até perdido por ella de amor. (*Ibid.*, f. 202.)

(1) Archiv. cit. Officio do mesmo, em o qual, depois de referir o que deixámos acima escripto, accrescentava qne não deparava com termos com que encarecesse a affeição do Marquez de Sande, e o quanto se interessava nas cousas de França, e o zelo qne mostrava pela alliança, e finalmente que depois da sua chegada a maior parte dos do Conselho havião mudado d'opinião. (Archiv. cit.) E em officio de 30 de Setembro accrescentava que o Marquez adiantava mais com suas praticas a negociação do que o farião milhões.

porém aquelle nosso Diplomata aquella missão (1), e em seu lugar foi destinado Francisco Ferreira Rebello (2), o qual levou ordem para offerecer a ElRei d'Inglaterra a mediação de Portugal, se por ventura achasse aquelle Soberano disposto a fazer a paz, e instrucção de passar ao depois á França e á Hollanda para tratar do mesmo objecto.

Entretanto como o nosso Ministro, o Conde de Castello Melhor, receasse que os Inglezes fizessem com os Hespanhoes um Tratado de Liga, e viessem a accommodar-se com os Hollandezes, declarou ao Enviado Francez que logo que lhe chegassem as ordens para fazer o Tratado se trataria de concluil-o (3).

(1) Officio de M. de Saint-Romain de 11 d'Agosto. Archiv., vol. cit., f. 209. Em outro de 26 do mesmo mez participava que a Inglaterra ia mandar um Embaixador a Lisboa e Portugal, outro a Inglaterra para o negocio do accommodamento entre a França e a Hollanda. *Ibid.*, f. 212.

(2) Este Diplomata já havia estado em França em 1658. *Vide* p. 416, Pº IIª d'esta obra.

(3) Archivos dos Negocios Estrang. de França, Corresp. de Portugal, vol. IV, f. 294.

M. de Saint-Romain havia entregado ao Conde duas Memorias, em data de 8 de Setembro de 1666, sobre a negociação dos Inglezes com o Gabinete de Madrid acerca da paz de Portugal com Castella. (*Ibid.*, f. 292 e 294.)

Sobrevierão, depois d'esta abertura do Conde, algumas difficuldades que procrastinárão a conclusão do Tratado, sendo uma das maiores o não poder o Conde de Castello Melhor concordar em alguns pontos com o negociador Francez, especialmente sobre a exigencia que havia feito da garantia d'ElRei de França em favor de Portugal contra os Hollandezes, e o subsidio de dinheiro e de tropas; exigindo o Conde, 1º que a França determinasse o prazo em que deveria declarar a guerra á Hespanha; 2º que se conservassem e augmentassem os differentes corpos Francezes que servião em Portugal (1).

Assim que determinou o nosso Ministro apressar a partida de Francisco Ferreira Rebello, não obstante a opposição que a missão d'este Enviado encontrou da parte de M. de Saint-Romain (2), o qual se fundava em que

(1) Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal. Officio de M. de Saint-Romain de 28 d'Outubro de 1666.

(2) *Ibid.*, Officio de 3 de Novembro, f. 307. Em outro officio de 21 de Dezembro encommenda M. de Saint-Romain a M. de Lionne que falle com altivez com o Ferreira, estranhando-lhe o modo com que os Portuguezes se havião conduzido respectivamente á França. (*Ibid.*, f. 391.)

talvez o seu Governo não estivesse ainda disposto a receber um Ministro publico Portuguez (1).

(1) O Conde de Castello Melhor, respondendo ás objecções de M. de Saint-Romain, lhe significou que o mencionado Ferreira era simplesmente enviado para expor as necessidades em que o Reino se achava, e solicitar d'ElRei de França o promettido subsidio. Accrescentava o Enviado Francez que na Côrte de Lisboa ninguem havia que se persuadisse fosse Ferreira dotado da capacidade e talentos necessarios para negociar um Tratado d'aquella natureza. Em officio de 20 do mesmo mez de Novembro accrescentava que Ferreira Rebello havia já residido em França, porêm que era pouco inclinado aos Francezes; que alêm d'isto era de sua natureza melancolico, colerico, e violento, possuindo alguns conhecimentos litterarios, e alguma pratica dos Reinos estrangeiros, muito amor proprio, e grandissimo enthusiasmo por seu paiz, tendo em pouco tudo quanto não era Portuguez ou Inglez.

Para darmos de passagem uma idea mais completa transcreveremos aqui uma parte das instrucções que lhe forão dadas pelo nosso Governo, com que deparámos nos já citados Archivos.

Principião estas dizendo que o estado dos negocios de Portugal obrigava o Governo a mandar á França uma pessoa para tratar naquella Côrte de nossos interesses. Ordenava-se-lhe que logo que chegasse a Pariz entregasse ao Bispo de Laon e ao Duque de Vendôme as cartas que para elles levava, que vivesse na melhor intelligencia com toda a casa de Vendôme, e manifestasse a M. de Turenne da parte do Soberano a divida em que lhe estava por tudo quanto havia feito em seu favor,

Sem embargo porém d'esta opposição de M. de Saint-Romain, mandou ElRei D. Affonso

---

e seguisse os conselhos que elle lhe désse ácerca dos negocios de que ia encarregado.

Que sendo M. Colbert o Ministro com quem teria occasião de tratar deveria elle Enviado antes de partir de Lisboa escutar os avisos e conselhos do Marquez de Sande sobre o modo de haver-se com aquelle Ministro, bem como sobre o proveito de qua podião ser o Marechal de Turenne e M. de Ruvigni. Prescrevia-se-lhe que se lhe fallassem na negociação da paz ou tregoa que se tratava entre Portugal e Castella, respondesse que verdade era que alguns offerecimentos havião sido feitos a este respeito á Côrte de Lisboa, mas que o Governo Portuguez não quizera acceitál-os, e preferia á paz uma boa alliança com França, a qual se tratava por via de M. de Saint-Romain. Que não era pois para aquelle negócio que havia sido enviado, mas unicamente para insinuar nas praticas que tivesse que se devião dar a Portugal soccorros proporcionados ao estado de suas necessidades, e maiores que os que se havião dado aos Hollandezes e a ElRei de Suecia, e isto de passagem, por isso que o objecto principal de sua missão era o representar que tendo ElRei de Portugal sido informado das disposições que havia para a paz entre ElRei de França e ElRei d'Inglaterra, e tendo o Marquez de Sande affiançado que ElRei d'Inglaterra estimaria a mediação de Portugal para com a França, vinha elle Enviado offerecêl-a a ElRei de França como Francisco de Mello o faria a ElRei d'Inglàterra; e que caso ella fosse acceita o participasse a Diogo Lopes de Souza pela carta que sobre aquelle assumpto se lhe daria, para o dito Diogo Lopes offerecer a mesma mediação aos Estados Geraes.

Ordenava-se-lhe mais que quer fosse quer não acceita a me-

partir o mencionado Ferreira Rebello, a quem deo carta de crença em 20 de Janeiro de 1667 (1).

diação de Portugal, deveria fazer as maiores diligencias para que Portugal fosse comprehendido no Tratado de paz, aproveitando-se de todas as opportunidades para o alcançar, de modo que pelo mesmo Tratado podessemos recobrar as praças de Cochim e Cananor, de que os Hollandezes estavão de posse contra a fé jurada. Finalmente que deveria dizer a ElRei d'Inglaterra que convinha aos seus interesses e á sua propria gloria fazer com que Portugal gozasse dos beneficios da paz e recobrasse as praças da India acima mencionadas, tanto mais que os Inglezes erão, em virtude do ultimo Tratado, nossos devedores de avultada quantia.

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros, Corresp. de Portugal, vol. V, f. 45.

Nesta carta diz ElRei a Luiz XIV, que no estado em que se achavão as cousas da Europa lhe parecêra conveniente em beneficio reciproco das duas Corôas enviar-lhe Francisco Ferreira Rebello, Conselheiro d'ultramar, afim de tratar alguns negocios com o dito Monarca, esperando que em tudo lhe désse o devido credito. Em 3 de Março ainda este Agente se achava em Lisboa. (*Ibid.*, f. 84.) Nos mesmos Archivos encontrámos em original cartas d'este nosso Enviado, de 15 de Julho de 1667, para ElRei (*Ibid.*, f. 223), de 16 do mesmo, para o Secretario d'Estado Antonio da Souza de Macedo (f. 225), e de 20 do dito mez para o Conde de Castello Melhor sobre o ter-se ajustado a paz em Breda, com varias outras noticias em cifra (*Ibid.*, f. 226), e finalmente, a f. 311 do mesmo volume, encontrámos extractos de outras do mesmo para ElRei, e para o Conde de Castello Melhor, de que trataremos em outra Secção.

Proseguia ao mesmo tempo M. de Saint-Romain a negociação do Tratado de Liga. No dia 8 de Março entregou ao Conde de Castello Melhor um projecto dos artigos que devião servir de base ao mesmo Tratado (1). Respondeo o Conde no dia seguinte, analysando-os e produzindo razões assaz ponderosas, nas quaes mostrou os graves inconvenientes que resultarião para Portugal de se acceder inteiramente aos mesmos artigos (2).

(1) Nesta Memoria propunha o Enviado Francez que ElRei de França se obrigaria com o de Portugal a romper com Castella, logo que a guerra, que trazia com Inglaterra, se concluisse por um Tratado de paz, e do mesmo modo ElRei de Portugal se obrigaria reciprocamente para com ElRei Christianissimo a não fazer paz nem tregoa com Castella. Em outro artigo tratou de estabelecer a renovação dos privilegios commerciaes dos Francezes, etc. (Archiv. dos Negoc. Estrang., Corresp. de Portugal, vol. V.)

(2) Sendo o ponto mais difficil d'ajustar o das assistencias, sobre este replicou o Conde, analysando cada uma das propostas de per si, dizendo: « A assistencia que V. S. me de- » clarou, foi de 300,000 cruzados cada anno, excepto o que » hoje se dispende com o corpo estrangeiro, e isto em quanto » a França não declarasse a guerra a Castella; e caso a decla- » rasse, uma de duas cousas, teria Portugal ou 300,000 cruzados, » ou o sustento de um corpo estrangeiro qual julgasse mais » conveniente. » Mas a necessidade de Portugal sendo a maior que se póde considerar pela falta de dinheiro, ainda assim

Para aplanar estas difficuldades não poupou meio algum o Ministro Francez, já interes-

não seria cousa admissivel perder a liberdade por aquillo que a não remediava. Accreseentava o Conde que se a França não queria dar o sen dinheiro sem lucro, ella perderia o sen dinheiro, e Portugal não ganharia o sen tempo. Passou o mesmo Ministro a fazer diversas ponderações, concluindo que o soccorro qne M. de Saint-Romain promettia não era nem podia ser o que nos pódia aliviar, mas sim o què nos devia empenhar. Isto era pelo que pertencia ao soccorro, e pelo que respeitava ao empenho, o Conde analysava a proposta, dizendo que a França entrando para com Portugal com um Tratado, entrava Portugal em um empenho de cabedaes, e de todas as suas forças pelo mesmo Tratado para com a França, ficando á vista d'isto evidente não serem reciprocas, e iguaes, as obrigações.

Quanto ao 3° artigo, em qne Saint-Romain dizia que a França atacaria Castella em diversas partes com todas as suas forças em Catalunha on em Galliza, e que ElRei de Portugal faria dnas campanhas todos os annos, o Conde de Castello Melhor respondeo do modo seguinte: « Quanto ao que toca á » França, parece necessario que se declare no Tratado qne » S. M. Christianissima fará seus exercitos tendo um sempre » na Catalunha ou Fnenterabia, e os mais em Flandres e » Italia, e quanto a Portugal fazer dous exercitos, as despezas » d'elles são muito grandes. Conforme as sommas em que nos » ajustarmos se regulará este ponto, e no tocante a S. M. » Christianissima fazer exercito em Galliza, digo a V. S. que » a Galliza parece que deve ser d'onde uma parte das armas » d'ElRei de Portngal se ha de empregar, e por esta causa ha de » ser exceptuada para que só estas per si possão ali entrar, e » quando seja necessario a ElRei de Portugal alguma ajuda de

sando activamente neste negocio o Marquez de Sande, recorrendo á influencia d'este homem d'Estado, já o Infante, e sobre tudo a Rainha (1). E com effeito já em 15 de Março tinha alcançado promessa do Conde de Castello Melhor que serião nomeados Commissarios para assignarem o Tratado. Quando a negociação tinha chegado assim a ponto de concluir-se, o

» França, S. M. Christianissima será servido mandál-a. Os » passos que as armas d'ElRei de Portugal tem dado em Galliza, e o pé que nella tem já, e as commodidades que tem » de proseguir por alli uma parte dos seus intentos não soffre » poder-se fazer outra cousa. »

Saint-Romain achou mui desabridas as ultimas declarações do Ministro Portuguez relativas á Galliza. No officio de 9 de Março escripto a M. de Lionne, transmittindo-lhe as respostas do Conde, accrescentava o referido Agente, que não tendo fallado em exercito de Galliza na sua Memoria, elle remette copia para que ElRei, seu amo, podesse julgar do mao humor e da altivez da resposta do Conde no que respeitava á Galliza, do que se devia inferir o que seria se se tivesse pedido uma praça de segurança.

Tal foi a impressão que causou em Saint Romain a resposta do Conde, apezar d'este Ministro ter accrescentado que lhe escrevêra assim para bem se entenderem, e que havia feito isto como amigo, e não por ordem d'ElRei. Saint-Romain assentou em não responder para evitar uma correspondencia desabrida. (Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, vol. V, f. 88.)

(1) Archiv. cit., vol. V, f. 91.

Enviado d'Inglaterra, Southwel, tratou de a romper. E com effeito não deixou isto de influir no animo do Conde, como se vê de um officio de Saint-Romain a M. de Lionne, de 29 do mesmo mez (1), no qual refere todos os incidentes d'este negocio, e as particularidades da longa discussão que a este respeito tivera com

(1) Neste officio, a que alludimos, Saint-Romain dizia que o Conde lhe respondia sempre que a guerra da França com Hespanha obrigaria esta a fazer a paz com Portugal, e que o melhor partido que ElRei, seu amo, tinha era ficar livre para acceitar esta paz, logo que ella se apresentasse. Saint-Romain replicou-lhe que isto daria justo motivo a ElRei de França de fazer um dia a paz sem considerar Portugal, e que este Reino não tinha segurança senão unindo-se á França por uma Liga; accrescentava porèm que sem embargo d'estas e outras reflexões o Conde ficára inabalavel. Que parecia que o mesmo Conde tinha encarregado secretamente Roussel de fazer propostas á Inglaterra para esta fazer a paz com a França, e mesmo uma Liga com Portugal, e que depois de terem feito a guerra durante dous ou tres annos, e de reduzirem por esta os Castelhanos a darem o titulo de Rei ao Monarca Portuguez, juntarem-se em outra Liga, etc. (Archiv. dos Negoc. Estrang., Corresp. de Portugal, vol. V, f. 107.)

Na Secção XIX d'esta nossa obra, que respeita ás Relações com Inglaterra, daremos estas importantissimas e curiosas negociações, em cuja Secção produziremos as propostas feitas a ElRei d'Inglaterra da parte da nossa Côrte por Francisco de Mello, que encontrámos igualmente nestes Archivos, vol. cit., f. 123.

o Conde de Castello Melhor. Entretanto a opinião do Marquez de Sande, e a influencia da Rainha, disposérão as cousas de modo que os Commissarios nomeados se reunírão para tratar com o Enviado Francez o negocio do Tratado. E sendo por estes examinado o projecto apresentado por Saint-Romain, juntou-se o Conselho d'Estado em presença d'ElRei D. Affonso VI e da Rainha para ouvir o relatorio e parecer dos mesmos (1). Apezar de alguns Conselheiros d'Estado terem sido de voto que mais valia tomar a prata das Igrejas para se deffenderem ainda por mais alguns annos, e esperar a conclusão da paz livremente, o Tratado de Liga assignou-se em 31 do mesmo mez de Março do referido anno de 1667 (2). A Rainha teve tal satisfação neste triumpho da politica de Luiz XIV, que escreveo logo em 2 d'Abril a este Monarca, em favor e elogio de Saint-Romain (3), a quem a mesma

(1) Saint-Romain referio igualmente á sua Côrte no officio já citado não só o historico das discussões que teve nesta negociação, mas tambem tudo quanto a este respeito se passára nos Conselhos d'Estado.

(2) *Vide* p. 594 d'este volume, onde dâmos o dito Tratado.

(3) Archivos dos Negocios Estrang.; vol. V da Corresp. de Portugal, f. 130, cart. orig. da Rainha.

Princeza havia escripto no mesmo dia da assignatura do Tratado um bilhete de seu punho dando-lhe os parabens (1), escrevendo igualmente ao Secretario d'Estado M. de Lionne louvando Saint-Romain pelas difficuldades que vencêra, e felicitando o Ministro por este bom resultado (2). Finalmente, no dia 4 d'Abril, escreveo igualmente ElRei D. Affonso VI a Luiz XIV sobre o mesmo assumpto (3), a cuja

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. V da Corresp. de Portugal, f. 130, cart. orig. da Rainha.

(2) Archiv. cit., vol. V, f. 129.

O Conde de Castello Melhor escreveo tambem a Luiz XIV, em 3 d'Abril, sobre a Alliança que havia muito tempo (dizia elle) ElRei, seu amo, desejava com elle contractar. (*Ibid.*, f. 133.) Orig.

(3) *Ibid.*, f. 134. Saint-Romain participou este acontecimento á sua Côrte em officio de 4 d'Abril. Entre outras particularidades refere que o Ministro d'Inglaterra se havia altamente queixado ao Conde e aos outros Ministros (*vide* Secção XIX), e accrescentava que o Conde temendo de ser arguido pela Nação da continuação da guerra posêra tal circunspecção neste negocio que nem uma virgula mandou pôr, nem dêra passo sem a opinião dos Commissarios, ouvindo sempre o Conselho d'Estado em presença d'ElRei, da Rainha, e do Infante. Que á vista d'isto tinha sido impossivel conservar-se este negocio em segredo, e que o Marquez de Liche, que estava prisioneiro no castello, escrevêra contra o mesmo Tratado uma longa carta, em que dizia que os Portuguezes serião bem mal aconselhados

carta respondeo ElRei de França em 6 de Julho (1). ElRei escreveo tambem a ElRei d'Inglaterra sobre ter feito esta Liga com a França, e expedio com esta carta Francisco Ferreira Rebello, que levou ordem de participar este negocio aos Ministros Britanicos, e saber a opinião d'elles a este respeito (2).

Deveo pois a França em muito á nova Rainha a conclusão d'esta importante negociação.

Muitos escriptos se publicárão sobre os gravissimos acontecimentos que occorrêrão em Portugal neste anno de 1667, e no seguinte

---

de renunciarem á paz com os Castelhanos, seus antigos irmãos, para se empenharem em uma guerra eterna com os inimigos naturaes de toda a Nação Hespanhola. (Archiv. cit., vol. V da Corresp. de Portugal, f. 135.)

E com effeito o Gabinete de Madrid, segundo as noticias que o Secretario d'Estado tinha communicado a Saint-Romain, bem como o Conselho todo, á excepção de um voto, erão d'opinião de se fazer a paz com Portugal. (*Ibid.*, Officio de Saint-Romain de 11 d'Abril do mesmo anno de 1667, f. 146.)

(1) *Vide* p. 100 d'este vol.

(2) *Vide* Secção XIX das Relações entre Portugal e Inglaterra.

Francisco Ferreira Rebello foi o portador do Tratado de Liga com a França. Chegou á Rochella, em 15 de Maio, como se vê de uma carta do Duque de Beaufort, escripta a M. de Lionne. (Archivos citados.)

de 1668, da deposição d'ElRei D. Affonso VI, e do casamento da Rainha, sua mulher, com o novo Regente (1), mas em nenhum d'elles encontrámos as infinitas curiosissimas particularidades que a este respeito encerra a correspondencia de M. de Saint-Romain, e os documentos a ella annexos. Seria todavia impossivel fazer, nos limites a que nos achâmos

(1) Entre os muitos escriptos que a este respeito existem, faremos menção dos seguintes:

1° — Mémoires d'Ablancourt. Paris, 1701, in-12.

2° — Catastrophe de Portugal.

3° — A Anticatastrophe.

4° — As Cartas de Robert Southwel, Ministro Britanico em Lisboa.

5° — Raison de la nullité du mariage de D. Alphonse VI, Roi de Portugal, et de la validité de celui de D. Pedro, Prince de ce Royaume, présentée au Pape Clément IX.

6° — J. Stevens. *The ancient and present State of Portugal.* Lond., 1698, in-8°.

7° — Relation de la Cour de Portugal sous Pierre II. Lond., 1700, in-12, e em Amsterdam.

8° — Relation des troubles arrivés dans la Cour de Portugal en l'année 1667-1668, où l'on voit la renonciation d'Alphonse VI à la Couronne, la dissolution de son mariage avec la Princesse Marie-Françoise Isabelle de Savoie, et le mariage de la même Princesse avec le Prince D. Pedro, Régent de ce Royaume. Paris, 1674, in-12.

circumscritos, menção d'ellas, tanto mais que pertencendo á historia interna do Reino vêm a ser alheias do objecto d'esta obra. Limitar-nos-hemos pois ás que influirão na politica externa, isto é em relação ás nossas transacções diplomaticas d'esta epoca. O principal facto que se deprehende do exame d'estes documentos é o da grande influencia e preponderancia que a França ganhou em Portugal em todos os negocios, sendo o principal instrumento da mesma influencia a Rainha.

Se acreditármos o Padre d'Orleans (1) era esta Princeza um modelo de boas qualidades, e de virtudes. M. de Saint-Romain fazia tambem uma pintura mui lisongeira da sua doçura de caracter, da sua moderação, e do seu grande juizo (2).

(1) Vie de Marie de Savoie, Reine de Portugal, et de l'Infante Isabelle sa fille, par le Père d'Orléans de la Compagnie de Jésus. Paris, 1696, in-12.

(2) Nos primeiros tempos que decorrêrão depois da sua chegada, não só esta Princeza viveo na melhor intelligencia com ElRei D. Affonso, mas até MM. Verjus e Saint-Romain se mostrárão mui satisfeitos do modo por que era tratada. Verjus participava a M. de Lionne, em 9 d'Agosto de 1666, que ElRei a tinha ido buscar a bordo, que estava constantemente com ella, e que não podia passar um instante sem à vêr. Finalmente

Apenas chegada porèm a Portugal tratou esta Princeza de tomar a parte principal em todos os negocios do Estado, diminuindo a grande influencia que nelles tinha o Conde de Castello Melhor (1). ElRei porèm não deixou

contava maravilhas do modo por que a dita Rainha era tratada. (Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal, f. 206.) Por outra parte Saint-Romain participava á sua Côrte, em 31 d'Agosto do mesmo anno, como a Rainha tinha feito a sua entrada publica em Lisboa, na vespera, indo só na carruagem d'ella ElRei, e o Infante, o qual já nesta epoca tratava de se retirar da Côrte (*Ibid.*, docum., f. 217), o que dera serio cuidado ao Conde de Castello Melhor, que na mesma noite de 30 d'Agosto perguntára ao Marechal de Schomberg se julgava que todas as tropas do Alemtejo farião o seu dever no caso do Infante se retirar para aquella provincia, ao que Schomberg respondeo que não via nada que podesse fazer recear que o Infante quizesse atear a guerra civil. Accrescentava Saint-Romain que o povo não só tratava com indifferença a partida do Infante, mas que até a cidade estava descontente que elle se retirasse nesta conjuntura para perturbar o socego publico. Finalmente que tanto o Conde de Castello Melhor, como o Marquez de Sande, dizião que esta retirada não tinha consequencia alguma, e que esta era tambem a opinião da Rainha.

(1) M. de Saint-Romain participava, no officio já citado de 31 d'Agosto, que a Rainha estava mui bem informada do estado das cousas em Portugal, e particularmente do caracter do Conde de Castello Melhor, e que ella se tinha apercebido que este Ministro buscava por todos os meios impedír que ella se poderasse do animo d'ElRei. Saint-Romain pensava que o

de se aperceber logo que tinha a lutar com uma influencia immensa, e que em breve dominaria tudo, pois a Rainha se achava sustentada pelo representante de Luiz XIV, aconselhada por M. Verjus, seu Secretario, e Representante dos Principes da Casa de Vendôme em Portugal, e pelo Pe de Villes seu Confessor, apoiada pelo Marechal de Schomberg que commandava as tropas Francezas, e finalmente por outros muitos individuos d'esta Nação que a cercavão.

---

melhor partido que esta Princeza devia tomar era conformarse com o dominio do Conde ao menos por algum tempo. (Cod. e Off. cit.) Accrescenta que trataria de adoçar estes negocios nas entrevistas que tivesse com a mesma Princeza, e que como ella era naturalmente doce e judiciosa, se resolveria sem esforço a supportar tudo d'ElRei, tomando os negocios como consolação e divertimento, pois ella sabia que era uso em Portugal terem as Rainhas parte nelles, e que a Rainha Mãi, sua sogra, assistia aos Conselhos, o que o Conde mesmo lhe tinha dito em Alcantara, e mesmo feito esperar que tomaria parte no Governo, concluindo que a mesma Rainha lhe tinha pedido a elle Saint-Romain que disposesse o dito Conde a cumprir esta promessa, observando que o dito Conde se limitava até então simplesmente a communicar á Rainha os negocios, sem todavia receber as suas ordens, nem a sua approvação. Saint-Romain trabalhou pois para que ella tomasse a parte principal no Governo.

Conseguio a Rainha logo assistir ao Conselho d'Estado (1), mas o seu partido não se con-

(1) A Rainha mandou logo esta noticia a Saint-Romain, e este, participando-a ao seu Governo em officio do 1º de Setembro do dito anno de 1666 (vol. cit., f. 289), dizia que isto o enchia d'alegria pelo muito que interessava a S. M. e ao Conde. Que este Ministro não arriscava cousa alguma em pôr a Rainha á frente dos negocios, e que fazia com isto uma cousa agradavel ao povo, e por outra parte desarmava os seus inimigos. Em 8 do mesmo mez participava que no Conselho, a que a Rainha tinha assistido, se não tinha tratado d'outro negocio senão do caso do Infante. Que ElRei tinha fallado muito, e que entre outras cousas dissera que o Principe se tinha retirado da Côrte por causa d'alguns criados que elle tinha julgado a proposito não lhe conceder. Accrescentando ElRei, que aquelles que ao Principe tinhão dado tal conselho merecião ser castigados, porque fomentavão a divisão. O Conselho agradeceo a ElRei, e todos disserão que era d'esperar que o Infante se não desviaria do seu dever, e que elle era seu Rei e fazia as vezes de pai, que elle devia amál-o como filho, que se alguem houvesse que perturbasse esta união merecia castigo. O Conde de Castello Melhor disse mais, que se elle era a causa d'esta desunião *como seus inimigos publicavão*, ElRei o devia castigar, mas ElRei interrompendo-o não só o justificou, mas fez d'elle os maiores elogios, e nos termos mais honrosos (vol. cit., f. 294).

Entretanto as intrigas contra ElRei, e contra o Conde, fomentadas por estrangeiros, erão já nesta epoca muito consideraveis. Encontrámos varios papeis de um certo *Severino* (Italiano), que provão até que ponto já nesta epoca ellas tinhão lavrado. São os ditos papeis, 1º uma relação da nossa Côrte mandada a M. de Lionne para ser communicada a Luiz XIV;

tentou com isso, nem a mesma Princeza, desejando ter a direcção exclusiva dos negocios no que experimentava grande obstaculo por parte do Conde. D'este conflicto nascêrão continuadas, e quasi diarias desavenças entre a Rainha e o dito Ministro, e entre ElRei e esta Princeza. De tudo davão circunstanciada conta a Luiz XIV M. de Saint-Romain (1) e M. Verjus (2). Na presença d'estas occorrencias o Enviado Francez foi visitar o Infante apezar das desavenças entre este Principe e ElRei, seu irmão, e participou á sua Côrte que S. A.

2º outra fazendo os retratos dos Principes, e das pessoas. São datadas do mez de Setembro d'este anno.

(1) Em 30 de Setembro do dito anno (vol. cit., f. 259) remetteo Saint-Romain uma Memoria de tudo o que se tinha passado entre a Rainha, e o Conde.

(2) D'este empregado encontrámos nos Archivos dos Negoc. Estrangeiros dous papeis, com o titulo : *Deux Relations de MM. Verjus et de Saint-Romain touchant la Reine et l'Infant.* Em a 1ª d'estas se relata a curiosa circunstancia de que Luiz XIV tinha recommendado a esta Princeza que tivesse a maior consideração pelo Conde de Castello Melhor, e que a Rainha principiára por pedir a este Ministro seu conselho, e opinião ácerca dos negocios.

O Conde de Castello Melhor queixou-se a Saint-Romain de que a Rainha, tendo apenas chegado havia 15 dias, tinha começado a atacál-o em diversos negocios do Governo. (Archiv. cit.)

mostrava grande sympathia pela França (1). A Rainha entretanto conduzia-se com tanta destreza e habilidade que, segundo refere Saint-Romain em 20 de Novembro, tinha conseguido ganhar bastante influencia no animo d'ElRei, a ponto de haver este Soberano recommendado ao Conde que não fizesse cousa alguma sem participação da Rainha, e sem tomar as suas ordens (2). Mas isto durou poucos dias pois em 5 de Dezembro participava o mesmo Enviado que as cousas do Paço se envenenavão cada vez mais (3). Um acontecimento importante veio todavia pouco depois dar tregoas a estas desavenças, foi este a declaração da Rainha de estar persuadida que se achava d'esperanças (4), mas pouco depois rebentárão novas divisões por ter ElRei dito áquella Princeza que ella queria governar, e

(1) Archiv. cit., vol. IV, Officio de 6 d'Outubro. Foi Saint-Romain fazer a visita ao Infante, acompanhado de M. Gravier. Dizia que S. A. era mui regulado na sua vida, que estudava geographia e parte das mathematicas.

(2) *Ibid.*, f. 339.

(3) *Ibid.*

(4) *Ibid.*, f. 360, Officio de Saint-Romain de 9 de Dezembro de 1666. Em Março do anno seguinte ainda as esperanças da Rainha não estavão desvanecidas.

que os Francezes lhe tinhão mettido isto na cabeça, e sobre todos o Confessor, o Medico, e Verjus, ameaçando-a de que os mandaria voltar todos para França (1). Por muitas vezes se apaziguárão estas deploraveis discordias a ponto de Saint-Romain participar á sua Côrte, que a Rainha estava muito contente d'ElRei e do Conde (2); sendo uma das causas d'esta reconciliação momentanea a continuação da persuasão em que estavão de que a Rainha continuava a adiantar-se nas suas esperanças, acontecimento que déra grande regozijo ao Conde de Castello Melhor, que por este respeito lhe fôra dar os parabens (3); desvane-

(1) Archiv. cit., vol. IV da Corresp. de Portugal, f. 360. Officio do mesmo de 12 de Dezembro. O Conde de Castello Melhor tinha-se queixado em termos mui fortes a Saint-Romain contra Verjus, por ser este de quem a Rainha principalmente recebia máos avisos e conselhos, e com effeito o Conde não se enganava, pois encontrámos uma longa e bem redigida Memoria d'elle dirigida á Rainha, na qual elle lhe indicava os meios de se apoderar da direcção dos negocios depois que esta Princeza se desposou com o Infante Regente.

(2) *Ibid.*, Officio de Saint-Romain de 14 de Janeiro de 1667, Corresp. de Portugal, vol. V.

(3) *Ibid.*, Officio de Saint-Romain de 23 de Março de 1667. Este Enviado communicava, que a Rainha lhe tinha participado este acontecimento, e accrescentava que esta Princeza

cendo-se porem depois as mesmas esperanças teve ElRei com isso grande disgosto, que a mesma Rainha algum tanto mitigou, dizendo-lhe *que se não fôra d'aquella vez seria d'outra* (1). Sem embargo d'isto as desavenças tomárão depois maior calor, e com ellas se augmentou a influencia da Rainha, e com esta a preponderancia da França em os nossos negocios. ElRei vio-se até obrigado a receber em audiencia M. Verjus na qualidade d'Enviado da Casa de Vendôme (2), e desde então foi este Agente ainda mais do que pelo passado, o principal instrumento da politica e manejos diplomaticos de Saint-Romain, de quem este habil Diplomata se servia junto da Rainha, e por quem sabia as particularidades mais importantes dos negocios, não cessando o mesmo

---

respondêra ao Conde « que ella era a principal interessada neste negocio pois ao menos lhe pouparião dissabores *no estado em que a vião*. »

(1) Archiv. cit., vol. V da Corresp. de Portugal, Officio de Verjus, Secretario, e Confidente da Rainha, f. 280; e Officio de Saint-Romain de 11 d'Abril.

(2) *Ibid.* Em officio de 11 de Junho, Saint-Romain participa que o nosso Governo tinha determinado mandar agradecer aos Principes da Casa de Vendôme a attenção que tiverão de quererem ter um Residente na Côrte de Lisboa.

Verjus de communicar em uma aturada correspondencia com Luiz XIV e com M. de Lionne tudo quanto se passava em a nossa Côrte (1). Assim forão as cousas andando até aos principios de Julho, mas depois d'esta epoca cada vez mais se envenenárão de maneira que já em Setembro houvêrão as celebres transacções, cartas, e mensagens do Infante a ElRei, seu irmão, e d'este áquelle Príncipe ácerca das queixas e aggravos que elle dizia ter do Conde de Castello Melhor (2), e a final

(1) Em 2 d Agosto de 1667, Saint-Romain remetteo á sua Côrte mais outras Memorias ácerca da Rainha, que encòntrámos nos Archivos já citados, com o titulo : *Suite des Mémoires sur la Reine de Portugal*, par M. Verjus.

Ibid., vol. V da Corresp. de Portugal, f. 258.

(2) Saint-Romain remetteo as copias d'estes documentos á sua Côrte, acompanhadas de uma relação circunstanciada de todos estes acontecimentos. Contém este officio com os documentos annexos 26 pag. in-fol. Varios d'elles forão publicados na *Relation des Troubles*; obra que já citámos, e que nos parece ter em muita parte sido composta á vista das relações mandadas por Verjus. Em Outubro remetteo o mesmo Saint-Romain outra Memoria sobre os acontecimentos, e toda em favor da Rainha. (*Ibid.*, f. 330.) E em 31 do mesmo mez remetteo outra sobre o facto occorrido com o Secretario Antonio de Souza de Macedo, com o titulo : *Relation de la Cour de Portugal*, acompanhada de um papel em Portuguez, no qual o dito Macedo se desculpava com a Rainha, e ao qual posérão o titulo de *Falsidades de*

a grande desavença occorrida entre a Rainha e o Secretario Antonio de Souza de Macedo, que apressou a famosa resolução do Conselho d'Estado de pedir a ElRei que convocasse as Côrtes para impedir que os Castelhanos se apossassem de novo do Reino, sem o que dizia

Antonio de Souza de Macedo, annotado todo em Francez, com o titulo: *Verdades da Rainha*. Segue-se o papel dos Ministros que foi publicado na *Relation des Troubles*, e uma copia da carta do Conde de Castello Melhor, datada do convento dos Capuchos de Torres Vedras, em 21 de Setembro, escripta á Rainha, pedindo-lhe para interceder com ElRei que houvesse de extinguir na sua pessoa o officio d'Escrivão da Puridade.

Entre as particularidades curiosas que encontrámos, nas Relações e Memorias de Verjus, uma das mais notaveis é a seguinte. Diz elle que apezar de que o Conde de Castello Melhor governava tudo; porque todos os empregados erão creaturas suas ou seus partidarios e amigos, o que havia de mais difficil para aquelle Ministro era dirigir, e conduzir o animo d'ElRei, no qual elle se conservava em favor pelos continuados artificios que para isso empregava, e pelos esforços de seus confidentes, e não por inclinação natural d'ElRei para com elle, pois este Soberano jamais a tinha tido pelo dito Ministro. E com effeito ElRei mesmo por muitas vezes fez queixas á Rainha, e certas confidencias (accrescenta Verjus) contra o Conde, e lhe contou *des petites finesses qu'il faisait au Comte*. Apezar d'isto ElRei conhecia que os inimigos do Conde erão os inimigos d'elle Rei, e que tratavão de derrubar o Ministro para o derrubarem a elle, como muito bem o declarou á Rainha em uma conversa que com ella teve. (*Ibid.*)

o Orador do dito Conselho tudo se perderia (1).

Na presença d'esta lamentavel crise tratou Saint-Romain de alcançar uma obrigação do Infante, ainda mesmo antes da abdicação d'ElRei D. Affonso, de cumprir o Tratado de Liga com a França, de 31 de Março d'este anno, e com effeito alcançou esta por via da Rainha em uma carta que o mesmo Infante dirigio áquella Princeza no dia 22 de Novembro, vespera da abdicação d'ElRei (2).

Devemos todavia declarar aqui que a justiça pede que digâmos que dos numerosos documentos que examinámos se collige que a Rainha tratou ElRei, seu marido, com grande carinho ao menos na apparencia, e que alguns negocios importantes se alcançárão de Luiz XIV pela recommendação d'esta Princeza.

Tomando de novo o fio das transacções diplomaticas, diremos que, no dia 24 de Novem-

(1) Archiv. cit.

(2) Principia esta carta: « Satisfazendo ao que V. M. foi servida mandar-me sobre a Liga que ElRei, meu Senhor, ajustou com S. M. Christianissima, póde V. M. segurar debaixo da minha fé e real palavra ao Abbade de Saint-Romain, que em todo o tempo a guardarei e approvarei ponctualmente. » (Archiv. cit., vol. V, f. 273.)

bro, communicou M. de Saint-Romain á nossa Côrte que ElRei, seu amo, o encarregára de representar a ElRei de Portugal, que elle previa que durante o inverno seria instado pelos Principes da Europa que desejavão a paz, e que temião que os Paizes Baixos cahissem todos em podêr da França, para consentir em um accommodamento. Que para este effeito se trataria dos poderes, e do logar da assemblea, e que S. M. querendo observar a fé do Tratado da Liga e Alliança, convidava S. M. Portugueza a mandar sem demora os convenientes poderes para França, ou nomeasse um Plenipotenciario para tratar em seu nome, e assistir nos Congressos em que se tratasse d'este negocio (1). Em 10 de Dezembro seguinte instou de novo o Enviado Francez em uma nova Memoria para que o nosso Governo fizesse partir para França com brevidade o Embaixador destinado para está

---

(1) Archiv. cit., vol. V, f. 375. Nesta Memoria accrescentava o mesmo Enviado que Luiz XIV resolvêra mandar 16 a 18,000 homens á Catalunha, e uma esquadra de 20 navios para aliviar Portugal por meio de uma forte diversão, destacando para Lisboa 12 dos ditos navios com ordem de obrarem tudo quanto fosse a bem e utilidade de Portugal.

Côrte afim de se não retardar a paz, accrescentando que nenhuma cousa poderia concorrer tanto para trazer os Castelhanos a esta paz commum com a França e Portugal, do que a presença em França de um Embaixador de Portugal, concorrendo isto tambem, accrescentava Saint-Romain, para mostrar a justiça do que se passava em Portugal, e para estabelecer solidamente a reputação do Infante e do Governo presente (1). E com effeito, em 16 de Dezembro, escreveo o Infante Regente

(1) Archiv. cit., vol. V.

Logo no começo da Regencia perdeo Portugal o Marquez de Sande, um dos seus habeis Diplomatas, morto por uma deploravel catastrophe. — O Infante Regente escrevia a Luiz XIV, em data de 10 de Dezembro d'este anno de 1667, contando-lhe este facto pelo modo seguinte:

« Que no dia 7 do corrente sahindo da Capella Real o Marquez » de Sande, e indo em uma liteira de D. Francisco de Lima » com o mesmo D. Francisco, chegárão a ella dous fidalgos » acompanhados de outras pessoas com o intento de maltra» tarem o dito D. Francisco, e parecendo-lhes que davão nelle, » mettêrão uma estocada no dito Marquez de que logo cahio, » e viveo instantes, de que tive (diz o Principe) o sentimento » que pede o amor que tinha ao dito Marquez, seus mereci» mentos, e grandes serviços, » e conclue que porque se podia julgar que a morte do dito Marquez podia ter outra causa lhe parecêra dever dizer-lh'o assim. (*Ibid.*, f. 849.) Orig.

a Luiz XIV, annunciando-lhe que ia mandar para França um Embaixador para assistir aos negocios da paz com Castella, assegurando que o faria partir com brevidade (1).

Neste Estado ficárão os negocios com a França no fim do anno de 1667. No que se lhe seguio de 1668 logo no principio se collige das transacções diplomaticas que os Gabinetes Inglez e Hespanhol trabalhavão activamente para romper o Tratado d'Alliança e de Liga que em Março do anno precedente a França tinha alcançado ultimar com Portugal, buscando por todos os meios levar o nosso Gabinete á concluir a paz com a Hespanha em separado, e sem o concurso e intervenção da França, o que com effeito conseguirão (2).

(1) Archiv. cit., vol. V da Corresp. de Portugal, f. 853. Nesta carta faz o mesmo Principe os maiores elogios a Saint-Romain.

(2) Logo em 5 de Janeiro do dito anno de 1668 escreveo Saint-Romain á sua Côrle sobre as cartas dos prisioneiros Hespanhoes que estavão em Lisboa, e que tratavão da paz. (Archiv. cit., vol. VI, f. 19.) O mesmo Enviado alcançou uma copia do Projecto do Tratado de paz em 13 artigos quo se propunha entre Hespanha e Portugal, e que elle remetteo a Luiz XIV. (*Ibid.*, f. 6.) Em 9 do dito mez participou elle que o Marquez de Liche tinha recebido um poder para tratar. (*Ibid.*) Sobre

Fez o Enviado Francez incriveis diligencias para obstar á conclusão do Tratado; mas as Côrtes, o Povo, os Tribunaes, os Prégadores no pulpito, todos exigião do Governo que concluisse a paz com Hespanha. A opinião publica se havia de tal modo pronunciado em favor da dita paz que Saint-Romain se queixou ao Secretario d'Estado de irem os Procuradores das Côrtes vêr e visitar os prisioneiros, e de andarem os mesmos prisioneiros livremente pela cidade (1). Era tal o estado da opinião publica a favor da paz que um autor contemporaneo, referindo as diligencias que nesta epoca fazia em Lisboa o Conde de Sandwich, Embaixador d'Inglaterra, para trazer o Gabinete Portuguez a fazer um accommodamento com Hespanha, e tratando dos esforços que por outra parte M. de Saint-Romain, Ministro de França, fazia para lhe obstar, accrescenta que o povo achando-se muito desejoso da paz que Hespanha offerecia com condições vantajosas, o Juiz do Povo de Lisboa assistido de quatro deputados dos misteres foi rogar a

estas negociações veja-se p. 602 a 608; e Secção XIX, Relações de Portugal com Inglaterra.

(1) Archiv. cit., vol. VI da Corresp. de Portugal.

M. de Saint-Romain que se não opposesse á satisfação e regozijo que o Reino se promettia da paz, ajuntando o dito Juiz do Povo que se elle continuasse a tramar intrigas para procrastinar a paz, a sua pessoa se não acharia segura, não da parte do Governo que sabia o que era devido ao direito das gentes, mas da parte do povo que perdia muitas vezes o respeito áquelles que se oppunhão aos seus interesses, e mesmo ás suas paixões (1). M. de Saint-Romain, para desvanecer as desconfianças que havia de que a França se oppunha á paz, julgou por conveniente espalhar uma copia da Memoria do que havia dito ao Secretario d'Estado. Mandou-a ao Senado, ao Juiz do Povo, a todos os Procuradores em Côrtes, a todos os Conventos, e ás pessoas d'importancia, afim de que toda a gente (dizia elle) soubesse que ElRei de França, longe de querer

(1) Mémoires touchant les Ambassadeurs et les Ministres publics, par L. M. P. Colonia, 1676, p. 325. O autor produz este facto como uma prova do quanto um Embaixador deve ser acautelado, e pôr grande prudencia em não intrometter-se nos interesses do Estado onde reside, pois ainda mesmo que as suas intrigas não sejão sempre criminosas, nem por isso deixão de ser perigosas, e muitas vezes desgraçadas para seus mesmos autores.

retardar a paz como os inimigos publicavão, antes a desejava e fazia tudo quanto podia para adiantar a sua conclusão.

O Senado mandou-lhe agradecer, e o Juiz do Povo veio a casa do mesmo Enviado Francez acompanhado de 4 dos misteres agradecer-lhe. Aproveitou o mesmo Juiz do Povo esta occasião para fazer a M. de Saint-Romain curiosissimas observações ácerca da conducta que a França tinha tido para com Portugal no Tratado dos Pyrineos (1).

Decidio-se o Principe Regente a nomear Ministro para França, e escolheo para ir residir junto de Luiz XIV o celebre Duarte Ribeiro de Macedo, que foi nomeado em 17 de Janeiro d'este anno de 1668 com o caracter d'Enviado Extraordinario (2).

Em 11 de Fevereiro escreveo o Principe a Luiz XIV, dizendo lhe que quando estava para nomear um Embaixador Extraordinario para assistir ás conferencias para a paz, se recebêra uma carta do Marquez del Carpio, dizendo que tinha em seu poder despachos d'ElRei de

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros, vol. V da Corresp. de Portugal, Officio de Saint-Romain.

(2) *Ibid.*

Castella para a celebração da paz com Portugal, e expoz todas as circunstancias d'este caso, concluindo que Duarte Ribeiro lhe referiria tudo, pedindo-lhe que lhe désse inteiro credito (1).

Foi pois o principal ponto da missão de Duarte Ribeiro o justificar os motivos que tivera o Principe Regente para ajustar a paz com Castella sem ser d'accordo com a França, conforme as estipulações do Tratado de Liga celebrada no anno antecedente. Apezar d'isto, Saint-Romain logo que vio que as suas multiplicadas representações não tinhão pro-

(1) Archiv, cit., vol. V da Corresp. de Portugal, f. 53. Na mesma data escreveo o mesmo Principe outra carta a Luiz XIV, na qual lhe dizia que com a ida de Duarte Ribeiro se excusava na Côrte de França a residencia de Francisco Ferreira Rebello, e que assim lhe havia ordenado que se recolhesse ao Reino. (*Ibid.*, f. 55.) Em data de 9 do mesmo mez, a Rainha escreveo tambem a Luiz XIV uma carta original na qual lhe pedia que désse inteiro credito a M. Chevry em tudo quanto este lhe dissesse ácerca do estado das cousas em Portugal, e em 11 do mesmo mez de Fevereiro escreveo a mesma Princeza a seu tio o Duque de Beaufort uma extensa e curiosissima carta em que lhe relatava tudo quanto se tinha passado nas Côrtes, e no Conselho d'Estado, etc. (*Ibid.*, f. 42.) O Principe escreveo pela mesma occasião ao referido Duque, recommendando-lhe Duarte Ribeiro. (*Ibid.*, f. 50.) Teve este Ministro a sua 1ª audiencia em 26 de Maio (*vide* p. 611).

duzido effeito algum, e que a paz com Hespanha tinha sido assignada, cahio em um extraordinario desespero a ponto de se queixar á sua Côrte até da Rainha, dizendo que ella estava inteiramente nos interesses dos Portuguezes (1), mas bem depressa tratou de justificar os motivos que o Principe teve para concluir a paz (2). Para diminuir a impressão que podia causar em Luiz XIV este acontecimento, não se limitou o Principe á missão de Duarte Ribeiro; conhecendo a grande affeição que o Monarca Francez tinha pela Rainha, e que por intervenção d'esta Princeza se aplanarião todas as difficuldades, encarregou-a de tudo, e de tratar directamente com Saint-Romain; mas este Diplomata apenas a Rainha

---

(1) Archiv. cit., vol. V da Corresp. de Portugal, Officio de Saint-Romain de 13 de Fevereiro de 1668, f. 68.

(2) *Ibid.* O mesmo Enviado dizia á sua Côrte que os Portuguezes estavão cansados da guerra, que tinhão uma falta absoluta de homens e de dinheiro para continuál-a. Que Schomberg era testemunha que nos dous ultimos annos todas as recrutas erão pela maior parte crianças de 12 a 13 annos; que a desordem das finanças era immensa, e que os rendimentos do Estado se achavão empenhados por tão avultadas quantias que em muitos annos de paz, e de boa administração, se não poderião desempenhar, e restabelecer.

lhe fez as primeiras propostas, lhe declarou que tinha ordem de se retirar de Portugal, logo que o Tratado se assignasse, e que o respeito que por ella tinha havia obstado a dar cumprimento ás ditas ordens (1).

A Rainha, para desvanecer a impressão desfavoravel que os officios de Saint-Romain podião fazer no animo de Luiz XIV, escreveo, no dia seguinte 16 de Fevereiro, ao mesmo Monarca uma carta original justificando o Principe por ter feito a paz, allegando entre outras razões que elle tinha cedido porque o seu poder estava ainda mal estabelecido, e porque os Estados havião assumido o poder absoluto (2).

Luiz XIV porèm longe de se escandalizar antes assentou que os interesses da sua politica ganharião na continuação de mais estreitas relações com o nosso Governo, e darião nova força para impedir que os Inglezes, e Hespanhoes, não levassem o Principe Regente a concertar alguma Liga ou convenção que fosse contraria aos interesses, e á politica da França. Esmerou-

(1) Archiv. cit., Officio de 15 de Fevereiro.

(2) Archiv. cit., vol. V da Corresp. de Portugal.

se pois o dito Monarca em dar ao Principe todas as provas d'amizade insistindo por que tomasse o titulo de Rei que os Estados lhe offerecião (1); ajudando-o no negocio do casamento com a Rainha, sua cunhada, contraminando os projectos dos Hespanhoes que para rompêl-o offerecião ao Principe uma Princeza da Casa d'Austria (2), cousa que era encontrada aos interesses de sua politica; mandando, logo que o Principe assumio o poder, credenciaes e instrucções a M. de Saint-Romain para se declarar Embaixador, e apresentar-se nesta qualidade, e finalmente annullando no Tratado de 2 de Maio d'este anno de 1668, que celebrou com Hespanha, os artigos do dos

---

(1) O mencionado M. de Saint-Romain, em officio de 25 de Fevereiro de 1668, dizia erão os Hespanhoes os autores de se não determinar o Principe a acceitar o titulo de Rei, porque por aquelle modo impedião que elle se casasse com a Rainha.

(2) Officio do mesmo, de 31 de Março, em que participava que o Secretario d'Estado de Portugal havia recebido esta proposta da parte do Gabinete Hespanhol. (*Ibid.*) M. de Saint-Romain era de opinião que Pedro Vieira era inclinado ás cousas de Castella, e em officio de 3 d'Abril dá conta das intrigas que o Marquez de Liche havia feito para que o casamento do Principe com a Rainha não fosse levado a effeito, e do dinheiro que para isso espalhára. (*Ibid.*)

Pyrineos que erão contrarios a Portugal (1).

Em 3 d'Abril do referido anno participou este Embaixador a Luiz XIV o casamento da Rainha, e referindo as circunstancias d'elle, dizia que havendo esta Princeza participado ás Côrtes a resolução em que estava de se partir para França, havião os Estados em corpo ido pedir ao Principe houvesse de se desposar com ella, e que a mesma supplica havião depois feito á Rainha (2). Concluido o casamento, em 4 do mesmo mez escreveo o Principe a Luiz XIV, e dando-lhe parte do seu casamento concluia dizendo que com elle ficava Francez por obrigação, como já o era por amor (3).

Entretanto, se acreditármos no que referia M. de Saint-Romain, o partido Castelhano se ia todos os dias engrossando, e não cessava de trabalhar para restabelecer no throno ElRei

---

(1) *Vide* p. 611 d'este vol.

(2) Archivos cit., vol. VII da Corresp. de Portugal.

A pag. 608-609 d'este volume citámos os documentos relativos a este casamento, e entre os papeis que nelle publicámos se acha um por extremo curioso que encontrámos nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz. *Vide* p. 612 a 624.

(3) Archiv. cit., vol. VI da Corresp. de Portugal, f. 120.

D. Affonso VI (1). Era o Embaixador de parecer que o meio mais efficaz para atalhar os effeitos d'aquelles enredos era o de resolver-se o Principe a declarar-se Rei (2).

Sem embargo porêm d'estes receios do partido Hespanhol, receios inspirados por M. de Saint-Romain, nomeou a Côrte de Portugal por seu Embaixador na de Madrid o Conde de Miranda (3), nomeação que foi com toda a probabilidade approvada da Rainha; a qual nesta epoca despachava tres e quatro horas por dia com o Secretario d'Estado que lhe dava parte de todos os negocios (4). Augmen-

(1) Archiv. cit., vol. VI da Corresp. de Portugal, f. 120, Officios de 2, 6 e 7 de Maio, 1º de Junho, e de 14, 16 e 22 de Julho, sobre o progresso d'estas intrigas.

(2) Neste sentido escreveo tambem ao Principe o Duque de Laon, persuadindo-o com varias razões a acceitar o titulo de Rei. (Archiv. cit., vol. VI da Corresp. de Portugal.) A f. 184 do mesmo encontrâmos um papel de 9 paginas com varias razões encaminhadas a provar devia a França tratar de fazer com que o Papa aconselhasse ao Principe Regente de tomar o titulo de Rei.

(3) *Ibid.*, Officio de Saint-Romain de 7 de Julho de 1668, vol. cit., f. 198. Ordenou-se a este Embaixador houvesse de fazer a sua entrada publica com a maior magnificencia.

(4) *Ibid.*, Officio de 6 de Julho.

tárão-se os receios e temores de M. de Saint-Romain com a nomeação que fez a Côrte de Madrid do celebre Barão de Batteville para Embaixador na de Portugal (1). Luiz XIV porém que em abono da verdade devemos confessar contribuio grandemente para a independencia de Portugal, e para desvanecer todas as esperanças dos Hespanhoes, mandou para o Tejo uma esquadra, e despachou para Madrid em Setembro d'este anno um Enviado, o qual levava ordem de declarar aos Hespanhoes, logo que visse se dispunhão a atacar-nos, que a França lhes declararia immediatamente guerra, e entraria em Hespanha por differentes partes (2), e não contente com isso, mandou propor á nossa Côrte um novo projecto de Liga defensiva (3).

(1) Sobre este Embaixador, veja-se T. II d'esta nossa obra, p. 125.

(2) Archivos dos Negocios Estrangeiros, vol. VI da Corresp. de Portugal, f. 280. Fez o Embaixador M. de Saint-Romain a participação acima ao Principe em audiencia que para isso d'elle teve.

(3) *Ibid.*, Officios de Saint-Romain de 20 e 30 d'Outubro. Constava este novo Projecto dos mesmos artigos do Tratado do anno antecedente. A Rainha, em 9 de Novembro, escreveo a Luiz XIV para agradecer-lhe em razão da declaração que em Madrid mandára fazer. (*Ibid.*)

Como por este tempo chegasse a Lisboa o Embaixador d'Hespanha (1) foi M. de Saint-Romain incansavel em suas diligencias, para penetrar-lhe os designios, ao passo que o Ministro Hespanhol tratava por todos os meios de agradar á nossa Côrte.

Neste estado ficárão os negocios entre França e Portugal no fim do anno de 1668; logo no principio do de 1669 deo Luiz XIV novas provas do affecto que á Rainha tinha por occasião do nascimento da Infanta D. Isabel.

(1) Refere o dito M. de Saint-Romain as particularidades da vinda do Embaixador d'Hespanha Barão de Batteville, sendo uma d'ellas que não tendo as praças de guerra d'Hespanha salvado quando por ellas passára o Conde da Miranda com o pretexto de estar a artilharia desmontada, o mesmo se havia praticado em Portugal com o Embaixador d'Hespanha, e accrescenta que no dia em que elle chegára a Aldea Gallega partíra o Principe Regente para o campo. (*Ibid.*, Off. de 17 de Novembro.) Em 21 de Janeiro seguinte participava o mesmo Embaixador que o d'Hespanha trabalhava por conciliar os partidos extremos, afim de pôr em liberdade ElRei D. Affonso, e armar os Portuguezes uns contra os outros. (*Ibid.*) Fez o dito Embaixador d'Hespanha a sua entrada publica em 12 de Fevereiro, e teve no mesmo dia a primeira audiencia. Ia acompanhado de 50 pessoas com a sua libré, e sua liteira ia diante do coche do Principe, levava 6 cavallos á dextra cobertos de velludo verde, e conduzidos por 6 homens com librés da mesma côr. (*Ibid.*)

Para mostrar o quanto folgava com aquella nova, logo que o Ministro de Portugal lhe fez a participação d'ella (1), mandou á Côrte de Lisboa o Cavalheiro de Bethune por ser pessoa de mui grande qualidade, para em seu nome comprimentar o Principe e a Rainha (2), o qual chegou com effeito a Lisboa em 4 d'Abril, e era portador dos presentes de Luiz XIV.

Entretanto continuava o Embaixador d'Hespanha a dispor as cousas em Portugal, conforme o pedião os interesses da politica Castelhana, rodeando-se com especialidade d'aquellas pessoas que erão notoriamente addictas ao Governo e pessoa d'ElRei D. Affonso (3). Porém M. de Saint-Romain, tambem da sua parte, tratava de contrariar-lhe os projectos (4), e entretanto em conformidade com as

(1) *Vide* p. 625.

(2) Archiv. cit. Despacho de M. de Lionne para M. de Saint-Romain.

(3) *Ibid.*, Officio de M. de Saint-Romain de 18 de Fevereiro de 1669.

(4) No dia da entrada publica de Batteville espalhárão os Hespanhoes em Lisboa o boato que Luiz XIV havia mandado imprimir um livro ácerca dos direitos que tinha sobre Portugal, e que pedira á Rainha Regente d'Hespanha licença para

ordens que recebêra deo-se pressa em fazer a sua entrada publica na qualidade de Embaixador Extraordinario de Luiz XIV, o que poz em effeito no dia 2 de Março (1), ajus-

---

fazer passar por Hespanha um corpo de 20,000 homens de infantaria e 10,000 de cavallaria para vir conquistar Portugal. Com o que indignado o Embaixador de França escrevia á Rainha o seguinte : « La France ne peut avoir des prétentions » sur le Portugal, car depuis l'établissement de cet État par le » Comte Henri et son fils, issus de la maison de nos Rois, il » n'y a point eu de mariage entre les Princes de France et ceux » de Portugal : on a bien parlé autrefois d'un droit de Catherine » de Médicis sur le Portugal, mais elle s'en moqua elle-même ; » et assista D. Antoine contre Philippe II, et si l'on prétend » parler du droit que la Reine de France d'aujourd'hui pourra » prétendre sur les États d'Espagne au cas que le petit Roi » vint à mourir, le Royaume de Portugal n'y est pas compris ; » les Espagnols l'y comprennent encore sans doute, mais » non pas les Français, qui, depuis la mort du Roi Sébastien, » ont maintenu par toutes sortes de voies le droit de la maison » royale de Bragance contre celui du Roi d'Espagne. Ainsi, » s'il y a un livre sur ce sujet, les Espagnols l'ont fait et l'imputent aux Français, espérant par cet artifice éloigner les » Portugais de nous. » (Archiv. cit., Officio do mesmo de 18 de Fevereiro de 1669.)

O mesmo boato havião os Hespanhoes espalhado em Madrid, como o participou o Conde de Miranda, Embaixador naquella Côrte á de Portugal numa carta que foi lida no paço, diante de certas pessoas. (*Ibid.*)

(1) *Vide* p. 625.

tados primeiro certos pontos de etiqueta (1).

Intentou nesse mesmo tempo o Governo Francez ajustar com Portugal uma Liga commercial na India com repartição das praças

(1) Além da difficuldade que houve por causa das credenciaes occorreo o pretender M. de Saint-Romain que se lhe concedesse alguma distincção mais que as que havião sido observadas no ceremonial com que o Embaixador d'Hespanha fôra recebido. Referindo o dito Embaixador por meudo quanto nesta occasião acontecêra, dizia que o Principe recebêra a Batteville num throno de muitos degráos com semblante grave e *armé de toute la fierté royale*, e a elle Saint-Romain num simples estrado de um só degráo, e que se alevantára logo que o víra. Que a Rainha e o Principe lhe havião dado presentes de mais subido valôr que os que derão a Batteville. Passava depois a descrever todas as particularidades de sua entrada, e até no mais meudo d'ellas, como na libré da sua gente, etc., e concluia ajuntando que o Principe e a Rainha se havião posto ás janellas para verem as suas carruagens, o que não acontecêra com o Embaixador d'Hespanha. (*Ibid.*, Officio de 12 de Março.) Participava tambem o mesmo Embaixador que o d'Hespanha viéra munido de duas credenciaes, uma para o Principe, e outra para a Rainha, ambas com um grande sêllo, onde se via o escudo das Armas Reaes de Portugal, e que o Secretario Pedro Sanches Farinha lhe declarára que se se tivera reparado no dito sêllo ter-lhe hião sido outra vez entregues as ditas credenciaes; que o Embaixador mandára vir outras em que se não notava aquella particularidade no sêllo, e que offerecêra mandar tambem vir a ratificação do Tratado com o grande sêllo sem as Armas Reaes de Portugal. (*Ibid.*, f. 70.)

d'aquelle Estado; mas não só não o conseguio, mas até lhe foi negada formalmente por nossa Côrte a licença que pedia para estabelecer feitorias em nossas colonias, contra a qual dizia M. de Saint-Romain toda a gente em Portugal se declarára. Alcançárão todavia os Francezes a instancias d'este Embaixador que se passassem ordens ao Vice-Rei da India, e aos demais Governadores das conquistas para fazerem bom acolhimento ao Director, e mais empregados da companhia Franceza, do que deo Luiz XIV os agradecimentos ao Principe Regente (1).

Em presença d'estas negociações e acontecimentos entrou o Principe Regente a ter um serio receio do partido d'ElRei D. Affonso, o qual ia engrossando quotidianamente. Se acreditármos no que á sua Côrte referia em 28 de Maio o Embaixador de França, havia o Mo-

(1) *Vide* p. 625. Instrucções para M. de Saint-Romain de 16 de Março de 1669. Apresentou este Embaixador ao Principe Regente, em 23 d'Abril seguinte, uma Memoria sobre este particular. (Vol. V da Corresp. de Portugal, f. 99.) Deverá o o Leitor confrontar esta particularidade com o que relatámos nesta Introducção de p. CXLVI a p. CLIII, e com os despachos que summariámos a p. 632, 633, e 635 d'este volume.

narca deposto instado por diversas vezes no decurso de tres mezes para que o transferissem para a India ou para o Brasil, e o Principe, seu irmão, não podendo dar-lhe esta satisfação, se resolvêra a mandál-o para a Ilha Terceira (1). Ao passo que o Principe dava

(1) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 116. *Vide* a circular que publicámos a p. 630 d'este vol. Foi esta participação feita ao Governo Francez por uma nota de Duarte Ribeiro de Macedo, nosso Ministro em Pariz, em data de 11 de Junho d'este anno de 1669, de que encontrámos o original nos Archivos dos Negocios Estrangeiros, vol. cit., f. 124.

Dizia M. de Saint-Romain que ninguem em Lisboa sentíra aquella partida apezar dos amigos do Conde de Castello Melhor, e os partidarios dos Hespanhoes haverem feito quanto se podia fazer para amotinar o povo, e animál-o principalmente contra a Rainha. Compare-se isto com o que dizem os autores da Historia de Portugal vertida em Portuguez por Moraes (T. III, p. 228, edição de 1828). O mesmo Embaixador refere o facto seguinte mencionado pelo A. da Catastrophe, que o Almirante Francisco de Brito a quem fôra dado o commando das fragatas que devião conduzir ElRei, depois de ter executado a commissão de que fôra encarregado, e de ter entregue ao Governador da ilha as cartas do Principe que lhe confiavão a guarda d'ElRei, despedindo-se do Principe se foi metter no noviciado da Cotovia, declarando queria tomar o habito da Companhia de Jesus, e que o Principe o mandára prender na Torre de Belem.

Em officio de 17 de Julho referia o mesmo Embaixador

estas providencias novos receios o vierão assaltar pelo apoio que se dizia prestavão os Castelhanos aos que seguião os partidistas de seu irmão, e ao mesmo tempo nutria a Côrte de Lisboa a esperança de que fallecendo ElRei Catholico a maior parte dos Hespanhoes darião a preferencia ao Principe Regente de Portugal sobre todos os demais Principes que podião ter direito á successão da Corôa d'Hespanha (1).

Em quanto se lisongeava a nossa Côrte com estas esperanças levantárão-se entre ella e a

---

que segundo constava da relação feita pelo Conde do Prado os moradores da Terceira havião ficado admirados da vinda inesperada d'ElRei D. Affonso; que julgavão tinha fugido, e vinha acolher-se a elles; porém que como o Conde do Prado lhes declarasse o que na verdade era, mostrárão grande alegria e promettêrão de guardar ElRei com a maior fidelidade; accrescentando que quando vierão comprimentar ElRei lhe não beijárão a mão, e que aquelle Monarca havia sido conduzido de dia ao castello atravessando toda a cidade, cujos habitantes havião pedido se mandassem retirar os soldados da armada. (*Ibid.*, f. 150.)

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros. Officio de M. de Saint-Romain de 2 d'Agosto de 1669, vol. VI da Corresp. de Portugal, f. 154. Accrescentava o Embaixador que via então mais bem fundado aquelle negocio do que no tempo passado, pelos desejos que tinhão os Castelhanos de recobrar Portugal, e reunil-o á Corôa d'Hespanha.

de Madrid grandes duvidas sobre a execução do Tratado de paz; o que não obstante, entendia M. de Saint-Romain que os Hespanhoes estavão longe de desejarem romper com os Portuguezes, pois estavão determinados a propor o casamento d'ElRei Catholico com a Infanta de Portugal (1).

Durante os ultimos mezes d'este anno renovou o Embaixador de França a negociação relativa ao Tratado que propunha para regular os negocios do commercio francez nas nossas conquistas da India. Poz elle tudo em obra para obter a concessão que o seu Governo desejava, mas o nosso persistio em não fazer concessão alguma a este respeito (2).

---

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros. Officio de 29 de Setembro de 1669. Varios individuos forão destinados pelo Gabinete de Madrid para esta negociação; a saber: o Marquez de Liche, depois o Conde d'Oropeza, etc. Em 6 de Novembro participava M. de Saint-Romain que a Embaixada do dito Marquez tinha por objecto o desligar Portugal da alliança da França; porem a Rainha declarou a M. Verjus que o Marquez vinha propor o casamento da Infanta com ElRei Catholico, mas que ella não queria casar sua filha senão com o Duque d'Anjou.

(2) Archiv. cit., vol. IX da Corresp de Portugal, f. 185. O Secretario d'Estado respondeo a Saint-Romain que o Conselho d'Estado, e os Tribunaes, se tinhão pronunciado contra a

No principio do anno seguinte de 1670, teve Saint-Romain ordem do seu Governo transmittida em despacho de 11 de Janeiro para propôr o casamento do Duque d'Anjou com a Infanta D. Izabel então herdeira presumtiva da Corôa de Portugal. Elle julgou porém dever ponderar a Luiz XIV que todos os passos que désse a este respeito serião inuteis, porque em uma entrevista que tivera com a Rainha esta Princeza lhe havia declarado que só teria logar com o Delphim (1). Esta

concessão das Feitorias pelos inconvenientes que d'ellas resultarião, ao que o Embaixador replicou que a França antes tinha julgado que isto nos seria vantajoso por isso que era pôr o commercio Francez na India debaixo das vistas, e por assim dizer em poder dos Portuguezes.

Em officio de 15 de Novembro de 1669, Saint-Romain participava á sua Côrte que o commercio do Brasil se fazia por frotas, que se podia partir do porto de Lisboa depois d'ellas darem á véla, mas que era necessario voltar com ellas sob pena de confisco. 2° Que pelas Leis de Philippe II, de 1590 e 1605, era prohibido a todos os estrangeiros o irem traficar no Brasil e nas outras conquistas, e aos Portuguezes de se servirem para este commercio de navios e marinheiros estrangeiros. (*Ibid.*, vol. X da Corresp. de Portugal, f. 153.)

Ainda, em 17 de Março do anno seguinte de 1670, se queixa de não ter podido alcançar que os navios Francezes fossem mesmo incorporados nas frotas do Brasil. (*Ibid.*, f. 198.)

(1) Archiv. cit., vol. X da Corresp. de Portugal. Officio de 18 de Fevereiro.

negociação não teve pois resultado algum como mais circunstanciadamente diremos em outra parte.

Em 10 de Julho d'este anno se regulárão as salvas e cortesias que reciprocamente devião fazer-se aos navios de guerra nos portos das duas Nações (1). Pelo mesmo tempo continuavão as vistas do Principe Regente relativamente ao throno de Castella em consequencia da doença d'ElRei Catholico, e de que já fizemos menção (2).

---

(1) *Vide* p. 639 e seg. Em virtude d'este regulamento, logo que o Conde d'Estrées, Vice-Almirante, entrou no Tejo em 12 de Dezembro d'este anno de 1670, e fundeou defronte de Belem, as fortalezas lhe respondêrão com o mesmo numero de tiros. Dizia M. de Saint-Romain que o Marquez de Fronteira estimára muito que o Pavilhão Almirante Portuguez fosse saudado por este modo, e que o Pavilhão Almirante da India estava tambem arvorado em um navio chegado da India, mas que a este se não salvára. (Archiv. cit., vol. X, f. 179.)

(2) M. de Saint-Romain dizia que o Principe Regente não desejava recolher toda a herança d'ElRei d'Hespanha, e se contentaria do que lhe fosse mais vantajoso, e de dividir o resto em differentes soberanias como antigamente. (*Ibid.*, vol. X da Corresp. de Portugal, f. 97.)

Por este tempo tratou-se de nomear um Embaixador para França, onde residia ainda Duarte Ribeiro de Macedo. Foi primeiramente nomeado o Marquez de Tavora, que não acceitou. Em seu logar nomeou-se o de Fronteira, que chegou a

Tratou Saint-Romain ainda neste anno de serenar a desavença que houve entre o Almirante Inglez Sprag e o nosso Governo (1), proseguio em a negociação de alcançar da nossa Côrte a nomina de Cardeal para o Bispo de Laon (2), trabalhou, e conseguio desman-

---

preparar-se. (*Ibid.*, Officio de 15 de Julho, f. 95.) Depois foi nomeado o Conde da Torre.

Neste mesmo tempo retirou-se para França o celebre Verjus a quem o Principe deo 10,000 cruzados, e a cruz da ordem de Christo em diamantes do valor de 1,000 escudos. (*Ibid.*) M. de Lionne teve depois o projecto de mandar Verjus substituir M. de Saint-Romain como representante de França em Lisboa (Off. d'este ultimo de 13 de Dezembro de 1670, *ibid.*, f. 179). Mas os outros Francezes que tinhão estado em Lisboa, principalmente Frémont d'Ablancourt, escrevêrão uma terrivel Memoria anonyma para obstar a esta nomeação, e a fizerão entregar a Luiz XIV. Frémont teve a audacia de dirigir á Rainha uma semelhante, apezar d'esta Princeza ser nella muito maltratada, do que a mesma Rainha se queixou altamente, e fes escrever á margem uma fortissima refutação. (*Ibid.*)

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros, vol. X da Corresp. de Portugal, f. 67, Officio de 15 d'Abril de 1670, e de 5 d'Agosto. (*Ibid.*, f. 110.) *Vide* Secção XIX das Relações de Portugal com Inglaterra.

(2) *Ibid.*, Officio de Saint-Romain de 29 d'Agosto, e de 26 d'Outubro, de se achar o Marquez das Minas, Embaixador em Roma, encarregado d'este negocio. (*Ibid.*, vol. X da Corresp. de Portugal, f. 136.) Finalmente, em officio de 12 de Dezembro, se

char o casamento do Duque de Cadaval ajustado em Hespanha (1), tratou dos direitos do

queixava de não ter o dito Marqnez executado as ordens que a este respeito recebêra do Principe Regente. (*Ibid.*, f. 174.) Na Secção XVII das Relações de Portugal com Roma, trataremos largamente d'este curioso negocio.

(1) Archiv. cit., vol. X da Corresp. de Portugal. Officio de Saint-Romain a Luiz XIV de 3 d'Abril. Já em Novembro do anno antecedente Saint-Romain tinha tratado do casamento do Duque com Mademoiselle de La Rochefoucault, sendo d'opinião que se devião fazer outros muitos casamentos entre Portuguezes e Francezas. (*Ibid.*) Luiz XIV desejava qne o Duque casasse com Mademoiselle de Brancas. (*Ibid.*, f. 63.) A Rainha e Saint-Romain, para atravessarem o proposto e negociado por Bateville em Hespanha, proposérão ao Duque uma Senhora da casa de Courtenay. Este porêm não teve logar. (*Ibid.*, f. 84.) O Duque desejava Mademoiselle de Rieux. (Officio de Saint-Romain de 8 de Setembro.) Este casamento foi proposto ao Duque por Duarte Ribeiro de Macedo, mas Saint-Romain insistia para que se effeituasse com Mademoiselle de Braneas por se achar neste empenhado o Secretario d'Estado de Lionne. A final veio a ajustar-se com Mademoiselle d'Harcourt qne foi proposta por Luiz XIV. (Doc. de 10 d'Outubro de 1670.) Este ajuste causon grande alegria á Rainha, e ao Duque. Este escreveo a Lniz XIV agradecendo-lhe. (*Ibid.*, Officio de 9 de Novembro, e carta orig. do Duque. *Ibid.*, f. 144.) A nova Duqueza chegou a Lisboa em 9 de Julho do anno seguinte de 1671. (*Vide* neste Tomo, p. 641.) Fez a Duqueza a sna entrada publica em 3 d'Agosto. (*Ibid.*, f. 251.) A Duqueza falleceo em 7 de Junho de 1674. Tratou a Rainha logo de ajustar o casamento do Duqne em França. Desejon este desposar-se com sua cunhada

Consulado Francez em Lisboa (1), tratou igualmente do negocio da licença que pedia o Conde de Castello Melhor para voltar para Portugal (2), e fez em fim a participação á nossa

Mademoiselle d'Harcourt, ou com Mademoiselle d'Albret, filha do Duque d'Elbeuf. (*Ibid.*, vol. XIII da Corresp. de Portugal, Officio de 18 de Junho.) Veio a desposar-se com sua cunhada que chegou a Lisboa a 23 d'Agosto de 1675, tendo casado em Versailles em 25 de Julho. (*Vide* p. 648 d'este Tomo.)

(1) Archiv. cit., vol. X da Corresp. de Portugal, f. 151. Annexa encontrámos uma declaração a este respeito dos Negociantes Francezes residentes em Lisboa. (*Ibid.*, f. 152.)

(2) O Conde de Castello-Melhor achava-se então na corte de Turim, e recebia alli grandes honras e protecção, correspondia-se para os seus negocios com M. de Lionne, e escrevia algumas vezes a Luiz XIV. Em 8 de Março de 1670 escrevia elle em Francez em resposta á que lhe havia escripto o Ministro d'esta Potencia, e lhe agradecia as grandes honras com que tinha sido tratado pelo Embaixador de França (*Ibid.*, vol. X de Port. Cart. orig.). Em 8 de Maio escreveo elle de novo a M. de Lionne sobre o desejo que tinha de voltar para uma das suas terras em Portugal e viver com a sua Familia. (*Ibid.*, f. 208) e era tal a protecção que o dito Conde recebia dos Duques de Saboia, que a Duqueza escreveo á Rainha de Portugal sua irmã em favor d'elle, mas esta respondeo negativamente. O Principe Regente pedio até a Saint-Romain que persuadisse el Rei seu Amo a não empenhar-se pelo Conde em consequencia do estado do espirito publico em Portugal. (*Ibid.*, f. 226, off. de 23 de Junho d'este anno.) A duqueza de Saboia pedio em favor do Conde com tal instancia que deo a entender á

Côrte, em virtude do despacho de M. de Lionne de 16 d'Agosto, de que os preparativos navaes da França, e a esquadra do Conde d'Estrées erão dirigidos contra os Hollandezes, e que muitos Principes d'Allemanha, ElRei d'Inglaterra, e provavelmente o de Suecia se unirião á França contra a Hollanda, em consequencia do que declarou da parte d'ElRei, seu amo, que S. M. Christianissima admittiria com grande prazer Portugal nesta Liga com as condições que o Conde da Torre tinha proposto (1).

Este Embaixador já não pôde dar seguimento a esta negociação por se haver embarcado para França (2), pois tendo por diversas vezes representado á sua Côrte a necessidade que tinha de voltar para a patria, alcançou licença para se retirar. Teve em consequencia a sua audiencia publica do Principe Regente e da Rainha, no dia 22 de Junho do anno de

Rainha que romperia para sempre com ella se concedesse esta licença a sollicitações de outra Corte, antes de a conceder á de Saboia (*Ibid.*, f. 240.)

(1) Archiv. cit., vol. X da Corresp de Portugal, Officio de 14 de Setembro de 1670, f. 265.

(2) *Ibid.*, Officio de Desgranges de 26 de Setembro de 1671.

1671, sendo conduzido pelo Marquez de Marialva com o ceremonial do estilo (1).

Nomeou logo Luiz XIV, para a Côrte de Lisboa, M. d'Aubeville, seu Gentilhomem da Camara, com o caracter d'Enviado Extraordinario, para succeder a M. de Saint-Romain (2).

Passárão-se instrucções a este Enviado em 20 de Dezembro d'este anno (3). Principiavão estas referindo-se ás propostas que o Conde da Torre tinha feito a M. de Saint-Romain ácerca de se fazer uma Liga com a França contra a Hollanda. Mencionava-se que se havião mandado ordens ao dito Embaixador para não partir de Lisboa sem concluir immediatamente o Tratado que lhe havia sido proposto, não tendo o expresso

(1) Archiv. cit., vol. X da Corresp. de Portugal, Officio do mesmo de 29 de Junho (f. 226). A Correspondencia d'este Embaixador encerra 340 Officios e Memorias.

(2) Nenhum dos nossos escriptores, nem tão pouco Flassan, autor d'uma Historia da Diplomacia Franceza, fizerão menção d'este Enviado, nem da negociação de que elle foi encarregado.

(3) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XII da Corresp. de Portugal. Tem este documento o titulo seguinte: « *Mémoire du Roi pour servir d'instruction au sieur d'Aubeville s'en allant en Portugal en qualité d'Envoyé extraordinaire.* »

chegado já a tempo de o encontrar S. M. o havia nomeado a elle Senhor d'Aubeville para aquelle objecto. Que todavia S. M. Christianissima tendo sido informado então que ElRei d'Inglaterra havia recusado dar audiencia publica ao Embaixador de Portugal, e tendo julgado S. M. que até que esta difficuldade se não aplanasse, o dito Senhor d'Aubeville experimentaria algum obstaculo em persuadir o Principe Regente a entrar em uma estreita alliança com Inglaterra, por isso havia assentado demorar a partida d'elle Enviado, mandando ao seu Embaixador em Inglaterra ordem para sollicitar vivamente de S. M. B. de dar toda a satisfação que fosse possivel dar-se ao Embaixador de Portugal; e tendo este ultimo recebido com effeito toda a reparação (1), S. M. não tinha em consequencia d'isto querido retardar por mais tempo a partida d'elle d'Aubeville, ordenando-lhe que houvesse de negociar os artigos do Tratado contra a Hollanda (2), autorisando-o a offerecer ao Principe Regente, no caso d'elle romper com os Hespanhoes, um

(1) *Vide* Secção XIX das Relaç. de Portugal com Inglaterra.
(2) *Vide* Secção XX das Relaç. de Portugal com Hollanda.

soccorro de dinheiro, e tropas, sendo este ultimo de 1,000 cavallos e 4,000 infantes, obrigando-se S. M. Christianissima a não fazer a paz com os Hollandezes nem com os Castelhanos sem comprehender nella Portugal, e sem estipular a restituição do que a Hespanha nos teria tomado, mas tambem a cessão de tudo quanto os Portuguezes tomassem á Hespanha, e mesmo a cessão de algumas das praças fronteiras que os Portuguezes julgassem convir-lhes, contentando-se ElRei de França com que Portugal se obrigasse a romper com Hespanha depois que os Hespanhoes mandassem soccorros aos Hollandezes. No caso porêm que elle não achasse o Principe, nem os Ministros dispostos a admittir estas propostas, elle faria ao menos todos os esforços para que estes artigos fossem insertos no Tratado, e consentiria que por um artigo secreto o Principe Regente fosse dispensado de os executar no caso que ElRei de França requeresse a sua execução. Concluião ordenando-lhe que ouvisse sempre em tudo os conselhos da Rainha. Na mesma data se lhe passou a credencial (1)

(1) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 4. No sobrescripto para o Principe Regente, tem o seguinte trata-

e pleno poder (1), e Luiz XIV escreveo á Rainha (2). O Gabinete de Madrid tratou por sua parte de fazer todas as diligencias para fazer malograr toda e qualquer negociação da França e da Inglaterra comnosco. Para este effeito enviou a Lisboa com o caracter d'Embaixador o Conde d'Humanes (3), o qual chegou a Portugal em Março do anno seguinte de 1672, trazendo propostas para um Tratado de Liga, offerecendo-nos grandes vantagens com condição que o nosso Governo não permittiria a entrada nos portos de Portugal aos navios Francezes e Inglezes, proposta que foi feita no mesmo tempo ao nosso Embaixador em Madrid (4). Mas no dia 7 d'Abril chegou a Lisboa

---

mento : « Très-haut, très-excellent et très-puissant Prince, notre très-cher et très-aimé frère et cousin le Roi de Portugal et des Algarves *D. Pedro.* »

(1) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 7.

(2) *Ibid.*, f. 5.

(3) *Vide* T. II d'esta nossa obra, p. 126. Encontrámos este nome, na fórma do costume, escripto de differentes maneiras; umas *Humanes*, outras *Hummanes*, *Umanes*, e d'Aubeville escrevia *Du Maniz*.

(4) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 16, Officio de Desgranges de 4 de Março de 1672. Em outro do mesmo Agente, datado de 21 d'aquelle mez, informava elle

M. d'Aubeville, e teve logo no dia seguinte a sua audiencia, na qual expoz o objecto da sua missão (1). Nomeou o nosso Governo para conferentes o Duque de Cadaval, os Marquezes de Niza, Marialva, e das Minas, e o Secretario, os quaes tendo-se juntado no dia 13 do mesmo mez, limitárão-se a responder á exposição que lhes fez M. d'Aubeville, que farião presente ao Principe Regente. Dirigindo-se o dito Enviado á Rainha sobre este objecto, respondeo-lhe esta Princeza que a sorprehendia tudo quanto elle lhe dizia das propostas do Conde da Torre, e lhe insinuou que fizesse outras, ao que elle se negou. Por esta occasião não lhe escondeo a Rainha que os Hespanhoes propunhão uma Liga mais estreita com Portugal, e tendo o mesmo Enviado respondido a isto com muitas observações sobre os perigos que resultarião se se não fizesse a guerra á

---

que o dito Embaixador punha grande diligencia em alcançar a sua audiencia, mas que o nosso Governo lh'a não queria conceder antes da chegada de M. d'Aubeville, Enviado de França. (*Ibid.*, f. 18.)

(1) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 23, Officio d'Aubeville ao Secretario de Pomponne, datado de 11 d'Abril de 1672.

Hespanha, a Rainha lhe replicou que era prudente e necessario não fallar então em guerra contra a Hespanha, pois se elle fallasse nisto teria toda a gente contra a França (1). Sem

(1) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, Officio de 25 d'Abril de 1672, f. 27. D'Aubeville attribuia o máo exito d'esta negociação ás diligencias do Embaixador d'Hespanha, que segundo elle, tinha muitos partidistas não só entre os Commissarios, no Conselho d'Estado, mas muito principalmente no povo de Lisboa, a ponto que durante o curso da sua negociação, o mesmo povo gritava altamente contra a França: « *Nada de guerra!* » Accrescentava o mesmo Enviado fazendo esta participação a ElRei, seu amo, em 23 de Maio: « *Et par malheur pour cet Estat la voix du peuple est icy fort écoutée.* » (*Ibid.*, f. 53.) Estes despachos e correspondencia de M. d'Aubeville vêm explicar e esclarecer muito as cartas do Pe Vieira, e de Duarte Ribeiro de Macedo, que dâmos neste vol., a p. 642 a 646. As propostas do Embaixador d'Hespanha consistião em uma Liga inteiramente opposta, a saber entre Portugal, Hespanha e Hollanda, offerecendo-nos a Hespanha, em nome dos Estados Geraes, a restituição de Cochim e de Cananor. Sobre estas escrevia M. de Pomponne ao Enviado de França em Lisboa d'Aubeville em 5 de Julho d'este anno de 1672, dizendo-lhe que Portugal perdia uma occasião admiravel de tirar grandes vantagens dos Hollandezes tanto aquem como além da equinoxial. (*Ibid.*, vol. XI da Corresp. de Portugal, Suppl., f. 20.) Que ElRei de França nos poderia ter feito recobrar as praças da India, pois S. M. possuia agora metade da Hollanda.

O que fica dito no texto, e nesta nota mostra quão mal informado era Martinière, autor da obra: *Histoire de la Vie et du Règne de Louis XIV.*

embargo d'isto teve, no dia 21 do mesmo mez, segunda conferencia, mas sem resultado algum. Entretanto tendo ElRei d'Inglaterra feito ao Embaixador de Portugal em Londres uma proposta para entrar o Principe Regente com Inglaterra em uma Liga contra a Hollanda, decidio-se o nosso Gabinete a mandar proseguir em Londres esta negociação (1), e se expedírão plenos poderes ao nosso Embaixador naquella Côrte para ajustar a dita Liga entre Portugal, Inglaterra, e França (2), sendo assim transportada para Londres esta negociação, da qual trataremos d'espaço na Secção XIX, que comprehende as nossas relações com Inglaterra. Não devemos com tudo passar aqui em silencio que a Hespanha nos ameaçava de que consideraria a Liga contra a Hollanda, como se fosse feita contra a Corôa d'Hespanha, e que ElRei Catholico nesse caso declararia a guerra a Portugal (3), e ao mesmo tempo não

(1) Archiv. cit., vol. XII da Corresp. de Portugal, Officio de d'Aubeville de 4 de Julho de 1672.

(2) *Ibid.*, Officio do 1º e 16 d'Agosto, f. 73.

(3) *Ibid.*, f. 168, Officio de d'Aubeville de 7 de Novembro de 1672. Parece segundo o que o Ministro d'Inglaterra em Lisboa lhe tinha dito, que esta ameaça tinha sido feita pelo

só o Gabinete de Madrid insistia para que fizessemos a Liga com elle, mas até mandou para isso poder ao seu Embaixador, fazendo-nos propostas mui vantajosas (1), mas o pleno poder não foi admittido pelo nosso Gabinete.

Neste Estado ficárão estas difficeis negociações no fim do anno de 1672; no seguinte de 1673, tendo recebido o Embaixador d'Hespanha outro pleno poder foi este achado em boa e devida fórma (2). Fez o Enviado Francez grandissima bulha com isto e se queixou á Rainha, esta Princeza porém o serenou um

---

Duque do Infantado ao Marquez de Gouvea, nosso Embaixador em Madrid.

(1) Archiv. cit., vol. cit. O Secretario d'Estado participou por ordem do Principe a d'Aubeville que o Embaixador d'Hespanha tinha recebido poder para tratar. Trabalhou o Enviado Francez para fazer malograr esta negociação, já queixando-se de que se tivesse mandado vêr no Conselho d'Estado o dito pleno poder, já inspirando os maiores receios contra os designios do Gabinete de Madrid. (Officio de 21 de Novembro de 1672. (*Ibid.*, f. 116.) Este Enviado não via outro remedio melhor a oppor ás intrigas d'Hespanha do que coroar-se o Principe, e declarar a guerra á Hespanha. Luiz XIV era d'esta mesma opinião. (Officio de d'Aubeville a ElRei, seu amo, de 2 de Janeiro de 1673.)

(2) *Ibid.*, Officio de 30 de Janeiro de 1673, vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 14.

tanto repetindo-lhe a segurança que já lhe tinha dado de que nada se faria contra a França, não lhe occultando todavia que havia dous negocios a regular com os Hespanhoes, um que dizia respeito a certas terras que elles erão obrigados a restituir a Portugal, e outro que respeitava o commercio (1). Apenas Luiz XIV recebeo esta communicação ordenou a d'Aubeville que tratasse de penetrar os designios dos Hespanhoes, e nos propozesse um Tratado de neutralidade (2), mas o mesmo Enviado continuou a insistir para que declarassemos a guerra á Hespanha, e descobrindo-se por este tempo a conjuração contra o Principe Regente em favor d'ElRei D. Affonso VI, aproveitou-se o mesmo Enviado d'este acontecimento para redobrar os seus esforços afim de levar o nosso Gabinete a declarar a guerra a

(1) E com effeito a negociação e propostas dos Hespanhoes converterão-se em um projecto de Tratado de commercio pelo qual nos concedião o livre trafico com as suas colonias das Indias Occidentaes. (*Ibid.*, Officio de d'Aubeville de 5 de Junho d'este anno de 1673, vol. XII, f. 191.)

(2) M. de Pomponne, em despacho de 20 de Maio d'este anno, participava a M. d'Aubeville que ElRei, seu amo, ficava satisfeito com a segurança de que se não faria Tratado algum com Hespanha contra a França. (*Ibid.*, f. 185.)

Castella, fundando-se elle no perigo em que se achava a Familia Real, e o Reino (1). E com effeito os tumultos a que deo causa o negocio dos Christãos novos, o insulto feito pelo mesmo tempo em Madrid ao nosso Embaixador, posto que d'elle recebesse repara-

(1) Na conferencia que a este respeito teve com a Rainha, e de que dava conta ao seu Governo em 22 de Maio (*Ibid.*, f. 185), esta Princeza lhe deo largas noticias d'ElRei D. Affonso, da sua guarda, e do logar seguro em que se achava, accrescentando que em Lisboa havia muitas pessoas que fallavão com a maior liberdade fazendo elogios ao mesmo Rei, dizendo que presentemente se achava muito são de corpo e d'espirito, e mesmo que tinha feito grande mudança, testemunhando sentimento de alguns desvios de seu reinado. Esta conjuração deo tal cuidado á Rainha, que esta Princeza escreveo a Luiz XIV uma longa carta original datada de 24 de Setembro d'este anno (*Ibid.*, vol. XII da Corresp. de Portugal, f. 220), e pedio depois á França que conservasse sempre uma esquadra no Tejo. (*Ibid.*, Officio de d'Aubeville de 26 de Setembro, f. 224.) Neste refere elle mui extensamente todas as particularidades que se havião descoberto da conjuração, de que era chefe o Embaixador d'Hespanha, em consequencia do que o Embaixador de Portugal em Madrid recebeo ordem para se retirar. Pelo mesmo tempo se achava defronte de Cascáes uma esquadra Hespanhola de 14 navios de guerra, e se acharão 70,000 pistoles d'Hespanha, accrescenta o Enviado, que erão destinados para este objecto. A Rainha escreveo tambem ao Cardeal d'Estrées uma longa carta dando-lhe conta da conjuração, na qual se queixava amargamente dos vizinhos. (*Ibid.*)

ção (1), e mais outras occorrencias, tudo accusava a existencia de um vasto plano de conjuração contra a ordem de cousas que então existia em Portugal.

Por este tempo não tendo a nossa Côrte querido tratar mais com o Conde d'Humanes, nomeou o Gabinete de Madrid em seu logar o Abbade Macerati com o caracter d'Enviado Extraordinario (2). Tratou este tambem por sua parte de atravessar a negociação do Enviado de França, a qual com effeito não tinha dado passo algum, antes pelo contrario, a Rainha escrevia a Luiz XIV, em 28 d'Agosto de 1674, ponderando-lhe que era necessario tempo

(1) Em 31 d'Outubro d'este anno de 1673 chegou a Lisboa um expresso expedido de Madrid pelo Marquez de Gouvea, trazendo a noticia que pelo parecer, e declarações dos Ministros estrangeiros residentes naquella Côrte, elle Embaixador tinha recebido satisfação da Rainha Catholica pela injuria que lhe tinha sido feita, mandando-se desterrar o Alcalde que se tinha posto á frente dos que o tinhão insultado. (Officio de d'Aubeville de 6 de Novembro. *Ibid.*, f. 337.) *Vide* igualmente a este respeito o que escrevemos a p. 647 d'este Tomo.

(2) *Ibid.*, Officio cit. O Conde d'Humanes teve a sua audiencia de despedida em 9 de Novembro, e partio no dia 16 para Madrid. (*Ibid.*, Officio de d'Aubeville de 20 do dito mez.) O novo Enviado d'Hespanha teve audiencia publica do Principe e da Rainha no dia 4 de Dezembro. (*Ibid.*, Officio d'esta data.)

para cicatrizar as feridas passadas, consolidar as cousas de Portugal, e remediar as desordens das finanças (1). Não foi M. d'Aubeville mais feliz na sua negociação no anno seguinte de 1675, e tendo pedido ser dispensado d'esta missão, allegando motivos de molestia (2), nomeou a Côrte de França para o

(1) Archiv. cit., vol. XIII da Corresp. de Portugal, f. 105. Por esta occasião participou a Rainha a Luiz XIV que se tinha mandado buscar ElRei D. Affonso á Ilha Terceira. D'Aubeville escrevia em 24 de Setembro participando a chegada d'ElRei D. Affonso ão Tejo, e accrescentava que o Duque lhe dissera que ElRei vinha mui bem vestido, trazendo a espada á cinta, quo estava muito alegre, e que lhe não fallára senão muito de Manoel Nunes Leitão que o guardava na Ilha, e de quem muito se queixára. (*Ibid.*, f. 114.) Estas particularidades desmentem tudo quanto escreveo o autor da catastrophe a respeito da conversa que ElRei tivera com o Duque.

(2) Este Ministro não só não conseguio levar o Gabinete Portuguez a fazer o Tratado de Liga contra a Hollanda, e romper com Hespanha, mas até se achou desamparado de todos. Em 7 de Maio de 1674 se queixava elle a M. de Pomponne de que o Abbade Macerati, Enviado de Castella, entretinha relações continuadas com toda a gente; em quanto havia um anno que nenhum Portuguez o tinha visitado. (*Ibid.*, vol. XIII da Corresp. de Portugal, f. 51.) Elle disse ao seu successor, em Outubro d'este anno, que havia 18 mezes que as pessoas da nossa Côrte tinhão rompido com elle. (*Ibid.*) O Principe Regente escreveo sem embargo d'isso a Luiz XIV, em 2 de Janeiro de 1676, recommendando-o, e fazendo muitos elogios á conducta d'elle

substituir, com o mesmo caracter, M. Desbrosses de Guénégaud, a quem se dérão instrucções em 3 de Julho d'este anno (1). Principiavão estas dizendo, que a affeição que ElRei tinha sempre testemunhado pelos interesses de Portugal depois que esta Corôa se separou da d'Hespanha, e entrou no dominio de seus legitimos Reis, obrigára S. M. Christianissima a ter tido em todo o tempo Ministros seus em Lisboa não só para estreitar e entreter cada vez mais os laços d'esta alliança, mas tambem para disporem a Côrte de Por-

---

durante a sua residencia em Portugal. (*Ibid.*, vol. XV da Corresp. de Portugal.) A Rainha ao principio teve por elle alguma consideração, e escreveo a Luiz XIV, em 11 de Março de 1672, fazendo-lhe elogios. (*Ibid.*, vol. XI da Corresp. de Portugal, Suppl.) Mas depois, mui provavelmente pelas disputas que elle teve com o P.e de Villes, esta Princeza se queixou d'elle a Guénégaud, dizendo a este ultimo que o mesmo d'Aubeville era o culpado de se não ter feito a Liga contra a Hollanda. (*Ibid.*) Entretanto a sua conducta foi sempre approvada por Luiz XIV. (*Ibid.*)

A Correspondencia diplomatica da missão d'este Ministro compõe-se de 116 officios escriptos de Lisboa, e de 89 despachos de Luiz XIV e de M. de Pomponne.

(1) Archiv. cit., vol. XIII da Corresp. de Portugal, f. 229, com o titulo: « *Mémoire du Roi pour servir d'instruction au sieur de Guénégaud, Maitre des Requêtes, allant en Portugal en qualité d'Envoyé extraordinaire.* »

tugal segundo as occorrencias, a conceder as vantagens que S. M. poderia tirar para seus interesses. Que fôra por estes respeitos, que quando S. M. esteve a ponto de declarar a guerra á Hollanda em 1672, julgára por conveniente mandar a Lisboa o Senhor d'Aubeville, dando-lhes plenos poderes para atrahir o Principe Regente ao seu partido, julgando que elle a isso se prestaria para se vingar do que os Estados Geraes havião feito a Portugal nas Indias Orientaes, màs não tendo esta negociação tido resultado algum, e M. d'Aubeville havendo pedido a sua remoção por causa de saude, e tendo-lhe sido concedida licença para se retirar, e sendo a missão de Lisboa muito importante para se deixar vaga, S. M. tivera por bem nomear-lhe immediatamente um successor a fim d'este chegar a Portugal antes da partida do dito Senhor d'Aubeville. Para este effeito S. M. o nomeára a elle M. de Guénégaud. Ordenou-se-lhe que partisse sem demora para o seu destino, e que logo que chegasse tratásse de informar-se do seu antecessor do estado dos negocios, recommendando-se-lhe que désse parte da sua chegada, e obtivesse a sua audiencia na qual seguraria

ao Principe Regente da parte de S. M. do desejo d'ElRei, seu amo, de que se estreitasse cada vez mais a alliança entre os dous paizes, sendo communs os interesses, tendo ambos então os mesmos inimigos. E que a Hespanha tendo sido a primeira a romper a guerra com a França, nenhuma duvida havia de que a mesma Potencia se aproveitaria da primeira occasião para se vingar de Portugal. E passando depois a substanciar os artigos das instrucções passadas a M. d'Aubeville relativos á Liga contra a Hollanda (1) em que a França nos tinha querido fazer entrar, accrescentava que depois d'aquella infructuosa negociação tendo a Hespanha sido a primeira que declarára a guerra á França em 1673, S. M. mandára ordens a M. d'Aubeville para dispôr Portugal a declarar a guerra a Castella, e que para esse effeito offerecèra de subsidio a mesma somma do Tratado de 1667, mas que a nossa Côrte não tinha querido romper com a de Madrid, e receára os Hollandezes, ficando assim até então a mesma negociação sem resultado. Que nesta mesma situação acharia

(1) *Vide* estas instrucções a p. CCLX d'esta Introducção.

elle Guénégaud este negocio na Côrte de Lisboa, ordenava-lhe em consequencia que empregasse os mesmos meios para fazer progredir esta negociação e terminál-a, recommendando-lhe que ainda mesmo que o não podesse conseguir deveria sempre manter a amizade de Portugal para com a França, de maneira que toda a Europa continuasse a considerar que a principal affeição da Côrte de Lisboa era pela França, o que além de tudo excitaria o ciume da Hespanha, e viria isto a equivaler a uma diversão em favor de S. M.

Passava depois a recommendar ao mesmo Enviado que ponderasse sempre ao Principe Regente o muito que devia estar sempre precatado contra as cabalas dos Castelhanos, que elle Enviado trabalharia em consequencia por descobrir os progressos que a dita cabala podia fazer e deveria communicar á Rainha tudo quanto a este respeito viesse a saber, afim de que esta Princeza podesse prevenir os perigos, pois nada seria tão vantajoso para a Hespanha do que apossar-se d'esta Corôa, nem tão contrario aos interesses de S. M. Christianissima.

Concluia recommendando-lhe que tivesse a maior consideração pelo Duque de Cadaval, e

que vivesse em boa intelligencia com o P.e de Villes, com quem devia estar d'accordo; finalmente que dissesse á Rainha que tinha ordem de receber em tudo os seus conselhos.

Chegou este Enviado a Lisboa em 24 d'Outubro d'este anno de 1675 (1), e no dia 30 do mesmo mez teve M. d'Aubeville, seu antecessor, audiencia de despedida, sendo o seu successor M. de Guénégaud recebido pelo Principe Regente, e pela Rainha em audiencia publica no dia 15 de Novembro (2).

Principiou este Diplomata por trabalhar

(1) Archiv. cit., vol. XIII da Corresp. de Portugal. Officio d'este Enviado de 4 de Novembro. M. de Guénégaud veio a bordo de uma esquadra Franceza.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XIII da Corresp. de Portugal, Officio de 18 de Novembro, f. 283. Neste participava Guénégaud a Luiz XIV que na sua primeira audiencia a Rainha lhe fallára constantemente da Infanta, sua filha, que então tinha 6 annos d'idade, e em outro da mesma data participava que Antonio Paes de Sande lhe tinha vindo communicar que o Principe o tinha nomeado Enviado Extraordinario para França, a fim de substituir Duarte Ribeiro de Macedo, e que o P.e de Villes lhe tinha segurado que elle era mais instruido do que Duarte Ribeiro, e que tinha sido Secretario d'Estado da India, concluindo que a nomeação d'este individuo fôra feita pela recommendação da Rainha. (*Ibid.*) Esta missão porém não se verificou, como dizemos a p. 649 d'este vol.

para atrahir ao partido da guerra contra a Hespanha o Conde da Torre, Ministro que gozava da maior influencia no animo do Regente, e nos negocios, mas o Conde evitou logo na primeira entrevista entrar nesta materia, dizendo ao dito Enviado, que a renuncia que os Castelhanos tinhão feito pelo Tratado de 1668 ás suas pretenções ácerca de Portugal, havia destruido para sempre os fundamentos d'ellas, pois que o dito Tratado lhes tinha tirado o pretexto apparente de um supposto direito legitimo de que elles se servião para cobrir o desejo da usurpação, concluindo que á vista d'isto se não podia duvidar de que o dito Tratado tinha sido muito util, accrescentando que a continuação da paz era muito importante (1).

Estas reflexões do Conde desconcertárão muito o plano d'este Enviado, e pondo logo em execução uma parte das suas instrucções, participou á sua Côrte os receios que lhe inspirávão as frequentes conferencias secretas que os Enviados d'Hespanha e de Hollanda tinhão com o Pe Vieira, dizendo que elles esta-

(1) Archiv. cit., vol. XIII da Corresp. de Portugal. Officio de Guénégaud de 2 de Dezembro de 1675 (f. 291).

vão de intelligencia, e via nisto a apparencia de uma cabala contra o Governo (1). Pouco tempo depois concebeo o dito Enviado de França esperança de alcançar do Gabinete Portuguez a deliberação de romper com Hespanha, e de fazer o Tratado de Liga (2). Entre

(1) Archiv. cit., vol. XIII da Corresp. de Portugal, f. 307. Officio de 31 de Dezembro. Fundava tambem os seus receios em ter recebido o Enviado d'Hespanha cartas de Cintra, onde ElRei D. Affonso se achava. Accrescentava que o Pe Vieira era conhecido em Portugal por ser homem tão habil quão perigoso; e passando a recontar os factos da vida politica d'este celebre religioso, refere que não podendo o dito Padre occultar o disgosto de se vêr sem influencia neste ministerio, se dizia que pozéra em Roma tudo em obra para fazer mal ao Principe Regente, mas não tendo conseguido nada, regressára tão desesperado, que accrescendo a isto a sua natural inquietação o tornavão um dos homens mais perigosos do mundo (*Vide*, a este respeito, p. XIII a XVII d'esta Introducção.)

(2) Desvanecia-se M. de Guénégaud que lhe seria facil concluir immediatamente a negociação, e participando á sua Côrte, em 4 de Fevereiro de 1676, a persuasão em que estava de que alcançaria este negocio, não dissimulou com tudo que para o vencer era mister pilhar os Portuguezes de salto, não lhes dando tempo algum de reflexão, e tambem para que os Hespanhoes o não tivessem de atravessar a negociação. (*Ibid.*, vol. XV da Corresp. de Portugal, f. 12.) Mas um dos planos que elle para isto formou foi tão superficial, e mal combinado, que d'elle não surtio effeito algum. (Officio de 3 de Março. *Ibid.*, f. 20.)

os arbitrios que elle seguio para levar o nosso Governo a entrar em a negociação da Liga, foi um o de trabalhar para que se exigisse categoricamente do Gabinete de Madrid a ratificação do Tratado de 1668 por ElRei Catholico ter chegado a maioridade, propondo-se que esta ratificação fosse feita em Nimega, onde se achavão juntos em Congresso tantos Ministros dos Principes da Europa, e alcançar Portugal por este modo à garantia do mesmo Tratado. Continuou o dito Enviado as suas instancias a este respeito durante os mezes de Março e Abril de 1676, mas sem resultado algum. Lembrou-se então para melhor o alcançar de induzir o Principe Regente a offerecer a Luiz XIV a mediação de Portugal para o Tratado de paz entre a França e Hespanha, julgando o dito Enviado que o Gabinete de Madrid não acceitaria a mediação de Portugal, e que o aggravo produzido por esta recusa sendo habilmente excitado, poderia levar o Principe a declarar a guerra á Hespanha, e a fazer o Tratado de Liga com ElRei, seu amo (1).

(1) Archiv. cit., vol. XV da Corresp. de Portugal. Officio de 20 d'Abril, f. 58.

Esta proposta foi logo mandada discutir no Conselho d'Estado, e seguio-se depois uma longa e curiosissima negociação sobre este objecto, negociação que fórma um interessante episodio na historia diplomatica da Europa d'esta epoca (1), e cujas particularidades tem sido até agora tão pouco conhecidas que as não encontrámos nos diversos escriptos historicos e politicos que examinámos (2).

Luiz XIV approvou esta proposta do seu Enviado, e em 27 de Maio o Ministro d'Estado, Marquez de Pomponne, escrevia a M. de Guénégaud, dizendo-lhe que a offerta de entrar a Côrte de Portugal como mediadora era vantajosa para a França, fosse esta ou não acceita pela Hespanha, pois no 1.º caso S. M. teria em Nimega mais um amigo, e no 2.º teria a Côrte de Lisboa mais um motivo de aggravo

---

(1) Os desejos, e vistas principaes de Luiz XIV, erão de levar o Governo Portuguez a declarar a guerra a Hespanha. Para este effeito, mandou o mesmo Monarca a M. de Guénégaud poderes e instrucções para ajustar com Portugal o Tratado de Liga contra a Hespanha. (*Ibid.*, f. 78.)

(2) Flassan, na sua Historia da Diplomacia Franceza, não diz nem uma só palavra sobre esta negociação da mediação de Portugal, apezar do que refere ácerca do Congresso de Nimega. (*Vide* obra d'este autor, T. III, de p. 428 a 471.)

contra a de Madrid (1). Certo o nosso Gabinete da acceitação da mediação, escreveo o Principe, em 3 d'Agosto do referido anno de 1676, a Luiz XIV offerecendo-lh'a (2). Apenas a França acceitou a mediação, surgio logo a difficuldade da escolha da pessoa em quem devia recahir a nomeação de Plenipotenciario Mediador de Portugal. A França queria que esta recahisse no individuo que estivesse mais nos seus interesses, e nenhum achava mais apto do que D. Francisco de Mello, então Embaixador de Portugal em Londres (3), mas esta nomeação experimentou grandes difficuldades (4).

(1) Archiv. cit., vol. XIV da Corresp. de Portugal. (Suppl.)

(2) *Ibid.* O Principe diz na carta que lhe offerecia a mediação do mesmo modo, que a havia offerecido a ElRei Catholico, e á Hollanda, para se tratarem no Congresso de Nimega os interesses geraes, e que para esse effeito mandaria Ministro á mesma assemblea.

(3) M. de Pomponne, em despacho de 6 de Setembro, dirigido ao Enviado em Lisboa, fazia os maiores elogios a D. Francisco de Mello, e ao grande conhecimento que elle tinha dos negocios, e que por esse motivo ElRei de França muito desejava que elle fosse um dos Plenipotenciarios no Congresso. (Archiv. cit., vol. XIV da Corresp. de Portugal.)

(4) A maior difficuldade que se oppoz logo em principio a esta nomeação, foi causada pelo disgosto que teve a Rainha por ter elle sido a causa d'ElRei d'Inglaterra se interessar a

Em quanto o Enviado Francez tratava este negocio, buscava ao mesmo tempo levar o Principe Regente a fazer o Tratado de Liga contra a Hespanha, aproveitando-se habilmente da demora da resposta d'ElRei Catholico sobre a mediação, que passava de cinco mezes (1). Em quanto pois este diplomata nisto trabalhava, Luiz XIV lhe escrevia em 20 de Setembro para que elle houvesse de declarar á nossa Côrte que não vendo apparencia de que a nossa mediação fosse acceita pela Hespanha, e achando-se tão ligado com a Suecia, nenhum passo podia dar na negociação da paz sem ser d'accordo com esta Potencia (2),

favor do Conde de Castello Melhor. (*Ibid.*, vol. XV da Corresp. de Portugal, Officio de 27 de Julho, f. 108.) *Passim* Officio de 4 de Janeiro de 1677 (*Ibid.*, f. 183).

(1) M. de Guénégaud, para não poupar meio algum de levar o nosso Governo a declarar a guerra á Hespanha, até escreveo uma curiosa Memoria, com o titulo: « Mémoire pour justifier » que le plus sûr moyen pour obliger le Portugal à se déclarer » contre l'Espagne est d'engager le Roi d'Angleterre à témoi- » gner à celui de Portugal qu'il le souhaite, et d'appuyer cette » proposition. » (*Ibid.*, vol. XV da Corresp. de Portugal, em data de 5 d'Outubro de 1676, f. 142.)

Vide Secção XIX d'esta nossa obra, Relaç. de Portugal com Inglaterra.

(2) Archiv. cit., vol. XIV da Corresp. da Portugal. Luiz XIV

e em 9 d'Outubro lhe communicou o mesmo Monarca que tendo participado a ElRei d'Inglaterra a noticia da offerta que o Principe Regente lhe havia feito da mediação, S. M. B. havia não só approvado muito esta resolução, mas havia tambem testemunhado o desejo que tinha que a Hespanha a acceitasse, ordenava Luiz XIV em consequencia ao seu Enviado que tratasse de persuadir o Principe a offerecer a mediação tambem á Suecia (1). Em quanto isto se passava, respondeo o Gabinete de Madrid contra expectação da França, em 14 do mesmo mez d'Outubro, entregando o Enviado de Castella ao Principe uma carta d'ElRei, seu amo, na qual segurava que tinha toda a disposição possivel para acceitar a mediação, mas que antes de se explicar definitivamente havia mandado consultar os seus

---

respondeo ao Principe Regente sobre o negocio da Mediação em 9 d'Outubro.

(1) Archiv. cit. Demorou-se o nosso Governo em dar este passo. (*Ibid.*, Officios de Guénégaud de 21 e 22 d'Outubro, vol. XV da Corresp. de Portugal, f. 15.) Dito de 2 de Novembro (f. 165). A final, em 16 d'este ultimo mez, o Secretario d'Estado entregou ao dito Enviado de França a carta do Principe a ElRei de Suecia, em que lhe offerecia a sua Mediação, para ser entregue por um dos Ministros de França. (*Ibid.*, f. 166.)

Alliados, conforme a estipulação expressa do Tratado de Liga que com elles tinha, e da mesma maneira que se tinha praticado com o Papa, e com ElRei d'Inglaterra (1).

Neste estado ficou esta celebre negociação no fim d'este anno de 1676. No que se lhe seguio de 1677, logo no principio de Janeiro, participou o Enviado d'Hespanha á nossa Côrte que ElRei de Dinamarca havia escripto a ElRei, seu amo, dando o seu consentimento ácerca da mediação de Portugal (2). Parecia todavia apezar d'estas communicações que a Côrte de Madrid tinha em vista procrastinar a decisão da acceitação da Mediação, do que tirava argumento o Enviado Francez para instar cada vez mais para fazer decidir o nosso Gabinete a fazer o Tratado de Liga contra a Hespanha. Sem conseguir este resultado, obteve todavia da Rainha a promessa que Duarte Ribeiro de

---

(1) Archiv. cit., vol. XV da Corresp. de Portugal, f. 148.

(2) *Ibid.*, vol. cit., f. 185. *Ibid.*, Officio de 18 de Janeiro. Guénégaud remetteo á sua Côrte, em Março d'este anno, um papel de um dos Conselheiros d'Estado Portuguezes, partidista da guerra, com o titulo: « *Parecer dado ao Principe D. Pedro por um dos seus Ministros sobre o estado de Portugal em* 1677. » (*Ibid.*, f. 205.)

Macedo seria mandado a Madrid com ordem de pedir uma resposta formal e categorica sobre o negocio da mediação (1). Para substituir Duarte Ribeiro na missão de Pariz nomeou primeiramente a nossa Côrte o General Gomes Freire d'Andrade, o qual não chegou a partir (2), e o seu lugar foi dado a Salvador Taborda Portugal em Março d'este anno de 1677 (3). Continuando entretanto o Gabinete de Madrid em não responder definitivamente ao negocio da Mediação, alcançou o Enviado de França que em 23 d'Abril se lhe nomeassem Commissarios para o novo Tratado de Liga, o Duque de Cadaval, o Conde de Val de Reis, e o Secretario d'Estado (4), mas o nosso Gabinete

---

(1) Archiv. cit., vol. cit., Officio de 18 de Janeiro. Duarte Ribeiro foi mui aceito da Côrte de França. Logo que foi nomeado para Madrid, escreveo M. de Pomponne a Guénégaud em 21 de Fevereiro d'este anno de 1677, fazendo-lhe os maiores elogios. (*Ibid.*)

(2) *Ibid.*, vol. XV, f. 127, Officio de Setembro de 1676.

(3) *Ibid.*, Officio do dito Guénégaud, de 15 de Março de 1677. Diz que Taborda era muito estimado em Portugal pelos seus conhecimentos; principalmente como Jurisconsulto, que era mui moderado, e um dos maiores amigos de Duarte Ribeiro, a cuja influencia elle devia esta nomeação.

(4) *Ibid.*, vol. XV da Corresp. de Portugal, f. 231.

não tinha a menor tenção de concluir semelhante Tratado. Logo na primeira conferencia os Commissarios perguntárão a M. de Guénégaud se no caso de se fazer o dito Tratado S. M. Christianissima se obrigaria a fazêl-o acceitar por S. M. B. (1) Em outra conferencia conseguio todavia o Enviado Francez que se estabelecesse o prazo do fim de Maio para obter a final da Hespanha a resposta definitiva do negocio da Mediação, findo o qual se trataria da questão da guerra (2). E com effeito o Secretario d'Estado intimou esta decisão ao Enviado d'Hespanha (3). Produzio esta uma grande impressão na Côrte de Madrid, não sendo menor a que causou em Lisboa, pois o partido que desejava a continuação da paz com Hespanha, tendo por autor d'esta deliberação a M. de

(1) Archiv. cit., vol. XV da Corresp. de Portugal. Officio de 26 d'Abril, f. 234.

(2) *Ibid.*, Officio de 10 de Maio, f. 237.

(3) *Ibid.*, f. 243, Officio do mesmo dia. O Enviado d'Hespanha foi ter com o Duque de Cadaval, e perguntar-lhe se Portugal queria declarar a guerra a ElRei, seu amo. A resposta do Duque foi atilada, e patriotica, fallando-lhe entre outras cousas nos prisioneiros Hespanhoes que durante a guerra os Portuguezes tinhão feito nas grandes batalhas das Linhas d'Elvas, do Ameixial, etc.

Guénégaud, tratou, segundo elle referio á sua Côrte, de sublevar o Povo contra elle, e renovar o que se passára entre o Juiz do Povo e Saint-Romain (1), mas contra a expectação da França e do nosso Governo (2), o Gabinete de Madrid, em resultado da declaração do nosso de que acima tratámos, acceitou definitivamente a Mediação de Portugal, justificando-se ElRei Catholico da demora que tinha posto na resposta, allegando por motivo o tempo que fôra necessario para sollicitar as respostas do

(1) Archiv. cit., Officio de 17 de Maio, f. 245. O Principe Regente mandou ordem ao Juiz do Povo de se abster da menor demonstração a este respeito, mas sem embargo da dita ordem, afixárão na porta da casa de residencia do dito Guénégand um papel de grandes ámeaças contra a sua pessoa, cujo papel elle remetteo a M. de Pomponne com officio do mesmo dia. (*Ibid.*, f. 249.) O Regente mandou logo manifestar-lhe pelo Regedor das justiças o sentimento que experimentava por aquella occorrencia, e participar-lhe as ordens que áquelle respeito havia dado. (*Ibid.*, f. 254.) Mas o partido da guerra conseguio tambem por sua parte fazer juntar depois alguns grupos de Povo que ameaçava em gritos o Enviado d'Hespanha. (*Ibid.*, Officio de Guénégaud de 24 de Maio, f. 254.)

(2) Neste facto se vê que Colebath nas suas Mem., e os AA. estrangeiros da Hist. de Portugal, estavão mal informados sobre esta negociação, dizendo que a Mediação não fôra acceita pela Hespanha. (*Vide* Traducção publicada em Lisboa em 1828, T. III, p. 240 e seg.)

Imperador e d'ElRei de Dinamarca (1). Tendo chegado este interessante negocio a estes termos, principiou de novo outra discussão mui viva ácerca da escolha dos Plenipotenciarios Portuguezes, que na qualidade de Mediadores devião apresentar-se no Congresso. A nossa Côrte tinha por fim condescendido com os desejos de Luiz XIV nomeando D. Francisco de Mello, mas tinha-lhe juntado com o mesmo caracter João de Rochas d'Azevedo, contra o qual já M. de Saint-Romain havia em outro tempo manifestado a maior antipathia por não entrar nas vistas, e politica da França. O Enviado d'esta Potencia tratou logo de pôr tudo em obra para fazer malograr a nomeação d'este, em quanto por outra parte o Enviado d'Hespanha não poupou diligencia para fazer malograr a de D. Francisco de Mello, declarando que mais valia nomear um Francez (2). Dobradamente excitado M. de Guénégaudpela

(1) Archiv. cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal, Officio de 7 de Junho, f. 1. O Conselho de Madrid foi de voto que a Mediação de Portugal se acceitasse sem condição alguma. (*Ibid.*, Officio de 27 de Junho, vol. XIV da Corresp. de Portugal, Supplemento.)

(2) *Ibid.*, Officio de 7 de Junho de 1677.

sorpreza da resolução tomada pela Côrte de Madrid de acceitar a mediação de Portugal, vendo assim falho o fundamento principal do seu plano para nos levar á renovação da guerra com Hespanha, e pelas vigorosas objecções que o Enviado d'Hespanha fazia á nomeação de D. Francisco de Mello, dirigio logo uma Memoria ao Principe Regente, na qual pretendeo provar que a Hespanha não queria fazer a paz, e que d'isto era uma prova a opposição que o seu Enviado fazia da escolha do Ministro Portuguez para Nimega, e que á vista d'isto não podia resultar d'uma mediação sem effeito nenhuma gloria para Portugal (1). Tratou de

(1) Archivos cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal. Entre outras considerações curiosas que se encontrão nesta Memoria se lêm as seguintes: « V. A. é acceito por Castella na qualidade » de Rei de Portugal, como Mediador das differenças entre » ella e ElRei de França, assim V. A. não é só reconhecido » como Rei de Portugal em um Tratado particular, como foi o » de 1668 e durante uma minoridade, mas sim por um Rei » maior e á vista de toda a Europa. O Gabinète Castelhano al» lega perante V. A. o serviço de ter feito condescender o Impe» rador e ElRei de Dinamarca neste negocio, acceitando estes » Soberanos a mediação de V. A., e quer mesmo ElRei Catho» lico que V. A. saiba que elle expedio expressos para toda a » parte, afim de notificar a todos os seus Alliados a noticia da » acceitação formal que fez da mediação de Portugal, afim de

diminuir a favoravel impressão que esta conducta do Gabinete Hespanhol devia necessariamente produzir sobre o nosso, forcejando o dito Enviado Francez por persuadir que aquella resolução fôra devida ao susto que lhe causava a declaração peremptoria do nosso Gabinete por se achar intimamente ligado com a França, mas que a Hespanha seria sempre a mesma, e propoz de novo e com mais instancia a conclusão da Liga para obrigar a Hespanha a fazer a paz com a França, convidando o Principe Regente a juntar os seus exercitos aos de França, abandonando o titulo de Mediador, tornando-se assim, na opinião d'elle Enviado, o arbitro da paz, na qual S. A. teria mais interesse do que nenhum Principe do mundo, e que assim o obteria se declarasse á Hespanha que queria uma paz geral ou uma

» que elles se conformem com esta decisão. Por ultimo o
» mesmo Soberano recorre á benevolencia de V. A. Todas
» estas cousas, Senhor, não podem hoje negar-se visto que
» assim as declarou a V. A. o Enviado de Castella, e todo o
» poder d'ElRei, seu amo, e todos os seus designios ácerca
» d'este Estado, não poderião impedir que V. A. e os Reis de
» Portugal seus descendentes nos futuros seculos os mantenhão
» como titulos incontestaveis contra as suas injustas pre-
» tenções. »

guerra declarada (1). A Côrte de França desapprovou este passo do seu Enviado de haver entregado esta Memoria ao Principe pedindo-lhe que declarasse a guerra, M. de Pomponne escrevia-lhe pois estranhando que elle assim o tivesse praticado, ponderando-lhe que era mais prudente que isto se tratasse em uma negociação secreta (2).

No dia 12 de Julho foi o dito Enviado convidado pelo Secretario d'Estado para uma conferencia. Achárão-se presentes a esta os dous Commissarios, e o Duque de Cadaval, tomando a palavra, lhe declarou que o Principe tendo

(1) Archiv. cit. Ao mesmo tempo M. de Pomponne (Junho 18) passa instrucções a este Enviado sobre as condições com que se devia fazer o Tratado de Liga contra a Hespanha, dos subsidios, de que metade do exercito devia ser composto de tropas Francezas, devendo ser commandadas pelo Conde de Schomberg. (Vol. XIV da Corresp. de Portug., Supplem.) Em Portugal tambem se tomavão grandes disposições militares. Guénégaud informáva o seu Governo, em 21 de Junho, que o Principe ia passar revista a 8,000 homens de tropas, e que o Duque de Cadaval tinha ido inspeccionar as praças do Alemtejo fronteiras d'Hespanha. Por esta occasião participou este que ainda não tinha chegado a resposta de Castella ácerca da acceitação ou recusa de D. Francisco de Mello, como Plenipotenciario Mediador. (*Ibid.*, vol. XIV da Corresp. de Portugal, Supplem.)

(2) *Ibid.*, vol. XIV.

examinado a Memoria que elle Enviado lhe havia entregado em 30 de Junho, lhe mandava dizer que não podia condescender com a proposta de declarar a guerra a Castella, que sendo Mediador não podia sem um novo motivo tomar um partido inteiramente opposto, mas que a amizade que tinha pela França, poderia talvez no futuro fazer mudar a S. A. segundo as occorrencias que se appresentassem.

Replicando porém o Enviado a esta declaração com muitas observações, queixando-se de que S. A. não correspondia a ElRei, seu amo, quando este tinha a combater tres das maiores Potencias da Europa, o Duque rebateo todas com grande tino, e com argumentos que bem mostravão a pratica que havia adquirido dos negocios d'Estado (1).

O mesmo Enviado insistindo para que se lhe désse por escripto resposta á Memoria que fazia o objecto d'esta conferencia, lhe foi esta dada em 16 de Julho pelo Secretario d'Estado em uma nota, na qual lhe dizia que S. A.

---

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XVI da Corresp. de Portugal, f. 33.

tendo examinado a Memoria que elle Enviado lhe havia dado em 30 de Junho, era servido mandar-lhe declarar, que tendo offerecido a sua mediação, com o assentimento de S. M. Christianissima, a Castella, á Hollanda, á Suecia, e feito participação d'isto á Inglaterra, e que tendo a sua dita mediação sido aceeita, e o Imperador não tendo a esta feito a menor difficuldade, se achava este negocio em estado tal que o Principe Regente se não podia abster de continuar a mesma mediação, e que estando para mandar para Nimega os Plenipotenciarios que havia nomeado, veria então o fructo que se tiraria da negociação da paz, depois do que S. A. responderia á Memoria que elle Enviado havia entregado (1).

Outro incidente veio por este tempo ainda desconcertar mais todo o plano de Luiz XIV e d'este Enviado, foi este o da decisão que tomou a Côrte de Madrid de acceitar por Plenipotenciario Mediador a D. Francisco de Mello, em consequencia do que o Principe lhe

(1) Archivos dos Negocios Estrang.; vol. XVI da Corresp. de Portugal, f. 47.

mandou logo ordem para se apromptar para partir para o Congresso (1).

Luiz XIV vendo que o seu Enviado não tinha podido levar o Gabinete Portuguez a romper com Hespanha, e que esta Côrte evitára com a acceitação da mediação dar pretexto á nossa para romper com ella, assentou em mandar a Lisboa em missão secreta um certo Foucher (2) para tratar com a Rainha este negocio, e preparar tudo para alcançar a assignatura do Tratado de Liga contra a Hes-

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XVI da Corresp. de Portugal. Officio de Guénégaud de 12 de Julho de 1677. Por este tempo appareceo um papel no qual se justificava Portugal das razões que tinha para permanecer em paz. (*Ibid.*, f. 45.) Encontrámos este documento a f. 145 do vol. citado da Corresp. de Portugal. Contém 20 paginas, e tem o titulo d'*Aviso dado ao Principe de Portugal.*

(2) Archiv. cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal, f. 28, com o titulo : *Mémoire pour servir d'instruction au sieur Foucher allant de la part du Roi en Portugal.* Nesta começa referindo que apezar de ter mandado instrucções, e poderes a M. de Guénégaud, para negociar e assignar o Tratado, não se havia conseguido nenhum resultado. Entra depois em um longo detalhe sobre os meios que o dito Foucher devia empregar para conseguir o objecto da sua Missão. Luiz XIV autorisava-o a offerecer á Rainha o mesmo subsidio do Tratado de Liga de 1667, e 12,000 homens d'infantaria, e 1,000 cavallos.

panha, recommendando-lhe Luiz XIV nas instrucções que lhe deo, que para que este negocio não fosse descoberto elle iria como encarregado de alguns negocios que o Cardial d'Estrées tinha em a nossa Côrte, sem que se conhecesse que elle tinha missão alguma de S. M. E para encobrir ainda mais o objecto d'esta missão mesmo do proprio Enviado, lhe escreveo M. de Pomponne, em 14 de Julho d'este anno de 1677, dizendo-lhe que o despacho que lhe dirigia lhe seria entregue por M. Foucher que ia a Portugal mandado em parte pela Duqueza de Saboya (1).

Chegou este Agente a Lisboa no dia 8 d'Agosto, e logo na primeira entrevista que teve com a Rainha esta Princeza o desenganou de que se não declararia a guerra a Hespanha (2).

---

(1) Archiv. cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal, f. 46. O nome d'este Agente o encontrámos na fórma do costume escripto de differentes maneiras, a saber Foucher, Fouchet, etc., entretanto elle assignava-se *Foucher*. Compare-se com o que refere Guénégaud ácerca d'este Agente, p. 656 a 658 d'este Tomo.

(2) *Ibid.*, Officio de Foucher a M. de Pomponne de 16 d'Agosto de 1677 (*ibid.*, f. 59). Este Agente conta ao Ministro que a Rainha lhe disséra que o Principe Regente era muito applicado aos negocios d'Estado, que fôra por isto que ella lhe

Em quanto esta negociação ficava por então sem resultado, M. de Guénégaud, que havia cedido a respeito da nomeação de João da Rochas d'Azevedo, fazia todas as diligencias para que o Governo apressasse a partida dos Plenipotenciarios para o Congresso, e instava com o Secretario d'Estado para que désse instrucções tanto a este como ao outro Embaixador (1). Segundo a opinião do Gabinete Francez, um dos pontos que devião servir d'instrucções aos Embaixadores Portuguezes em Nimega,

---

tinha pedido que lhe mandasse o maior numero de Gazetas, e Memorias, que tivesse e que contivessem tudo quanto se passava de mais consideravel em França, e na Europa.

Nestes Archivos encontrámos varios officios do mesmo Agente dando conta do que passava na sua commissão.

(1) Archiv. cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal, f. 79. Officio de 25 d'Agosto. Em 3 d'Outubro d'este anno M. de Pomponne escrevia a Guénégaud sobre a partida dos Plenipotenciarios para o Congresso, e ordenava-lhe que pedisse para que se désse o titulo de Conde a D. Francisco de Mello. (*Ibid.*, vol. XIV da Corresp. de Portugal, Supplemento.) E em outro despacho de 17 do mesmo mez fazia o Ministro Francez grandes elogios ao dito D. Francisco. (*Ibid.*) Ainda em despachos de 14 e 28 de Novembro, dirigidos pelo mesmo Ministro a M. de Guénégaud e Foucher, tratou do negocio de D. Francisco de Mello. (*Ibid.*) Mas D. Francisco não acceitava a nomeação de Plenipotenciario, sem o nomearem Conde. (*Ibid.*, Officio de 13 de Setembro.)

era que elles reclamassem a restituição do que se havia estipulado no Tratado de 1667, e a indemnisação das perdas causadas pelos Hollandezes (1), mas apezar de se terem redigido até as instrucções para os Plenipotenciarios, a nossa Côrte defirio a resolução de nomear outro Plenipotenciario em lugar de D. Francisco de Mello (2).

Por este tempo começou M. de Guénégaud a tratar da celebre negociação do casamento da Infanta D. Isabel (3).

(1) Archiv. cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal. Despacho de M. de Pomponne a Guénégaud de 31 d'Outubro de 1677. Encontrámos neste vol. a f. 108 um projecto das instrucções que se devião dar aos Plenipotenciarios Portuguezes nomeados para Nimega. Tem 54 paginas. D'estas daremos alguns extractos nas Secções XIX e XX d'esta nossa obra.

(2) Sobreveio por este tempo um incidente com que fez muita bulha M. de Guénégaud. Foi este, o de ter mandado o nosso Governo uma expedição em favor e soccorro d'Orão, em consequencia de assim o ter pedido ElRei Catholico ao Principe D. Pedro em uma carta que o seu Enviado em Lisboa entregou a S. A. (Officio de Guénégaud de 5 de Julho de 1677, vol. XVI da Corresp. de Portugal, f. 23.) O nosso Governo tranquillizou o dito Ministro de Luiz XIV, segurando-lhe que as forças Portuguezas se não juntarião ás Hespanholas. (*Ibid.*, Officio de 2 d'Agosto.)

(3) D'esta curiosa negociação damos neste volume uma larga noticia composta toda dos documentos produzidos por M. de

Oppunha o Ministerio Portuguez ás difficuldades em que se achava cercado, com uma politica expectante, sem se resolver a nomear novo Ministro para o Congresso, nem a ceder ás instancias vigorosas que por todos os meios fazia o Enviado de França para concluir o Tratado da Liga. Não se deliberou quanto ao primeiro d'estes negocios; mesmo á vista das instancias que o Núncio do Papa Bevilaqua, que residia em Nimegá, fez, pedindo ao seu Collega em Lisboa para que persuadisse o Principe a mandar apresentar os Plenipotenciarios no Congresso por não haverem alli Mediadores com quem se conferenciasse (1).

Neste estado ficárão as negociações com a França no fim d'este anno de 1677, não tendo podido o seu Enviado alcançar cousa

---

Guénégaud em uma Memoria que escreveo a este respeito, e que encontrámos nos Mss. da Bibliotheca Real de Pariz. *Vide* de p. 650 a 676.

(1) Archiv. cit., vol. XVI da Corresp. de Portugal. Officio de M. de Guénégaud de 8 de Novembro, f. 198. Este Enviado refere á sua Côrte que a carta do Nuncio lhe havia causado o maior transtorno por ter chegado no momento em que elle discutia o negocio do Tratado, e que os Ministros vendo nisto o quanto se buscava a mediação de Portugal, a sua vaidade os impediria de concluirem o mesmo Tratado.

alguma do nosso Governo, sendo uma das causas a vehemencia, e ligeireza, com que tratava os negocios (1), e a outra, segundo podémos colher d'estes documentos, a conveniencia que o nosso Governo achava em que a guerra da França com Hespanha e Hollanda continuasse, durante a qual estas duas Potencias se enfraquecerião, e não poderião occupar-se das cousas de Portugal e das colonias, evitando ao mesmo tempo o Gabinete Portuguez de levar o negocio da mediação a ponto de lhe ser necessario empregar a força para obrigar a Hespanha a fazer a paz com a França.

Sem embargo d'isso, no anno seguinte de 1678, nos fins de Janeiro, determinou o nosso Governo a partida dos Plenipotenciarios para

---

(1) O Agente Foucher escrevia a M. de Pomponne em 8 de Novembro de 1677, pintando-lhe a fatuidade e ligeireza d'este Diplomata, accrescentando que os Ministros Portuguezes o tratavão como elle merecia (*ibid.*, vol. XVI da Corresp. de Portugal); refere em outro officio que á menor difficuldade que encontrava se irritava. A Rainha declarou mesmo a este Agente, que M. de Guénégaud tinha proseguido o negocio de nos levar a romper com a Hespanha a ponto tal que forçára o Principe e seus Ministros a tomarem a resolução de lhe dar uma resposta negativa formal, julgando S. A. que não havia outro meio de pôr um limite á sua turbulenta vehemencia.

o Congresso para o mez de Março futuro, mas os negocios d'Inglaterra vierão ainda procrastinar de novo esta partida (1). E tendo-se assignado a paz entre a França e Hollanda em 10 d'Agosto, e entre a primeira d'estas Potencias e a Hespanha, em 17 de Setembro d'este anno, em resultado das negociações de Nimega (2), ficou por esses respeitos sem effeito a nossa mediação. A conclusão da

(1) Em quanto isto se passava, o Enviado de França entreteve durante este anno o nosso Governo com uma larga transacção, sobre privilegios e isenções que reclamava para os seus criados.

Archiv. cit., Officios de 31 de Janeiro e de 14 de Março. Compõe-se esta de 20 officios d'elle, e respostas do Secretario d'Estado. (*Ibid.*) O nosso Governo para se desembaraçar d'este negocio mandou-o tratar em Pariz pelo seu Enviado Salvador Taborda. (*Ibid.*, vol. XVII da Corresp. de Portugal.)

(2) *Vide* p. 663 d'este Tomo, onde citâmos estes Tratados. O leitor deverá consultar ácerca do Congresso e paz de Nimega as seguintes obras:

1° Histoire de la Négociation de la Paix de Nimègue, par Saint-Didier. Paris, 1680, in-12.

2° Actes et Mémoires de la Paix de Nimègue. Amsterdam, 1682, in-12.

3° Fritsch. Annotationes in Pacem Noviomagensem et Ryswicensem. Francfort, 1699, 3 vol. in-4°.

4° Histoire du Traité de Nimègue, par Courchetet d'Esnans. Amsterdam, 1754, 2 vol. in-12.

páz da França com estas Potencias causou grande impressão no animo do Principe, o qual mandou logo fazer aberturas a M. de Guénégaud para se celebrar e concluir o Tratado de Liga defensiva (1), tendo porèm esta proposta sido feita pelo Conde da Ericeira sem fórma alguma official, d'ella não surtio effeito algum. No anno seguinte de 1679 os maiores negocios que se tratárão com a França forão o do casamento da Infanta e o de sollicitar o Principe Regente de Luiz XIV a sua intervenção na Côrte de Londres a favor da Senhora D. Catharina, Rainha d'Inglaterra (2), e de que foi encarregado de tratar o Enviado de Portugal em Pariz, Salvador Taborda (3), em

---

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XVII da Corresp. de Portugal. Officio de Guénégaud de 21 de Novembro de 1678, f. 96.

(2) *Ibid.*, Officio de 23 de Janeiro de 1679, vol. cit., f. 130. Na Secção XIX, que encerra as Relações entre Portugal e Inglaterra, produziremos o que se passou sobre este importante negocio, e da Embaixada do Marquez d'Arronches á Côrte de Londres.

(3) Este Ministro residia em França desde 1677. A sua credencial é de 12 d'Agosto do dito anno (vol. XVI, Archiv. cit., f. 55), e consta de outra carta orig. da Rainha a Luiz XIV de 20 do mesmo mez. (*Ibid.*, f. 65.) Neste anno de 1677, houve varias mudanças no Corpo diplomatico Portuguez Mendo de

consequencia do que Luiz XIV mandou logo não só ordens ao seu Embaixador em Londres para tratar d'aquelle objecto, mas igualmente mandou declarar ao Principe Regente que tomava á sua conta o negocio de S. M. B. (1) Durante o curso do anno de 1680, continuou este Enviado de França a tratar com a nossa Côrte o negocio do casamento da Princeza D. Isabel, e de colhêr todas as informações relativas ao estado de Portugal, e suas colonias, na conformidade das instrucções d'ElRei, seu amo (2), e sobre todos os negocios de que tratou

---

Foyos Pereira foi nomeado para à Côrte de Madrid para substituir Duarte Ribeiro, nomeado para Saboya, onde não chegou a ir por ter fallecido em Alicante, em 11 de Julho de 1680. (Officios de Guénégaud de 10 de Julho de 1678, e 22 de Julho de 1680.) A'cerca de Mendo de Foyos, veja-se T. II d'esta obra, p. 133.

(1) Archiv. cit., vol. XVII da Corresp. de Portugal, f. 136.

(2) Em 3 de Janeiro remetteo M. de Guénégaud uma Memoria em 10 paginas, com o titulo : *Mémoire dressé le 3 Janvier 1680 sur l'état du Gouvernement et du Commerce de Portugal.* (Archiv. cit., vol. XVIII da Corresp. de Portugal, f. 1.) Esta producção é mui superficial; são todavia mui curiosos os seus Officios de 4 de Março d'este anno sobre os rendimentos de Portugal (*ibid*, f. 30), e sobre algumas colonias da America, bem como o de 15 d'Abril sobre objectos de commercio (*ibid.*), sendo ainda mais interessante do que estes o de 25 de Julho ácerca

o mais ponderoso foi o da famosa questão das salvas dos navios de guerra das duas nações (1). E quando esta discussão havia tomado mais calor, recebeo o dito Enviado a communicação em Agosto de que se tratava de lhe nomear successor (1). Finalmente em 24 de Novembro lhe participou Luiz XIV haver nomeado o Marquez d'Oppede para lhe succeder com o caracter d'Embaixador ordinario.

Deo Luiz XIV a este Embaixador instrucções em 19 de Janeiro do seguinte anno de 1681 (2). Principiavão estas dizendo: que tendo

do commercio dos Portuguezes na Africa Oriental. (*Ibid.*, f. 92.)

(1) Sobre este negocio das salvas, *vide* p. 674, e os Officios de Salvador Taborda que publicâmos a p. 677 a 685 d'este Tomo, copiados da Correspondencia inedita d'este Enviado, que existe na Collecção dos Mss. da Bibliotheca da Academia Real das Sciencias de Lisboa, e cujas copias nos forão remettidas pelo nosso consocio o Senhor Conselheiro J. J. da Costa de Macedo, e pelo que lhe testemunhâmos aqui os nossos agradecimentos.

Sobre esta questão das salvas, encontrámos nos Archivos dos Negocios Estrangeiros de França mais de 60 documentos relativos a este objecto.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XIV da Corresp. de Portugal, Supplem., e vol. XIX, f. 1. Tem o titulo: *Mémoire du Roi pour servir d'instruction au sieur d'Oppede allant en Portugal en qualité d'Ambassadeur ordinaire.*

S. M. resolvido chamar M. de Guénégaud seu Enviado em Portugal, tivera por conveniente escolher para aquelle emprego um Ministro dotado de todas as qualidades necessarias para o desempenhar, e pela estima e consideração que tinha pelos interesses do Principe Regente e da Rainha, e o muito que tambem o interessava o casamento da Infanta sua filha com o Duque de Saboya, por esses respeitos o nomeára a elle Marquez d'Oppede, porque esperava que além dos serviços que já lhe tinha prestado nos negocios estrangeiros, ainda os prestaria maiores neste novo emprego. Passava depois a informál-o do historico de tudo quanto se tinha passado desde que a Augusta Casa de Bragança sobio ao throno. Entre outras cousas, se lhe dizia que ninguem ignorava que o mais forte abálo que experimentou a Monarquia Hespanhola, e que mais a tinha abatido, fôra a separação de Portugal. Que depois d'esta os Ministros d'ElRei Catholico nada tinhão tanto a peito como reunir de novo por força ou por negociação um Reino tão consideravel; que para o conseguir havião feito os maiores esforços depois da paz dos Pyrineos, mas que os Portuguezes se havião defendido com

grande bravura apoiados pelos soccorros secretos de S. M., até ao anno de 1667, em que virão a necessidade de fazer uma estreita liga com França, liga que a Hespanha tratára logo de romper, o que conseguio pelo ardente desejo que tivérão os Portuguezes de fazer reconhecer a sua independencia por todas as Potencias da Europa. Referião em seguida as cabalas que tinhão formado em Lisboa os dous Embaixadores d'Hespanha Batteville e o Conde d'Humanes, e depois de pintar o estado de Portugal nesta epoca, lhe dizia que assim se achavão as cousas quando elle Rei alli enviára M. d'Aubeville, o qual apezar do desvelo que poz em prevenir, e pôr em cautela o Principe, e Rainha contra os designios de Castella e obrigar esta Potencia a renunciar para sempre ás suas pretenções sobre a corôa de Portugal, forão os esforços do dito Enviado sempre infructuosos, não tendo jamais podido levar o governo Portuguez a tomar as medidas convenientes aos seus interesses; accrescentavão as ditas instrucções, que M. de Guénégaud, que succedêra ao dito d'Aubeville, fôra mais facil em se lisongear, e nutrir d'esperanças de conseguir aquelle resultado, esperanças tanto

mais bem fundadas quanto as victorias de S. M. davão continuadas occasiões aos Portuguezes para entrar em uma liga offensiva de que lhes resultaria, quando se fizesse a paz, uma renuncia formal, da parte da Hespanha, de tudo quanto poderia no futuro atear a guerra entre os dous paizes.

Segue-se depois o historico dos obstaculos que o povo oppozera áquellas vistas, e negociações, e de que acima fizemos menção, não se dissimulando todavia que um dos referidos obstaculos nascêra da muita insistencia que M. de Guénégaud pozéra em querer obrigar o gabinete de Lisboa a declarar a guerra á Hespanha, não só pelos seus discursos, mas tambem pelos seus escriptos, e por entrar mui abertamente nas intrigas oppostas aos Ministros, que com outros factos lhe fez perder a estima da Rainha, e assim o mais solido meio de conseguir a negociação. Mas que S. M. julgava que nesta epoca os Portuguezes estarião mais dispostos do que durante a ultima guerra para entrarem de novo em um ajuste com S. M., tanto mais que o casamento da Infanta com o Duque de Saboya não deixava nenhum recurso á casa d'Austria contra Portugal, etc.

Recordava-se-lhe que na primeira audiencia do Principe e da Rainha désse a estes Principes as maiores seguranças d'amizade, e d'interesse d'elle Rei, e lhes dissesse que não havia em toda a Europa alliança mais segura do que a da França, não se esquecendo de cousa alguma que podesse contribuir para satisfação do Principe e da Rainha, assegurando a esta que tinha ordem expressa de ouvir em tudo os seus conselhos, e até as suas ordens.

Passavão depois a relatar como pelas relações dos precedentes Ministros parecia que o partido Hespanhol tendia todos os dias a augmentar em Portugal com perigo do Principe e da Rainha, e lhe ordenava que trabalhasse por descobrir tudo quanto a dita facção tramasse, para prevenir logo o Principe e a Rainha, devendo elle Embaixador comprehender que obrando assim em favor dos interesses de Portugal, obrava em favor dos de S. M.

Que se informasse de M. de Guénégaud dos habitos e costumes da nossa côrte, para os seguir e observar, e que se deveria informar tambem de tudo que dizia respeito ás Indias, Angola e Moçambique, e demais paizes d'Africa em que os

Portuguezes se achavão estabelecidos, e do mesmo modo do Brazil.

Recommendava-lhe que em todas as occasiões assim publicas como particulares deveria manter a sua precedencia com a maior firmeza, não admittindo nenhum expediente que podésse diminuil-a ou alterál-a (1).

---

(1) Taes erão os artigos principaes d'estas instrucções; tendo comtudo outros que dizião respeito 1° á correspondencia, ordenando-se-lhe que se correspondesse directamente com ElRei, não devendo nunca sacrificar a verdade ao estilo e belleza das phrases. 2° Em que se lhe ordenava que deveria redigir uma Memoria de tudo quanto dissesse respeito a Portugal, e que elle observasse para haver de entregar a Luiz XIV quando voltasse para França, do mesmo modo que S. M. tinha determinado a todos os seus Embaixadores. Na dita Memoria se devia descrever o ceremonial da Côrte, o genio, e inclinações do Principe e de seus Ministros, etc. 3° Sobre o negocio das salvas e do combate que por este respeito tiverão duas fragatas Portuguezas com o navio de guerra Francez *l'Entreprenant*, ordenando-lhe que quando os Ministros Portuguezes nisso lhe fallassem, declarasse que tinha ordem para se não intrometter neste negocio.

Sobre este assumpto encontrámos, além dos documentos que citamos em a nota da p. CCCIII, as propostas de um arranjo sobre as ditas salvas, assignado pelos Commissarios Portuguezes D. João Mascaranhas, e Visconde de Ponte de Lima em 26 de Novembro de 1680. (*Ibid.*, vol. XVIII da Corresp. de Portugal, f. 194 e seg.)

Chegou o dito Embaixador Marquez d'Oppede a Lisboa a 14 d'Abril de 1681 (1). No dia seguinte foi o Conde de Pombeiro buscál-o a bordo e o conduzio, nos coches da Casa Real, ao palacio onde residia M. de Guénégaud (2). Teve logo largas discussões sobre as honras e etiquetas que exigia para a recepção da sua mulher pela Rainha (3), e se aproveitou de

(1) Archiv. cit., vol. XVIII da Corresp. de Portugal, f. 287. Officio de Guénégaud, e Despacho de M. d'Oppede da mesma data, vol. XIX da Corresp. de Portugal, f. 20. Sendo esta a verdadeira data da chegada d'este Diplomata, e não a de Maio que se encontra na Collecção que citámos no texto, p. 685. Este Embaixador escrevia a Luiz XIV no sobredito Despacho, fazendo o maior elogio á tropa Portugueza, dizendo além d'isso que estava mui bem armada, e muito bem vestida. E isto na mesma epoca em que Guénégaud, e antes d'elle Saint-Romain, escrevião que as difficuldades financeiras erão taes que Portugal só por milagre se podia salvar!

(2) *Ibid.* Guénégaud retirou-se em Junho d'este anno. A Correspondencia d'este Diplomata compõe-se de 377 Officios e peças annexas, e 45 Despachos de Luiz XIV, e do Ministro dos Negocios Estrangeiros.

(3) Pretendia que a Embaixatriz tivesse um logar mais distincto do que o da Duqueza. A Rainha não accedeo a isso. Luiz XIV não approvou que elle tivesse agitado esta disputa. Em Despacho de 28 d'Abril deo elle conta circunstanciada ao seu Governo de todas as visitas que tinha recebido, e entrav nas particularidades mais curiosas acerca da organisação e

um novo incidente occorrido entre uma sentinella e um dos seus criados para entabolar ao mesmo tempo outra transacção sobre este objecto, em consequencia do que se retardou a sua entrada publica, a qual só teve logar no dia 24 de Setembro (1). Teve porém antes d'esta frequentes audiencias particulares do Principe, e principalmente da Rainha, e logo na primeira tratou de persuadir da grande conveniencia que resultaria de se fazer a guerra á Hespanha como um dos meios mais poderosos de abater a casa d'Austria para que esta não desejasse appossar-se de Portugal pela segunda vez, e da necessidade que teria em todos os tempos este Reino de fazer uma alliança com a França (2). Foi feita esta tentativa

---

constituição da nossa nobreza e fidalguia, achando a dita organisação superior á de França.

(1) *Vide* p. 686 d'este Tomo. Foi este Embaixador hospedado no dia 21 de Setembro de 1681, e o foi buscar á casa de sua residencia Fernando de Souza. No Officio de 29 de Setembro, participava elle a Luiz XIV que tinha sido tratado com o maior luxo, e tinha tido naquella hospedagem real seis magnificos jantares. (Archiv. cit., vol. XIX da Corresp. de Portugal, f. 107.)

(2) *Ibid.*, Officio de M. d'Oppede de 28 d'Abril do dito anno, f. 24.

de nos fazer romper com Hespanha em uma conjunctura mui favoravel para as vistas politicas de Luiz XIV, pois occorrião nesta epoca gravissimas desavenças entre a nossa Côrte, e a de Madrid em consequencia de terem por sorpreza tomado os Castelhanos o nosso forte de São Gabriel na America meridional, acontecimento que irritou os animos em Portugal a ponto, que o Principe Regente, os Ministros, e Conselheiros d'Estado interrompêrão todas as communicações com o Abbade Macerati, Enviado de Castella, e exigindo a nossa Côrte uma satisfação formal e categorica, a saber: 1° a restituição immediata da dita praça no estado em que ella se achava; 2° que fossem punidos com pena de morte os chefes que a atacárão; 3° e para segurança do cumprimento d'isto, que S. M. Catholica entregasse em refens duas praças fronteiras do Alemtejo, fixando a nossa Côrte o prazo de 28 dias para a resposta, findos os quaes o Enviado de Portugal em Madrid se deveria retirar (1), tendo este facto

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XVIII da Corresp. de Portugal, f. 254. Officio de 10 de Março de 1681. O Nuncio offereceo a mediação do Papa, que o Principe não acceitou; o mesmo fez o Enviado d'Inglaterra em Madrid, como garante

exasperado os animos a ponto que o Ministro de França informava a sua Côrte que jamais vira em Portugal movimento, e actividade igual, pois até o paço estava atulhado constantemente de gente que se offerecia voluntariamente para a guerra. Apenas Luiz XIV soube d'estas desavenças escreveo logo em 27 d'Abril a M. de Guénégaud e ao Marquez d'Oppede, recommendando-lhes que não dissuadissem o Principe Regente de tomar satisfação dos Castelhanos, e que segurassem ao mesmo Principe, que quando a Hespanha lhe não désse a satisfação que exigia podia estar certo que elle Rei de França não o abandonaria. A Côrte de Madrid porém habilmente tratou logo de evitar esta collisão, e mandou immediatamente a Portugal um dos mais astutos e mais habeis diplomatas da Europa, o Duque de Giovenazzo (1) munido de poderes para

do Tratado de 1668, (Veja-se sobre este acontecimento a Secção XIX d'esta nossa obra.)

No Tomo II d'esta nossa obra, que encerra as nossas Relações com Hespanha, mencionámos um grande numero de documentos relativos a este acontecimento. (*Vide* o dito Tomo, p. 128 a 133.)

(1) Era o celebre Principe de Cellamare. Encontrámos este nome estropeado na fórma usual. Salvador Taborda escrevia

concluir um arranjamento comnosco, e tendo chegado este Embaixador á Lisboa no dia 6 d'Abril começou logo a negociação de que vinha encarregado. Luiz XIV sabendo d'esta escolha, escreveo logo aó seu Embaixador, ordenando-lhe que fizesse saber ao Principe que ElRei Catholico não escolhêra um tão habil Ministro, senão com o fim de que elle empregasse toda a sua astucia e sagacidade em formar cabalas e divisões nos Conselhos de Portugal, sem tenção de dar outra nenhuma satisfação mais do que a de prometter de não fortificar mais a ilha de São Gabriel (1). Mas a promptidão com que a Côrte de Madrid se prestou a enviar á de Lisboa esta personagem

---

Juvenaico. (*Vide* p. 695 d'este Tomo.) No despacho de 27 d'Abril de Luiz XIV, se lê *Jovenassi*. O verdadeiro nome d'este era como o escrevemos no texto. Depois d'esta missão á nossa Côrte, foi elle ò principal instrumento dos designios d'Alberoni. A historia da sua conjuração contra o Duque d'Orleans, sendo Embaixadar em França, lhe deo uma grande, mas triste celebridade historica para um Diplomata.

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XVIII da Corresp. de Portugal. Despacho de 27 d'Abril de 1681. Em 11 de Maio Luiz XIV approvou tudo quanto M. d'Oppede havia obrado para persuadir a Rainha que a missão do Duque de Giovenazzo não tinha outro fim senão formar cabalas. (*Ibid.*, f. 286.)

neutralizou em grande parte a irritação dos animos em Portugal, a ponto que no dia 8 d'Abril em que o Principe recebeo em audiencia publica o dito Embaixador, toda a gente queria ver este Diplomata, o qual declarou que S. M. Catholica o enviára para dar toda a sorte de satisfações, conseguindo terminar esta negociação pelo Tratado de 7 de Maio d'este anno (1). Sem embargo d'isto Luiz XIV tentou ainda levar-nos a romper com Hespanha, e para isso escrevia a M. d'Oppede em 24 de Maio, ordenando-lhe que persuadisse o nosso Gabinete a exigir da Côrte de Madrid a entrega de duas praças fronteiras em garantia das satisfações, e promettesse o auxilio da França nesta eventualidade (2). Entretanto a Côrte de Madrid havia por uma parte defen-

---

(1) *Vide* T. II d'esta obra, p. 131. As noticias historicas que a respeito d'esta Embaixada do Duque de Giovenazzo dâmos acima vêm não só illustrar o que produzimos no dito T. II, mas tambem mostrar quem fôra o Embaixador encarregado da negociação de que alli se trata.

(2) Luiz XIV, no Despacho citado, acrescentava : « J'ai déjà » fait connoistre à l'Envoyé de Portugal, qui est auprès de moy, » que ceste Couronne peut faire estat *de mon assistance* dans » ses bésoins ; vous n'avez qu'à confirmer les mesmes assu- » rances. » Archiv. cit., vol. XIX da Corresp. de Portugal.

dido com pena de morte que se fallasse em guerra com Portugal (1), e pela outra o seu Embaixador em Lisboa tratava por todos os meios de agradar ao Principe, e de se popularizar, fazendo um verdadeiro contraste com o seu rival o Marquez d'Oppede, Embaixador de França. Negava-se este ultimo a dar a direita aos fidalgos Portuguezes (2), o Duque de Giovenazzo recebia todos sem distincção, e sem pretender semelhante prerogativa; sustentava M. d'Oppede a famosa questão das isenções e do privilegio de seu Bairro (3), o Embaixador d'Hespanha, declarava publicamente aos Magistrados Portuguezes que não só podião passar com as suas varas defronte do seu palacio, mas que até permittia que entrassem no mesmo para prenderem os seus criados quando algum d'estes commettesse algum crime (4); e não contente com isto

---

(1) Archivos dos Negocios Estrangeiros.

(2) Luiz XIV lhe ordenou, em Despacho de 8 de Junho, que désse a direita aos fidalgos Portuguezes assim titulares, como aos que o não erão. (Archiv. cit., vol. XIX da Corresp. de Portugal, e Officio de M. d'Oppede de 28 d'Abril. *Ibid.*)

(3) *Vide* sobre este objecto a Relação que publicámos no Tomo II d'esta obra, f. 337 a 345.

(4) Archivos dos Negocios Estrang. Officio de M. d'Oppede de

mandava todos os dias distribuir um sem numero de esmolas aos pobres, e fazia outros actos de piedade, e de grandeza, que lhe grangeavão uma grande popularidade, e até lhe adquirião a sympathia do Principe, e o que mais era, momentaneamente a da Rainha.

Apenas Luiz XIV recebeo estas communicações de M. d'Oppede assentou logo de buscar um meio efficaz de fazer sahir da Côrte de Lisboa o Duque de Giovenazzo (1). Para esse effeito escreveo em 3 d'Agosto ao seu Embaixador, ordenando-lhe que buscasse uma occasião de tomar publicamente o passo sobre o dito Embaixador d'Hespanha (2). Nesta epoca isto assemelhava-se a uma batalha entre os dous contendores, como aconteceo em Londres entre Batteville, Embaixador de Castella, e o Conde d'Estrades, Embaixador de França. Já antes d'esta ordem, M. d'Oppede buscou todas

13 de Setembro de 1681. Sobre a isenção dos Bairros, *vide* o que publicámos no Tomo II d'esta obra, p. 338 e 342.

(1) Em Despacho de 28 de Setembro escrevia Luiz XIV a este Embaixador, dizendo-lhe que podendo a residencia do Duque de Giovenazzo em Lisboa fortificar a facção Hespanhola, deveria elle Embaixador pôr em pratica todos os meios para que a Hespanha removesse o dito Duque. (Archiv. cit.)

(2) Archiv. cit., vol. XIX da Corresp. de Portugal, f. 95.

as occasiões de se encontrar com o Embaixador d'Hespanha para violentamente lhe fazer ceder o passo (1). Mas este tratou por sua parte de evitar este encontro sahindo raras vezes de casa, e tendo vigiado sempre o seu collega de França (2), o qual ameaçava que lhe disputaria publicamente o passo em qualquer parte onde o encontrasse. O nosso Governo na presença d'isto tomou primeiramente a medida energica de lhe fazer declarar pelo Duque de Cadaval que a cavallaria estava prompta todos os dias para obstar a que nenhum dos Embaixadores fosse o aggressor (3), mas nem esta declaração do Governo nem a certeza que elle tinha de

---

(1) Archiv. cit., vol. XIX da Corresp. de Portugal, f. 114. Officio de 4 d'Agosto. Neste informava M. d'Oppede que tinha mais criados do que o Duque de Giovenazzo.

(2) Em Officio de 5 de Setembro escrevia M. d'Oppede a ElRei, seu amo, participando-lhe a impossibilidade em que se achava de disputar o passo ao Embaixador d'Hespanha, pois este morava a meia legoa da cidade, e que vinha a esta por diversos caminhos, tendo lacaios de sentinella em todos os cantos das ruas que o advertião do logar em que elle d'Oppede se achava. Este ultimo logo que sabia que o Duque de Giovenazzo ía sahir ia esperál-o para a rua! (*Ibid.*)

(3) *Vide* os Officios de Salvador Taborda de 23 de Novembro, 6 e 20 de Dezembro de 1681, p. 687 a 699.

que a Côrte de Madrid tinha mandado ordem ao seu Embaixador para se retirar, afim de evitar novo conflicto com Luiz XIV, poderão obstar a que M. d'Oppede fosse de noite esperar o Duque de Giovenazzo quando este se achava em casa do Nuncio, e cercar o palacio d'este. Pela correspondencia inedita de Salvador Taborda, nosso Enviado em França, que damos neste volume, o leitor verá a relação do que se passou nesta singular occorrencia, durante a qual o nosso Governo e a Nobreza se conduzirão com a maior energia e dignidade, mantendo os direitos da Soberania, e os da hospitalidade que era devida a um Embaixador, mandando o Principe declarar a M. d'Oppede pelo Secretario d'Estado que jamais soffreria que contra a liberdade publica, elle perseguisse um Ministro para o impedir de caso pensado de tratar dos seus negocios, e que se elle d'Oppede persistisse, S. A. consideraria tal resistencia como uma afronta feita á sua pessóa, e um attentado á sua autoridade, em consequencia do que elle se decidio a retirar-se depois da uma hora da noite antes que chegasse a nossa cavallaria (1). Apenas entrou

(1) O Nuncio tendo-lhe mandado dizer que Giovenazzo tinha

em casa ouvio logo a bulha de toda a cavallaria que lhe passava pela porta, e que ia acompanhando o Embaixador d'Hespanha ao seu palacio, tocando as trombetas, e indo á frente d'ella o Duque de Cadaval, tendo-se incorporado toda a Nobreza da Côrte, a qual ia a cavallo escoltando a liteira do Duque de Giovenazzo de ambos os lados (1).

A Rainha escreveo logo a Luiz XIV queixando-se amargamente do seu Embaixador (2), e a Salvador Taborda se expedirão ordens para dirigir as mesmas queixas ao referido Monarca, o que este executou, entregando em 23 de Novembro do dito anno de 1681, uma deducção de tudo quanto M. d'Oppede havia praticado

sahido por uma porta travessa, respondeo-lhe d'Oppede, que era necessario que toda a gente soubesse que o dito Embaixador d'Hespanha se tinha retirado, e exigio que a liteira do mesmo sahisse com as cortinas abertas para que todo o mundo visse que o Embaixador não ia dentro. Foi durante esta discussão com o Nuncio que elle recebeo a famosa declaração do nosso Secretario d'Estado, e que vio o perigo que corria o seu caracter publico de ser desalojado pela nossa cavallaria. (Archiv. cit.)

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XIX da Corresp. de Portugal. Officio de M. d'Oppede a Luiz XIV de 28 d'Outubro, f. 189.

(2) *Ibid.*, f. 218. Cart. orig.

desde a sua chegada á Côrte de Lisboa (1). Luiz XIV, apenas o Enviado de Portugal dirigio a deducção de que fizemos menção, escreveo no mesmo dia 23 de Novembro ao seu Embaixador extranhando-lhe nos termos mais fortes a sua conducta (2), e em despacho de 7 de Dezembro em resposta ao officio em que lhe fazia uma relação circunstanciada do que tinha obrado, foi ainda mais severamente reprehendido por ElRei, seu amo (3). Desde

---

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XIX da Corresp. de Portugal. Memoria orig. em Francez. Sobre o que o nosso Enviado praticou a este respeito, vejão-se os seus officios, p. 687 a 695 d'este Tomo.

O Embaixador d'Hespanha, Duque de Giovenazzo, partio de Lisboa para Madrid, logo depois d'estas occorrencias, no dia 28 d'Outubro. (Off. de M. d'Oppede de 11 de Novembro. *Ibid.*)

(2) Archiv. cit., vol. XIX, f. 187. Entre outras cousas Luiz XIV lhe dizia que era um caso insolito o que elle tinha praticado, visto que o Embaixador tinha ido de noite e sem sequito, accrescentando que o Enviado de Portugal juntára a esta queixa particular, uma geral contra a conducta d'elle d'Oppede por converter em negocios capitaes os incidentes mais insignificantes, o que irritava os animos da Nação Portugueza com o grave perigo de arruinar a boa intelligencia entre a sua Corôa e a de Portugal.

(3) *Ibid.*, f. 201. Neste Luiz XIV lhe dizia que ficára sorprehendido de vêr pelo officio que elle d'Oppede lhe escrevia

então tratou o dito Embaixador de agradar não só ao Principe e aos Ministros, mas em geral a toda gente, e mais que tudo de ganhar de novo a benevolencia da Rainha (1).

---

confirmado tudo quanto tinha motivado a queixa do Principe Regente de Portugal. Que não podia acreditar como elle tivesse comprehendido tão mal a ordem que elle Luiz XIV lhe havia dado sobre as precedencias, tendo ido ao contrario de noite cercar a casa do Nuncio, forçar o Principe a interpôr a sua autoridade para impedir as desordens que podião resultar de tal conducta. Que tratasse de merecer de novo a confiança da Rainha e do Principe, e lhe ordenava que não tornasse a ter a temeridade de tomar a defeza dos seus criados, concluindo: « *Enfin je vous ordonne de vivre sagement avec les Portugais.* »

Em 21 de Dezembro do dito anno lhe recommendou de novo o mesmo Soberano que fosse moderado. *(Ibid.)*

(1) Varios officios de M. d'Oppede provão o que dizemos acima, entre outros os de 19 de Janeiro e de 3 de Fevereiro de 1682.

Em officio de 6 de Janeiro do mesmo anno participou este Embaixador que em 31 de Dezembro do anno antecedente de 1681 tinha chegado a Lisboa o novo Enviado d'Hespanha D. José de Haro, o qual em 12 do dito mez ainda não tinha tido audiencia publica. A noticia d'esta missão vem servir de addição ao Tomo II d'esta obra, p. 183, onde a não collocámos por não a termos encontrado em nenhum documento. Este Enviado veio preencher o logar do Abbade Macerati, o qual falleceo em Lisboa no dia 3 de Junho do mesmo anno de 1681. (Archiv. cit.) D. José de Haro residio pouco tempo em Portugal, em consequencia do seguinte facto. Nos ultimos dias de

Apezar d'isso Luiz XIV, sabendo, em Setembro d'este anno de 1682, que a nossa Côrte

---

Dezembro de 1682, tendo dado asylo a um individuo condemnado por ter feito banca rota fraudolosa, este sendo encontrado pela justiça foi por esta preso immediatamente; o dito Enviado mandou armar logo os criados, e lhes ordenou de arrebatarem o preso do poder dos que o conduzião á cadeia, o que conseguirão depois de ferirem dous Alcaides. O Principe Regente mandou declarar ao Enviado que elle tinha feito uma acção Inaudita, e que em consequencia de tamanho attentado o inhibia de voltar á Côrte até que S. M. C. lhe désse uma satisfação correspondente.

Esta energica deliberação do Principe fez conhecer ao Enviado a grande responsabilidade que sobre si tinha acarretado, e para buscar algum temperamento a este negocio foi rogar ao Nuncio para intervir nelle, e com effeito o nosso Governo, a pedido d'este ultimo, demorou a expedição do correio para Madrid. Seguio-se uma transacção entre o nosso Governo e o Nuncio a este respeito, e entre as propostas que o dito Enviado de Castella fez foi uma a de entregar os criados para serem punidos, mas o Principe inexoravel não admittio immediatamente a dita proposta. (Archiv. cit., Officio de M. d'Oppede de 5 de Janeiro de 1683, vol. XX da Corresp. de Portugal, f. 78.) Apenas esta noticia chegou a Madrid, ElRei Catholico mandou render o dito Enviado, dizia o Embaixador de França, por ter ficado descontente pelo facto por elle praticado, e tambem pela carta que escrevêra ao Secretario d'Estado, na qual submettia a sua propria pessoa á justiça do Principe e ao castigo que lhe quizesse dar, e á sua chegada a Madrid o mandou ElRei Catholico prender, e conduzir a Talavera. (Officio de 13 d'Abril de 1683, Archiv. cit.) Foi nomeado

estava decidida a romper o Tratado de casamento da Princeza D. Izabel com o Duque de Saboia, assentou de substituir este Diplomata por outro que fosse mais bem visto da Rainha, afim de negociar o casamento d'aquella Princeza com um Principe Francez (1). Para este effeito determinou-se aquelle Monarca, em 9 de Maio de 1683, a confiar esta negociação a M. de Saint-Romain (2). Chegou este Embaixador a

em seu logar D. João Carlos Bassan, o qual chegou a Lisboa em 13 de Fevereiro. (*Ibid.*) Mas o Principe mandou declarar a ElRei d'Hespanha que tinha motivos particulares para o não receber (*ibid.*), em consequencia do que o Governo Hespanhol o mandou retirar. (Officio de 13 d'Abril.)

(1) Archivos dos Negoc. Estrang., vol. XIX e XX da Corresp. de Portugal. Nestes dous volumes encontrámos uma grande serie de despachos de Luiz XIV, e d'officios de M. d'Oppede, sobre esta curiosissima negociação do casamento da Infanta herdeira do Reino, em que se vê tudo quanto a este respeito se passou nos annos de 1682 e 1683. Em a Secção XVIII d'esta nossa obra tratâmos largamente d'este assumpto. Em despacho de 17 de Janeiro d'este ultimo anno, Luiz XIV escrevia ao dito Embaixador que tratasse de conseguir aquelle negocio, fazendo-se flexivel e insinuante para agradar a uma Nação tão difficil como a Portugueza, afim de que a Rainha acceitasse, dizia aquelle Monarca, « *un gendre de ma main.* » (*Ibid.*) Os Principes que Luiz XIV propunha forão o Duque de Bourbon, o Principe de la Roche-sur-Yon, e o Conde de Vermandois. (*Ibid.*, Officio do 1º de Março de 1683.)

(2) *Ibid.*, Despacho a M. d'Oppede, vol. XX, f. 232. A

Lisboa em 5 d'Outubro (1). Em consequencia da chegada d'elle teve M. d'Oppede a sua audiencia de despedida no dia 16 (2). Luiz XIV tinha dado a M. de Saint-Romain instrucções em 25 de Maio antecedente. Nestas lhe indicava o objecto principal da sua missão, que consistia em impedir que o casamento da Princeza D. Izabel se contratasse conforme os interesses de Castella; e por conseguinte obstar a que se ajustasse com o Principe de Neubourg, pelo proveito que de tal ajuste tiraria a Casa d'Austria. Entravão depois as ditas instrucções no exame das circumstancias dos outros preten-

---

nomeação de M. de Saint-Romain só se soube no publico em 29 do dito mez. (*Vide* p. 700 d'este Tomo.)

(1) Officio de Saint-Romain de 5 d'Outubro de 1683. (Archiv. cit., vol. XXI da Corresp. de Portugal, f. 16. *Vide* p. 701 d'este Tomo.)

(2) Esta é a verdadeira data da audiencia de M. d'Oppede, e não a de 14 da Gazeta de França. (*Vide* p. 701 d'este Tomo.)

A correspondencia d'este Embaixador encerra 110 officios d'elle, e 74 despachos de Luiz XIV e peças diversas. Apezar de tudo quanto praticou nos primeiros tempos da sua Embaixada, foi, de todos os Ministros de França que estiverão em Portugal depois da acclamação d'ElRei D. João IV, o que escreveo com mais recato, prudencia e imparcialidade acerca das cousas, e das pessoas d'este Reino. Por occasião da sua despedida recebeo d'ElRei D. Pedro II um presente mais rico e precioso do que era costume dar-se aos Embaixadores.

dentes, a saber o Principe de Baviera, o de Toscana, e o de Parma, ácerca dos quaes elle devia igualmente trabalhar para que fossem excluidos, e preferido a todos o Principe de la Roche-sur-Yon, ou o Conde de Vermandois (1). Chegou porém a Lisboa M. de Saint-Romain em uma conjunctura inteiramente desfavoravel para poder dar um só passo proficuo nesta negociação, pois lhe faltava o maior e mais poderoso meio para poder desempenhar a sua commissão. A Rainha estava gravissimamente doente e inteiramente impossibilitada de tratar de negocios, tendo-se-lhe declarado uma hydropesia (2) de que falleceo no dia 27 de Dezembro d'este anno de 1683.

A morte d'esta Princeza, e a d'ElRei D. Affonso VI que precedeo a da Rainha de tres mezes e meio, trouxerão grandes mudanças nas cousas do Reino. A da primeira alterou completamente o systema da politica exterior

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXI da Corresp. de Portugal, com o titulo: « *Mémoire pour servir d'instruction au sieur de Saint-Romain s'en allant en Portugal en qualité d'Ambassadeur de S. M.* »

(2) *Ibid.*, Officio de 18 de Novembro de 1683, f. 47.

do nosso Gabinete (1), e a do segundo veio pôr termo á tempestuosissima regencia do Principe (2).

(1) Do que deixámos escripto no texto se mostra a grande influencia que teve a França nos negocios e politica de Portugal desde que a Rainha chegou a Lisboa. E com effeito aquella Princeza, dotada de talento, aconselhada por pessoas de grande experiencia dos negocios, tomou nestes em quanto viveo a parte mais decisiva. Não deixou nunca de ser Franceza, como se vê pela sua correspondencia original com Luiz XIV que era frequentissima; e pela que a mesma Princeza sustentava com Colbert e de Lionne se mostra que ella consagrava áquelle Monarca uma especie de culto. Apenas esta Princeza falleceo conseguio o partido da politica Austriaca prevalecer, como mostrámos no texto, não só pelo facto do segundo casamento d'ElRei D. Pedro II, mas por outros ainda mais caracteristicos.

(2) As continuadas agitações do tempo da Regencia, a grande conjuração, a tentativa feita contra a Infanta, os tumultos por causa dos Christãos novos, e pelo imposto do real d'agua, a traição do official de Secretaria Pascoal de Bragança, os tumultos contra os Inglezes por causa do que acontecêra á Rainha d'Inglaterra, os ameaços que incessantemente fazia contra o Governo o partido d'ElRei D. Affonso VI, todos estes factos e outros que não cabe mencionar aqui de tal modo havião desgostado o Principe, que mesmo depois da morte de seu irmão se não queria coroar, nem consentia que nisso lhe fallassem. M. de Saint-Romain referia a Luiz XIV, em officio de 4 de Janeiro de 1684, que ElRei, tendo-lhe fallado os Conselheiros d'Estado na ceremonia da acclamação, elle de tal modo se encolerisára que chegou a dizer-lhes que « fizessem coroar

Logo que Luiz XIV recebeo a participação que o novo Monarca lhe fez do fallecimento d'ElRei D. Affonso, seu irmão, e da sua elevação ao throno (1), nomeou immediatamente o Marquez de Torcy para ir a Portugal na qualidade d'Enviado extraordinario dar-lhe os pezames pela morte d'ElRei, e comprimentál-o pela sua elevação ao throno, dando ao mesmo Enviado instrucções em 25 de Janeiro de 1684 (2). Chegou este a Lisboa em 16

e governar a Infanta, e chegou a apresentar a sua abdicação, e renuncia assignada para esse effeito. » (Archiv. cit., vol. XXI da Corresp. de Portugal, f. 95.)

(1) *Vide* p. 702 d'este Tomo.

(2) Estas instrucções tem o seguinte titulo : « *Instruction donnée au sieur Colbert de Torcy s'en allant à Lisbonne en qualité d'Envoyé extraordinaire de S. M.* » Depois de o instruir dos comprimentos que por esta occasião elle devia dirigir ao novo Soberano, lhe ordenava Luiz XIV que se informasse, durante a sua residencia em Lisboa, do genio e inclinações d'ElRei D. Pedro, e das das pessoas que gozavão de mais credito e influencia, quaes as suas allianças, razões, e motivos d'amizades ou de odios, quaes d'entre as ditas pessoas erão mais inclinadas á França, e quaes á Hespanha. Que se informasse igualmente do ceremonial que se seguia na coroação dos Reis de Portugal, de quaes erão as principaes fortalezas que defendião a nossa fronteira das incursões dos Castelhanos, qual era o numero das nossas tropas, e as possessões que tinhamos no ultramar. Finalmente, que se informasse em que epocas e em que casos se reunião os Estados, e qual era a theoria das

de Março, e teve a sua audiencia publica d'El-Rei em 21 do mesmo, e despedio-se em 25 de Setembro do mesmo anno (1).

Em consequencia do nojo não tinha M. de Saint-Romain podido fazer a sua entrada publica, a qual só teve logar em 20 d'Abril de 1684 (2). O maior negocio politico de que se tratou este anno em a nossa Côrte foi o do casamento d'ElRei, e da Infanta. O Embaixador, na conformidade das instrucções de Luiz XIV, empregou todos os meios para fazer casar ElRei

Côrtes, etc. Concluia dizendo-lhe que tendo, depois de redigidas estas, sabido da morte da Rainha, elle Marquez de Torcy significaria a ElRei (depois de fazer os maiores elogios áquella Princeza) « que fôra ella em toda a sua vida o instrumento » da conservação da boa harmonia com a França. » Archiv. cit., vol. XXI da Corresp. de Portugal, f. 77.)

(1) Archiv. cit., Officio de M. de Torcy de 25 de Março (vol. XXI da Corresp. de Portugal, f. 189), no qual refere que a Princeza D. Izabel lhe tinha respondido com muito acerto. Esta data é mais exacta do que a da Gazeta de França que démos a p. 702. M. de Saint-Romain, participando a chegada do mesmo Enviado, diz que fôra no dia 18, havendo assim a differença de dous dias em dous documentos officiaes!

(2) Referindo M. de Saint-Romain á sua Côrte o que passára nesta audiencia, diz que ElRei D. Pedro lhe respondêra com muito espirito e promptidão a cada parte do seu discurso, e que todas as respostas erão não só mui naturaes, mas além d'isso muito obsequiosas. (*Ibid.*)

com Mademoiselle de Bourbon, sendo Saint-Romain apoiado nesta negociação pelo Enviado d'Inglaterra (1), mas o novo Monarca por muito tempo não quiz admittir que sobre este assumpto se lhe fallasse, e até não respondeo a um breve do Papa que o exhortava a contrahir segundas nupcias. Por outra parte o Gabinete de Madrid tinha mandado expressamente a Lisboa o Bispo d'Avila com o caracter d'Embaixador para propor e negociar os casamentos d'ElRei e da Infanta na casa de Neubourg (2).

M. de Saint-Romain, vendo que não podia conseguir uma decisão formal ácerca dos casamentos, e apercebendo-se ao mesmo tempo da mudança que a influencia politica da França

(1) Em despacho de 2 de Fevereiro de 1684, Luiz XIV ordenava a Saint-Romain, que se não podesse conseguir que ElRei D. Pedro casasse com Mademoiselle de Bourbon, trabalhasse para procrastinar o segundo casamento d'este Soberano. (*Vide* Secção XIX das Relações de Portugal com Inglaterra.)

(2) O Embaixador de Castella chegou a Lisboa em 3 d'Abril d'este anno, segundo o officio de Saint-Romain de 11 do dito mez, mas só fez a sua entrada publica em Junho. (*Vide* T. II d'esta obra, p. 133.) Forão nomeados por conferentes para este Embaixador o Marquez d'Arronches, e o Conde de Villar Maior.

começava a experimentar depois da morte da Rainha, instou em Agosto d'este mesmo anno de 1684 com ElRei, seu amo, para que lhe nomeasse successor (1). Nomeou Luiz XIV para

(1) Archivos dos Negocios Estrang., Corresp. de Portugal, Officios de 15 e 29 d'Agosto. Luiz XIV, em despacho de 22 de Setembro, lhe annuncion a nomeação que acabava de fazer de M. d'Amelot para lhe succeder. (*Ibid.*) Recommendando-lhe todavia de se demorar em Lisboa no caso de vêr alguma perspectiva de conseguir algum ponto da sua negociação.

ElRei D. Pedro havia por este tempo mandado á França com o caracter d'Enviado D. João d'Atayde para dar a Luiz XIV os pezames pela morte da Rainha de França (*vide* p. 703 d'este Tomo), e lhe deo carta credencial em 16 de Maio. (Archiv. cit., vol. XXI da Corresp. de Portugal.) Este fidalgo acabava de concluir os seus estudos. Levou elle por instrucção secreta de colhêr todas as informações ácerca de Mademoiselle de Bourbon. (*Ibid.*) Elle informou que a dita Princeza não era nem bonita, nem bem feita. (*Ibid.*) Saint-Romain participando o occorrido em uma entrevista que tivera com ElRei para lhe fallar no casamento, este Principe, em logar de lhe responder, fez-lhe um longo discurso sobre a grandeza de Luiz XIV e de suas victorias, e sobre este thema continuou, diz elle, com um diluvio de palavras para não dar o menor indicio das suas intenções. (Officio de Novembro de 1684.) Pouco tempo depois chegou de França a Saint-Romain um retrato de Mademoiselle de Bourbon. Tratou elle de o fazer vêr a ElRei; mais de uma difficuldade porém a isso se oppunha, em consequencia do que lhe pareceo que o melhor arbitrio, para o conseguir, era pedir ao P.e Pomerau que persuadisse a Infanta a ter no seu

lhe succeder com o mesmo caracter o Marquez d'Amelot, e teve a sua audiencia de despedida nos primeiros dias de Setembro; ElRei fez-lhe a honra de o abraçar depois de lhe dirigir as expressões mais affectuosas (1).

Em 15 de Maio se passárão instrucções ao Marquez d'Amelot. Nestas se lhe dizia que tendo-se concedido licença a M. de Saint-Romain para voltar para França, e sendo de grande consequencia para o serviço de S. M. impedir que durante a negociação dos casamentos d'ElRei D. Pedro, e da Infanta, a Coroa de Portugal contractasse empenhos contrarios

quarto o dito retrato para que ElRei, seu pai, o visse quando a fosse visitar; mas ElRei quando ia visitar a Infanta nunca entrava no Gabinete em que esta Princeza tinha os retratos de diversas Princezas e Soberanos da Europa, nem tampouco entrava na camara da dita Infanta, excepto quando estava doente, de maneira que Saint-Romain não pôde conseguir por este estratagema fazer vêr o retrato a ElRei. (*Ibid.*, Officio de 19 de Dezembro de 1684, f. 103.)

(1) Archiv. cit., vol. XXII da Corresp. de Portugal, Officio de 4 de Setembro de 1685. A recredencial d'este Embaixador é de 5 d'Abril d'este anno, e a resposta d'ElRei de Portugal é datada de 20 d'Agosto. (*Ibid.*) A correspondencia d'elle, e os despachos de Luiz XIV e mais peças annexas d'esta segunda Embaixada de M. de Saint-Romain, compõem-se de 177 documentos.

a seus verdadeiros interesses, que para obstar a isso o escolhêra a elle d'Amelot, o qual se regularia pelas instrucções passadas a M. de Saint-Romain (1) de que se lhe dava copia, e pelos despachos instructivos posteriores á morte da Rainha de Portugal. Finalmente para melhor se inteirar dos meios de conseguir esta negociação se lhe mandou dar uma Memoria ácerca das pessoas influentes da nossa Côrte (2), devendo trabalhar por todos os meios para conseguir que ElRei D. Pedro casasse com Mademoiselle de Bourbon, ou com uma das Princezas de Lillebonne (3). Chegou

(1) *Vide* estas Instrucções a p. CCCXXIV.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXIII da Corresp. de Portugal. Tem esta curiosa Memoria o titulo seguinte: « *Sentiments du Roy de Portugal touchant son mariage, avec un estat de ceux qui composent son Conseil d'Estat, leur humeur, leur inclination, leur penchant, et le pouvoir qu'ils ont auprès du Roy*. (Maio, in-4º de 14 paginas.)

A credencial do Marquez d'Amelot é datada de 25 de Maio. (*Ibid.*)

(3) Archiv. cit., vol. XXIII da Corresp. de Portugal, f. 1. Tem o seguinte titulo: « *Mémoire pour servir d'instruction au sieur d'Amelot s'en allant en Portugal en qualité d'Ambassadeur ordinaire de S. M.* » Nestas instrucções se inserio o mesmo §º das de outras anteriores ácerca das informações sobre as nossas colonias, e se lhe ordenou que á sua volta trouxesse uma Memoria sobre o estado de Portugal.

este Embaixador a Lisboa no dia 20 d'Agosto d'este anno de 1685, mas a sua audiencia publica foi mui retardada em consequencia da doença d'ElRei (1). Tendo-se este Monarca decidido no fim d'este anno a mandar negociar o seu casamento na casa de Neubourg, Luiz XIV, apenas d'isto teve noticia, ordenou ao Marquez d'Amelot, em 13 de Janeiro de 1686, que declarasse a ElRei, e aos seus Ministros, que tal alliança era incompativel com a boa intelligencia que de longo tempo existia entre elle Rei de França, e a Corôa de Portugal, por ser inteiramente em favor dos interesses da Casa d'Austria, em consequencia do que lhe pres-

(1) Archiv. cit. Officio de 28 d'Agosto. De pag. 704 a 717 d'este Tomo damos uma serie de documentos que encerrão todo o ceremonial da recepção d'este Embaixador. Todas estas peças são ineditas e tiradas do Real Archivo da Torre do Tombo. Teve este Embaixador a sua audiencia publica no dia 19 de Dezembro de 1685. (Officio d'esta data.) Nesta dirigio elle um discurso a ElRei, onde notamos o seguinte §° : « V. M., Sire, » possède toutes les grandes qualités qui peuvent faire aimer » un Prince de ses sujets et craindre de ses ennemis; elle est » servie par une illustre noblesse, elle commande une nation » belliqueuse et fidèle, qui n'a point combattu sans vaincre. » (*Ibid.*, vol. XXIII, f. 97.) Este Embaixador mandou a ElRei, seu amo, uma Memoria de tudo quanto se passou na sua audiencia publica. (*Ibid.*)

crevia que fizesse publica esta declaração (1). ElRei respondeo ao Embaixador, nas diversas audiencias que para este effeito requereo, com expressões affectuosas em tudo que respeitava o Monarca Francez, mas quando se fez publica a nomeação do Conde de Villar Maior para ir buscar a Princeza de Neubourg, ElRei declarou que posto que esposava nma Princeza d'a-

(1) Archiv. e vol. cit. ElRei D. Pedro tinha mandado Antonio de Freitas Branco a Vienna, Baviera, e Neubourg, para informar das Princezas d'aquellas Casas. Na Secção XXIV d'esta nossa obra que encerra as relações entre Portugal e Allemanha, daremos todas as noticias, e documentos relativos a estas negociações, e bem assim nas que respeitão a Polonia se encontrará o que se passou com os Principes de Radziwil e da sua missão a Lisboa em 1686 para proporem o casamento de Sobieski com a Infanta D. Izabel. ElRei D. Pedro não quiz dar-lhes audiencia, porque o Enviado de Portugal em Polonia não tinha sido tratado com o mesmo ceremonial com qne fôra o d'Hespanha, e tambem porque na carta que o mesmo Rei de Polonia escreveo a ElRei d'Hespanha, começava primeiro pelo nome d'ElRei Catholico e depois « *Joannes III, Rex Poloniæ*, e na que escrevia a ElRei de Portugal, começava « *Joannes III, Rex Poloniæ,* » o que muito escandalisou a nossa Côrte a ponto do Duque declarar ao Secretario dos Principes, que o negocio do casamento não era cousa que se propozesse, pois não poderia nunca ter logar com um filho de um Monarca electivo que de um dia para outro podia voltar á condição de simples gentilhomem. (*Ibid.*, Officio de M. d'Amelot de 28 de Junho de 1686.)

quella casa, não esposava com ella os interesses do Eleitor seu pai, e que Luiz XIV, na epoca em que Portugal estava em guerra com os Hespanhoes, havia esposado uma Infanta d'Hespanha, tendo alèm d'isso, havia pouco, escolhido uma Princeza Allemã para o Delphim (1).

Não tendo pois conseguido a politica de Luiz XIV obstar ao casamento d'ElRei em Allemanha, o seu Embaixador assentou em obrar do mesmo modo que obrára o Nuncio, felicitando ElRei em audiencia que para esse effeito conseguio em 16 de Junho de 1687 (2). E tendo chegado a Rainha em 11 d'Agosto, no dia 22 foi fazer os seus comprimentos a ElRei (3); vendo porèm que não tinha podido

(1) Archiv. cit., vol. XXIII. Officios d'Amelot de 14 e 28 d'Outubro de 1686. (*Vide* nota 738 de pag. 718 d'este Tomo.)

(2) Archivos dos Negocios Estrang. de França, vol. XXV da Corresp. de Portugal. ElRei D. Pedro participou a Luiz XIV o seu casamento com a Princeza de Neubourg em carta de 27 de Julho. (*Ibid.*) E o Monarca de França respondeo a esta participação em 10 de Setembro do mesmo anno de 1687. (*Ibid.*)

(3) *Ibid.*, Officios de 11 d'Agosto, e de 23 do mesmo. A Rainha respondeo em Francez a Amelot. Este remetteo á sua Côrte uma relação de tudo quanto se tinha passado á chegada d'esta Princeza. Tem o titulo seguinte: « *Relation de ce qui s'est passé*

conseguir nenhum dos pontos da sua negociação, representou a ElRei, seu amo, em 12 e 19 de Janeiro do anno seguinte de 1688, a inutilidade da sua residencia em Portugal, e lhe pedio licença para voltar para França (1), e tendo-lhe esta sido concedida, teve a sua audiencia de despedida d'ElRei D. Pedro no dia 3 de Setembro (2). Luiz XIV nomeou o Vidame d'Enneval para lhe succeder com o mesmo caracter d'Embaixador ordinario (3). Chegou este Diplomata a Lisboa em 29 do mesmo mez de Setembro, trazendo por objecto principal das suas instrucções, o verificar quaes fossem os meios que o Conde d'Oropeza, Ministro d'Hespanha, empregava para se assegurar da Corôa de Portugal; fazendo reco-

---

à l'arrivée de la Reine de Portugal à Lisbonne, le 11 août 1687, et jours suivants.» (*Ibid.*, f. 191.) E o que se passou com o Duque de Grafton que commandava a esquadra Ingleza. (*Vide* Secção XIX das Relações de Portugal com Inglaterra.)

(1) Archiv. e vol. cit.

(2) *Ibid.* A correspondencia diplomatica d'este Embaixador comprehendendo os despachos de Luiz XIV, e peças annexas, compõe-se de 215 documentos, os quaes versão sobre as negociações relativas aos casamentos.

(3) *Ibid.*, vol. cit. Desp. de Luiz XIV de 13 de Junho. As credenciaes d'este Embaixador são datadas de 21 d'Agosto.

nhecer ElRei D. Pedro II, Rei d'Hespanha, no caso que ElRei Catholico viesse a morrer (1).

Apenas M. d'Enneval chegou a Lisboa (2) deo logo principio ás negociações de que vinha encarregado; nenhuma porêm póde conseguir, pois dos projectos do Conde d'Oropeza nem os Conselheiros d'Estado, nem os Ministros tinhão conhecimento, por se corresponder o dito Conde directamente com ElRei D. Pedro (3).

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, vol. XXVI da Corresp. de Portugal, f. 1. Estas instrucções são datadas de 7 de Julho de 1688, e tem o seguinte titulo: « *Mémoire pour servir d'instruction au sieur Vidame d'Enneval s'en allant à Lisbonne en qualité d'Ambassadeur ordinaire de S. M.* » Ainda nestas Luiz XIV lhe recommendava que se opposesse ao projecto do casamento da Infanta na casa de Neubourg, e lhe prescrevia que continuasse esta negociação em commum com o Enviado d'Inglaterra, em favor do Duque de Parma. Pelo que respeitava ás suspeitas que Luiz XIV tinha da negociação do Conde d'Oropeza, um dos fundamentos em que ellas assentavão, era o parentesco que tinha o dito Conde com a Augusta Casa de Bragança d'onde descendia. Em Agosto se derão outras instrucções em separado ao mesmo Embaixador, sobre objectos de commercio, fundadas pela maior parte no Tratado de Liga de 1667, a pezar do mesmo Tratado se achar annullado.

(2) *Ibid.*, Officio de 4 d'Outubro. Este Embaixador teve a sua audiencia publica em 13 de Dezembro. (*Vide* p. 721 d'este Tomo.) Archivos dos Negocios Estrang., vol. cit.

(3) *Ibid.*, Officio de 21 de Fevereiro de 1689, f. 185.

Luiz XIV tendo declarado a guerra ao Imperador, á Hollanda, á Hespanha, e á Inglaterra, depois da expulsão de Jacques II, tratou de levar de novo o Gabinete Portuguez a celebrar com a França uma Liga offensiva, e defensiva. Para dispor ElRei D. Pedro a entrar neste concerto, pedio o Embaixador audiencia em Maio do anno de 1689, e nesta lhe participou que ElRei, seu amo, havia declarado a guerra á Hespanha, acompanhando esta declaração de uma longa exposição sobre os designios d'engrandecimento da Casa d'Austria, e dos perigos que corria Portugal; mas ElRei D. Pedro respondeo-lhe fazendo uma recapitulação de tudo quanto tinha a este respeito passado com os Embaixadores, seus antecessores, sobre este negocio, concluindo que os Castelhanos não lhe davão nenhum motivo de queixa, e que o maior beneficio que os Reis podião fazer a seus povos era governál-os em paz, accrescentando outras razões que o Embaixador julgou tão ponderosas, e justas, que escrevendo a ElRei, seu amo, não duvidára declarál-as cheias d'equidade e de justiça (1).

Fiel a estas maximas negou-se ElRei D. Pedro

(1) Archiv. cit., Officio de 30 de Maio de 1689.

a acceder tambem ás propostas que por este mesmo tempo lhe fez o Embaixador em nome de Luiz XIV de dar auxilios ao Rei d'Inglaterra destronado, e de fazer uma Liga com a França contra o Principe d'Orange que então occupava o throno da Gran-Bretanha (1). Não desistio todavia Luiz XIV de buscar todos os meios de levar ElRei D. Pedro a romper a neutralidade. Com este proposito mandou ordem ao seu Embaixador nos principios do anno seguinte de 1690 para propor o casamento da Infanta com o Delphim, fazendo-se por esta occasião um Tratado de Liga offensiva e defensiva (2); mas esta negociação ficou

---

(1) Archiv. cit., vol. XXVI da Corresp. de Portugal. O Embaixador deo parte a ElRei D. Pedro da chegada a França d'ElRei d'Inglaterra, com toda a sua familia. (Officio de 14 de Fevereiro de 1689.) *Ibid.*, Despacho de Luiz XIV a M. d'Enneval de 13 de Março.

O novo Monarca Britanico, logo que subio ao throno, escreveo a ElRei D. Pedro participando-lhe este acontecimento, e declarando-lhe que observaria todos os Tratados com Portugal celebrados pelos Reis d'Inglaterra seus predecessores. O Monarca destronado tambem escreveo a ElRei. (*Ibid.*, Officios de 2 e 16 de Maio.) *Vide* Secção XIX das nossas Relações com Inglaterra.

(2) *Ibid.*, vol. XXVII da Corresp. de Portugal. Em Officio de 13 de Junho, pedia o Embaixador a Luiz XIV que lhe mandasse

igualmente sem effeito, vindo a fallecer a Princeza de uma febre ethica aos 21 d'Outubro d'este anno (1). Com a morte d'ella perdeo a

um discipulo do celebre Mignard para fazer o retrato da Infanta, pois o que M. de Piles, Secretario de M. d'Amelot, tinha em França, havia sido feito antes d'esta Princeza ter tido as bexigas. (*Ibid.*)

Em Março d'este anno nomeou ElRei D. Pedro com o caracter d'Enviado extraordinario em França, Bento da Fonceca, Desembargador d'Aggravos, que era habil jurisconsulto, e poeta. (*Ibid.*, Officio de 6 de Março de 1690.)

(1) O Embaixador d'Enneval, em um longo despacho dirigido a Luiz XIV em 26 de Junho d'este anno, fazia o mais lisongeiro retrato da Infanta D. Izabel, dizendo que era elegante, formosa, e mui desembaraçada, a pezar de ter muita magestade, que fallava e escrevia a lingoa franceza perfeitamente, que era mui polida, vivissima, e mui instruida a ponto tal, que ainda que gostava do estylo guindado das obras Hespanholas, preferia todavia a leitura das obras classicas dos Gregos e Romanos. Que o seu espirito, saber e talentos erão mui superiores aos da defuncta Rainha. (*Ibid.*)

As negociações que se tratárão para o casamento d'esta Princeza, herdeira do Reino, provão quanta era a importancia politica em que Portugal era tido na balança da Europa. Pódo dizer-se que a historia diplomatica offerece bem raros exemplos d'uma negociação tão disputada e tão cheia d'incidentes como a do ajuste do casamento d'esta Princeza. Dezaseis Principes forão propostos, a saber : o Duque de Saboia, o de Parma, o filho herdeiro do Grão-Duque de Toscana, o Duque de Modena, os Principes de Baviera, de la Roche-sur-Yon e de

França bastante da grande influencia politica que tinha exercido em Portugal pelo espaço de muitos annos (1). De tal modo tinha esta diminuido, que o Embaixador vendo que não tinha podido obstar a que a nossa Côrte reconhecesse o novo Rei d'Inglaterra, Guilherme d'Orange, pedio a ElRei, seu amo, em 8 de Janeiro do anno seguinte de 1691, que o mandasse retirar, allegando, como o seu antecessor, a inutilidade da sua residencia em Portugal (2). Luiz XIV porêm só lhe concedeo esta licença em 28 d'Outubro d'este mesmo anno, autorisando-o a pedir a audiencia de despe-

Conti, os Duques d'Anjou e de Bourbon, o Conde de Vermandois, o Principe Polaco Sobieski, o Principe de Neubourg, Luiz XIV, ElRei d'Hespanha, o Duque de Juliers, e por ultimo o Delphim de França.

(1) M. d'Enneval, relatando circunstanciadamente a Luiz XIV o que se tinha passado nos ultimos momentos da doença da Infanta, concluiá: « De quelle manière que ce soit, V. M. y » perd une Princesse qui lui était entièrement dévouée, indé- » pendamment des espérances qu'elle avait. » (Archiv. cit., Officio de 30 d'Outubro de 1690, vol. XXVII da Corresp. de Portugal, f. 465.)

(2) *Ibid.*, vol. XXVIII da Corresp. de Portugal, f. 1. (*Vide* igualmente o que escrevemos a p. 723, Março d'este anno de 1691.)

dida (1). Em consequencia porêm de não ter podido partir logo, só teve a dita audiencia em 22 de Dezembro (2), e demorou-se até 15 de Março do anno seguinte de 1692 (3).

Nomeou Luiz XIV, em 16 de Fevereiro

---

(1) Archiv. e vol. cit., f. 210. A correspondencia d'este Embaixador durante este anno de 1691 até á sua partida de Portugal nos principios do seguinte de 1692, versa pela maior parte, 1º sobre a questão da liberdade de commercio das Potencias belligerantes sob o pavilhão Portuguez; d'este negocio daremos larga noticia na Secção XX que encerra as nossas Relações com a Hollanda; 2º sobre a questão da licença para os Missionarios Francezes passarem á China por Macáo.

D'este negocio, alias mui importante para a Historia das nossas conquistas, daremos larga noticia, nas Secções XVII das nossas Relações com a curia de Roma, e XXVIII que encerra as da Asia.

A carta recredencial de M. d'Enneval é datada do mesmo dia 28 d'Outubro. (*Ibid.*)

(2) *Ibid.*, f. 269.

(3) A correspondencia diplomatica d'este Embaixador compõe-se de 302 documentos entre os officios d'elle, despachos de Luiz XIV, e peças annexas.

Vê-se d'esta correspondencia que este diplomata era mui versado nos negocios. Luiz XIV nomeou-o com o mesmo caracter junto d'ElRei de Polonia. Flassan, na sua Historia da Diplomacia Franceza, não diz nem uma só palavra a respeito d'elle, do mesmo modo que praticou com os que precedêrão a d'Enneval!

d'este anno, com o caracter d'Embaixador, o Abbade d'Estrées para substituir M. d'Enneval (1). Passárão-se instrucções ao dito Embaixador em 27 d'Abril (2), vendo-se que as ditas instrucções tinhão por principal objecto fazer-nos romper a neutralidade, e preparar o nosso Gabinete para entrar nas vistas, e plano de Luiz XIV ácerca da famosa questão da successão da Monarchia Hespanhola. Principiavão estas dizendo que ElRei de França, querendo continuar a dar provas da sua amizade a ElRei de Portugal, o escolhêra a elle Abbade d'Estrées, para, na mesma qualidade d'Embaixador que havia preenchido M. d'Enneval, passar a residir na Côrte de Lisboa, e

(1) *Vide* p. 724 d'este Tomo. Forão passados plenos poderes ao Abbade d'Estrées em 4 de Maio de 1692, e credenciaes em 6 do mesmo. (Vol. XXIX da Corresp. de Portugal, Archiv. cit.)

(2) Archiv. e vol. cit., f. 4. Tem este documento o seguinte titulo: « *Mémoire pour servir d'instruction au sieur Abbé d'Estrées, allant en Portugal en qualité d'Ambassadeur pour S. M.* »

Antes de lhe serem passadas estas instrucções dirigio o dito Abbade ao Governo Francez uma Memoria, com o titulo: « *Mémoire pour l'ambassade de Portugal.* » Consiste em considerações politicas sobre a urgencia que havia de ter a França em Portugal um Representante no estado em que se achavão os negocios da Europa (*Ibid.*)

tambem pelo parenteseo que elle Embaixador tinha por via da defuncta Rainha com ElRei de Portugal. Ordenava-lhe que logo na primeira audiencia significasse a ElRei o muito que S. M. Christianissima tomava a peito os seus interesses; recommendava ao mesmo Diplomata que persuadisse a ElRei a aproveitar-se das vantagens que lhe offerecia o estado da Monarchia Hespanhola para estender as fronteiras de Portugal (1).

Ordenava-se-lhe que não fizesse a menor objecção, se ElRei D. Pedro se determinasse a mandar Embaixadores a França e a Vienna para offerecerem a mediação de Portugal para um Tratado que podesse dar a paz geral á Europa. Que representasse ao nosso Governo quanto era injusto que os inimigos da França se servissem da liberdade de commercio sob o pavilhão Portuguez, e que a mesma França não podesse gozar da mesma liberdade. Que ElRei D. Pedro tinha meios para pôr cobro

---

(1) Sobre o Estado da Monarchia Hespanhola, no reinado de Carlos II, vejão-se as Memorias de Noailles, e a excellente obra de M. Mignet: « *Négociations relatives à la succession d'Espagne sous Louis XIV.* »

nisto, fazendo represalias nos seus portos, o que lhe era facillimo, pois os Inglezes, e Hollandezes, não podião passar sem o commercio de Portugal, o que obrigaria estas Potencias a conceder tudo quanto a Coròa de Portugal d'ellas exigisse, logo que vissem que a mesma Coróa tomava a resolução de lhes prohibir a dita liberdade.

Recommendava-se-lhe que tivesse a maior attenção com as noticias que podesse colher das cousas d'Hespanha, e como ElRei Catholico não tinha filhos, devia elle Embaixador buscar por todos os meios descobrir quaes fossem os projectos do Gabinete Portuguez se o mesmo Monarca Castelhano viesse a fallecer; que tendo sido o Delphim reconhecido mesmo pelos Hespanhoes, successor incontestavel da Monarchia Castelhana, caso ElRei de Portugal o não apoiasse, S. M. ElRei de França tinha justos motivos para pensar que S. M. Portugueza não opporia outros em contrario; mas como este caso se poderia apresentar, se o Governo Portuguez se decidisse a examinar este negocio antes de tomar a deliberação que lhe fosse mais vantajosa, elle Embaixador deveria declarar nesta occasião, que não haveria cousa

mais conforme com os verdadeiros interesses de Portugal, de que o bom resultado das pretenções do legitimo successor! E entrando no exame circunstanciado dos titulos dos pretensores, classificava estes na fórma seguinte: 1° o Delphim e ElRei de Portugal, 2° o Imperador para um de seus filhos, 3° o Eleitor de Baviera; e tirava por conclusão, quanto aos d'ElRei de Portugal, que o odio dos Hespanhoes não consentiria jamais que um Soberano Portuguez imperasse sobre elles, ainda quando não encontrasse a opposição que neste caso as forças da França farião para apoiar os direitos do Delphim. Pelo que respeitava ao Imperador ainda os motivos d'exclusão erão na opinião de Luiz XIV mais ponderosos, recommendando ao Embaixador que fizesse vêr a ElRei D. Pedro, e aos seus Ministros, o grande perigo que correria Portugal no caso que o Imperador succedesse na Monarchia Hespanhola, sendo bem pelo contrario, succedendo na mesma o Delphim, pois neste caso teria Portugal um firme apoio, e um alliado seguro; que não obraria cousa que fosse contraria á união que subsistia desde muito tempo entre as duas Monarchias, accrescen-

tando que S. M. Christianissima se obrigava em nome do Delphim ou d'aquelle de seus filhos que succedesse na Coròa d'Hespanha, a ceder a ElRei de Portugal, na Galliza, ou na Estremadura, o territorio que conviesse ao Monarca Portuguez para estender, e alargar as fronteiras do seu Reino (1).

Ordenava-lhe finalmente que penetrasse quaes poderião ser as propostas que a este respeito mais agradarião á nossa Côrte. Chegou o Embaixador a Lisboa em 29 de Junho de 1692, e foi recebido com o ceremonial do estilo, tendo-o ido buscar a bordo o Conde do Prado, genro do Duque de Villeroy (2), e teve a sua audiencia publica no dia 28 de Julho (3). Principiou logo o Embaixador a

(1) Vê-se que esta idea fòra suggerida pelo Vidame d'Enneval em um curiosissimo officio que dirigio a Luiz XIV em 12 de Novembro de 1691. (Vol. XXVIII da Corresp. de Portugal.)

(2) Archiv. cit., vol. XXIX da Corresp. de Portugal. Officio do dito Abbade de 8 de Julho, f. 36.

(3) *Ibid.*, f. 50, officio de 4 d'Agosto. Este Embaixador escrevia ácerca d'ElRei D. Pedro, dizendo a Luiz XIV, em officio de 11 de Novembro, « que este Monarca tinha as melhores intenções, e que se elle seguisse as suas primeiras resoluções haveria menos motivos de queixa. (*Ibid.*, f. 134.) E o Vidame d'Enneval dizia que ElRei D. Pedro tinha uma memoria prodigiosa.

negociar no sentido das suas instrucções, mas experimentou grandes difficuldades. Por uma parte o povo estava muito irritado pela captura que os corsarios Francezes tinhão feito de dous navios Portuguezes (1), e por outra ElRei D. Pedro e os seus Ministros continuavão a propender para acceitar as propostas do Imperador (2). Sem embargo d'isto, tendo o Em-

(1) Archiv. cit., vol. XXIX da Corresp. de Portugal. Officio de 6 de Janeiro de 1693, f. 208. Neste o Abbade d'Estrées dava conta á sua Côrte dos preparativos militares que se fazião em Portugal, e no de 15 do mesmo mez (*ibid.*) escrevia elle a Luiz XIV, dizendo-lhe que as murmurações do povo de Lisboa não se podião, nem devião tratar sempre com desprezo. Que elle Rei de França se devia lembrar que quando fizera o Tratado de Liga offensiva e defensiva de 1667 com os Portuguezes, M. de Saint-Romain fôra obrigado a juntar bastantes cousas em consideração do povo, e que em a nota d'elle que estava á margem do artigo VI, dizia que os Commissarios quizerão absolutamente esta clausula, para a fazer valer aos povos; accrescentava : « V. M. sabe mais que foi o povo que forçou os Ministros em 1668 a fazer a paz com Hespanha, etc. » Concluia pois que havia a maior irritação contra os Francezes pela captura dos navios.

(2) *Ibid.*, Officio de 10 de Março de 1693, f. 253. Compare-se com o que escrevemos a p. 723 d'este volume. O Abbade d'Estrées, no mesmo officio acima citado, não dissimulava a ElRei, seu amo, que os offerecimentos que o Imperador fazia a Portugal erão mui consideraveis, e que o reconhecimento da

baixador pedido que lhe fossem dados confe-rentes, nomeou o nosso Governo para esse effeito o Duque de Cadaval e o Marquez d'Ale-grete. Apresentou o Embaixador as propostas seguintes; a saber : 1ª que fizessemos uma Liga com a Dinamarca, e com a Suecia, para garantir a nossa neutralidade; 2ª que se exigisse a restituição dos navios apresados pelos Inglezes, e Hollandezes, e indemni-sações pelas fazendas Francezas que havia a bordo dos mesmos navios; 3ª que tomasse ElRei de Portugal todas as medidas de segu-rança a favor de todos os navios que com-merciassem com os portos de França sob o pavilhão Portuguez (1).

Forão longamente debatidas estas propostas, mas uma parte d'este negocio, pelo que res-peitava á segurança dos navios que navegassem com pavilhão Portuguez, se tinha ajustado havia pouco com os Hollandezes pela conven-ção que se celebrou em 19 de Junho do anno antecedente de 1692 entre Portugal e os Estados

Côrte Imperial era tido pela nossa como um negocio de muita importancia.

(1) Archiv. cit. e Officio cit. de 15 de Janeiro de 1693.

Geraes da Hollanda (1); e Luiz XIV tendo mandado restituir os dous navios, serenárão-se algum tanto os animos em Portugal pelo que respeitava aos Francezes; entretanto o Abbade d'Estrées, a pezar de empregar todos os meios de empenhar as principaes personagens nos interesses da politica da França, via a cada passo surgirem novos obstaculos pelo melindre com que todas as Potencias da Europa tratavão a Portugal, trabalhando todas á porfia para o attrahirem aos seus interesses durante a grande lucta que se preparava da guerra da successão da Corôa d'Hespanha (2). E com effeito a Côrte

---

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXIX. D'esta convenção em 11 artigos, e das negociações que a precedêrão, daremos noticia na Secção XX das Relações entre Portugal e a Hollanda.

(2) O Abbade d'Estrées referia a Luis XIV, em officio de 12 de Maio de 1693, que havia encontrado o Enviado d'Inglaterra em casa do Conde de Castello Melhor, o qual tinha dito ao Conde que havia recebido ordem d'ElRei, seu amo, para tratar com a nossa Côrte de buscar um expediente para assegurar inteiramente a liberdade da bandeira Portugueza, e conclula o Embaixador de França dizendo: « *Les ménagements que toutes les Couronnes paraissent avoir pour les Portugais rendent ses Ministres fiers et la négociation plus difficile.* » (Archiv. cit., vol. XXIX, f. 280.) Esperou todavia o Embaixador de França alcançar alguma cousa pela influencia da Rainha d'Inglaterra

de Roma ordenou ao Nuncio que persuadisse ElRei de Portugal a offerecer a sua mediação á França, fosse para a paz particular com a Hespanha, fosse para a paz geral (1), e o En-

---

a Senhora D. Catharina. Esta Princeza tinha chegado a Lisboa em 20 de Janeiro d'este anno. ElRei foi esperál-a a duas legoas distantes da cidade. Foi recebida com grandes regozijos publicos. Esta Princeza fallou largamente nos negocios da Europa, e de tal modo se mostrou inclinada á França, que ElRei, seu irmão, disse publicamente « que ella vinha toda afrancezada. » O Abbade d'Estrées conta que vindo esta Princeza incommodada com uma erysipela nas pernas, que trazia mui inchadas, ElRei lhe gritára ao descer da carruagem que *escondesse os pés*.

A Rainha, sua cunhada, não queria ceder-lhe o passo. Foi necessario que ElRei a isso a obrigasse; e por outra parte a Condessa de Fingal, e sua filha, não quizerão beijar a mão á Rainha; o que vendo ElRei D. Pedro gritou-lhes que beijassem a mão á Rainha, mas a d'Inglaterra replicando a ElRei, seu irmão, que ellas tal não farião, ElRei sorprehendido respondeo: « *Pois bem; arranjem-se lá as Rainhas como quizerem, que eu não me metterei mais com estes negocios.* » (Archiv. cit., vol. XXIX da Corresp. de Portugal, Officio de 3 de Fevereiro, f. 226.)

(1) Archiv. cit. Officio de 13 d'Outubro de 1693, e despacho de 4 de Janeiro de 1694 (vol. XXX da Corresp. de Portugal, f. 1).

Damos larga noticia d'esta negociação na Secção XVII d'esta nossa obra, que encêrra as nossas Relações com a Côrte de Roma. (*Vide* tambem p. 725 d'este Tomo.)

viado d'Inglaterra havia pelo mesmo tempo declarado ao Secretario d'Estado Mendo de Foyos, que Portugal era de todas as Potencias a que melhor, e mais efficazmente podia trabalhar para se conseguir a paz geral da Europa (1). Em consequencia d'estas propostas nomeou a nossa Côrte o Marquez de Cascáes com o caracter d'Embaixador junto de Luiz XIV (2). Teve o Marquez a sua audiencia publica d'aquelle Monarca em 21 de Novembro de 1695 (3). Não teve porêm logar o negocio da mediação que este Embaixador devia pro-

(1) O Abbade d'Estrées participando a ElRei, seu amo, estas nomeações, dizia-lhe que o Marquez de Cascáes já tinha estado em França, e que era mais prudente e moderado do que o pai. (Archiv. cit., vol. XXX da Corresp. de Portugal, f. 56, Officio de 8 de Junho de 1694.)

(2) *Vide* p. 725 e 726 d'este Tomo.

(3) *Ibid.*, p. 727. No dia seguinte teve audiencia de despedida de Luiz XIV o nosso Enviado Francisco Pereira da Silva, e não D. Francisco, como lhe chama a Gazeta de França (*ibid.*, p. 727), e foi substituido por Jozé da Cunha Brochado que com o mesmo caracter passou a residir em França. Neste volume damos noticia de 39 officios d'este Ministro extrahidos da collecção d'elles que se acha no Real Archivo da Torre do Tombo. (*Vide* de p. 726 a 784.) Este Enviado chegou a Pariz em Julho d'este anno de 1695, e em 1699 succedeo ao Marquez de Cascáes.

por, porque Luiz XIV fez novas proposições de paz por intervenção da Suecia em 10 de Fevereiro do anno seguinte de 1697, proposições que forão apresentadas no Congresso que se reunio em Ryswick junto á Haya em 9 de Maio do mesmo anno (1).

Quasi pelo mesmo tempo o Abbade d'Estrées, Embaixador em Lisboa, pedio a Luiz XIV que o mandasse retirar (2). Foi-lhe concedida

---

(1) Sobre este Congresso consulte-se as seguintes obras:

1° Actes et Mémoires des Négociations de la paix de Ryswick, par Moetjens. Haya, 1707, 4 vol. in-12.

2° Mémoires pour servir à l'histoire des Négociations, depuis la paix de Ryswick jusqu'à celle d'Utrecht, par le Marquis de Torcy. Londres, 3 vol.

3° Mémoires politiques pour servir à la parfaite intelligence de l'histoire de la paix de Ryswick, par Dumont. Haya, 1700, 4 vol. in 12.

(2) Desgostou-se este Diplomata por não ter podido alcançar o negocio da nomeação do Juiz Conservador, e por não ter podido obter outros que lhe erão pessoaes, mas que elle considerava serem-lhe devidos como Embaixador, a pezar de serem contra as Leis do Reino, e não tendo querido dar o tratamento d'Alteza á Senhora D. Luiza, filha natural d'ElRei, e que este Monarca reconhecêra, o Duque de Cadaval e os outros Ministros o tratárão desde então com tal frialdade, que elle expedio o seu Secretario a Luiz XIV em 15 de Junho do mesmo anno de 1697, queixando-se d'isto (vol. XXIX da Corresp. de Portugal, Archivos cit., f. 181). O Monarca

licença, e teve a sua audiencia de despedida d'ElRei e da Rainha em 30 de Junho do mesmo anno (1), e foi nomeado em seu logar com o mesmo caracter d'Embaixador o Presidente Rouillé (2). Derão-se a este Diplomata duas instrucções, umas relativas aos objectos commerciaes, e outras concernentes aos objectos politicos. As primeiras forão passadas por M. de Pontchartrain, Ministro da Marinha, em 28 de Julho do dito anno de 1697 (3), e as

Francez, posto que precedentemente lhe tivesse ordenado que não désse o dito tratamento á nova Duqueza, determinou-lhe em despacho de 24 de Fevereiro que se abstivesse de dizer, que pedia a sua remoção se lhe não fizessem uma reparação publica, accrescentando que lhe não convinha fazer ameaças. (*Ibid.*) Por fim o dito Embaixador decidio-se a seguir o exemplo do Nuncio, dando o tratamento d'Alteza áquella Princeza (*Ibid.*), e em 26 de Março se estabeleceo um protocolo do ceremonial do que se obraria neste negocio, assentando-se que o Duque de Cadaval D. Luiz visitaria primeiro os Embaixadores antes que elles fizessem a visita á Senhora D. Luiza. (*Ibid.*)

(1) *Vide* p. 734 d'este vol. A correspondencia d'este Embaixador, comprehendendo os despachos de Luiz XIV e peças annexas, compõe-se de 357 documentos, os quaes versão pela maior parte sobre noticias da nossa Côrte, e da de Hespanha.

(2) *Vide* p. 733 d'este vol. A carta credencial d'este Embaixador é datada de 6 d'Agosto. (Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXII da Corresp. de Portugal.)

(3) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXI da Corresp.

segundas em 6 d'Agosto. Dizião estas que podendo apresentar-se circunstancias em que

---

de Portugal. Tem o titulo seguinte: « *Instruction pour le sieur Rouillé Marbeuf, Conseiller du Roi, Président au Grand Conseil de S. M., Ambassadeur extraordinaire en Portugal*, » f. 50. Principião estas dizendo, que existindo grande analogia entre a situação de Portugal e de suas colonias com a da navegação dos Francezes, principalmente na conjunctura actual da guerra que então havia, ElRei de França tinha tido por conveniente informar o dito Senhor Ronillé sobre o estado do commercio que seus vassallos havião feito anteriormente, do que elles então fazião, e das vantagens e auxilios que os mesmos podião tirar das colonias de Portugal, finalmente de tudo o que dizia respeito ao commercio dos Francezes com Portugal. Sem precisar a data, accrescenta que os Francezes das cidades maritimas do levante e poente da França fazião antigamente com Lisboa um commercio mais extenso do que nenhuma outra nação da Europa; que neste commercio empregavão um grande numero de navios exportando para Portugal um grande numero de mercadorias e manufacturas Francezas, a saber, pannos de seda e lã, fitas, rendas, fio d'ouro, e prata, chapéos de castor, e todos os generos de quincalharia, peixe salgado, legumes, aguardente, e papel, e importavão lãs, azeite, frutas, tàbaco, páo Brazil, marfim; e mercadorias das Indias de Portugal, e finalmente ouro e prata. Que este commercio tinha diminuido consideravelmente por varias causas, sendo a principal a Pragmatica publicada em 1686. Que os Francezes fazião ainda o commercio com a Madeira e com os Açores. A' vista d'isto recommendava-lhe que se informasse de tudo quanto podesse concorrer para melhorar o mesmo com-

muito importasse representar a ElRei de Portugal os seus verdadeiros interesses, S. M. Christianissima o havia escolhido a elle Rouillé para esse effeito. Recommendava-lhe que logo na sua primeira audiencia, entre outras expressões d'affecto que da parte d'ElRei de

mercio. Lembrava-lhe que exigisse o cumprimento do artigo do Tratado de Liga de 1667 relativo ao commercio. (*Este artigo tinha deixado de ser obrigatorio pelo facto da annulação do mesmo Tratado.*) Passava o Ministro a ordenar-lhe que representasse contra a Pragmatica, devendo obrar neste assumpto d'accordo com os Enviados d'Inglaterra e d'Hollanda, e no que respeitava á liberdade do commercio. Recommendava-lhe além d'isto, que pedisse que se concedesse aos Francezes um entreposto em Lisboa para as fazendas que elles necessitassem mandar para Hespanha, e que estando a França em guerra com aquella Potencia, não tinhão os corsarios Francezes um só porto para se refugiarem desde o Cabo Finisterræ até á Provença senão os portos de Portugal, pelo que lhe recommendava que houvesse de dar aos ditos corsarios toda a protecção; e passando depois a fallar do Brazil (alterando a verdade historica), diz que os Francezes tinhão antigamente possuido uma parte d'aquelle grande continente, e principalmente as ilhas situadas na embocadura do Amazonas; que os Portuguezes tinhão feito uma usurpação estabelecendo-se ao norte do dito Rio, contra cujo estabelecimento elle Embaixador devia representar aos nossos Ministros. Concluia, recommendando-lhe que renovasse as propostas para se celebrar entre Portugal e a França uma Liga commercial relativa ás nossas possessões na India que os Inglezes e Hollandezes nos havião tomado.

França dirigisse ao Monarca Portuguez, lhe declarasse que S. M. se interessava sempre na gloria, e prosperidade de Portugal, do mesmo modo que se interessára quando em outro tempo se tratára de sustentar os direitos legitimos da Casa de Bragança.

Com estas instrucções se entregou ao mesmo Embaixador uma carta autographa de Luiz XIV para a Rainha de Portugal, dizendo-se nestas, que o mesmo Monarca obrava assim posto que estivesse informado que os sentimentos d'esta Princeza fossem conformes com o que se devia esperar de uma irmã da Imperatriz, e da Rainha d'Hespanha, e determinava que elle Embaixador sem embargo d'isso expressasse áquella Princeza o muito que elle Rei de França por ella se interessava; recommendava-lhe igualmente que cumprimentasse a Rainha viuva d'Inglaterra, expressando-lhe o quanto elle Rei de França estava penhorado pelo interesse que ella tomava por elle. E' vindo ao ponto principal d'esta Embaixada, declaravão as mesmas instrucções que, segundo as informações que ElRei de França havia recebido, era natural que o estado de saúde d'ElRei Catholico e o

da Monarchia Hespanhola seria o assumpto sobre o qual mais lhe fallarião em Portugal; que devia elle Embaixador empregar todos os meios para penetrar quaes fossem as vistas d'ElRei D. Pedro a este respeito; accrescentando, que os Portuguezes se havião deixado persuadir pelos Castelhanos, que a maior desgraça que lhes podia acontecer seria a de vir a ter a França por vizinha; mas que elle Embaixador devia fazer vêr que o grande perigo para Portugal seria se o Imperador viesse a possuir tantos Estados submettendo a Monarchia Hespanhola. »

Luiz XIV que, desde o ministerio do Cardeal Mazarino, havia por todos os meios tentado estabelecer os seus direitos á successão d'Hespanha, objecto que o mesmo Monarca não abandonou desde a paz dos Pyrineos, neste anno o converteo, na paz de Ryswick, em uma esperança mais fundada, buscando adormecer a Europa sobre estes projectos, affectando grande moderação, abandonando quasi todas as conquistas que tinha feito; e conhecendo quanto lhe era conveniente impedir que Portugal viesse a unir-se ao Imperador para obstar á realização de seus planos, ordenou nova-

mente nestas instrucções a M. Rouillé que por modo algum nos fizesse a menor ameaça, mas ao mesmo tempo recommendava-lhe que lembrasse aos nossos Ministros que por muitas vezes se tinha offerecido á França ceder-lhe os Paizes Baixos, se ella quizesse abandonar Portugal; que poderia acontecer que os mesmos offerecimentos se renovassem, caso o Imperador viesse um dia a assenhorear-se da Hespanha.

E ao mesmo tempo accrescentava que deveria elle Embaixador empregar todos os meios para impedir que a Rainha trabalhasse no sentido da politica da Casa d'Austria. Que descobrisse quanto lhe fosse possivel as relações que existião entre a nossa Côrte e as d'Inglaterra e de Madrid, e que de tudo lhe desse conta a elle Rei. Finalmente que se informasse do estado dos negocios dos Portuguezes no Brazil, e nas Indias, do nosso commercio, e das mais particularidades concernentes a este objecto (1).

---

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXIII da Corresp. de Portugal, f. 1. Estas instrucções tem o titulo seguinte: « *Mémoire pour servir d'instruction au sieur Rouillé, Président*

Chegou a Lisboa este Embaixador de França em 2 de Setembro d'este mesmo anno de 1697 (1), e teve a sua audiencia no dia 30 d'Outubro. ElRei o acolheo com grande benevolencia, apezar de se ter mandado queixar a Luiz XIV pelo facto de ter ido a expedição de M. de Ferol ao Rio das Amazonas (2). Em consequencia do que se tratou entre as duas Côrtes uma longa negociação que veio a concluir-se pelo Tratado provisional de 4 de Março de 1700, de que adiante faremos menção (3).

---

du Grand Conseil, allant en Portugal en qualité d'Ambassadeur ordinaire de S. M. »

Além d'estas instrucções, trouxe o Embaixador duas Memorias sobre as cousas, e pessoas de Portugal, uma com o titulo: « *Memoria sobre o que havia a fazer em Portugal*, » e outra com o titulo seguinte: « *Mémoire donné à M. le Président Rouillé au mois de Juin 1697, par M. des Granges, ci-devant Consul de France à Lisbonne.* » (*Ibid.*)

(1) Archiv. cit., vol. XXXII da Corresp. de Portugal. Officios do Abbade d'Estrées de 14 de Setembro, e de M. Rouillé de 23 do mesmo mez.

(2) *Ibid.*, vol. XXXIII, f. 7.

(3) *Vide* as indicações que produzimos a respeito d'esta negociação a p. 748, 749, 751, 753, 755, 756, 757 e 758 d'este Tomo. Além dos documentos de que alli damos os extractos, publicaremos, na Secção relativa á America, muitos outros relativos a esta importante negociação.

Sem embargo porém d'este incidente, Luiz XIV fez comprehender Portugal nos Tratados de paz que no mesmo anno de 1697 celebrou em Ryswick, o que causou grande satisfação a ElRei D. Pedro (1). Continuou entretanto M. Rouillé a trabalhar por descobrir as intenções, e projectos da nossa Côrte, relativamente ao negocio da successão d'Hespanha (2), e a communicar com a maior exactidão a ElRei, seu amo, o estado militar de Portugal (3).

Começou o Embaixador por este tempo a

(1) Archiv. cit. Officio de M. Rouillé de 26 de Fevereiro de 1698, no qual participava a Luiz XIV que o Secretario d'Estado lhe tinha vindo participar que ElRei, seu amo, havia sabido com muita satisfação pelo seu Embaixador em Pariz que ElRei de França tinha comprehendido Portugal nos Tratados de paz que havia concluido. (*Ibid.*, vol. XXXI da Corresp. de Portugal.)

(2) O Embaixador communicava a Luiz XIV, em 11 de Março de 1698, que o negocio relativo á questão da successão d'Hespanha se tratava entre a Rainha de Portugal e a d'Hespanha sua irmã. (*Ibid.*, f. 41.) *Vide* p. 740 d'este Tomo, e nota 816.

(3) O estado do nosso exercito neste anno de 1698 era de 18,000 homens d'infantaria, e de 3,60 de cavallo. E a armada compunha-se de 6 navios de guerra de 60 a 80 peças, de 3 fragatas de 40, e 6 charruas armadas de 50 a 60 peças. (*Ibid.*)

negociação relativamente ao forte de Macapá, e mais territorios ao norte do Rio das Amazonas. Continuou a mesma no anno seguinte de 1699 até que, vindo os dous Governos a concertar-se, Luis XIV deo plenos-poderes em 25 d'Outubro a M. Rouillé para concluir e assignar o Tratado provisional de limites (1), e ElRei D. Pedro conferio os mesmos ao Duque de Cadaval, e aos outros Commissarios, em 21 de Novembro (2). Em virtude dos quaes se assignou o dito Tratado provisional em 4 de Março do anno seguinte de 1700 (3). Concluida esta negociação, entabolou immediatamente o Embaixador de

---

(1) Archiv. cit., vol. XXXII da Corresp. de Portugal, Suppl., f. 266. A negociação d'este Tratado compõe-se de um grando numero de Memorias e Officios dos quaes daremos noticia na Secção XXVII relativa á America.

(2) *Ibid.*

(3) Neste Tomo damos este Tratado a p. 758; e no mesmo damos igualmente os summarios da correspondencia de M. de Pontchartrain, Ministro da Marinha, com o Embaixador de França em Lisboa, que encontrámos nos Archivos do Ministerio da Marinha em Pariz (*Vide* de p. 735 a 761), relativos á negociação do Tratado e a objectos commerciaes. Os documentos relativos a este assumpto de que temos noticia podem formar um grosso volume.

França com a nossa Côrte outra de grave importancia, relativa á successão d'Hespanha. Lüiz XIV tinha celebrado com a Côrte de Londres em 13 de Março d'este anno, e em 25 do mesmo mez com a Hollanda, um segundo Tratado de repartição da Monarchia Hespanhola (1). Em 9 de Junho o mesmo Monarca mandou propôr a ElRei D. Pedro um projecto de Tratado d'alliança e de garantia relativo a este objecto (2), e em 15 de Julho expedio plenos-poderes ao Presidente

---

(1) *Vide* Dumont, Corps Diplom. Univ., T. VII.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXI da Corresp. de Portugal, Suppl., f. 337. *Vide* o que a respeito d'este Tratado se diz no importantissimo Manifesto d'ElRei D. Pedro II, que damos de p. 816 a 837 d'este Tomo.

O dito Tratado compunha-se de 8 artigos e 1 secreto, e como para melhor intelligencia d'esta negociação convém conhecer as transacções que a este respeito houverão com a Inglaterra, e com a Hollanda, assentámos em produzil-as nas Secções respectivas, pois no artigo 2° se estipulou que, no caso que o Archiduque, ou qualquer outro Principe ou Potencia que succedesse nos dominios Hespanhoes, declarasse a guerra a Portugal, a França, a Inglaterra e a Hollanda serião obrigadas a soccorrer o mesmo Reino de Portugal e suas conquistas com as tropas e navios estipulados no Tratado; e no artigo 3° se estipulou que se ElRei Carlos II fizesse a guerra a Portugal, este Reino seria soccorrido pelas Potencias acima nomeadas. »

Rouillé para o assignar. ElRei D. Pedro conferio igualmente plenos-poderes em Agosto ao Duque de Cadaval, Marquez d'Alegrete, Conde d'Alvor, e ao Secretario d'Estado, que havião sido nomeados Commissarios, os quaes assignárão o dito Tratado em 18 do dito mez (1), sendo este ratificado por Luiz XIV em 27 de Setembro (2). Este Tratado porèm ficou immediatamente annulado, em consequencia da aceitação que fez Luiz XIV do testamento d'ElRei Catholico Carlos II em favor do Duque d'Anjou (3). O Gabinete Por-

(1) Archivos dos Negocios Estrang. de França, vol. XXXV da Corresp. de Portugal, f. 26.

(2) *Ibid.*

(3) Luiz XIV participou a ElRei D. Pedro esta noticia em carta de 26 de Dezembro, protestando que este acontecimento não alterava em cousa alguma os desejos que sempre tinha manifestado pelos interesses de Portugal. (*Ibid.*) O Embaixador de França, já no mez de Novembro, havia feito esta participação á nossa Côrte. (*Ibid.*, f. 65.) *Vide* p. 766 e 767 d'este Tomo.

A Junta do Governo de Madrid mandou a Portugal dar parte a ElRei D. Pedro da morte de Carlos II pelo Cavalheiro de Malta, D. Pedro d'Avila de Gusmão (*ibid.*, Officio de 7 de Dezembro), munido de uma carta da Junta para ElRei, datada do 1º d'este mez. (*Ibid.*) Esta noticia vem suprir uma omissão no Tomo II d'esta nossa obra, p. 135, onde devia ter sido mencionada.

tuguez, a pezar de prever as consequencias que se devião seguir d'esta resolução do Monarca Francez, por se atear de novo a guerra, assentou em reconhecer immediatamente o novo Rei d'Hespanha (1); levando em vista com este passo continuar a manter a sua neutralidade, e por outra parte obter meios de se fazerem á Portugal condições vantajosas, se quizesse, ou fosse obrigado a mudar de politica.

Ficando neste Estado as nossas relações com a França, e com a Hespanha no fim do anno de 1700, Luiz XIV, logo no principio do que se lhe seguio de 1701, mandou propôr a ElRei de Portugal um novo Tratado de alliança. E para esse effeito expedio, em 24 de Janeiro, plenos-poderes a M. Rouillé, seu Embaixador em Lisboa (2). Principiárão as conferencias

---

(1) *Vide* p. 766 e 767 d'este Tomo. Luiz XIV agradeceo a ElRei D. Pedro, em carta de 3 de Janeiro de 1701, o que este Soberano lhe havia escripto ácerca da elevação ao throno d'Hespanha de Philippe V. (Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXV da Corresp. de Portugal.)

(2) Archiv. e vol. cit. Logo depois da aceitação do Testamento de Carlos II em favor do Duque d'Anjou, Luiz XIV mandou declarar a ElRei D. Pedro que ainda que o Tratado

em 14 de Março não só para o Tratado proposto por ElRei de França, mas tambem para o que se celebrou com Philippe V, para o qual o mesmo Embaixador de França recebeo plenos-poderes de Madrid, datados de 8 de Março (1). Na conferencia de 7 d'Abril apresentou o dito Embaixador o projecto do Tratado em 20 artigos. Forão estes, depois de mui renhidas discussões, emendados pelos Commissarios Portuguezes, bem como os do projecto do Tratado com Hespanha, e a final se assignou o dito Tratado de alliança com a França e de garantia do testamento de Carlos II aos 18 de Junho d'este anno (2), assignando-

dó alliança e de garantia de 18 d'Agosto tinha ficado sem effeito, queria d'alli em diante estreitar mais a sua amizade com o Soberano Portuguèz por meio de uma nova alliança. (*Ibid.*, Despacho do 5 de Dezembro de 1700, f. 71.)

(1) Archiv. e vol. cit., f. 102.

(2) *Ibid.* Este Tratado é em tudo conforme com o que se celebrou com Hespanha, e que démos no Tomo II d'esta nossa obra, p. 139 a 145, que o leitor deverá consultar para melhor comprehender esta celebre negociação. Devemos todavia accrescentar que no preambulo dos artigos secretos, se declarou « que parecêra conveniente que os artigos da nova alliança e garantia do testamento de Carlos II, no que respeitava á successão d'ElRei Catholico, Philippe V, e que tocava

se no mesmo dia o outro com Castella (1). Não teve porêm muita duração esta alliança entre

ás pretenções da Corôa de Portugal contra a Inglaterra e Hollanda, podendo dar motivos de queixas aos Inglezes e Hollandezes, e escandalizar estas duas Potencias no caso mesmo que não houvesse guerra, e que a paz continuasse, que era o fim principal d'esta alliança e garantia, e que podendo assim os ditos artigos servir d'obstaculo á paz, ou diminuir a boa intelligencia entre as Corôas de Portugal e d'Inglaterra, e os Estados Geraes, os Plenipotenciarios de França e de Portugal tiverão por conveniente que os ditos artigos ficassem secretos. (*Ibid.*)

Luiz XIV ratificou estes artigos em 4 de Julho, os quaes se achão insertos na dita ratificação, e no mesmo dia assignou a ratificação ostensiva da alliança com ElRei de Portugal. (*Ibid.*) E em 21 do mesmo mez escreveo o referido Monarca a ElRei D. Pedro louvando-o de ter feito a alliança, dizendo que daria isto a S. M. a gloria de contribuir para o socego da Europa. (*Ibid.*, f. 166.)

(1) *Vide* T. II d'esta nossa obra, p. 139. O Gabinete Castelhano não queria este Tratado, e custou muito aos Agentes Francezes em Madrid o vencer este negocio. O Marquez de Louville, escrevendo a M. de Torcy, dando-lhe conta de todas as discussões que a este respeito tinhão occorrido no Conselho d'Estado, referia com bastante graça que o Presidente se havia opposto com todas as suas forças, e que ElRei (Philippe V) lhe havia contado que o dito Presidente lhe tinha dito em particular as razões por que no Conselho se havia opposto ao Tratado, e que não queria dizer nem ao Conselho nem ao Enviado de França; « et là-dessus (accrescenta o

Portugal e as duas Côrtes, como mostraremos mais circunstanciadamente em outro logar, entretanto conseguio o nosso Gabinete continuar ainda a manter a neutralidade por algum tempo, a tal ponto que Luiz XIV, e o novo Rei d'Hespanha, por uma parte, buscavão todos os meios para conservar Portugal nos sèus interesses, em quanto, por outra, o Imperador, a Inglaterra e a Hollanda, empregavão igualmente todos os meios para attrairem

» Marquez de Louville) mettant la main sur son cœur, après
» avoir fait une belle protestation par sa croix de Saint-Jean,
» il avait ajouté : « Sire, c'est que le Portugal est a vous,
» comme ma calotte est à moi. » Et, pour rendre la chose plus
» sensible, il avait ôté sa calotte. Après son départ, j'ai été
» trouver le Roi, et, n'ayant point de calotte à ôter, j'ai tâché
» de la remplacer par vos raisons, qui eurent bientôt produit
» leur effet sur l'esprit du Roi. Le Conseil d'en haut s'est
» assemblé, les adversaires du Traité ont parlé contre, notre
» petit Roi a pris le Traité et l'a signé sans souffler le mot.
» Il m'a dit que le Président avait pensé s'évanouir de l'aven-
» ture. Saint-Esteban voulait qu'on écrivît sur-le-champ à
» l'Ambassadeur de Portugal pour l'échange des ratifications;
» mais le Président ayant crié : « *répit!* » la querelle s'est enga-
» gée entre eux, quoiqu'ils soient intimes. « Où trouverez-vous
» les millions d'écus qu'il faut donner? » disait le Président.
« Et où trouverez-vous de quoi faire la guerre au Portugal? »
» lui a répondu Saint-Esteban. »

(Mémoires secrets de Louville, T. I, p. 165 e seg.)

ElRei D. Pedro aos seus interesses e alliança, sendo Portugal nesta epoca de tal peso na balança dos interesses politicos da Europa, que o Papa expedio um breve a ElRei D. Pedro que o Nuncio apresentou em audiencia, para esse effeito expressamente concedida, no qual Sua Santidade pedia ao Monarca Portuguez que empregasse a sua influencia e os seus bons officios junto de Luiz XIV, e do Imperador, para a conservação da paz (1).

---

(1) Sobre este negocio, *vide* Secção XVII *das Relações entre Portugal e à Curia de Roma;* e Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXV da Corresp. de Portugal, f. 97. ElRei D. Pedro escreveo a Luiz XIV, em 11 de Maio d'este anno de 1701, sobre este assumpto, e nesta carta que existe original, no vol. XXXVII da Corresp. de Portugal, Supplem., f. 38 dos Archivos dos Negocios Estrang., se encontrão as considerações seguintes: ElRei D. Pedro, depois dos comprimentos do estilo, accrescentava : « Como no presente estado de toda a Europa a » guerra que se teme lhe ameaça uma grande ruina nascida » d'aquelles damnos que sempre da guerra forão os mais » certos effeitos, perdendo-se o commum socego e tranquil- » lidade, que é uma das maiores felicidades que Deos dá aos » Reinos, porque a guerra ainda com bons successos sempre » he castigo; e sendo estes incertos e duvidosos, porque as » victorias, mais que das disposições dos homens, dependem da » poderosa mão de Deos que he o Senhor dos exercitos, não » posso deixar de desejar que Vossa Magestade se incline á » conservação da paz, que sempre nella se conseguem mais

Não pôde esta conservar-se não só pelo facto de haver Luiz XIV quasi incorporado a Monarchia Hespanhola á França, fazendo subir ao throno seu neto, e governando aquelles Estados como se fossem seus, mas tambem por ter reconhecido o filho de Jacques II, na qualidade de Rei d'Inglaterra, quando alias havia reconhecido pelo Tratado de Ryswick Guilherme III d'Orange (1). Este ultimo Soberano mandou logo ordem ao Conde de Manchester, seu Embaixador em Pariz, de se retirar, e o Parlamento d'Inglaterra fez assignar a todos os seus membros um novo reconhecimento do mesmo Rei Guilherme, tendo

---

» seguras felicidades que na guerra ainda quando é bem » succedida... »

Luiz XIV respondeo a esta carta em 2 de Maio empregando as expressões mais affectuosas, e manifestando a ElRei que os seus desejos erão os mesmos. (*Ibid.*, f. 43.)

(1) *Vide* p. 772, 773 e 776 d'este Tomo, e nota 883. M. Rouillé, Embaixador de França, communicou a noticia do reconhecimento do Cavalheiro de S. Jorge a ElRei D. Pedro em 20 d'Outubro. (Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXV da Corresp. de Portugal, f. 215.)

Na Secção XIX, das Relações com Inglaterra, daremos todas as transacções que a este respeito se passárão entre o Enviado Britannico em Lisboa, e o nosso Gabinete.

o acto imprudente de Luiz XIV, dado assim á guerra da Inglaterra contra a França um carácter nacional. E com effeito, em 4 de Maio do anno seguinte de 1702, a Rainha Anna, que havia succedido a Guilherme III, declarou a guerra a Luiz XIV, motivando-a « no Tratado d'alliança concluido entre o seu predecessor, o Imperador Leopoldo e a Hollanda, para conservar a liberdade e o equilibrio da Europa, e abater o exorbitante poder da França que se havia empossado de uma grande parte dos Estados da Corôa d'Hespanha. » Em 8 do mesmo mez os Estados Geraes da Hollanda declarárão igualmente a guerra á França, e em 15 o Imperador declarou tambem a guerra a Luiz XIV.

Na presença d'estas difficultosissimas circumstancias, continuou o nosso Gabinete a fazer todos os esforços para manter a neutralidade; mas os receios do perigo que por uma parte este estado inspirava em a Nação, e pela outra a estagnação do commercio davão causa a grandes descontentamentos de que resultou augmentar-se todos os dias o numero dos inimigos da Liga que

se tinha feito com a França (1). Estas difficuldades crescêrão ainda mais com a resolução tomada pelo Gabinete Britannico, o qual apenas declarou a guerra a Luiz XIV, mandou logo a Lisboa em missão extraordinaria o Chanceller d'Irlanda o Cavalheiro Methwen, pai do Enviado do mesmo nome, que residia em Portugal (2), o qual propoz a ElRei D. Pedro, em nome do seu Governo, bem como do de Hollanda, que se Portugal se quizesse declarar em favor d'estas Potencias, de lhe darem o numero de navios que o mesmo Monarca pedisse, 20,000 homens de tropas, e alèm d'isso de garantirem as conquistas que as armas Portuguezas podessem fazer aos

(1) M. Rouillé, Embaixador de França, escrevia a Luiz XIV, dizendo-lhe que se tinhão afixado nas ruas de Lisboa muitos versos satyricos contra a alliança Franceza. (Archiv. cit., vol. XXXVIII da Corresp. de Portugal, f. 139.) Em outro officio dizia elle d'ElRei D. Pedro: « Le Roi est plein de bonne vo» lonté, voudrait être ferme dès le premier pas; mais il le » voudrait; il ne le peut être *sans beaucoup hasarder*. Cette » Cour (accrescentava elle) s'est engagée dans l'espérance que » son union avec la France et l'Espagne empêcherait la guerre; » à présent les choses paraissent tourner autrement. » (*Ibid.*)

(2) *Ibid.*, Officios de 9 de Maio e de 10 de Julho de 1702.

os Hespanhoes, finalmente de nos auxiliar em qualquer tempo, e em todas as circumstancias em que fossemos atacados pela França ou pela Hespanha, e de darem por saldadas as reclamações pecuniarias, e outras que a Inglaterra e a Hollanda tinhão contra Portugal (1).

O nosso Gabinete, querendo continuar a manter a neutralidade, não acceitou immediatamente estas propostas, e posto que tivesse já um exercito consideravel e uma forte esquadra, buscou todavia forçar Luiz XIV a não cumprir a parte principal do Tratado de Liga, prevendo que seria mui difficultoso, senão impossivel, ao mesmo Monarca conceder os soccorros que delle reclamava, e dar assim o Tratado por não cumprido, ficando desembaraçado para acceitar as propostas dos alliados.

Com este proposito exigio ElRei D. Pedro, em Junho do mesmo anno de 1702, que se mandassem para Portugal 15 navios de linha commandados por um Official Francez, que deveria ficar debaixo das ordens do Almirante

(1) *Vide* Secção XIV das nossas Relações com Inglaterra.

Portuguez, e além d'isso 8 fragatas para a defeza das nossas colonias nas Indias, 100 peças d'artelharia, e grande numero de munições, e no caso que os alliados declarassem a guerra a Portugal, Luiz XIV lhe forneceria por terra todos os soccorros, e auxilios, de que o mesmo Reino carecesse (1).

E tendo-se verificado a previsão do nosso Gabinete, o Ministro de Portugal em Pariz teve ordem de representar contra a lentidão com que se procedia em França no negocio dos soccorros, no que o Ministro Francez foi obrigado a confessar que tinhão os ditos soccorros sido retardados pela impossibilidade em que ElRei Christianissimo se havia achado para os mandar pôr á disposição d'ElRei de Portugal; reconhecendo M. de Torcy que ElRei D. Pedro tinha razão de se queixar, e acabou por propôr, que por então se não fechassem os portos de Portugal aos Inglezes e Hollandezes, e permanecesse neutral durante a guerra, até que ElRei de França se achasse em estado de lhe enviar os ditos soccorros.

(1) Archiv. e vol. cit. *Vide* p. 777 d'este Tomo.

Sendo esta proposta uma violação do Tratado de Liga, assentou com previdente acêrto o nosso Enviado José da Cunha Brochado de não dissimular ao Ministro Francez os grandes inconvenientes da mesma proposta, e declarou ao mesmo Ministro que ElRei de França devia desde logo prever as consequencias d'ella (1).

Não tardárão estas a verificar-se, pois apenas a esquadra dos alliados appareceo na costa de Portugal, em Setembro do dito anno de 1702, ElRei D. Pedro mandou declarar ao Embaixador de França que não tendo esta Potencia cumprido o Tratado de Liga e Alliança, não podia tratar os alliados senão como amigos (2). Sem embargo d'isto continuou o nosso Gabinete a manter-se neutral, mas a Inglaterra, para levar ElRei D. Pedro a romper a Liga, enviou de novo a Lisboa M. Methwen, o qual pedio ao mesmo Monarca faculdade para entrar em negociação com os seus Ministros, afim de se

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXVIII da Corresp. de Portugal. Officio de Brochado de 25 de Julho de 1702.

(2) *Vide* p. 782 d'este Tomo.

regularem as condições de um Tratado em que se estabelecesse solidamente a neutralidade de Portugal, pela qual S. M. se havia declarado, accrescentando o mesmo Enviado, que as ordens que tinha recebido do seu Governo o autorisavão a convir em tudo quanto fosse agradavel a S. M. Portugueza, accrescentando que o Ministro de Hollanda tinha recebido as mesmas ordens (1).

O Embaixador, vendo as cousas neste estado, informou a Luiz XIV, em 24 d'Outubro, que devia considerar a Liga acabada (2); entretanto o Enviado Inglez não pôde conseguir que se fizesse o Tratado que propunha.

Neste estado ficárão as cousas no fim do anno de 1702. No que se lhe seguio de 1703, differentes contestações com a Côrte de Madrid, a emigração para Portugal do Condestavel de Castella, e outras particularidades que relatamos neste volume (3), concorrêrão para

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XXXIX da Corresp. de Portugal, f. 254. D'esta negociação trataremos mais d'espaço na Secção XIX das nossas Relações com Inglaterra.

(2) Archiv. e vol. cit. f. 316.

(3) *Vide* de p. 785 a 803. Em 22 de Maio de 1703 escrevia

apressar a mudança de politica do nosso Gabinete, vindo por fim ElRei D. Pedro a entrar na grande alliança, concluindo e assignando em 16 de Maio d'este anno o Tratado com os alliados, sendo Commissarios, por parte de Portugal, o Duque de Cadaval, o Conde d'Alvor, Roque Monteiro Paim, e José de Faria, e do Imperador o Conde de Waldstein, por parte de S. M. B. M. Methwen, e pela Hollanda M. de Schonenberg (1). Como ElRei de Portugal não era obrigado a declarar-se até á chegada do Archiduque a Hespanha, ficou por então secreto este Tratado, mas não deixárão de se espalhar alguns boatos de que havia sido assignado, e M. Rouillé, Embaixador de França, veio a desconfiar da existencia do dito Tratado por um acontecimento assaz curioso. Um Francez lhe veio assegurar ter visto um bocado de papel dentro de um almanach no quarto que habitára o Embaixador do Im-

---

o Embaixador a Luiz XIV que o maior risco que corria a alliança provinha dos continuados motivos de queixa que a Hespanha dava a Portugal. (Archiv. e vol. cit.)

(1) Damos este Tratado e as negociações que o precedêrão nas duas Secções XIX das nossas Relações com Inglaterra, e XXIV com o Imperio.

perador o Conde de Waldstein, no qual lêra as seguintes palavras : « ElRei de Portugal » D. Pedro assignou a 16 de Maio de 1703 uma » Liga com o Imperador, com a Inglaterra e » com a Hollanda, com uma estipulação con- » cernente ao casamento do Principe do Brasil » com uma das Archiduquezas (1). »

O Embaixador quiz partir para França immediatamente, mas tendo-lhe ElRei segurado que continuaria a conservar-se neutro, assentou em pôr tudo em obra para impedir que a nossa Côrte ratificasse o Tratado no caso que se tivesse assignado (2); e tendo pedido uma audiencia immediata a ElRei sobre este assumpto, o mesmo Monarca lh'a concedeo logo, e nesta se expressou em termos mui affectuosos para com a pessoa de Luiz XIV, accrescentando que era o mesmo

(1) Archiv. cit., vol. XXXIX da Corresp. de Portugal. Officio de 29 de Maio de 1703.

(2) Ainda em 19 de Junho seguinte o Embaixador não tinha a certeza da assignatura do Tratado, e julgava que apenas havia um projecto, mas já em officio de 25 do mesmo escrevia, dizendo que segundo as noticias d'Inglaterra constava que, em Londres, se tinhão feitos grandes regozijos por se ter concluido o Tratado com Portugal. (*Ibid.*, f. 159.)

que sempre fôra para com a França, mas que não podia seguir a mesma politica para com a Hespanha.

Estando as cousas neste estado, assentou Luiz XIV em fazer ainda novas tentativas para levar ElRei de Portugal a entrar de novo nos interesses da França, e como o Presidente Rouillé já havia muito que tinha tido a sua audiencia solemne de despedida (1), nomeou

(1) *Vide* p. 793 d'este Tomo. A correspondencia d'esto Embaixador dos 6 annos que residio em Lisboa, contem 1,080 documentos, comprehendendo não só toda a sua correspondencia com Luiz XIV, e com M. de Torcy, com os diversos commandantes Francezes, mas muito principalmente entre elle e M. de Pontchartrain, Ministro da Marinha; mas uma grande parte d'este numero acima citado comprehende tambem os duplicados, folhas de despezas, etc., e o vol. XXXVII supplementar encerra não só os mesmos despachos originaes que o Ministro da Marinha dirigio ao dito Embaixador, mas tambem as cartas do Secretario d'Estado Hespanhol D. José Peres da Puente para a negociação do Tratado de 18 de Junho de 1701, e além d'isso pareceres sobre o Tratado de Liga; finalmente em o numero que acima indicámos comprehende não só as minutas dos despachos de Luiz XIV, mas tambem todos os originaes que lhe forão dirigidos, circumstancia que parece mostrar que o dito Embaixador restituira ao Ministerio todos os papeis diplomaticos que tinha em seu poder quando regressou para França.

As notas e cartas do Duque de Cadaval, e do Secretario

o mesmo Monarca Francez para o substituir com o mesmo caracter, o Marquez de Châteauneuf. Passárão-se instrucções a este Embaixador em 2 de Junho do dito anno de 1703 (1). Principiavão estas, dizendo: que depois da conclusão da paz entre os Portuguezes e Hespanhoes, o principal cuidado d'ElRei de Portugal tinha sido o de conservar o descanço de que o Reino gozava depois da guerra que tinha sustentado para se subtrahir ao dominio Hespanhol; e que o Monarca Portuguez preferindo a conservação da tranquillidade ás vantagens que podia colher se tivesse atacado a Hespanha na epoca em que a fraqueza d'aquella Corôa lhe não permittia oppor-se ás entreprezas que ElRei de Portugal quizesse contra ella tentar, e não tendo por

---

d'Estado Mendo de Foyos Pereira, todas em original, bem como varias outras do Marquez de Cascáes, e de Cunha Brochado, se encontrão conjunctamente nos volumes da Missão d'este Embaixador.

(1) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XLI da Corresp. de Portugal, f. 1. Estas instrucções tem o titulo seguinte: « *Mémoire du Roi pour servir d'instruction au sieur Castagnères, Marquis de Châteauneuf, allant par ordre du Roi à Lisbonne en qualité d'Ambassadeur de S. M.* »

aquelle systema de politica tomado parte nas ultimas guerras em que a Europa tinha estado empenhada, havia o mesmo Soberano feito por isto assaz conhecer que não abandonaria jamais o systema de neutralidade que o mesmo Rei tinha sempre considerado como o mais util aos interesses de seus Estados. Que todavia depois da paz de Ryswick ElRei D. Pedro havia tido por conveniente acceitar as propostas que ElRei de França lhe fizera, de concerto com a Inglaterra e com a Hollanda, de acceder ao Tratado da repartição d'Hespanha, ao que ElRei de Portugal annuira, com a condição porèm que o Tratado que elle assignasse seria ratificado por ElRei d'Inglaterra, e pelos EE. GG. d'Hollanda, e que posto que estas Potencias assim o tivessem promettido, vierão por fim a recusar-se, e pretendèrão substituir á ratificação pedida por ElRei de Portugal varios actos que não agradárão a este Principe (1); mas tendo a experiencia

(1) O que deixámos escripto em outra parte d'esta introducção mostra quaes forão os motivos que obrigárão os alliados a negar-se depois a uma nova ratificação do Tratado da repartição. Em a Secção XIX d'esta nossa obra mostraremos cir-

provado ao mesmo Principe que ElRei de França tinha por elle uma verdadeira affeição, assentára em tratar sómente com S. M. Christianissima, e se decidira a assignar um novo Tratado com o mesmo Monarca; mas que tendo fallecido ElRei d'Hespanha logo depois de concluido o mesmo, fôra necessario fazer um novo Tratado de garantia, que se assignou em Junho de 1701, cujas principaes condições erão tratar como inimigas de Portugal as Potencias inimigas da França e da Hespanha; mas que os inimigos da França vendo-se impossibilitados de entrar nos portos de Portugal previrão todos os prejuizos que isto lhes causaria, tirando-lhes os meios de atacarem a Hespanha, e virão por outra parte com tal medida o seu commercio arruinado; e como para a Inglaterra e para a Hollanda não podia haver golpe que mais sensivel lhes fosse, resolvêrão estas Potencias pôr tudo em obra para romper os ajustes que ElRei de Portugal havia contrahido com a França e com a Hespanha.» Declarava-se-lhe que ElRei

---

cumstanciadamente as razões que teve a Inglaterra para obrar assim.

de França considerava ElRei de Portugal sempre obrigado ás condições do Tratado d'alliança, e depois de referirem o objecto da missão do Cavalheiro Methwen, de que já em outra parte tratámos, indicava-se a M. de Châteauneuf que ElRei de França o autorisava para ajustar com Portugal um Tratado de neutralidade.

Em quanto nas precedentes negociações e em todas as instrucções passadas aos diversos Embaixadores se vio a invariavel politica de Luiz XIV de nos levar a uma lucta continuada com a Hespanha, nestas se nota uma mudança completa de politica em consequencia de ter conseguido fazer sentar seu neto no throno d'aquella Monarchia. Recommendava-se pois mui especialmente ao Embaixador que empregasse todos os meios para diminuir a antipathia dos Portuguezes contra os Hespanhoes, para que esta não perturbasse o principio do reinado d'ElRei Catholico. Ordenava-se ao mesmo Embaixador que passasse por Madrid, e que alli se concertasse sobre este objecto com o Cardeal d'Estrées, Embaixador de França naquella Côrte, devendo depois assegurar a ElRei de Portugal

que ElRei d'Hespanha manteria a tranquillidade nas fronteiras. Ordenava-se-lhe alèm d'isso que pedisse a ElRei logo depois da sua chegada a Lisboa audiencia, na qual devia declarar a S. M. que a ordem mais positiva que tinha recebido era a de empregar todos os meios de lhe agradar, executando as suas ordens, no que mais que em outra alguma cousa poderia agradar a ElRei, seu amo.

Indicava-se-lhe depois que o principal ou antes o unico objeeto da sua missão era o de empregar todos os meios para conservar ElRei de Portugal na resolução que este Soberano pareeia ter tomado de eonservar uma exacta neutralidade durante a guerra, visto que seus povos havião claramente manifestado o desejo de vêr a tranquillidade do Reino mantida e o commereio restabelecido pela mesma neutralidade.

E como os alliados trabalhavão por inspirar receios no animo d'ElRei de Portugal do poder da Hespanha e da França reunidas, deveria elle Embaixador propôr, para dissipar aquelles receios, um Tratado d'alliança defensiva entre a Françа, Hespanha e Portugal, e de se garantir reciprocamente a execução

d'elle, para o que se lhe conferia o mesmo poder, que se tinha dado ao Presidente Rouillé.

Autorisavão-no as mesmas instrucções a negociar o casamento do Principe do Brasil com uma Princeza da Familia Real de França.

Chegou o dito Embaixador, Marquez de Châteauneuf, em 3 de Setembro do mesmo anno de 1703 (1), e teve audiencia particular d'ElRei no dia 13. Depois d'ella pedio que lhe nomeassem conferentes. Para este effeito escolheo ElRei o Duque de Cadaval, apezar do mesmo Monarca ter declarado que estava determinado a executar os ajustes que tinha contrahido com os alliados, e se ter recusado a ouvir as propostas que o dito Embaixador lhe queria fazer do Tratado de neutralidade. E com effeito nas conferencias que teve com o Duque, este Ministro lhe declarou, que a guerra contra a Hespanha começaria desde o momento em que o Archiduque chegasse a

(1) Archiv. e vol. cit., f. 96. Este Diplomata achou as nossas praças d'Elvas, e d'Estremoz, muito melhor fortificadas do que a de Badajoz. A data que o Mercurio historico fixa á chegada d'este Embaixador é posterior de 3 dias ao em que elle chegou. (*Vide* p. 803 d'este Tomo.)

Lisboa (1); em consequencia do que M. de Châteauneuf não occultou a ElRei, seu amo, que via uma tal inclinação em Portugal para entrar em campanha contra a Hespanha, que julgava a guerra inevitavel (2). Luiz XIV, logo que recebeo estas communicações mandou ordem ao mesmo Embaixador em 17 de Novembro, de pedir a sua audiencia de despedida e de se retirar logo que chegasse o Archiduque, e que ElRei de Portugal o reconhecesse como Rei d'Hespanha (3).

(1) Archiv. cit., vol. XL da Corresp. de Portugal. Officio de 25 de Setembro de 1703.

(2) Em officio de 23 d'Outubro, informando o mesmo Diplomata a ElRei, seu amo, de ter ElRei D. Pedro ratificado o Tratado com Inglaterra, accreacentava que se não cuidava em outra cousa em Portugal senão em preparativos de guerra. (*Ibid.*, f. 229.)

(3) *Ibid.*, f. 311. O Enviado d'Hespanha Marquez de Capicelatro partio de Lisboa no dia 21 de Novembro. M. de Châteauneuf escrevia a Luiz XIV em 27, dizendo-lhe que a nossa Côrte tinha tido para com o dito Enviado um procedimento mui nobre e cavalheiro. Sobre o dito Enviado Hespanhol, *vide* Tomo II d'esta obra, p. 145, 169 e seg. Em 18 de Dezembro do mesmo anno de 1703 participava o Embaixador que os Enviados de Portugal, e Hespanha, tinhão sido trocados na fronteira no dia 13. (*Ibid.*, vol. XLII da Corresp. de Portugal, f. 360.) *Vide* igualmente neste Tomo o que se diz a p. 809 na

Em consequencia d'estas ordens pedio M. de Châteauneuf uma audiencia d'ElRei, e nesta exprimio elle a este soberano o sentimento que tinha que ElRei d'Hespanha não tivesse julgado a proposito fazer um armisticio até á chegada do Archiduque, ao que ElRei D. Pedro respondeo: « que aquelle principe teria obrado melhor se tivesse esperado pelos conselhos, e pelas resoluções de Luis XIV, antes do que resolver-se por si mesmo, dando principio á guerra, porque em quanto se não desembainhava a espada, podião sobrevir incidentes de natureza tal que poderião fazer serenar as maiores differenças, mas que o negocio seria irremediavel depois dos primeiros actos d'hostilidade. » E como o Embaixador apertasse ElRei com grande numero d'argumentos e razões tendentes a demonstrar os perigos que correria Portugal de se empenhar em tal conflicto, o mesmo Monarca, depois de lhe redarguir com outras razões de muita ponderação, concluio dizendo-lhe, que o unico motivo que o tinha feito obrar por tal modo,

---

data de 28 de Novembro. O Enviado de Portugal em Madrid era Diego de Mendonça Côrte Real.

fórao receio do grande poder da união das duas corôas (de França e Hespanha) facto este que faria armar contra ellas toda a Europa, para conseguir um desmembramento da Monarchia Hespanhola; accrescentando, que via perfeitamente que este resultado só em muitos annos se poderia conseguir, mas que a guerra duraria até que se pozessem limites ao poder das duas Corôas (1). »O Embaixador relatando a ElRei, seu amo, esta curiosa conferencia, dizia que ElRei D. Pedro havia sempre misturado durante o seu discurso expressões de grande affecto para com o mesmo Monarcà francez (2). Concluio o Embaixador declarando a ElRei D. Pedro que não poderia contar com a continuação da amizade d'ElRei, seu amo, logo que recebesse o Archiduque (3).

Tal foi o estado em que ficárão as nossas

---

(1) *Vide* o documento que produzimos a p. 148 do tomo II d'esta obra.

(2) Archiv. dos Negocios Estrangeiros, vol. XLI da Corresp. de Portugal, f. 346.

(3) Em Officio de 11 de Dezembro do dito anno de 1703 o Embaixador participou a Luiz XIV que tinha communicado á nossa Corte que ElRei, seu amo, ia mandar tropas a ElRei d'Hespanha. (*Ibid.*, vol. XLIII da Corresp. de Portugal, f. 32.)

negociações com a França no fim do anno de 1703 (1).

Em Janeiro do anno seguinte de 1704, tratou M. de Châteauneuf de empenhar o Nuncio no negocio de fazer voltar ElRei D. Pedro á alliança da França, mas esta negociação tambem não teve resultado algum, não só porque ElRei, posto que désse frequentes audiencias ao Embaixador d'Inglaterra e a M. de Schonemberg, recusou-se a receber o Nuncio, sob o pretexto do incommodo de saude que então experimentava (2),

(1) No vol. XLII da Corresp. de Portugal, nos mesmos Archivos dos Negocios Estrangeiros, encontrámos tres documentos mui interessantes sobre o estado dos negocios de Portugal nesta epoca, a saber: 1º *Mémoire touchant les affaires de Portugal au commencement de 1703 (ibid., f. 374)*, composto por M. Rouillé, e mandado ao Secretario d'Estado, marquez de Torcy. 2º Do mesmo Embaixador, com o titulo: « *Mémoire de mon ambassade en Portugal.* Tem 140 paginas em fol. Consiste em uma deducção muito bem feita de tudo quanto se tratou durante a sua Embaixada, tirada dos seus officios dirigidos a Luiz XIV. Pelo que respeita á biographia dos nossos homens d'estado d'aquella epoca, parece ser da maior imparcialidade, assemelhando-se ás que em tempos posteriores escrevêrão vario Ministros Britanicos residentes em a nossa Corte, como mostraremos em a secção XIX, que encerra as nossas relações com Inglaterra.

(2) Archiv. dos Negocios Estrang., vol. XLIII da Corresp. de

mas tambem porque Luiz XIV significou áquelle Embaixador que não convinha que elle encarregasse o Nuncio de fazer propostas a ElRei de Portugal (1).

Comtudo M. de Châteauneuf tendo recebido ordens d'ElRei, seu amo, para fazer novas aberturas ao nosso Gabinete (2), communicou ao Secretario d'Estado, em observancia d'ellas, que ElRei de França ainda queria interpôr os seus bons officios com ElRei d'Hespanha para procurar a paz entre o mesmo Soberano e o de Portugal; e como, na conferencia que sobre este negocio teve com o Secretario d'Estado, discorresse largamente sobre os perigos a que se expunha Portugal, e soltasse algumas palavras que parecião de ameaça, o Ministro Portuguez lhe replicou que as

---

Portugal, f. 64. Officio de 8 de Janeiro de 1704. Nesta mesma data encontrámos um papel de que publicaremos alguns extractos na Secção XXIV, que tem o titulo seguinte: « *Raisons qui doivent obliger le Roi de Portugal d'entrer dans un Traité particulier avec la France et l'Espagne.* » (*Ibid.*, f. 102.)

(1) *Ibid.*

(2) *Ibid.* Officio de 29 de Janeiro de 1704, vol. cit., f. 128. O despacho de Luiz XIV, em que deo as ordens de que tratámos no texto, é datado de 23 de Dezembro do anno precedente.

ameaças não tinhão nenhum poder no animo dos Portuguezes, que era uma nação que, quando a levavão ao extremo, commettia erros que pagava com a vida, sacrificando-se de boa vontade; o que alias passava em proverbio entre os mesmos Portuguezes.

O Embaixador não deixou de responder ao mesmo Ministro, dizendo-lhe que, o que elle chamava ameaças, erão conselhos e avisos sobre as cousas que podião acontecer; que erão dados antes que as tropas Francezas entrassem em Hespanha, em quanto ao Duque de Saboia não se lhe tinha deixado senão vinte e quatro horas para se decidir. Achando-se estes graves negocios neste estado, um triste acontecimento veio dar alguma esperança ao Embaixador de França de poder alcançar que ElRei D. Pedro se separasse da grande alliança; e foi este o do fallecimento da Senhora Infanta D. Theresa, em 16 de Fevereiro, que estava ajustada com o Archiduque (1); mas bem depressa se desenganou

(1) Archiv. e vol. cit., f. 180. Officio de 18 de Fevereiro. ElRei D. Pedro ficou inconsolavel com a morte da Princeza sua filha, e lamentando-se com o Arcebispo de Braga lhe disse

que este acontecimento não alterava em cousa alguma a politica do nosso Gabinete, e tendo chegado a Lisboa em 7 de Março seguinte o Archiduque (1), e avendo sido tratado como Rei d'Hespanha, M. de Châteauneuf escreveo ao Secretario d'Estado, communicando-lhe que tinha ordem para se retirar, e lhe pedio a audiencia de despedida d'ElRei, a qual lhe foi immediatamente concedida, recebendo-o cercado de uma numerosa Côrte, e não só lhe dirigio os cumprimentos mais affectuosos, mas até lhe fez os maiores elogios pela conducta que tinha tido durante a sua residencia em Portugal (2).

---

que Deos o mortificava em tudo oppondo-se a todos os seus planos e designios. (*Ibid.*) Luiz XIV, apenas soube d'este acontecimento, escreveo ao seu Embaixador em 19 de Março, dizendo-lhe que a morte da Princeza rompia uma das principaes condições da Liga d'ElRei D. Pedro com os inimigos d'elle Rei de França. (*Ibid.*, f. 188.)

(1) Archiv. e vol. cit. Officio de 15 de Março de M. de Châteauneuf, escripto já de Badajoz.

(2) ElRei D. Pedro escreveo de seu proprio punho a Luiz XIV em 8 de Março, fazendo os maiores elogios ao Embaixador e dirigindo áquelle Monarca expressões de grande affecto (*ibid*). A correspondencia d'este Embaixador encerra 145 documentos, comprehendendo os despachos de Luiz XIV, e

Luiz XIV, sem embargo da retirada do seu Embaixador da Côrte de Lisboa, não só mandou facilitar todos os meios para a partida do nosso Enviado na Côrte de França (1), mas até em 16 d'Abril escreveo a ElRei D. Pedro elogiando o mesmo enviado (2). Assim terminou esta serie d'Embaixadas, de negociações, e de tratados com Portugal, obra prima da politica de Luiz XIV, cujas transacções provão pelo modo mais evidente o muito em que aquelle grande Monarca tinha a alliança de Portugal, já para triumphar d'Hespanha e sopeál-a, e enfraquecer o grande poder da Casa d'Austria, já para segurar seu neto no throno d'aquella Monarchia contra as forças reunidas da grande Alliança. Não sendo menos digno da

---

os dirigidos pelo mesmo Diplomata aos Ministros dos Negocios Estrangeiros, e da Marinha, e aos nossos Ministros, e suas respostas e peças annexas. Quasi todos os seus officios versão sobre os preparativos militares e noticias relativas ao Almirante de Castella, e a seus partidarios, e do Archiduque. O que deixamos dito acima mostra quão mal informados estavão os redactores do Mercurio historico e os AA. Inglezes da Historia de Portugal, dizendo que ElRei mandára sahir o Embaixador em 24 horas.

(1) *Ibid.* Desp. de 6 d'Abril.

(2) *Ibid.*

profunda meditação do homem d'Estado e do publicista o facto de ser a alliança de Portugal pela sua posição geographica disputada pelas maiores nações da Europa, como a França, o Imperio, a Inglaterra, a Hespanha e a Hollanda.

Depois da partida do Embaixador de França, M. de Châteauneuf, publicou ElRei D. Pedro, em Maio do mesmo anno de 1704, o famoso Manifesto, que damos neste volume, peça historica e diplomatica do maior interesse, e que lança a maior luz sobre os motivos que levárão a Côrte de Portugal a entrar na grande Alliança (1). Em consequencia do rompimento com a Hespanha, e interrupção das relações diplomaticas com a França, o mesmo Consul d'esta Potencia, M. de L'École, sahio de Portugal em Julho do mesmo anno (2). Apezar da partida d'este empregado, continuárão os Agentes Francezes em Madrid a ter noticias do que occorria em Portugal, como se mostra pela correspondencia de M. d'Aubenton, que encontrámos nos Archivos do Ministerio da

(1) *Vide* p. 816 a 837 d'este Tomo.
(2) *Ibid.*, p. 839.

Marinha de França, e de que damos extractos neste volume (1).

E sem embargo de terem principiado as hostilidades, os dous Monarcas Portuguez e Francez continuárão a corresponder-se, pois em 27 de Maio de 1705 ElRei D. Pedro escreveo a Luiz XIV dando-lhe os pesames pela morte do Duque de Bretanha, de cujo acontecimento o Monarca Francez lhe havia dado parte (2). E o que é mais para admirar, é que este principe em 11 d'Agosto d'este anno esteve disposto a renovar as negociações com Portugal, como se vè de um pleno-poder em branco para este effeito passado (3). ElRei D. Pedro porêm, longe

(1) *Vide* p. 839 a 844. Do mesmo Agente Francez, em Madrid, damos muitos extractos dos seus officios dirigidos ao Secretario d'Estado Conde de Pontchartrain, durante os annos desde 1703 até 1706.

(2) Archivos dos Negocios Estrang., vol. XLV da Corresp. de Portugal, f. 19.

(3) Archiv. e vol. cit., f. 41. Neste dizia Luiz XIV que estando bem informado que ElRei de Portugal manifestava presentemente querer restabelecer a boa intelligencia que tinha sempre subsistido entre S. M. e à Corôa Portugueza até 1703, S. M. estando disposto a dar-lhe provas sinceras da affeição que sempre tivera por este Principe, e pela sua casa, escolhêra para este effeito a...... e lhe dava podêres, etc.

de se mostrar disposto a separar-se da Liga, antes em 8 de Dezembro do mesmo anno se dispoz a partir para o exercito levando em sua companhia um dos Infantes para estimular ainda mais toda a Nobreza a seguil-o (1). Sem embargo d'isto, constante na muita contemplação que sempre teve por Luiz XIV, não deixou de lhe dar parte em 8 de Janeiro do anno seguinte de 1706 da morte da senhora D. Catharina, Rainha d'Inglaterra, fallecida em 31 de Dezembro antecedente (2), participação á qual Luiz XIV respondeo em 20 de Fevereiro (3). Tal foi o estado em que ficárão as nossas relações ao momento da morte d'ElRei D. Pedro II, occorrida aos 9 de Dezembro d'este anno. Luiz XIV deo mostras de grande sentimento logo que ElRei D. João V lhe participou a noticia da perda que acabava d'experimentar, e em uma relação mandada de Lisboa ao Monarca Francez se referia, que no dia 8 ElRei D. Pedro mandára chamar os Principes seus filhos e lhes fizera uma admiravel pratica. Ao Principe lhe recommendou que

(1) Archiv. e vol. cit., f. 56.
(2) *Ibid.*, f. 57.
(3) *Ibid.*, f. 60.

amasse o seu povo mais do que a cousa alguma, que ouvisse e attendesse aos pequenos do mesmo modo que aos grandes, que não impedisse o curso da justiça por nenhuma consideração humana. Ordenou-lhe que continuasse a permanecer fiel á Liga para soccorrer Carlos III, accrescentando que tomava Deos por testemunha de que a unica causa, que o tinha obrigado a fazer a guerra, fôra porque tinha julgado que com ella o seu Reino ficaria mais seguro, sendo Carlos III, Rei d'Hespanha; que não tinha sido por motivos particulares, mas sim pelo bem publico. Ao Infante recommendou-lhe que obedecesse sempre a ElRei, seu irmão(1), e que lhe dava a sua maldição se elle desobedecesse na menor cousa ao seu Soberano. E depois de ter pedido perdão a todos, mandou chamar o Nuncio para se reconciliar com elle, e chegando este Prelado á camara do Monarca moribundo ás 11 horas da noite, ElRei, apenas o vio, abraçou-o, e lhe pedio perdão do passado, rogando-lhe que lhe deitasse

---

(1) Nos ultimos annos do seu reinado, ElRei D. Pedro fazia assistir os Principes ao despacho e ao Conselho. Officio de Châteauneuf. (*Ibid.*)

a sua benção. O Nuncio enterneceo-se de tal modo que, banhado em lagrimas, não pôde proferir uma só palavra. No dia seguinte, quando ás 9 horas da manhã os Principes forão saber noticias de seu augusto pai, ainda este Monarca lhes deo muitos conselhos, sobre tudo lhes recommendou de novo de serem obedientes a ElRei seu irmão, e pouco depois expirou (1). Assim acabou este Monarca, deixando o reino empenhado em uma guerra que elle tanto tinha trabalhado para evitar, como mostraremos mais circumstanciadamente em outras partes d'esta obra.

Não concluiremos esta introducção sem manifestar a nossa gratidão a S. E. O Senhor Visconde da Carreira por ter concorrido para que o Governo Francez nos renovasse officialmente a faculdade, quejá em outro tempo haviamos obtido por intervenção do nosso antigo amigo o Marquez de Marialva, Embaixador de Portugal em Pariz, para podermos examinar os documentos dos Negocios Estran-

(1) Archiv. cit., vol. XLV da Corresp. de Portugal, f. 85, com o titulo: « *Relation de la maladie et de la mort du Roi de Portugal.* »

geiros (1), e não somos menos gratos a S. E. o Ministro dos Negocios Estrangeiros, M. Guizot, não só por nos haver concedido immediata-

(1) A creação d'estes Archivos data dos primeiros annos do reinado de Luiz XIV. O Conde de Brienne, Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, estabeleceo o primeiro deposito junto á Praça das Victorias em 1663, no edificio *des Petits-Pères;* mas depois do anno de 1696 os papeis diplomaticos guardárão-se em Versalhes, e em 1710 foi transferido para o Louvre o deposito que o Conde de Brienne tinha formado, e pela morte de Luiz XIV em 1715 vierão tambem para o Louvre os docnmentos qne desde 1696 se guardavão em Versalhes. No Ministerio do Dnqne de Choiseul em 1763 forão de novo transportados para Versalhes, e só em 1795 vierão definitivamente para Pariz para o Edificio da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, onde actualmente se achão.

São os actuaes Archivos de uma incrivel riqueza de documentos. Achão-se estes sob a direcção de seu illustre chefe, M. Mignet, admiravelmente classificados por ordem de Potencias em volumes encadernados, e dispostos chronologicamente por Embaixadas e missões. Alèm d'esta vastissima collecção se encontra no mesmo deposito um numero infinito de outros documentos que se guardão em maços e caixas, de maneira que em um instante se podem consultar todas as correspondencias com as diversas Potencias.

No mesmo edificio existe a importante Bibliotheca do Ministerio, confiada ao seu habil Bibliothecario M. Dumont, a quem se deve não só o augmento da mesma Bibliotheca, mas tambem a excellente classificação que lhe deo, e os optimos indices que possue, todos fructo do improbo trabalho e desvélo d'este benemerito empregado.

Compõe-se esta Bibliotheca pelo maior parte de obras per-

mente aquella faculdade, mas muito principalmente pelas honrosas expressões com que em a sua nota de 13 de Fevereiro d'este anno de 1844 este illustre homem d'Estado e sabio historiador se dignou distinguir esta nossa obra.

Devemos pois a esta faculdade, que tanta honra faz a esta grande Nação, e ao Ministro que a concedeo, o termos enriquecido já não só este volume com as mais preciosas noticias de todas as relações mais importantes e particulares que houverão entre Portugal e a França durante os reinados dos tres primeiros Soberanos da Augusta Casa de Bragança, mas tambem devemos o termo enriquecido do mesmo modo as outras secções d'esta obra com tres mil e quinhentas outras todas ineditas, das quaes temos já tirado as indicações nos mesmos preciosissimos Archivos (1).

---

tencentes ao Direito Natural, Publico e das Gentes, em cujos ramos é mui rica, e adquirio a collecção toda dos Livros que possuia o celebre Publicista *Pfeffel*.

(1) Neste volume damos os summarios e noticias de 1,304 documentos, dos quaes 1,026 são manuscriptos e ineditos, e entre estes muitos dos Archivos da Marinha de França, cuja investigação devemos á generosa e douta faculdade que nos permittio fazer, naquelle deposito, M. d'Avezac, Archivista d'aquella Repartição.

QUADRO ELEMENTAR

DAS

RELAÇÕES DIPLOMATICAS

DE PORTUGAL.

CONTINUAÇÃO DA SECÇÃO XVI.

(Relações entre Portugal e a França.)

REINADO DO SENHOR REI D. AFFONSO VI.

Nesta data o Arcebispo de Gôa, Enviado de Portugal, que merecêra a SS. MM. Christianissimas muito cuidado em sua ultima doença, tratava de pôr-se de lucto por occasião da morte d'El-Rei, seu amo, acontecida em 6 de Novembro do anno antecedente em Lisboa, para onde o dito Arcebispo tencionava partir em breve (387).

An. 1657 Janeiro 6.

Nomea Luiz XIV, Rei de França, nesta data o Conde de Cominges, Capitão das Guardas da Rainha, e Governador de Saumur, por seu Embaixador extraordinario junto a ElRei D. Affonso VI, para dar-lhe os pezames do falecimento de seu Augusto Pai (388).

An. 1657 Março 20.

(387) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 6; p. 48.
(388) *Ibid.*, n. 36, p. 288.

An. 1657 Abril 13

Neste dia os Officiaes d'ElRei Luiz XIV fizerão saber ao Parlamento que M. Saintot, Mestre de Ceremonias, assistido de quatro Reis d'Armas, e vinte e tres pregoeiros, vinha fazer-lhes uma communicação da parte d'ElRei; fizerão-nos entrar, os ditos Reis d'Armas, os quaes vinhão vestidos de luto com suas cotas d'armas por cima, e o Mestre de Ceremonias trazia umas roupas longas tambem de luto, e a espada á cinta: entrárão primeiro os Reis d'Armas, e como forão ante o tribunal, parárão-se; então o Mestre de Ceremonias, tendo saudado os Senhores do Parlamento, se foi sentar ao pé do Mestre Carlos de Savense Conselheiro, e cubrio-se; pouco tempo depois tendo-se levantado e descoberto, mandou-lhe o Presidente de Nesmond sentar-se e cobrir-se, o que tendo feito, lhes disse, que ElRei lhe havia ordenado de lhes vir dizer da sua parte que, havendo resolvido fazer rezar a Deus pela alma do defunto Rei de Portugal, os convidava a acharem-se em corpo na Igreja de Nossa Senhora. Com effeito o Parlamento ali assistio ás exequias que se celebrárão pelo fallecido Monarca (389).

An. 1657 Abril 14

Nesta data se celebrárão na Igreja Matriz de Pariz as exequias do Senhor Rei D. João IV.

(389) Mss. da Biblioth. Real de Pariz (fonds de Colbert), Cod. 142. — Extrait des Registres du Parlement.

Cantárão as vigilias os Conegos d'essa Cathedral, que estava toda tendida de panno preto com largas bandas de velludo, onde se via o Escudo Real das Armas Portuguezas, e illuminada d'um semnumero de vélas: no meio da Igreja sobre um estrado de dous degráos se via uma capella ardente com castiçaes de prata e tochas com as Armas da Casa Real Portuguezas. A eça estava coberta com uma téla d'ouro, e a Corôa posta em cima d'um coxim de velludo. Pelas dés horas da manhã tomárão os assistentes os lugares que lhes competião, na seguinte ordem: o clero á mão direita perto do altar; seguia-se depois o Parlamento e o Tribunal chamado *des Aides*; defronte estavão os Embaixadores, junto aos quaes estava o Arcebispo de Gôa, Enviado de Portugal; seguião-se os demais Tribunaes, e tres Arautos e um Rei d'Armas; nos cantos da capella ardente estavão d'um lado o primeiro Mestre de Ceremonias, e do outro M. de Saintot. Officiou o Deão, e disse a oração funebre o Bispo de Vance (390).

Tendo morrido por este tempo o Imperador Fernando III, os Eleitores se reunirão em Francfort para escolherem o seu successor, e Luiz XIV, que ali tinha Embaixadores, lhes

An. 1657 Abril

(390) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 48, p. 385.

ordenou que se queixassem ao Collegio eleitoral contra certos aggravos que tinha d'ElRei de Castella, por não ter executado algumas disposições do Tratado de Munster; o Conde de Peñaranda, Embaixador de Castella, tratou de buscar por todos os meios que a negociação fosse transportada para os Pyrineos, mas os Embaixadores de França replicárão que não tinhão ordens da sua Côrte para consentirem que o Congresso se juntasse nos Pyrineos, tanto mais que Peñaranda affectadamente não fallava nos Alliados da França, e que elle não tinha dado a segurança que ElRei d'Hespanha, seu amo, quizesse tratar com Inglaterra, com Portugal, e com os Duques de Saboia e de Modena, de quem a França não podia separar-se; ao que o Embaixador castelhano se excusou declarando que se não tinha ainda tratado dos alliados da França, a cujo respeito elle não tinha poderes alguns para tratar com elles. E nisto terminou a negociação dos Eleitores em 1658 (391).

An. 1657 Sendo os negocios de França os que erão considerados de maior importancia pela nossa Côrte nesta época, mandou para esse effeito a Rainha a Frei Domingos do Rozario áquella

(391) Courchelet, Histoire des Négociations et du Traité de paix des Pyrénées, T. I, p. 288 e seg.

Côrte, encarregado de fazer as seguintes proposições : 1° tratar do casamento da Infanta D. Catherina com Luiz XIV, Rei de França; 2° pedir uma armada para segurar a Barra de Lisboa, e mil cavallos para reforçar o exercito do Alemtejo, correndo as despezas por conta da França. As diligencias porém feitas tanto por este Agente, como as que se fizerão com o Conde de Cominges, Embaixador extraordinario d'ElRei de França junto da nossa Côrte, não poderão conseguir do Gabinete francez soccorro algum neste anno, nem a pratica do casamento teve effeito, em razão do casamento que se effectuou da Infanta com ElRei da Grã-Bretanha (392).

An. 1657 Maio 16

Parte nesta data de Pariz para a Rochella onde estavão aguardando quatro navios o Conde de Cominges, nomeado Embaixador extraordinario de Luiz XIV, Rei de França, junto ao Senhor Rei D. Affonso VI. Nos mesmos navios devia recolher-se ao Reino o Arcebispo de Gôa, Enviado de Portugal (393).

An. 1657 Junho 30

Parte nesta data da Rochella para Lisboa o Conde de Cominges, Embaixador de S. M. Christianissima junto ao Senhor Rei D. Affonso VI (394).

(392) Portugal Restaur., T. II, p. 75.
(393) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 60, p. 480.
(394) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 82, p. 605.

An. 1657
Julho 12

Nesta data o Conde de Cominges, Embaixador de S. M. Christianissima, junto a ElRei D. Affonso VI, havendo chegado o dia antecedente já de noite, mandou ao romper da manhã arvorar a bandeira de França para que a gente de Cascáes soubesse que elle alì era; o que feito, immediatamente o saudou o forte de Cascáes com toda a artelharia, respondendo successivamente todos os demais fortes; quasi ao mesmo tempo mandou-o o governador comprimentar com toda a civilidade. Ao meio-dia levárão ancoras os navios francezes, e forão fundear defronte d'Alcantara, onde o Conde recebeo uma carta do Secretario d'Estado Pedro Vieira, em que lhe significava a grande satisfação que causára a Suas Magestades Portuguezas a sua vinda, e lhe dava aviso estava ás suas ordens o palacio d'Alcantara, onde podia tomar algum refresco e descançar até que o fossem levar ás casas de sua residencia. Ao tempo que o Embaixador entrou no Tejo, todos os fortes o saúdárão com muitas descargas d'artelharia, á ponto que só o forte de S. Julião atirou mais de cincoenta tiros; respondêrão-lhes pelo mesmo teor os navios francezes. Logo que foi fundeado vierão-no comprimentar muitas pessoas de distincção, e desembarcando ás oito horas da noite foi recebido por D. João d'Almeida, Mordomo Mór, que o aguardava com um coche da Caza Real, e por elle conduzido ao palacio no meio d'um grande con-

curso de povo e da gente mais luzida da cidade. Ali foi servido por grande numero d'officiaes d'ElRei até o dia 16, em que foi convidado da parte da Rainha Regente a passar-se ás casas de sua residencia, que erão sitas n'outra extremidade da cidade. Veio buscál-o o Conde do Prado com muitos coches e obra de oitenta cavalheiros francezes, montados em cavallos hespanhoes. Depois de ter sido visitado ali de toda a nobreza o foi tambem dos Marquezes de Gouvea, e Conde de Cantanhede, em nome da Rainha Regente.

Passados dous dias foi o Marquez de Niza buscál-o em um coche Real, e acompanhál-o ao palacio, onde a Rainha Regente e ElRei seu filho o recebêrão cordialmente, significando-lhe as grandes obrigações em que estavão a S. M. Christianissima, e a veneração particular que por sua pessoa tinhão. Concluida a audiencia, voltou o Embaixador com as mesmas ceremonias para as casas de sua residencia (395).

An. 1657 Outubro 17

Residia ainda nesse tempo em Lisboa o Conde de Cominges, Embaixador extraordinario d'ElRei Luiz XIV de França junto á pessoa d'ElRei D. Affonso VI; e succedendo entrar nesse dia no Tejo a armada hollandeza, commandada pelo General Op-Dam, a bordo da qual vinhão

(395) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 98, p. 785, e n. 100, p. 803.

os Enviados dos Estados Geraes das Provincias-Unidas Tenhowen e de With para pedirem a restituição das praças do Brazil que os ditos Estados havião tomado aos Castelhanos no tempo dos Philippes, ou declararem a guerra; na conferencia que os ditos Enviados tiverão com os commissarios portuguezes nomeados pela Rainha Regente, apresentou-se tambem o Embaixador de França, e exhortando uns e outros contentendes á reconciliação, offereceo-lhes em nome d'ElRei seu amo a mediação da França em um mui eloquente e concertado discurso, sem que todavia podesse atalhar o rompimento entre os Hollandezes e a Corôa de Portugal (396).

An. 1658 Janeiro 2

Tendo o Presidente de Thou, Embaixador de França em Hollanda, antecedentemente offerecido a mediação de Luiz XIV, nas differenças que existião entre esta Republica, e a Corôa de Portugal, para continuar os seus bons officios, segundo as ordens que para isso recebêra do seu Governo, na data acima, em um discurso feito perante a Assemblea dos Estados Geraes lhes representou: que havia quatro mezes, naquelle mesmo lugar, ElRei de França lhes offerecêra por orgão d'elle Embaixador a sua

(396) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 149, p. 1213.
Vide Secção XX, *Relações Diplomaticas entre Portugal e Hollanda.*

mediação para o concerto das differenças que tinhão com Portugal; que os Estados havião recebido com prazer aquelle offerecimento e havião encarregado os Deputados Commissarios que acompanhavão o Vice-Almirante de conferirem com o Conde de Cominges, Embaixador extraordinario de Sua Magestade Christianissima na Côrte de Lisboa, sobre uma reconciliação e concerto.

Que porém, ou porque o negocio não estivesse ainda maduro, ou pela brevidade do tempo, tendo-se vindo a declarar a guerra, antes que com ella se não irritassem os animos dos vassallos d'uma e d'outra nação, lhes tornava a renovar os mesmos offerecimentos de mediação da parte d'ElRei, seu amo.

Que não se demorando elle Embaixador em mostrar aos Estados o quanto interessava á prosperidade da Hollanda o aceitar a dita mediação, lhes pedia houvessem de examinar seriamente a sua proposição, que consistia n'uma suspensão d'armas e de todo acto de hostilidade, por ser este o meio de se encaminharem as cousas para a conclusão d'uma paz que os interesses de ambas as Potencias belligerantes imperiosamente requerião; que aquella suspensão podia desde já reputar-se por feita, pelo menos no mar, em razão do rigor da estação, assim que lhes não restava mais que destinar o lugar e as pessoas que devião receber, e tomar conhecimento das propostas que lhes

serião feitas por parte d'ElRei e Rainha Regente de Portugal, junto aos quaes naquelle mesmo tempo o Conde de Cominges fazia iguaes diligencias (397).

An. 1658. Nesta data o Secretario d'Estado Pedro Vieira, escrevendo ao Embaixador de Portugal junto a ElRei Christianissimo, lhe diz que S. M. mandára ver pelo Conselho d'Estado o papel que o dito Embaixador havia enviado ao Governo, e depois de examinar com attenção o conteudo d'elle, mandára que lhe respondesse que no tempo d'ElRei seu Pai, ElRei Luiz XIII lhe mandára expôr pelo Consul Jean de Saint-Pé, antes e em ordem a executar a sua restituição á Coróa de Portugal, o quanto importava a elle e á França o unirem-se em liga formal contra o inimigo commum, em consequencia do que o dito Rei seu Pai lhe mandára propôr a dita liga por differentes Embaixadores, ao que se respondeo, passados alguns annos de requerimentos, que França faria a liga se Portugal lhe désse por ella grandes quantias de dinheiro, no mesmo tempo em que a França estava pagando por ligas da mesma natureza quatrocentos mil cruzados annuaes á Hollanda, duzentos mil á Suécia, além dos subsidios extraordinarios em certas occasiões, e um pouco menos ao Landgrave e a outros, sendo

(397) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 17, p. 85.
Vide *Relações de Portugal com a Hollanda*.

todas estas allianças e ligas de muito menos consequencia para França que Portugal; o que não obstante Portugal passára por aquella desigualdade, e depois de haver-se debatido muito tempo nas quantias, a final se viera a concordar em dous milhões de cruzados, que se pagarião a razão de duzentos e quarenta mil escudos de França cada anno, até perfazer aquella somma; querendo a França que o pagamento do primeiro anno fosse um milhão, e que o outro se désse nos quatro seguintes; o que Portugal não aceitára por lhe não ser possivel, até vindo áquelle reino em 1652 Francisco de Souza Coutinho, então Embaixador ordinario em Pariz, de mandado e com cartas de S. M. Christianissima, offereceo a liga, dando-se no primeiro anno oitocentos mil cruzados e o mais nos seguintes, a razão de duzentos e quarenta mil; o que igualmente se não aceitou em Portugal, por não ser possivel pagar no primeiro anno tão grande somma; depois do que não se fallára mais naquelle negocio até á vinda do Cavalheiro de Jant, que o tornára a propôr, e por isso que a guerra com Castella durava havia muitos annos, e Portugal se achava impossibilitado para defender-se, e além d'isto de dar dinheiro á França, se lhe respondêra que aquella fórma de liga não tinha já lugar; que Portugal a faria com igualdade para ambas as partes, e se obrigaria a continuar a guerra tão vivamente com

Castella, que alèm do que nella costumava despender, gastaria todos os annos trezentos e cincoenta mil cruzados mais, apertando com os Castelhanos de maneira que podesse a França ter sobre elles todas as vantagens; a qual resposta, ou porque fosse justificada, ou por M. de Jant ter noticia que Castella offerecia a Portugal meios de conveniencia, lhe parecêra aquella pratica perigosa para França, e quando menos a quiz cortar com o ajustamento da liga, declarando expressamente no Tratado tinha especial e secreto podér d'ElRei de França para aquelle effeito; e pedindo-se em França ao depois confirmação do Tratado, respondeo-se que aquelle Enviado não tinha poderes para o Tratado, sendo aquelle engano feito em nome de S. M. Christianissima e por um seu Ministro publico, enviado com cartas de crença a outro Principe seu alliado, não se fizera contra elle procedimento algum: que ultimamente fòra mandado a Pariz o Padre Mestre Frei Domingos do Rozario, e fallando-se em sua instrucção largamente nesta liga, não só não se lhe concedêra faculdade para offerecer por ella dinheiro, mas até se lhe prohibira expressamente; que taes erão os termos d'aquelle negocio, e quando elle Embaixador chegára áquelle reino o achára com um exercito em campanha na provincia d'Entre Douro e Minho, composto de dés mil infantes, mil cavallos, artelharia e o mais ne-

cessario, de fronte d'um exercito inimigo igualmente poderoso, e com outro exercito na provincia do Alemtejo de dés mil infantes, e tres mil cavallos, e trem d'artelharia, defronte d'outro do inimigo, e isto além da gente de guerra que fôra necessario accrescentar nas fronteiras e portos do reino do Algarve, devendo-se por esta e outras razões esperar de França os soccorros que exigião tamanhas necessidades, e que convinhão ao proprio interesse da França e á amizade que dizia professar a Portugal, pedia elle Embaixador dous milhões e quatrocentos mil cruzados postos em França, que custarião a pôr lá mais de quinhentos, pagos em dous annos, e seis navios de guerra de seiscentas para setecentas toneladas, postos e sustentados em França por seis mezes em cada um dos ditos annos, que custarião em ambos acima de um milhão de cruzados, e além disto por cada um dos annos que se seguissem após aquelles dous, duzentos e quarenta mil cruzados em cada um e o mesmo numero de navios. Assim que era forçoso que elle Embaixador com a sua costumada prudencia tirasse a resposta do que propunha do que ficava acima referido. Que se França, como Portugal com tanta instancia lhe mandára pedir, fizéra algum progresso na Catalunha, não só melhorára o seu partido por aquella parte, mas não prejudicára tanto ao de Portugal com as tropas que d'ali tinhão vindo ao

exercito contra o Alemtejo. Que no anno de... mandára França pedir a Portugal tirasse um exercito a campanha para o inimigo não poder enviar á Catalunha soccorros d'Andaluzia, Castella a Nova, Castella a Velha e mais reinos, e não só Portugal o fizera, mas tirára da sua armada os navios que póde, e os mandára a Toulon, tendo feito o mesmo mais poderosamente em outra accasião, não faltando em nenhuma de quantas a França d'elle se quizera valer na occasião dos movimentos interiores que padecêra, e na perda de Barcelona, por ser constante em França que Portugal lhe offerecêra dinheiro nas sommas apontadas em cada uma das ditas occasiões, se quizesse fazer a liga, e nem as suas proprias necessidades a podérão determinar a unir-se com Portugal; assim que fóra a França que não quizera aceitar o dinheiro de Portugal. Que a licença que elle Embaixador offerecia para ElRei poder por seu dinheiro fazer alevantar tropas em França para serem em Portugal governadas por um cabo, nomeado por ElRei Christianissimo, com partido e voto no exercito portuguez e uma praça maritima ás suas ordens, não podia ElRei de Portugal aceitar, porque os acharia em outras muitas partes sem tão pesados encargos, com declaração que para casos taes nunca se offerecêra á França praça alguma em Portugal, tirando a de Tanger que ficava d'elle bem desviada. Que os Tratados

de liga que se havião proposto entre França e Portugal havião feito a este Reino grandissimo damno, porque sem se desenganarem durante 17 annos havião os Portuguezes deixado de buscar o remedio que terião achado em outra parte. Que por muitas vezes se pedira a S. M. Christianissima e a seus Ministros considerassem que se os exercitos de Portugal e os que Castella tem em opposição se unissem em um só, que farião ou o que não farião em qualquer parte onde se achassem. Que os Reis de Castella nunca receberião de Portugal os soccorros que este Reino lhes podia dar, nem ainda no tempo de sua intrusão, e conclue dizendo, que se França quizesse ajustar a liga com Portugal na fórma em que o Cavalheiro de Jant a havia celebrado, e dentro dos mesmos limites, S. M. lhe ordenava de lhe assegurar estava prompto para celebrál-a com muito gosto, e que de outra maneira por mais que a desejasse lhe não era possivel aceitál-a, porque tirar dinheiro do Reino naquelle tempo seria em lugar de remedio causar-lhe a mais certa ruina, e querendo ganhar a amizade de França, compraria Portugal a sua propria quebra; porque não poderia cumprir com quanto lhe promettesse (398).

---

(398) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, liv. 12, fol. 595.

Este documento não tem data, mas pelo contendo inferimos dever ser de 1658.

An. 1659 Junho 11

Nesta data Francisco Ferreira Rebello, que a Rainha Regente havia mandado a Pariz, apresenta á dita Rainha uma Memoria com alguns artigos que seria conveniente introduzir no Tratado da liga, os quaes erão os seguintes.

I. Que todos os navios e fazendas pertencentes a ElRei de Portugal, e seus vassalos, que fossem tomados por quaesquer inimigos e levados a qualquer porto de França ou de seus dominios, feitas as provas juridicas, fossem restituidos a seus proprietarios, e durante a averiguação se depositassem em mãos dos Procuradores dos mesmos proprietarios, dando estes primeiro as fianças que em direito se costumavão requerer.

II. Que em todos os dominios d'ElRei Christianissimo e em qualquer tempo e occasião seria licito a ElRei de Portugal dar-lhes todas as munições, mantimentos, armas, cavallos, nãos, materiaes; e tudo o mais de que podesse haver necessidade para a guerra, sem embargo de qualquer lei e estatuto geral ou particular em contrario, sendo para isso sufficiente uma certidão do Embaixador, ou Ministro Portuguez, residente na Côrte de França, de que era para o serviço d'ElRei, seu amo.

III. Que todas as fazendas que fossem a França para pagamento dos dous milhões, com que ElRei assistia aquella Corôa por occasião da liga, serião isentas de todo o direito, e sisa, quer fossem reaes quer particulares, por

serem as ditas fazendas destinadas á satisfação das ditas assistencias ao Governo, e não com fim de lucro particular.

IV. Que quanto fosse estipulado naquelle tratado seria sancta e inviolavelmente observado, não podendo ser derogado por outro qualquer tratado e liga feita ou por fazer.

E dando razão da tenção do terceiro artigo, observa o mesmo Rebello que elle se encaminhava a que, caso ElRei de Portugal se determinasse a não tirar em especie tanta quantidade de dinheiro do reino, e a mandar em generos e drogas aquella assistencia, gozasse d'aquella utilidade e disposição, que podia ser mui grande, segundo os direitos erão (399).

An. 1658 Junho 28

Nesta data chega a Ruão Feliciano Dourado, Ministro de Portugal. Participa a sua chegada ao Marquez de Sande, Embaixador em Londres. Este Ministro não póde conseguir o objecto principal da sua missão: A França queria então fazer a paz com Hespanha a todo o custo. Entretiverão-o pois com promessas até que no anno seguinte, em uma audiencia que teve do Cardeal Mazarino, este Ministro lhe declarou que nada tinha Portugal que esperar da França directamente, dizendo-lhe que tra-

(399) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, fol. 397.

tassemos com Inglaterra, e que não perdessemos tempo (400).

An. 1658 Dezembro

Nesta data foi nomeado o Conde de Soure, D. João da Costa, Embaixador extraordinario de Portugal, junto d'ElRei de França (401).

An. 1659 Fever, 15

Teve nesta data o Residente de Portugal na Côrte de Pariz audiencia de Luiz XIV, a quem participou da parte da Rainha Regente, e d'El-Rei D. Affonso VI, o feliz successo das armas Portuguezas nas linhas d'Elvas (402).

---

(400) Negociações de Feliciano Dourado em França, Mss. no cartorio da casa dos Condes da Ponte. O ultimo officio d'este Ministro é datado de Plymouth, de 20 de Julho de 1660.

Este Ministro era homem prudente e de saber. A sua correspondencia é interessante para a nossa historia politica. Dourado foi mandado para S. João-da Luz pelo Embaixador Conde de Soure, mas contra sua vontade, pois desejava ir para a missão de Hollanda então vaga pela traição do Conde de Faro.

O Conde da Ericeira, no *Portugal Restaurado*, T. II, p. 180, diz que no anno de 1658 residia na Côrte de Pariz, na qualidade de Ministro de Portugal, Feliciano Dourado; e neste mesmo anno o unico negocio de importancia que tratára fora o de conservar a amizade d'aquella Corôa. A Rainha Regente mandou todavia neste mesmo anno a Pariz Francisco Ferreira Rebello, para pedir licença á Rainha Regente de França para listar quatro mil homens, e convidar alguns engenheiros a entrar no serviço de Portugal, cujas diligencias ficárão sem effeito em consequencia da gloriosa victoria alcançada pelo exercito portuguez nas linhas d'Elvas.

(401) Duarte Ribeiro de Macedo escreveo a Relação d'esta embaixada, a qual se encontra nas obras d'este Ministro. (Impressa.)

(402) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 24, p. 191.

Nesta data deo o Senhor Rei D. Affonso VI pleno-poder ao Conde de Soure, seu Embaixador extraordinario na Côrte de França, pelo qual lhe concedia poder e faculdade para em seu nome ajustar e celebrar uma liga formal entre as Corôas de França e de Portugal, e outras quaesquer convenções de união e conveniencia, com as condições e pactos que lhe parecesse, e tivesse por convenientes, promettendo ter por firme e valioso quanto o seu dito Embaixador ajustasse (403).

An. 1659 Março 20

Escreve nesta data o Senhor Rei D. Affonso VI a ElRei de França na occasião em que mandava por Embaixador áquella Côrte o Conde de Soure, expondo-lhe quantas havião sido as despezas que seu Augusto Pai havia feito com a guerra de Castella e d'Hollanda em todo o tempo de seu reinado e quão attenuado de forças e cabedal se devia de achar o reino, ainda quando não houvessem crescido tanto os gastos, como com effeito havião crescido nos dous annos antecedentes, e nos apercebimentos para o que então corria, do que julgára conveniente dar-lhe conta por via do Conde de Soure, que lhe enviava na qualidade de Embaixador extraordinario para

An. 1659 Março 20

(403) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, fol. 569.

fazer-lhe presentes as razões que elle D. Affonso tinha para esperar a assistencia e soccorros de França em favor d'uma causa commum aos interesses de S. M. Christianissima, rogando-lhe houvesse de dar inteira fé e credito a tudo quanto o dito Conde da sua parte lhe dissesse (404).

An. 1659 Abril 13 Nesta data partio de Lisboa o Conde de Soure com o caracter de Embaixador extraordinario junto a ElRei de França, levando por Secretario d'Embaixada a Duarte Ribeiro de Macedo; deo-lhe a Rainha Regente por instrucção: 1º representar ao Gabinete Francez quão arriscada se achava a conservação de Portugal, ainda que victorioso, com a perda que experimentára de muitas tropas velhas nos sitios de Badajoz, Elvas e Monção, e por este motivo pedir a ElRei Christianissimo o soccorro de quatro mil infantes, e mil cavallos, pagos á custa de França; 2º escolher e tratar com dous militares de nome o virem servir em Portugal nos postos de Mestres de Campo Generaes, tendo prestimo, fidelidade, e a approvação do Cardeal Mazarino, primeiro Ministro d'aquella Coróa, e não se conseguindo aquelles soccoros á custa de França, pedisse licença para levantar o mesmo numero de

(404) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, fol. 551.

gente naquelle reino por conta de Portugal, para cujo effeito se lhe havia entregue um credito de cem mil cruzados; 3° substanciava-se alèm d'isto nas mesmas instrucções tudo quanto nas antecedentes embaixadas e missões se havia passado em seguimento do Tratado de liga offensiva e defensiva com a mesma Corôa de França, e se encommendava juntamente ao Conde Embaixador, que se nada concluisse em França o avisasse a Francisco de Mello, Embaixador em Londres, para que em conformidade das ordens que tinha ajustasse pelo mesmo teor a liga com Inglaterra, como muitas vezes se lhe havia offerecido.

Partido o Embaixador, teve tão contrarios os ventos que gastou quarenta dias do porto de Lisboa ao canal de la Manche, onde encontrou tres fragatas inglezas, cujos capitães lhe derão noticia das mudanças que havião em Inglaterra, tendo sido deposto Ricardo Cromwell, e achando-se de posse do governo o Parlamento; que a paz entre as Corôas de França e de Castella se tinha por ajustada, tendo se publicado em Flandres suspensão d'armas até nova ordem. Ficou o Embaixador por extremo pezaroso com aquella noticia, que, sendo certa, alterava a substancia das instrucções que levava, mudava a fórma dos negocios, e tornava a conclusão d'elles mais difficil. Entrou o Conde no porto de Plymouth, d'onde escreveo á Rainha Regente dando-lhe parte d'aquella

noticia, e remettendo a Francisco de Mello as cartas, que para elle levava, fez-lhe aviso do negocio de que ia encarregado, dos estorvos que aquellas novas lhe suscitavão, e que em Pariz aguardava resposta sua, e informação dos negocios presentes (405).

An. 1659 Junho 2

Chega nesta data ao Havre de Grace o Embaixador Conde de Soure, onde achou as noticias seguintes : que governava a França a Rainha Regente D. Anna de Austria com a unica assistencia do Cardeal Mazarino; que o principal cuidado da Côrte era o casamento d'ElRei Luiz XIV, que entrava então na idade de vinte e um annos; que quatro erão as Princezas em que se havia lançado os olhos : a de Portugal, D. Catherina, que depois foi Rainha d'Inglaterra; Henriqueta d'Inglaterra, que se casou com o Duque d'Orleans; Margarida de Saboia, que foi Duqueza de Parma; e D. Maria Thereza de Castella. Era esta preferida a todas pela Rainha mãi, por inclinação natural, e por conveniencia : assim que, as diligencias que se fazião com as mais erão apparentes, encaminhando-se tudo áquelle casamento. Ao passo que o Conde de Cominges, Embaixador de França em Lisboa, entretinha pratica do da Senhora D. Catherina, Monsieur de Lionne em Madrid solicitava o de D. Maria Thereza,

(405) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 242.

declarando que sem elle se não ajustaria a paz. Porém ElRei de Castella retardava a resolução d'aquelle casamento; o que vendo a Rainha Regente de França, determinou vencer esta perplexidade do irmão, publicando que casava Luiz XIV, seu filho, em Saboia, e com este pretexto se partio para Leão a avistar-se com a Princeza Margarida e sua mãi. Chegando esta noticia a Madrid a tempo que ElRei D. Philippe se achava com mais um successor, determinou-se a mandar pela posta a Pariz a Antonio Pimentel, a tratar com o Cardeal Mazarino da paz e do casamento, e adiantou-se de sorte a negociação que nos primeiros dias d'Abril se havia publicado a suspensão d'armas; soube mais o Conde de Soure que a tregoa entre as duas Coróas de França e Castella estava em pratica, e declarado o dia para a jornada do Cardeal Mazarino ás conferencias dos Pyrineos. De tudo deo o Embaixador do Havre conta á Rainha Regente, pedindo-lhe novas instrucções, e meios para poder propôr naquelle Congresso a pratica da paz para Portugal, na qual podia ser que os Hespanhoes entendessem na desconfiança de que os Francezes poderião fomentar secretamente a guerra e ajudar Portugal. Do Havre seguio o Embaixador Conde de Soure sua jornada a Pariz, e chegando a Ruão teve aviso de Feliciano Dourado, que naquella Côrte residia, que não passasse adiante, sem elle o ir buscar; o que

brevemente executou, e entre outras noticias lhe participou, que dando conta ao Cardeal da chegada d'elle Conde ao Havre, lhe advertira aquelle Ministro que houvesse de dizer-lhe devia entrar em Pariz incognito para poder tratar com elle um negocio de tamanha consideração que de necessidade requeria largas conferencias; e accrescentou Feliciano Dourado que o Cardeal fazia reparo em receber uma embaixada de Portugal no tempo em que era obrigado a desemparál-o, em virtude do Tratado de paz que com Castella ajustava (406).

An. 1659 Junho 3

Nesta data fez entregar o Conde de Soure ao Cardeal Mazarino um papel que se attribue a Duarte Ribeiro de Macedo, intitulado: *Razões poderosissimas que a França tem para defender os interesses de Portugal no Tratado de paz.*

---

(406) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 244.

Seguimos aqui a data da Gazeta de França, que nos parece mais provavel do que a do Conde da Ericeira, que põe a chegada do Embaixador em 26 de Maio. (*Vide* Gazeta de França, n. 71, p. 567.)

A respeito do casamento de Luiz XIV com a Senhora Infanta D. Catharina de Portugal, diz Madame de Motteville, nas suas Memorias (T. 39, Coll. de Petitot, p. 441), referindo os acontecimentos do anno de 1658, o seguinte:

« Il y avait en Portugal une Princesse qui sans doute ne manquait pas de prendre part à ce noble chagrin (Isto era á preferencia que ElRei Luiz XIV parecia dar ao seu casamento em Saboia) Cominges, qui était alors Ambassadeur en Por-

Começa o Autor d'este escrito por estabelecer o estado da questão, examinando-a desde o seu principio, isto é, desde que teve comêço a disputa da successão, e depois de mostrar como, sem embargo do evidente direito que tinha á Coróa a serenissima casa de Bragança, passára o sceptro portuguez, no que diz respeito á posse, das mãos de seus legitimos senhores á de Philippe II, e das d'este á de Philippe III, e successivamente á de Philippe IV, ficando, quanto ao que diz razão ao direito, na esperança de João, Duque de Bragança, marido da Senhora D. Catherina, e na de seu filho D. Theodosio, e successivamente na de seu neto o Senhor D. João IV. Pondéra que em 1634, por occasião do injusto attentado praticado pelos Hespanhoes contra a liberdade do Arcebispo de Treves, que era alliado da França, havendo Luiz XIII rompido com elles, se ateára a guerra entre as Corôas de

---

tugal, qui avait envoyé à la Reine un portrait de cette Princesse (a Senhora D. Catharina) qui la faisait belle, quoiqu'elle ne le fût pas, m'a depuis conté que la Reine de Portugal, sa mère, offrait au Ministre de grands trésors pour obtenir que la Princesse sa fille fût Reine de France; et que, ne pouvant se retenir sur le dépit qu'elle eut du voyage de Lyon (das entrevistas entre as Familias Reaes de França e de Saboia), elle lui dit un jour qu'elle était étonnée de ce que le Roi de France choisissait si mal. »

N. B. Esta abertura da Rainha de Portugal só podia ter sido feita depois de 23 de Novembro d'este anno, epoca da viagem da Côrte de França a Lyão.

França e de Castella. Que no decurso desta guerra lavravão de parte a parte, como é costume, as intrigas, e que ponderando ElRei de França na optima diversão que Portugal podia fazer ás forças d'Hespanha, se por ventura tivesse a dita de arrancál-o das mãos de seu usurpador, tratára de despertar a ambição do Duque de Bragança, o qual, bem que nenhuma outra cousa tivesse tanto em mente como o reivindicar os seus direitos, se mostrára na apparencia indeciso com o intuito de obrigar necessariamente a França a sustentál-o numa empresa a que por instancias d'ella se abalançava.

Que no cabo de toda a sorte de seguranças dadas pela França e por ella assignadas de não fazer paz, nem guerra sem a participação de Portugal, e a seu contento rebentára o alevantamento de 1640, e os Hespanhoes, vendo-se por effeito d'elle grandemente enfraquecidos pela desmembração de Portugal, dos Algarves, e d'outros muitos Estados n'Asia, Africa, e America, se achárão na impossibilidade de resistir ás interpresas da França, preliminares estes de que se deduzião os raciocinios que estabelecião a obrigação em que estava a França de não concluir a paz sem participação de Portugal.

Isto posto, continua o autor o seu arrezoado dizendo em o § 1º, que a justiça, que o mais melindroso interesse dos Governos não ad-

mittia que desamparasse a França a causa de Portugal, nem se compadecia com a razão que ElRei Luiz XIV se negasse a executar aquillo a que ElRei Luiz XIII, seu pai, se havia tão explicitamente obrigado, que se assim não fôra não se aventuraria o Senhor Rei D. João IV a ter contra si todo o poder da casa d'Austria; mas que a isso se abalançára fundado na promessa solemne d'ElRei de França, firmada por aquelle monarca, e por seu Secretario d'Estado, de que o sustentaria até o fim. Que a verdade d'aquella allegação se provava pelos effeitos, ou factos posteriores, quaes forão o da armada naval mandada a Portugal em favor do Duque de Bragança logo depois da restauração, o modo por que se houvera o Marquez de Fontenay Mareuil, Embaixador de França, na occasião do insulto feito á pessoa do Bispo de Lamego, não se contentando de sustentar os interesses do Ministro portuguez, mas retirando-se com elle para fóra de Roma, como querendo mostrar, que os interesses dos Monarcas, que elle, e seu collega representavão, erão inseparaveis, a resolução que abraçára o Gabinete francez nas conferencias de Munster de não effeituar a paz sem a participação de Portugal, e o insistir por que os Plenipotenciarios d'esta Corôa fossem de companhia com os seus e assim se mostrassem em presença do Congresso; em fim o facto recente de haver o Gabinete francez feito propôr

em Francfort, por via do Marechal de Grammont e do Senhor de Lionne, ao Conde de Peñaranda se, consentindo S. M. Christianissima em se ajustar a paz numa cidade d'Hespanha dos Pyrineos, daria ElRei Catholico os salvo-conductos costumados a todos os alliados da França, e nomeadamente a ElRei de Portugal.

Do interesse de justiça passa o autor a considerações deduzidas do interesse d'Estado, e no § II pondéra, que os povos sujeitos á obediencia d'ElRei Catholico persistirião nella, á vista da falta de assistencia que a França praticava para com Portugal, depois de se ter obrigado por palavra a nunca o desamparar: assim que, se por ventura se renovasse a guerra, falharião quantas intrigas se fizessem por parte da França para desligar da obediencia d'ElRei Catholico os Estados que fazião parte de seu dominio.

No § III trata o autor do interesse não menos ponderavel da honra com a qual se não ajustava o abandonar a França os interesses de Portugal, depois de tantas e tão solemnes promessas: que um facto d'aquella natureza poria uma nodoa indelevel na reputação d'uma nação que até ali era tida em conta de boa alliada, e seria occasião para que a França, que nunca tivera grande facilidade para contrahir allianças, difficilmente o poderia d'ali em diante effeituar, em razão do receio que a nação al-

liada teria de experimentar a mesma sorte de Portugal.

A's tres razões precedentes ajunta o autor no § IV outra que parece não ter contra, e vem a ser, a differença que havia entre a restauração portugueza e a rebellião dos Hollandezes, e que com ser esta na apparencia tão injusta como a primeira justificada, nem por isso havia a França deixado de se declarar protectora dos Hollandezes, e de se assignalar na constancia d'aquella protecção. E todavia era evidente que os Hollandezes não podião entrar em parallelo com os Portuguezes; primeiro porque estes não se havião rebellado senão para recobrar um sceptro que se lhes havia injustamente roubado, e em segundo lugar porque não o tinhão feito senão a instancias da França, e debaixo da promessa por ella feita de os ajudar na defeza de seus direitos. Assim que, era uma conclusão forçosa que a França desmentia a sua propria politica.

No § V, allega o autor uma razão tirada d'uma mera reflexão christã; a saber: que ElRei Christianissimo, favorecendo a rebellião hollandeza, podia ser taxado de faltar ao que devia á Igreja, favorecendo os que contra ella abertamente se havião rebellado, cousa que se lhe não podia imputar auxiliando aos Portuguezes.

No § VI compara o autor a posição do defunto Eleitor de Treves com a d'ElRei D. João IV.

O primeiro, sendo um Principe Ecclesiastico, para se defender da Suecia se pusera debaixo da protecção da França não obstante ser vassallo do Imperio, o que todavia não tolhêra a França de intervir em seu favor ao ponto de romper em uma declaração de guerra. O Duque de Bragança pelo contrario não se rebella, recobra sim um sceptro que lhe havião usurpado, e recobra-o por solicitações da França, que se declara em favor da justiça de seus direitos e promette de ajudál-o, recobra-o em fim na occasião em que a França estava em guerra com Hespanha, e por conseguinte com grandes vantagens d'essa Potencia, que não devia pois ella fazer em beneficio d'um alliado que lhe fôra não só util mas até necessario contra seu inimigo, cujos interesses cumpria-lhe esposar por justiça, por interesse, por honra, pela palavra dada, e por uma infinidade de considerações politicas, não havendo uma só razão para justificar um modo differente de proceder?

Entra o autor no § VII em outras considerações, e faz um parallelo entre o modo com que a França se houvera com o Imperador Rodolpho na questão do Ducado de Cleves e Juliers em 1609, por occasião da morte do Duque João Guilherme, e o que no tempo em que estava fazia a respeito do Duque de Bragança, o qual não estava em paridade com os quatro pretendentes do mencionado Ducado.

No § VIII fortifica os precedentes argumentos com o apoio e auxilio que a França dera ao Duque de Nevers que pretendia a successão do Ducado de Mantua, e prova que nenhuma comparação podia haver entre o interesse que podia redundar á França do restabelecimento do Ducado de Mantua e os que devião de vir-lhe do do trono Portuguez.

No IX allega o exemplo dos Grisões na soberania da Valtelina, em favor dos quaes havia a França feito immensos sacrificios, com o unico designio de impedir a passagem das tropas hespanholas d'Allemanha para a Italia, e pergunta se é para se acreditar que a França tenha tanto feito por um pequeno Estado, e não queira nas conjuncturas que então occorrião fazer bem pouca cousa em favor d'um reino, e em seu proprio interesse, estorvando o engrandecimento da Hespanha, sua inimiga.

No § X se dá mais ampliação a esta ultima idea, e pondo de parte o empenho d'honra que a França havia contrahido com Portugal, mostra o habil diplomata que era do interesse d'ella impedir o engrandecimento da Casa d'Austria, unica que lhe devia inspirar receios, sobre tudo quando o podia fazer com justiça declarando-se em favor da justa causa de Portugal. Que a França devia governar-se pelo exemplo que lhe dava a Hespanha; que esta, sem embargo de ter em prisão o Duque de Lorrena, e de tratál-o como inimigo, nem

por isso deixava de trabalhar para que o dito Duque fosse reintegrado na posse de seus Estados, e isso sómente por não poder soffrer o engrandecimento que resultaria para a França de ficarem as cousas no mesmo pé. Que se a Lorrena, que o mais que podia pôr em armas seria oito mil homens, dava tanto cuidado á Hespanha, quanto não devia ter a França da reunião de Portugal á Hespanha com exercito de trinta mil homens, e uma armada naval consideravel?

No § XI entra o autor em considerações concernentes aos resultados que podião proceder do projectado abandono por parte da França dos interesses de Portugal; e accrescenta que quando se lançava em rosto á França o pouco ardor que mostrára em Munster para a conclusão da paz geral, ella respondia, e com razão, que achando-se os Hespanhoes enfraquecidos com tão perigosos inimigos, como erão a propria França e a Hollanda, não tinhão outro desejo senão o de se descativarem d'um para poderem esmagar o outro: que as circunstancias erão as mesmas; que se tratava da paz então, como de passado se havia feito em Munster; que a Hespanha se achava atacada e batida d'um lado pela França e d'outro por Portugal, e não se queria ajustar com a primeira senão para poder vingar-se do segundo; que por tanto se a França era a mesma que fôra em Munster, vendo que os intentos dos

Hespanhoes erão os mesmos, deveria mostrar menos vigor em semelhante politica.

No § XII demora-se o autor em ponderar os uteis que colhêra a França da diversão que Portugal fizera ás forças d'Hespanha, e dos factos que eita tira por conclusão a visivel necessidade que os Francezes tinhão de sustentar um throno cuja conservação ou conquista devia de necessidade despertar o ciume de duas grandes nações, e achando-se reunido á Hespanha devia infallivelmente chamar contra a França todas as forças da primeira.

No § XIII corrobora o A. os precedentes raciocinios com algumas reflexões tiradas da tyrannia que os Hespanhoes exercêrão sobre Portugal durante sua dominação, justamente com o fim de tolher que os Portuguezes se alevantassem, e não obstante todas estas oppressões, mostra que Portugal sacudio o jugo e teve meio de resistir a tres poderosas potencias, Hespanha, Inglaterra e Hollanda, e conclue dizendo que a França, que podia conciliar-se um tão consideravel alliado, se esqueceria de seus proprios interesses, se não tivesse cuidado de protegêl-o, para que a Hespanha tornando-se d'elle senhora se não achasse em estado de se pôr em offensiva.

Comprova esta verdade no § XIV mostrando que a França não começára a tomar a superioridade que tinha sobre a Hespanha, senão depois da restauração de Portugal.

No § XV diz com razão o A. que, para se conhecer a obrigação que tinha a França de não desemparar Portugal, devia-se attentar que era esta Corôa a potencia de que a Hespanha mais se arreceava. Que se a França era um inimigo mais formidavel, tinha a Hespanha estados separados, com que a entretinha; ao passo que todos os golpes que Portugal lhe dava, lhe ião em direitura ao coração: assim que, a alliança d'um Estado d'ésta importancia não era uma cousa para desdenhar-se, antes convinha á França o requestál-a, e cultivál-a com todo o desvello.

No § XVI pondéra que a França tinha naquella época alliados que podião deixar de o ser d'um dia para outro. Que a Suécia que tão sua amiga era, podia concertar-se com o Imperador, como ja o tinha feito. Que os Estados que lhe erão devedores da soberania, a tinhão abandonado no meio da liça. Que Inglaterra, e a Saboia se tinhão declarado cem vezes pro, ou contra a França segundo requerião seus interesses. Que sómente Portugal não se podia dispensar de correr a mesma sorte que a França e os mesmos riscos na guerra, caso esta quizesse sustentál-o, porque sabia que por melhor rosto que lhe mostrasse a Hespanha, esta potencia em seu interior o considerava como uma presa, que tarde ou cedo lhe havia de cair nas garras. De mais que a Inglaterra, a Saboia, a Hollanda e os Pro-

testantes não havião servido á França senão de se terem posto a lanços, depois de verem que a França cobria o da Hespanha, ao passo que Portugal a unica cousa que á França pedia era a sua amizade.

No § XVII diz o A. que não pretendia que os Estados se houvessem com o mesmo rigor que os amigos, os quaes devião morrer antes que abandonarem-se na desgraça; porèm que apezar de ser para com os Estados muito mais indulgente a politica, era mister em todo o caso, que um Estado não parecesse haver desemparado seu alliado, senão na ultima extremidade, e que este não era o caso em que se achava a França relativamente a Portugal.

No § XVIII pondera que se Hespanha tivesse naquelle tempo sobre a França a mesma superioridade que esta tinha sobre a primeira, poderia impor-lhe uma lei mais dura que a de obrigál-a a abandonar Portugal, mas que mesmo nesta hypothese a politica da França lhe aconselharia de não adherir a esta proposta, senão depois de a ter vigorosamente combatido; porèm sendo constante, que a França tinha a superioridade sobre a Hespanha, como se podia admittir que esta no estado de abatimento em que jazia se afoutasse a levantar o pensamento a uma tão alta pretensão, e que a França não só o tolerasse, mas até lh'o concedesse.

No § XIX tira por conclusão que sendo as-

sim, e verificando-se a pretensão dos Hespanhóes, conservarião estes a posse em que estavão de fazer triunfar a sua politica nas negociações de paz, e a França que se achava tão adiantada, e que não consentia nos presentes ajustes senão por pura generosidade, se expôria a ser um objecto de riso para as demais nações, se podendo dar leis, tivesse a cobardia de aceitál-as.

Nos §§ XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, e XXV, responde aos politicos que sustentavão que seria eternisar a guerra o insistir a França em sustentar a Corôa de Portugal, e conclue no § XXVI ponderando, que sendo ElRei de Portugal e os Reis seus predecessores descendentes, como os Reis de França, de Hugo Capeto, podião-o aquelles monarcas considerar-se pelo mesmo teor que os Reis d'Hespanha, e os Archiduques d'Austria que tinhão por tronco Rodolpho d'Aspurg; e pois que a consanguineidade estabelecia entre estes ultimos uma communhão de interesses tal, que se não podia atacar um dos ramos, sem que os outros todos esposassem a causa do offendido, quem tolhia que a França e Portugal pelo mesmo motivo de consanguineidade, obrando de commum acordo, se fizessem respeitar.

Emfim no § XXVII põe o autor ao seu arrezoado o fecho, dizendo que se Portugal se não achasse desmembrado do dominio d'Hespanha, segundo a sã politica, deveria a França fazer

todas as diligencias e esfôrços por desunil-o, isto é, afim de que a casa d'Austria em razão d'esta diminuição de poder se visse fóra d'estado de enfraquecer o estabelecimento da sua. Que tal era a pratica por todos os Estados geralmente observada em circumstancias identicas (407).

An. 1659 Junho 4

Tratado preliminar de Paz entre as Corôas de Hespanha e de França, ajustado por D. Antonio Pimentel de Prado e o Cardeal Julio Mazarino, Plenipotenciarios respectivos de S. M. Catholica e Christianissima.

No artigo LXXIII se declara que ainda que S. M. Christianissima não tivesse nunca querido obrigar-se, não obstante as muitas e vivas instancias accompanhadas de grandes offerecimentos a não poder fazer a paz sem inclusão do Reino de Portugal, antevendo e aprehendendo que um empenho semelhante poderia ser um obstaculo insuperavel para a conclusão da paz, e por consequencia poderia pôr a ElRei Catholico e Christianissimo na necessidade de perpetuar a guerra; todavia S. M. Christianissima desejando com extremo e paixão ver o Reino de Portugal gozar da mesma tranquillidade que adquiririão tantos outros Estados Christãos por aquelle Tratado, ha-

(407) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 479 (fonds Colbert, docum. 29). — Impresso.

E nas obras de Duarte Ribeiro de Macedo.

Esta peça foi dada igualmente por Bretodano, na Colecion de Tratados de España.

via proposto a este fim grande numero de partidos e expedientes que julgava poderião ser da satisfação de S. M. Catholica, entre os quaes a dita M. Christianissima, não obstante não ter nisto obrigação ou empenho algum como acima fica dito, chegára até a querer privarse do fructo da boa ventura de suas armas no decurso de tão longa guerra, offerecendo, além das praças que restituia a S. M. Catholica por este Tratado, de restituir-lhe tambem todas as demais conquistas em geral, com tanto que os negocios do reino de Portugal ficassem no estado em que estavão, o que não tendo S. M. Catholica querido aceitar, offereceo-lhe sómente em consideração dos poderosos officios de S. M. Christianissima de consentir em tornar a pôr as cousas d'aquelle reino no mesmo estado em que estavão antes do mez de Dezembro de 1640, concedendo, á vista do perdão que lhe pediria o dito reino, abolição geral de todo o passado, e restabelecimento em todos os bens, honras e dignidades, sem distincção de pessoa ou pessoas, de todos aquelles que comprindo com a obrigação da obediencia que devem a Sua dita Magestade Catholica, se posessem em estado de gozar do effeito da presente paz e perdão. Finalmente em contemplação da paz, e tendo visto S. M. Christianissima a absoluta necessidade em que se acha de perpetuar a guerra com o rompimento do presente Tratado, que reconheceo

ser inevitavel se por ventura quizesse insistir mais tempo em obter de S. M. Catholica outras condições que as precedentes, e devendo e queiendo S. M. Christianissima preferir o socego geral da christandade ao interesse particular do reino de Portugal, em favor e beneficio do qual não havia omittido nada do que d'ella podia depender, e do que estava em seu poder, até offerecer o sacrificio de suas conquistas nos Paizes-Baixos, conveio com S. M. Catholica que serião concedidos a S. M. Christianissima tres mezes a contar do dia da troca das ratificações, para enviar ao dito reino de Portugal, e tratar de dispor as cousas de maneira que aquelle negocio se podesse ajustar, e reduzir em tal forma que S. M. Catholica ficasse satisfeito, passado o qual prazo, se seus officios e diligencias fossem malogrados, S. M. Christianissima não se empregaria mais neste negocio, obrigando-se e empenhando sua honra, fé, e palavra de Rei por si e por seus successores de apartar-se da correspondencia que até ali havia tido com Portugal; e com todas e quaesquer pessoas d'aquelle reino, no presente e no futuro directa, ou indirectamente, nem dar-lhe alguma assistencia de dinheiro, gente, viveres, munições de guerra ou qualquer outra cousa por terra ou por mar, nem permittir que de seus reinos lhes fossem ministrados, nem que por elles se désse passagem a tropas que em outros reinos se

alevantassem em favor do dito Portugal, nem que nos seus se levantem, e pelo mesmo teor que os subditos de S. M. Christianissima que se achassem ao serviço de Portugal sairião d'aquelle reino dentro do dito praso, e que a dita M[de] não daria acolhida nem retirada a nenhuma pessoa do dito reino, nem que nos seus serião recebidas (408).

An. 1659 Junho 8

Chegou nesta data a Pariz com o enfado de tão más noticias o Conde de Soure, e no mesmo mez têve audiencia do Cardeal Mazarino, a quem deo conta succintamente do fim com que partíra de Portugal, e do conteúdo das instrucções que trouxéra, porèm que como encontrasse novos accidentes naquella Côrte, lhe parecia necessario fallar nelles primeiro que no soccorro dos cabos e tropas que vinha solicitar; que ouvia estar ajustada a paz com Castella com exclusão dos interesses de Portugal, no que não podia accreditar, pois sabia o acerto com que elle Cardeal encaminhava as conveniencias da Monarquia franceza, as quaes serião inteiramente prejudicadas se se facilitasse a ElRei de Castella a recuperação de Portugal com o que os Castelhanos se acharião indemnizados de tudo quanto por occasião do Tratado de paz houvessem de ceder á França;

(408) Bretodano, Colecion de los Tratados de paz, P• 6, p. 407.

que a separação de Portugal fôra o successo mais desejado da acertada politica do Cardeal de Richelieu, e que vendo ao depois o mundo Portugal sacrificado a Castella, havia de entender que ou fôra errado o juizo d'aquelle Ministro, ou o do actual; que se elle Cardeal Mazarino seguia a politica de dar com a conquista uma occupação ás armas de Castella, com o designio de soccorrer secretamente as portuguezas, cumpria-lhe advertir não era tão segura aquella diversão, como o fôra a de Hollanda, porque esta tinha a seu favor as difficuldades do terreno, cortado de rios e diques que o tornavão impenetravel, e Portugal ficava vizinho a Castella, e tinha cem legoas de fronteira; que os soccorros passavão insensivelmente de França para Hollanda em razão da vizinhança dos dous paizes, assim que, facil e prompta era a reparação das perdas das batalhas e praças, e a Portugal havião de passar pela incerteza e vagares da navegação, que os farião chegar, quando já não podessem servir de remedio; que ultimamente pedia se lembrasse de tantas promessas feitas a Portugal, ainda em communicações secretas que elle Embaixador lhe mostraria, firmadas por Luiz XIII. Ouvio o Cardeal ao Embaixador com agrado e paciencia, e respondeo-lhe em castelhano : que elle julgava a França em absoluta necessidade de fazer a paz; que a demora do casamento d'ElRei havia suscitado em

todos os vassallos uma murmuração geral; que a inclinação da Rainha mãi a levava a escolher a Infanta de Castella, como a mais desejada condição da mesma paz; que a mudança do governo d'Inglaterra, havia separado aquella nação dos interesses de França, ficando esta sem alliados em tempo que o Imperador levantava um grosso exercito para soccorrer os Estados de Flandres; que os Francezes estavão desejosos da paz, por se acharem faltos de commercio, opprimidos com pesadas contribuições, e com facil disposição a se alterarem no primeiro successo contrario, o que daria opportuna occasião a se declararem os parciaes do Principe de Condé; que Portugal duvidára celebrar com França o Tratado da liga por uma despeza que se lhe pedira entre os apertos e oppressão dos annos precedentes; que elle Cardeal havia feito quanto era possivel fazer-se, para incluir Portugal no Tratado de paz, chegando a offerecer todas as praças que as armas francezas havião occupado em Italia, Flandres e Catalunha no decurso de 25 annos de guerra com dispendio de sangue e de fazenda incalculavel, e não podéra conseguir senão uma tregoa de 3 mezes, no decurso dos quaes determinava de mandar a Lisboa um Gentil-homem com proposições que tinha por admissiveis; que quando o dito Enviado estivesse para partir daria a elle Conde de Soure parte das instruc-

ções que levava; que entretanto reflectiria nos sujeitos que lhe pedia para Mestres de Campo Generaes, e nos meios de fazer passar tropas a Portugal; que podia o Conde de Soure dispor a sua entrada na Côrte, não se offerecendo duvida em se continuarem com elle os tratamentos devidos ao seu caracter e representação. Desenganado o Conde de Soure com esta conferencia, suspendeo as diligencias até ter noticia das proposições que se mandavão a Portugal, deo conta ao Governo do que tinha passado com o Cardeal, e instou por que se lhe facilitassem meios com que podesse empenhar o Cardeal, e outras pessoas influentes (409).

An. 1659 Julho 13

Nesta data o Conde de Soure, Embaixador extraordinario de Portugal, acompanhado de

(409) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 246.

Seguimos a data da Gazeta de França, nº 74, p. 591, pois a que lhe assigna o Conde da Ericeira de 4 não póde ser exacta.

Flassan, diz tambem que o Embaixador chegára no dia 4 a Pariz, tendo por commissão solicitar um soccorro de tropas e uma alliança offensiva com a França. Teve este Diplomata uma audiencia secreta do Cardeal Mazarino, na qual lhe declarou este Ministro que a França estava a ponto de concluir a paz com a Hespanha, que tudo quanto podia prometter á Rainha de Portugal era alcançar, se fôra possivel, uma tregoa de tres mezes para Portugal, a fim de achar neste intervallo de tempo algum expediente para reconciliar as Côrtes de Madrid e de Lisboa; accrescentando, que trataria de fazer expedir algumas tropas para Portugal, sem comprometter ElRei de França,

muitos fidalgos portuguezes, se encaminhou para a residencia real de Fontainebleau com um trem magnifico; foi recebido uma legoa antes da dita cidade pelo Marechal d'Aumont e pelo Senhor de Berlize nos coches d'ElRei de França, indo apear-se á porta do palacio d'Albret que lhe havia sido destinado: ali o vierão comprimentar da parte d'ElRei, e de seu irmão, e no outro dia foi conduzido á primeira audiencia pelo Conde de Soissons, e pelo mencionado Senhor de Berlize, os quaes o tinhão ido buscar com os mesmos coches, escoltando-o duas companhias da guarda e os cem Suissos; os guardas do corpo e os do Preboste estavão postados em alas no terreiro do Palacio e ao longo das escadas que conduzião á sala d'audiencia, onde Suas Magestades que o estavão aguardando o recebêrão com

seu amo, e que no emtanto elle Cardeal approvava que elle Conde de Soure desenvolvesse o caracter d'Embaixador, de que se achava revestido, e fizesse a sua entrada publica. (Flassan, *Histoire générale et raisonnée de la Diplomatie française*, T. III, p. 258.)

Este autor tirou estas noticias das Memorias de Choisi. Segundo o seu custume, Flassan trata d'estes acontecimentos de passagem, dizendo a respeito da entrada publica em Pariz do Conde de Soure, o seguinte:

« Le Comte de Soure fit en effet, peu après, une entrée » brillante à Paris, et répandit même un manifeste imprimé » en français, lequel contenait vingt-sept motifs d'après les- » quels la paix ne pouvait être conclue entre la France et » l'Espagne, sans y comprendre le Portugal. »

Este manifesto é a peça que publicámos acima no texto.

muita bondade, e agrado. No dia 16 se retirou o Embaixador extremamente penhorado tanto do bom tratamento que por ordem d'El-Rei havião feito á sua pessoa, como das honras e mercês que d'ElRei pessoalmente recebêra durante os tres dias que naquella soberba residencia se demorára (410).

An. 1659 Julho 17 (provavel)

Havendo-se o Conde de Soure, depois de fazer a sua entrada em Fontainebleau, retirado a Pariz, constando-lhe que os interessados no governo fazião correr, como justificada a acção de desemparar Portugal pelo Tratado de paz, determinou de publicar um manifesto da justiça de Portugal e das conveniencias d'ella, e encarregou da redacção d'elle a Duarte Ribeiro de Macedo, que o imprimio em portuguez, depois o traduzio em francez. Espalhou-se este papel com tanta aceitação da Côrte que o Cardeal Mazarino julgou necessario mandar que se recolhesse, passando ordem para ser preso o Impressor, e o Francez que o tinha traduzido que se livrou com a immunidade da casa do Embaixador, a quem foi procurar o Conde de Brienne, Secretario d'Estado, representando-lhe da parte do Cardeal que a materia d'aquelle papel podendo alterar o socego da Côrte lhe pedia houvesse de entregar-lhe as copias d'elle,

(410) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 86, p. 689.

por isso que as razões que nelle se continhão devião representar-se a ElRei, seu amo, e não entregarem-se á censura publica, acabando por insinuar que se queixaria a Portugal. Respondeo-lhe o Conde de Soure que o seu intento na publicação d'aquelle papel fôra unicamente o de informar os Ministros de S. M. Christianissima das justas causas em que se fundava a pretensão d'ElRei, seu amo, as quaes erão totalmente ignoradas d'aquella Côrte; que entendia não havia alterado o direito publico na impressão d'um memorial que encerrava as conveniencias reciprocas d'uma e d'outra Corôa; mas que por não faltar á sociedade e boa harmonia que desejava conservar, mandava se lhe entregassem as copias que em seu poder se achassem; das quaes derão-se-lhe sómente oito, sendo mais de quinhentas as que se havião espalhado. Queixou-se o Cardeal á Rainha Regente de Portugal, como o Conde de Brienne lhe havia dado a entender, porém a Rainha, ouvidas as razões do Embaixador, longe de desapprovál-o, agradeceo a impressão do papel; mas como o Conde de Soure entendesse que por satisfação d'esta offensa, negar-lhe-ia o Cardeal licença para seguir a Côrte, mandou ao Residente Feliciano Dourado solicitál-a com ordem que negando-lha, se deixasse estar em S. João de Luz, e dando-lhe carta de crença para offerecer ao Cardeal um milhão de cruzados pago em dous

annos, e o Arcebispado d'Evora para a pessoa que elle quizesse nomear, pela inclusão de Portugal na paz, isto fez o Conde sem ordem da Rainha Regente, e sem mais outra instrucção, porque assim convinha ao bem do Reino. Partio Feliciano Dourado, e chegou a tempo que os Ministros de França e de Castella estavão nas ultimas raias d'ambos os reinos. Deo ao Cardeal a carta, dilatou-lhe este a resposta o dia das primeiras vistas com D. Luiz de Haro, de que inferio queria communicar o conteúdo d'ella ao Plenipotenciario Castelhano. Respondeo-lhe ao depois podia o Embaixador Conde de Soure fazer a jornada, porque a assistencia naquelle Congresso era livre aos Ministros de todos os Principes; fez-lhe Feliciano Dourado a proposta do milhão e Arcebispado. Respondeo-lhe o Cardeal que dous dera elle para a inclusão da paz de Portugal ser admittida dos Ministros de Castella. De tudo deo o residente conta ao Conde de Soure, que sem embargo d'aquelle desengano se determinou a partir para S. João de Luz (411).

Chega n'esta data á Côrte de Pariz o Marechal de Turenne, e como houvesse mostrado em varias occasiões particular inclinação ao valor dos Portuguezes, e seguisse a opinião An. 1659

(411) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 251.

que tanto convinha á França a união inseparavel dos interesses de Portugal como ao Imperador a de Castella por serem as mesmas baronias, foi o Embaixador Conde de Soure buscar o Marechal, o qual se lhe offereceo o solicitar quanto lhe fosse possivel as conveniencias de Portugal, e que daria principio facilitando a passagem d'alguns officiaes. O primeiro que escolheo foi Jeremias Jovet que passou a Portugal por Coronel d'um regimento de cavallaria. Passados dias, tendo o Marechal de Turenne occasião de fallar ao Cardeal em os negocios de Portugal, perguntando-lhe o seu parecer sobre os interesses da paz entre aquella Coróa e a de Castella, lhe disse que não podia haver maior erro que em deixar o de Portugal exposto á invasão dos Castelhanos, favorecendo com tanto desacerto a França os interesses de seus maiores inimigos, e alienando-se a confiança de seus alliados; mas de nada aproveitárão estas razões e outras muitas por estar a Rainha empenhada no casamento de Castella, e o Cardeal inseparavel de seus designios (412).

(412) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 248.

O Conde da Ericeira não cita as datas dos acontecimentos, e só faz menção dos annos em que elles occorrêrão, e mesmo nestas indicações chronologicas nem sempre é exacto, como por muitas vezes já temos mostrado. O mesmo acontece com este facto da chegada a Pariz do Marechal de Turenne. Deve esta fixar-se depois da tomada de Dunkerque.

Chega nesta data a Pariz o Conde de Comminges de volta da Embaixada de Lisboa. É recebido com agrado de Luiz XIV pelo modo com que se houvera naquella missão (413). An. 1659 Julho 21

Nesta data antes de se partir para Fontarabia, deo o Cardeal Mazarino audiencia ao Conde de Soure, o qual insistio de novo na inclusão de Portugal no Tratado de paz, e nos soccorros e cabos que lhe havia pedido, rogando-lhe juntamente lhe désse licença para o seguir logo que recebesse novas ordens de Portugal que estava por momentos aguardando. Respondeo-lhe o Cardeal que muito desejava assistir aos negocios de Portugal, tanto pelos interesses da França, como pelo respeito e veneração que tinha á Senhora Rainha D. Luiza; e que não se atrevia a lhe nomear cabos francezes, porque, em se concluindo a paz, poderião os Portuguezes duvidar de sua fidelidade, e os Castelhanos arguir de pouco segura a fé do Tratado; que procurasse o Conde ajustar para Mestres de Campo Generaes, os Condes Federico de Schomberg, e de *Josequim*, um Allemão, e outro Irlandez, sugeitos de experimentado valor, e conhecida experiencia; que deixava disposta a sua entrada, e teria cuidado de o avisar para seguir An. 1659 (Julho provavel)

(413) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 89, p. 714.

jornada a Bayona e escrever pelo Enviado que mandava a Portugal (414).

An. 1659 Agost. 13

Nesta epoca se celebra a primeira conferencia entre o Cardeal Mazarino e D. Luiz de Haro para a paz dos Pyrineos, e nesta declara o Ministro francez que elle promette persuadir ElRei, seu amo, a dar á Hespanha todas as conquistas que a França tinha feito, *com tanto que ElRei de Hespanha se obrigasse a deixar tranquillo ElRei de Portugal*, e a pôr assim termo á guerra por todas as partes. O Cardeal acrescentou por fim, que ElRei, seu amo, sacrificava á paz os interesses de Portugal, que erão tão caros á França, e que esta desejaria poder comprar pela cessão de todas as suas conquistas, que depois de um tão grande sacrificio não devia elle D. Luiz exigir outros (415).

An. 1659 Agost. 18

Escreve nesta data de S. João de Luz o Cardeal Mazarino ao Embaixador de Portugal Conde de Soure accusando recepção da carta que este lhe escrevêra, a que vinha appensa uma Memoria, e significa-lhe que posto que elle Cardeal, pelo que diz respeito á resposta, podesse referir-se ao que lhe mandára dizer

---

(414) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 249.

(415) Courchetet, Histoire des Négociations du Traité des Pyrénées, T. II, p. 375 e seg.

por via do Residente Portuguez que ali se achava com quem tinha tido longas praticas, não queria deixar de replicar-lhe que, qualquer que fosse o risco que corressem os interesses de Portugal, a christandade mal poderia acreditar as diligencias que ElRei seu amo havia feito para obrigar o de Hespanha a ajustar a paz, deixando o de Portugal na posse pacifica de tudo quanto então tinha debaixo de seu dominio, chegando a adiantar-se ao ponto, de offerecer-lhe para esse effeito além dos fructos d'uma guerra de 25 annos, convém a saber todas as conquistas que bem se via havia ElRei d'Hespanha consentir em lhe deixar, o restabelecer o Principe de Condé e seu filho em todos os cargos, governos de provincias e de praças, que tinha antes de se ter esquecido de si mesmo ao ponto de levantar armas contra seu soberano, lançando-se com os inimigos da França.

Que a verdade do que acabava de expor era bem sabida de quantos havião tratado da negociação para a paz que havia começado 7 para 8 mezes atraz; que elle Cardeal, depois que ali era, ja tinha renovado com bastante fervor e efficacia os mesmos offerecimentos a D. Luiz de Haro, corroborando-os com os mais fortes argumentos que lhe havião occorrido, conformando-se naquelle particular com as ordens expressas que d'ElRei seu amo tinha, e seguindo suas proprias inclinações e o singular

affecto que tinha a ElRei e Rainha de Portugal; mas que se via na necessidade de declarar a elle Embaixador havião até ali sido inuteis as suas solicitações por não querer D. Luiz de Haro por modo algum dár ouvidos a semelhantes proposições por mais diligencias que elle Cardeal houvesse feito para fazer-lhe entender as vantagens que d'isso colheria a Hespanha. Que lhe compria accrescentar que custaria com effeito muito a acreditar quantas diligencias ElRei seu amo havía feito e fazia para despojar-se de todas as vantagens que tinha tirado d'uma longa guerra, em que as suas armas havião tido a felicidade de fazer tamanhos progressos, para segurar ao de Portugal a de desfructár descançadamente dos Estados de que estava de posse, e muito mais ainda que quizesse cumular de graças o Principe de Condé depois de tantos excessos quantos erão os que elle havia commettido contra aquella Coróa, cousa que podia ser de máo exemplo para os vindouros, e com tanta mais razão que ElRei seu amo assim se havia por méra generosidade, pois que era constante, por mais que o contrario se pretendesse inculcar na Memoria com 27 razões que elle Cardeal havia recebido, que S. M. Christianissima de nenhum modo se havia obrigado a não concluir a paz sem ser nella ElRei de Portugal comprehendido.

Que podia ir mais avante, como com effeito

o fazia, sustentando, que ElRei Luiz XIII não se tinha tampouco obrigado, nem promettido semelhante cousa; porque o ter elle feito esperar que se trataria e concluiria aquelle pacto ou ajuste quando ElRei de Portugal mandasse a França um Ministro com poderes *ad hoc* era uma prova assaz evidente de que nada havia promettido, e de que tão sómente esperava poder ajuntar mais aquelle ponto, e obrigar-se, segundo desejava ElRei de Portugal, com condição que se lhe concederia outras cousas que elle da sua parte assentava que se lhe devião conceder. O que não tendo sido feito, ficára o negocio sem conclusão, como bem se evidenciava das porfiadas diligencias que se havião feito ao depois, em todo o decurso de seu reinado, para obrigál-o a empenhar-se por um novo Tratado a não fazer accommodamento algum com Hespanha sem nelle comprehender Portugal.

Que se fôra verdade, como na Memoria se inculcava, ter-se a França compromettido a não fazer em tempo algum a paz sem Portugal, não poderia elle Cardeal dar saida nem explicar a persistencia com que durante dezoito annos se havia sollicitado e apressado a conclusão d'uma cousa que se presuppunha concedida.

Que lhe parecia a elle Cardeal que tinha cabalmente satisfeito ao Embaixador, e com toda a meudeza, quando com elle praticára, e

de modo a não admittir réplica sem embargo do que assentára devia de necessidade replicar-lhe, em razão da Memoria que o dito Embaixador lhe havia remettido.

Que elle estava sempre á espera da pessoa que o Embaixador destinava para acompanhar o gentilhomem que ElRei, seu amo, mandava a Portugal, mas que se a dita pessoa não chegasse ali em breve, como elle Cardeal já o tinha dito ao Residente, elle faria partir o gentilhomem, por entender que importava ao serviço d'ElRei e da Rainha de Portugal, que fossem informados o mais breve possivel de quanto se passava (416).

An. 1659 Agost. 18

Em despacho d'esta data responde o Cardeal Mazarino aos officios do Conde de Brienne de 3, e 6 do mesmo mez, e diz-lhe que, vira quanto a elle Conde de Brienne havia dito o Embaixador de Portugal sobre o conteúdo dos despachos que o Ministro de Portugal junto aos Estados recebêra de Lisboa. Que elle Cardeal era de opinião que nas conjuncturas que occorrião M. de Thou não devia dar o passo que o mencionado Embaixador lhe propunha; que se os offerecimentos que o Ministro Portuguez estava autorizado a fazer aos Estados erão

(416) Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 102 a 106.

tão vantajosos como assegurava elle, nenhuma duvida havia de que os Estados os aceitarião entretanto que elle mandava vir de Lisboa a carta de crença; que tinha para si seria conveniente escrever a M. de Thou que caso o Deputado de Inglaterra quizesse fallar naquelle negocio aos Estados, elle o poderia tambem fazer, o que era provavel acontecesse, porque os Inglezes solicitavão o Gabinete Francez em favor de Portugal porque nisso interessavão, que pelo contrario a França estando como estava em vesperas de fazer a paz, o interesse d'ella consistia em não fazer cousa alguma que podesse por qualquer modo que fosse empecer a execução d'ella.

Que não podia deixar de advertir-lhe de novo que cumpria ter toda a cautella com as cousas de Portugal, e para que elle Conde de Brienne podesse saber a resposta que elle fizera ao dito Embaixador, e fallar-lhe em conformidade, quando elle o fosse visitar, lhe mandava copia do que lhe havia escrito (417).

An. 1659 Agost. 19

São João de Luz. — Referindo o Cardeal Mazarino ao Conde de Brienne a conferencia que no sabado passado tivera com D. Luiz de Haro, conta-lhe como insistindo o dito D. Luiz com grande paixão nos interesses do Principe de

(417) Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 107.

Condé lhe dissèra elle Cardeal queria contentál-o sobre aquelle particular, e supplicaria ElRei, seu amo, de approvar a proposta de restituir ao dito Principe de Condé, e a seu filho, tudo quanto tinhão em França, e se isso não bastasse de restituir a Hespanha todas as praças que lhe havião ganhado na guerra, com condição porém que ElRei d'Hespanha deixaria o de Portugal no estado em que estava, dando por aquelle modo fim á guerra por todas as partes; a isto corára D. Luiz de Haro, cousa que lhe acontecia raramente, e lhe tornára que havia grande differenca entre o Principe de Condé, e o Duque de Bragança, ao que elle Cardeal replicára que era verdade, porque um estava de posse de muitos reinos, e outro de nenhum.

Que elle Cardeal bem sabia que podia affoutamente fazer-lhe aquella proposta sem receio de que elle lhe pegasse na palavra, e por outra entendia que aquillo lhe abriria caminho para fazer ver a D. Luiz demonstrativamente quanta facilidade ElRei de França lhe offerecia para a conclusão da paz, e de quão grande importancia era o ponto concernente a Portugal, sobre o qual o dito Rei de França seu amo havia cedido, pois que por aquelle ponto, e a rogos d'elle Cardeal elle se havia inclinado a restituir quanto havia conquistado, e a restabelecer em todos os seus cargos o Principe de Condé, com tanto que ElRei de Portugal ficasse de posse pacifica dos

Estados que ora estavão á sua obediencia (418).

Refere o Cardeal Mazarino a conferencia que tivera com D. Luiz de Haro, a qual versára sobre o negocio do Principe de Condé, insistindo o Plenipotenciario hespanhol em que se restituisse ao mencionado Principe as terras e governos que tinha antes de sua revolta, e que como no calor da conversação chegasse a dizer que ElRei Catholico nunca mais teria alliados, se em presença de todo o mundo, depois das promessas que ao Principe havia feito, o desamparasse e deixasse despojado de tudo quanto em outro tempo possuia, elle Cardeal o atalhára com tres argumentos. 1º Que os vassallos que se rebellavão contra seu soberano, e se punhão debaixo da protecção estrangeira, não devião nunca ter-se em conta d'alliados. 2º Que ElRei de França tinha todo o interesse em fazer as maiores diligencias por que taes alliados fossem por tal maneira tratados que não tivesse a Corôa d'Hespanha meios de adquirir outros iguaes d'ali em diante. 3º Que o desejo que ElRei, seu amo, tinha de concluir a paz lhe não havia permittido ter com Portugal a contemplação que ElRei d'Hespanha continuava a ter para com o Principe de Condé (419).

An. 1659 Agost. 21

(418) Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 109.
(419) Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 141.

An. 1659 Agost. 23

Referindo o Cardeal Mazarino a M. Le Tellier a conferencia que no dia antecedente tivera com D. Luiz de Haro, conta como este tornára a insistir sobre a restituição do Principe de Condé ás antigas honras e cargos; extendendo-se longamente sobre todos os exemplos que havia da clemencia da parte dos Reis de França para com os que se tinhão apartado do dever e obrigações de vassallo, os quaes erão muitos. Ao que elle Cardeal respondêra que verdade era que os Francezes erão mais faceis que os Hespanhoes a faltarem com a fé devida ao soberano, mas que os Reis de França longe de autorisál-os com sua clemencia havião sempre usado em casos taes de rigor, salvo nas occasiões em que o bem do serviço o contrario requeria, que nisto a França se não afastava do estilo seguido em Hespanha, que quando se não podião comprimir nem dar remedio ás rebeliões era forçoso levál-as com paciencia, como tinha feito a Hespanha a respeito dos Portuguezes e Catalães, aos quaes não só havia offerecido perdão mas até mesmo novos privilegios, e por conclusão que o que se devia assentar era que ElRei de França podesse haver-se com o Principe, como ElRei d'Hespanha se houvesse com Portugal (420).

(420) Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 161.

Relatando o Cardeal Mazarino a M. Le Tellier a conferencia que em 24 d'aquelle mez tivera com D. Luiz de Haro, diz que repizando o Plenipotenciario hespanhol na restituição do Principe de Condé aos antigos cargos e governos, elle Cardeal, como de si mesmo, lhe fizera a proposta seguinte: que se ElRei d'Hespanha quizesse dar a ElRei de Portugal o reino de Sardenha, ElRei de França se obrigaria a fazer ao Principe de Condé tal tratamento que elle tivesse razão de se dar por contente; que era aquelle o melhor expediente que se podia achar para satisfazer ao Principe, pois que offerecia a ElRei Catholico uma occasião de mostrar ao mundo que não havia desemparado seu alliado ao passo que fazia cessar por toda a parte a guerra, porque ElRei de Portugal aceitando aquelle offerecimento, podia ElRei Catholico pôr-se de posse, sem despir a espada, de muitos reinos, o menor dos quaes era mais consideravel que o de Sardenha. Que D. Luiz ficára atalhado com aquella proposta, sem achar nem poder allegar motivos plausiveis para rejeitál-a, pois que era muito mais vantajoso a ElRei Catholico o poder com o Reino de Sardenha que D. Luiz havia offerecido por satisfação unicamente do Principe de Condé, contentar ao mesmo tempo a este e recobrar Portugal sem dar tiro, do que dar a Sar-

An. 1659 Agost. 25

denha pela méra satisfação do dito Principe (421).

An. 1659 Setembro 2

Relata o Cardeal Mazarino a M. Le Tellier o que passára com D. Luiz de Haro na ultima conferencia, e diz que o Plenipotenciario hespanhol começára perguntando-lhe se elle Cardeal havia já despachado a Portugal o gentilhomem que lhe tinha dito tencionava mandar para informar o Duque de Bragança do que á seu respeito se tinha estipulado no projecto de Tratado de paz; que elle Cardeal lhe respondêra que não julgára acertado procèder com tamanha precipitação, posto que o dito gentilhomem estivesse prompto; por não ser prudente mandar a Portugal novas que havião de ser mal recebidas, não se tendo antes concluido o negocio do Principe de Condé, o que tornàva incerto o exito da negociação; que D. Luiz de Haro lhe replicára podia estar certo de que os negocios irião avante, e que seria bom que elle Cardeal não differisse mais a partida do gentilhomem, porque podia ser que a Duqueza de Bragança que era, como elle, da Caza de Guzmão, e sua prima em segundo gráo, vendo a impossibilidade de sustentar seu filho no estado em que se achava, feita a paz entre as duas Coroas, tomasse a resolução de recorrer á clemencia d'ElRei Catholico; que

(421) Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 194.

dos discursos e raciocinios de D. Luiz entendêra elle Cardeal que elle desejava por extremo concluir aquella guerra antes por meio de negociação que por armas, e estava persuadido que se a Rainha de Portugal recorresse áquella via, poderia melhorar a condição de seu filho e a sua, quanto podia dar-se, tornando-se vassallos d'Hespanha; que assim tencionava mandar-lhe dizer em particular, a fim de que depois de examinar bem as cousas d'aquelle reino, depois de feita a paz, podesse a dita Rainha tomar a resolução que mais vantajosa lhe parecesse; pois estava certo que se ella quizesse ter em outra parte o valor do que ella e seu filho possuião em Portugal, e mais outros requisitos que lhe conviessem; que tudo se lhe concederia, segundo tambem lhe déra a entender o mesmo D. Luiz de Haro. Que aproveitando-se d'aquella aberta e para mostrar a D. Luiz a vontade que tinha de comprazer-lhe, fingíra ia despachar immediatamente o gentilhomem, e com sagacidade o empenhára a conceder-lhe da parte d'ElRei seu amo a continuação d'uma suspensão d'armas com Portugal por todo o mez de Dezembro; posto que segundo o que fôra estipulado em Páriz ella devia concluir-se no fim d'aquelle mez; o que naquella conjunctura era summamente util aos interesses d'ElRei de Portugal, porque lhe dava tempo de se preparar, e sobretudo de se concertar

com os Hollandezes, e empenhar os Estados e a Inglaterra a assistir-lhe, como elle Cardeal o sabia por M. Lokan, a quem o Embaixador de Portugal em Londres não deixava descançar. Que não queria deixar em silencio a respeito de Portugal que o dito D. Luiz, depois de haver dito quanto se podia dizer a respeito da presumpção e vaidade dos d'aquella nação, que qualquer paz ou ajuste que se fizesse, os Portuguezes se não accommodarião, e sustentarião que ElRei Catholico não poderia acabar por vencêl-os senão por traição. No que elle Cardeal alguma verdade lhe achava, e receiava que por falta de providencia e bom conselho ElRei e Rainha de Portugal se vissem em grandissimo embaraço.

E continúa dizendo que insistindo D. Luiz no negocio do Principe de Condé pedira a elle Cardeal houvesse por bem escutar a proposta d'um expediente que lhe occorrêra, e vinha a ser, que ElRei Catholico para obrigar a ElRei Christianissimo a dar uma praça de segurança ao Principe de Condé, como poderia ser o Havre de Grace, daria ao Duque de Bragança a praça d'Olivença, o restabeleceria em todos os seus bens e honras, accrescentando-as com o cargo de Condestavel de Castella. Que a isto lhe tornára elle Cardeal que lhe parecia estava D. Luiz zombando, e que pouco caminho faria a negociação se perdessem o tempo com cousas d'aquella natureza; que o Principe com o Ha-

vre ficaria mais poderoso do que com todas as praças e governos que até então tivéra, ao passo que ElRei de Portugal receberia em troco de todos os reinos que presentemente possuia, seus bens e uma praça situada n'um canto d'Hespanha a quarenta legoas de Lisboa, e estando ElRei Catholico em posse d'esta capital e de todo o mais reino, seria em vez de segurança, um laço que se armava a ElRei de Portugal. Que elle Cardeal teria motivo para escandalizar-se de que elle D. Luiz o julgasse capaz de dar ouvidos a propostas tão absurdas; se não soubesse que o fazia por jogo. Que D. Luiz se pozera a rir, e lhe disséra que com effeito elle Cardeal estava bem informado do que era Olivença, e que tinha razão, porque se jamais ElRei, seu amo, recobrasse Portugal aquella praça havia de ser arrazada, por isso que não havia sido fortificada senão para fazer rosto ás terras da obediencia d'ElRei Catholico (422).

---

(422) Bibliotheca de Santa Genoveva, Coll. de Mss., Cod. n. 1,341, p. 336.

Sobre esta conferencia, veja-se tambem *Histoire des Négociations et du Traité des Pyrénées*, T. 2, p. 403, por Courchetet.

Guy Joly, nas suas Memorias contemporaneas, diz, fallando de D. Luiz de Haro, o seguinte (p. 433 e seg., T. 47 da Coll. de Petitot):

« Le mauvais succès de la bataille d'Elvas, gagnée par les Portugais au mois de janvier de 1659, à laquelle il s'était

An. 1659 Setembro 5

Em officio d'esta data dá o Cardeal Mazarino conta a M. Le Tellier do andamento das negociações de São João de Luz entre elle e D. Luiz de Haro, a quem se queixára na conferencia do dia antecedente dos estorvos com que encontrava o ajustamento da paz e da demora com que procedia, dizendo-lhe o quanto aquella demora era prejudicial aos interesses d'ElRei seu amo, cujas resoluções estavão suspensas no concernente ao modo por que se devia de haver com seus alliados, especialmente com a Suecia, Inglaterra, e Portugal os quaes havia quatro para cinco mezes que solicitavão inutilmente S. M. Christianissima de renovar os tratados que com ella tinhão (423).

An. 1659 Setembro 8

Em carta de São João de Luz d'esta data se diz que se a paz se concluisse facilmente se empossarião os Hespanhoes de Portugal, e que se por ventura ella se viesse a romper, tornaria a França a ligar-se com Portugal, o qual

---

trouvé, lui avait inspiré un si grand désir de vengeance, qu'il n'était occupé que de cela, répondant à tout propos à ceux qui le pressaient sur ce sujet : *Es menester conquistar á Portugal.* Il avait tant de peur que le traité commencé, par lequel le Cardinal Mazarin promettait d'abandonner les Portugais, ne manquât, qu'il pensa plusieurs fois se relâcher sur le rétablissement de M. le Prince, en lui faisant offrir sur les terres d'Espagne deux fois plus de bien qu'il n'en avait en France. »

(423) Mss. da Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 390.

com poucos soccorros que lhe mandassem se sustentaria sem muito custo, pois que só e desajudado resistíra a todas as forças d'Hespanha á excepção das que tinha em Flandres e na Italia (424).

An. 1659 Setembro 18

Por carta d'esta data se annuncia que logo que fosse firmada a paz, partiria para Portugal o Marquez de Choup que ali era, e accrescenta o A. da carta, que se gentes que vião certa a sua ruina fossem capazes de dar renuncia a uma grandeza que não podião conservar, e de se contentarem com uma honesta mediocridade, se louvarião do Cardeal Mazarino, o qual havia feito quanto cabia no possivel para prover ao socego e segurança dos Portuguezes (425).

An. 1659 Setembro 27

Em officio d'esta data dando o Cardeal Mazarino a M. de Lionne as competentes instrucções para a redacção dos artigos de paz lhe encommenda de proceder com cautela no que dizia respeito a Portugal, em cujo preambulo convinha que se dissésse, que posto que ElRei de França não fosse obrigado por Tratado algum, nem por outro qualquer motivo a não

(424) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 497 (fonds Colbert), docum. 2, data *supra*.
(425) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 497 (fonds Colbert), docum. 2, data *supra*.

fazer a paz com ElRei d'Hespanha senão com condição que os negocios de Portugal permanecessem no mesmo estado em que então erão, todavia S. M. Christianissima não havia deixado de insistir muito tempo sobre aquelle ponto por méra generosidade, e para conseguil-o offerecêra restituir ao Principe de Condé, e ao Duque d'Enghien seu filho, além do que era estipulado no tratado, e entregar-lhe todos os governos de provincias e praças que antes de sua revolta tinha, e de dar-lhe ainda outras mais em recompensa das que havião sido arrasadas, e restituir a ElRei d'Hespanha as conquistas que havia feito, tudo em favor de Portugal, sem poder obtêl-o (426).

An. 1659 Outubro 7 (?) Chega nesta data a São João de Luz o Embaixador Conde de Soure, logo que foi chegado mandou-o visitar o Cardeal por um Gentilhomem, e o mesmo fizerão os Ministros dos Principes que ali se achavão. Foi o Embaixador ao depois ver o Cardeal, e entre muitas outras razões, perguntou o Cardeal ao Conde que conveniencias se poderião propor aos Ministros de Castella, para facilitar a grande difficuldade de ser Portugal incluido no Tratado de paz. Respondeo-lhe o Conde que salva a soberania e independencia da Corôa Portu-

(426) Mss. da Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,341, p. 519.

gueza, todos os demais meios que D. Luiz de Haro lhe proposésse, e que elle Cardeal approvasse, poderião ter facil accommodamento, pois tinha todos os poderes para os ajustar. Continuou o Cardeal, dando grandes elogios ao valor dos Portuguezes, e esperanças da conservação de Portugal com a variedade dos tempos e instabilidade dos negocios politicos, e finalmente disse que havia nomeado o Marquez de Choup para enviar a Portugal com as condições que elle Cardeal podesse tirar em favor d'aquella Corôa. Tal foi o resultado d'aquella conferencia, entendendo o Conde que as apparencias artificiosas do Cardeal erão todas encaminhadas a vender por mais alto preço aos Castelhanos a exclusão de Portugal no ajustamento da paz. Como chegasse nesse mesmo tempo a São João de Luz o Duque Carlos de Lorrena, e viessem de Pariz a assistir-lhe o Duque de Guisa e o Conde de Harcourt, ambos inimigos da Casa d'Austria, e por conseguinte affeiçoados aos interesses de Portugal, mandou o Embaixador pedir ao dito Duque de Lorrena hora para o ir visitar. Escusou-se o Duque com a dependencia em que estava dos Castelhanos, e foi em abono d'isto o Duque de Guisa visitar o Conde de Soure, e assegurar-lhe o affecto do de Lorrena, e dos demais Principes de sua Casa aos interesses de Portugal, em prova do que mandava servir em Portugal o Conde de Vaudemont, seu filho

natural, com 2000 infantes postos naquelle reino á sua custa, e que o Conde de Harcourt passaria tambem a Portugal com o posto de Capitão General da Provincia d'Alemtejo com dous filhos seus por Mestres de Campo d'elle, não dependendo a execução d'aquelle offerecimento mais que d'uma licença tacita do Gabinete francez, porèm depois de estar tudo justo se desvaneceo esta negociação, por durarem tanto tempo os embaraços dos negocios do Duque de Lorrena em França, que lhe não foi possivel levantar os dous regimentos, e ao Conde d'Harcourt negou o Cardeal a permissão tacita que pedia, com taes clausulas que foi uma d'ellas que se passasse ao serviço de Portugal, perderia o officio de Estribeiro Mór d'ElRei de França, cuja mercê já tinha para seu filho o Conde d'Armagnac (427).

An. 1659 Nov. 6

Dando o Cardeal Mazarino conta a M. Le Tellier do estado em que se achavão as nego-

---

(427) Portugal Restaur., T. II, liv. IV, p. 253.

A respeito da chegada do Conde de Soure a Fonterabia diz Courchetet, à p. 438, da *Histoire des Négociations du Traité des Pyrénées*, que nos fins d'este mez d'Outubro chegárão áquelle lugar, para se approximarem do Congresso, as seguintes personagens, ElRei d'Inglaterra, o Duque de Lorrena, que viera até Irun, e os Enviados de Mayença, de Colonia, e Newburgo; e que esta reunião fizera dizer ao Cardeal Mazarino : « Que não se podia duvidar que estava chegado o » fim da comedia, pois todos os actores aparecião sobre o » theatro. »

ciações para a paz, vindo a fallar do Duque de Lorrena, diz que este rompêra em exclamações contra D. Luiz de Haro, e contra as pessoas que com elle tinhão amizade, dizendo que antes que sugeitar-se ás condições que lhe havião sido postas, sacrificaria e abandonaria a Lorrena, e embarcando-se iria buscar fortuna em outros reinos, e que como aquelles discursos forão accompanhados de alguns passos de que se podia colligir que o mencionado Duque tencionava passar a Portugal com suas tropas, ou pelo menos levar um grande soccorro a ElRei de Suécia, tendo obrigado M. de Guisa a ter algumas conferencias com o Embaixador de Portugal que ali era, julgára elle Cardeal conveniente avizál-o que não era prudente, estando elle Duque de Lorrena ainda em poder dos Hespanhoes, haver-se pelo modo com que se havia, porque teria D. Luiz motivo para fazêl-o meter em prisão com muita mais razão do que o fizera, quando elle Duque estava em Flandres (428).

An. 1659 Nov. 7

Nesta data se celebrou entre as Corôas de França e d'Hespanha o Tratado dos Pyrinéos que é relativo a Portugal indirectamente nos artigos que passamos a summariar.

---

(428) Mss. da Bibliotheca de Santa Genoveva, Cod. 1,451, p. 649.

Art. X. Estipulou-se neste art. que os vassallos da Coróa de França em geral poderião com toda a segurança navegar para todos os reinos, paizes e Estados que estavão e podião vir a estar em páz e neutralidade com a sobredita Coróa, podendo nelles traficar livremente, sem que se lhes posésse impedimento algum, exceptuando-se unicamente o reinó de Portugal e seus dominios, à cujo respeito as Altas Partes contractantes assentárão deverião haver-se por modo differente; ficando entendido que aquella excepção, que naquelle artigo, e em outros se fazia de Portugal no concernente ao commercio, devia entender-se em quanto aquelle reino se achasse no estado em que era; mas não assim, quando tivésse voltado á obediencia d'ElRei Catholico, em cujo caso se darião outras providencias, para que o commercio da França com o dito reino fosse conforme com o que ella tinha com os outros Estados de S. M. Catholica.

No art. XIII, tendo-se determinado algumas medidas ácerca dos contrabandos, declarou-se não serião considerados como taes o trigo e mais cereáes, legumes, azeites, vinhos, sal, nem geralmente quanto fosse conducente á sustentação da vida, ficando estes referidos generos livres, podendo os Francezes importál-os mesmo aos lugares inimigos da Coróa d'Hespanha, excepto a Portugal, e ás cidades e praças sitiadas, bloqueadas ou investidas.

No art. LX declarou S. M. Christianissima, que bem que nunca houvésse querido obrigar-se, não obstante as vivas instancias que lhe forão feitas acompanhadas dos maiores offerecimentos, a não fazer paz com ElRei Catholico sem comprehender nella Portugal, por entender seria aquella estipulação um obstaculo invencivel para a conclusão da dita paz, e reduziria as Altas Partes belligerantes á necessidade de perpetuar indeterminadamente a guerra, todavia a dita Magestade Christianissima, desejando grandemente ver o reino de Portugal gozar do mesmo descanço que os demais Estados christãos por beneficio d'aquelle Tratado, para encher aquelle fim, havia proposto a S. M. Catholica um semnumero de expedientes que podessem contentál-a, chegando até ao extremo de se querer privar do principal fructo da felicidade que havião tido as suas armas no decurso de tão aturadas guerras, offerecendo a ElRei Catholico, além das praças que por aquelle Tratado lhe restituia, todas as mais conquistas que havia feito, e obrigando-se a restabelecer o Principe de Condé em todos os seus bens e honras, tudo a fim de que se deixasse Portugal no estado em que estava: não tendo S. M. Catholica adherido a nenhuma das suas proposições, só consentira, em consideração da poderosa intercessão d'ElRei de França, em repôr as cousas de Portugal no antigo pé, e como se achavão

antes da mudança de 1641, perdoando e esquecendo-se de todo o passado, restabelecendo em todos os seus bens, honras e dignidades, sem excepção de pessoas, todas aquellas que voltassem á sua obediencia, e se posséssem em estado de gozar dos beneficios d'aquella paz; S. M. Christianissima, attenta a necessidade absoluta em que se acharia de perpetuar a guerra, rompendo o Tratado, cousa que reconhecêra ser inevitavel no caso d'ella persistir mais tempo para obter de S. M. Catholica outras condições que as que lhe tinha offerecido, devendo, e querendo a dita Magestade Christianissima antepôr, como era da razão, o descanço geral de toda a Christandade ao interesse particular do reino de Portugal, em favor do qual tinha feito quanto podia, chegando a propôr os offerecimentos que ficão ditos, concordára com S. M. Catholica que se lhe concederião 3 mezes contados do dia da ratificação d'aquelle Tratado, para poder mandar a Portugal, e tratar de ajustar as cousas á satisfação d'ElRei Catholico; o qual termo expirado, se os bons officios do dito Rei Christianissimo não conseguissem o desejado effeito, elle promettia de não se ingerir mais naquelle negocio, obrigando-se por si e por seus successores a não dar ao reino de Portugal em geral, nem a qualquer pessoa d'elle em particular, de qualquer dignidade, estado, e condição que fosse, auxilio e assistencia directa ou indirectamente, e a não per-

mittir que se fizessem lévas de gente em seus reinos e Estados, nem conceder passagem ás que podessem vir d'outras partes em soccorro do reino de Portugal (429).

---

(429) Bretodano, Tratados de Philippe IV, P. 7, p. 114.

Mercure Politique pour servir à la parfaite intelligence de la paix de Ryswick, T. 1, p. 163 (em extracto).

Jenkinson, Collect., etc., T. 1, p. 163 (em extracto).

Maillardière, Abrégé des principaux Traités, P. 2, p. 124.

Encontra-se igualmente este Tratado em a obra de Courchetet : *Histoire des Négociations et du Traité des Pyrénées*, T. 2, p. 473.

Este autor refere que o Cardeal Mazarino fôra mui violentamente atacado por ter negociado este Tratado. Com effeito os seus inimigos publicárão muitos pamphletos, nos quaes analysárão o mesmo Tratado, e entre as censuras que lhe fizerão, uma das mais fortes fôra a de que os Portuguezes, vencedores dos Hespanhoes em Elvas, podião sustentar a guerra por muito tempo, se se lhes tivesse mandado os soccorros por mar, e se a França tivesse feito com elles uma liga offensiva e defensiva. Saint-Evremont, que assistiô ás conferencias dos Pyrineos, demonstrou estas razões em uma carta que escreveo ao Marquez de Crequy, e que se publicou.

Outros porém tratárão de justificar o Cardeal, sendo um d'estes M. de Courchetet, autor da Historia citada, dizendo que, se a França abandonava Portugal não faltava por isso á observancia dos seus Tratados, pois nunca Luiz XIII e Luiz XIV quizerão prometter aos Portuguezes de não fazerem a paz com a Hespanha senão de acordo com elles, tendo aquelles Monarcas previsto que aquella obrigação, e contracto, seria um obstaculo insuperavel para a paz. Havião sómente promettido de solicitar d'ElRei d'Hespanha em favor de Portugal, e que o Cardeal tinha mesmo ido mais longe, pois tinha offerecido á Hespanha ceder todas as conquistas que a França tinha feito durante a guerra, se ElRei de Hespanha reconhecesse o novo Rei de Portugal.

An. 1659 Nov. 7

Além do precedente Tratado, concordárão os Plenipotenciarios das Altas Partes contractantes em diversos artigos secretos, sendo o terceiro concernente a Portugal. Nelle se estipulou que além de tudo quanto ficava declarado a respeito do dito reino no artigo 60 do Tratado, por aquelle artigo secreto S. M. Christianissima se obrigava e empenhava sua real palavra por si e por seus successores que, passados os tres mezes que lhe havião sido concedidos para enviar a Portugal para o objecto especificado no dito Tratado, se durante o dito prazo os negocios d'aquelle reino se não podessem concertar á satisfação de S. M. Catholica, S. M. Christianissima se separaria da correspondencia que até áquelle tempo havia tido com o reino de Portugal, e com toda qualquer pessoa ou pessoas do dito reino, de qualquer estado, condição, dignidade e jerarquia que fossem; e lhes não daria protecção nem asilo em seus Estados, nem consentiria que alguns de seus vassallos o dessem; pela mesma maneira a dita Magestade se obrigava a não dar auxilio algúm ao dito reino em geral, e aos naturaes d'elle em particular, nem a seus adherentes e amigos, directa ou indirectamente, por terra e por mar, ou por outras quaesquer vias, não lhes fornecendo nem consentindo que lhes forneção armas, viveres, munições ou dinheiro, nem que seus vassallos levem ao dito reino as sobreditas cousas, nem

qualquer outra que possa contribuir a manter o governo que então ali existia; que igualmente a dita Magestade Christianissima não concederia passagem por seus Estados ás tropas que nos d'outros Principes se fizéssem em favor de Portugal; que não consentiria que em seus portos e costas fossem recebidos navios portuguezes, e que se, passados os ditos tres mezes, se achassem alguns subditos francezes ao serviço de Portugal, a sobredita Christianissima Magestade se obrigava a fazêl-os saír do reino sem a menor dilação, e a voltar para França, debaixo das mais graves penas (430).

Escreve ElRei na data acima ao Conde de Soure que, vista a sua carta de 12 de Setembro, em que lhe participava o modo com que o Cardeal havia respondido á sua reclamação, e lhe pedia licença para se recolher a Portugal, lhe parecia dizer-lhe, que logo que visse ajustada a paz entre França e Castella, e entendesse não ter ali mais que esperar, nem ser de utilidade a sua assistencia, houvésse de recolher-se a Portugal, sobre tudo se se houvéssem de apressar as bódas d'ElRei de França, por não ser conveniente assistir a ellas, nem ás festas que se fizessem; porém que em quanto os

An. 1659 Nov. 21

(430) Bretodano, Tratado de Philippe IV, P. 7, p. 247. Cod. 479, fonds Colbert.

negocios da paz não estivéssem concluidos de todo em todo, e elle Conde de Sonre entendesse que tinha ainda alguma cousa que esperar de França, quer no concernente á paz, quer a respeito dos soccorros, deveria deter-se o tempo que fosse mister; confiando em seu zelo e prudencia que saberia haver-se de maneira que se désse naquella occasião por mui bem servido d'elle (431).

An. 1659 Nov. 26

Nesta data ainda o Conde de Sonre se achava em Bayona, pois escreveo ao Cardeal Ursino uma carta na qual lhe participava que depois que lhe havia escripto de Pariz tinha ido a S. João de Luz em consequencia dos negocios de Portugal, e em seguimento da Côrte do Cardeal Mazarino. Dá-lhe parte de que os negocios d'ElRei, seu amo, não tinhão sido ali bem julgados, mas que esperava que o tempo havia de mudar o estado das cousas em favor dos interesses de Portugal. Participa-lhe em fim que de Bayona determinava passar a Tolosa, onde se achava a Côrte de S. M. Christianissima (432).

An. 1659 (fim de Novembro provavel)

O Conde da Ericeira, no Portugal Restaurado, refere os acontecimentos e transacções

(431) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, fol. 591.
(432) Biblioth. Real de Madrid, est. II, n. 89, fol. 34.

que ficão acima mencionadas, dizendo: « Os pontos mais difficeis de conciliar no Tratado de paz erão a exclusão de Portugal, e a restituição do Principe de Condé; ambos vencêrão os Castelhanos, ajudados da inclinação da Rainha mãi, declarando-se em um dos artigos da paz que a França não assistiria a Portugal directa nem indirectamente, cedendo os Castelhanos por esta concessão as praças de Philippeville e Mariembourg; depois d'esta ultima deliberação teve o Cardeal Mazarino uma larga conferencia com o Conde de Soure, na qual, trocando em desengano as esperanças, tratou de procurar meios de facilitarem-se as proposições que levava o Marquez de Choup, dizendo desejava rogál-o á Rainha Regente de Portugal com as mãos erguidas afim de evitarem-se maiores estragos. Ao que lhe respondeo o Conde de Soure que se desenganasse; que Portugal não havia de admittir a menor subordinação a Castella; e que sendo o Tratado livre, e independente a soberania, tudo o mais poderia facilitar-se. No dia seguinte depois d'esta conferencia, procurou o Marquez de Choup ao Embaixador e mostrou-lhe da parte do Cardeal as instrucções que levava. Consistião ellas em tres artigos: no 1° encarecia-se quanto por parte de França se havia feito pela inclusão de Portugal no Tratado, chegando-se a offerecer por ella a entrega de todas as praças occupadas pelas armas de

França no decurso de vinte e cinco annos, com tanto dispendio de vidas e fazendas; que porèm não dando ouvidos os Castelhanos a esta pratica, se passára a procurar algum meio de accommodamento que evitasse os damnos d'uma guerra que não podia terminar-se sem lamentavel ruina. No 2° se propunha se reduzisse o reino de Portugal ao estado do anno de quarenta, esquecendo-se tudo o que fòra passado, sem que se podesse intentar acção; ou castigo algum pelos damnos recebidos, antes uma restituição de todos os bens que os vassallos portuguezes tivessem em qualquer parte da Monarchia castelhana. Dizia o 3° seria a Casa de Bragança conservada em todos os fóros, prerogativas e grandezas que tinha, e que seus successores serião Governadores e Viso-Reis perpetuos de Portugal, e para a observação e segurança d'estas condições ficaria por fiador ElRei Christianissimo, havendo-se por infracção da paz qualquer alteração que nellas se fizesse, promettendo o Monarca francez de defender com as armas tudo o que se firmasse no Tratado. Sentio o Conde de Soure por todas as razões aquelle desengano, pedio audiencia ao Cardeal, que lhe foi logo concedida, e depois de manifestar-lhe o soberano desprezo com que vira as proposições que levava o Marquez de Choup, lhe disse que vinha saber se as mais propostas que elle Embaixador havia feito sobre os soccorros que

devião passar a Portugal tinhão a resposta que era de esperar de seu elevado entendimento, tendo por certo que não havia de desamparar de todo os interesses de Portugal em augmento da fortuna de Castella. A resposta que teve do Cardeal forão novas instancias para entrar no accommodamento proposto, por ser necessario ceder ao tempo, e não entregar-se á ultima desesperação. Como nesta occasião chegasse a S. João da Luz a noticia dos acontecimentos de Inglaterra, e do alevantamento de Monch, e ElRei de Inglaterra viésse ver-se em Fontarabia com D. Luiz de Haro, tomou o Cardeal mais confiança para insistir com mais efficacia no accommodamento, visto achar-se Portugal destituido dos soccorros que podia esperar dos Inglezes. Respondeo-lhe o Conde de Soure com a mesma constancia e resolução que nas conferencias antecedentes, e despachou Philippe d'Almeida, criado seu, em companhia do Marquez de Choup, e deo conta á Rainha Regente de todos os successos referidos, representando-lhe com vivas razões o quanto convinha que o Marquez de Choup voltasse inteiramente persuadido da constancia do Gabinete portuguez, e das disposições com que todo o reino estava apostado a defender-se. Assignado em 20 de Novembro o Tratado de paz, partio o Conde de Soure para Bayona, onde lhe sobreveio um ataque de gota (433).

(433) Portugal Restaurado, T. II, liv. IV, p. 255.

An. 1659 Dezembro (provavel)

Havendo o Duque d'Aveiro largado o serviço de Portugal para tomar o de Castella, e passando por França, despachou o Conde de Soure um proprio ao Cardeal, dando-lhe conta da jornada do Duque, e das razões que tinha para entender se passava ao serviço d'ElRei de Castella, pedindo-lhe houvésse em nome d'El-Rei Christianissimo de negar-lhe passagem por França, pois não era justo que um vassallo d'um Principe alliado fizesse estrada por aquelle reino para se ir declarar inimigo da Patria; como nesse mesmo tempo tivésse o Duque d'Aveiro mandado tambem um proprio ao Conde de Cominges que havia proximamente chegado a França da Embaixada de Portugal, pedindo-lhe quizesse solicitar-lhe licença para ir fallar a ElRei, respondeo o Cardeal ao Conde de Soure com o que sobre aquelle particular havia escrito ao Conde de Cominges, que era o seguinte: que elle Conde de Cominges podia escrever ao Duque que se o trazião a França negocios de sua pessoa e casa, sem embaraço fizésse a jornada, que acharia em ElRei seu amo o acolhimento que merecia, e toda a satisfação que desejasse nos seus particulares, mas que se o seu intento era differente escusasse o trabalho da jornada. Accrescentou o Cardeal na resposta que deo ao Embaixador que se escusava de passar a maior demonstração com o Duque, por ser em todos

os tempos o passo por França livre aos Estrangeiros (434).

Nesta data entrou em Elvas o Marquez de Choup; em Badajoz tinha-se-lhe adiantado Philippe d'Almeida criado do Conde de Soure, e entregou ao Conde d'Atouguia, e a D. Luiz de Menezes as cartas que para elles trazia. Estes, informados do fim d'aquella Embaixada, provêrão ao que era necessario, dando o Conde d'Atouguia ordem que a cavallaria e o terço saissem a esperar o Marquez fóra d'Elvas, que se disparasse a artelharia, que se adereçassem as casas do Bispo que estavão desoccupadas, e se prevenisse esplendidamente a cêa. Assim que chegando o Enviado francez, ficou cabalmente satisfeito da primeira hospedagem que recebia em Portugal. No ponto em que o Marquez entrou em Elvas, despachou o Conde d'Atouguia um correio á Rainha com o aviso que havia tido do Conde de Soure, e noticia do fim de sua vinda, dizendo esperava ordem para saber o como devia de haver-se, visto o Marquez se ter introduzido em Elvas, sem mais aviso, que mandar do Caya adiante a Philippe d'Almeida. Deteve-se a resposta da Rainha tres dias, e nesse tempo ostentou o Conde d'Atouguia com o Marquez a sua ma-

An. 1659 Dezembro 7.

(434) Portugal Restaurado, T. II, liv. IV, p. 261.

gnificencia em presentes e regalos, mas no terceiro dia começou o Enviado francez a suspeitar que o Conde o detinha por alguns fins, que elle não alcançava; com effeito significou-lhe D. Luiz de Menezes que o Conde não podia deixál-o passar á Corte, sem ordem expressa da Rainha, a quem havia dado conta de sua chegada; que se a elle Marquez de Choup convinha obviar a dilação, devèra ter de Madrid dado por anticipação aviso de sua vinda. No dia seguinte chegou ordem da Rainha para que o Marquez continuasse a sua jornada; partio pois d'Elvas acompanhado do Conde d'Atouguia e dos mais cabos e officiaes até á fonte dos Sapateiros, e de alguns batalhões de cavallaria até Estrèmoz, onde o Conde lhe havia mandado prevenir sumptuosa hospedagem, e da mesma sorte em todos os lugares por onde passou até Aldea Gallega. Estava nesta villa Diogo Gomes de Figueiredo com duas falúas, onde se embarcou o Marquez, chegou a Lisboa onde o aguardava D. Lucas de Portugal Mestre Sala d'ElRei com duas carruagens. Conduzio-o ás casas do Marquez de Montalvão que estavão adereçadas por ordem da Rainha; teve hospedagem tres dias, e audiençia no cabo d'elles. Nomeou-lhe a Rainha por conferentes aos Condes de Odemira e Cantanhede, com assistencia de Pedro Vieira, Secretario d'Estado. Deo o Marquez principio á pratica com um largo exordio do estado dos negocios da Europa,

da necessidade em que se achava ElRei Christianissimo de concluir a paz, e dar descanço a seus vassallos, das diligencias que fizera pela inclusão de Portugal, e que por fim não podéra conseguir mais que as condições apontadas no papel que offerecia. Lidas as condições, respondeo-lhe o Conde de Odemira que aquella materia era inteiramente impraticavel, e determinando alargar o discurso para saber se o Marquez trazia outra instrucção secreta, que merecesse attenção, rompeo o Conde de Cantanhede a pratica, e ergueo se dizendo, que se a Nobreza e o Povo soubessem o que encerravão as proposições que se tinhão lido, nenhum dos que erão presentes estavão seguros naquelle lugar. Separou-se com isto a conferencia, ficando só o Marquez de Choup com o Secretario Pedro Vieira, a quem disse o Marquez que não era justo que negocios d'aquella importancia os interrompesse a paixão; que ordinariamente das conferencias se chegava a uma conclusão. Deo Pedro Vieira á Rainha conta do que se tinha passado, de que resultou ordenar ella ao Conde do Prado buscasse o Marquez, e soubesse d'elle se trazia poderes mais amplos das materias que havia proposto. Fez o Conde as diligencias, e conhecendo que era o contrario despedio a Rainha o Marquez, certificando-lhe o pouco receio que lhe ficava das armas de Castella. Despedio-se o Marquez a 23 de Dezembro, voltou

por Elvas, onde achou os semblantes mais carrancudos do que quando por alì a primeira vez passára. Partido o Marquez, espedio a Rainha por mar a Philippe d'Almeida com nova instrucção ao Conde de Soure (435).

An. 1659 Dezembro 10

Nesta dáta ratifica Philippe IV, Rei de Castella, o Tratado de sete de Novembro d'este anno (436).

An. 1660 Janeiro 1

Escreve nesta data o Senhor Rei D. Affonso VI ao Conde de Soure, seu Embaixador na Côrte de França, significando-lhe o quanto folgára com o que lhe participára o dito Conde em carta de 6 de Novembro sobre se lhe ter offerecido o Conde de Harcourt para ir servir em Portugal, approvando em tudo a resposta que áquelle offerecimento havia feito, e ordenando-lhe agradecesse da sua parte ao dito Conde d'Harcourt de se querer sujeitar aos trabalhos da guerra que tinha com Castella, e ajustar com elle o que lhe havia de dar, e o soldo que devião vencer os regimentos que houvesse de levar comsigo; na certeza que ainda que Portugal estivesse falto de fazenda, como elle Conde de Soure não ignorava, trataria de cumprir com o que elle ajus-

(435) Portugal Restaurado, T. IV, p. 265.
(436) Bertodano, Trat. de Philippe IV, P. VII, p. 260.

tasse com o Conde de Harcourt; que lhe mandasse tudo em um papel, o qual logo que recebesse lhe daria a resposta, e faria os reparos se por ventura a algum désse occasião, advertindo-o que sem resposta sua não désse por concluido o ajuste; a qual resposta lhe daria com brevidade a fim que o Conde podésse ir em companhia do Embaixador, quando este regressasse, e caso o seu regresso se dilatasse por haver na paz alguma alteração, para que o dito Conde se podesse achar em Portugal nas primeiras occasiões, que erão as que havião de dar ou tirar a reputação d'aquella guerra (437).

An. 1660 Janeiro 1

Escreve nesta data o Senhor Rei D. Affonso VI ao Conde de Soure seu Embaixador extraordinario na Côrte de França, como depois de despachado o Enviado francez Marquez de Choup, succedêra fallar esse com o Secretario d'Estado Pedro Vieira, mostrando-se sentido de não serem as suas propostas recebidas como esperava, e como merecia a tenção com que o havião enviado ElRei Christianissimo e o Cardeal Mazarino, e dizendo que o Gabinete Portuguez seguia uma politica má em não negociar um tratado com Castella, que quando não fosse para ajustar-se com algum partido, pelo menos

(437) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, fol. 577.

para por aquelle meio ir dilatando a guerra, esperando os beneficios do tempo que são tão grandes; que se o titulo de Viso-Rei descontentava, fosse elle D. Affonso Senhor do reino, e o governasse com o titulo de Rei do Brazil. Que o Conde do Prado fôra visitar o mencionado Ministro, e sobre a queixa de o não quererem ouvir, repetio o que havia dito a Pedro Vieira, entendendo o Conde pelo modo com que lhe fallára que ElRei de Castella desistia em todo da pretenção de Portugal com condição que elle D. Affonso se não chamasse Rei d'elle; que tendo-lhe o Conde e Pedro Vieira dado conta do referido, ordenára D. Affonso ao Conde se visse outra vez com o Enviado na cella de Fr. Domingos do Rozario, para quem elle havia trazido cartas do Cardeal e do Conde de Brienne, para entender mais ao certo o que o dito Enviado trazia em suas ordens; que d'aquella conferencia resultára o que elle Embaixador veria do papel de Christovão Soares d'Abreu que servira de interprete. Que o que em consequencia d'isto elle D. Affonso havia resolvido fôra que, pois elle Conde de Soure se achava na Côrte de França com poderes seus para tudo, e era ali tambem o Embaixador de Castella, El-Rei de França e o Cardeal se offerecião por Mediadores de todo o accommodamento, podia o dito Conde de Soure pôr em pratica tudo quanto lhe parecesse conveniente dentro dos limites das or-

dens que d'elle Rei tinha, muito melhor que este Enviado o podia fazer em Madrid, como se offerecia, por não haver ali pessoa que fizesse as suas vezes, nem Mediador que as ajudasse; que o Enviado se devia partir sem mais ordem, nem despacho que as respostas ás cartas que trouxéra; que assim o mandára executar; razão porque encommendava a elle Conde de Soure, pois sabia a importancia d'aquelle negocio, o tratasse com calor e acerto, como esperava de seu zelo e juizo; que com tudo lhe parecêra que o devia advertir d'um grande inconveniente que tinha aquelle Tratado na Côrte onde elle Conde residia, e vinha a ser que a França não havia de querer que Portugal se accommodasse com Castella, senão com conveniencia da mesma França, a saber, que se ella e Castella tornassem a ter guerra, a teria igualmente Portugal, ou qualquer outra cousa do mesmo genero que fosse conveniente á França, e Castella por outra parte quereria que nesse caso Portugal a ajudasse, ou pelo menos que não ajudasse a França. Que para evitar este inconveniente seria importante, caso o negocio se pozesse em termos d'algum bom successo, se visse elle Embaixador com o de Castella com a cautela que sabia requeria semelhante materia, e lh'a communicasse, porque com esta consideração lhe parecia que se poderia tirar de Castella melhor partido. Que o curso do negocio e as occasiões que elle havia de offerecer o encaminharião me-

lhor que as advertencias que se lhe podião fazer. Que no papel de Christovão Soares d'Abreu repararia elle Conde de Soure no modo com que o Enviado fallára em tregoa, e que o Cardeal não referíra a Luiz de Haro as conveniencias de dinheiro que elle Conde de Soure havia offerecido para Castella no caso de consentir na paz, e porque podia ser motivo para facilitar o accommodamento o fazer ver ao dito Embaixador que sem a paz de Portugal, seria mui sensivel a Castella a guerra dos Inglezes tanto por mar, como por terra, o faria, e lhe diria tambem que com ella nem por mar, nem por terra, lhe poderião fazer guerra consideravel na Europa, não dando nunca d'isto papel por escrito, por evitar o ciume, ou desconfiança dos Inglezes (438).

An. 1660 Fever. Continuava ainda este anno o Conde de Soure na Embaixada de França, e assistia em Tolosa, onde chegando Philippe d'Almeida lhe referio o que se tinha passado em Lisboa com o Marquez de Choup, o qual quasi no mesmo tempo havia chegado em Provença. Continhão as novas ordens que para o Embaixador levava Philippe d'Almeida tres pontos capitaes : o primeiro excluia toda sorte d'accommodamento, que offendesse a soberana autoridade do Se-

(438) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, p. 573.

nhor D. Affonso VI; o segundo que, salvo este ponto, como Governadora e Regente do reino, a Rainha se obrigava a soccorrer a Corôa de Castella, quando tivesse guerra, com 4,000 homens e seis náos de guerra, porém que aquella obrigação não teria outro titulo, mais que o da vontade e conveniencias das Corôas; terceiro, que a titulo de satisfação pelas despezas da guerra e fortificações das praças occupadas se darião a ElRei de Castella dous milhões pagos em tres annos. Com estas novas instrucções determinou-se o Conde de Soure a buscar a Côrte, e entrado o mez de Março saio de Tolosa, e chegando a Nismes, um accidente de gota o obrigou a suspender a jornada, e a mandar a Duarte Ribeiro passasse adiante a participar ao Cardeal a noticia de haver recebido novas ordens de Portugal, e saber d'elle em que lugar poderia communicar-lh'as. Fallou Duarte Ribeiro com o Cardeal em Avinhão, e deo-lhe conta da sua commissão. Antes de responder a ella disse-lhe o Cardeal havia tido naquelle dia carta do Duque d'Aveiro, que se justificava da resolução que tomára de se passar a Castella, por lhe haverem derogado em Portugal antigos privilegios de sua casa, e accrescentou o Cardeal seria conveniente dissimular-se com o Duque e conservál-o em Portugal, porque vendo o mundo sair d'elle um tão poderoso vassallo, julgaria duvidosa a sua conservação. Respondeo-lhe Duarte Ribeiro que

ignorava totalmente os motivos da queixa do Duque, e que entendia era a verdadeira causa d'elle passar-se a Castella a paz que o mesmo Cardeal havia feito com ElRei Catholico, excluindo Portugal. Interrompeo o Cardeal a pratica dizendo que a Côrte devia em breve passar por Nismes, onde elle Cardeal buscaria o Embaixador. Assim succedeo dentro de poucos dias, e visitando o Cardeal ao Conde de Soure, que se achava ainda de cama, pretendeo adoçar com demonstrações cortezes o amargo dos negocios. Ajustou com o Embaixador de propor a D. Luiz de Haro as conveniencias que lhe referia, e que para conferirem a resposta que tivesse, fosse assistir o Secretario d'Embaixada em Andaya, lugar destinado para quartel dos Ministros Estrangeiros (439).

An. 1660 Abril

Nesta data, achando-se Duarte Ribeiro assistindo ao Cardeal Mazarino na sala do palacio de São João da Luz que tocava á parte da França, disse-lhe o Marquez de Choup, que D. Fernando Ruiz de Contreras, Secretario d'Estado d'ElRei Catholico, desejava fallar-lhe, e que, parecendo-lhe conveniente, o traria ao lugar onde estavão. Aceitou Duarte Ribeiro a conferencia, foi o Marquez buscar a D. Fernando e deixou-os juntos em uma das

(439) Portugal Restaurado, T. II, liv. V, p. 296.

janellas da sala. Abrio D. Fernando a pratica, dizendo que negocear pela mediação dos Ministros de França não podia ser conveniente, pelas razões que facilmente se deixavão entender; que o Embaixador Conde de Soure deveria resolver-se a tratar com D. Luiz de Haro, afiançando-lhe era o seu maior desejo evitar os damnos que se podião seguir a Portugal da continuação da guerra; que o Cardeal havia de novo feito proposições, nas quaes os Portuguezes querião ficar com o honorifico, e dar a ElRei seu Senhor o util; que trocados estes termos, se poderia em poucas horas ajustar a tranquillidade de Hespanha. Respondeo-lhe Duarte Ribeiro que sentia infinito não aceitar ElRei Catholico as conveniencias propostas, porque não descobria outro caminho por onde se podesse chegar á conclusão da desejada paz, pois não havia meio entre reinar, e obedecer; que lhe pedia considerasse que Portugal não havia sido, nem podia vir a ser tão util á Corôa d'Hespanha unido, como separado. Replicou D. Fernando, dizendo estava mui vizinho o perigo, e era bem curto o termo da deliberação. Rompeo Duarte Ribeiro a conferencia dizendo que na contingencia dos successos da guerra futura lembrava elle a D. Fernando que devia fazer aquella mesma consideração. No dia seguinte disse o Cardeal a Duarte Ribeiro que as novas proposições se não havião admittido; que fizesse aviso ao

Embaixador, para que se por ventura podesse ampliál-as, ou offerecer outras, se désse pressa em fazêl-o. Com este desengano partio Duarte Ribeiro de Andaya para Bayona, onde se achava o Conde de Soure, e voltou com brevidade a São João da Luz a dizer ao Cardeal Mazarino, que as ultimas proposições encerravão tudo aquillo a que se estendião as ordens de Portugal, ficando por então de todo em todo desatadas as conferencias (440).

An. 1660 Julho 10 — Responde nesta data ElRei D. Affonso VI aos officios do Conde de Soure seu Embaixador extraordinario em Pariz de 16 e 29 de Maio do mesmo anno, nos quaes lhe significava o estado em que estavão as diligencias que lhe mandára fazer com o Conde de Harcourt, e as que fizera com o Marquez La Serra e com o Secretario d'Embaixada sobre o ir servir em Portugal o filho do Duque de Lorrena com tropas de seu Pai, pagas á sua custa, agradece-lhe os esforços que o dito Conde de Soure havia feito para a defensão e conservação do Reino naquelles tres negocios, manifestando-lhe o pezar que tinha de que elle não tivesse aquella saude que lhe desejava, para o que bem entendia que devia têr contribuido muito o não ver succedidos os negocios que com tanto

(440) Portugal Restaurado, T. II, liv. V, p. 298.

acerto havia entabolado para o bem de Portugal, mas que, voltando elle para o Reino e sua casa, era de esperar se restabelecesse. Accrescenta mais ElRei que não podia por então dizer a elle Conde de Soure o soldo que daria ao Conde de Harcourt, deixando ao arbitrio do dito Conde o ajustál-o com a maior conveniencia que podesse, advertindo-o que se não podia desavir com o Conde de Harcourt, supposta a necessidade que elle Rei tinha de seus serviços; que as tropas que elle comsigo levasse a Portugal, serião ali mui bem recebidas, e que para que não houvesse detença por falta de dinheiro, ordenára que com aquella lhe fosse o credito de cem mil cruzados que elle seu Embaixador pedira. Que quanto ao posto de Condestavel em que se fallára, lh'o não podia conferir por ser de seu Irmão o Infante D. Pedro, além de que, aquelle posto não tinha exercicio nem emolumento algum; que no de Almirante de boa vontade o poderia accommodar. Que lhe parecia bem a ida do filho do Duque de Lorrena, principalmente havendo elle de levar comsigo tropas por sua conta, por conseguinte que lhe encommendava o fosse procurar, e lhe certificasse da parte d'elle D. Affonso que lhe faria toda mercê e honra, tanto por ser filho de quem era, como pelos serviços que lhe fizesse, mas que por então lhe parecia que lhe não podia mandar dinheiro,

nem fazer-lhe outros promettimentos, e tratasse por todos os meios de ganhar a Portugal a facção da Casa de Lorrena pela importancia da que, segundo o mesmo Embaixador havia observado em sua carta, podia ser aquella facção. Que pelo que dizia respeito á pessoa e tropas do Conde de La Serra por então não tinha por acertado mandál-as ir, em quanto se não tivesse assentado nos meios de que se havião de sustentar; mas que se se lhe offerecessem alguns de as entreter até á partida d'elle Embaixdor, sem muito custo, seria isto mui conveniente, porque então teria elle Rei vagar para se certificar do que o Reino dava de si, e com isso e com a informação que o dito Embaixador lhe mandasse poderia tomar a resolução que lhe parecesse mais acertada. Que o que seria bom era, que elle se não viesse de França sem haver remettido primeiro a pessoa e tropas do Duque de Lorrena, e sem ter resposta da carta que elle Embaixador escrevêra ultimamente ao Cardeal, a qual lhe parecêra muito bem, finalmente sem ter o ultimo desengano, porque bem que elle Rei D. Affonso entendesse o pouco que havia de esperar, não desejava que ficasse por fazer diligencia alguma. Mas porque as cousas podião succeder de maneira que o dito Conde de Soure seu Embaixador se não podesse deter o tempo que seria mister, por o mandarem sair, ou por

outra qualquer razão, deixava ao arbitrio d'elle o fazer o que lhe parecesse mais conveniente ao seu serviço (441).

Nesta epoca estava em Ruão Antonio Roiz de Moraes, Agente de Portugal, que foi mandado sahir de França (442). An. 1660 Julho 13

Nesta data teve o Embaixador extraordinario de Portugal D. João da Costa, Conde de Soure, a sua audiencia de despedida em Vincennes, para onde foi conduzido pelo Duque de Lorrena, que o tinha vindo buscar em companhia do Senhor de Berlize. No dia seguinte se despedio da Rainha mãi no Louvre, e no outro dia do irmão d'ElRei de França (443). An. 1660 Agosto 2

Entendendo o Visconde de Turenne o quanto importava á França de estorvar aos Hespanhoes á conquista do reino de Portugal, emprehendeo de o defender por sua conta contra as interprezas d'Hespanha. Para ajustar os meios d'esta empreza, cumpria-lhe de necessidade conferir com o Conde de Soure, Embaixador d'ElRei de Portugal em França, e fazêl-o com An. 1660 (provavel)

(441) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, fol. 585.

(442) Officio de D. Francisco de Mello ao Secretario de Estado Pedro Vieira da Silva, datado d'este dia.

(443) Gazeta de França, n. 94, p. 723.

tanto segredo que o não soubessem os Hespanhoes, por estarem os Francezes pelo Tratado dos Pyrinéos obrigados a abandonar de todo em todo os Portuguezes. Bem podia o Visconde pedir ao Conde de ir a sua casa, mas era ella tão frequentada que era impossivel que nella se occultasse um Ministro revestido do caracter do Conde; razão porque confiou elle o segredo d'esta negociação a seu sobrinho o Duque d'Albret, depois Cardeal de Bouillon, que com ter então dezanove annos julgou que merecia a sua confiança. O Duque d'Albret teve arte de occultar o Conde de Soure em uma casa de campo o tempo que foi necessario, e nesta casa teve o Visconde varias conferencias com o Embaixador para saber quaes fossem as forças de Portugal, o numero de suas tropas, e o estado das fortalezas, e persuadio ao Conde de Schomberg de se ir pôr á testa do exercito portuguez; escolha esta que não podia ser mais acertada, porque além dos talentos do Conde, como fosse estrangeiro, podia a França desapprovar o que elle houvesse feito, se por ventura os Hespanhoes se queixassem de que a França fomentava indirectamente em Portugal a guerra.

Além d'isto o Visconde fez com que ElRei de Inglaterra, que acabava de ser restituido ao trono, entendesse no seu casamento com a Infanta de Portugal, e assistisse ao reino com tropas, ao passo que de sua parte fazia passar

a Inglaterra, e de lá a Portugal grande numero de soldados e officiaes francezes para ali militarem debaixo das ordens do Conde de Schomberg.

Querendo o Governo portuguez dar ao Visconde uma demonstração de seu reconhecimento, resolveo-se em Conselho d'Estado que o Marquez de Sande passasse á França, não sómente com pleno-poder para ajustar o casamento d'uma das sobrinhas do Visconde com o Infante D. Pedro, mas mesmo com ordem expressa de concluil-o na conformidade e teor da resolução do Conselho d'Estado, e a negociação esteve tão adiantada que chegárão-se a assignar os artigos do contracto (444).

An. 1660 Outubro 29

Nesta data se embarcou o Conde de Soure no Havre juntamente com o Conde de Schomberg, e mais officiaes e cabos que ião servir em Portugal. Havia o Embaixador seguido a Côrte a Pariz, sem embargo de ficar a união de Portugal com a França separada por effeito da capitulação da paz, e gasto alguns mezes com o ajuste dos officiaes que havião de passar a Portugal com o Conde de Schomberg, e em escolher alguns mineiros e artilheiros, o que conseguira a despeito das diligencias que para estorvál-o fizéra o Embaixador d'Hespanha

(444) Histoire du Vicomte de Turenne, par l'Abbé Raguenet, liv. IV, p. 205.

Conde de Fuentes, pela assistencia poderosa do Marechal de Turenne. Havia tambem posto grande empenho o dito Conde em que não tivesse o Conde de Soure audiencia de despedida d'ElRei de França, porém não pôde conseguir este intento. Mandou ElRei ao Conde uma joia de subido preço, e o Cardeal, contra o que costumava, um presente, e fez de suas virtudes tão grande conceito que consta que chegando a Pariz o Cardeal de Retz lhe perguntára se havia fallado ao Embaixador de Portugal; e respondendo-lhe que não, lhe recommendára procurasse encontrar-se com elle, para conhecer um varão discreto e cabal. Partido o Embaixador para o Havre e o Conde de Schomberg para Londres em demanda de navios, como fosse maior do que se cuidava a dilação, teve o Conde de Soure alguma molestia; porque a diligencias do Embaixador de Castella passárão-se-lhe varias ordens para que despejasse o reino de França, ao que respondeo que obedeceria quando lhe chegassem navios que o segurassem dos encontros dos Castelhanos. Mandou-lhe ElRei de França dizer, que se quizesse, lhe remetteria passaporte d'ElRei de Castella; respondeo que para sua segurança não dependia mais que dos passaportes d'ElRei, seu amo; neste intervallo padecendo os lugares circumvizinhos ao Havre de Grace grande falta de mantimentos, e necessitando o Conde de muitos para o sustento dos seiscentos

homens que levava, se amotinou o povo do Havre, porém a final conseguio o Conde socegál-o, e com a chegada do Conde de Schomberg tudo se serenou (445).

Nesta epoca continuava o Governo francez a aproveitar todas as occasiões de persuadir a Curia de Roma a concluir o negocio da confirmação dos Bispos de Portugal, e do reconhecimento, como se vê pela correspondencia official do Conde de Brienne, Ministro d'Estado francez, com os Agentes d'esta Potencia, residentes em Roma (446).

An. 1661 Julho 9

Vide Secção XVII, *Relaç. de Portugal com Roma.*

Nesta data o Conde de Brienne escreve a M. de Thou, Embaixador de França em Hollanda, approvando em nome d'ElRei a reserva que pozerá ácerca de Portugal na conferencia que tivera com M. Dawning, em replica ás reflexões que elle offerecêra do Chanceller Heyde sobre a conducta que a França tinha tido a este respeito. Diz-lhe que este negocio fôra n'outro tempo o negocio da França, e se

An. 1661 Julho 30

(445) Portugal Restaurado, T. II, liv. V, p. 298.

(446) Daremos, na Secção das Relações de Portugal com a Curia de Roma, estes importantes documentos ineditos, que encontrámos na Correspondencia official do Conde de Brienne.

em razão da obrigação em que elles se empenhão para com Portugal, e pelas grandes vantagens que lhes são concedidas *da entrada* elles mantèm, e conservão o estabelecimento tanto tempo quanto o conservou a França em quanto a guerra durou entre a França e a Hespanha, é de presumir que isso poderá bastar para o consolidar solidamente; mas isto compete-lhes a elles agora, e o que se póde dizer da parte da França, é que lhes não pertenceo que por um Tratado de paz se não tivesse segurado o trono de Portugal á Casa de Bragança, pois que a França para esse effeito quiz até sacrificar todas as suas conquistas, e que ella as offerecêra até ao momento da assignatura do Tratado, o que obrigava o Gabinete francez a ter desde então muita reserva sobre todos estes interesses (447).

An. 1661 Julho 30

Em despacho d'este dia o Conde de Brienne escrevendo a M. de Thou Embaixador na Haya, lhe diz que « ElRei sabendo que D. Estevão de « Gomara tinha propagado boatos falsos de que França depois da paz tinha feito remetter 500,000 escudos para Portugal, e que elle tinha tido uma conferencia com o Embaixador de Portugal, na Haya, e com M. Dow-

(447) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. n. 1,239 (fonds Saint-Germain), fol. 108 v°.

ning, lhe recommenda que estranhe ao dito D. Estevão estas accusações, como se fazia em Pariz ao Conde de Fuensaldanha, Embaixador d'Hespanha, pois que ElRei de França tem religiosamente executado até agora tudo o que promettêra a respeito de Portugal (448).»

An. 1661 Agost. 26

Em despacho d'esta data ElRei de França ordena a M. de Estrades de proseguir a negociação de que havia sido encarregado M. Fouquet, encommendando-lhe houvesse de appresentar ao Chanceller d'Inglaterra as novas credenciaes que para esse effeito lhe mandava, e para inteirál-o do estado em que se achava a negociação, lhe diz que a respeito da proposição do casamento com Portugal, e por conseguinte dos auxilios que ElRei de Inglaterra devia dar áquelle Reino, elle Rei de França havia dado esperanças que dentro de dous para tres annos elle forneceria a ElRei seu Irmão cento e vinte mil libras até dous milhões pela via que mais secreta fosse, de modo que ninguem o soubesse. Porém que naquella occasião, supposta a dita prestação, desejava uma cousa que lhe parecia razoavel, e vinha a ser, que ElRei de Inglaterra assistisse effectivamente a Portugal com suas forças; que na verdade grandes razões tinha

(448) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 1,239, fol. 109 (fonds Saint-Germain).

para querer-se certificar d'aquelle ponto, por isso que por avisos de Londres sabia que o dito monarca contentar-se-hia com casar e receber o dote e a praça de Tanger, sem curar do que poderia acontecer a ElRei e Rainha de Portugal, evitando por aquelle modo de romper com os Hespanhoes. Que posto que elle Rei de França se não capacitasse fosse ElRei seu irmão capaz de deixar voluntariamente fossem destruidos Principes que lhe erão tão conjunctos, e cuja salvação dependia d'uma méra declaração da sua parte de que intentava sustentál-os, como aquelle aviso lhe viesse de boa parte devia acautelar-se, não fornecendo o promettido subsidio de dinheiro senão tendo certeza que o havião de empregar na salvação de Portugal (449).

An. 1661 Setembro 6

Escrevendo nesta data ElRei de França ao Conde d'Estrades, seu Embaixador em Ingla-

---

(449) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 334 (fonds Colbert), p. 74.

Choisi refere nas suas Memorias, neste anno de 1661, a seguinte particularidade:

« Le Roi mit en délibération dans son Conseil, s'il pouvait, en honneur et conscience, donner des secours au Portugal. Les trois ministres Fouquet, Le Tellier et De Lyonne furent d'avis que le Roi ne devait pas plus être obligé à accomplir tous les articles du Traité des Pyrénées que le Roi d'Espagne; et que ce Prince refusant de donner satisfaction à la France sur plus de quatre-vingts articles dont on réclamait en vain l'exécution, le Roi pouvait fort bien, sans que l'Espagne eût à

terra, lhe manda que tinha grandissima curiosidade de saber o como ElRei seu irmão receberia o que por via d'elle Embaixador lhe havia mandado dizer a respeito das proposições que o dito Rei havia feito para empenhál-o a associar-se com elle afim de sustentar, e assistir a Portugal. Que elle Embaixador via por experiencia quão certo era, como elle Rei de França lhe havia já escrito, ser cousa de nenhum momento aquella abertura de tregoa, não sendo aquillo outra cousa senão uma méra tentativa para fazerem que elle se embarcasse naquelle negocio (450).

Em um despacho datado d'este dia de Fontainebleau, expedido ao Arcebispo d'Embrun, Embaixador de França em Madrid, se lhe diz que bem se percebia pelo cuidado que os Hespanhoes punhão em occultar o estado em que

An. 1661 Outubro 15

---

se plaindre, manquer à un traité auquel elle dérogeait la premiere.»

Nos Mss. do cartorio da casa dos Condes da Ponte, em um dos volumes das Negóciações do Marquez de Saude, encontrámos em data de 29 d'Abril de 1662 uma ordem d'ElRei de França, tomada no seu Conselho Real de finanças, para que nenhum dos Capitães e Mestres de navios francezes se deixasse visitar no mar pelas embarcações de Castella, posto que lhes fosse permittido pelo artigo 17 do Tratado de paz, visto os vexames e perdas que injustamente tem soffrido os seus vassallos, etc.

(450) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 336 (fonds Colbert), p. 71.

se achava a negociação entre a Inglaterra e Portugal, quanto a união d'estas duas Potencias lhes dava extremo cuidado, e que se observava mesmo pelos discursos que lhe tinha feito a elle Embaixador o Duque d'Aveiro, tratando por elles de insinuar á França que a dita negociação estava mui longe de se concluir, entretanto as ratificações de Portugal tinhão chegado a Inglaterra, achando-se ultimada a dita negociação (451).

An. 1661 Em Carta escrita neste anno per tres vias, significa o Secretario d'Estado Pedro Vieira ao Conde de Soure, o receio que tinha que elle a não recebesse a tempo, pois á vista do que se pódia esperar do procedimento do Gabinete francez não podia a residencia d'elle Conde durar muito naquella Côrte; que folgaria que não regressasse a Portugal sem haver mandado adiante os soccorros que havião de passar de França, porque a não ser assim nenhum fundamento fazia nelles. E tratando da proposição que se havia feito ao Gabinete hespanhol prosegue dizendo: que certamente ainda que os Portuguezes dessem aos Castelhanos a faca branca que Napoles pagava de feudo á Igreja, se não havião de dar por contentes, nem com nenhuma cousa se satisfarião, senão

(451) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 1,239, fol. 308.

com lhes beberem o sangue, e que com todos os Portuguezes o conhecerem, todos se estremecião e matavão para não serem mortos por elles. Que os Castelhanos não querião renunciar a soberania, nem ElRei D. Affonso ouvir pratica alguma sem aquella condição, porque como Duarte Ribeiro havia mui bem dito na carta que ao Conde de Soure escrevêra, erão os Portuguezes muito certos, e muito perigosos em materia d'honras. Que pela Carta d'ElRei veria elle Conde o numero de Estrangeiros que se mandava buscar, e que muitos mais mandaria vir se não fôra o estado em que se achava o Reino, tendo esgotado todos os meios, e alguns a que se tinha recorrido produzião muito pouco; que talvez aquelle estado de cousas se achasse melhorado á sua chegada, e o Reino mais alentado. Que a armada naval constava de dés ou doze navios do Estado, e outros tantos da companhia de que se valerião, porque primeiro estava o Reino, que as Conquistas, e mandando-se de Inglaterra dés fragatas que em particular fretava a ElRei se poderia a dita armada engrossar, e navios e barcas de fogo serião todos os que se quizessem.

O restante da Carta é relativo á fugida do Duque d'Aveiro, e a outros negocios tendentes á fortificação do Reino, e apercebimentos para a futura campanha (452).

(452) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XII, p. 593.

An. 1661 Feita a paz entre França e Castella em 7 de Novembro de 1659, e retirado para Lisboa o Conde de Soure, ficou por algum tempo separada a communicação entre Portugal e França, residindo unicamente em Pariz com o nome d'Agente Duarte Lamego, homem de negocio, até que fallecendo o Cardeal Mazarino, começou-se a diminuir o poder dos Castelhanos (453).

An. 1662 Janeiro 1 Escreve nesta data ElRei de França ao Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador em Madrid, e diz-lhe que havia reflectido no que Dom Christoval havia dito a elle Embaixador, que Dom Luiz de Haro tencionava fazer a elle Rei de França, logo que o negocio d'Inglaterra fosse accommodado, certa proposição de que poderia resultar grande interesse concernente á questão de Portugal, e julgava que seria importante que com aquelle gráo de confiança que elle Embaixador sabia se podia fazer em D. Christoval, tratasse de saber d'elle o que sobre aquelle particular havia, assegurando-o do se-

(453) Portugal Restaurado, T. II, liv. VI, p. 362.

Flassan, na sua obra *Histoire de la Diplomatie française*, T. 3, p. 259, diz o seguinte:

« Le Cardinal, sollicité, depuis la paix des Pyrénées, de se prononcer en faveur du Portugal, déclara ne pouvoir contrevenir à la paix au moment où elle venait d'être conclue, et la maladie de langueur, dans laquelle ce Ministre tomba peu après, éloigna toute discussion à ce sujet. Elle fut reprise immédiatement après sa mort. »

gredo, e para que o dito **Dom Christoval** lho declarasse, poderia dizer-lhe, que elle Rei de França tencionava fazer-lhe presente de 3,000 livras sem prejuizo da gratificação mensal que lhe fòra promettida, e que poderia elle Embaixador adiantar aquella quantia, caso lhe não fizesse isso incommodo.

Que nada havia mais falso que o que D. Christoval lhe havia dito que por uma carta interceptada se sabia havia junto a elle Rei de França um Ministro de Portugal com quem tratava secretamente. Que a verdade era, que passados 3 mezes depois da ratificação do Tratado de Paz elle Rei de França obrigára o Embaixador a retirar-se, e não havia tido ao depois mais communicação, nem commercio com os Portuguezes (454).

An. 1662 Fever. 14

Em despacho d'esta data significa ElRei de França ao Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador junto a ElRei Catholico, que ficava sciente de quanto o Duque de Medina de las Torres havia dito ao mesmo Embaixador à cerca da invalidação da renuncia da Rainha, porèm que erão palavras sem fundamento, ditas com o fito de o empenhar em uma nova guerra que elle Rei de França podia e devia evitar; salvo se quizesse preferir os interesses dos Hespanhoes aos seus, o qual consistia inteiramente

(454) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 336 (fonds Colbert), com o titulo : *Affaires étrangères.*

no socego e alivio de seus vassallos, e fallando com mais ingenuidade, que o Duque de Medina, na permanencia de Portugal. Que com effeito elle Rei de França tinha um interesse consideravel e real em que Portugal se podesse manter no estado em que se achava, e em que os Inglezes se opposessem á conquista e reducção d'aquelle Reino, pois que elle Rei de França havia sido obrigado a abandonál-o fazendo a Paz em attenção ao bem que d'ella resultava para toda a Christandade. Que por tanto para que elle passasse d'um interesse tão grande a outro diametralmente contrario, emfim para que elle n'um instante posesse em esquecimento as verdadeiras maximas de prudencia e da sã politica, era mister que se lhe mostrassem motivos plausiveis para concorrer a subjugar aquelle Reino, motivos que ponderassem muito mais que os que elle tinha para desejar que o dito Reino se sustentasse, e que esses motivos não podião ser outros senão proveitos de tal ponderação que podessem contrapezar o poder que a Côroa d'Hespanha adquiriria com a conquista de Portugal, e com a de tantas ilhas e de tantos Reinos nas Indias Orientaes e Occideutaes. D'onde podia elle Embaixador inferir se era uma compensação proporcionada ao prejuizo da reunião de Portugal á Corôa d'Hespanha a par de 4 ou 6 praças, e se num caso tal se não devia antes fallar de provincias e territorios que de praças.

Que para que elle Embaixador se penetrasse bem da importancia do que era para a Hespanha a mencionada reunião, lhe trazia á lembrança que havendo elle feito propor pelo Cardeal Mazarino a D. Luiz de Haro a restituição de todas as praças que elle e ElRei seu pai havião tomado aos Hespanhoes na ultima guerra para que Portugal fosse incluido no Tratado, se negára o dito D. Luiz a aceitar aquelle offerecimento com ser elle tão consideravel. Que d'ali se devia inferir que a reducção de Portugal importava mais á Corôa d'Hespanha que Arras, Bethune, Bapeaume, Gouxvilliers, Saint-Venant, Landrecies, Avesnes, Philippeville, Marienbourg, Damvillier, Montmedy, Thionville, Juliers, Clermont, Stenay, Jamets, Magenvie, Perpignan, Salse, Collioure e todas as terras chãns dos condados d'Artois e do Russilhão, etc., que elle Rei de França offerecêra para salvar Portugal, d'onde se seguia tambem que para que elle se empenhasse em auxiliar a dita reducção, cumpria que se lhe offerecessem provincias, e não praças.

Que em summa, para inteirál-o de todos os seus pensamentos e de sua intenção em geral, lhe dizia que estava persuadido que, segundo as vantagens que lhe quizessem conceder, podér-se-hia fazer huma liga offensiva e defensiva entre as duas Corôas para a reducção de Portugal, para a qual elle contribuiria com certo numero de tropas.

Que pelo que diz respeito ás vantagens, limitár-se-hão em que, ElRei d'Hespanha declarasse por um acto d'elle assignado, que falecendo o Principe seu filho, sem successão, a Rainha de França sua mulher e os filhos que d'ella tivessem colherião toda á succcessão.

Que como aquelle acto podia ser de nenhum effeito, pois o Principe podia viver, e ter descendencia, se lhe daria desde a assignatura do tratado em toda a propriedade a soberania da Franche-Comté, o Ducado de Luxembourg, o Haynaut, Cambray, Aire et Saint-Omer (455).

An. 1662 Abril 23 — Neste dia o Embaixador, Marquez de Sande, achando-se já embarcado a bordo da não denominada a Real, surta no porto de Lisboa, escreve á Rainha D. Luiza, Regente do reino, pedindo: 1° ampliação nas suas instrucções, exigindo que se confie á sua prudencia, o que não estiver especificado nellas; 2° uma carta de crença para ElRei de França, escripta de tres modos; 3° uma carta para o Marechal de Turenne, escripta tambem de tres modos; pedindo finalmente que tudo lhe seja remettido antes de sair a Barra (456).

An. 1662 Maio 28 — Responde nesta data ElRei de França ao

(455) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 336, fonds Colbert (Affaires étrangères), p. 48 e seguintes.

(456) Mss. da casa dos Condes da Ponte, com o titulo: *Negociações do Marquez de Sande*, 1 vol. de fol., p. 1.

Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador em Hespanha, e diz-lhe que tudo quanto lhe havia mandado por seu officio de 21 ácerca da negociação, entabolada com o Duque de Medina Sidonia, não o havia feito mudar ácerca do que lhe havia escrito amplamente os dias passados, e que receava não fosse aquella negociação, de que lhe dava conta, encaminhada a entretêl-o ou a armar-lhe um laço, para ao depois prevalecerem-se d'elle, afim de determinar ElRei d'Inglaterra a abandonar Portugal com o receio da união d'elle Rei de França com ElRei de Castella.

Que tinha muita duvida, que os boatos que elle Embaixador lhe mandára havião corrido em Madrid a respeito d'algumas proposições, que um Jesuita vindo de Lisboa havia feito d'um accommodamento com Portugal, fossem bem fundados; e que em todo o caso tendo naquella occasião os Portuguezes o appoio e soccorro d'Inglaterra se guardarião de propôr ajuste algum, que não contribuisse a manter o reino no mesmo estado em que se achava, e que emfim elle entendia que subsistindo Portugal quer fosse por defesa, quer por ajuste entre as partes, nada mais lhe restava a desejar por seus interesses, e que talvez lhe era aquillo mais vantajoso que as condições que elle havia com tanto ardor desejado para se empenhar em ajudar ElRei Catholico a conquistar

aquelle reino; que assim não receasse dar-lhe a noticia de que aquelle negocio estava accommodado, por via d'uma paz, ou d'uma tregoa, que deixasse aquelle reino em socego.

Que o Marquez de Fuente quizéra queixar-se de que M. de Thou e o Ministro portuguez que estava em Hollanda se havião visitado, e feito um a outro honras nas occasiões mandando suas carruagens. Mas que se lhe respondêra com tanta energia e razão, que dera a entender estava arrependido de haver movido aquella questão, porque se vira obrigado a confessar que tanto pelo que dizia respeito á Hollanda, como no concernente á Inglaterra, o Embaixador francez se não devia abster de ver a Rainha, e o Embaixador portuguez que a accompanhava; que elle Rei de França tinha, é verdade, abandonado Portugal em favor da paz; mas que não se tinha empenhado em maltratar os Portuguezes; cousa que elle não poderia fazer nem com justiça, nem com honra.

Que tinha feito saír de seus Estados o Embaixador portuguez, que nenhuma correspondencia conservára com ElRei de Portugal e seus Ministros, que lhe não dava soccorro de qualidade alguma, mas que até que aquelle reino fosse reconquistado, encontrando-se seus Ministros com os de Portugal, não podião deixar de os verem e tratarem como fossem

tratados pelos Soberanos em cuja Côrte se achassem, visto não ter havido entre Portugal e França rompimento (457).

An. 1662 Junho 1

Nesta data escreve ElRei de França á Rainha de Inglaterra, a Senhora D. Catharina de Bragança, felicitando-a pelo seu casamento, e chegada áquelle reino (458).

An. 1662 Junho 2

Nesta data escreve a Rainha reinante de França á Rainha de Inglaterra a Senhora D. Catharina de Bragança, felicitando-a pelo seu casamento, e chegada áquelle reino (459).

An. 1662 Junho 2

Nesta data escreve tambem a Rainha mãi de França á Rainha de Inglaterra a Senhora D. Catharina de Bragança, felicitando-a pelo seu casamento, e chegada áquelle reino (460).

An. 1662 Julho 1

Nesta data a requerimento do Conde de Fuentes, Embaixador d'ElRei Catholico, mandou ElRei de França passar uma ordem, que se publicou em toda a França; na qual mandava recolher a suas terras todos aquelles de

(457) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 336 (fonds Colbert), de p. 13 a 148, com o titulo : *Affaires étrangères*.

(458) Mss. do Conde da Ponte, 1 vol. fol., sem titulo. *Das Negociações do Marquez de Sande*, fol. 15.

(459) Mss. do Conde da Ponte, dito vol., fol. 15.

(460) *Ibid.*, fol. 15 v°.

seus vassallos que se achassem ao serviço de Portugal dentro do prazo de tres mezes, sob pena de serem punidos, como rebeldes e infractores da paz, e juntamente prohibia aos capitães e mestres de navios de sua nação de receberem a seu bordo fazendas portuguezas debaixo das mesmas penas, e aos governadores dos portos do mar de n'elles admittirem navios portuguezes, e como houvessem então em Pariz alguns individuos que se dizião encarregados dos negocios de Portugal, e n'elles se ingerião, ordenou o mencionado Monarca aos commandantes das tropas da policia de Pariz de os prender e conduzir á Bastilha, fazendo saber ao que se achava em Ruão houvesse de retirar-se com brevidade (461).

An. 1662 Agost. 20

Em despacho d'esta data significa ElRei de França ao Arcebispo d'Embrun, seu Embaixador em Madrid, que não tinha que ajuntar mais nada ao que já lhe escrevêra ácerca das queixas que o Duque de Medina de las Torres havia feito de intelligencias, e correspondencia que por via de cartas tinha M. de Turenne com Portugal, e com o Chanceller d'Inglaterra. Que erão fantasmas que o Gabinete hespanhol creava de proposito, para ao depois ter de combatêl-os. Que da mesma estófa era o casa-

(461) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 76, p. 636.

mento de sua prima em Portugal, e que tinha por certo que se o Marquez de Fuentes, quando a fosse visitar, quizesse tenteál-a sobre aquelle assumpto, veria sè ella estava d'humor de ir em demanda d'uma Corôa tão distante, e tão pouco segura.

Que o Embaixador devia a final entender que a negociação que com elle havia entabolado o Duque de Medina, e que elle Embaixador appellidava o negocio capital, não fôra outra cousa senão um expediente para entreter a elle Rei de França, e cstorvar-lhe que tomasse as resoluções que entendião estava in[illegible] do a tomar a respeito de Portugal (462).

Dariamos uma idea bem imperfeita das negociações que se entabolárão por occasião d'este projecto de casamento, se nos limitassemos a summariar quanto a este respeito se encontra no Portugal Restaurado; assentámos pois que nada havia mais adequado para esclarecer esta materia, do que fazermos fallar a mesma futura noiva do Senhor D. Affonso VI, relatando o que ella sobre este assumpto nos deixou escrito. Refere esta Princeza que, « vindo-a ver um dia M. de Turenne, lhe encareeêra o grande amor que lhe tinha, e o quanto

An. 1663

(462) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 336, fonds Colbert (Affaires étrangères), p. 207.

se empregava em tudo quanto lhe dizia respeito, e que sendo seu parente tão chegado esperava que ella tivesse confiança n'elle, e seguisse os seus conselhos nos negocios mais importantes de sua vida; que assustada ella com este preambulo, sendo de seu natural impaciente, lhe perguntára de que se tratava. Quero fazêl-a Rainha, tornou-lhe Turenne, ouça o que tenho que lhe dizer, e depois fallará á sua vontade, quero fazêl-a Rainha de Portugal. Que a isto respondêra ella que o não queria ser; que Turenne lhe replicára que as donzellas da sua qualidade não devião ter outra vontade senão a d'ElRei, e nisto começára a dizer-lhe que a Rainha de Portugal era uma mulher habil, que tinha muita ambição, como o mostrára quando fizéra o marido Rei; que fôra ella quem havia feito e dirigido a revolução, e que mantinha as cousas no estado em que estavão; que ella via seu filho em idade e com desejo de casar-se; que havião validos que destruião n'um momento quanto ella edificava; que os Hespanhoes tinhão interesse em corrompêl-os; que para atalhar tudo, ella se determinára a casar ElRei, seu filho, e tinha proposto a ella Mademoiselle de Montpensier por mulher; que a Rainha estava determinada a largar o governo, porque entendia que o valido a lançaria fóra d'elle; e lhe havia communicado aquelle projecto de casamento; que elle Turenne da sua parte se mostrára satis-

feito, e disséra sabia que ella Mademoiselle de Montpensier era mui habil; que ElRei de Portugal se não podia conservar senão tendo á sua ilharga alguem que podesse governar com um poderabsoluto, que elle se retiraria, e poria tudo nas mãos d'ella; que a alliança da França era o unico meio que podia sustentar aquelle reino contra o poder e força dos Hespanhoes; que ElRei de Portugal era um mancebo que não tinha outra vontade senão a de sua mãi, que estava acostumado a fazer o que lhe aconselhavão; que desde que lhe entregassem a ella Mademoiselle de Montpensier o poder, ella seria Senhora absoluta de tudo; que se não sabia ainda bem se aquelle Monarca tinha ou não talentos; mas que para ella ser feliz, assim é que lhe era mister um marido; que ElRei era assáz bem parecido, louro, e seria bem feito de sua pessoa, se não tivésse vindo ao mundo com certa paralysia de metade do corpo, a qual fazia tivésse aquella parte mais fraca, que a outra, mas que aquelle defeito se não via, em elle estando vestido, e sómente arrastava um pouco a perna, e com alguma difficuldade se servia do braço; que já começava a montar a cavallo sem se ajudar d'outrem; que não tinha nem boas, nem más inclinações, e que tomaria as que ella quizesse; que uma pessoa honesta como ella era, não devia considerar se elle era bem feito ou mal feito; que ella seria senhora absoluta de quanto

possuia, e levaria em sua companhia quem quizesse; que ElRei de França tencionava ali mandar um grande exercito, que ella escolheria os officiaes generaes, e nomearia quem o devia de commandar debaixo das suas ordens; que disporia de tudo, poria e tiraria quem lhe parecesse, e que ElRei de França o approvaria.» Nisto, conta a Princeza que o interrompêra e lhe disséra: como podia elle Turenne dispôr assim das tropas d'ElRei, sendo que nada do que elle lhe acabava de dizer era sabido de S. M.; que sabia tinha elle grande credito, que o que acabava de dizer-lhe era soberbo, mas que lhe parecia horrivel ser ella o brandão d'uma guerra eterna entre a França e a Hespanha, por isso que a primeira d'estas duas nações protegia um Rei que se havia levantado contra a segunda; que não seria menos horrivel para ella de ver fazer-se a paz, podendo os Hespanhoes aguardar a partida dos Francezes para o expulsar do reino, não lhe ficando outra consolação senão a de ir fazer o papel de Rainha em alguma cidadezinha; que preferia ser, como era, Mademoiselle com quinhentas mil livras de renda, fazer honra á Côrte, não lhe pedir cousa alguma, e ser nella considerada tanto por sua pessoa, como por sua qualidade; que se persuadisse que quando uma pessoa se achava no estado em que ella era, o bom senso lhe ordenava de nelle manter-se; que como aca-

basse de fallar, respondêra-lhe Turenne: que tudo quanto ella havia dito era mui bem imaginado, mas que se esqueccêra de accrescentar que por ser Mademoiselle, e ter todas as qualidades e bens que dissera, nem por isso deixava de ser vassalla d'ElRei. Que ElRei podia querer o que bem lhe parecia, e quando não lhe obedecião podia enfadar-se, e dar-lhe em sua Côrte mil desgostos; que ás vezes ia mais avante, e deitava a estas pessoas fóra d'ella, quando lhe dava na vontade, tirava-as d'uma casa, e mandava-as para outra. Se folgavão muito com aquella em que moravão, fazia-as a meudo peregrinar, prendia-as em sua propria morada, mettia-as n'um convento, e depois de tantas provações por fim forçoso era obedecer-lhe, e no cabo de tudo fazião por força o que não tinhão querido fazer por vontade; que se ella reflectisse no que acabava de dizer, não sabia que tivesse que responder-lhe. E com effeito, Mademoiselle de Montpensier se limitou a dizer-lhe: que sabia o que tinha que fazer; que se ElRei lhe dissera o que elle Turenne lhe havia dito, ella lhe responderia, mas que a elle nada lhe convinha dizer, nem tinha explicações que dar-lhe (463).

(463) Collection de Mémoires relatifs à l'histoire de France, Mémoires de Mademoiselle de Montpensier, T. IV., p. 26 e seg.

An. 1663 Refere Mademoiselle de Montpensier, que neste anno, indo-se despedir d'ElRei partindo para Forges, e querendo desenganál-o a respeito do casamento de Portugal, lhe disséra que M. de Beziers que ia para Veneza poderia passar por Turim; que sendo elle um dos amigos de sua casa, poderia S. M. dar-lhe ordem para tratar do seu casamento com o Duque de Saboia, o que elle de boamente executaria. Que ElRei lhe perguntára quem lhe havia dito que M. de Beziers se ia a Veneza, e devia passar por Turim? Ao que ella respondêra que toda a gente o dizia pelas ruas; que ElRei lhe replicára com aspereza, que a casaria onde julgasse que era util ao seu serviço (464).

An. 1663 Neste mesmo anno partio Mademoiselle de Montpensier, depois de ter feito uso dos banhos de Forges, para a sua residencia d'Eu, onde se demorou algum tempo; tres dias antes de se recolher a Pariz, estando á missa, conta esta Princeza, que lhe viéra dizer um pagem que o Marquez de Gèvres, Capitão das Guardas do Corpo, a demandava em nome d'ElRei, e que ninguem lhe podéra dizer o porque. Que aquella nova a dessocegára, mas que como nas cousas que são irremediaveis convém que

(464) Collection des Mémoires pour l'histoire de France, Mémoires de Mademoiselle de Montpensier, T. IV, p. 37.

nos resolvamos a soffrêl-as, tomára ella a resolução de supportar todos os males que lhe podéssem sobrevir, e adivinhára logo d'onde aquillo lhe vinha, e disséra ás pessoas de sua confiança: É o negocio de Portugal, e a execução das ameaças de M. de Turenne. Que o Capitão das Guardas chegára algum tanto tarde, e logo que fôra só com ella lhe disséra: que ElRei lhe ordenára de dizer-lhe da sua parte houvésse de recolher-se a Saint-Fargeau até receber novas ordens suas; e accrescentára, que a Princeza não devia duvidar do dissabor que lhe causára o ver-se encarregado d'uma commissão, que sabia devia causar-lhe algum disgosto (465).

An. 1663 Março 18

Escreve nesta data M. de Turenne a Mademoiselle de Montpensier a Saint-Fargeau por via d'um gentilhomem, chamado La Richardière, que viéra ha pouco de Portugal afim de sondar-lhe a mente ácerca de seu casamento com o Senhor Rei D. Affonso VI., e refere a Princeza que depois de ter lido a carta de Turenne, a qual era concebida em termos geraes, a mettêra n'algibeira, e continuára a trabalhar, sem dirigir a palavra ao portador d'ella, de sorte que este se vira obrigado a dar principio

(465) Collection des Mémoires pour l'histoire de France, Mémoires de Mademoiselle de Montpensier, T. IV, p. 38.

á pratica, dizendo-lhe, como era possivel, que não tivésse curiosidade, nem quizésse dar ouvidos a uma pessoa que acabava de chegar de Portugal, e que havia deixado em Inglaterra o Embaixador portuguez que vinha ajustar o seu casamento; que M. de Turenne lhe não havia dito, chegava a tanto a sua indifferença sobre aquella materia. Que a isto lhe tornára ella, que se M. de Turenne lhe havia dito o contrario, o tinha enganado, porque bem sabia a repugnancia que tinha para semelhante alliança; que La Richardière lhe respondêra não era isto o que M. de Turenne havia escrito a Portugal, como ella podia inferir da partida do Embaixador que a vinha buscar; que excitada por aquelle modo a sua curiosidade ella Mademoiselle de Montpensier lhe pedira de a informar de quanto na Côrte de Lisboa se passava; que o dito La Richardière lhe disséra, que no outro anno ElRei de Portugal havia dado a entender á Rainha, sua mãi, que era mister retirar-se dos negocios, que toda a gente attribuíra este proceder d'ElRei aos conselhos do Marquez de Castellomelhor; que a Rainha respondêra, que com prazer lhe obedeceria, mas que antes de deixár o governo lhe queria dar um conselho, e era o de se casar quanto antes; que sobre isto houvéra Conselho d'Estado, no qual abertamente se declarára que a alliança de França era a unica que podia sustentar Portugal, e a unica que lhe convinha;

que era mister fazer-se as diligencias possiveis para alcançar a mão de Mademoiselle d'Orleans tanto por suas virtudes e pessoa, como por sua habilidade, e pela protecção que ella havia da França; que todos forão do mesmo sentir; que M. de Schomberg fôra chamado, e despachára um correio a M. de Turenne; que, passado algum tempo, M. de Turenne respondêra que ElRei de França ouvíra com prazer aquella proposição; que elle acabava de firmar paz com os Hespanhoes, e não queria dar-lhes motivos de queixa; que aquelle negocio fôra conduzido com pouco segredo e havia transpirado por fóra. Que La Richardière ajuntára que em geral os Portuguezes desejavão muito que ella fosse ser sua Rainha (466).

An. 1663 Abril 8

Chega a Inglaterra D. Francisco Manoel de Mello com ordem de passar á França para tratar do casamento d'ElRei D. Affonso VI com Mademoiselle d'Orleans, cuja pratica se havia suspendido por ordem d'ElRei, de que resultára serem neste intervallo tão poderosas as negociações da Rainha D. Anna d'Austria para dissuadir a Princeza de casar em Portugal, insinuando-lhe que facilmente se conseguiria o desposar-se com D. João d'Austria, dando-lhe

(466) Collect. Petitot, Mémoires relatifs à l'histoire de France, Mémoires de Mademoiselle de Montpensier, T. IV, p. 46.

ElRei de Castella em dote os Estados de Flandres e de Milão; que não bastárão a reduzir-lhe a vontade, nem o poder d'ElRei, nem as negociações de Turenne. Levava D. Francisco Manoel por instrucção, que no caso que aquella alliança se não podesse concluir, posésse em pratica o casamento da filha mais velha do Duque d'Orleans do segundo matrimonio, ou o da Princeza de Parma. Sendo a negociação de França difficil de concluir-se, foi o Marquez de Sande de parecer; que D. Francisco Manoel passasse a Roma, fazendo caminho por Parma, para que vendo aquella Princeza, podésse informar a ElRei (467).

An. 1663 Abril 13

Nesta data recebeo o Marquez de Sande carta do Duque de Guisa e com ella uma Memoria em que lhe expunha com razões bem especiosas o quanto lhe parecia, que o casamento se não effeituasse com nenhuma das Princezas assignaladas, mas sim com Mademoiselle de Nemours pelos motivos que se seguem.

Que os Duques de Nemours erão Principes da Casa de Saboia, e a mãi da Princeza filha do Duque de Vendôme, por onde vinha a ser néta de Henrique IV e prima co-irmã d'ElRei Luiz XIV.

Que no concernente á idade tinha 18 annos,

---

(467) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 602.

era por extrêmo formosa, e criada muito fóra dos costumes francezes, de sorte que lhe não seria difficultoso o accommodar-se aos usos de Portugal.

Que pelo que dizia respeito ao dote, tinha quinhentos mil escudos em bens patrimoniaes que de hora em hora se poderião realizar em dinheiro effectivo, e que o que ElRei de França costumava dar a suas primas era 33,000 escudos, quando casavão dentro do Reino, mas em casando fóra, e com Reis ou Principes Soberanos lhes dava cem mil escudos. Que a mãi tambem lhe daria alguma quantia consideravel em joias. Remetteo o Marquez de Sande ao Conde de Castellomelhor esta memoria, e foi este o primeiro passo que se deo neste casamento (468).

An. 1663 Maio 17

Partindo n'esta data de Londres para Pariz D. Francisco Manoel, deo-lhe o Marquez de Sande a Instrucção seguinte: Que considerando nas ordens de S. M. expressas nos despachos de 14 de Novembro do anno antecedente, 30 de Janeiro, 1° e 9 de Fevereiro do anno que então corria, havia tirado da substancia d'ellas aquellas advertencias. Que pelo que tocava ao negocio de Roma achava-se elle D. Francisco

(468) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 603.
Encontrámos esta Memoria em um vol. de fol. *das Negociações Mss. do Marquez de Sande*, fol. 89.

Manoel já entregue das Cartas da Rainha d'Inglaterra para os Cardeaes, e da do Chanceller para o seu Enviado Ricardo Belling, de modo que pareceria ir a tratar d'aquelles negocios, e não dos de Portugal: que pelo que dizia respeito aos casamentos, não tinha elle Marquez de Sande resposta formal do Marechal de Turenne sobre o de Mademoiselle de Montpensier, que ou por descuido portuguez, ou por diligencia dos Castelhanos se achava desmanchado, nem tão pouco sobre o de sua irmã; assim que aguardaria elle D. Francisco em Genova ou Roma resposta sua, que lh'a mandaria em a recebendo do Marechal; que no em tanto se veria com o Padre Jeronimo Claramonte e com as pessoas que lhe parecesse, para dar principio á pratica do casamento de Parma, não concluindo todavia cousa alguma, sem receber outro aviso seu. Que em chegando a Pariz faria saber ao Marechal de Turenne que ali era, porque tinha aviso do dito Marechal que desejava fallar com elle D. Francisco, o que faria na fórma e com as cautellas que se lhe apontassem; porque assim importava que o fizésse, segundo os preceitos que naquella materia lhe havia posto o Marechal; que na conferencia lhe agradeceria o muito que Portugal lhe devia, e lhe daria a entender o estado em que as cousas estavão, e o quanto importava se effeituasse o casamento d'ElRei, sem todavia lhe nomear a pessoa ou pessoas,

salvo fallando-lhe o Marechal primeiro nellas; e nesse caso lhe repetiria que elle Marquez de Sande tinha todos os poderes para ajustar e celebrar desde logo os casamentos de maneira que ElRei de Portugal, e ElRei de França se achassem servidos, antes de os Castelhanos poderem estorvál-o. Que de tudo lhe daria aviso para que, com as noticias que lhe mandasse podésse elle Marquez obrar com mais acerto, e D. Francisco Manoel adiantar as suas negociações. Accrescentava o Marquez, tratando a D. Francisco por amigo, que lhe fazia aquelles apontamentos por elle assim o mandar, posto que os julgasse escusados, tanto pelas razões que a elle D. Francisco erão presentes, como porque a súa memoria não necessitava de tantas lembranças; mas que o servia ponctualmente e como lh'o ordenára por Artigos.

1° Que passados os comprimentos lhe devia fazer uma relação do estado do Reino, do muito que gastára, da impossibilidade em que estava de continuar a fazêl-o, e que em proporção da necessidade tudo o que a França houvesse de dar seria limitado; que lhe dissésse francamente que se sua tenção, e a d'ElRei Christianissimo era de ajudar e manter Portugal, tambem devia ser a de não aventurar os seus soccorros, os quaes sendo tenues terião dous inconvenientes: serem de dispendio

para França, e de pouca utilidade para Portugal, pois o não remião do aperto.

2° Que ponderasse ao Marechal o quanto Portugal havia pago e pagava a Inglaterra, e a Hollanda; que os soccorros e humores dos Inglezes estavão em estado tal, que ElRei de França pela conveniencia de seu Reino deveria applicar os tratados d'Inglaterra, e incluir nelles Portugal, porque de outra maneira, vendo os Inglezes que se havia com indifferença, e que Castella soffria que elles soccorressem os Portuguezes, virião a fazer um tratado com Castella, para o que não faltavão ali inclinações, umas espalhadas pelo Conde de Bristol, outras pelos Irlandezes.

3° Que França havia de manter Portugal não só com os soccorros, mas tambem com a reputação, e que Portugal não a podia ter senão quando S. M. Christianissima tratasse de assistir publicamente aos Portuguezes em Roma, Hollanda, e Inglaterra; em Roma, para serem ajudados; em Inglaterra, para se applicarem os soccorros, e avantajarem os tratados, porque só com ver isto o mundo, talvez Portugal se defenderia, e ElRei de França teria aquelle Reino, e familia Real disposta a seus verdadeiros interesses.

4° Que ao Marechal era presente que os Castelhanos desejavão a paz, a qual ainda que não fosse conforme os Portuguezes a querião,

com tudo a necessidade, e a continuação das calamidades da guerra, a falta de soccorro, e de Embaixador de França em Portugal podião fazer acceitassem aquelles partidos, que nunca acceitárão se se vissem assistidos e alliados de S. M. Christianissima, cuja amizade ElRei de Portugal considerava a mais natural, e mais segura.

5° Que ElRei de Portugal havia declarado aos Castelhanos que não viria a paz com elles, sem a mediação d'ElRei de França e d'ElRei d'Inglaterra, mas que elle D. Francisco como bom Portuguez e Francez havia de folgar fosse isso fortificado por um Tratado entre França e Portugal.

6° Que se não fazendo este, com os casamentos de que se tratava teria a França o mesmo que com os melhores Tratados, e se acodiria ao estado da familia Real em Portugal.

7° Que o Marechal devia considerar que Portugal ficava remoto de França para os soccorros, e vizinho d'Hespanha para os perigos, e que todos os Ministros de França que os Portuguezes por fé e por seus interesses merecião do Marechal toda a assistencia, e que nenhuma seria naquella occasião tão propria, como a de insistir S. M. Christianissima em que se effeituasse o casamento com Portugal (469).

(469) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 605.

An. 1663
Maio 19

Resposta dos Doutores da Sorbona ao Papel, sobre o provimento de Bispos de Portugal, decidindo que os Capitulos os elejão, a favor de cuja eleição os Ecclesiasticos de França darão os seus suffragios no caso que o Papa recusé, etc. (470).

Vide *Relaç. de Portugal com Roma.*

An. 1663
Junho 10

Nesta data apresenta uma Memoria D. Francisco de Mello, Embaixador de Portugal, na Côrte de França, sobre a negociação de que se achava encarregado (471).

An. 1663
Junho 20

Pariz. — Carta de D. Francisco Manoel, para o Marquez de Sande, sobre a impressão que fez em Pariz á noticia da perda de Evora, e pedindo-lhe resolução do que deve obrar, etc. (472).

An. 1663
Junho 20

Pariz.—Carta de D. Francisco Manoel, para a Rainha de Inglaterra, sobre a impressão que fez em Pariz a nova da perda de Evora, e pedindo resolução do que deve obrar, etc. (473).

---

(470) Mss. do Conde da Ponte, 1 vol. fol., sem titulo. *Das Negaciações do Marquez de Sande*, fol. 115 v°.

(471) Négoc. de M. de Saint-Romain, na Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. H, II—38, p. 57.

(472) Mss. do Conde da Ponte, 1 vol. fol., sem titulo. *Das Negociações do Marquez de Sande*, fol. 120 v°.

(473) Mss. do Conde da Ponte, 1 vol. fol., sem titulo. *Das Negociações do Marquez de Sande*, fol. 121 v°.

Em consequencia da chegada a França da nova da tomada d'Evora, por D. João d'Austria, suspendem-se as negociações de D. Francisco Manoel em Pariz, o qual dando d'isso parte ao Marquez de Sande, foi-lhe por este dito proseguisse sua jornada até Genova onde se deteria, ou passaria d'ali a Roma conforme fossem os acontecimentos. Continuou entretanto o Marquez a solicitar com efficacia os soccorros d'Inglaterra e de França, mostrando com razões evidentes aos Ministros d'estes Reinos era aquella a occasião de acodirem a Portugal, mandando-lhe tropas mais numerosas. Mudárão porém em breve as cousas de face com a chegada de Francisco Ferreira Rebello, que, ganhada a batalha do Canal, ElRei mandára por Enviado a França, com ordem de fazer a viagem por Londres, e de tomar as instrucções do Marquez de Sande, o qual lhe recommendou que em nenhum caso tomasse resolução sem a approvação do Marechal de Turenne (474).

An. 1663 (depois de 20 de Junho)

Avisa-se de Pariz ao Marquez de Sande, de que o Papa enviava um Nuncio a Castella para tratar da paz entre aquelle reino e Portugal, e que ElRei de França mandava marchar as suas tropas para a parte do Pinherol, afim de im-

An. 1663 Setembro 5

(474) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 609.

pedir aos Castelhanos de tirarem tropas de Italia contra Portugal (475).

An. 1663 Setembro 14

Chega nesta data a Inglaterra o Secretario do Marechal de Turenne, chamado Hassit, que havia estado em Portugal, com quem o Marquez de Sande teve varias conferencias sobre o intento, que a Rainha Regente lhe havia communicado, de casar ElRei D. Affonso VI, seu filho, com Mademoiselle d'Orleans, e ajudado da intervenção d'ElRei d'Inglaterra tornou o Secretario Hassit para França, ficando o Marechal com as informações, que elle lhe deo, cabalmente satisfeito das demonstrações d'El-Rei d'Inglaterra, pelo muito empenho que punha na conservação e interesses de Portugal. Continuou o Marquez de Sande nas mesmas negociações com França, porêm com pouco effeito por maiores que fossem as diligencias que fazia o Marechal de Turenne; o qual em prova da boa vontade que tinha continuava a assistencia do seu Secretario em Londres, e por suas diligencias correo a negociação de se ajustar o casamento d'ElRei D. Affonso com Mademoiselle d'Orleans, que brevemente se desvaneceo (476).

(475) Mss. do Conde da Ponte, 1 vol. fol., sem titulo. *Das Negociações do Marquez de Sande*, fol. 168.

(476) Portugal Restaurado, T. II, liv. VII, p. 500.

Encontrámos em um volume de fol. *das Negociações do*

Lisboa. — Carta do Conde de Castello Melhor para o Marquez de Sande, avisando-o do credito que lhe remette para o negocio de Mademoiselle de Nemours (477).

An. 1668 Setembro 25

Lisboa. — Carta do Conde de Castello Melhor para o Marquez de Sande, sobre a brevidade que se precisa dos soccorros de França, etc. (478).

An. 1668 Nov. 3

Londres. — Carta do Marquez de Sande, escripta para França, sobre haver-lhe mandado o Senhor Rei D. Affonso VI poder e procuração para receber em seu nome a Mademoiselle de Nemours; e que espera em pouco tempo ordem para lhe propôr o outro casamento do Infante de Portugal, com sua filha segunda, etc. (479).

An. 1668 Nov. 16

Resolve-se o Marquez de Sande a passar a Pariz para tratar do casamento d'ElRei D. Affonso VI por ordem do mesmo Soberano que o

An. 1668 Dezembro

Marquez de Sande, Mss., f. 171 v°, uma Memoria d'este Agente do Marechal de Turenne dada ao Marquez Embaixador.

(477) Mss. do Conde da Ponte, T. 5, *das Negociações do Marquez de Sande*, sendo o livro III° das cartas que lhe escreveo ElRei, etc., em 1665 e 1666.

(478) Mss. do Conde da Ponte, T. 5, *das Negociações do Marquez de Sande*, sendo o livro III° das cartas que lhe escreveo ElRei, etc.

(479) Mss. do Conde da Ponte, T. 28, *das Negociações do Marquez de Sande*.

havia munido de todos os Poderes, e com aviso do Marechal de Turenne, o qual lhe havia mandado por instrucção que não fizesse a jornada por Calais; que desembarcasse em Normandia, passasse a Ruão e a Pontoise, onde acharia em uma estalagem um Gentilhomem chamado Picart, cuja instrucção seguiria; porém anticipando-se a chegada do Marquez, e não achando o Gentilhomem na estalagem, se adiantou até S. Deniz, de onde avisou ao Marechal a parte em que ficava encuberto, pedindo-lhe as suas determinações. Chegou promptamente ali um Gentilhomem do Marechal que o conduzio de noite ao seu palacio em Pariz, e o introduzio em casa do seu capitão da Guarda que achou bem aderecada, sem que outra pessoa tivesse noticia de tal hospedagem. Recebeo-o o Marechal com grandes demonstrações de affecto, e segurou ao Marquez a boa vontade d'ElRei Christianissimo, porém disse-lhe que era grande a diligencia que fazião os Castelhanos ajudados do Duque de Lorrena para que Mademoiselle de Nemours casasse com o Duque Carlos da mesma Casa e titulo, e herdeiro d'aquelles Estados que ElRei de França havia largado, reservando para si só duas Praças. Ajudava a negociação do casamento d'esta Princeza com ElRei D. Affonso VI por influencia do Marechal de Turenne o Duque de Guisa, e o Marquez de Ruvigni, continuando o Marquez de Sande a assistir em

casa do Marechal com o mesmo recato com que nella havia entrado (480).

Nesta data participa a ElRei o Marquez de Sande como veio de Londres a Pariz incognito, por ter sido chamado com instancia pelo Marechal de Turenne para tratar do casamento d'ElRei com Mademoiselle de Nemours; accrescentando que Luiz XIV promettêra comprar as terras da Princeza para que o dote fosse dado em dinheiro de contado, bem como reconhecêl-a como Rainha de Portugal, logo que saísse de França; mas que o Duque de Lorrena fazia todas as diligencias para que esta Princeza casasse com o Principe Francisco de Lorrena, a cujas pretenções ElRei de França se oppunha com tanta força que mandou sahir mesmo do Reino ao dito Principe, fazendo-o acompanhar por um dos seus officiaes das Guardas (481).

An. 1663 Dezembro 11

Nesta data aviza o Marquez de Sande que a Duqueza de Nemours demorava a solução do casamento para se desembaraçar do ajuste que antecedentemente tinha contractado com o Principe Carlos, Sobrinho e herdeiro do Duque de Lorrena. O Embaixador accrescenta que

An. 1663 Dezembro 22

(480) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 665.
(481) Mss. da casa dos Condes da Ponte. *Negociações do Marquez de Sande.*

teria adiantado mais a negociação se tivesse poderes para tratar com outras Senhoras e tambem para ajustar o casamento do Senhor Infante (482).

An. 1663 Havendo ElRei de França, por diligencias do Marechal de Turenne, permittido a ElRei d'Inglaterra de se levantar naquelle Reino um regimento d'infantaria para Portugal, pedio o Marquez de Fuentes audiencia, e nella se queixou de que por aquelle modo se quebrantavão os capitulos da paz de S. João da Luz que erão oppostos aos interesses de Portugal. Respondeo-lhe ElRei de França que quando comprára Dunkerque a ElRei d'Inglaterra lhe concedêra licença para alevantar gente no seu Reino todas as vezes que lhe fosse mister, com reciproca correspondencia; o que se verificava, tendo o Monarca Inglez mandado levantar gente para a guerra dos Whigs, que era o titulo que se dava á guerra do Pontifice; assim que não era elle Rei de França obrigado pela parte a que ElRei d'Inglaterra applicava a gente (483).

An. 1663 O Conde da Ericeira referindo-se a estas occorrencias e negociações, diz: Subsistia ainda neste anno a affeição que o Marechal de Tu-

(482) *Negociações do Marquez de Sande*, Mss. da casa dos Condes da Ponte.

(483) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 604.

renne mostrava ter a Portugal, o qual cada dia experimentava os effeitos d'ella, porque valendo-se das dissensões que havia entre o Pontifice e ElRei de França, começou a facilitar os soccorros de Portugal: ajudado da intervenção d'ElRei d'Inglaterra, de cuja vontade dispunha o Marquez de Sande. Penetrando os Castelhanos a força que ia tomando este negocio, persuadírão a ElRei de França que da conferencia que João Nunes da Cunha tivera Entre Douro e Minho com o Marquez de Penalva se seguira passar o primeiro a Madrid a ajustar um tratado de paz, porém esta industria se desvaneceo em breve tempo, e ElRei de França mandou remetter a Inglaterra cem mil cruzados, que foi o primeiro soccorro, com que se abrio caminho aos mais que depois se continuárão, servindo só de embaraço aos soccorros de Inglaterra e de França os máos officios que a Portugal fazia o Conde de Cominges naquelle tempo Embaixador d'esta ultima Potencia na Côrte de Londres, ganhado pelos Castelhanos (484).

An. 1664 Janeiro 16

Insta o Marquez de Sande na conclusão do casamento de Mademoiselle de Nemours por via do Bispo de Lans, tio d'essa Princeza, e vem a saber que em casa da mãi d'elle se fazia junta de Theologos a que assistia o dito Bispo, porque Madama de Nemours mãi de-

(484) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 601.

sejava desencarregar a consciencia, para poder ajustar o casamento com Portugal, havendo algum tempo antes feito um contracto com o Principe Francisco, pai de Carlos de Lorrena, o qual munido da procuração do filho se recebêra com Mademoiselle de Nemours, e tambem por lhe haver ElRei Christianissimo declarado pelo Secretario Le Tellier, que por nenhuma condição consentiria no casamento da dita Princeza com o Principe de Lorrena. Salteou-se o Marquez com esta novidade, sobretudo porque lhe constou que o Principe Carlos estava na Côrte do Imperador, e que os Castelhanos fazião altas diligencias para que elle não consentisse em romper o tratado; no que como fallasse ao Marechal de Turenne, disse-lhe este que entendia que aquelle negocio não estava em estado de se continuar, por embaraçado, e indecoroso; que em França havia outras Princezas da mesma qualidade e belleza, menos annos, e igual dote. Respondeo-lhe o Marquez que naquella parte como em tudo seguiria voluntariamente a opinião d'elle Marechal; porèm que receava que ElRei seu amo e seus Ministros se penetrassem de desconfiança de que em França se lhe dilatava o casamento, desviando os caminhos por onde podia vir á conclusão, e que o estreito recolhimento em que elle Marquez estava naquella Côrte, lhe esforvava de acodir a outros negocios de importancia, principalmente o dos soccorros de dinheiro e de gente para a campanha

futura que quasi se ia chegando, que além d'isto se achava sem poderes para tratar d'outro casamento a não ser o já proposto, sendo-lhe forçoso voltar a Inglaterra a tratar as conveniencias de Portugal com os inimigos da Coróa de França; que do que lhe havia referido, e de sua resolução désse o Marechal por obsequio conta a ElRei de França na hora do despacho em que o Marechal assistia com Le Tellier, de Lionne, e Colbert. Esta resolução do Marquez de Sande teve mui bom successo, porque o dito Monarca e seus Ministros vierão a conhecer que era a união de Portugal o maior beneficio da conservação de França; e o Marechal respondeo ao Marquez que para que elle conhecesse quanto em França se desejavá a amizade de Portugal, se lhe apontava igual casamento ao de Mademoiselle de Nemours no de Mademoiselle d'Elbeuf com a mesma qualidade, dote, e condições, que estavão ajustadas, e que sendo esta Princeza, Prima d'ElRei, e Bisnéta de Henrique IV, de menór idade era de indole capacissima para passar da liberdade da vida de França aos costumes de Portugal; que além d'estas razões era seu Pai Governador das Provincias de Picardia, e Artois, e da Praça maritima de Monte... por onde teria meios de expedir os soccorros de França sem parecer que se violava o tratado de paz; que o tratado se faria com o Marechal de Turenne como procurador do Duque d'Elbeuf, e que o Marquez poderia

declarar que não tinha ordens para aquelle ajuste, e que dado caso que ElRei de Portugal se não satisfizesse, o que não era para se presumir de tão uteis condições, poderia-se romper o tratado sem offensa de França; que o Marquez passaria com elle a Portugal para o ratificar, como para mostrar a ElRei seu amo as disposições em que a França estava para soccorrêl-o.

Vendo o Marquez de Sande desvanecido o primeiro intento, admittio aquella pratica, por entender que o casamento de Mademoiselle d'Elbeuf não era inferior em conveniencias, e pelo empenho que em sua conclusão punha o marechal de Turenne, porém em quanto a passar a Portugal respondeo que era contra o fim da conclusão do negocio, e que o caminho mais facil para se conseguir, seria entregar o tratado ao Secretario d'Embaixada Francisco de Sa de Menezes, e que elle escreveria, e o faria pratico em todas as circunstancias que fossem mais essenciaes. Ajustou-se o Marechal com esta proposição, e disse ao Marquez que para aquelle tempo havia guardado outra proposta de mór consideração, e que antes de proferil-a trabalhára muito de mostrar a ElRei de Portugal que sem interesse algum solicitava as conveniencias de sua conservação, entendendo que era uma das maiores seguranças de se augmentar a grandeza da França; que por estes respeitos fizéra toda a diligencia para que se ajustasse o

casamento d'ElRei com Mademoiselle de Montpensier, mandando para esse effeito o seu Secretario a Portugal, depois agenciára o de Mademoiselle de Nemours, e finalmente o de Mademoiselle d'Elbeuf, e havia assistido a D. Francisco Manoel em França e Italia e da mesma sorte a Francisco Ferreira Rebello; que tinha facilitado os soccorros de França que em Portugal se julgavão impossiveis, havendo seu Secretario residido em Londres dous annos, como a elle Marquez constava, que de todas aquellas finezas e beneficios a satisfação que desejava, era a honra de se aparentar com ElRei, reconhecendo a distancia que havia da casa Real de Portugal á sua, conseguindo a fortuna de se ajustar o casamento do Infante D. Pedro com sua sobrinha Mademoiselle de Bouillon, filha de seu irmão o Principe de Turenne; que para aquelle fim signalaria dote em dinheiro de contado muito á satisfação d'ElRei; que a sua casa tinha o tratamento em França de Principe Estrangeiro, como as de Saboia e Lorrena, e que a grandeza de sua familia tinha tanta antiguidade, que presumindo-se poderia a Rainha d'Inglaterra fallecer da doença que recentemente havia tido, se havia aberto pratica para ElRei d'Inglaterra casar com sua sobrinha; que o maior dote que Portugal conseguia neste casamento era o empenho em que elle Marechal ficava de acodir por sua defesa, não só como Ministro, senão parente tão chegado; que havendo elle parti-

cipado esta noticia a Fermond, Francez mui intelligente que assistia em Lisboa, elle a communicára ao Conde de Castello Melhor que lhe segurára que não só lhe parecia praticavel o casamento; senão susceptivel de effeituar-se.

Parecendo ao Marquez de Sande esta pratica utilissima para a conservação de Portugal, dispoz a partida de Francisco de Sá, e escreveo a ElRei expondo as razões que o havião obrigado tanto a fazer o tratado com Mademoiselle d'Elbeuf, sem ter poderes, como a de admittir a pratica do casamento do Infante D. Pedro com Mademoiselle de Bouillon, sendo as principaes o dever-se considerar não só ao què se ganhava, porém tambem ao que se arriscava descontentando o Marechal de Turenne, em tempo que Portugal se achava em guerra com Castella, pouco firme a paz de Hollanda, a d'Inglaterra quasi rota por se lhe não haver entregue Bombaim, a França separada em virtude das capitulações da paz e casamento de Castella. Escreveo tambem o Marquez nesta occasião ao Conde de Castello-Melhor, pedindolhe com grande efficacia aceitasse os partidos propostos, dizendo-lhe juntamente que receava o que lhe prognosticára a Rainha d'Inglaterra, quando partira para França, que se não mettesse em ser casamenteiro de seus irmãos pela incerteza dos successos (485).

(485) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 664.

Encontrámos os documentos d'esta transacção nas Negociações Mss. do Marquez de Sande.

Parte para Lisboa o Secretario d'Embaixada Francisco de Sá de Menezes com o Tratado de casamento do Senhor Rei D. Affonso VI com Mademoiselle Anna Izabel de Lorrena, filha mais velha do Duque d'Elbeuf, feito entre o Marquez de Sande, e o Marechal de Turenne em 15 artigos, em que se expressavão condições e vantagens de grande ponderação para os termos em que se achava a guerra de Portugal. Representava nesta occasião o Marquez de Sande a ElRei que se não podião achar na Europa melhores casamentos, porque em Suécia não havia Princeza, nem em Dinamarca e Inglaterra; que no caso de as haver seria difficultosa a mudança de religião; que em Hollanda se achava a filha do Principe d'Orange, porém que era de muito inferior parecer, e não queria mudar de religião; que não restava mais que a de Parma com idade differente, sem dote, grande dispendio, e difficuldade na conducção, e que sem embargo de todos os interesses penderem para a união de França, ponderava o sobredito Embaixador, que o Tratado que havia feito ia condicional, que caso ElRei o não acceitasse, nem a reputação, nem os interesses ficavão prejudicados, e que ainda era mais urgente o ajustar-se o casamento pela noticia que havia de estarem concertadas as differenças entre ElRei de França e o Papa, porque retirando ElRei de França as tropas que tinha em Italia mandaria ElRei de Castella

An. 1661
Janeiro 7

as de Milão e Napoles para as fronteiras de Portugal (486).

An. 1664 (depois de 17 de Janeiro) Em resposta aos officios do Embaixador Marquez de Sande de que acima fazemos menção, a Côrte de Portugal lhe expedio ordem para negociar o casamento de Mademoiselle de Bouillon com o Senhor Infante D. Pedro, porèm só depois de concluido o de Mademoiselle de Nemours; tendo porèm fallecido Madame de Nemours, creou o Embaixador novos alentos posto que o Marechal de Turenne parecia desgostoso. Mademoiselle de Nemours queria passar por Londres na sua ida para Portugal, e ElRei da Grande-Bretanha se oppunha, pretextando não ter fundos sufficientes para hospedálla dignamente, e a sua honra não soffrer, que outra pessoa fizesse a despeza. O Gabinete Francez queria que a Inglaterra garantisse o Tratado (487).

An. 1664 Fever. 3-13 Nesta data escreve a Rainha de Inglaterra, a Senhora D. Catharina, ao Duque de Vendôme sobre a proposição do Marquez de Sande a respeito de sua filha Mademoiselle de Nemours (488).

(486) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 670.

(487) *Negociações do Marquez de Sande*, Mss. do Conde da Ponte.

(488) Mss. do Conde da Ponte, T. 28, *das Negociações do Marquez de Sande*.

Londres. — Carta da Rainha de Inglaterra á Senhora D. Catharina, para o Duque de Vendôme sobre o designio que tinha a respeito de sua néta Mademoiselle d'Aumale (489). An. 1664 Fever. 10 -20

Londres. — Carta da Rainha de Inglaterra á Senhora D. Catharina para o Bispo Duque de Laon, agradecendo-lhe o cuidado que tomava para fazer prosperar a negociação do Marquez de Sande em França, etc. (490). An. 1664 Fever. 10 -20

Londres. — Carta da Rainha de Inglaterra á Senhora D. Catharina, para Mademoiselle d'Aumale, sobre o seu intento de lhe dar um lugar digno d'ella, etc. (491). An. 1664 Fever. 10 -20

Artigos que deo o Bispo de Lans sobre o Tratado de casamento d'ElRei D. Affonso VI com Mademoiselle de Nemours (492). An. 1664 Junho 2

Resposta do Duque Marechal d'Estrée ao Bispo de Lans aos artigos do casamento d'El-Rei D. Affonso VI, que o Marquez de Sande lhe mandou por M. de Ruvigni (493). An. 1664 Junho 15

(489) Mss. do Conde da Ponte, T. 28 *das Negociações do Marquez de Sande.*

(490) *Ibid.*

(491) Negociações Mss. do Marquez de Sande.

(492) Negociações do Marquez de Sande, Mss.

(493) *Ibid.* Neg. cit.

An. 1664 Junho 30 Notas sobre os artigos 11 e 12, para o Tratado do casamento d'ElRei D. Affonso VI com Mademoiselle de Nemours (494).

An. 1664 (antes de Julho) Projecto do Tratado do casamento d'ElRei D. Affonso VI com a Princeza de Nemours (495).

An. 1664 Julho 3 Nesta data escreve o Secretario d'Estado, dizendo que o Marechal d'Estrée mandou uma Memoria sobre a condição que propoz, e consistia em que o casamento do Principe de Portugal se defirisse até á consummação do d'ElRei, e que o Embaixador accordasse que no caso da morte d'ElRei de Portugal, as condições concordadas se executassem com o Principe que lhe succeder : remettendo-lhe os artigos do casamento d'ElRei Affonso VI com a Princeza de Nemours, em que conviérão o Marquez de Sande, e o Marechal d'Estrée, etc. (496).

An. 1664 Julho 15? (provavel) Fallecendo Madama de Nemours, entendeo o Marquez de Sande cessarião os embaraços e difficuldades que dilatavão a conclusão do casamento do Senhor Rei D. Affonso VI com a Princeza sua filha, as quaes procedião da irresolução de Madame de Nemours, e da affeição

(494) Mss. do Conde da Ponte, T. 28 *das Negociações do Marquez de Sande.*
(495) *Ibid.*
(496) *Ibid.*

que tinha ao Principe Carlos de Lorrena, e levado d'este discurso encaminhou as diligencias pelo Bispo de Lans e pelo Conde d'Estrée, de quem entendeo que dependia a vontade do Duque de Vendôme, avô de Mademoiselle de Nemours que havia ficado por seu tutor. Passados os primeiros dias de nojo, entrou em pratica de seu casamento, e mostrou grande inclinação a se effeituar em Portugal, declarando porèm que tambem se devia de ajustar o casamento de sua irmã Mademoiselle d'Aumale. Foi esta novidade de grande embaraço para as disposições do Marquez de Sande, porque como todo o empenho do Marechal de Turenne era o casamento de sua sobrinha com o Infante D. Pedro, desbaratada esta alliança, se cortava totalmente o fio a todos os interesses de Portugal, os quaes estavão dependentes da direcção do Marechal de Turenne, accrescentando-se a este receio voltar Torront de Portugal, e Francisco de Sá; o primeiro pouco satisfeito das inclinações d'ElRei, o segundo com sevéras reprehensões ao Marquez de Sande por haver feito o tratado do casamento d'ElRei com Mademoiselle d'Elbeuf, noticias que todas encontravão o animo do Marechal de Turenne; porèm o Marquez Embaixador, cobrando forças nas difficuldades, continuou as diligencias pelo Marquez de Ruvigni por meio do Duque de Guisa e do Marquez de Choup, e chegando as proposições da parte do Marechal de Turenne,

do Bispo de Lans e do Conde d'Estrée a publica conferencia, forão explicaveis as politicas que se interposérão para conseguir cada uma das partes o pretendido fim do casamento do Infante D. Pedro, e depois de muitas contendas, se offereceo ao Marechal de Turenne por parte do Duque de Vendôme, que no termo de seis mezes depois de celebrado o casamento de sua néta com ElRei D. Affonso, poderia fazer as diligencias que lhe parecessem para effeituar o casamento de sua sobrinha com o Infante, sem que Mademoiselle de Nemours, depois Rainha de Portugal, as encontrasse. Partido este que o Marechal não quiz aceitar, dizendo que estas promessas todas erão invalidas, porque as negociações occultas de Mademoiselle de Nemours, depois de Rainha, não podendo ser manifestas para a queixa, serião convenientes para o intento do desposorio de Mademoiselle d'Aumale (497).

An. 1664 Agosto — Proposição feita a M. de Vendôme na ultima viagem do Bispo de Laon, sobre os casamentos de Mademoiselle de Nemours, e de Mademoiselle de Bouillon, etc., a qual não foi aceita (498).

An. 1664 Agosto (provavel) — Chega Francisco de Sá de Menezes a Lisboa com as proposições do Marquez de Sande, as

(497) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 674.

(498) Mss. do Conde da Ponte, T. 28 *das Negociações do Marquez de Sande.*

quaes, depois de haverem sido examinadas, não forão admittidas, pelo contrario condemnou-se a resolução que o Marquez havia tomado de fazer o Tratado, bem que condicional, do casamento de D. Affonso VI com Mademoiselle d'Elbeuf, e respondeo-se-lhe tornasse a pôr em pratica o de Mademoiselle de Nemours, e respondesse ao Marechal de Turenne, que empenhando-se elle na execução d'aquelle intento, se admittiria a pratica do casamento de Mademoiselle de Bouillon. Sentio o Marquez aquelle contratempo, porque não suppunha que se engeitasse a proposição que tinha feito, e temia que o Marechal de Turenne, offendido da repulsa d'um negocio que elle havia tratado com tanto empenho, se desabrisse nos interesses de Portugal; porèm avisando-o d'uma Quinta onde se achava, se avistárão brevemente, e o Marquez compondo com as melhores razões que lhe foi possivel a ordem que lhe tinha chegado, persuadio ao Marechal a que continuasse em tomar o effeito d'ella por sua conta; pois era o mesmo empenho que já havia tido, e ElRei urbanamente lhe deferia ao intento principal do casamento do Infante com sua sobrinha. O Marechal, supposto que sentio muito não aceitar ElRei as vantagens do tratado do casamento de Mademoiselle d'Elbeuf, conhecendo arrezoada a proposição do Marquez lhe respondeo, que lhe faria as diligencias que lhe fossem possiveis, o que executou, e em a

noite seguinte tornou a dizer-lhe que se havia encommendado ao Marechal d'Estrée, pai do Bispo de Lans, que tratava este casamento, fallasse com aperto a Madama de Nemours, e que quando não bastasse a sua intervenção, estava prompto para ir persuadíl-a o Secretario Le Tellier. Agradeceo o Marquez ao Marechal esta disposição, porém, separados, e passados alguns dias teve o Marechal noticia, que sem intervenção sua havia ElRei mandado a Portugal, encoberto um homem de grande capacidade chamado Torront, primo de Colbert, a examinar o estado das forças de Portugal com cartas para o Conde de Schomberg e para Formond, accidente de que o Marquez deo conta a ElRei, mostrando-se sentido de se não ter aceitado a sua proposição de que havião resultado as perigosas consequencias, que o tempo ia descobrindo (499).

An. 1664 Outubro 15 — Lisboa. — Carta do Secretario Antonio de Souza de Macedo para o Marquez de Sande, sobre os negocios de que se achava encarregado (500).

An. 1664 Outubro 22 — Nesta data escreve o Marquez de Sande,

(499) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 672.

(500) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negociações do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo ElRei, etc.

Embaixador extraordinario de Portugal em Pariz, a ElRei d'Inglaterra, dando-lhe parte circunstanciada do estado da negociação dos casamentos que tratava em Pariz, e pedindo conselho áquelle Monarca, sobre o modo por que se havia de conduzir em certos pontos (501).

Vide Secção XIX, *das Relaç. de Portugal com Inglaterra.*

An. 1664 Outubro 29

Vendôme. — Poder mandado pelo Duque de Vendôme ao Duque Bispo de Laon, para propôr ao Marquez de Sande o casamento de Mademoiselle d'Aumale com ElRei D. Affonso VI, etc. (502).

An. 1664 Outubro 29

Vendôme. — Pleno-poder do Duque de Vendôme dado ao Duque d'Estrée, e ao Duque Bispo de Laon, para convirem nos artigos do casamento entre ElRei D. Affonso VI, e a Duqueza de Nemours e d'Aumale D. Maria Francisca Izabel de Saboia, sua néta (503).

An. 1664 Outubro

Vendo o Marquez de Sande confundida a negociação do casamento d'ElRei D. Affonso VI

(501) *Negociações do Marquez de Sande*, Mss. no contrato da casa dos Condes da Ponte.

(502) Negociações do Marquez de Sande.

(503) Negociações do Marquez de Sande.

com Mademoiselle de Nemours, foi ter com o Marechal de Turenne, e disse-lhe como se achava resoluto a se retirar da Côrte de Pariz a solicitar outro casamento, visto têr perdido tanto tempo só para satisfazer a França. Achou o Marechal arrazoada a resolução do Marquez, e lhe prometteo representál-a a ElRei Christianissimo. O Marquez entretanto escreveo ao Senhor D. Affonso VI, pedindo-lhe instrucções sobre o como se devia de haver em cinco pontos. O primeiro, o que devia dizer tocante ao casamento de Mademoiselle d'Aumale com o Infante, proposição sem a qual se não podia esperar resolução alguma no dito Soberano, salvo se esta Princeza casasse em Saboia ou em Lorrena, e pela mesma occasião lembrava o empenho do Marechal de Turenne no casamento de sua Sobrinha. Segundo, que devia fazer caso Mademoiselle de Nemours se declarasse por Saboia. Terceiro, que resolução havia de tomar succedendo ir a Roma a appellação do Principe Carlos de Lorrena, sobre a nullidade do matrimonio de Mademoiselle de Nemours, e se em caso que se resolvesse, antes de chegar a decisão de Roma, a ajustar o casamento em Portugal, se poderia recebêl-a em virtude da procuração que para isso tinha. Quarto, se depois de taes casos desvanecidos, poderia admittir a pratica do casamento de Mademoiselle d'Aumale com ElRei. Quinto, se apertaria pela resposta de Mademoiselle de

Nemours, e se não a tendo cathegorica em tempo determinado, se saïria de França, ou se daria aviso (504).

Prosegue o Marquez de Sande na negociação do casamento do Senhor Rei D. Affonso VI com Mademoiselle de Nemours, ajudado do Duque de Guisa com quem tinha particular communicação, e do Marquez de Choup, affeiçoado aos interesses de Portugal, o qual tomou por sua conta representar ao Secretario d'Estado de Lionne da parte do Marquez quanto importava aos interesses de França o concluir-se o casamento d'ElRei D. Affonso com Mademoiselle de Nemours, por não ser preciso tomarse outra estrada que fosse mais favoravel ás conveniencias d'ElRei de França. Respondeolhe M. de Lionne que muito desejava se effeituasse o casamento, e que entendia se poderia conseguir, porèm que a conclusão se dilataria até voltar de Portugal Torront, a quem se havia particularmente encommendado o exame da negociação do Embaixador de Inglaterra com os Castelhanos sobre a paz de Portugal, que não sendo por intervenção d'ElRei Christianissimo não poderia concluir-se em beneficio da França (505).

An. 1664 Outubro?

---

(504) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 678.
(505) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 672.

An. 1664
Nov. 6

Em um officio d'esta data dirigido pelo Marquez de Sande, Embaixador em Pariz, ao escrivão da Puridade, se refere que havendo em uma das conferencias que tivera com o Ministro Francez, mostrado a necessidade de ter dinheiro para pagar as tropas Inglezas em Portugal, proposérão os Francezes como compensação a entrega de uma Praça da India, indicando a de Chaul, e que elle Embaixador lhe replicára, que isto seria quebrar com Inglaterra.

Accrescenta as seguintes palavras: « Não se » póde crer a sêde com que esta gente aqui » está de permissão para ir ás nossas conquis- » tas, e que se esta se lhes concedesse não du- » vidava elle Embaixador, que por isso déssem » alguma cousa, pois ElRei de França dizia » que sentia muito não lhe dar Portugal o que » dá aos Inglezes, e Hollandezes » (506).

An. 1664
Nov. 19

Recebe o Marquez de Sande ordem para voltar par Londres, e põe-no em execução em 11 d'este mez, despedindo-se, antes de partir, do Marechal de Turenne, de Colbert, e de M. de Ruvigni, que fazião d'elle mui grande caso (507).

---

(506) Négociações Mss. do Marquez de Sande, na livraria da casa dos Condes da Ponte.

(507) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 680.

Consta esta data do officio d'este dia do referido Embaixa-

Pariz. — Carta de M. de Ruvigni, para o Marquez de Sande participando-lhe, que passa a Inglaterra, por ordem de ElRei de França, para entre outras cousas segurar ao de Inglaterra, de que S. M. não consentiria que Mademoiselle d'Aumale tomasse nenhum empenho, em quanto ElRei de Portugal não tivesse declarado a sua vontade sobre a proposição do seu casamento (508).

An. 1664 Nov. 26

Papel que M. de Ruvigni entregou a ElRei de Inglaterra, da parte d'ElRei de França, sobre Mademoiselle de Nemours ter mudado, a respeito do seu casamento com ElRei D. Affonso VI, etc. (509).

An. 1664 (depois de Novembro)

Recebe o Marquez de Sande em Londres, onde havia poucos dias era chegado, aviso do Senhor D. Affonso VI, e despachos do Conde de Castello-Melhor em resposta aos officios que

An. 1665 (Janeiro em principio)

---

dor, tendo deixado a M. de Ruvigni, o seguinte papel, de que damos o extracto, exigindo que elle lhe communicasse por escripto que ElRei Christianissimo lhe ordenára de passar a Inglaterra para segurar a S. M. B. da conducta e sinceridade d'ElRei no negocio de Mademoiselle de Nemours, e que S. M. Christianissima respondia pelo casamento de Mademoiselle d'Aumale, etc. (Negociações do Marquez de Sande). Este papel é datado de Pariz de 19 de Novembro de 1664.

(508) Mss. do Conde da Ponte, T. 28 da Embaixada do Marquez de Sande, em Inglaterra.

(509) Negociações do Marquez de Sande, Mss.

de França havia expedido, dando-lhe facul-dade para poder tratar do casamento com Ma-demoiselle d'Aumale, por se haver desvane-cido a pratica do de sua irmã Mademoiselle de Nemours por se entender que decisivamente se casava em Saboia. Deo o Marquez conta d'este aviso a ElRei e Rainha d'Inglaterra, e mandou sem demóra um proprio com cartas para Mademoiselle d'Aumale, e para o Bispo Duque de Laon, significando-lhes as ordens que havia recebido, e como passava a Lisboa a receber as com que devia tornar a Pariz para concluir aquelle negocio (510).

An. 1665 Janeiro 17

Lisboa. — Pleno poder dado por ElRei D. Affonso VI ao Dr Pedro de Almeida do Amaral para os artigos do seu casamento com a Du-queza de Nemours e d'Aumale (511).

An. 1665 Fever. 9

Escreve de Londres o Embaixador Marquez de Sande a Mademoiselle d'Aumale, dizendo-lhe ter recebido cartas do Conde de Castello-Melhor muito favoraveis, e pedindo-lhe se-gredo, lhe annuncia que em oito dias partiria para Pariz (512).

(510) Portugal Restaurado, T. II, liv. IX, p. 747.

(511) Mss. do Conde da Ponte, T. 28 *das Negociações do Marquez de Sande.*

(512) Negociações cit.

Pariz. — Pleno poder da Duqueza de Nemours e d'Aumale dado ao Duque d'Estrée, e ao Bispo Duque de Laon, para concordarem, e assignarem em seu nome, com o Des.or Pedro de Almeida do Amaral, os artigos de seu casamento com ElRei D. Affonso VI (513). An. 1665 Abril 9

Pariz. — Artigos e condições concordadas entre o Des.or Pedro de Almeida do Amaral, o Duque d'Estrée, e o Bispo de Laon, para o casamento d'ElRei D. Affonso VI com a Duqueza de Nemours e d'Aumale, D. Maria Francisca Isabel de Saboia, com 17 artigos, e 1 separado (514). An. 1665 Abril 10

Lisboa. — Carta regia d'ElRei D. Affonso VI para o Marquez de Sande, dizendo-lhe, que sobre a admissão dos navios francezes nos portos da India, lhe manda dar outras vias, nas quaes vai accrescentado o que elle Marquez apontou, etc. (515). An. 1665 Setembro 30

Lisboa. — Carta regia d'ElRei D. Affonso VI para o Marquez de Sande, sobre as duvidas, que havia com os navios de guerra francezes, a An. 1665 Outubro 8

(513) Negociações cit., Mss.

(514) Negociações do Marquez de Sande, Mss., T. 28.

(515) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, o qual é o liv. III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., nos annos de 1665 e 1666.

respeito das salvas, encommendando-lhe que procure a resolução d'esta materia com brevidade (516).

An. 1665 Outubro 8

Lisboa. — Carta regia d'ElRei D. Affonso VI para o Marquez de Sande, participando-lhe que lhe remette carta de crença de seu Embaixador, junto d'ElRei Christianissimo (517).

An. 1665 (nos ultimos dias d'Outubro)

Recebendo o Marquez de Sande ordens e poderes para ajustar o casamento d'ElRei D. Affonso VI com Mademoiselle d'Aumale, partio na data acima da Côrte de Lisboa onde se achava, em direitura a França em uma fragata de guerra d'esta nação em companhia de outras (518).

An. 1665 Nov. 26

Chega a Nantes o Embaixador Marquez de Sande, tendo experimentado uma trabalhosa viagem (519).

An. 1665 (depois de 26 de Novembro)

Parte o Marquez de Nantes para Pariz no rigor do inverno, e a duas legoas d'esta capital encontra o Marquez de Ruvigni, que o vinha

---

(516) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande.*

(517) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande.*

(518) Portugal Restaurado, T. II, liv. X, p. 748.

(519) Negociações Mss. do Marquez de Sande.

buscar da parte d'ElRei de França para conduzil-o incognito, por ser este o caminho mais facil de se ajustar o casamento. Em chegando foi o Marquez sem dilação, assistido do dito Marquez de Ruvigni, visitar a Princeza d'Aumale, que o recebeo com muito agrado; passou ao depois o Marquez a buscar o Marechal de Turenne, a quem entregou as cartas que para elle trazia d'ElRei e do Conde de Castello-Melhor, encaminhadas a suavizar o sentimento que o Marechal devia ter de ver frustrada a esperança do casamento do Infante com sua sobrinha, que pelas circumstancias antecedentes devia de reputar por feito. Significou ao Marquez o Marechal a muita estimação que fazia do favor d'ElRei D. Affonso, e ao mesmo tempo o grande pezar que experimentava, dizendo que não podia entender que havendo sido até aquelle tempo na Côrte de França objecto de inveja pela grande fortuna que havia grangeado á sua casa, houvesse de ser assumpto do ludibrio de toda a Europa, quando constasse que se achavão desvanecidas esperanças tão seguras. Atalhou-lhe o Marquez as queixas do modo que póde, e o Marechal pareceo contentar-se, mostrando entender que a mudança do Infante fôra originada das negociações dos Castelhanos, e que nesta consideração esperava cortar o fio ás suas industrias, mostrando a ElRei e ao Infante que não podião

achar outra qualquer alliança mais util á defensa e interesse de Portugal, que a de sua casa. Valeo-se o Marquez d'esta supposição do Marechal, e não tratou de o dissuadir d'ella, porque ou fingida, ou verdadeira, julgava que era mais conveniente queixar-se o Marechal da politica dos Castelhanos, que da vontade do Infante. Passou o Marechal d'aquelle assumpto ao da união de ambos os reinos, disse que ElRei Christianissimo havia mandado as suas tropas em soccorro dos Hollandezes contra o Bispo de Munster, e que passando pelas praças de Flandres lhe referirão varios officiaes de capacidade as grandes disposições que achavão nos Castelhanos para ajustarem a paz com Portugal, que assim esperava que elle Marquez lhe dissésse se trazia alguma instrucção sobre aquella materia. Respondeo-lhe o Marquez que a união de Portugal com a Corôa de França era inseparavel, e que proximamente havia ElRei seu amo justificado a sua sinceridade, porque mandando o Embaixador de Inglaterra que assistia em Madrid ao seu Secretario com as proposições da paz que os Castelhanos offerecião, havia mandado dar d'isso conta pelo Conde de Castello-Melhor a M. Gravier, Ministro d'ElRei de França, que residia em Lisboa, fazendo-lhe ver quanto continhão as proposições, e a resposta que se lhe déra; que aquella noticia lhe dava particular-

mente, porque os poderes de sua commissão se não extendião a mais que a conduzir a Portugal a Princeza d'Aumale (520).

Instrucções d'ElRei de França para o Senhor de Saint-Romain, Ministro do mesmo Rei em Portugal (521). An. 1665 Nov. 4

Nesta data começa a correspondencia de M. de Saint-Romain, Embaixador de França em Portugal. D'este diplomata encontrámos officios dirigidos a M. de Lionne, secretario d'Estado d'ElRei Christianissimo, nas datas de 5, e 22, e 30 de Novembro (522), e nos de 9, 16 e 28 de Dezembro d'este anno (523). An. 1665 Nov. 5

(520) Portugal Restaurado, T. II, liv. X, p. 750.

Tudo isto consta dos officios do Embaixador, datados de Pariz de 8 de Dezembro d'este anno.

(521) Negociações de M. de Saint-Romain, na Biblioth. Publ. de Lisboa, casa dos Mss, est. H—II—38, p. 120.

Mademoiselle de Montpensier, nas suas Memorias (T. 42 da Coll. de Petitot, 2ª série, p. 145), diz d'este Ministro, o seguinte:

« Je séjournai deux jours à Fontainebleau, où il y avait » bonne compagnie. Beaucoup de gens de Paris y étaient » venus pour chasser, et entre autres M. *de Saint-Romain*, qui » a toujours été attaché à M. le Prince. C'est un homme d'es» prit et de capacité, qui a été longtemps résident pour le Roi » en Allemagne et en plusieurs Cours, où il a été fort em» ployé. Je le connaissais fort de réputation par M. de Fou» querolles, à qui j'en avais entendu parler, et à Préfon» taine, etc. »

(522) Bibliotheca publica de Lisboa, casa dos Mss., est. H—II—38, p. 234, 236 e 240.

(523) *Ibid.*, p. 246, 251 e 259.

An. 1665 Dezembro 2 — Nesta data escreve M. de Lionne a M. de Saint-Romain, Embaixador de França em Portugal, sobre os negocios de que estava encarregado (524).

An. 1665 Dezembro 11 — Nesta data escreve ElRei de França a M. de Saint-Romain, seu Embaixador em Lisboa (525).

An. 1665 Dezembro — O Embaixador de Inglaterra na Côrte de Pariz busca ao Marquez de Sande, depois de haver dado parte ao Marechal de Turenne da necessidade d'aquella communicação, e depois de discorrerem largamente sobre as controversias entre as Corôas d'Inglaterra e França, mostrou-se o Embaixador admirado da confusão com que D. Richard Fanschow conferia em Madrid com o Marquez de Fuentes, sem haver conclusão, de que se podesse esperar o ajustamento da paz de Portugal e Castella, que só podia e devia concluir-se com a intervenção d'ElRei de Inglaterra, e que n'esta consideração suppunha que elle Marquez vinha a Pariz só a tratar do casamento d'ElRei, e que se acaso determinava declarar-se Embaixador, que no dia de sua entrada, sairia elle de Pariz,

(524) Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. H—II—38, p. 243.

(525) Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., log. cit., p. 249.

e partiria para Inglaterra. Suavizou o Marquez esta desconfiança, segurando ao Embaixador que a vontade d'ElRei era subordinada á de sua irmã a Rainha de Inglaterra, e consequentemente á d'ElRei, e que tambem não merecia a attenção com que elle havia servido a ambos os Principes, presumir-se que poderia ser instrumento de acção que os desgostasse (526).

Vide Relaç. entre *Portugal e Inglaterra*; secç. XIX.

An. 1665 Dezembro

No dia depois da conferencia, que fica referida, voltou o Marechal a buscar o Embaixador com o Marquez de Ruvigni, e disse-lhe em sua presença que ElRei queria mandál-o accommodar na quinta de M. de Lionne, porém que a Princeza d'Aumale lhe tinha pedido o mandasse hospedar em Pariz, e porque havia inconveniente em elle ficar em casa do Duque de Vendôme, ElRei lhe pedia quizesse estar incognito naquelle aposento, que tinha tomado; que podia estar certo, que o casamento se havia de concluir com a brevidade possivel, e que esperava fosse elle Marquez o instrumento de se ajustar a liga de Portugal com aquella Corôa e a de Inglaterra. Consentio o Marquez em ficar em Pariz na fórma que ElRei de França pretendia, offerecendo-se, ajustado

(526) Portugal Restaur., T. II, liv. XI, p. 753.

o casamento, a passar a Inglaterra, e demorar-se naquella Côrte em beneficio commum das tres Corôas, em quanto se acabavão de ajustar as prevenções da viagem da futura Rainha de Portugal; que esperava que ElRei lhe nomeasse a Armada que a havia de conduzir para aquelle Reino, e o Cabo que a havia de governar, na certeza de que as nomeações havião de ser competentes á grandeza da solemnidade. Não poz o Marechal duvida a estas proposições, e accrescentou que fundava a satisfação de sua diligencia e empenho na intervenção das Rainhas de Inglaterra e de Portugal com o Infante D. Pedro, para que não ficassem frustradas as suas esperanças, no casamento de sua sobrinha, a fim que as allianças d'aquella Corôa ficassem de todo solidas e firmes, tendo por infallivel que França havia de romper guerra com Castella, porque tendo a Rainha Mãi escrito da parte d'ElRei de França á Rainha Regente de Castella a justiça e direito que tinha para duas heranças no Estado de Flandres, ella lhe havia respondido com soberania; que depois d'esta resposta havia ElRei dado ordem para alevantarem vinte mil infantes, e dés mil cavallos; porém que seu intento era não romper a guerra com Castella sem primeiro ajustar a liga com Portugal, e com Inglaterra. Respondeo o Marquez de maneira a não ficar obrigado naquella materia a algum empenho, e foi proseguindo na negociação do

casamento, tendo com Colbert os mesmos discursos, e com permissão d'ElRei vierão-no buscar o Bispo de Laus, o Duque de Vendôme e o Conde de Trée, a quem deo as cartas que trazia d'ElRei, e todos discorrêrão sobre a brevidade da jornada da Princeza, e o Marquez com elles lhe foi levar a primeira carta d'ElRei D. Affonso de que fez a merecida estimação, e a mandou mostrar a ElRei de França, para que de todo se desvanecessem os boatos, espalhados pelos Castelhanos, que estavão ajustando a paz com Portugal sem intervenção da França, e que a jornada do Marquez de Sande a Pariz era phantastica e unicamente encaminhada a evitar as negociações que o Gabinete francez podia fazer na conclusão da paz com Portugal (527).

Demóra-se a viagem da Princeza d'Aumale por causa das desavenças entre a França e Inglaterra (528). An. 1665 Dezembro 16

Chega a Pariz o Cardeal Ursino, e tendo noticia de que o Marquez de Sande estava nessa capital incognito, falla ao Secretario d'Embaixada Pedro de Almeida do Amaral, pedindo-lhe quizésse facilitar poder elle communicar ao An. 1666

(527) Portugal Restaur., T. II, liv. X, p. 749.
(528) Negociações do Marquez de Sande, Mss.

Marquez negocios de grande ponderação. Responde-lhe Pedro d'Almeida que elle reconhecia no Marquez o mesmo desejo, depois que tivéra noticia de sua chegada, porém que não podia fallar-lhe sem permissão d'ElRei Christianissimo, e não o devia fazer de outra sorte, por não arriscar, sem necessidade urgente, o serviço d'ElRei seu amo, e a boa opinião de seu retiro; que a fórma em que esta communicação se podia facilitar era representar elle a M. de Lionne, que tendo noticia de que o Marquez estava naquella Côrte desejava fallar-lhe em materias muito importantes, e que como Protector de Portugal, não se lhe devia negar esta permissão. Não duvidou o Cardeal de fazer esta diligencia; concedeo-lhe M. de Lionne licença, mandando avisar o Marquez por M. de Ruvigni, e pedindo o Cardeal hora para a conferencia, respondeo-lhe o Marquez que lh'o não permittia o misterio de sua reclusão, e que com o recato possivel iria buscál-o, o que poz em effeito accompanhado de Ruy Telles de Menezes, e depois de apuradas ceremonias, representou-lhe o Cardeal a fórma em que tinha servido a ElRei de Portugal, os avisos que havia dado, e as respostas e resoluções, de que conservava os originaes, que mostrou ao Marquez em fórma de diarios distinctamente em um volume. Expoz juntamente o modo com que sempre se houvéra para temperar os embaraços do Pontifice, e as destrezas

dos Castelhanos, que havião feito varias diligencias, por que não fosse naquella Côrte admittido d'ElRei Christianissimo, por ser em Roma Ministro d'ElRei de Portugal e Protector de seus Reinos, por cujo motivo havia perdido consideraveis interesses no Reino de Napoles, e que esperava dos effeitos de sua intervenção ver a paz de Castella ajustada, e corrente a nomeação dos Bispos, parecendo-lhe para este effeito os meios mais proporcionados unir-se ElRei D. Affonso com a Corôa de França; que esta união seria mais segura enlaçada com os interesses de Inglaterra, e que este mesmo discurso tinha feito com o Marechal de Turenne, Tellier, e de Lionne, que havião concordado na mesma opinião; que uma das materias mais essenciaes era, não alcançarem beneficios ecclesiasticos agenciados pelo Embaixador de Castella em Roma, porque os interesses que conseguião d'estas diligencias os Castelhanos, os incitavão a persuadirem ao Papa Alexandre VII que Portugal se não podia conservar, e o Pontifice não fazia grande diligencia por averiguar a verdade d'estas noticias, porque desejava achar pretextos para dilatar as resoluções, que com tanta justiça pretendia ElRei de Portugal, e que o remedio d'este damno era ordenar ElRei que nenhuma pessoa podesse alcançar em Roma beneficio, sem ser por intervenção do Protector, porque este era o estilo observado de todos os Princi-

pes catholicos, e por este teor lhe disse outras muitas cousas ácerca da nomeação dos Bispos. Respondeo-lhe o Marquez que elle voluntariamente tomava esta commissão por sua conta por reconhecer no seu grande discurso as suas intenções (529).

An. 1666 Janeiro 3

Nesta data escreve M. de Lionne a M. de Saint-Romain, Embaixador de França em Portugal, sobre a negociação de que estava encarregado (530).

An. 1666 Janeiro 4

Nesta data escreve M. de Saint-Romain ao Secretario d'Estado de Lionne, sobre os negocios de que estava encarregado (531), continuando a communicar ao dito Ministro o andamento e progresso dos mesmos, em officios datados de 14, 18 e 21 de Janeiro do mesmo anno (532).

An. 1666 Janeiro 28

O Embaixador Marquez de Sande manda a Londres Ruy Telles de Menezes a pedir os convenientes passaportes, a fim da Princeza poder fazer a sua viagem para Portugal sem receio, participando que o casamento se devia

(529) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 792.

(530) Negoc. de M. de Saint-Romain, na Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. H—II—38, p. 384.

(531) Biblioth. publ. de Lisboa, Cod. cit., p. 878.

(532) *Ibid.*, p. 331, 333 e 334.

celebrar na Rochella, e não em Inglaterra por causa da peste (533).

An. 1666 Fever. 6

Ordena Luiz XIV que as embarcações Francezas que entrassem em qualquer porto do Reino de Portugal, onde houvesse fortaleza, salvassem primeiro as embarcações, como já tinha ordenado se praticasse nos portos d'Hespanha (534).

An. 1666 Fever. 14

Salvaterra. — Carta do Conde de Castello-Melhor para o Marquez de Sande, sobre a chegada de M. de Saint-Romain, e o negocio a que vinha, etc. (535).

An. 1666 Fever. 16

Salvaterra. — Carta do Conde de Castello-Melhor para o Marquez de Sande, sobre lhe haver fallado o Enviado de França no negocio de M. de Turenne para S. A., e o que lhe respondeo, etc. (536).

An. 1666 Fever. 19

Nesta data escreve M. de Saint-Romain, Embaixador de França, ao Conde de Castello-Melhor, Ministro d'ElRei D. Affonso VI (537).

(533) Negociações do Marquez de Sande, Mss.

(534) Negociações do Marquez de Sande, Mss.

(535) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., em 1665 e 1666.

(536) Negociações do Marquez de Sande, liv. III das cartas.

(537) Negoc. de M. de Saint-Romain, na Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. II—11—38, p. 380.

An. 1666 Fever. 20 Responde o Conde de Castello-Melhor a M. de Saint-Romain (538).

An. 1666 Fever. 22 Nesta data escreve M. de Saint-Romain a M. de Lionne, Secretario d'Estado d'ElRei seu Amo, sobre os negocios que tratava em Portugal (539).

An. 1666 Fever. 24 Pariz. — Juntão-se em casa do Marquez de Sande os Duques de Vendôme, d'Estrée e de Lans, Monsieur de Nauve, Curador da Princeza Maria Francisca Isabel de Saboia, e Monsieur de Matherulle para ajustarem o casamento da dita Princeza com o Senhor Rei D. Affonso VI, e depois de concertadas algumas differenças, que entre elles havia, concordão nas proposições que vão inclusas nos artigos do seguinte tratado.

I. Que o Marquez de Sande, em virtude dos poderes e procurações especiaes que tinha d'El-Rei seu Amo, receberia por esposa do dito soberano a Princeza Maria Francisca Isabel de Saboia, e que aquelle acto seria celebrado com a pessoa a quem a mencionada Princeza houvesse dado um semelhante poder, e procuração especial para receber por seu marido ao dito Rei

(538) Log. cit., p. 384.

(539) Negoc. de M. de Saint-Romain, log. cit., p. 336.

Existem outros officios d'este diplomata para o seu governo nas datas de 15, 17 e 19 do mesmo mez de Fevereiro.

D. Affonso, segundo a fórma, e ceremonias da Igreja Catholica Romana, e que o Bispo Duque de Laon ou a pessoa que celebrasse o dito acto daria os instrumentos e certidões authenticas ao Marquez de Sande e á Princeza, que assignarião nelles, como tambem as testemunhas necessarias.

II. Que logo que aquelle acto fosse celebrado, e os instrumentos dados a uma e outra parte, o Marquez de Sande reconheceria a dita Princeza Maria Francisca Isabel de Saboia na qualidade de Rainha de Portugal.

III. Concordou-se igualmente entre o Marquez de Sande, o Duque d'Estrée, e o Duque Bispo de Laon que o dote da Princeza seria de seiscentos mil escudos, moeda de França, boa, e corrente, que fazião um milhão e oitocentas mil livras tornezas; a saber, quatrocentos mil escudos levados em especie a Lisboa, e o restante em effeito e da maneira declarada no Artigo seguinte.

IV. Que a fim que toda a Europa visse por experiencia a grande estimação que as Casas de Nemours e Vendôme fazião do casamento d'ElRei de Portugal com differença a todos os outros, o dote da Princeza seria maior que quantos até ali se havião dado ás Princezas pelas ditas Casas dotadas, e que assim seria o dito dote de seiscentos mil escudos moeda de França, a saber cem mil escudos que o Marquez de Sande levára o anno antecedente á

Lisboa, de que o Conde de Castello-Melhor déra recibo a Monsieur Gravier, declarando nelle que o recebia por conta e parte do dito dote, e os outros quinhentos mil escudos que faltavão para perfazer o dote, o Duque d'Estrée e o Duque Bispo de Laon se obrigavão na qualidade de Procuradores a ter aparelhada a quantia de quatrocentos mil escudos, moeda de França, ou um milhão e duzentas mil livras tornezas prata boa e corrente, no porto onde a Princeza se embarcasse para passar a Portugal, e para que o dito dinheiro se levasse nos proprios navios; e que o Marquez de Sande em nome d'ElRei de Portugal seria obrigado a segurar á Princeza de todos os riscos que seu dote poderia correr sobre o mar desde o dia do embarque até o de sua chegada a Lisboa, ou a outro qualquer porto de Portugal onde a Princeza desembarcasse, no qual lugar os mencionados Duques d'Estrée e Bispo Duque de Laon se obrigavão a fazer remetter a dita quantia de quatrocentos mil escudos, moeda de França na mesma natureza, e no mesmo dinheiro corrente, e em especie aos Ministros d'ElRei que pelo mesmo Soberano fossem para aquelle effeito deputados, os quaes darião todas as quitações e descargas necessarias aos que tivessem poder da Princeza e fossem por ella nomeados para esse effeito, e pelos ditos Duque d'Estrée e Bispo Duque de Laon; e os outros cem mil escudos restantes para o comprimento e per-

feito pagamento do dito dote, o Duque d'Estrée e o Bispo Duque de Laon se obrigarião aos fazer pagar em Lisboa aos Ministros d'ElRei D. Affonso no termo de quatro annos, ou antes d'isso, se a discussão dos bens podesse ser feita antes, segundo a fórma sobredita; sobre a qual somma de um milhão e duzentas mil livras se tomarião noventa mil livras e se porião nas mãos da Princeza para os gastos de sua viagem, e para outras cousas que podesse necessitar no tempo de sua partida, sem com tudo haver na restituição do dote diminuição alguma da dita somma d'um milhão e duzentas mil livras tornezas.

V. Que ElRei de Portugal desejando apaixonadamente mostrar a todo o mundo a estimação que fazia das grandes qualidades e virtudes da Princeza, sua esposa, queria que succedendo a morte da Rainha de Portugal, sua mãi, tivesse a dita Princeza depois d'ella a cidade de Faro, Alemquer, Cintra, e outras villas, governos, castellos, jurisdicções, nomeações, e disposições de Abbadias e outros beneficios, e geralmente todas as terras que a dita Rainha sua mãi então gozava, e possuia, para serem possuidas pela Princeza mencionada em sua vida, como a Rainha sua mãi, e todas as demais Senhoras Rainhas de Portugal as havião logrado e possuido, os quaes Estados valião oitenta ou cem mil cruzados de renda em cada um anno, e algumas vezes mais.

VI. Que ElRei D. Affonso formaria a casa da Rainha, sua mulher, um mez depois da sua chegada a Lisboa, com a mesma grandeza, e magnificencia, que se havia feito ás outras Rainhas suas antecessoras, e que convinha a seu estado, e á dignidade Real.

VII. Que logo que a Princeza fosse chegada a Lisboa, gozaria de todos os direitos, privilegios, e faculdades, de que as ditas Senhoras Rainhas de Portugal até então havião gozado nas alfandegas, Casa de Conquistas e em todas as mais partes onde lhe pertencessem.

VIII. Que em quanto a dita Senhora D. Maria Francisca Isabel de Saboia não entrasse na posse dos Estados mencionados no art. 4, ElRei de Portugal lhe assignaria uma renda de trinta mil cruzados em cada um anno para seus gastos.

IX. Que caso a mencionada Senhora vencesse em dias a Rainha viuva de Portugal quer tivesse filhos, quer não, haveria em quanto vivesse os Estados affectos ás Rainhas de Portugal para lográl-os, e possuíl-os da mesma maneira, que as demais Rainhas os tinhão logrado e possuido, e como a Rainha D. Luiza então os lograva.

X. Que caso a dita Princeza vencesse em dias a ElRei, seu esposo, e a Rainha mãi possuisse ainda os Estados mencionados no art. 5, e que por este meio a dita Princeza os não podesse gozar, ElRei de Portugal se obrigava por effeito de sua costumada magnificencia e gene-

rosidade, alèm dos trinta mil cruzados acima mencionados, a assignar-lhe outros estabelecimentos e rendas até que ella gozasse dos ditos Estados, que fossem convenientes á sua Real dignidade, e iguaes aos tratamentos feitos ás outras Senhoras Rainhas que a precedêrão, e aos que então gozava a Rainha mãi; porèm de maneira que os trinta mil cruzados de que se fazia menção, farião parte e entrarião na conta dos ditos estabelecimentos, rendas e Estados que se houvessem de assignar á dita Princeza em virtude d'este mesmo Artigo.

XI. Que caso a Princeza Maria Franeisca Isabel de Saboia vencesse em dias a seu marido ElRei de Portugal e não tivesse filhos, e quizesse saïr do reino, se lhe tornaria a dar o seu dote por inteiro, e alèm da restituição do dito dote, se lhe daria tambem a quantia de quinhentas mil libras tornezas, que vinha a ser um terço do dote, a qual quantia poderia levar livre e seguramente para qualquer lugar onde se retirasse, e da mesma maneira os seus anneis, joias, moveis, e baixélas; tanto as que houvésse levado comsigo, como aquellas que tivésse ou podésse ter adquirido depois, excepto com tudo aquelles ou aquellas que constassem ser da Corôa de Portugal, e na mesma fórma poderia dispor e testar, segundo sua vontade, e intenção, de tudo quanto houvésse adquirido e lhe coubésse por successão, doação, ou por outro qualquer modo em qualquer maneira que

podesse ser até o actual pagamento das ditas sommas; e gozaria inteira e livremente ou seja em Portugal, ou em qualquer outra parte, dos direitos, privilegios, prerogativas, Estados, e rendimentos pertencentes ás Rainhas de Portugal, e mencionados nos precedentes artigos; os quaes lhe serião pagos em tres pagamentos iguaes em tempo de tres annos consecutivamente, e á proporção que os ditos pagamentos fossem feitos, a mencionada Princeza dimittiria de si os referidos direitos, privilegios, prerogativas, Estados, e rendimentos absoluta e inteiramente depois do actual effectivo pagamento.

XII. Que tendo a dita Princeza filhos de seu matrimonio, e vencendo em dias a ElRei seu marido, se por ventura quizesse sair do Reino, se lhe tornaria sómente a terça parte de seu dote e a terça parte das quinhentas mil livras tornezas dadas de mais do dito dote, da qual ella Princeza poderia dispor da mesma maneira, que dos anneis, joias, moveis, e baixelas que tivesse levado comsigo, ou que tivesse adquirido, excepto comtudo aquelles que fossem da Coroa; e da mesma maneira poderia dispor e testar de todas as cousas que lhe coubessem por successão, doação, ou qualquer outra maneira, e leval-as comsigo para qualquer parte que se retirasse, e os outros dous terços do dote e do terço d'elle, que monta em quinhentas mil livras tornezas accordadas por forma de augmentação do dote, ficarião pertencendo a seus

filhos; dos quaes a Princeza teria sómente o uso e logro dos rendimentos em quanto vivesse que lhe serião levados segura e livremente a qualquer parte onde estivesse.

XIII. Que succedendo primeiro a morte da dita Princeza, um terço de seu dote, que importava na somma de quinhentas mil livras tornezas, ficaria por fórma de lucro nupcial a ElRei seu marido, e os outros dous terços restantes com seus anneis, movéis, e joias, assim aquellas que ella tivesse levado, como as que tivesse adquirido, tirado com tudo as que pertencessem á Coróa de Portugal, como tambem o mais que lhe pertencesse, durante o matrimonio, por successão, doação, ou de outro modo e maneira que podesse ser, pertencerião propriamente a seus filhos, e na falta d'estes a seus herdeiros e linhagem, sem que com tudo em consequencia d'estes artigos, lhe fosse tirado o poder, e faculdade de testar e dispor livremente, segundo sua intenção e vontade de todos os bens que ella tivesse.

XIV. Que ElRei de Portugal daria em favor do matrimonio da dita Princeza o valor de quarenta mil escudos em anneis, e joias, que serião estimadas, e avaliadas quando se entregassem á Princeza, as quaes poderia tambem levar comsigo, se por ventura viesse a vencer em dias a ElRei seu marido, juntamente com seu dote e o mais que lhe era concedido pelos presentes artigos.

XV. Que a dita Princeza tomaria por sua

conta os gastos das pessoas que a acompanhassem desde a sua partida de Pariz até á sua chegada a Lisboa, ou a outro qualquer porto de Portugal onde desembarcasse.

XVI. Que na somma d'um milhão e quinhentas mil livras tornezas promettidas em dote, somma que se devia contar aos Ministros d'ElRei de Portugal, como acima fica declarado, não devia entrar o valor dos anneis e joias da Princeza, nem os demais moveis que ella poderia levar comsigo de qualquer qualidade que fossem; os quaes todavia serião taes, quaes os Duques d'Estrée e o Bispo Duque julgassem adequados á grandeza d'uma tal Princeza.

XVII. Que por quanto estava resoluto e accordado que o Bispo Duque de Laon passasse a Inglaterra para ali concluir e ratificar o que em França havia ajustado com o Marquez de Sande por intervenção do Marquez de Ruvigni com approvação de Suas Magestades Britanicas, e tambem no art. 1º d'este tratado estivesse tambem resoluto e accordado que o casamento d'ElRei D. Affonso com a Princeza Maria Francisca Isabel de Saboia se devia celebrar na Côrte d'Inglaterra e em presença de Suas Magestades Britanicas, por causa do mal contagioso que naquelle Reino lavrava, o dito Rei de Portugal pela singular estimação que fazia da mencionada Princeza, sua futura mulher, e para não a expor, ordenára que o ca-

samento fosse celebrado na fórma declarada no 1° Artigo na Rochela, ou no lugar onde ao depois a Princeza se devia embarcar com a magnificencia e apparato que convinha a semelhantes Magestades.

XVIII. Que por quanto no art. 4° do tratado se obrigavão o Duque d'Estrée e o Bispo Duque de Laon a que em Lisboa se daria a somma de quatrocentos mil escudos, que fazião um milhão e duzentas mil livras tornezas, e para o serviço d'ElRei de Portugal podia ser necessaria parte d'este dinheiro, se daria a dita quantia ou quantias por uma ou duas vezes, ou por mais se o quizessem ao Doutor Pedro d'Almeida do Amaral, Secretario d'Embaixada como thesoureiro do dote da Princeza em virtude de seus poderes, e todo o dinheiro pelo dito Pedro d'Almeida do Amaral recebido seria levado em conta, como se realmente ElRei de Portugal o tivesse recebido.

XIX. Por ultimo que o Duque d'Estrée, e o Bispo Duque de Laon se obrigavão e promettião que o Duque de Vendôme e toda a sua casa se empregaria assim em França como em qualquer outra parte, em tudo o que tocasse aos interesses d'ElRei de Portugal, e os trataria e procuraria como proprios em todas as occasiões que se offerecessem, e que para este effeito ElRei de Portugal poderia ter em França junto ao dito Duque a pessoa que julgasse necessaria; como tambem o mesmo Duque pode-

ria ter em Portugal a que lhe parecesse junto á pessoa do Senhor Rei D. Affonso VI.

Escrito por Pedro d'Almeida do Amaral, secretario d'Embaixada em casa do Embaixador extraordinario Marquez de Sande (540).

An. 1666 Fever. Nesta data M. de Saint-Romain, Embaixador de França em Lisboa, dirige uma Memoria ao Conde de Castello-Melhor sobre o Tratado entre Portugal, e Castella (541).

An. 1666 (depois de Fevereiro) Nomea ElRei Luiz XIV ao Marquez de Sande por Mediador, dando-lhe poderes para ajustar as differenças que então havia entre França e Inglaterra, e autorisando-o a escrever ao Monarca Inglez nesta conformidade; o que o Marquez poz em effeito mandando a Inglaterra Ruy Telles, seu Sobrinho, o qual apezar de todas as diligencias não pôde conseguir o seu intento (542).

An. 1666 Março 20 Nesta data e nas de 26, e 29 d'este, escreve

(540) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 803.

Este Tratado acha-se publicado na Hist. geneal. da Casa Real Portugueza, por Souza. — Prov., T. 5, liv. 7, n. 40, p. 10.

Lunig., Codex, Ital. Diplom., T. I, p. 915, ediç. de Leipsig., 1725.

(541) Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. H—II—38, p. 403.

(542) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 813.

M. de Saint-Romain a M. de Lionne sobre os negocios de que se achava encarregado em a sua missão de Portugal (543).

Nesta data M. de Saint-Romain dirige ao Conde de Castello-Melhor uma 3ª Memoria sobre a pretendida paz entre Portugal e Castella (544).

An. 1666 Março

O Embaixador Marquez de Sande accusa a Ruy Telles de Menezes a recepção dos passaportes que tinha pedido ao Governo Inglez, e de que acima tratámos, observa-lhe todavia, 1° o serem passados em latim, 2° que não são do Duque d'Yorck, irmão d'ElRei, pois os Inglezes, segundo lhe constava, não reconhecião senão os do dito Duque, o que o Bispo Russell não ignorava (545).

An. 1666 Março 20

Lisboa.—Carta do Conde de Castello-Melhor para o Marquez de Sande sobre o que devia obrar a respeito de uma letra sacadã por M. Gravier sobre M. Colbert (546).

An. 1666 Abril 3

(543) Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. H—II—38, p. 441, 451 e 456.

(544) *Ibid.*, p. 469, Negoc. Mss. d'este diplomata.

(545) Negoc. do Marquez de Sande, Mss.

(546) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., em 1665 e 1666.

An. 1666 Abril 3 Nesta data escreve M. de Saint-Romain a M. de Lionne, sobre os negocios da sua missão em Portugal (547).

An. 1666 Abril 4 Lisboa.— Carta regia d'ElRei D. Affonso VI, para o Marquez de Sande, respondendo ás suas de 2 e 24 de Fevereiro, e de 8 Março sobre a vinda da Princeza de Nemours e d'Aumale, etc. (548).

An. 1666 Abril 4 Lisboa.— Carta Regia d'ElRei D. Affonso VI, para o Marquez de Sande, agradecendo-lhe a ultimação do negocio das salvas que os navios devem ás Torres dos portos d'este Reino (549).

An. 1666 Abril 4 Lisboa.— Carta do Conde de Castello-Melhor para o Marquez de Sande, sobre o negocio do Marechal de Turenne com o Senhor Infante, etc. (550).

An. 1666 Abril 21 Nesta data escreve o Embaixador Marquez de Sande a ElRei, dizendo-lhe, que Luiz XIV lhe quiz por força fallar, ao que elle annuio,

(547) Negoc. de M. de Saint-Romain, na Biblioth. publ. de Lisboa, casa dos Mss., est. 11—11—38, p. 457.

(548) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., em 1665 e 1666.

(549) *Ibid.*

(550) *Ibid.*

com condição de ser como particular, e em segredo. Que em consequencia M. de Ruvigni o tinha conduzido a Saint-Germain, onde M. Colbert o estava esperando á porta do jardim, e o conduzio á galeria do Castellonovo, onde ElRei appareceo sem Capitão da Guarda, nem Gentil-homem, e sahindo-se Ruvigni, e Colbert, ficára só com ElRei, e que a pratica que tivera com S. M. fôra em substancia a seguinte: 1º que elle Rei tinha dado ordem ao Arcebispo d'Embrun de dizer á Rainha Regente de Castella, que elle queria ser Mediador para a paz de Portugal com Castella; 2º sobre a utilidade de uma Liga de Inglaterra, França, e Portugal, e que passasse elle Embaixador a Londres, para tratar com SS. MM. Britanicas, sobre este ponto; 3º que tinha dado ordens ao seu Embaixador em Hollanda para que trabalhasse afim de que os Hollandezes entregassem a Portugal Cochim, e Cananor (551).

---

(551) Negociações do Marquez de Sande, Mss.

O Conde da Ericeira diz a este respeito o que se segue, pondo a data em 20 d'Abril: « Manda ElRei de França dizer ao Marquez de Sande pelo Marechal de Turenne que desejava fallar-lhe porque tinha negocios de grande importancia que communicar-lhe. Responde-lhe o Marquez que como particular estava prompto para obedecer-lhe, mas que os seus poderes se não extendião ao titulo de Embaixador, se limitavão á funcção de acompanhar a Princeza. Recebida de Luiz XIV esta resposta, mandou a M. de Rouvigni que conduzisse o Marquez a Saint Germain; introduzio-o M. de Rouvigni á presença d'ElRei pela porta d'um jardim á galeria do Castello-

An. 1666 Maio 1

Despede-se d'ElRei e da Rainha de França a Princeza de Nemours desposada com ElRei D. Affonso VI (552).

An. 1666 Maio 10

Nesta data ElRei de França, expede um despacho ao Duque de Beaufort ordenando-lhe de pairar nas alturas de Lisboa, até que a esquadra franceza, que em breves dias devia juntar-se nas costas de Portugal, fosse chegada áquellas paragens (553).

An. 1666 Maio 21

Instrucção dada ao Duque de Beaufort sobre o que devia fazer com a Esquadra Franceza que ia a Portugal (554).

Novo, onde o Monarca francez o esperava só sem Capitão da Guarda, nem gentilhomem da camara. Recebeo-o com extraordinaria demonstração de honra, e passadas as primeiras ceremonias lhe disse, que havia dado ordem ao Arcebispo d'Embrum que assistia em Madrid, para offerecer á Rainha Regente a sua mediação na paz de Portugal, que conforme os avisos que tinha do Arcebispo ella a havia aceitado, e que ella escrevêra ao Arcebispo que sendo as proposições admissiveis passasse a Lisboa a ajustar a paz, e havendo de dilatar-se, fizesse aviso a M. de Saint-Romain, para que communicando-o aos Ministros portuguezes se não perdesse tempo em negocio tão importante, que tinha por infallivel ajustar-se pelo miseravel estado a que estava reduzida a Corôa de Castella; e por conclusão que o Marquez podia dizer a ElRei de Portugal da sua parte, que para a paz o teria por garante, forão suas palavras formaes, e para a guerra por companheiro, não só na despeza, mas na campanha. (Portugal Restaur., T. I, p. 813.)

(552) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 816.

(553) Cod. 126 (fonds Colbert), p. 118 v°.

(554) Mss. da Bibliotheca Real de Pariz, n. 126, p.

Memoria a respeito da passagem de Mademoiselle de Nemours. An. 1666 Maio 28

Nesta memoria se refere que ElRei de França mandára ordem ao Duque de Beaufort de pairar na altura de Lisboa para ahi aguardar a esquadra do Poente que devia conduzir a Portugal Mademoiselle de Nemours. Que o portador d'esta ordem fôra o Senhor de Clocheterie, o qual partira da Rochella em um navio ligeiro em 14 de Maio. Que como passado isto viesse ElRei a entender, que a Princeza não podia partir senão em o 1° de Junho, e que a sua esquadra do poente podia perder toda a campanha nesta viagem, deo ordem á dita esquadra de partir para se ir juntar com a do Duque de Beaufort na altura de Lisboa, e de lá voltarem de conserva ambos a Belle-Ille, ou á Rochella, donde destacarião os navios necessarios para conduzir Mademoiselle de Nemours (555).

Parte de Pariz para a Rochella a Princeza de Nemours, acompanhada de sua avó materna a Duqueza de Vendôme, viuva de poucos mezes, e de seu filho o novo Duque. A pouca distancia fóra de Pariz a esperava o Marquez de Sande com um luzido acompanhamento; ali tambem erão o Duque d'Estrée, An. 1666 Maio 29

(555) Cod. 126 (fonds Colbert), p. 124.

Marechal de França, com seus filhos, o Marquez de Cœvres, o Bispo Duque de Laon, o Duque de Laon, o Senhor de La Nauve, curador da Princeza e superintendente de sua casa (556).

An. 1666 Junho 2

Despacho dirigido a M. de Terron ácerca da viagem da Princeza de Nemours, e dos navios que lhe ficárão (557).

An. 1666 Junho 2

Instrucções passadas por ElRei de França em Fontainebleau a M. de Ruvigni, nas quaes lhe ordena que tendo a Princeza de Nemours partido de Pariz em 29 do mez antecedente, e devendo achar-se na Rochella em 9 ou 10 do que corria, onde aguardavão os navios de S. M., deveria elle partir immediatamente para aquelle porto; e em chegando, se informaria do Senhor Colbert de Terron, Intendente da Marinha do Poente, e de M. du Quesne, chefe d'esquadra da armada naval, do estado em que se achassem os oito navios destinados ao transporte da Princeza; daria pressa á partida, tendo em contemplação que não poderia fazer a Elle Rei de França um serviço nem mais agradavel, nem mais

---

(556) Portugal Restaur., T. II, liv. XI, p. 817.
Negociações Mss. do Marquez de Sande.

(557) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert)

importante, que o de conduzir a dita Princeza a Lisboa, e recolher-se ao depois á Rochella com os navios que a levárão.

Que logo que o casamento da Princeza tivesse sido celebrado, houvesse de comprimentál-a elle, e seus officiaes segundo sua nova dignidade e jerarquia (558).

An. 1666 Junho 2

Nesta data ElRei de França escreve ao Duque de Beaufort avizando-o da viagem de M. de Ruvigni (559).

An. 1666 Junho 2

Na mesma data se escreve a M. de Navailles para lhe dizer de ir comprimentar Mademoiselle de Nemours logo que o seu casamento se tiver effeituado (560).

An. 1666 Junho 5

Significa ElRei de França ao Duque de Beaufort, que por isso que tinha aviso, que a frota Hollandeza, composta de 85 vasos bem armados e artilhados, havia saído do Texel em 4 d'aquelle mez, e que a de Inglaterra se dispunha tambem a fazer-se á vela, lhe enviava aquelle correio para dizer-lhe que caso

(558) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert), p. 128 vº.

(559) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod. 126 (fonds Colbert).

(560) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert).

houvesse entrado com a armada no rio de Lisboa para nelle aguardar pela esquadra que devia transportar a Princeza de Nemours, houvesse de dar todas as providencias que julgasse serem necessarias para assegurar a entrada, e desembarque da dita Princeza, para que os navios hespanhoes que se dizia andavão naquellas costas não podessem porlhe estôrvo (561).

An. 1666 Junho

Escreve ElRei de França ao Duque de Beaufort, e referindo-se á que lhe escrevêra em 5 do mesmo mez, lhe ordena, em consequencia de se achar demorada a partida da Princeza, de entrar immediatamente no porto de Lisboa com os navios do seu commando, para evitar alèm do inconveniente d'um longo pairo, algum acommettimento da parte dos Inglezes, entendendo-se para esse effeito com o Abbade de Saint-Romain, seu Embaixador junto a ElRei de Portugal, para que este houvesse de participál-o ao dito Monarca, e pedir-lhe licença para entrar naquelle porto, e tomar nelle os refrescos de que houvessem mister.

Ordena-lhe mais, que no concernente ás salvas, e quando acertasse de passar pelas fortalezas d'ElRei de Portugal, ou quando a

(561) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert), p. 140 vº.

Princeza passasse por diante da esquadra franceza, houvesse de conformar-se com o que se praticava com as demais testas coroadas (562).

An. 1666 Junho 9

Nesta data escreve o Conde de Castello-Melhor ao Marquez de Sande, sobre ter chegado ao Algarve a armada do Duque de Beaufort, e sobre o modo da recepção da Rainha, não obstante o luto da Rainha mãi (563).

An. 1666 Junho 11

Despacho a M. de Terron ordenando-lhe que deixe oito grandes navios para levar Mademoiselle de Nemours a Portugal (564).

An. 1666 Junho 11

Significa ElRei de França a M. de Saint-Romain, seu Embaixador em Lisboa, o que havia ordenado ao Duque de Beaufort, para que o dito Embaixador desse credito a tudo quanto o Duque lhe dissesse da parte d'elle Rei de França, concernente á estada da armada franceza nas costas e rio de Lisboa (565).

---

(562) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert), p. 145.

(563) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., em 1665 e 1666.

(564) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert).

(565) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 126 (fonds Colbert), p. 148.

An. 1666 Junho 20

Chega á Rochella a Rainha de Portugal D. Maria Francisca Izabel de Saboia; a certa distancia da cidade, a estava esperando o Duque de Navailles, Par de França, que ali governava com a infantaria e cavallaria da guarnição, e todas as ceremonias militares e politicas que se costumavão fazer na entrada dos Reis de França, ali se praticárão (566).

An. 1666 Junho 22

Nesta data escreve o Conde de Castello-Melhor ao Marquez de Sande, sobre o alvoroço com que se espera a Rainha, e outros particulares (567).

An. 1666 Junho 26

Nesta data escreve da Rochella o Marquez de Sande ao Bispo Duque de Laon, sobre os negocios do casamento (568).

An. 1666 Junho 27

Dá a Rainha audiencia ao Marquez de Sande na Rochella. Acompanhavão o Marquez tres carruagens cada uma puxada por seis cavallos, assistidos de desaseis lacaios vestidos de panno verde, cubertos de passamanes de ouro. Ião nas carruagens oito gentishomens com custosas galas e oito pagens vestidos de veludo verde, guarnecidos de passamanes d'ouro, e

(566) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 817.

(567) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., em 1665 e 1666.

(568) Negociações Mss. do Marquez de Sande.

forradas as capas de téla branca. Chegou o Marquez ao Paço, onde a Rainha estava com a Duqueza de Vendôme, e em audiencia publica a que assistírão as damas principaes da Rochella, lhe entregou a carta de Crença que tinha d'ElRei. Baixou depois á Capella onde estava o Bispo Duque de Laon, o Bispo de Saintes, o Bispo de Luçon, o Vigario Geral do Bispo da Rochella, o Parocho da freguezia de São Bartholomeu, o Duque de Vendôme e o de Noailles, e outras muitas pessoas principaes. Leo-se a procuração d'ElRei D. Affonso que o Marquez levava, e a da Rainha dada ao Duque de Vendôme, e em virtude d'ellas celebrou o casamento o Bispo Duque de Laon. Acabada a funcção forão todos para uma grande sala, onde a Rainha se achava sentada debaixo d'um docel, collocado sobre uma tarima de quatro degraos, no segundo dos quaes estava sentado n'um tamborete o Duque de Vendôme, por ser este o lugar que lhe competia diante da Rainha de França. Chegou-se o Marquez de Sande para o pé da Rainha com as ceremonias costumadas em Portugal, e depois de um longo discurso entregou-lhe uma carta d'ElRei que trazia prevenida para aquelle acto, e beijou-lhe a mão elle e os gentishomens que o acompanhavão, e muitos Francezes seguírão cortezmente o seu exemplo (569).

(569) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 818. *Vide* Mercur. Hist. d'esta epoca.

An. 1666
Junho 30

Embarca-se a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia na armada que a devia conduzir a Lisboa, de que era General o Marquez de Ruvigni, e por que estava declarada a guerra entre a França e Inglaterra, deo ElRei da Gram Bretanha salvo conducto para que não houvesse encontro ou embaraço que molestasse a Rainha, logrando o mesmo indulto os navios mercantes que forão naquella conserva; fez-se a armada á véla em 4 do mez de Julho seguinte (570).

An 1666
Julho 22

Parte do porto de Lisboa com toda a sua armada o Duque de Beaufort, e um navio francez de Saint-Malo, que em 24 do mesmo mez se

---

(570) Portugal Restaurado, T. II, liv. XI, p. 818.

A celebre Madame de Maintenon, esteve para acompanhar a Portugal a Princeza, como se vê da seguinte carta:

LETTRE DU 30 JUIN 1666.

« Ne conservant plus d'espoir d'obtenir en France une existence convenable, Madame Scarron écouta la proposition qu'on lui fit de s'attacher à la Princesse de Nemours, qui allait épouser Alphonse VI, Roi de Portugal. Après avoir beaucoup balancé, elle finit par s'y déterminer; on le voit par cette lettre écrite à Mademoiselle d'Artigny : « Notre Princesse est riche et bonne; elle a été élevée ici, et elle aimera tout ce qui en est : je ne serai pas mal à la Cour.....; à Lisbonne il y a plus de société qu'on ne dit, et les chaleurs n'y sont pas excessives; enfin on m'y promet toutes sortes d'agréments. »

(Conversations inédites de Madame de Maintenon, précédées d'une notice historique par M. de Monmerqué.— Paris, 1828, in-12, p. XXIV.)

tinha feito á véla do mesmo porto encontrára no mar désaseis navios d'alto bordo perto das Berlengas, nos quaes ia provavelmente a Rainha de Portugal que até o tempo em que elle partíra ainda não era chegada (571).

An. 1666 Agosto 2

Dá fundo defronte da Junqueira a armada Franceza que conduzia a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia (572).

An. 1666 Agosto

Dá ElRei D. Affonso VI audiencia ao Bispo Duque de Laon, que foi conduzido pelo Conde da Torre, e successivamente ao General Ruvigni que acompanhou D. Lucas de Portugal, Mestre Sala d'ElRei, e logo a um Enviado do Duque de Saboia, que veio dar-lhe o parabem (573).

An. 1666 Agosto 2

Manda o Conde de Castello-Melhor um refresco á Rainha, e ficava aprompta ndo outro para lhe mandar, se antes não entrasse a barra de Lisboa (574).

---

(571) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 105, p. 895.

(572) Portugal Restaurado, T. II, liv. XII, p. 832.

A Gazeta de França d'este anno, n. 126, p. 1069, dá conta da viagem da Rainha a Lisboa com todas as circunstancias desde o seu embarque.

(573) Portugal Restaurado, T. II, liv. XII, p. 836.

(574) Mss. do Conde da Ponte, T. 5 *das Negoc. do Marquez de Sande*, sendo o livro III das cartas que lhe escreveo El-Rei, etc., em 1665 e 1666.

An. 1666 Setembro 29 — Nesta data escreve de Lisboa M. de Saint-Romain, sobre as differenças entre os Mestres de Campo francezes, e outros negocios (575).

(Outubro) — M. de Saint-Romain escreve ao Marquez de Sande, para este fazer presente a ElRei D. Affonso VI, as ordens que recebêra d'ElRei seu amo sobre um novo Congresso, e sobre a diversão que pretendia fazer na Catalunha (576).

An. 1667 Março 31 — Nesta data se celebrou em Lisboa um Tratado de Liga offensiva e defensiva contra ElRei de Castella entre Luiz XIV Rei de França e ElRei D. Affonso VI de Portugal, sendo os Plenipotenciarios por parte d'ElRei de França Melchior de Heron, Barão de Saint-Romain, e por parte d'ElRei de Portugal os Marquezes de Niza, Gouvêa, Marialva, Sande, e Castello-Melhor.

Em cujo I° Art°. se estipulou que lógo que se concluisse a paz de que se tratava entre as Corôas de França e a de Inglaterra, ElRei de França declararia guerra a Castella, e a faria por mar e por terra.

Pelo II° Que não se concluindo, contra a expectação das partes contractantes, a paz com Inglaterra no prazo de trinta mezes a contar

---

(575) Mss. do Conde da Ponte, T. 28 *das Negoc. do Marquez de Sande.*

(576) Negociações do Marquez de Sande, T. 28, Mss.

d'esta data, não obstante a continuação da guerra com aquella potencia, ElRei Christianissimo a declararia a Castella, e observaria religiosamente as estipulações d'aquelle Tratado por espaço de dés annos d'ali em diante, e ainda quando por alguma razão importante o não fizesse, continuaria a cumprir no mais com as estipulações do já mencionado Tratado até o fim do prazo de dés annos, prestando a subvenção de novecentos mil cruzados na fórma determinada no artigo seguinte até poder declarar guerra a Castella.]

Art. III. Que desde o dia da assignatura d'aquelle Tratado até o da declaração de guerra, e durante o prazo dos trinta mezes, quer se fizesse, quer não a paz com Inglaterra, ElRei de Portugal faria a Castella guerra com todas as suas forças, e não faria paz, nem tregoa por mais curta que fosse, e para que podesse mais commodamente observar aquella estipulação, e sustentar a guerra até ElRei de França poder declarál-a, S. M. Christianissima pagaria a ElRei de Portugal em cada anno um milhão, e oitocentas mil livras moeda de França, a qual quantia reduzida a moeda portugueza fazia a importancia de novecentos mil cruzados, da qual, seiscentas mil livras serião empregadas na manutenção das tropas francezas commandadas por Pedro Grave, ou por quem quer que lhe succedesse, e o restante seria entregue e pago a ElRei de Portugal em Lisboa

em tres pagamentos de quatrocentas mil livras cada um, devendo o primeiro pagamento ser feito dois mezes depois da ratificação do Tratado, o segundo quatro mezes depois, e assim successivamente de quatro em quatro mezes.

Art. IV. Que se fosse por ElRei de França declarada a guerra a Castella, ficaria S. M. Christianissima desobrigada do pagamento da quantia acima dita, e pagaria sómente a de seiscentas mil livras para o sustento, soldo, e manutenção das tropas francezas, ficando o remanescente, se o houvesse, ás ordens d'ElRei de Portugal, com a declaração porém, que se SS. MM. Christianissima e Portugueza fizessem retirar as ditas tropas, entregar-se hia a dita quantia a ElRei de Portugal para acodir ás despezas da guerra.

Art. V. Que para que a dita quantia fosse entregue a ElRei de Portugal em Lisboa, S. M. ElRei de Portugal faria pôr a sua marca em duzentos e sessenta mil patacões sem gasto ou despeza alguma para o soldo das tropas francezas, e para os ordenados que ElRei Christianissimo dava ao Cabo e mais pessoas que por sua ordem servião em Portugal, e que o restante da somma promettida, antes ou depois da declaração da guerra se pagaria em Lisboa, recebendo ElRei de Portugal metade em moeda de prata franceza, chamada escudos brancos, e pelos Hespanhoes patacões no valor de seis-

centos reis cada um, e outra metade em pistoles d'Hespanha, ou Luizes d'ouro de França, no valor de dous mil reis.

Art. VI. Que aquelle Tratado se observaria por espaço de dés annos, e durante os trinta primeiros mezes d'elles; e que sendo possivel, antes de concluido o dito prazo, ElRei de França declararia guerra a Castella conforme o estipulado nos artigos II e III, subsistindo entre tanto a Alliança e Liga offensiva e defensiva contra os reinos de Castella e seus Alliados á excepção da Inglaterra e da Suecia, e a faria até que se podesse concluir uma boa paz á satisfação de ambas as Partes Contractantes.

Art. VII. Que no decurso dos ditos dés annos não seria licito a nenhuma das sobreditas Partes Contractantes tratar de paz ou de tregoas, e menos ainda concluil-as sem commum, explicito, e mutuo consentimento de ambas, havendo-se em tudo sempre concordes, de modo que o inimigo perdesse de todo a esperança de poder accommodar o negocio por Tratados particulares, ou de desunil-as por meio de artificios.

Art. VIII. Que para o inimigo commum ser obrigado a fazer a paz, ElRei de França lhe faria todos os annos guerra com todas as suas forças por onde quer que podesse, e o mesmo faria ElRei de Portugal com todas as de que podesse dispor, e com um exercito de doze mil homens de Infantaria e cinco mil de cavallaria

em razão de duas campanhas por cada anno.

Art. IX. Que ElRei de Portugal forneceria, como até ali havia feito ás tropas de França, cavallos, pão e palha, e lhes pagaria o verde, segundo o costume; ficando o corpo de milicia franceza debaixo do commando do Condé de Schomberg ou d'outro qualquer official experimentado que fosse do agrado d'ElRei de Portugal, e que o dito Schomberg, ou quem lhe succedesse, obedeceria ao Governador das Armas da Provincia onde se achassem, e para que a guerra se fizesse mais commodamente os officiaes Portuguezes obedecerião indiscriminadamente áquelles cuja patente fosse superior á sua.

Art. X. Que ElRei de Portugal confirmaria os privilegios e immunidades concedidas por seus predecessores á Nação Franceza, pelo mesmo teor que ElRei de França o faria a respeito da Portugueza.

Art. XI. Que os consules gozarião em todos os lugares dos dominios da Corôa portugueza, sobretudo em Lisboa, dos privilegios e honras de que gozavão os consules das Nações Ingleza, e Hollandeza, e com a mesma reciprocidade serião tratados em França os consules portuguezes.

Art. XII. Que ElRei de Portugal daria ordem para que os navios francezes, particularmente os das companhias do Oriente e Occidente, fossem recebidos em seus portos e costas, fa-

vorecendo-os quanto fosse possivel, com condição que assim tambem serião tratados em França os navios portuguezes, porèm que para evitar tumultos se não receberião n'um porto mais vasos de guerra francezes que os que era costume admittir da nação ingleza.

Art. XIII. Que naquelle Tratado poderião entrar todos os Principes e Reis que nelle declarassem quererem ser comprehendidos com condições proveitosas para as Partes contractantes, especialmente ElRei de Inglaterra e de Suécia.

Art. XIV. Que depois da conclusão da paz com Inglaterra, ElRei de França trataria de accommodar as differenças que existião entre Portugal e os Estados Geraes da Hollanda a fim de se lhe restituir Cochim e Cananor, fazendo d'este objecto um artigo especial no Tratado de Paz com a Inglaterra e Hollanda, e que pelo mesmo teor intercederia com o Papa para que houvesse de confirmar os Bispos portuguezes, como o fazião seus predecessores.

Art. XV. Que ElRei de Portugal poderia alistar gente de pé e de cavallo em França na Alsacia e tirar do dito reino engenheiros, marinheiros, cavallos, e toda a especie d'armas para sua defesa, e ruina dos inimigos, munições e viveres pelo mesmo preço que costumava pagar ElRei de França, dando os commissarios encarregados d'esta transacção um mapa do numero dos soldados, marinhei-

ros e petrechos de que houvessem mister ao commandante da Rochella ou de outras quaesquer praças e cidades.

Art. XVI. Que aquelle Tratado depois de ratificado em Lisboa, o seria em Pariz quinze dias depois da tornada da Côrte d'ElRei de França, ficando occulto até que o dito Monarca podesse declarar a guerra a ElRei de Castella (577).

An. 1667 Junho 15

Ratificação d'ElRei de França ao Tratado de 31 de Março de 1667 (578).

An. 1667 Julho 6

Nesta data escreve ElRei de França Luiz XIV a ElRei D. Affonso VI accusando a recepção da Carta que o Monarca Portuguez lhe havia escripto em 7 d'Abril d'este anno, e que lhe fôra entregue por Francisco Ferreira Rebello, agradecendo ElRei Christianissimo a amizade que lhe promettia e o desejo que manifestava de que se unissem cada vez mais os dous Estados, em virtude do que, Elle Rei de França havia logo ordenado se fizesse com o dito encarregado Portuguez a troca das ratificações do

---

(577) Dumont, Corps Diplom., T. VII, P. I, p. 17.
Frédéric Léonard, T. IV.
Londorpii, *Acta publica*, T. IX, p. 528.
Mémoires d'Ablancourt, p. 504.
Bretodano, Trat. de Carlos II, P. I, p. 118.
Flassan, no T. III, p. 356 e seguintes. Este A. cita só os artigos X, XI e XII d'este Tratado.

(578) Mss. da Bibliotheca do Rio de Janeiro.

Tratado da Liga que o Abbade de Saint-Romain tinha assignado na Côrte de Lisboa. Promette observar e fazer observar a dita Liga, remettendo-se no mais ao dito seu Embaixador Saint-Romain (579).

An. 1667 Setembro 16

Dá ElRei de França neste dia audiencia ao Residente de Portugal que o foi felicitar por occasião da sua volta da campanha; foi o Residente apresentado pelo Senhor de Berlize, introductor dos Embaixadores (580).

An. 1667 Nov. 23

Abdica a Corôa ElRei D. Affonso VI e é deposto d'ella. Allegão-se entre outros exemplos para justificar este facto, que o mesmo acontecêra já em Portugal com ElRei D. Sancho II, em França com Childerico, Philippe, e Theodorico, em Inglaterra com os tres Duartes, em Allemanha com Carlos o Gordo, em Dinamarca com Christierno, em Napoles com ElRei Carlos, etc. (581)

---

(579) Negociações Mss. do Marquez de Sande, T. 28.
Esta carta foi impressa em Lisboa, com a relação dos successos que os Francezes obtivérão em Flandres.

(580) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 114, p. 1093.

(581) Relations des Troubles arrivés dans la Cour de Portugal dans l'année 1667 et 1668. Paris, 1674, in-12, p. 297.

An. 1668 Janeiro 23

Tratado de alliança entre Carlos II, Rei da Grã Bretanha, e os Estados Geraes das Provincias Unidas, com quatro artigos separados, no undecimo dos quaes se estipulou que ElRei da Grã Bretanha e os Estados Geraes, para satisfazer mais amplamente a tudo, se obrigavão a trabalhar com todo o cuidado para que ao mesmo tempo se assentassem pazes entre os Reis d'Hespanha e de Portugal, com condição porèm que a França se obrigasse reciprocamente (caso aquelle negocio não podesse ter effeito tão promptamente) a fazer não obstante a paz com Hespanha, excepto que seria licito a ElRei Christianissimo soccorrer a seu alliado ElRei de Portugal, já mandando para aquelle Reino as suas forças, a fim de divertir as do inimigo, ou por outro qualquer modo que lhe parecesse mais commodo e util afim de mover os Hespanhoes a fazer a paz. Que se com esta condição conseguisse o fazer a paz com Hespanha, ElRei Christianissimo seria obrigado a abster-se da guerra de Flandres, e não teria direito de pedir satisfação alguma com motivo dos gastos e dispendios que fossem feitos na guerra de Portugal; e succedendo que no decurso da dita guerra as tropas auxiliares d'ElRei Christianissimo se apoderassem de alguns lugares d'Hespanha ou d'Italia, seria o

dito Monarca obrigado a tornál-os a ElRei d'Hespanha, logo que se houvesse feito a paz com Portugal, e tambem com ElRei Christianissimo, com a excepção que já fica dita de poder em todo o caso soccorrer o seu alliado (582).

Recebe de França Melchior de Heron, Abbade de Saint-Romain, carta do Marechal de Turenne para o Conde de Castello Melhor, em que lhe dizia da parte d'ElRei de França que désse inteiro credito a tudo quanto o dito Abbade lhe referisse, e parecendo conveniente serem as suas proposições ouvidas primeiro que as do Embaixador de Inglaterra, disse o Abbade ao Conde de Castello-Melhor que ElRei, seu Amo, o encarregára de dizer a ElRei D. Affonso, que constando-lhe o grande desejo que os Castelhanos tinhão de ajustar a paz com Portugal, era S. M. Christianissima de parecer que sendo ella honrosa, e util a aceitasse, porque elle de boa mente a approvava, e a tinha por necessaria; porém que se por ventura as proposições dos Castelhanos não fossem convenientes, que estava prompto para assistir a Portugal na guerra com tropas, armadas, e dinheiro á sua eleição e á medida dos interesses Portuguezes (583).

An. 1668 (Janeiro em principio)

(582) Bretodano, Coleccion de Tratados, T. I, P. 1, p. 279.
(583) Portugal Restaurado, T. II, liv. XII, p. 822.

An. 1668 Janeiro 30

Notas passadas por M. de Saint-Romain, Embaixador de França em Lisboa, sobre o VII Artigo do Tratado de liga, celebrado em 31 de Março do anno antecedente (584) para se não ouvirem proposições algumas do Gabinete de Madrid, de cujas notas damos o seguinte resumo extrahido do Portugal Restaurado (585).

An. 1668 Janeiro 30

Tendo o abbade de Saint-Romain, Embaixador de França em Lisboa, noticia das diligencias que fazia o Marquez de Liche para que se ajustasse a paz entre Portugal e Castella, representou com energia ao Principe D. Pedro e a todos os seus Ministros, como tambem aos Procuradores das Côrtes as grandes razões que militavão para Portugal não quebrar a Liga, e por conseguinte para não ajustar a paz, não só por ser obrigado a sustentar o Tratado que ElRei D. Affonso havia feito com ElRei de França seu Amo, pois havia o Senhor D. Pedro tomado com o reino as obrigações da Corôa, mas tambem pelas attenções e beneficios que o Reino de Portugal devia a ElRei Christianissimo, pois se havia sem interrupção empenhado em innumeraveis demonstrações e despezas de fazenda, e sangue de seus vassallos por sua defeza, e juntamente porque não era possivel ajustar-se

(584) *Vide* p. 594 d'este Tomo.

(585) Mss. da Corôa, Codice com o titulo: *Papeis d'Estado politicos e militares.*

a paz com Castella com seguras vantagens para Portugal, pois faltava a intervenção d'El-Rei de França que era o em que consistia a certeza de não quebrantarem os Castelhanos os tratados e condições que se estipulassem; que receosos dos exercitos de França e de Portugal aceitarião por então a paz com as condições que se lhes fizessem, até que com o beneficio do tempo podessem restaurar os apertos que padecião, que poucos dias de dilação não erão perder a conjunctura, sendo tão pouca a distancia de Portugal á França; que avisasse o Principe D. Pedro a Luiz XIV, seu Amo, remettendo-lhe as propostas dos Castelhanos, e com sua resposta deliberasse o que entendesse ser mais proveitoso ao Reino (586).

An. 1668 Fever. (antes de 13)

Chegando á noticia do Marquez de Liche a proposta do Abbade de Saint-Romain, fez um papel que a contradizia e que espalhou não só pela Côrte, mas por todo o Reino, o qual dizia em substancia: que os artificios da França para augmentar o seu poder, diminuindo as forças alheias erão, tão notorios no mundo que os casos os fazião manifestos; e que neste sentido era sem duvida que os soccorros que os Francezes havião dado a Portugal no tempo,

(586) Portugal Restaurado, T. II, liv. XII, p. 934.

que durára a guerra, forão só com o intento de abater com as mãos alheias o formidavel poder de Castella, para que com esta politica podessem ficar poderosos contra ambos os Principes; que não podia haver prova mais clara d'aquella verdade que a paz celebrada em S. João de Luz, onde ElRei de França havia promettido e solemnemente jurado que não ajudaria a Portugal, e ao mesmo tempo o fazia com gente, munições e dinheiro (587).

---

(587) Portugal Restaurado, T. II. liv. XII, p. 935.

Nesta epoca os Agentes Hespanhoes em outras Côrtes da Europa fazião publicar papeis de queixas contra a França.

Em um escrito publicado em Anvers na data acima, com o titulo de *Bouclier de l'Etat*, depois de citar textualmente o artigo do Tratado dos Pyrinéos, que é relativo a Portugal, deduz o Autor as consequencias seguintes a respeito dos intentos, e vistas politicas dos Francezes: — « Il est dans la même évidence, qu'ils ont manqué à tous les points et toutes les circonstances de cette promesse; qu'ils ont d'abord fait couler des troupes secrètement dans le Portugal par diverses bandes; qu'en même temps que sur les plaintes de M. le Marquis de la Fuente, ils ont envoyé des ordres publics aux Gouverneurs de leurs ports que l'on n'y permît aucun embarqnement de soldats pour le Portugal, ils n'ont pas laissé d'en faire passer sous main par forme de connivence; que peu de temps après M. le Maréchal de Turenne a fait publiquement des levées pour leur secours, et que le même Marquis de la Fuente, ayant représenté que c'était contrevenir directement au Traité, l'on l'a payé de cette froide et méprisante réponse, que c'était un fait particulier du Maréchal de Turenne, dans lequel la Cour n'avait point de part. — Nous avons en main des lettres interceptées qui font foi que la Cour de France a toujours fomenté depuis la paix l'opiniâtreté des Portugais, qu'elle les a divertis tant

Põem-se em conselho as propostas do Marquez de Liche e do Embaixador d'Inglaterra, votão uniformemente os Conselheiros que o Principe devia nomear conferentes para tratarem com o Marquez e com o Embaixador das condições da paz, e que mandasse declarar ao Embaixador de França o sentimento que tinha de não ter tempo para fazer aviso a ElRei de França do estado do negocio, e de não poder dilatar o tratado de Paz com Castella pelas ins-

An. 1668 Fever. (antes de 13)

---

qu'elle a pu d'accepter les conditions avantageuses qui leur étaient offertes, les animant par l'espoir d'un puissant secours, non-seulement à leur défense, mais encore à porter la guerre offensive dans le cœur de l'Espagne. Nous avons plusieurs lettres de MM. de Lyonne et de l'Archevêque d'Embrun à M. de Schomberg, qui font foi de la continuelle correspondance qui a été entre eux pour la direction de cette guerre. Personne n'ignore que M. le Duc de Beaufort fut l'an passé avec toute sa flotte sur les côtes de Portugal, et y consomma une partie de l'été au grand préjudice de ses alliés, pour y passer en sûreté les vivres et munitions dont ils avaient extrêmement besoin, et cela en même temps qu'ils nous offraient leur médiation pour un accommodement avec le Portugal; tout le monde sait que le sieur Colbert y a fait secrètement divers voyages pour les encourager et nouer avec eux une secrète alliance; que le sieur Courtin, peu de temps après le Traité des Pyrénées, fut exprès en Angleterre pour inciter le Roi de la Grande-Bretagne à ne pas abandonner les Portugais; nous avons intercepté dans un vaisseau français, qui venait de Portugal, le compte des dépenses et des secours que la France a donnés sans intermission à ce royaume depuis la conclusion de la paix, par où il conste, entre autres choses, qu'elle a toujours entretenu des troupes à ses frais pour appuyer cette guerre. »

Obra citada, p. 38 e seguintes.

tancias com que os Tres Estados do Reino juntos em Córtes lhe pedião a conclusão d'elle; que reconhecia as grandes obrigações em que estava para com ElRei de França; que não haveria interesse algum que podesse obrigál-o a offender o respeito devido á sua amizade, não só nas condições d'aquella paz, senão em todas as occasiões que pelo tempo adiante occorressem (588).

An. 1668 Março 16

Breve de dispensa para o Principe D. Pedro poder cazar com a Princeza D. Maria Francisca Isabel de Saboia, passado pelo Cardeal de Vendome, Legado a latere do Papa Clemente IX, em França, de Pariz aos 17 das Kalendas de Abril (589).

An. 1668 Março

Projecto de M. de Lionne para o restabeleci-

(588) Portugal Restaurado, T. II, liv. XII, p. 939.

Tendo a Inglaterra sido Mediadora no Tratado de paz entre Portugal e Hespanha, damos as transacções d'esta negociação na Secção XIX das Relações de Portugal com Inglaterra.

(589) Souza, Hist. Geneal. da Casa Real, Prov., T. 5, liv. 7, n. 71.

Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 7, P. 1, p. 78.

Foi confirmado por outro Breve do Papa, datado de 10 de Dezembro d'este anno.

Vide *Relation des Troubles arrivés dans la Cour de Portugal*, Paris, 1674, p. 298 e seg., onde se encontra o original e uma traducção franceza do dito Breve.

Vide Secção XVII d'esta nossa obra : *Relações entre Portugal e a Curia de Roma.*

mento da paz entre as Corôas de França e d'Hespanha em cujo projecto se estipulava que por aquelle Tratado se não alteravão as disposições do dos Pyreneos, excepto no que dizia respeito a Portugal, visto ter S. M. Catholica feito a paz com o sobredito Reino (590).

Plenos poderes concedidos pela Princeza D. Maria Francisca Isabel de Saboia a D. Nuno Alvares Pereira, Duque de Cadaval, e a D. Antonio Luiz de Menezes, Marquez de Marialva, para em seu nome ajustar, concluir e assignar o seu casamento com o Principe D. Pedro, Regente do Reino, pelo modo e fórma que melhor lhes parecesse, e com as condições e obrigações que assentassem serem convenientes (591).

An. 1668 Março 27

Plenos poderes do Senhor D. Pedro, Principe Regente de Portugal, constituindo por seus Procuradores a D. Vasco Luiz da Gama, Marquez de Niza, e a D. Rodrigo de Menezes para tratar, concluir e assignar em seu nome o Contrato de casamento, dote e arras com a Princeza Maria Francisca Isabel de Saboia, Duqueza de Nemours, do modo, fórma, condições e obrigações que mais acertadas lhes pa-

An. 1668 Março 27

(590) Arlington Letter's, p. 356.
(591) Dumónt, Corps Diplom., T. VII, P. I, p. 82.

recessem, para o que os revestia de poderes especiaes.

Assinado pelo Secretario d'Estado Pedro Vieira da Silva (592).

An. 1668 Abril 2

Despoza-se a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia, Duqueza de Nemours, com o Principe D. Pedro, Regente do Reino (593).

Este casamento não era sem exemplo na Historia, observa um autor, visto que em Polonia, João Casimiro tinha succedido na Corôa, e tambem despozado a mulher de Sigismundo Casimiro, seu irmão; e a cidade de Lisboa havia noutro tempo desejado que ElRei D. João III casasse com a Rainha D. Leonor, viuva d'ElRei D. Manoel seu Pai (594).

An. 1668 Maio 1

Neste dia teve audiencia de despedida d'ElRei de França Francisco Ferreira Rebello, Enviado d'ElRei de Portugal, e ao mesmo tempo apresentou-lhe o collega que o vinha substituir na mesma qualidade, o qual entregou a ElRei Christianissimo uma carta do

---

(592) Dumont, Corps Diplom., T. VII, P. I, p. 81.

(593) *Vide* Relation des Troubles arrivés en Portugal en l'année 1667 et l'année 1668. Paris, 1674, p. 292, in-12. Neste interessante livro se encontra a Relação d'estes acontecimentos.

(594) Obra citada, p. 263.

Principe D. Pedro ácerca do seu casamento com a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia (595).

Tratado de paz e de reconciliação concluido entre Carlos II d'Hespanha e ElRei Luiz XIV de França, em cujo artigo VIII se estipulou que naquelle Tratado não se entendia fazer alteração alguma nas disposições do dos Pyreneos, excepto no que dizia respeito a Portugal com quem S. M. Catholica havia feito paz (596).

An. 1668 Maio 2

Embarca-se a bordo do Navio Francez do commando do Capitão Languillet da esquadra do Duque de Beaufort, surto no porto da Rochella, Francisco Ferreira Rebello, Enviado Portuguez, mandado recolher a Lisboa (597).

An. 1668 Maio 23

Bourges. — Dá Luiz XIV, Rei de França, audiencia neste dia ao novo Enviado de Portugal, que foi conduzido á sua presença pelo Senhor de Bonneuil (598).

An. 1668 Maio 26

(595) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 54, p. 434.
(596) Bretodano, Colecção de Tratados, T. 1, P. 1, p. 365.
Dumont, Corps Diplom., T. 7. P. 1, p. 89.
Maillardière, T. 1, P. 2, p. 242.
Jenkinson, T. 1, p. 195.
(597) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 69, p. 551.
(598) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 39, p. 319.

An. 1668 Junho 5

Reflexões importantissimas sobre a conjunctura presente dos Negocios de Portugal.

O Autor do escripto assim intitulado, depois de ponderar em um breve exordio, quão séria contemplação merecia a situação em que se achava Portugal no concernente aos interesses da França, citando M. Vambening, que com razão dizia era a paz de Portugal, ainda mesmo no caso de ser feita sem a participação da França, uma das utilidades mais importantes que se colhêra dos grandes armamentos de Luiz XIV, passa a refutar as asserções dos partidarios de Castella, que fazião as maiores diligencias para persuadirem aos povos que era mais favoravel que a Corôa se mantivesse na cabeça de D. Affonso, do que o transferir-se para a de D. Pedro seu Irmão, sendo as razões em que se fundavão as seguintes.

I. Que a deposição dos Reis era de mui pernicioso e contagioso exemplo.

II. Que o transporte da Monarquia franceza da primeira á segunda raça, e d'esta á terceira não havia autorizado tão arriscadas e perigosas mudanças.

III. Que os historiadores para dar côr á Realeza de Hugo Capeto ião em demanda de sua raça, e a buscavão no labirintho da posteridade de Carlos Magno.

IV. Que pois os Francezes adoravão a posteridade de Hugo Capeto, se não seria entre elles o mais execravel de todos os attentados o emprehender de abrir de novo uma porta tão perigosa.

V. Que elles não devião approvar o successo e execução d'uma maxima, que as sentenças dos Tribunaes havião condemnado na pessoa e instituição do Principe Mariana.

VI. Que se elles estavão persuadidos, que os doutores insolentes e temerarios que sentencião quem os devia julgar, e que pretendem destituir os Soberanos, erão criminosos por isso que tocavão no ungido do Senhor, e apagavão as sagradas e inviolaveis impressões de sua unção, com que horror não cumpria que vissem tão fatal mudança.

VII. Que a deposição de D. Affonso não era um negocio peculiar d'aquelle Principe, mas sim o negocio geral de tantas testas coroadas quantas no Universo havia.

VIII. Que S. M. Christianissima, não fallando nos Childericos, e nos Carlos de Lorrena, não devia de estar esquecido das furiosas tempestades que desabárão sobre o seu reino nos annos 6, 7, 8 e 9 de seu reinado.

IX. Que S. M. Britannica devia tambem lembrar-se do tragico e monstruoso anno de 1649, e do sangue Real que havia deshonrado o se-

cúlo e posto uma nodoa indelevel na nação Ingleza.

X. Que a renuncia do throno dada pela Rainha Christina fôra o resultado d'uma previsão prudente, e não uma livre demissão, uma queda do throno forçada e não um descimento voluntario.

XI. Que os Reis de Dinamarca e de Polonia, reinos que propendião perigosamente para o governo popular, erão obrigados a detestar do coração aquella estrada por ser semeada de horrores.

XII. Que S. A. Real de Saboia não ignorava o grande risco que correra em 1658, 59, etc., que taes erão tambem as cores com que seus tios encobrião a ambição que tinhão de reinar.

XIII. Que os Portuguezes havendo universalmente obedecido a D. Affonso depois da morte de D. João IV desmentião da conducta passada com a leviandade em que então incorrião.

XIV. Que era mais difficil menear o leme do governo na paz que na guerra, nas doçuras da bonança, que na violencia da tempestade.

XV. Que em todo o caso se podia confiar o governo a um conselho fixo e perpetuo que supprisse sufficientemente as faltas d'aquellas qualidades que em D. Affonso se desejavão.

XVI. Que os Francezes se guardárão de se abalançar a semelhantes actos, não obstante as loucuras, e fraqueza d'espirito de Carlos VI.

XVII. Que bem que D. Affonso fosse impotente, esse defeito nunca fôra tido por um legitimo motivo de destituição.

XVIII. Que se era paralitico, muitos se havião curado, e até alguns por milagre.

XIX. Que a substituição d'um irmão ou de qualquer outro parente no lugar d'um Soberano era incomparavelmente muito mais para temer-se que a de um estrangeiro, em razão do credito, e dos amigos que aquellas pessoas vizinhas do throno de ordinario tinhão, os quaes logo que vião as cousas azadas tratavão de deitar por terra o Principe e de saltar-lhe por cima.

XX. Que se se fizesse uma tão grande brecha na Soberania, todo aquelle que se visse sustentado por uma facção poderosa não duvidaria com o auxilio d'ella penetrar no palacio, assenhorear-se d'elle, expulsando vergonhosamente o Soberano.

XXI. Que um reino era uma romã com corôa, um fructo divino, esplendido e saboroso, capaz portanto de tentar os animos dos mais moderados e dispertar o appetite dos mais enfastiados.

XXII. Que era uma empreza bem arriscada a de representar e fazer representar semelhantes tragedias, e mostrar á gente tanta mudança de scenas.

XXIII. Que nenhuma necessidade havia de despertar com taes acontecimentos a inclinação natural que o povo tinha para as revoluções, e novidades.

XXIV. Que devia-se fugir o mais que fosse possivel d'um escolho em que se tinhão despedaçado tantos navios, e tantas coroas florecentes.

XXV. Que os homens de seu natural erão inimigos de toda a prisão, e que bem poucos erão os que não aborrecião a seus amos e superiores, e que não havia senão os Soberanos mortos e por nascer, que erão as delicias do vulgo.

XXVI. Que aquelle exemplo abriria a porta aos intrigantes e ambiciosos a suppôrem infirmidades na pessoa dos Soberanos, infirmidades que posto que falsas e quimericas não deixarião de lhes ser nocivas.

XXVII. Que os Soberanos erão homens como os outros, e tinhão as mesmas fraquezas; que a unica cousa que os elevava por cima dos outros homens era a virtude do caracter que Deus gravava em suas sagradas pessoas.

XXVIII. Que aquella mudança podia perturbar o publico socego, e alterar a paz pela qual os Portuguezes havia tantos annos suspiravão.

XXIX. Que a Igreja concedia coadjutores para supprir as infirmidades dos Bispos, e nos eclipses da saude e da razão dos Reis havião Regentes.

XXX. Que commettendo o exercicio do poder soberano a um Regente cuja autoridade fosse coarctada por um Conselho bem avisado, se evitavão os males que podião sobrevir aos Reis.

Respondendo ás razões acima transcriptas pergunta o Autor d'este Escripto se era prudente, com medo d'um perigo remoto que se podia evitar com facilidade com uma sabia vigilancia, deixar de progredir no caminho que conduz á felicidade; e se considerações de tão pouco momento houvessem feito impressão no animo d'ElRei D. João IV, se os Portuguezes não estarião ainda então gemendo debaixo do jugo dos Castelhanos?

Que a necessidade era a soberana das leis e justificava quanto fazia, que os Portuguezes se tinhão adiantado muito, e já não podião voltar para traz.

Que todo aquelle que debaixo do pretexto de defender a causa de Dom Affonso escondia outros intentos, se era Portuguez devia ser tido

por um inimigo de sua patria, e se era Castelhano por um barbaro e subtil adversario que occultava com aquellas falsas mostras o desejo que tinha de arruinar os Portuguezes.

Que a facção de D. Affonso era da invenção dos Castelhanos, e havia sido urdida em Madrid.

Que era mister que os Portuguezes tivessem em olho o Embaixador d'Hespanha, que observassem quem erão os que frequentavão a sua casa, sobre tudo á noite, a quem elle promettia graças e a quem distribuia dinheiro ás occultas; quaes erão as relações e correspondencias que elle tinha tanto em Lisboa como nas praças mais importantes do Reino.

Que correspondencia tinhão em Madrid as pessoas de origem portugueza que tinhão tenças de D. Affonso? Que se se viesse a descobrir estas pessoas ver-se-hia que a cabala que publicava queria defender os interesses de D. Affonso não era mais que uma perniciosa conjuração do molde e feitio da do Escorial.

Que o fundamento principal do partido Castelhano era o de subjugar Portugal por armas, intriga, ou por ambas estas vias, e como visse que pelas armas não o podia conseguir por causa dos soccorros que lhe davão os Estrangeiros, fingira de consentir na paz, mas que aquella apparencia fôra engendrada pela necessidade, mãi cujas filhas morrião as mais das vezes ao mesmo tempo que ella.

Que os Castelhanos era notorio havião folgado muito com a abdicação de D. Affonso, porque pensavão servir-se utilmente d'este acontecimento. Que havião offerecido uma Princeza da sua casa a D. Pedro, e lhe havião promettido protecção.

Que com aquelle casamento esperavão encher o Conselho da Corte de D. Pedro, e talvez toda Lisboa de suas creaturas e confidentes.

Que entretanto por baixo de mão, elles davão algum favor ao partido contrario a D. Pedro para entreter no reino a divisão, e quando o negocio fosse maduro pouco lhes importaria de sacrificar uma Princeza para recobrar um reino tão importante como era Portugal.

Que como vissem que D. Pedro havia esposado Mademoiselle de Nemours tornárão-se furiosos, e perdendo as estribeiras acolhêrão o valido de D. Affonso; corrêrão com as espadas desembainhadas pelas ruas de Lisboa, e que pouco faltára não conseguissem n'um dia o que não havião podido alcançar em vinte e oito annos de guerra.

RESPOSTAS SUCCINTAS A'S TRINTA RAZÕES ATRAZ ALLEGADAS.

A' Iª.

Que seria uma demissão livre, semelhante á de Diocleciano, de Maximino, de Carlos V, e da Rainha Christina.

A' IIª.

Que as suppostas mudanças de raça não podião já acontecer em França, porque as ordenanças havião fixado a corôa á perpetuidade nos descendentes de S. Luiz ha 681 annos áquella parte.

A' IIIª.

Que quando Hugo Capeto tivesse nascido de si mesmo, como dizia certo Imperador de Quinto Rufo, sua extracção não deixava de ser brilhante, pois era da casa da virtude, mas que era mister ser estrangeiro para ignorar que tinha reis por avós.

A' IVª.

Que nenhuma proporção havia entre a França que estava tão florescente e uma Realeza nascente.

A' Vª.

Que no caso de que se tratava não havia destituição, nem se podia ter em horror os sentimentos dos Doutores.

A' VIª.

Que o consentimento de D. Affonso legitimava tudo.

A' VIIª.

Que aquellas consequencias não tinhão nada de ver com a França.

A' VIII^a.

Carlos VI não era impotente, e só teve dous ou tres eclipses de razão.

A' IX^a.

Que relação tinha com a elevação de D. Pedro a catastrophe de Carlos I^o?

A' X^a.

Que havia com effeito alguma semelhança com a demissão da Rainha Christina.

A' XI^a.

Que pelo contrario os Dinamarquezes e Polacos erão interessados no abatimento da Casa d'Austria.

A' XII^a.

Que S. A. Real de Saboia se guardaria de estar em 1639 n'uma posição tão delicada.

A' XIII^a.

Que o piloto não era inconstante por isso que mudava de rumo conforme o vento, nem porque meneava o leme por diverso teor na bonança que na tempestade.

A' XIV^a.

Pergunta-se se D. Affonso havia governado durante a guerra?

A' XVª.

Que um tão errado expediente sepultaria Portugal nos abismos da desgraça.

A' XVIª.

Que o estado corrente dos negocios de Portugal nenhuma paridade tinha com o da França no tempo de Carlos VI.

A' XVIIIª.

Sim, mas é um mal a que já se não póde dar remedio.

A' XIXª.

Porém esta não foi feita nem por intrigas nem por ambição.

A' XXª.

Que não é difficil vedar e impedir que de taes acontecimentos se tirem exemplos.

A' XXIª.

Que era da mesma opinião, mas que era facil d'ir por diante.

A' XXIIª.

Que no facto de D. Affonso não tinha havido violencia nem cousa que desse ares de tragedia.

A' XXIIIª.

Que não era a inconstancia do povo portu-

guez, mas seu amor da liberdade e o zelo da gloria da nação, e o desejo de conservar a Monarquia que havia motivado aquelles acontecimentos.

A' XXIVª.

Que o coração d'ElRei D. Pedro era o unico porto em que os Portuguezes se podião pôr a seguro da tempestade que se ia engrossando.

A' XXVª.

Que aquella razão geral não quadrava com o facto de que se tratava.

A' XXVIª.

Que aquella razão universal admittia excepções particulares, e aquelle caso era uma.

A' XXVIIª.

Para semelhantes golpes a prudencia e actividade são escudos mais que sufficientes.

A' XXVIIIª.

Que pelo contrario só a coroação podia tornar a paz firme e duravel.

A' XXIXª.

Que um expediente como aquelle lançaria uma claridade como a dos lumes fatuos que nos arrebata ao precipicio.

A' XXXª.

Que aquelle arbitrio seria de mais perigosas consequencias que o anterior, que era um veneno e não um remedio (599).

An. 1668 Junho 15 Chega á Rochella uma esquadra franceza composta de cinco navios commandados por M. Gabaret, a qual vinha de Lisbóa e trazia a bordo o Conde d'Estrées e de Schomberg com quatro mil homens entre cavallaria e infantaria que estavão ao serviço de Portugal (600).

An. 1668 Nov. 20 Dá ElRei de França audiencia neste dia ao enviado de Portugal que a ella foi conduzido por M. de Berlize com as ceremonias do costume (601).

An. 1668 Dezembro 23 Sendo chegado a Pariz D. Francisco de Mello, Embaixador de Portugal junto aos Estados Geraes das Provincias Unidas, foi apresentado a ElRei de França pelo Duque de Beaufort, e em nome do Principe Regente rogou-lhe quizesse ser padrinho do filho ou filha que nascesse da Rainha sua mulher (602).

---

(599) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 228-21 (fonds d'Harlay), fol. 167 a 183.

(600) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 74, p. 599.

(601) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 137, p. 1229.

(602) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 151, p. 1351.

Fez neste dia o enviado de Portugal Duarte Ribeiro de Macedo a S. M. Christianissimas a participação de ter a Rainha de Portugal tido uma Princeza em 6 do outro mez; noticia que foi recebida com muita satisfação (603).

An. 1669 Fever. 6

Fez neste dia M. de Saint-Romain, Embaixador de França em Portugal, a sua entrada publica com um trem soberbo. No mesmo dia teve audiencia do Principe Regente com todas as honras possiveis e um acolhimento dos mais favoraveis. No cabo d'esta ceremonia elle foi padrinho da Princeza em nome d'El-Rei de França. Recolhido o Embaixador á sua residencia, o Conde da Torre lhe foi levar uma boceta de cristal com um diamante de grande preço. Teve depois audiencia da Rainha para a qual foi conduzido pelo Marquez de Marialva com todos os coches da Côrte (604).

An. 1669 Março 2

Memoria d'ElRei de França a M. de Saint-Romain, seu Embaixador em Lisboa, para lhe servir de memento para as reclamações e instancias que o dito Embaixador devia fazer perante os ministros do Principe de Portugal ácerca do estabelecimento da Companhia fran-

An. 1669 Março 16

(603) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 17, p. 141.
(604) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 53, p. 395.

ceza das Indias. Na qual Memoria se lhe pondéra que das quatro nações mais consideraveis da Europa que naquella época traficavão na India, a saber os Francezes, Inglezes, Portuguezes e Hollandezes, os Portuguezes havião estado por muito tempo de posse d'aquelle commercio exclusivamente depois de haverem submettido á sua obediencia todas as ilhas da Asia, e assentado fortalezas e postos consideraveis em todas as costas d'Africa, da Persia, India, China e Japão, que aquelle grande poder diminuira sensivelmente depois que os Hollandezes ali se introduzirão, e se achava encerrado nas unicas praças de Goa, Diu e outras na costa de Coromandel.

Qe era notorio que os Hollandezes tratavão de se apossarem de tudo, e sabidos os meios de que se tinhão servido para tirar aos Portuguezes a Ilha de Ceylão e outras, e para tomar-lhes contra a fé dos Tratados as cidades de Cochim e Cananor; que da avareza e ambição que elles mostravão bem devião entender os Portuguezes que elles não punhão em al o fito senão em despojál-os do restante; que se se considerasse o poder em que elles estavão, as grandes utilidades que o geral e particular d'elles tiravão d'aquelle commercio, e o pouco ou nenhum fructo que d'elle colhião os Portuguezes, devião estes julgar que não estava longe a época de sua exclusão, se elles não applicassem um prompto remedio.

Que a companhia hollandeza tinha mais de 150 navios na India, e que lhes tinha feito a guerra quasi sempre com manifesta melhoria, e tinha alèm d'isto um pé d'exercito de doze mil homens, que pelo contrario os Portuguezes não tinhão navios nem tropas, e só lhes restavão as praças de Goa e Diu, e algumas mais de pouco momento. Que aquella prodigiosa differença, que havia entre as duas Potencias, e o estudo e applicação que os Hollandezes punhão em ali se conservarem estava mostrando o quanto era urgente que os Portuguezes applicassem um remedio poderoso e efficaz para atalhar a ruina total de que estavão ameaçados.

Que o unico remedio que havia era o appellar para a sociedade d'aquelle commercio, e mesmo para a repartição das terras e paizes que ainda vivião debaixo de sua obediencia, e das praças que conservavão, com outra nação que tendo iguaes interesses juntaria o seu poder com o d'elles, fazendo por aquelle teor respeitar dos Hollandezes, applicando-se não só a contêl-os dentro dos limites em que se achavão, mas tambem a recobrar d'elles parte do commercio e das praças de que se empossárão por meio de violencia.

Que sómente os Francezes erão capazes de procurar aos Portuguezes aquellas vantagens, se elles Portuguezes lhes cedessem uma parte nos tratados solidos que entre os Reis fossem

feitos para o estabelecimento do commercio, o que se não poderia effeituar com os Inglezes em razão da differença de religião.

Para cujo effeito o Embaixador M. de Saint-Romain imbuido nestas razões, e ajudando-se d'aquellas que sua experiencia e capacidade lhe suggerissem, e bem assim do conhecimento que tinha dos Portuguezes, deveria em todas as occasiões applicar-se a insinuar no animo do Principe e da Rainha e seus Ministros, e trabalhar sem descançar para levál-os a tratar com elle Rei de França sobre algumas das ditas praças da India, e a fazer uma união e fraternidade de commercio entre os Francezes e Portuguezes para bem e proveito commum de ambas as nações, dando o competente aviso do andamento da negociação para se lhe mandarem os necessarios poderes.

Que com tudo era vontade d'elle Rei de França que entregando o Embaixador ao Principe de Portugal a carta que ia junta áquelle despacho do Vice-Rei de Goa, o dito Embaixador lhe désse da sua parte os agradecimentos pelo bom tratamento que o dito Vice-Rei havia feito aos Directores da Companhia franceza, e lhe peça da sua parte ordens para o dito Vice-Rei e para todos os Governadores das differentes praças para que hajão de fazer bom acolhimento aos directores e mais empregados da dita companhia, permittindo-lhes de assentarem armazens, facultando-lhes para

isso as casas necessarias pagando o que fosse razoavel.

Que as ditas ordens deverião ser expedidas por tres vias, e por differentes navios.

Que tambem pediria que se lhe destinasse lugar á beira do Tejo onde podesse estabelecer um armazem para provimento do que fosse mister para o apercebimento dos navios francezes, caso se vissem obrigados a ali arribar, como por varias vezes havia acontecido, o que era manifestamente em proveito de Portugal, bem entendido que não devião pagar por isto direito algum (605).

An. 1669 Março 23

Chega a Pariz M. Verjus que vinha participar a S. M. o bom successo da Rainha de Portugal, e M. de Lionne Secretario d'Estado o apresentou a ElRei, que se mostrou muito alegre com aquella nova, depois recebeo cartas de Lisboa que rezavão que a Rainha e a Princeza gozavão da melhor saude (606).

An. 1669 Março 27

Parte neste dia de Pariz o Cavalheiro de Bethune, mandado por ElRei Luiz XIV a Lisboa para fazer os seus comprimentos por occasião do bom successo da Rainha, e para levar

(605) Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 6 e seguintes.

(606) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 26, p. 215.

á Princeza um rico presente. M. de Villeroi tambem tinha partido para o mesmo objecto em nome da Casa de Vendôme (607).

An. 1669 Maio 25 *Circular que o Principe Regente escreveo ás Côrtes estrangeiras, e que dirigio igualmente a ElRei de França.*

Desejando fazer que seu Irmão goze de mais liberdade e doçuras do que os tres Estados lhe concedêrão, e sabendo que elle deseja estár em um lugar onde possa fazer algum exercicio e gozar dos demais prazeres do campo, isento de cuidados e de ceremonias, e considerando que se o deixasse longe de si em qualquer lugar do Reino elle poderia dar occasião a renovarem-se as queixas que se fazião nos primeiros annos de seu reinado, e que seria impossivel com o genio que tinha empedir que não aventurasse ao acaso a sua vida e autoridade. Desejando achar um meio termo em que, sem faltar com o devido a sua pessoa e dignidade, pódesse gozar do que desejava, havia resolvido com seu grande aprazimento, que iria residir na Ilha Terceira, tanto por ser aquelle clima o que os Medicos lhe aconselhavão para a infirmidade de que soffria, como por ser aquella ilha mui agradavel para o exer-

(607) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 26, p. 216.

cicio da caça, e abundante de todas as cousas da vida; tendo seus familiares e os Senhores que o acompanhão a liberdade de escolher o lugar onde assentarião morada, ou na aldea da Praya na cidade d'Angra ou na Casa Real do Forte de S. Philipe, com tanto que esse lugar lhe conviesse, e para que aquella viagem se fizesse com honra e segurança, ordenou se ao Conde do Prado de escoltál-o até á Ilha da Madeira com uma das esquadras navaes, assistido do Conde d'Atalaya, de D. João de Sousa, D. Luiz da Silveira, e outros (608).

An. 1669 Junho 10

Carta d'ElRei de França a M. de Saint Pé, Consul Francez em Lisboa, em que lhe significa que attendendo que em razão de sua grande idade elle se achava impossibilitado para executar os deveres d'aquelle emprego, determinára desonerál-o d'elle, dando-lhe uma tença decente durante o restante de sua vida e proporcionada aos emolumentos que do Consulado recebia, sobre o que passára as devidas ordens a M. de Saint-Romain, seu Embaixador naquella Côrte (609).

---

(608) D'Ablancourt, Mémoires, p. 376.
Campagnes du Maréchal de Schomberg en Portugal, par le Général Dumouriez. Londres, 1807. Cit.
(609) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204, fol. 133 (fonds Colbert).

An. 1669 Junho 10

Responde o Secretario d'Estado aos officios de 5, 15, 25 e 27 d'Abril do Embaixador M. de Saint-Romain, e lhe significa da parte d'ElRei que lhe havião sido concedidas 2,000 liv. para o embolso do que elle havia adiantado para os presentes do baptismo da Infanta de Portugal alèm das 6,000 liv. que S. M. lhe assignára.

Que as Memorias que o dito Embaixador lhe tinha enviado ácerca do commercio da Guiné e do Brazil servirião de muito para a Companhia tirar d'aquelle trafico o proveito que se devia esperar, em especial a Memoria que dizia respeito ás fazendas que se devião levar para Loango e Pinda.

Que pelo que dizia relação ao commercio das Indias, devia o dito Embaixador insistir até ter uma resposta favoravel á Memoria que sobre aquelle assumpto havia entregue ao Principe de Portugal, e caso o dito Principe se negasse a fazer com ElRei de França uma fraternidade de commercio e d'assistencia reciproca nas Indias-Orientaes, fizesse ao menos por alcançar cartas para o Vice-Rei e Commandantes das praças para que os Francezes ali fossem recebidos e agasalhados como cumpria (610).

---

(610) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 131.

Despacho d'ElRei de França para M. de Saint-Romain, seu Embaixador em Lisboa, significando-lhe que ficava inteirado das diligencias que elle fazia para ter resposta da Memoria que apresentára a respeito do commercio da India, no que nada mais tinha que lhe dizer senão dar a devida approvação a tudo quanto sobre aquelle particular havia feito, e accrescenta o Monarca francez que se admirava que os Portuguezes não tivessem uma vista mais perspicaz, porque era impossivel que se podessem sustentar na India, e resistir ao poder dos Hollandezes, se se não ligassem com outra nação da Europa, e como elle Rei de França estava certo que o dito seu Embaixador não perderia a occasião de fazer-lhes conhecer a verdade, ficava esperançado de que a final elles se deixarião persuadir, e que entretanto devia o Embaixador contentar-se com as ordens bem expressas do Governo Portuguez a todos os seus Empregados na India e Africa de favorecer o commercio dos Francezes (611).

An. 1669 Junho 11

Respondendo o Secretario d'Estado d'ElRei de França aos officios de 18 de Junho e 15 de Setembro que lhe dirigira de Lisboa o Embaixador M. de Saint-Romain, lhe significa que

An. 1669 Outubro 27

(611) Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 133.

ElRei seu Amo ficára satisfeito do modo com que elle Embaixador se houvéra para alcançar o que lhe havia sido ordenado de reclamar do Principe de Portugal, assim em favor da companhia das Indias, como para o estabelecimento d'um armazem de marinha na ribeira de Lisboa, que igualmente lhe parecêrão boas as razões que elle déra contra a primeira resposta do Conde da Torre, e do Secretario d'Estado; porque era certo que dando a entender aos Ministros Portuguezes, que ElRei de França poderia pelo tempo adiante cançar-se de ter sempre de soccorrer a Portugal, seria aquelle o meio mais conveniente para o obrigar a reflectir na justa gratidão de que aquelle Reino era devedor a S. M. Christianissima, e dispôl-os a concorrer de boa vontade para o bom successo das instancias que tivesse ordem de fazer em nome da dita Magestade (612).

An. 1669 Outubro 29

Decisão do Conselho Real do Commercio ordenando a destituição de M. de Saint-Pé,

(612) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 278 vº.

No mesmo despacho lhe significa o Ministro Secretario d'Estado, que tendo feito a ElRei de França o relatorio das difficuldades, que M. de Saint-Pé havia feito de entregar a sua demissão nas mãos d'elle Embaixador, S. M. fizera expedir uma ordem do Conselho que o destituia, dando as competentes provisões para aquelle emprego a M. des Granges, segundo a

Consul Francez em Lisboa, em razão de sua adiantada idade que o impossibilitava para exercer aquellas funcções (613).

Commissão rogatoria sobre a dita Decisão para o Embaixador M. de Saint-Romain, concedendo-lhe os poderes necessarios para estabelecer, e fazer reconhecer por Consul de França em Lisboa a M. des Granges, e Provisões que forão concedidas ao mesmo e juntamente a Pedro Nunes para o Consulado do Porto, e a João Romat para o de Vianna (614).

An. 1669 Outubro 29

Memoria d'ElRei de França para M. de Saint-Romain, seu Embaixador em Lisboa, em resposta aos seus officios de 18 e 19 de Outubro, na qual accusando-lhe recepção das cartas do Principe de Portugal para o Vice-Rei e Governadores das Praças das Indias-Orientaes e Occidentaes lhe significa que era mister que as ditas cartas fossem renovadas todos os annos

An. 1669 Nov. 21

---

informação que d'elle déra o Embaixador, accrescentando que o dito des Granges lhe havia dado parte da mina de cobre que fôra ultimamente descoberta em Portugal, e da utilidade que se poderia tirar de sua extracção, mas que como nisto se poderia encontrar grandissimas difficuldades, e que em França havia muitas, era de parecer que se não devia tratar d'isso.

(613) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 282.

(614) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204, fol. 282 v° (fonds Colbert).

e se possivel fosse, em termos mais vantajosos. Que elle Rei de França provêra o Senhor des Granges no emprego de Consul da nação franceza em Lisboa, e no de commissario da marinha pela destituição de M. de Saint-Pé, a quem concedêra uma tença vitalicia de 1,200 livras, e por aquella occasião mandava as provisões para o Consul do Porto e de Vianna; e que pelo que dizia respeito ao de Faro elle daria as providencias que julgasse convenientes para utilidade e proveito dos mercadores francezes que ali se estabelecessem; que era sua vontade que o dito seu Embaixador fizesse cuidadosamente guardar e observar a execução d'aquellas Patentes, fazendo em seu nome todas as instancias que julgasse serem necessárias.

Que tendo tanto no mar Mediterraneo como no Oceano fortes esquadras, e podendo portanto ser lhes urgente o armazem de marinha, era mister que tratasse de alcançál-o do Principe, e que tivesse o maior cuidado d'aquelle estabelecimento, e houvesse tambem de fazer todas as instancias em seu nome para proteger o dito des Granges, e tornar o estabelecimento mais commodo e facil.

Que se por ventura se confirmasse a noticia da tomada de Diu, era para admirar que os Portuguezes não abrissem a final os olhos e não viessem a conhecer que sua ruina era inevitavel, se não convidassem a entrar com

elles em partilha nas praças e estabelecimentos que lhes restavão uma nação que por seu poder e applicação os podesse salvar do abatimento em que se achavão, e como era verosimil que elles não poderião lançar os olhos sobre nenhuma outra que a d'elle Rei de França, o dito seu Embaixador não perderia occasião de lhes fazer sentir com toda a efficacia a verdade e attenção que merecia um negocio de tamanha importancia. Que caso visse que o Principe se achava em disposição a entender em algum tratado, elle Rei de França lhe mandaria as Instrucções e Poderes necessarios.

Que lhe não parecia conveniente juntar a esquadra que elle mandava á India com a dos Portuguezes, porque sendo manifesto que estes tirarião grandes proveitos d'aquella juncção, poderia esta consideração diminuir em seu modo de pensar a necessidade de entrar em algum tratado, mas que isso não obstante podia elle certificar ao Principe Regente de Portugal que todos os commandantes dos navios francezes tinhão ordem de dar aos Portuguezes os mesmos auxilios e assistencias que a seus proprios conterraneos (615).

Nesta mesma data escreve o Secretario d'Estado a M. de Terron dando-lhe parte da no- An. 1669 Nov. 21

(615) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 312.

meação de M. des Granges para o Consulado de Lisboa e commissariado da Marinha naquella cidade e porto, e que este antes de partir devia de ir ter com elle a fim de receber as instrucções e ordens necessarias para o desempenho de suas funcções, cuja importancia e utilidade para o serviço d'ElRei era d'elle conhecida (616).

An. 1669 Dezembro 7

Despacho do Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França para M. de Saint-Romain, Embaixador do mesmo Monarca em Lisboa, accusando recepção do officio do dito Embaixador que lhe participava a chegada áquelle porto do navio São Carlos e a doença de M. Talon, e louvando-o pelas diligencias que havia feito para desfazer as objecções e difficuldades que os mercadores de Lisboa suscitavão a M. Gregoire commandante do navio Sol, lhe adverte que seria mister que fizesse toda a sorte d'officios junto ao Governo Portuguez para fazer admittir aos navios do Havre carregados de fazenda de Flandres, mas ainda para que ali fossem bem acolhidos (617).

An. 1669 Dezembro 29

Despacho d'ElRei de França para M. des Granges, Consul da mesma nação em Portugal,

(616) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 313 v°.

(617) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 330.

avisando-o de que tendo concedido o transito franco de direito a todas as fazendas dos paizes que novamente lhe havião sido cedidos, bem como d'aquelles que ficavão debaixo da obediencia d'ElRei Catholico em Flandres, havia ordenado que o navio Margaritta servisse para o transporte das que erão destinadas para Portugal, e que d'ali em diante haveria um navio todos os dous mezes com o mesmo destino, portanto que era importante que o dito Consul estimulasse todos os mercadores quer fossem flamengos, francezes, ou Portuguezes a se servirem do dito navio para o transporte de suas mercadorias (618).

An. 1670 Abril 25

Neste dia forão conduzidos á audiencia d'El-Rei de França por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores, o Nuncio, o Embaixador de Veneza, de Saboia, o Residente de Portugal e outros que vinhão comprimentál-o por occasião de sua chegada (619).

An. 1670 Julho 10

Responde nesta data o Secretario d'Estado D. João Mascarenhas á nota do Abbade de Saint-Romain, Embaixador d'ElRei de França junto á pessoa do Senhor Rei D. Affonso VI de

---

(618) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 204 (fonds Colbert), fol. 354.
(619) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 53, p. 432.

9 do dito mez, a qual continha que em quanto se assentava no modo de cortezias que se havião de praticar entre as náos e fortalezas de França e de Portugal lhe parecia a elle conveniente que S. M. Portugueza mandasse dar ordem aos Governadores das torres e fortes de seus Reinos para que entrando nelles o Almirante de França respondessem tiro por tiro á cortezia que a armada franceza lhes fizesse, do mesmo modo por que se respondêra a ella e ao Almirante Inglez em Cadiz, na certeza de que nos portos d'ElRei Christianissimo os Almirantes de Portugal e deCastella receberião o mesmo tratamento, e significa-lhe que fazendo presente a ElRei o seu papel, S. M. fôra servido resolver que se fizesse aviso ás torres e mais fortes da Barra para que entrando no porto de Lisboa a Almirante de França se lhe respondesse com o tratamento referido e na fórma da proposta feita pelo Embaixador de França, ficando assim ordenado para todo o tempo as cortezias que se devião fazer á Almirante de França nos portos de Portugal e *vice versa* á de Portugal nos portos de França (620).

An. 1670 Setembro 26

Nomeação d'Embaixador para França em

(620) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 1, in-4°, fol. 27.

logar de Duarte Ribeiro de Macedo. O P. Vieira, escrevendo de Roma a este ultimo nesta data, lhe diz : « Vejo eleger Embaixador de » França (bem escusada eleição onde V.S. es- » tá) e que se escusão d'ella (621). »

Passaporte que neste anno conferio o Senhor Infante D. Pedro Regente do Reino a Pedro do Four que ia a França por cousas do seu serviço, no qual segundo o estilo roga a todas as autoridades dos lugares por onde houvesse de transitar lhe não pozessem impedimento algum, antes lhe dessem todo o favor e ajuda de que necessitasse para proseguir em sua jornada e regressar a Portugal (622).

An. 1670 Dezembro 2

Teve neste dia audiencia d'ElRei de França o Residente de Portugal que foi conduzido por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (623).

An. 1671 Janeiro 13

Deo neste dia ElRei de França audiencia ao Residente de Portugal (624).

An. 1671 Abril 20

Chegão a Lisboa os navios francezes que

An. 1671 Julho 9

(621) Cartas do Pe Vieira. Lisboa, 1827, p. 6.

(622) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. XIV, fól. 125.

(623) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 17, p. 70.

(624) Gazeta de França, n. 50, p. 411.

conduzião a Duqueza de Cadaval, os quaes tendo deitado ferro diante de Santa Catharina, o Duque esposo a veio receber acompanhado de quatro chalupas e d'um trem numeroso, vestido á franceza com um vestido de brocado d'ouro, depois foi a Duqueza conduzida pelo Conde d'Estrées, Vice-Almirante de França, e Monsieur de Saint-Romain na chalupa ou escaler do Duque. No dia seguinte o Duque foi a bordo do navio do Conde d'Estrées para agradecer-lhe tendo mandado ao capitão do navio um grande refresco. Em 13 partio o Almirante depois de ter ido saudar a Rainha (625).

An. 1671 Dezembro 6 — Duarte Ribeiro de Macedo escreve d'esta data de Pariz ao Padre Vieira dizendo-lhe que a nossa Côrte ainda não tinha feito escolha d'Embaixador para França, em consequencia da noticia do caso d'Inglaterra (626).

Vide Relaç. Entre Portugal e a Inglaterra.

An. 1672 Janeiro 15 — Duarte Ribeiro de Macedo, Ministro de Portugal em Pariz, escrevendo ao Padre Vieira que então residia em Roma, se queixa da resposta que lhe déra o Secretario d'Estado de Portugal ácerca das representações dos Ministros Francezes feitas a elle Enviado nas con-

(625) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 103, p. 825.
(626) Cartas do Pe Vieira, p. 28. Lisboa, 1827.

ferências que com elles tivera sobre o caso d'Inglaterra, tendo o dito Secretario d'Estado tomado as observações dos Francezes como nascidas de grande escrupulo.

Duarte Ribeiro declara que deviamos a este respeito á França boas diligencias, e feitas com boa fé. A esta Carta juntou o mesmo Enviado duas outras em que se mostrava o que a Hollanda temia, e o que preparava a França. Pensava este sabio Ministro que do mesmo modo que no anno de 1667 movêra ElRei de França a fazer a guerra a Flandres para obrigar os Castelhanos a nos dar a paz, da mesma sorte lhe move agora o coração a guerra da Hollanda, para nos restituir a India. Accrescenta este Ministro, que eramos taes que haviamos de desprezar esta occasião, e condemnar a ambição dos Francezes (627).

An. 1672 Janeiro 23

Por noticias de Pariz se dizia que o Residente de Portugal tivera aviso por cartas de 23 do outro mez que a Rainha de Portugal se achava mui mal das bexigas, noticia que fôra recebida de S. M. Christianissima com grande sentimento, mas que por cartas de 19 d'aquelle mez sabia-se estava a Princeza fóra de todo o perigo (628).

(627) Correspond. do Pe Vieira com Duarte Ribeiro de Macedo, imp. em Lisboa em 1827, p. 34.
(628) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 12, p. 96.

An. 1672 Janeiro 29 Nesta data participa Duarte Ribeiro de Macedo Enviado de Portugal em França, ao Padre Vieira Residente em Roma, que o Enviado de França nomeado para a Corte de Lisboa partía para o seu destino no dia seguinte; accrescentando, que elle o animára esperando um bom resultado da sua negociação (629).

An. 1672 Abril 1 Nesta epoca a nossa politica pareeia inclinar-se mais para a politica castelhana nas cousas de Hollanda, do que para a de França, como se vê de uma carta de Duarte Ribeiro de Macedo para o Padre Vieira nesta data (630).

Os Conselheiros estavão divididos em dous bandos, um por Castella, e outro por França (631).

An. 1672 Maio 6 Convidava-nos a França havia quatro mezes a entrar em uma Liga contra Hollanda, e de novo a Inglaterra que foi a ultima a fazer esta offerta, a fez com todas as proposições de honra e interesse (632).

Vide *Relaç. de Portugal com Inglaterra.*

---

(629) Cartas do Pe Vieira e de Duarte Ribeiro de Macedo, imp. em Lisboa em 1827, p. 38.

(630) Cartas de Vieira. Lisboa, 1827, p. 47.

(631) *Ibid.*, p. 50.

(632) Cartas de Duarte Ribeiro de Macedo, Ministro em França, ao Pe Vieira. Cartas imp. em Lisboa, 1827, p. 53.

Pariz. — Nesta data participa Duarte Ribeiro de Macedo ao Padre Vieira, Residente em Roma, ter recebido de Lisboa copia da ordem que se expedio a D. Francisco de Mello, Embaixador em Londres, para poder começar a tratar. Accrescenta que a Hespanha se calára, e que elle julgava que o fizera assim depois que souberão da resposta que a nossa Côrte tinha dado ao Enviado de França (633).

An. 1672 Julho 22

O Abbade de Saint-Romain que havia residido em Portugal na qualidade d'Embaixador de Luiz XIV estava então em França (em Saint-Germain) e se correspondiá com intimidade com o nosso Ministro em Pariz Duarte Ribeiro de Macedo, mandando-lhe as noticias das cousas de Hollanda (634).

An. 1672 Agost. 26

Participa Duarte Ribeiro de Macedo, Ministro de Portugal em Pariz ao Padre Vieira, que tivera uma conferencia com o Secretario d'Estado, na qual este Ministro lhe communicára as intenções da França de continuar a guerra contra a Hollanda, e que elle Duarte Ribeiro fizera na dita conferencia uma importantissima diligencia sobre a recuperação das nossas Praças da India (635).

An. 1672 Setembro 9

Vide *Relaç. de Portugal com a Asiá.*

(633) Cartas do Pe Vieira, Lisboa, 1827, p. 64.

(634) *Vide* cartas do Pe Vieira, etc. Lisboa, 1827, p. 82.

(635) Correspond. do Pe Vieira com Duarte Ribeiro de Macedo, imp. em Lisboa, 1827, p. 86.

An. 1672 Nov. 22 Duarte Ribeiro deMacedo, Ministro de Portugal em Pariz, termina a negociação dos Preliminares do Tratado com Portugal, e se louvava das bôas disposições da Côrte de França a nosso respeito, tendo officialmente assegurado á Côrte de Lisboa a sinceridade d'ellas (636).

An. 1672 Dezembro 27 Tratando-se da Liga com a França, o Padre Vieira em Carta d'esta data escrevia a Duarte Ribeiro de Macedo, dizendo-lhe, que nenhum fundamento fazia nem dos avisos nem das proposições do Conde de Humanes (Embaixador de Castella em Lisboa) porque as considerava vans, e quanto mais largas e liberaes, tanto mais suspeitosas de artificio e engano para illudir, ou quando menos embaraçar a simplicidade do nosso Povo, e ver se com os seus applausos e brados podia arrastar os votos de alguns Ministros. Mais de pressa nos darião (segundo elle) os Hollandezes uma das melhores praças da Hollanda, que Ceilão, e muito menos Ceilão e Cochim, que vem a ser dar-nos a pimenta e canella que são as principaes drogas do seu commercio. Preguntára eu (diz elle) ao Conde d'Humanes que caução nos ha de dar do que promette (637)?

(636) *Vide* Cartas do P.e Vieira para Duarte Ribeiro de Macedo, imp. em Lisboa, 1827, p. 93.

(637) Cartas do P.e Vieira, p. 102.

An. 1673 Outubro 2

Carta do Embaixador de Portugal ao Marquez de Villars Embaixador de França, e aos demais Embaixadores que se achavão na Côrte d'ElRei Catholico, em que lhes dizia que sendo-lhes notorio o insulto que lhe havia sido feito pelo povo de Madrid, e a insolencia que havião tido de entrar por força nas casas de sua residencia e de as saquear, elle se havia demorado naquella Côrte em quanto tinha esperanças de que se lhe daria a satisfação que merecia aquella qualidade de injuria, e a do Principe seu Amo, na qual todos os demais Principes devião interessar-se, pois que o negocio lhes dizia igualmente respeito, e offendia as suas autoridades: porêm que não tendo noticias da sua Côrte, e tendo retardado a sua retirada n'um assumpto que não admittia delongas, lhes participava, que se retirava para uma aldea da vizinhança, para ali aguardar as ordens de seu Principe, na persuasão que S. E. farião o que fosse de razão, segundo o seu resentimento particular, e a amizade que existia entre as duas Corôas (638).

An. 1673 Dezembro

Duarte Ribeiro de Macedo communica ao

---

(638) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 135, p. 107.

Sobre este facto *vide* o T. II d'esta nossa obra, Secção XV, p. 127, bem como ácerca das desavenças entre a Côrte de Portugal e a de Madrid, veja-se Martinière, Históire de la vie et du règne de Louis XIV.

No dia 9 de Novembro d'este anno, chegou a Lisboa o Mar-

Padre Vieira que então residia em Roma, que a nossa Côrte tratava de nomear Embaixador para a Côrte de França o Conde de Miranda, com o novo titulo de Marquez d'Arronches (639).

An. 1675 Janeiro 28 Nesta epoca estava nomeado para Enviado extraordinario na Côrte de Madrid, Duarte Ribeiro de Macedo que residia então em França com o mesmo caracter (640).

An. 1675 Julho 25 Neste dia se fizerão em Versalhes, na camara d'ElRei, os desposorios do Duque de Cadaval com Mademoiselle d'Armagnac; o Cavalheiro de Lorrena representou o dito Duque, conforme a procuração que para isso tinha. Officiou o Cardeal de Bouillon (641).

An. 1675 Agost. 12 Escreve o Padre Vieira da Rochella a Duarte Ribeiro de Macedo, Ministro em Pariz, dizendo-lhe que neste dia ou no seguinte se esperava alli o Enviado ou Embaixador d'El-

---

quez de Gouvea, Embaixador de Portugal em Madrid, e como no outro dia fosse apresentar-se ao Principe, mostrou-se este descontente de sua conducta por não ter insistido como devia na satisfação que merecia o insulto que havia recebido. (Gazeta de França (Anno *supra*), n. 156, p. 1233.)

(639) Cartas do Pe Vieira, p. 173. Lisboa, 1827.

(640) Cartas do Pe Vieira, p. 213. Lisboa, 1827.

(641) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 76, p. 566.

Rei Christianissimo mandado a Portugal (642).

Nesta data foi nomeado para a Missão de Pariz Antonio Paes de Sande para substituir Duarte Ribeiro de Macedo em França na qualidade d'Enviado Extraordinario (643). Este Enviado porém não havia partido ainda para o seu destino em Abril do anno seguinte (644), e por ultimo foi notificado para não vir para França (645).

An. 1675 Nov. 18

Tem o Enviado de França em Lisboa a sua primeira Audiencia d'ElRei. O objecto d'esta Missão (segundo o Padre Vieira) era convidar ElRei de Portugal para ser Mediador da Paz, propondo que o Congresso se juntasse em Lisboa, como o ponto mais neutral de toda a Europa; e segundo outros, exigir a renovação da antiga Liga, e o seu cumprimento, e quando a isto se não annuisse, o pagamento das despezas com que a França se empenhou na nossa guerra; sendo este um meio para que a fizessemos a Castella (646).

An. 1675 Nov. 18

(642) Cartas do Pe Vieira a Duarte Ribeiro de Macedo, p. 236. Lisboa, 1827.

(643) Cartas do Pe Vieira a Duarte Ribeiro, p. 137.

(644) *Ibid.*, p. 240 e 242.

(645) *Ibid.*, p. 245.

(646) Cartas do Pe Vieira para Duarte Ribeiro de Macedo, p. 237.

An. 1675 Nov. 15 Por despacho d'esta data M. de Guénégaud, Enviado Extraordinario de França em Lisboa, participa a ElRei seu Amo, que tendo entendido pela extrema sensibilidade com que a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia lhe havia fallado, nos primeiros annos de sua residencia em Lisboa, do estabelecimento da Infanta, sua filha, sem embargo de sua tenra idade, que a dita Rainha desde então se occupava de escolher-lhe um esposo; se determinava a leval-o á presenca d'ElRei de França, para que lhe podesse dar as ordens e instrucções necessarias caso lhe fizesse conta casar a referida Infanta com algum Principe de seu sangue (647).

An. 1678 Agost. 24 Por despacho d'esta data participa o sobredito Embaixador a M. de Pomponne, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, que sem embargo de não lhe terem dado instrucções ácerca do negocio da Infanta em razão de sua pouca idade, não deixára elle Embaixador de trabalhar por descobrir quaes fossem as vistas da Côrte de Lisbôa sobre a dita Princeza.

Que viera a saber que o Jesuita Vieira, passando por Florença de volta de Roma, havia de seu proprio movimento e sem missão,

(647) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137, Supplem. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal.*

feito ao Grão Duque a proposição de casar com a Infanta de Portugal seu filho primogenito, e que chegado a Portugal o dissera a ElRei, o qual lhe ordenára de proseguir na negociação, mas que, passados mezes, o Grão Duque dera renuncia áquelle casamento por saber que ElRei Christianissimo e o de Hespanha á porfia demandavão a mão da Infanta, o primeiro para o Delphim, e o segundo para si mesmo. Que tambem soubera que a Duqueza de Saboia pretendia a Infanta para o Duque de Baviera, mas que como ao depois fosse informado, que o Secretario d'Estado de Portugal havia escrito a Duarte Ribeiro de Macedo, que residia em Pariz e tratava d'aquelle negocio, que o deixasse de mão por ter a Rainha de Portugal renovado as negociações com Saboia, tratára de averiguar a verdade, e conhecêra que assim era por algumas palavras que escapárão á Rainha em uma pratica que com ella tivera (648).

Duarte Ribeiro de Macedo Ministro de Portugal em França, teve ordem de não admittir proposição alguma sobre o casamento da Senhora Infanta de Portugal com Principe da Casa de França. E em Lisboa houverão varios

An. 1676

(648) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137 (fonds de Brienne). *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal.*

planos para este casamento, e um pelo Duque de Parma, e no conselho de Castella se assentou que se farião todas as publicas diligencias para o casamento d'ElRei Catholico com esta Infanta, e se offerecêra ao Principe Regente D. Pedro o ser Mediador no tratado geral de paz, e os Plenipotenciarios Portuguezes forão aceitos para irem a Nimega (649).

An. 1677 Fever. 1 Por despacho d'este dia participa a ElRei de França M. de Guénégaud, seu Embaixador em Lisboa, que o Principe e a Rainha de Portugal tratavão de dar estado a sua filha, apenas a idade o permittisse, anticipando os ajustes com o fim de consolidar em suas cabeças a corôa, que podia não estar bem segura, em quanto fosse vivo ElRei D. Affonso; que a nobreza e o povo tambem o desejavão, porque aborrecendo altamente o dominio estranho, e sabendo que o seu modo de viver era mui differente do das outras nações, se persuadião que o Principe, que viesse governál-os, fosse mal obedecido se se não preparasse primeiro por alguns annos de educação; que as pessoas mais qualificadas havião assegurado a elle Embaixador que o casamento da Infanta era o unico remedio que vião aos males que

(649) Biblioth. Real de Pariz, casa dos Mss., Cod., Supplem., n. 137.

ameaçavão a Patria; que quanto aos Principes sobre que havião lançado os olhos, tinha por certo que já se não pensava no filho do Grão Duque, mas sim no do Principe Eleitoral de Baviera; assim que não podia elle deixar de representar a ElRei de França com quanto dissabor via que se tratava de levar a casas estrangeiras uma coróa que tivera por fundador um Principe da sua, o que lhe parecia devia naturalmente de vir ao Principe de Conti, se a vaidade dos Portuguezes os não fizesse olhar, como um obstaculo invencivel, a alliança da casa Martinozzi, e accrescenta que tinha algumas suspeitas de que tambem se tratava do Principe de Parma; e por isso pedia a El-Rei, seu Amo, houvesse de dar-lhe as suas ordens, se por ventura lhe merecesse algum interesse a escolha do futuro Rei de Portugal (650).

An. 1677 Fever. 9

Em carta de Lisboa d'esta data se dizia que o Principe Regente havia nomeado Duarte Ribeiro de Macedo, seu Residente em França, para passar a Madrid em qualidade de Enviado extraordinario, e que elle se dispunha para partir (651).

(650) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137, Supplem. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

(651) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 23, p. 181.

An. 1677 Março

É nomeado Salvador Taborda Portugal, Enviado a Luiz XIV, Rei de França, para succeder a Duarte Ribeiro de Macedo (652). Este ultimo diplomata já se achava em Lisboa em 20 de Junho d'este anno (653).

An. 1677 Abril 3

Nesta data M. de Pomponne, Ministro Secretario d'Estado d'ElRei de França, respondendo ao officio do Embaixador M. de Guénégaud do primeiro de Fevereiro passado, lhe diz não o podia ainda fazer com particularidade sobre o que elle havia representado a El-Rei concernente ao casamento da Infanta de Portugal; que S. M. o tinha tomado em consideração e lhe faria saber mais tarde a resolução que tomasse; sem embargo do que, como não havia talvez Principe na Europa que melhor quadrasse á Portugal, do que o Principe de Conti, parecia extraordinario que a circunstancia da defunta sua mãi fosse considerada da maneira que elle lhe significára, mas que por então não se extenderia mais sobre aquella materia, e aguardaria para quando recebesse ordem positiva d'ElRei (654).

---

(652) Coll. dos meus Mss., 1 vol. fol., com o titulo : *Coll. de varios papeis.*

(653) *Vide* Cartas do Pe Vieira, p. 250.

(654) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137, Supplem. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

Por despacho d'esta data participa a ElRei de França M. de Guénégaud, seu Embaixador na Côrte de Portugal, que no Conselho d'Hespanha se tinha debatido se se farião propostas publicas a Portugal, sobre o casamento da Infanta por parte d'ElRei Catholico; que supposto todos os membros do dito Conselho reconhecessem as grandes vantagens da alliança de Portugal, a proposta que se assentou fazer parecia mais um remedio para os receios que lhes dava o offerecimento da mediação do Principe Regente no tratado geral de paz, do que um projecto determinado do Casamento d'ElRei d'Hespanha; e por isso havião os do conselho deixado de se explicar abertamente, aguardando para o fazer que tivessem certeza do successo que poderia ter a proposta; objecto de que tinhão encarregado algumas pessoas do Reino que ainda guardavão fresca a memoria dos beneficios que havião recebido d'ElRei d'Hespanha (655).

An. 1677
Maio 31

Neste tempo chegou a Lisboa M. Fouchet com despachos de M. de Pomponne para o Embaixador M. de Guénégaud, sendo Enviado da parte da Duqueza de Saboia, e da do Cardeal d'Estrées, segundo elle dizia, para tratar da

An. 1677
Agosto
(no principio)

---

(655) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal, par M. de Guénégaud.*

arrecadação da pensão de vinte mil livras que havia sido promettida por ElRei D. Affonso ao referido Cardeal, quando acompanhára a Rainha D. Maria Sophia Isabel de Saboia, e para concluir algumas differenças que se tinhão alevantado entre a dita Rainha, e a Duqueza de Saboia a respeito da licença pela primeira concedida ao Marquez de Castello-Melhor a rogo de S. M. Britanica, e negada por diversas occasiões á segunda; sendo na verdade o principal negocio a que vinha o ajustar o casamento da Infanta com o Principe de Conti ás occultas do Embaixador ordinario, o qual não recebeo sobre aquelle objecto participação alguma durante a estada do dito Fouchet em Lisboa (656).

An. 1677 Agost. 18

Refere o mencionado Embaixador que estando esse dia em Cintra o mandára a Rainha chamar a Lisboa por M. Fouchet, afim de re-

---

(656) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137, Supplem. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

Para acclarar mais o objecto da missão a que foi mandado o sobredito Fouchet relataremos o que a este respeito diz o Embaixador, e vem a ser que no principio do anno de 1676, provavelmente no tempo em que o casamento do Principe Eleitoral com a Infanta se tornou quasi impraticavel por occasião da morte da Duqueza de Baviera, escreveo a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboia ao Cardeal d'Estrées, significando-lhe que não obstante os poucos annos da Infanta, folgaria muito de saber o que elle pensava ácerca dos noivos que lhe

digir uma instrucção para os Plenipotenciarios de Portugal, que devião partir por Nimegue, por haver o Senhor D. Pedro sido acceito como um dos mediadores; e que sendo as novidades a materia natural das praticas nas tres ou quatro vezes que estivera com a Rainha, não deixára esta de lhe fallar em M. Fouchet, mas que o fizera com tão poucas mostras de consideração, que entendêra elle não fôra sua vinda do agrado da Rainha; como pouco antes da partida d'elle Embaixador de Cintra lhe havia certificado o Padre de Villes, Confessor da dita Senhora, dizendo-lhe com um pezar que não sabia dissimular, que ignorava ao que era vindo M. Fouchet, mas que se era em favor dos interesses do Cardeal d'Estrées, sua presença, em vez de lhe ser util, lhe seria nociva.

Accrescentava mais o dito Embaixador que a Rainha, para desterrar os ciumes que as frequentes audiencias que dava ao dito Fouchet

poderião convir. Com esta simples carta julgou-se o Cardeal autorizado a fallar a ElRei de França no casamento da Princeza com o Principe de Conti, e participando-o á Rainha de Portugal, sua mãi, respondeo-lhe com displicencia, estranhando-lhe o têl-a empenhado num projecto de casamento que era, a seu ver, impraticavel: sem embargo do que continuou o Cardeal com as mesmas praticas em França, escrevendo a mêudo á Rainha, não obstante o desabrimento das respostas, e determinou-se a final a mandar o mencionado Fouchet a Lisboa debaixo do pretexto de suas tenças, mas na verdade com a esperança que as instancias do Enviado serião mais efficazes que as suas cartas.

podião motivar-lhe, lhe disséra havia perguntado ao mencionado Enviado se trazia algum recado ou carta credencial d'ElRei de França para o Principe seu esposo; ao que elle respondêra que não; o que fizera que a Rainha se cohibíra de fallar-lhe em negocios, e confiára em particular a elle Embaixador que ficára sobre maneira admirada quando o dito Fouchet lhe declarára era vindo unicamente para sollicitar o casamento de sua filha com o Principe de Conti, e tinha grandissimos motivos de se queixar do Cardeal; que o dito Fouchet não cessava de aturdir-lhe os ouvidos sempre com os mesmos argumentos para persuadir-lhe aquelle casamento, e que por mais que ella lhe tivesse repetido era aquella negociação impraticavel, não podia desembaraçar-se d'elle nem mesmo com o dissabor de nunca lhe fallar em negocios (657).

An. 1677 Agost. 26 — Embarcou em Lisboa Salvador Taborda Portugal para a sua missão de França (658).

An. 1677 Dezembro 13 — Por despacho d'esta o mencionado Embaixador participa ao seu Governo o andamento que tomavão as pretenções dos diversos Principes que aspiravão á mão da Infanta de Por-

(657) *Ibid.* — Memorias já citadas.
(658) Coll. dos meus Mss., 1 vol. fol., com o titulo : *Coll. de varios papeis.*

tugal, accrescentando que alèm d'estes diversos interesses a maior parte dos Ministros Portuguezes tinhão o seu de que erão mais cuidadosos que do Estado, e concordavão todos num só ponto que era o de adiar o casamento da Princeza, porque vindo-lhes por elle um novo Amo, cujo genio ignoravão, receavão corresse risco sua fortuna, que se achava assegurada debaixo do imperio do Principe Regente; assim que, o casamento do Principe de Conti, parecendo-lhes o que se podia effeituar em menos tempo, desejavão rompêl-o, e preferirião o que demandasse mais demora para se concluir (659).

An. 1677 Dezembro 17

Tem Salvador Taborda Portugal a sua primeira audiencia de ElRei de França (660).

An. 1678 Janeiro 9

Officio de M. de Guénégaud para ElRei de França confirmando a noticia da vinda d'um Enviado de Saboia, que chegára a Lisboa no 1° d'aquelle mez, e se dizia ser M. Spinelli; que o dito Enviado estivera ao principio escondido no noviciado dos Jesuitas, e fôra depois conduzido a um quarto do palacio da Rainha

---

(659) Mss. da Biblioth. Real de Pariz. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

(660) Coll. dos meus Mss., 1 vol. fol., com o titulo: *Coll. de varios papeis.*

Mãi, onde era servido e tratado como Rei pelos officiaes do Principe (661).

An. 1678 Janeiro 9

Officio de M. de Guénégaud para ElRei de França, dando-lhe parte da chegada a Lisboa d'um Enviado de Saboia que estava ali incognito, e referindo como tendo sido por acaso informado desde o mez de Dezembro passado que se estava mobilando com os moveis da Coróa um aposento em casa d'um Senhor Daucour, marido d'uma criada grave da Rainha de Portugal, e muito da sua confiança, lhe viera ao pensamento que era para o dito enviado; como para certificar-se da verdade, fallára nisso ao Padre de Villes que se mostrára muito admirado de que elle Embaixador soubesse da vinda do dito Enviado, e se pozera a negar fortemente, de sorte que elle Embaixador se víra na necessidade de dizer-lhe que não pretendia entrar nos segredos do Estado, mas que sabia onde o havião alojado : com o que o padre continuára a mostrar-se admirado, e a fazer-se de novas, e por fim se tirára d'aquelle passo dizendo que devia de ser provavelmente um homem, que tendo sido encarregado em Roma por algum tempo dos negocios da Duqueza de Saboia, vinha a Lisboa para conferen-

(661) *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud. Mss. da Biblioth. Real de Paris, Cod. 137.

ciar com a Rainha sobre os interesses de ambas as Corôas no Tratado de Paz geral, e que a não ser por este assumpto seria para consultar a Rainha sobre as proposições d'ElRei de França a Madame de Saboia para fazer a guerra em Italia; que elle Embaixador bem entendêra que o Padre de Villes lhe não dizia a verdade (662).

Por noticias d'Amsterdam d'esta data sabia-se que os Embaixadores de Portugal erão esperados em Nimegue (663).

An. 1678 Janeiro 30

Nesta data tratava o Gabinete Portuguez de nomear Plenipotenciario ao Congresso de Nimegue o Conde de Vimioso (664). Mas não entrámos nem fomos comprehendidos no Tratado de paz ali assignado.

An. 1678 Fever. 8

Teve neste dia audiencia d'ElRei de França o Enviado de Portugal (665).

An. 1678 Março.

Officio de M. de Guénégaud, Embaixador de França em Lisboa, para M. de Pomponne, Ministro Secretario d'Estado, em que lhe significa

An. 1678 Março 19

(662) *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud. Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137.

(663) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 12, p. 92.

(664) Cartas do Pe Vieira, p. 253.

(665) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 40, p. 352.

como para vir ao designio que tinha de determinar a Rainha de Portugal a não tomar empenho algum concernente ao estabelecimento de sua filha sem que ElRei de França seu Amo interviesse, procurára occasiões de lhe fallar e ao Padre de Villes. Que se lhe offerecêra uma de abrir-se com o dito Padre, porque como elle se queixasse da temeraria curiosidade que havia tido M. Fouchet de fazer caminho por Hespanha com o intuito de descobrir quem era o desconhecido que tinha vindo a Lisboa, tratára elle de desculpál-o debaixo do pretexto que sempre fôra licito aos Ministros, com tanto que não empregassem meios defesos para satisfazer-se, confessando-lhe que elle mesmo seria tambem réo d'aquella culpa, se não estivéra persuadido que a Rainha de Portugal estava mui bem lembrada das obrigações que devia a ElRei seu Amo, e que por esta razão não quereria ser o instrumento d'uma cousa desavantajosa á França, ainda quando ella fôra util a Portugal, sem aconselhar-se com S. M. Christianissima (666).

An. 1678 Abril 18

Insiste o Enviado de França na Côrte de Lisboa para que lhe déssem por escripto a resposta que ha muito tempo pedia sobre as izenções ou privilegios de seu caracter.

---

(666) *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud. Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137.

Respondeo-se-lhe que em Pariz se responderia a este assumpto (667).

Tratado de Paz, Alliança e Neutralidade entre ElRei Christianissimo e os Estados Geraes das Provincias-Unidas, em cujo artigo XVII se declarou serião nelle comprehendidos por parte do dito Rei Christianissimo, querendo elles sêl-o, o Principe e a Corôa de Portugal, o Duque e Senhoria de Veneza e outros (668). An. 1678 Agost. 10

Nesta data no Tratado celebrado entre a França e Hespanha, em resultado das negociações do Congresso de Nimegue, se estipulou no artigo XXVI, que ficaria subsistindo o Tratado dos Pyrineos á excepção dos artigos d'aquelle Tratado, que dizião respeito a Portugal (669). An. 1678 Setembro 17

Tem nesta data Salvador Taborda, Enviado extraordinario de Portugal, audiencia particular d'ElRei de França, para a qual foi conduzido pelo Senhor de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (670). An. 1679 Janeiro 16

---

(667) Cartas do Pe Vieira a Duarte Ribeiro de Macedo, p. 263. Lisboa, 1827.

(668) Bretodano, Coleccion de Tratados, T. II, P. II, p. 291.

(669) Flassan, Hist. Raison. de la Diplom. Franç., T. III, p. 453.

Dumont, Corps Diplom. Univ., T. 7, P. 1, p. 365.

Bretodano, Trat. de Carlos II, T. 2, p. 371.

Jenkinson, T. 1, p. 221.

(670) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 6, p. 36.

An. 1679 Fever. 5 Participa o Embaixador de França em Lisboa M. de Guénégaud a M. de Pomponne, Ministro Secretario d'Estado, que segunda vez se havia espalhado pelo povo de Lisboa o boato de que aquelle reino ia ser escravo da França. Que um dos principaes Ministros d'ElRei Catholico propozera em Madrid ao Conde Gubernatis, Enviado de Saboia, o casamento da filha do Imperador com o Duque seu Amo, e que Luiz Desgranges, Consul francez em Lisboa, publicára imprudentemente e contra a prohibição expressa d'elle Embaixador, que lhe havião escrito de Pariz que ElRei de França não estava tão contente como se dizia, com o casamento de Saboia; que o Padre de Villes tambem não se podéra cohibir de confiar em segredo a certa pessoa que o Marechal de Villeroy, Ministro não menos distincto por suas eminentes qualidades como por ter a seu cargo a educação d'ElRei, quando soubera estava justo aquelle casamento, havia dito que não sabia se os que o tinhão ajustado havião meditado seriamente nas consequencias d'elle; dito de que os Hespanhoes se havião com tanta utilidade prevalecido que alguns dos Ministros portuguezes duvidavão levasse ElRei de França a bem aquelle casamento. Que a temeridade dos Hespanhoes havia chegado a ponto tal, que peitárão um dos musicos do Principe para fazer uma affronta publica ao Duque de Saboia, e que se não podia duvidar que algumas pessoas accreditadas o não

tivessem apadrinhado com o designio de romper o casamento. Que o Principe D. Pedro e toda o Côrte assistírão ás matinas que se cantárão dia dos Reis, e a algumas pastoraes de composição que assemelhava aos antigos *Noels* francezes, com a differença de serem os assumptos de má escolha, e as mais das vezes pouco conformes com a decencia que pedia o lugar em que se recitavão; que aquellas Pastoraes ou Actos se fazião imprimir, e que nas d'aquelle anno entre outras indecencias que encerravão havia uma cantiga que fôra estranhada de todos pela malicia e temeridade do autor que tratava ao Duque de Saboia de pobre Principe, de modo que a Rainha de Portugal e as pessoas de sua parcialidade, apezar de todas as diligencias, não podião tirar nem do espirito nem da boca dos povos que S. A. Real era um dos soberanos mais pobres e miseraveis. Que o Ministro de Saboia que ali era se queixára aos Ministros, os quaes ao principio não fizerão d'aquillo grande conta; mas ao depois, a instancias da Rainha, havião feito destruir os impressos que se tinhão espalhado pela cidade, e havião mandado a desterro em Angola o autor das cantigas, para tirar-lhe o desejo de compor outras tão pouco judiciosas; emfim que D. João d'Austria sabia a pouca vontade que a nação portugueza tinha d'aquelle casamento, ou que se lisongeava de ser mais bem succedido, continuava a affirmar, que ainda o não dava

por concluido com quanto se tivesse assignado os artigos d'elle, e que era mister esperar a convocação das cortes; que a opposição que elle assentava devia encontrar naquella assembléa a escolha do Duque de Saboia para Rei de Portugal não deixava de ter algum fundamento (671).

An. 1679 Março 17 Teve neste dia o Embaixador de Portugal Salvador Taborda audiencia particular d'ElRei de França (672).

An. 1679 Abril 13 Entra no Tejo uma esquadra franceza, composta de quatro fragatas, commandada pelo Cavalheiro de Nesmond, o qual no outro dia teve audiencia do Principe Regente e da Rainha (673).

An. 1679 Maio 20 Chegão a Cascáes seis navios de guerra Francezes, o Principe Regente vai áquella villa no dia 22 do dito mez, e o Marquez d'Estrées, filho do Conde d'Estrées, que se achava a bordo d'aquella esquadra, veio a terra comprimentar a S. A. (674)

An. 1679 Maio 29 Por despacho d'esta data participa ao seu governo o Embaixador de França que a Rainha e o Duque de Cadaval que estavão em seus in-

(671) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

(672) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 25, p. 143.

(673) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 42, p. 249.

(674) Cartas do Pe Vieira a Duarte Ribeiro de Macedo, p. 305 (edição de Lisboa de 1827).

teresses reiteravão as solicitações em favor do Duque de Saboia, representando que no embaraço em que se achavão, o unico meio de conciliar as cousas era o de resolver-se ao casamento de Saboia, pois que o Principe de Conti sendo excluido, a Hespanha se não poderia queixar, e que depois da declaração publica do Rei em favor d'um Principe de sua casa, o Duque de Florença se não animaria a entrar em concurrencia. Que em despeito d'estas razões, accrescenta o Embaixador, que algum effeito havião feito nos Ministros portuguezes, erão ellas fortemente combatidas por outras; que se pretendia provar que a união da Saboia com Portugal poria este reino na mesma dependencia da França em que a Saboia se achava pela força; que assim a França podendo empregál-a, quando lhe conviesse, obrigaria Portugal a fazer o que fazia a Saboia, ou para melhor dizer o tornaria seu escravo, cousa que os Ministros portuguezes com tanto custo até ali havião evitado; que a final depois de se debater a questão, foi resolvido que se trataria do casamento do Duque de Saboia de preferencia a todos os outros, e que o Padre de Villes dizia altamente que se se podessem resolver a participál-o a ElRei de França como uma cousa assentada, elle afiançava o successo; que se despachára um correio ao Duque para dar-lhe aviso d'aquella boa nova, e obrigál-o a mandar

a Lisboa uma pessoa para concertar-se com os Ministros de Portugal (675).

An. 1679 Junho 12 Duarte Ribeiro de Macedo, que de Enviado em França passou á Côrte de Madrid, foi nomeado Plenipotenciario ao Congresso de Nimegue, emprego que não aceitou, e em seu logar se nomeou João de Rochas de Azevedo (676).

An. 1679 Nov. 6 Nesta data Salvador Taborda, Enviado extraordinario de Portugal, apresentou a ElRei de França uma carta na qual o Principe Regente lhe dava parte do casamento da Infanta sua filha com o Duque de Saboia (677).

An. 1680 Janeiro 7 Em despacho d'esta data o Secretario d'Estado d'ElRei de França, M. de Pomponne, participa a M. de Guénégaud, Embaixador da mesma Côrte na de Portugal, que soubéra de boa parte que a Duqueza de Saboia resistindo ao projectado casamento de seu filho com a Princeza Portugueza, havia mandado por um correio desculpar-se com Portugal, e lhe ordena da parte d'ElRei de França haja de informar-

(675) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

(676) Cartas do Pe Vieira a Duarte Ribeiro de Macedo, imp. em Lisboa em 1827, p. 306.

(677) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 102, p. 596.

se da resolução que tomasse a Rainha de Portugal sobre um negocio que tanto dissabor lhe devia causar, e do andamento das negociações em favor ou contra o dito casamento, e dos meios que podião atalhál-as (678).

An. 1680 Fever. 5

Nesta data participa o Embaixador de França M. de Guénégaud ao seu Governo, que era notorio em Lisboa, que o Duque de Saboia havia nomeado o Marquez de Droné, filho segundo da Casa d'Este, por Embaixador extraordinario para vir pedir a Infanta, e assignar o contrato de casamento, o qual partiria logo que o Principe fosse maior; que o pouco cabedal do Marquez, e a suspeita que havia de ser inclinado ás cousas d'Hespanha forão causa de que se estranhasse aquella nomeação ao principio, mas que aquelle receio se desvanecêra; que tambem a Rainha de Portugal julgára necessario mandar um a Saboia para dar saida ás difficuldades invenciveis que encontrava a união de dous Estados soberanos, e como ella era muito considerada naquelle negocio, se lhe concedêra a nomeação de Duarte Ribeiro de Macedo, em quem ella fazia grande confiança, e que aliás pelas luzes que adquirira no decurso de quatorze annos que estivera em França,

(678) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

alèm de tres que residira em Hespanha, devia ser considerado como o Portuguez mais apto para uma negociação d'aquelle genero, e o mais capaz de inspirar a S. A. R. os sentimentos que convinhão a quem ia governar um povo que lhe era desconhecido; que para esse effeito o havião feito vir de Madrid (679).

An. 1680 Março 4 e Abril 29 Em dous officios das datas supra participa o mencionado Embaixador ao Secretario d'Estado os esclarecimentos que alcançára ácerca do conteudo do despacho precedente de 7 de Janeiro, dos quaes resultava ser falso o que se dizia ácerca do rompimento do casamento, pelo menos não constava que a Rainha de Portugal, nem o Padre de Villes tivessem suspeitas do que em Saboia se passava, mas tão sómente as inquietações que acompanhão de ordinario o andamento d'aquelles negocios em que se tomava grande interesse, e resulta o que já em outro officio disséra, a saber : que os obstaculos que por parte d'Hespanha e de Florença se levantavão não sendo bastantes para estorvar o dito casamento, elle o suppunha em estado de concluir-se, accrescentando, que a Rainha de Portugal lhe havia por diversas vezes encommendado houvesse de sollicitar para ella

(679) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

a continuação da protecção d'ElRei de França, pois estava persuadida que com ella venceria todas as difficuldades, muito mais se quizesse empregar a sua influencia sobre o Duque de Saboia (680).

An. 1680 Março 13 e Abril 21

Por despachos d'esta data significa ElRei de França a M. de Guénégaud, seu Embaixador em Lisboa, que pelas razões que o dito Embaixador nos precedentes officios lhe exposéra havia mudado de parecer, e que a inquietação que mostrára, nascia da difficuldade que via em ajustar as differentes pretenções dos Piemontezes e Portuguezes, e não da mudança do Duque de Saboia num negocio em que tanto interesse tinha; encommendando-lhe de facilitar a conclusão d'elle, e de manifestar á Rainha de Portugal o quanto folgava de ver que já lhe não restava mais obstaculos, certificando-a da assistencia d'elle Rei de França não só naquelle negocio do casamento, mas em tudo o mais que fosse para lhe dar gosto; accrescentando em nome do dito Rei de França M. de Pomponne que havia feito e mandaria fazer por via do Abbade d'Estrades novas instancias em Turim para que a Rainha de Portugal fosse satisfeita a respeito da passa-

---

(680) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

gem de S. A. R., para facilitar a qual havia ElRei de França mandado offerecer a M. de Saboia uma esquadra, o que mandava participar tambem ao Principe Regente de Portugal. O qual a não quizera aceitar, bem que fosse uma grande economia num tempo em que lhe não convinha tirar muito dinheiro do povo, que queria empregar todo o que podesse em tornar o reino ao seu antigo esplendor (681).

An. 1680 Setembro 15 — Nesta data participa a ElRei de França o mencionado Embaixador que a Rainha de Portugal lhe havia dado cargo de dar as devidas graças a ElRei de França da sua parte por um offerecimento tão obsequioso, e que para lhe fazer ver mais ao vivo o quanto desejava que o dito offerecimento fosse aceito lhe pedira de se entender com o Conde de Ericeira, mas que o Principe não quizera que sobre isso houvessem debates, por entender era aquelle um negocio que não admittia negociação, devendo-se aceitar com todas as demonstrações de agradecimento (682).

An. 1680 Nov. 15 — Por despacho d'esta data participa ao seu Governo o mencionado Embaixador que em

(681) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.
(682) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

Portugal se estava muito mais inquieto do que em França da opposição dos Piemontezes ao casamento da Infanta, porque o Enviado d'Hespanha em Lisboa, que tinha ordem de D. João d'Austria de atalhál-o de qualquer maneira que fosse, bem que d'isso pouca utilidade antevisse para o serviço d'ElRei, seu amo, á relação do que se passava em Turim juntava certo veneno que fazia grandissima impressão numa nação mui susceptivel de crer em tudo quanto por temeridade se lhe affirma, que o dito Enviado d'Hespanha havia espalhado naquella Côrte que M. de Savoie tinha sido obrigado a fazer recolher á Côrte o Abbade de Verrue, seu Embaixador em França, porque este se não havia podido ter de qualificar de cruel o projecto que se tinha, de mandar para Portugal um Principe em tão tenra idade; que aquelle casamento que se dava por concluido estava bem longe de o ser; pois que o Enviado de Florença indo visitar o de Saboia em Madrid lhe havia fallado precisamente na pretenção do Grão Duque, seu amo, ao casamento da Infanta de Portugal para o Principe, seu filho; do que ficára sobremaneira admirado o Enviado de Saboia, como quem imaginava estava o do Duque de Saboia notoriamente concluido; o que não obstante o Florentino continuára a pieál-o, tratando de mostrar que era impossivel se executasse em detrimento do de Florença, do qual Portugal

tirava mais proveito, que tanto aquillo era verdade que depois que as cousas se posérão naquelles termos, os Ministros Hespanhoes havião fallado com mais liberdade em Madrid, a ponto que alguns d'elles havião declarado que a Monarchia d'Hespanha não podia subsistir com um punhal de cada lado quasi em acção de lhe traspassar o coração, e que o Marquez d'Astorga disséra que a chegada a Turim pouco tempo depois d'uma pessoa vinda de França poséra aquella alliança em estado de nunca mais se concluir por causa da proposta d'outra cujas utilidades erão mais sensiveis aos povos da Saboia, os quaes havião determinado a não partir senão quando completasse vinte annos, que era a cousa de que os Portuguezes se arreceavão mais; que tambem os Embaixadores d'Hespanha havião feito medo aos Portuguezes com o humor violento do Duque de Saboia, e que elle Embaixador de França estava persuadido que todos aquelles boatos havião produzido algum effeito, pois que o mesmo P.e de Villes se assustára ao ponto de não poder occultar-lhe o receio que tinha que se não transtornasse de todo em todo o casamento (683).

An. 1680 Nov. 26 Carta do Principe D. Pedro, Regente do Reino, a Salvador Taborda, agradecendo-lhe

---

(683) Mss. da Biblioth. Real do Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal*, par M. de Guénégaud.

o zêlo com que se portára nas conferencias, que tinha havido entre elle, e o Secretario d'Estado de França Croissy, sobre o combate entre duas fragatas, uma Portugueza, e outra Franceza, por não ter querido a Portugueza salvar primeiro a Franceza. Esta carta refere-se a instrucções que se mandárão com ella para fazer um Tratado sobre este objecto (684).

An. 1680 Dezembro 29

Em officio d'esta data participa ao seu Governo o Embaixador de França, que antes do Principe Regente se partir para Salvaterra se tinha resolvido no conselho de render todas as honras ao Embaixador de Saboia, fazendo-o salvar por todos os fortes e fortalezas; mas que aquella resolução fôra occasião para o Principe entrar em receios de que vindo o Ministro em um navio d'ElRei de França, quizesse este Soberano pelo decurso do tempo prevalecer-se d'este exemplo para alterar o regulamento das salvas das fortalezas que até ali se observára. Que a Rainha lhe fallára naquelle assumpto, e dado que elle Embaixador lhe representasse era aquella occasião sem consequencia, todavia ella lhe observára que os Ministros Portuguezes, não se podendo persuadir do que dito fica, havião resolvido man-

(684) Memorias de Salvador Taborda, T. I, p. 496.
As Instrucções de que se trata no texto não vêm copiadas nas Memorias de Taborda.
N. B. *Vide* p. 639 e Seg.

dar buscar o Embaixador n'um escaler do Principe, e trazêl-o para terra, logo que houvesse passado o forte de São Julião; porque por aquelle modo se não poderião interpretar as cortezias das fortalezas senão em favor do Embaixador, e não em favor do navio d'ElRei de França que entraria no porto depois d'ellas. Porém que a Rainha receando que M. de Laporte, Commandante do navio, se offendesse de não conduzir o Embaixador de Saboia até defronte do palacio, segundo era estilo, pedira a elle de Guénégaud de escrever-lhe uma carta que lhe seria entregue á entrada da barra, na qual se lhe diria houvesse de dar fundo na Bahia de Santa Catherina, e não estranhasse o saïr o Embaixador nesse lugar de bordo do navio que commandava, porque assim cumpria por motivos que ao depois lhe communicaria : o que com effeito se havia de parte a parte posto em pratica.

Que Gonçalo da Costa, Mestre de Campo d'um dos regimentos de infantaria que servião de guarda da pessoa Real, havia sido escolhido para ir comprimentar em nome do Principe a M. de Droné, e o Conde de Ericeira para o levar ás casas da sua residencia nos coches de Sua Alteza (685).

---

(685) Mss. da Biblioth. Real de Pariz, Cod. 137. *Mémoires sur le Mariage de l'Infante de Portugal.*

Officio de Salvador Taborda, Enviado de Portugal em Pariz, para o Principe Regente, accusando a recepção do Despacho de 26 de Novembro do anno antecedente, e das Instrucções de que vinha acompanhado; lhe significa que se avistára com N. N. e a cada um d'elles participára a confiança que o dito Principe Regente fazia de suas pessoas, encarregando-o de communicar-lhes um negocio de tanta ponderação; e que conhecêra que ambos elles tinhão grande desejo de prestarem os serviços que podessem.

An. 1681 Janeiro 5

Significa-lhe alêm d'isto que havia quatro ou cinco dias que corria fama em Pariz que ElRei Christianissimo havia passado ordens aos capitães de seus navios que encontrando com os d'ElRei de Inglaterra se fizessem salvar á força; que elle Enviado posto que tivésse por impossivel quizésse ElRei de França contender no mar com o poder de Inglatarra, offendendo não só aquelle monarca, mas tambem o Parlamento a quem a França muito temia desgostar, todavia como a soberba e altivez da côrte de França estivesse mui crescida, lhe parecêra conveniente apurar se aquellas ordens se havião effectivamente passado ou não; porque sendo a primeira hypothese certa, não podia o governo de que era representante conceber esperanças bem fundadas de alcançar um justo temperamento, caso em que, conforme ás ordens que recebêra na Instrucção, no fim da

carta que com ella viéra, não devia elle Enviado entabolar o negocio, pedira a N. soubésse do Marquez de Seuclay ou de M. de Croissy a verdade d'aquella circumstancia; que elle fòra a São Germano e na quarta feira quando voltára lhe disséra que mettendo com o dito Marquez e com o Secretario Croissy em pratica o negocio, fallára duas vezes no que se dizia das ordens contra os navios d'Inglaterra, e perguntára se era certo que as havia, mas que sempre lhe havião respondido que era aquillo cousa que não importava saber; d'onde elle Enviado e o Cardeal d'Estrées ficárão entendendo que não havia taes ordens, porem que os Ministros querião que todos cressem que as havia ElRei passado; que o mesmo lhe havia tambem dito Monsieur de Camás que tinha larga experiencia d'aquella Córte, e lhe affirmára que naquella actualidade seria impossivel que elle Enviado fizesse tratado que fosse conveniente ao Principe Regente; que tambem elle era do mesmo parecer, e a mais forte razão que tinha era que tendo-se mandado repetidas ordens ao Duque de Vivonne, General das galés, de buscar as de Castella para lhes fazer abaixar o pavilhão, em execução d'ellas fòra o Duque pôr-se junto a Barcelona, e os Castelhanos recolhêrão as suas galés a parte onde lhes não podessem fazer damno os Francezes; gloriando-se entretanto em Pariz de que por evitarem a

submissão ou combate não saião as galés de Castella perdendo as utilidades da navegação; nos quaes termos bem se deixava ver que não desistindo os Ministros de França do intento contra Castella, não desistirião tampouco d'elle contra Portugal, mas que o negocio se poderia temperar com a condição de ficar em segredo de modo a não obstar aos intentos da França contra Castella, evitando-se assim os accidentes que poderião sobrevir dando-se de uma e outra parte ordens aos Capitães de navio que avistando-se se desviassem uns dos outros; o que bastaria para se manter a questão nos termos em que ella se achava, até que em occasião mais favoravel e propria podessem os Portuguezes fazer o tratado que conviesse; que lhe parecia acertado sondar algum tanto mais o animo dos Ministros fallando ao Secretario d'Estado Croissy, na fórma do papel que remettia, e levar d'elle uma copia para lhe dar., na qual elle Enviado fallando em seu nome, sem comprometter o do Principe, nem dar a entender que tinha commissão para tratar, podesse ver a resposta que se lhe dava, e que se por ella ficasse vendo que não virião em ajustamento, pouco ou nada se perderia em haver elle fallado na fórma que referia. E caso visse que a resposta lhe abria caminho, começaria a tratar, declarando os poderes que tinha, conformando-se então com a fórma prescripta na Instrucção, e procurando com

destreza que viéssem ao meio que se quer; cousa que lhe parecia não seria difficil de encaminhar, porque tanto elle Enviado, como o Cardeal d'Estrées tinhão por sem duvida que os Ministros lhe havião de negar a verdade dos exemplos que elles allegarião, e então poderia elle dizer-lhes que em quanto tomavão conhecimento d'elles, seria justo e conveniente que, para se evitarem desgraças, se désse ordem aos Capitães de navios que uns e outros se desviassem; porém que aquelle arbitrio o não daria por escripto ainda que lh'o pedissem, por lhes não deixar cousa de que pegassem para ao depois argumentar que elle Enviado já com tão pouco se contentava.

Que communicára em segunda conferencia aquella idea, e o papel que remetteo ao Cardeal d'Estrées, e ao Marechal de Schomberg, e que ambos o havião approvado, porém que conferindo com o primeiro a ambos parecêra que elle Enviado não devia dar passo algum, sem vir a posta que se esperava, porque a resolução d'elle Principe Regente, e as ordens que lhe mandára, assentavão sobre a conta que déra da primeira conferencia, e que tendo havido segunda, devia esperar pela resposta da relação que d'ella fizesse, e quando as ordens que recebêra não viessem alteradas fallaria ao Secretario na fórma do papel mencionado. Que áquella consideração se havia juntado outra que lhes occorreo em casa do

mesmo Cardeal e vinha a ser que se a Corte de França mandasse ao Principe Regente Embaixador com intento de algum grande designio no Continente ou na America (como era para se presumir), não o devião saber o Secretario Croissy nem seu sobrinho o Marquez de Senelay, porque os negocios das emprezas militares presentes ou futuras só os fiava ElRei do Marquez de Louvois, e portanto lhes parecêra conveniente que com elle se visse N.... e lhe dissesse que se tinhão alguma cousa em que houvessem mister d'elle Principe Regente, como se deixava ver pois mandavão Embaixador, lhe parecia não era bom modo de negociar o que havia sobre as salvas dos navios, e segundo a resposta que tivesse, verião elles o que deverião obrar.

Que pelo que dizia respeito ás ordens que se havião passado aos Capitães dos navios nos encontros que com os Portuguezes tivessem, tinha por sem duvida que erão de se fazerem salvar, assim pelo que usavão a respeito de Castella, como por se ter agradecido ao Cavalleiro de Loy o bem que obrára, e um seu irmão que seguia a vida ecclesiastica acodíra logo á Côrte e pedia uma Abbadia que se dizia lhe havião de dar em breve, e que ElRei de França lhe disséra ha poucos dias estava mui satisfeito de seu irmão (686).

(686) Biblioth. da Academia Réal das Sciencias de Lisboa, Coll. de Mss. — Memorias ineditas de Taborda, T. I, p. 498.

An. 1681 Janeiro 19

Officio de Salvador Taborda para o Principe Regente, em que lhe significa que por isso que na posta não tinhão vindo alteradas as ordens que na antecedente havia recebido, fòra na terça feira, 14 d'aquelle mez, a São Germano para fallar a Monsieur de Croissy na fórma que havia resoluto, como na ultima participára, e como elle lhe désse audiencia, lhe disséra que havia feito muitas reflexões sobre o combate que houvéra entre o navio de S. M. Christianissima e o do Principe, seu amo, como tambem sobre o que S. Exª lhe significàra do grande sentimento que a dita Magestade tivera d'este successo, e que como elle Enviado sabia que S. A. o tivera igual, achando-se naquella Còrte para entreter e augmentar a boa correspondencia das duas Corôas, lhe parecèra de sua obrigação fazer presente a S. M. por via de S. Exª os exemplos que havia encontrado antigos e modernos do estilo que sempre havião guardado os Generaes, Cabos e Capitães de navios de França e de Portugal, quando se encontravão com bandeiras iguaes: que apenas disséra o referido, lhe tornára o Secretario que não fallassem mais naquella materia, o que por duas vezes repetira, porèm que elle não quizéra perder aquella occasião temendo lhe faltasse outra de lhe dizer o que se tinha usado, e de saber com certeza o intento d'ElRei de França e do Ministro, e assim lhe replicára que embóra não fallassem mais nisso, mas

que em duas palavras levava elle tenção de lhe dizer sómente que no anno de 1641, o Marquez de Brézé, General da Armada de França, juntando-se com a de Portugal, de que era General Antonio Telles de Menezes, se havião tratado com tanta igualdade, e com tão reciprocas cortezias que andárão muitos dias sem que algum levantasse o pavilhão, e sem que se désse o nome, por se offerecer o ter cada um de receber as ordens do outro. Que o Secretario d'Estado lhe tornára a repetir, que não fallassem mais naquelle negocio, ao que elle Enviado lhe tornára, que era vicio muito ordinario nos que tinhão estudado alguma materia quererem dizer d'ella o que sabião, e que tal era o caso em que elle se achava, e que lhe pedia perdão de lhe dizer ainda que para o soccorro de Portolongone, viera uma armada de Portugal juntar-se com a de França, com ordens que se ella tivesse igual pavilhão ao seu fossem os cortezias de igual a igual, e que no anno seguinte com outra esquadra succedêra o mesmo. Que tornára o Secretario a repetir que não fallassem mais naquella materia, accrescentando que se se examinassem os exemplos que elle allegava, póde ser se achassem nelles circunstancias que o Enviado omittia; que então lhe respondêra elle fizesse S. Exª diligencia pelos apurar, porém que em tanto lhe parecia conveniente se buscasse modo para evitar os combates que podião

occorrer; que lhe tornára que aquelle negocio não admittia temperamento; que havia mil e duzentos annos que a França tinha Reis, e que nenhum do mundo lhe disputára até então o que os Portuguezes lhe querião metter em duvida. Que lhe respondêra que os Reis de Portugal não tinhão mais que a metade d'aquella antiguidade, e que confessava que nem elles nem outros havião tido aquella disputa com França, mas que isso assim se passára porque a França nunca havia intentado o que então intentava; que sendo Inglaterra sempre mui poderosa no mar tambem havia observado a igualdade com os navios do Principe, seu amo, e de seus predecessores; que assim o executára o Principe Roberto, o General Blake e outros: que disséra outra vez o Secretario que não fallassem mais nisso, que ElRei, seu amo, tinha tanta justiça que não havia que metter o negocio em conferencias; que elle lhe replicára que assim se fazião os processos quando uns e outros entendião que tinhão justiça: ao que acodira dizendo que sim, mas que ninguem até então havia litigado aquelle com a França, e elle lhe tornára que se ella até então não tinha sido autora, como podia ter havido quem defendesse a causa.

Que instára por que não fallassem mais naquella materia; que assim fosse, lhe tornára elle Enviado, porque melhor provavelmente o poderia tratar o Embaixador de

França em Lisboa, pois para isso levava ordens, mas que elle nenhuma tinha, e o que fazia era movido unicamente do zelo de cultivar a boa correspondencia. Que o Secretario lhe dissera que o Embaixador levava ordem expressa para não fallar nem ouvir fallar naquelle ponto, ao que elle replicára, que sendo assim ficarião as cousas no estado em que estavão, reinando grande amizade entre os Principes e muita paz entre os vassallos por terra e alguma guerra no mar; que a isto acodíra dizendo o Secretario que erão os Portuguezes os que a querião fazer, e que replicára elle que tal tenção não tinhão, mas que querião defender a honra d'ElRei, seu amo; que com isto fizéra fim a pratica (687).

An. 1684 Abril 9

Dá neste dia ElRei de França audiencia a Salvador Taborda, e ao Embaixador d'Hespanha, sendo ambos conduzidos por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (688).

An. 1681 Maio

M. d'Oppede, Embaixador de França a Portugal, chega a Lisboa em Maio d'este anno (689).

An. 1681 Julho 15

O Senhor Bart, commandante d'uma esquadra franceza de quatro fragatas, acossando um na-

(687) Biblioth. da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Coll. de Mss. — Memorias ineditas de Taborda, T. I, p. 504.
(688) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 34, p. 224.
(689) Coll. dos meus Mss., vol. de fol., com o titulo : *Coll de varios papeis.*

vio mouro de Salem, obrigou-o a dar á costa no Algarve. Tinha o navio a bordo 103 Mouros que forão aprisionados pelos naturaes do pais, e como o capitão Bart os mandasse pedir responderão-lhe que o não podião fazer sem ordem do Principe Regente, a qual a final obteve por intervenção de M. d'Oppede, Embaixador de França em Lisboa (690).

An: 1681 Setembro 8

Tem Salvador Taborda audiencia d'ElRei de França, para a qual foi conduzido por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (691).

An. 1681 Setembro 24

Faz o Marquez d'Oppede, Embaixador de França, a sua entrada publica com grande magnificencia, e é conduzido á audiencia do Principe Regente e da Rainha pelo Conde de Val de Reis, que o tinha ido buscar nos coches da Casa (692).

An. 1681 Outubro 9

Tem o Embaixador de França Marquez d'Oppede a sua primeira audiencia, para a qual foi conduzido com as ceremonias do costume (693).

An. 1681 Nov. 23

Tem neste dia o Enviado extraordinario de

(690) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 77, p. 509.
(691) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 83, p. 576.
(692) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 100, p. 667.
(693) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 104, p. 693. — Art *Lisboa*.

Portugal Salvador Taborda audiencia particular d'ElRei de França, sendo conduzido por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (694).

An. 1681 Nov. 23

Officio de Salvador Taborda, Enviado de Portugal em França, para o Ministro Secretario d'Estado, no qual depois de accusar a recepção dos despachos de 14 e 30 d'Outubro lhe significa quão assombrado ficava com a relação das extravagancias e interprezas de M. d'Oppede, Embaixador de França em Lisboa, e passando a dar conta das instancias de que fôra encarregado junto ao Governo francez, refere que porque na occasião em que recebêra o despacho vinha ElRei de caminho para São Germano, onde entrára havia oito dias, não podéra obrar cousa alguma, e se limitára a communicar o negocio ao Marechal d'Estrées e fazer a memoria que havia de dar a ElRei, e por isso que M. de Croissy chegára a Pariz em 15 d'aquelle mez lhe fôra fallar no dia seguinte, e depois de lhe dar as boas vindas lhe pedíra audiencia de S. M.; que elle lhe perguntára o sujeito d'ella, e que como por lei d'aquella Côrte era mister communicál-o, começára a referir que o Embaixador de França sabendo que o d'Hespanha estava em casa do

(694) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 106, p. 712.

Nuncio em 24 de Outubro, para onde tinha ido incognito em uma liteira com dous lacaios sómente, que não levavão libré, fôra já de noite com sua familia e com outra gente armada a pôr sitio á casa do Nuncio, tomando todas as bocas das ruas para esperar que o Embaixador saïsse, e obrar o que determinasse; que reparára neste momento que M. de Croissy mudára de côres, e começára a pôr-se em colera, o que não obstante fôra contando o processo pela fórma que lhe havia sido transmittido, carregando a mão no como o povo começava a juntar-se em grande numero de uma e outra parte dando mostras de tumultuar-se, e que sómente com o fito em evitál-o, o Principe, seu amo, sem se metter na questão das precedencias d'um e d'outro Embaixador, mandára o Secretario d'Estado á casa do Nuncio, e a dizer a M. d'Oppede que lhe seria agradavel que elle se recolhesse, e que o Secretario d'Estado accrescentára que estando o Duque de Javenasco incognito, e sendo então já noite, não era occasião propria de fazer alguma acção válida sobre as precedencias. Que naquelle ponto o atalhára o Secretario, dizendo que o Principe se não houvéra de intrometter, antes devia deixar os Embaixadores um com outro, e que bem havia mostrado que tinha muita inclinação por Hespanha; que a esta ultima clausula elle Enviado lhe replicára que era a primeira vez aquella que tal

proposição ouvira, e que o Principe como já havia dito se não intromettêra na questão das precedencias, mas sómente tratára de evitar o motim de que já se começavão a ver mostras; porque de uma carta que o Nuncio escrevêra ao Inter-Nuncio pelo proprio, podia Sua Excellencia ver como já em casa do dito Nuncio e á sua porta se havião juntado mais de 500 Portuguezes, e que não faltavão outros da parte de M. d'Oppede, e que o Principe tratára como era obrigado de evitar a sedição que depois de começada se não poderia suspender. Que a isto lhe perguntára o Secretario, se o Principe Regente era ou não Senhor do povo de Lisboa; que lhe respondêra que sim era, porém que os Principes que mais dominavão os povos das grandes cidades sómente podião impedir que começassem os tumultos, mas que depois de levantados, nenhum podia atalhar as desordens, e que por isso que ainda depois de ter ouvido aquella maxima infallivel, quizera sustentar o que tinha dito, elle lhe perguntára como é que não podéra ElRei de França então reinante, ou seus Ministros socegar o povo de Pariz quando se amotinára contra sua real pessoa; que a isto lhe tornára o Secretario que então havia guerra civil; que elle Enviado replicára, que para o que Sua Excellencia lhe affirmava de ser facil socegar um povo alevantado não era de importancia que a houvesse, e que se

o Principe não tivesse atalhado o motim que se dispunha, ter-se-hia tido uma guerra civil, pois já parte do povo seguia um partido e outra outro. Que assim fôra contando todo o mais que naquella noite se passára, e o que M. d'Oppede intentára nas seguintes, e que a tudo o Secretario queria achar desculpa, e por fim lhe dissera que elle Enviado querialhe persuadir cousas estranhas, ao que lhe respondêra que as acções de M. d'Oppede parecião incriveis, porém que elle Enviado não contava senão o que elle realmente fizera, e que esperava que S. M. Christianissima lhe havia de fazer a justiça que elle Secretario lhe negava, porque estava persuadido que ElRei não poderia deixar de conhecer que o Principe Regente havia obrado em tudo com grande prudencia e com tal circunspecção para com o seu Embaixador, e que com qualquer outro não houvera de usar de termos tão cortezes que a elles o levára o grande desejo de conservar com S. M. a boa correspondencia, e que tambem ao Principe o persuadíra a inclinação natural que tinha á França. Que ali posera fim á pratica, tornando-lhe a pedir que lhe houvesse a audiencia. Que na terça feira fôra a São Germano sómente a fazer a Côrte a ElRei, e a fallar ao Introductor dos Embaixadores para que lhe alcançasse a dita audiencia, dizendo-lhe que já tinha communicado o sujeito d'ella a M. de Croissy. Que pas-

sados dias, na vespera d'aquelle em que escrevia, viera á sua casa o Introductor e lhe dissera que S. M. lhe dava audiencia no dia seguinte pela manhã que era domingo, e como fosse aquelle o dia do correio que ia á audiencia e depois de fallar a ElRei quando voltasse para casa referiria o successo da audiencia, mas que bem via qual elle havia de ser, porque tinha por certo que ElRei lhe havia de responder sobre o negocio das precedencias, e não sobre as circunstancias e o modo com que o seu Embaixador devêra executar as suas ordens, que era de presente o em que elle Enviado queria e era razão que attendesse.—Que naquelle mesmo dia uma pessoa da sua confiança lhe viera dizer que ElRei dissèra no outro dia diante do Marechal d'Estrades e de outras pessoas, que em Lisboa houvera uma contenda com M. d'Oppede de que ainda não estava bem informado, porèm que como fòra sobre questões de precedencia com o Embaixador d'Hespanha, não havia que se lhe estranhar; que em quanto não chegasse a posta, e que M. d'Oppede contasse a seu modo, estava elle Enviado certo de não ter resposta definitiva.

Que considerando que sendo M. Colbert de Croissy parente do Embaixador, se havia de empenhar em sustentál-o no emprego em que o mettêra, e sabendo ao mesmo tempo que a familia dos Louvois era opposta á dos Col-

berts, e que uns e outros se procuravão os desgostos que podião, fôra fallar com a Princeza de Saboia, que zelava grandemente os interesses da Rainha D. Maria Francisca, para ver se se poderia achar modo de fazer que M. de Louvois informasse a ElRei de todas as acções desordenadas que M. d'Oppede havia obrado, por ser aquella a melhor via que havia para ElRei ficar conhecendo que não lhe convinha ter em Lisboa aquelle Ministro: que a Princeza de Saboia lhe dissera que o grande Chanceller pai do Secretario Louvois venerava muito a Rainha de Portugal, porque por ella lhe perguntava muitas vezes, que lhe désse elle Enviado uma copia do papel que lhe disséra tencionava dar a ElRei; que ella iria naquelle mesmo dia a São Germano e a entregaria ao bom velho, e esperava farião caminho por ali; que elle lhe mandára immediatamente a dita copia, e determinava no dia seguinte de ir visitar na Côrte ao Chanceller, accrescentando que muitas das principaes pessoas da Côrte tinhão já noticia das ultimas acções de M. d'Oppede, assim pela carta do Nuncio, como porque M. de Croissy as referíra, e que nenhuma deixava de estranhar aquelle procedimento; que na Memoria que havia de dar a ElRei seguíra a ordem que o Secretario d'Estado de Portugal observára, e ajuntára todas as acções do Embaixador francez, afim de que o grande numero d'ellas fi-

zesse impressão no animo d'ElRei, omittindo algumas particularidades de pouco peso.

Até aqui escreveo Salvador Taborda antes de partir para São Germano, e estando de volta, passa a referir o acontecido na audiencia, dizendo que participára a ElRei de França quanto M. d'Oppede fizera na noite de 24 d'Outubro, e nos dias 26, 29 e 30 sem que lhe ficasse cousa nenhuma por dizer, carregando sempre em segurar-lhe que o Principe Regente se não ingerirá na questão das precedencias e que sómente tratára de impedir não rompesse a sedição e o motim de que se vião sinaes pela muita gente que acodia a casa do Nuncio, e ao Embaixador de Sua Magestade, mandando o Principe o Secretario d'Estado fallar com o dito Embaixador e avisar-lhe por escrito das resoluções que tomava, que não informava a Sua Magestade de todas as acções de seu Ministro mas que havia feito uma Relação por escrito, que pedia a Sua Magestade lhe fizesse a mercê de ouvir ler e de fazer sobre ella as reflexões que o caso merecia; que elle Enviado estava seguro que S. M. havia de achar que o Principe Regente se houvera com grande prudencia, e mostrára grande desejo de continuar com S. M. a boa correspondencia que sobre tudo estimava, e nisto lhe entregára ó papel de que mandava copia.

Que ElRei depois de o ouvir com toda a attenção lhe respondêra, que elle se havia ad-

mirado á vista da primeira noticia que lhe havião dado de que o Principe Regente tivesse mandado a cavallaria impedir que o seu Embaixador executasse a precedencia que Hespanha lhe havia cedido, e que agora ficava vendo que elle não fôra mais que a assocegar o povo e a tirar a occasião de tumulto; que necessitava ver o que dizia o seu Embaixador, porque as cartas que d'elle se tinhão erão de 14, e que elle Enviado narrava factos acontecidos alguns dias depois, e que em recebendo novas cartas lhe daria resposta: ao que elle respondêra que era justo ouvisse S. M. ao seu Ministro, porèm que tivesse entendido que o que elle lhe dizia era a pura verdade.

Que d'aquella resposta d'ElRei, prosegue o Enviado, ficára conhecendo que M. de Croissy lhe devia ter dito fôra a cavallaria a impedir a execução das precedencias; que depois d'isto fôra ver o Chanceller, o qual lhe dissera que logo que elle Taborda saíra da audiencia fôra ElRei contar a elle e a mais pessoas o que elle Enviado referira, e como havia cousas que parecião estranhas, era mister ver o que o Embaixador de França dizia; ao que lhe respondêra que na verdade as acções de M. d'Oppede erão tão irregulares que devião parecer incriveis, mas que era facto succedido no meio d'uma grande cidade e a pura verdade.

Que logo se divulgára na Côrte o que se passára na audiencia viéra elle Embaixador a sa-

ber que os proprios parentes de M. d'Oppede lhe não podião achar desculpa de que elle andasse passeando armado depois de se ausentar o Duque de Javenasco, e que ElRei lhe havia mandado ordem para que antes que se fosse d'aquella Còrte fizesse algum acto de precedencia com aquelle Embaixador d'Hespanha, mas que elle o não soubera executar. Que a posta havia de chegar dentro de cinco a seis dias, e que logo que fosse vinda tencionava ir fazer a Còrte a ElRei, e visitar M. de Croissy conforme era estilo, e veria o que lhe dizia (695).

An. 1681 Dezembro 6

Officio de Salvador Taborda para o Ministro e Secretario d'Estado, em que lhe participa que no fim da semana que havia passado chegára a posta com cartas de 28 d'Outubro, e que logo pelas diligencias que fizéra soubéra que M. d'Oppede, mui satisfeito das bellas acções que fizéra, as referira a ElRei pelo mesmo modo que elle Enviado as tinha dito, entendendo que por ellas merecia muito, confiança esta que não poupára a elle Enviado pouco trabalho. Que na terça feira fòra a São Germano, e achára M. de Croissy impedido da gota, e lhe disséra que por aquelle motivo mandára por seu irmão a ElRei as cartas do Embaixador, que S. M. desapprovava e con-

(695) Biblioth. da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Coll. de Mss. — Memorias do Taborda, T. I, p. 678.

demnava muito tudo o que elle obrára, por não saber executar as suas ordens; que logo que tivesse melhoras e podesse assistir a ElRei lhe daria conta dos sentimentos de S. M. sobre aquelle negocio.

E proseguindo o Enviado em sua narrativa, diz que tencionava dous dias depois d'aquelle tornar á Côrte, e que esperava ter resposta porque sabia fôra já M. de Croissy ao despacho; que tinha por sem duvida que naquelle correio seria M. d'Oppede mui bem reprehendido, mas que como aquillo não era bastante, convinha obrar de maneira que sem se pedir que se retirasse viésse ElRei de França a entender que lhe não convinha ter tal Ministro naquella Côrte, e que lhe parecia que o Principe não faltando em cousa alguma com as demonstrações de honra que se devião a um Embaixador de França, não fizesse de M. d'Oppede confiança para tratar negocios, e nos que elle proposesse lhe respondesse sómente que se mandaria dar resposta a ElRei, seu amo, e que aquelles se encaminhassem por via d'elle Salvador Taborda; porque por aquelle modo vendo ElRei de França e os Ministros que com aquelle Embaixador se não ajustava, nem ainda tratavão os negocios, conheceria facilmente que lhe não convinha tê-o na Côrte de Lisboa e o mandaria recolher.

Participa mais que o Embaixador de Saboia tivéra ordem de Madama Real para o ajudar

em tudo o que tocasse áquelle negocio, mas que lhe não declarára a fórma com que o faria, e que tinha mandado lhe levassem juntas todas as ordens que se tinhão dado a M. d'Oppede. Que ElRei havia dado a um filho de M. de Louvois, de quinze annos de idade, a futura successão de todos os cargos de seu pai, por cuja occasião elle Enviado lhe fôra dar os parabens, do que elle ficára penhorado, e lhe affirmára havia de fazer sempre tudo quanto podésse pelo Principe e pela Rainha (696).

An. 1681 Dezembro 20

Officio de Salvador Taborda para o Ministro e Secretario d'Estado, em que referindo-se aos que enviára pelos dous ultimos correios lhe diz que S. A. o Principe Regente teria visto que elle Enviado havia feito quanto lhe fôra possivel sobre o negocio do Embaixador M. d'Oppede, valendo-se de tudo para o conduzir a bom successo. E proseguindo a exposição dos passos que sobre aquelle negocio déra, significa-lhe que para saber a resposta que ElRei lhe mandava dar ao que lhe disséra e ao papel que lhe havia entregue na audiencia, fôra a São Germano a 9 d'aquelle mez, e logo que entrára a ver o Secretario d'Estado M. de Croissy lhe disséra este que S. M. lhe ordenára lhe dissesse que desapprovava e condemnava

(696) Biblioth. da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Coll. de Mss. — Memorias de Taborda, T. 1, p. 687.

todas as acções que o seu Embaixador obrára, e que na posta passada lhe mandára escrever que se havia por muito mal servido d'elle, e ficára muito descontente do modo com que se houvéra; que procurasse metter-se na boa graça do Principe Regente e da Rainha, e não ser desagradavel á Nobreza, e que o Secretario accrescentára, que tambem lhe escrevêra carta particular mui forte sobre o mesmo, e lhe segurára havia o Embaixador de mudar de estilo. Que elle Salvador Taborda lhe respondêra que assim o ficava entendendo pois S. M. Christianissima lh'o ordenava, porém que já se não persuadia lhe fosse facil introduzir-se na graça do Principe, e fazer-se agradavel á Nobreza e ao Povo, por terem sido muitas as acções em que havia dado em que sentir a todos, e que se fôra uma ou duas não perderia aquella esperança, mas que como tivessem sido tantas nenhuma lhe ficava; que na Côrte de Portugal era muito facil aos Ministros de França servirem bem ao seu Rei, e fazerem-se agradaveis, por serem os interesses mui unidos, e a correspondencia dos Principes muito boa e antiga, e a Nobreza e o Povo muito amigo dos Francezes, mas que M. d'Oppede se havia portado desde o primeiro dia de sorte que a todos escandalizára; que a isso lhe replicára o Secretario que ver-se-hia como ao adiante se haveria.

Que depois elle soubéra pelas pessoas que

havia nomeado nos passados, e que não fazia naquella por não cançar o Ministro com cifra, que no Conselho em que se havia visto o papel d'elle Enviado, e a carta de M. d'Oppede, e as ordens que lhe tinhão sido dadas, estivéra quasi ElRei resoluto em o mandar vir, e que lhe valêra o interesse de M. de Croissy, e que pelo menor erro que fizesse o mandaria recolher. Que elle não fiava muito do talento do dito M. d'Oppede que não désse nova causa, e entendia seria conveniente que se não passasse por ella, e se confirmava cada vez mais no arbitrio que havia apontado no ultimo correio, porque tinha por infallivel que se o Principe lhe houvéra mandado que pedisse a ElRei de o mandar retirar, S. M. Christianissima lhe houvéra deferido (697).

Passando o Embaixador de França por uma rua estreita encontrou-se com o Marquez de Tavora, o qual por largo espaço de tempo insistio em não fazer retroceder a sua carruagem. Porêm o Principe Regente enviou um Corregidor que o obrigou a recuar, e a ceder o passo ao Embaixador. No mesmo dia o Secretario d'Estado foi tambem da parte do Prin-

An. 1682
Nov. 12

(697) Biblioth. da Academia Real das Sciencias de Lisboa, Coll. de Mss. — Memorias de Taborda, T. I, p. 690.

Vide sobre este facto o T. II d'este *Quadro Elementar*, p. 338 a 342.

cipe significar áquelle Ministro quanto fôra do seu desagrado aquelle incidente, e mandou o Marquez de Tavora para a Torre de Belèm, e mandou-o ao depois soltar a instancia do mesmo Embaixador (698).

An. 1682 Dezembro 30 Teve neste dia audiencia d'ElRei de França o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, sendo conduzido por Monsieur de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (699).

An. 1683 Abril 5 Teve neste dia o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, audiencia particular d'ElRei de França, sendo conduzido pelo Senhor de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (700).

An 1683 Maio 29 Nomea ElRei de França por seu Embaixador extraordinario em Portugal, a M. de Saint-Romain, que já havia sido Embaixador na mesma Côrte e um de seus Embaixadores

---

(698) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 1, p. 7.

(699) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 1, p. 12.

(700) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 15, p. 180.

Em 17 de Maio d'este anno se celebrárão em Versalhes no Gabinete d'ElRei, na presença de Luiz XIV, da Rainha, do Delphim e de todos os Principes, os Esponsaes de D. José Rodrigues da Camara, filho de D. Miguel da Camara, Conde da Ribeira, com Constança Emilia de Rohan, filha do Principe de Soubise, e sobrinha do Duque de Rohan. (Gazeta de França (Anno *supra*), n. 21, p. 252.)

Extraordinarios e Plenipotenciarios nas conferencias de Francfort (701).

Morre neste dia d'um attaque d'apoplexia ElRei D. Affonso VI, no palacio de Cintra (702). An. 1683 Setembro 12

REINADO D'ELREI D. PEDRO II.

Chega ao porto de Lisboa, M. de Saint-Romain, Embaixador Extraordinario de França. ElRei D. Pedro mandou-o visitar a bordo por D. João de Lancastre. O Conde de Val de Reis, Aposentador mór, o foi buscar com o escaler d'ElRei, e o trouxe para terra. Elle foi comprimentado na passagem com descargas d'artelharia. A Condessa da Ribeira, filha do Principe de Soubise, chegou tambem no mesmo dia (703). An. 1683 Outubro 5

Tem o Marquez d'Oppede, Embaixador de França, a sua audiencia de despedida, devendo partir em 26 do mesmo mez. Já neste tempo o Embaixador M. de Saint-Romain, havia tido uma audiencia particular d'ElRei D. Pedro II (704). An. 1683 Outubro 14

(701) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 22, p. 264.

(702) Gazeta, n. 47, p. 593.

O *Arte de verificar as Datas* dos Benedictinos errou o anno da morte d'ElRei, pondo-a em 1688.

(703) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 49, p. 643 e 644.

(704) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 51, p. 666.

An. 1683 Nov. 6 Parte de Lisboa para França o Marquez d'Oppede, Embaixador da mesma nação, nos navios que havião conduzido M. de Saint-Romain (705).

An. 1683 Dezembro 30 Tem neste dia o Enviado de Portugál, Salvador Taborda, audiencia d'ElRei de França, para fazer-lhe a participação da morte d'ElRei D. Affonso VI (706).

An. 1684 Janeiro 7 É nomeado o Marquez de Torcy, filho de M. Colbert de Croissy, Ministro Secretario d'Estado, para ir em qualidade de Enviado Extraordinario dar os pezames a ElRei D. Pedro II, da morte d'ElRei D. Affonso, seu irmão (707).

An. 1684 Março 8 Teve neste dia audiencia d'ElRei de França o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, sendo conduzido por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (708).

An. 1684 Março 25 Teve neste dia M. de Torcy, Enviado Extraordinario de França, que havia chegado a Lisboa no dia 21, audiencia do Senhor Rei D. Pedro II, a quem deo os pezames da morte

(705) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 53, p. 690.
(706) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 56, p. 731.
(707) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 1, p. 12.
(708) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 10, p. 120.

d'ElRei seu irmão. Vinha o Enviado acompanhado de mais de quarenta gentishomens francezes, todos vestidos de lucto, e d'um numeroso cortejo (709).

An. 1684 Maio

É nomeado por ElRei D. Pedro II D. João d'Ataide seu Embaixador Extraordinario, para ir a França dar os pezames a ElRei pela morte da Rainha de França, e lhe manda dar instrucções para este effeito (710).

An. 1684 Julho 10

Tem D. João d'Ataide, Enviado Extraordinario de Portugal, audiencia d'ElRei de França, a quem deo os pezames em nome d'ElRei seu Amo da morte da Rainha de França, estando presente á audiencia Salvador Taborda, Enviado da mesma Côroa. Forão ambos conduzidos por M. de Bonneuil, que os foi buscar nos coches d'ElRei. O mesmo comprimento foi feito pelo Enviado ao Delphim de França, e aos Duques d'Anjou e de Borgonha (711).

An. 1684 Julho 24

É D. João d'Ataide, Enviado Extraordinario de Portugal, apresentado por Salvador Taborda a Monsieur e a Madame em S. Cloud, sendo conduzido pelo Senhor Aubert, Intro-

(709) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 16, p. 185. — Art. *Lisboa*.

(710) Archivo Real da Torre do Tombo. — Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 1, fol. 188 dos de 4°.

(711) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 58, p. 456.

ductor dos Embaixadores, á presença de S. Alteza com as ceremonias do costume (712).

An. 1684 Setembro 25 Teve o Marquez de Torcy, Enviado Extraordinario de França em Lisboa, a sua audiencia de despedida, devendo partir em breve (713).

An. 1684 Outubro 27 Nomea ElRei de França a M. Amelot, seu Embaixador em Veneza, para passar á Côrte de Lisboa, na mesma qualidade (714).

An. 1685 Março 18 Chega a Pariz o Marquez de Torcy, que fôra Enviado Extraordinario de França junto a ElRei D. Pedro II (715).

An. 1685 Junho 23 Disposições que neste anno se fizerão para o recebimento de M. Amelot, Embaixador Extraordinario de França.

Aviso do Secretario d'Estado para Gonçalo da Costa, para que logo que o Embaixador fosse chegado houvesse de ir lhe dar as boas vindas em um bergantim bem esquipado, e significar-lhe o contentamento que causava a ElRei a sua chegada áquella cidade, dando-

(712) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 40, p. 480.

(713) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 58, p. 690. — Art. *Lisboa*.

(714) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 58, p. 696.

(715) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 15, p. 168.

lhe sempre o tratamento de Excellencia (716).

Avisa o Secretario d'Estado o Conde d'Ericeira, prevenindo-o que devia ter prompto o bergantim de S. M. e alguns mais, para que logo que chegasse o Embaixador de França, o fosse o Conde da Ponte nelle buscar e conduzir ao lugar onde devia desembarcar (717). An. 1685 Junho 23

Avisou o Ministro Secretario d'Estado o Conde da Ponte, prevenindo-o que logo que chegasse o Embaixador de França, e quizesse desembarcar, houvesse de o hir buscar com mais algumas pessoas que estarião avisadas no bergantim d'ElRei, e conduzil-o ao lugar onde deveria saltar em terra, e que ali estaria um coche d'ElRei, não o da Pessoa, com mais dous, nos quaes o dito Conde deveria conduzir o Embaixador ás casas em que se devia aposentar, ficando advertido que o Embaixador o havia de tratar por Senhoria, e elle ao Embaixador por Excellencia (718). An. 1685 Junho 23

Avisa o Secretario d'Estado o Marquez de An. 1685 Junho 23

(716) Archivo Real da Torre do Tombo, T. V dos Mss. (in-4°) do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, p. 121.

(717) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a p. 176.

(718) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), p. 121 e seg.

Marialva para ter prompto um coche, não o da Pessoa, porèm outro dos melhores para a conducção e recebimento do Embaixador de França que estava a chegar (719).

An. 1685 Junho 28 Avisa o mesmo Ministro o dito Marquez significando-lhe que o coche, que elle havia de mandar ter prompto, com mais dous para se ir buscar o Embaixador de França do lugar da marinha, em que houvesse de desembarcar, para o conduzir a sua casa, devia de ser o mesmo em que o Conde de Pombeiro fizera aquellas funcções quando M. de Saint-Romain desembarcára, o qual era o segundo da Pessoa, tendo havido equivocações no primeiro aviso se por ventura nelle se dizia o contrario, advertindo porèm que o coche da Pessoa serviria na occasião em que o Embaixador tivesse a sua primeira audiencia (720).

An. 1685 Agost. 19 Chega á barra de Lisboa M. Amelot, Embaixador de França. M. de Saint-Romain, Embaixador extraordinario da mesma Coróa, o foi visitar a bordo, onde tambem foi comprimentado em nome d'ElRei D. Pedro, por um Coronel acompanhado d'alguns Officiaes. No se-

(719) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

(720) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

guinte dia o Conde da Ponte o foi buscar a Belem no escaler d'ElRei, e o conduzio ao porto onde o esperavão os coches da Casa (721).

Avisa o Secretario d'Estado a Gonçalo da Costa, significando-lhe que sendo chegado o Embaixador de França, e desejando desembarcar no outro dia, na conformidade do que ficára ordenado, era mister que lhe fosse fazer a visita do costume, para o que o Conde da Ericeira deveria ter promptas as falúas (722).

An. 1685 Agost. 20

Avisa o Secretario d'Estado o Conde da Ponte, participando-lhe a chegada do Embaixador de França, para que em conformidade do que ficára ordenado o fosse buscar ao mar, e conduzil-o a sua casa, depois da visita de Gonçalo da Costa (723).

An. 1685 Agost. 20

Avisa o mesmo Ministro o Conde da Ericeira, significando-lhe que sendo chegado o Embaixador de França, e desejando desembarcar, era mister que, na fórma que em 23 de Junho lhe havia sido ordenado, tivesse promptas as falúas e bergantins para Gonçalo da Costa o ir visitar ao mar, e para o Conde da Ponte o ir bus-

An. 1685 Agost. 20

(721) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 50, p. 586.

(722) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

(723) Archivo Real da Torre do Tombo, docum. *supra*.

car ao navio, e conduzil-o a sua casa (724).

An. 1665 Agost. 20

Participa o Ministro Secretario d'Estado ao Duque que o Embaixador de França sendo chegado, e querendo desembarcar, era mister que mandasse logo ás Torres a ordem para as salvas que se havião de fazer na conformidade do que S. M. havia resolvido (725).

An. 1665 Setembro 2

Tem M. de Saint-Romain, Embaixador Extraordinario de França, a sua audiencia de despedida d'El-Rei, que o recebeo no seu gabinete por se achar convalescente. Teve tambem audiencia da Infanta com as ceremonias do costume, e recebeo d'ElRei, e da Princeza e da Nobreza grandes testemunhos da muita conta em que o tinhão pela estimação geral que soubera grangear na primeira e segunda Embaixada. Embarcou-se o Embaixador em 6 do mesmo mez no navio Esmerilhão (726).

---

(724) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

(725) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

Para a hospedagem d'este Embaixador ordenou-se ao Vedor da Casa, D. João de Souza, mandasse apromptar a quinta de S. Sebastião da Pedreira, que pertencêra ao Duque d'Aveiro, e que para a despeza serião entregues tres mil cruzados ao comprador d'ElRei do dinheiro das Embaixadas. *Ibid.*

(726) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 52, p. 609. — Art. *Lisboa.*

Despacho do Secretario d'Estado para o Vedor D. João de Souza, significando-lhe que a hospedagem do Embaixador de França, na quinta de S. Sebastião da Pedreira, havia de começar no dia seguinte 16 do mesmo mez, para cujo effeito estaria á porta d'elle Vedor um coche da Casa Real com mais dous outros para elle ir buscar o Embaixador e conduzil-o á dita residencia, e que o modo com que elle se devia de haver com o dito Embaixador veria do papel incluso.

An. 1685 Dezembro 15

Dizia o papel que o Embaixador de ordinario convidava o Vedor, e se este aceitava tinha o melhor lugar depois do Embaixador na mesa. Quando vinha agua ás mãos o Embaixador fazia comprimento ao Vedor para as lavar primeiro, o que o Vedor não devia aceitar. O Embaixador havia de tratar ao Vedor de Senhoria, e o Vedor a elle de Excellencia (727).

Officia nesta data o Ministro Secretario d'Estado a M. Amelot, Embaixador de França, que no outro dia 16 d'aquelle mez, iria o Vedor d'ElRei seu Amo com outros mais buscál-o para o conduzir á sua hospedagem (728).

An. 1685 Dezembro 15

(727) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. V dos de 4°.

(728) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

An. 1685 Dezembro 17

Nesta mesma data se expedírão avisos ás seguintes pessoas: a Lourenço Pires de Carvalho, para se achar no Paço e mandar ter prompta a passagem da porta do pateo da capella, e do postigo que sai para a Tanoaria; ao Juiz do crime da Ribeira, para se achar ás duas horas da tarde do dia 19 á porta da pateo da Capella da banda de fóra com os officiaes que lhe parecesse para encaminhar os coches em ordem para a Corte Real; a Fernão de Souza para fazer o officio de Porteiro Mór para ter as portas fechadas em razão do concurso de gente que a taes solemnidades concorria; a Dom Marcos de Noronha, Mestre Sala, para se achar na hora dita á porta do pateo da Capella, com os officiaes que lhe parecesse para quando chegassem os coches os fazer ir em ordem para a Corte Real, e tambem para ir com sua insignia em companhia do Conde de Pombeiro, como era estilo esperar o Embaixador ao coche, conduzirem-no á audiencia, e tornál-o a acompanhar; ao Conde de Pombeiro, para se achar no Paço e ir em companhia do Mestre Sala, da maneira que fica dito, mandando pôr no pateo da capella e nos mais os soldados que lhe parecessem necessarios para ter mão ao povo; a Manoel Galvão para fazer as vezes de Estribeiro Mór, por se achar ausente o Marquez de Marialva; aos officiaes da Casa Real e aos Titulos para concorrerem cada qual nas suas

attribuições á solemnidade d'aquelle recebimento.

Para a audiencia da Senhora Infanta forão avisados o Conde de Pontevel, o Inquisidor Geral, o Bispo de Vizeu, o Visconde Dom Diogo de Lima, o Conde da Ericeira, Dom Luiz, o Conde da Ponte, o de Sarzedas, de Figueiró; escreveo se tambem para mandarem coches ás seguintes pessoas: ao Embaixador de Castella, ao Arcebispo, Bispo d'Avila, ao Conde de Val de Reis, etc.

Neste mesmo dia representou D. João de Souza a ElRei fosse servido mandar-lhe declarar se, querendo o Embaixador de França levar alguma pessoa sua no coche em que havia de ser conduzido pelo dito D. João para a casa da hospedagem, se o devia consentir ou o que devia fazer naquella materia. Respondeo-lhe em nome ElRei o Bispo Secretario d'Estado que o devia consentir, e que se não devia regular pelo caso accidental do Embaixador Arcebispo d'Avila, o qual não levou pessoa alguma comsigo, porque os prelados não tinhão camaradas como os seculares; e citou o exemplo recente do Embaixador M. de Saint-Romain, que quando comeo comêrão outros na mesma mesa, sendo um d'elles Luiz *des Granges*. Com está resposta do Bispo para o Conde Manoel Telles, foi o escrito seguinte. — No coche da Pessoa Real quando o Embaixador vem á audiencia está decidido que não

entra fóra do conductor pessoa alguma, salvo o interprete que irá no estribo esquerdo, e o conductor, quando for e vier só no coche, ha de ir no estribo da banda direita. Na hospedagem está determinado que na meza ha de ter o Vedor o melhor lugar depois do Embaixador, d'onde se segue que, se o Embaixador pozer mais pessoas á mesa, ha de precederlhes o Vedor (729).

An. 1685 Dezembro 17

Avisa o Secretario d'Estado o Marquez de Marialva, para que houvesse de mandar apromptar os coches para a primeira audiencia do Embaixador de França, que havia de ter lugar no dia 19 no salão do Forte, e que porque era estilo da Corte mandarem os Senhores um coche com dous gentishomens, seria muito do agrado de S. M. que o disposesse naquella conformidade (730).

An. 1685 Dezembro 17

Avisa o Secretario d'Estado o Duque significando-lhe que havendo o Marquez d'Amelot, Embaixador Extraordinario d'ElRei de França, de fazer a sua entrada publica no dia 19, era da vontade d'ElRei que elle Duque mandasse assistir algumas companhias em duas alas no Terreiro do Paço, começando desde o canto do Pelourinho, até á porta do pateo

(729) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a p. 176.

(730) Archivo Real da Torre do Tombo, docum. citado, de p. 121 a 176.

da Capella, por entre as quaes podesse passar o acompanhamento, e que estas se estendessem da porta da Capella até á Corte Real, achando-se o Duque nesse dia no Paço para assistir ao Embaixador (731).

An. 1685 Dezembro 17

Avisa o Bispo Secretario d'Estado a D. Fernando de Menezes, Conductor dos Embaixadores, participando-lhe que na quarta feira 19 d'aquelle mez pelas duas hóras da tarde havia de ter audiencia de S. M. o Marquez d'Amelot, Embaixador Extraordinario d'ElRei de França, por cujo motivo a dita Magestade era servida que o dito Dom Fernando o fosse buscar á quinta de São Sebastião da Pedreira, e o conduzisse ao Paço; para o que estaria á sua porta o coche da Pessoa Real, alguns mais para a familia do Embaixador, podendo tambem o dito Conductor levar mais alguns para o mesmo effeito; que posto fosse superfluo referir-lhe o modo com que naquella funcção se devia de haver, todavia o prevenia que S. M. havia de fallar ao Embaixador na sala do Forte, entrando pela porta da Capella, e pela sala dos Tudescos, e porque aquelle dia ficava servindo de entrada publica ao Embaixador, deveria elle Dom Fernando ordenar que o acompanhamento passasse pela rua Nova, Pelourinho, Terreiro do Paço; que depois que o Embaixador tivesse fallado a ElRei o de-

---

(731) Archivo Real da Torre do Tombo, docum. *supra*.

veria conduzir na mesma fórma á Côrte Real á audiencia da Senhora Infanta, e d'ali a sua Casa. Que no coche não entraria mais que o Embaixador e elle Dom Fernando, e a haver interprete iria no estribo da parte da esquerda; adverte-lhe mais que os coches da familia do Embaixador deverião vir atraz, e que no da Senhora Infanta não devia entrar pessoa alguma, e que nos que fossem adiante se seguissem as precedencias, pelo menos, nos primeiros; que S. M. havia ordenado que á porta da Capella estivesse um Ministro para encaminhar os coches por ordem pelo caminho da Côrte Real, para que não houvesse embaraço á saida. Que recolhido o Embaixador á sua Casa, que era nas do Marquez de Niza, se poderia o Conductor recolher, ficando entendido que tanto á ida, como á volta, em não estando com o Embaixador deveria ir e vir no estribo do Coche da Pessoa (732).

An. 1695 Dezembro 19

Primeira audiencia do Embaixador de França o Marquez d'Amelot.

Significa-lhe nesta data o Bispo Frei Manoel Pereira, Secretario d'Estado, que naquelle dia pelas duas horas da tarde estaria á porta da sua residencia em São Sebastião da Pedreira o Coche da Casa Real, e o Conde D. Fernando de

---

(732) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. citado, de p. 721 a 176.

Menezes, para nelle conduzir o dito Embaixador á audiencia de S. M. e da Senhora Infanta com alguns coches mais para a familia; que tambem os Senhores da Côrte havião de mandar os seus coches com dous gentishomens para o acompanhar segundo o estilo (733).

An. 1685 Dezembro 27

Avisa o Bispo Secretario d'Estado o Embaixador de França, participando-lhe que na sexta feira seguinte podia a Embaixatriz vir á audiencia da Senhora Infanta pelas tres horas da tarde (734).

An. 1686 Abril 19

Tendo a Embaixatriz de França audiencia da Senhora Infanta para o dia de Pascoa, afim

(733) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

(734) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

No mesmo dia forão expedidos os avisos seguintes: a Domingos d'Aguiar para que fizesse presente a Sua Alteza, que a Embaixatriz de França lhe havia de ir fallar no outro dia ás tres horas da tarde, e para que ordenasse aos officiaes de sua Casa se achassem áquella hora no Paço para lhe assistirem; ao Arcebispo Inquisidor Geral para tambem se achar no Paço, e pelo mesmo teor ao Bispo de Vizeu, ao Conde de Figueiró, da Ponte, da Ericeira e a seu irmão. A Senhora Infanta não teve interprete na audiencia.

A Gazeta de França d'este anno, Novembro 6, T. 2, p. 65, refere este acontecimento. Damos aqui a substancia.

Neste dia o Embaixador de França, Marquez d'Amelot, foi conduzido por D. João de Souza, Mordomo mór, ao palacio do Duque d'Aveiro, que havia sido preparado para o receber, e ali foi tratado e servido durante tres dias com toda a magnifi-

de dar-lhe as boas festas, como se lhe faltasse com a ceremonia de a ir buscar ao coche e levar a elle alguns dos Vedores da Casa, escreveo o Embaixador nesta data ao Bispo Secretario d'Estado significando-lhe que não tendo nenhum dos Vedores da Senhora Infanta baixado no dia antecedente a receber a Embaixatriz ainda que muitos d'estes se achassem na Casa d'audiencia de Sua Alteza, e porque aquillo já havia succedido na ultima vez e o Secretario lhe havia dito que fòra inadvertencia, lhe pede o Embaixador haja de explicar-lhe o que queria dizer aquella continuação de inadvertencias, porque a não ser assim devia entender-se que a Embaixatriz ficaria em sua casa (735).

---

cencia pelos Officiaes d'ElRei. No dia 19 á tarde, o Conde da Ericeira, que havia sido nomeado para o conduzir a Lisboa e á sua primeira audiencia, o foi buscar com os coches da Côrte. Entrou o Embaixador no coche com o Conde, e fez assim a sua entrada publica. Duas liteiras de veludo bordado d'ouro e de prata seguião os coches da Casa Real, e após estas tres outras tambem magnificas qne erão do Embaixador, onde ião mnitos gentishomens, e a sua gente em livré e em grande nnmero vinha atrás dos coches. Seguião-se depois as carruagens dos demais Ministros e Embaixadores estrangeiros; que fazião nm formoso cortejo. Ao apear-se foi recebido o Embaixador pelo Conde de Pombeiro, Capitão das Guardas, e por D. Marcos de Noronha, Mestre de Ceremonias. Os Gnardas a pé e os do Corpo estavão em armas, batendo os tambores, e com as bandeiras despregadas. Assim teve o Embaixador a sna primeira audiencia d'ElRei e da Infanta.

(735) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

Responde o Secretario d'Estado ao Embaixador de França, dizendo-lhe que quando os Vedores da Casa da Infanta tiverão ordem para acompanhar a Embaixatriz havião entendido que era sómente para a primeira audiencia, e quando fôra a segunda estava doente o Porteiro da Camara, que costumava fazer-lhes aviso, e que d'aquella inintelligencia e da doença d'aquelle official havião nascido aquellas incurias, e não porque houvesse outra qualquer causa; porèm que já todos tinhão ordem expressa para que, todas as vezes que S. Ex. pedisse audiencia, fosse o Vedor a quem tocasse acompanhál-a, no que não haveria falta (736).

An. 1686 Abril 20

Escreve Salvador Taborda, Enviado de Portugal em França, ao Bispo Secretario d'Estado, relatando o que passava na Côrte em que residia ácerca do casamento d'ElRei D. Pedro II na Casa de Neubourg (737).

An. 1686 Maio 10

Escreve de novo o mesmo Enviado ao Bispo Secretario d'Estado, referindo-lhe o que passára em França, com o Marquez de Villars, e com o Secretario d'Estado M. de Croissy,

An. 1686 Maio 16

(736) Archivo Real da Torre do Tombo, docum. já citado.

(737) Memor. Mss. das Missões de Salvador Taborda, T. 2, p. 344, na Biblioth. da Academia Real das Sciencias de Lisboa.

sobre o casamento d'ElRei D. Pedro II na Casa de Neubourg (738).

Havendo nascido um filho ao Embaixador de França, expedirão-se nesta data avisos a Fernão de Souza, e ao Conde de São Lourenço, para irem o primeiro em nome d'ElRei comprimentar o Embaixador, e o segundo em nome da Senhora Infanta felicitar a Embaixatriz por occasião de seu bom successo (739).

---

(738) Memor. Mss. cit., T. 2, p. 347.

No Mercurio historico e politico de Novembro d'este anno se vê que o autor, expondo algumas observações sobre a Hespanha, diz que S. M. ElRei de Portugal estava resolvido (segundo se dizia) *à sortir hors de page* a respeito da França, esposando novos interesses, por não julgar vantajosos os passados. Por estes respeitos deseja-se que o seu casamento se ajuste com uma Princeza da Casa Palatina, de maneira que esta Casa reinará pelas mulheres em todos os thronos da Europa. Com effeito em Allemanha a Imperatriz é d'esta Casa, e a viuva do Duque de Hanover. Em França a Delphina, a Duqueza de Orleans, e a Duqueza d'Enghien, e agora haverá uma Rainha de Portugal. O autor do artigo pensava que era para sorprehender a estreita alliança que ElRei de Portugal se propunha contratar com a Casa d'Austria, visto que tinha sido sempre considerado como um usurpador pelos Principes d'aquella Casa, tendo elles feito tudo quanto tinhão podido para o fazerem assim persuadir a toda a Europa, publicando um numero infinito de manifestos a este respeito. Conclue dizendo, que hoje tudo isso cedeo á politica (*).

(739) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a 176.

(*) Mercure historique et politique, T. I (annee 1686), p. 45 e seg.

An. 1686 Dezembro

No fim d'este anno o Mercurio historico, expondo o estado politico d'esta epoca, dizia que o designiō das Potencias, isto é da França e de Inglaterra, se dirigia principalmente do lado das possessões Hespanholas nas Indias, accrescentando que o que havia de mais digno de sorpreza era que se dizia que Portugal entrava nestas vistas em commum, e d'accordo com a França e com Inglaterra. Se isto é exacto, accrescenta, como se póde dar credito aos boatos do casamento d'ElRei de Portugal com a Princeza de Neubourg (740).

An. 1687 Junho 6

Teve neste dia o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, audiencia de Monsieur em S.-Cloud, sendo conduzido por M. Aubert, Introductor dos Embaixadores (741).

An. 1688 Fever. 10

Tem o Enviado de Portugal em Roma Domingos Barreiros audiencia de despedida, tendo recebido da sua Côrte ordem de se recolher por isso que sem ordem expressa d'ella

---

(740) *Vide* Mercure historique, T. I, p. 107 e seg.

(741) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 26, p. 328..

No dia 3 d'este mez se lê na mesma Gazeta o seguinte artigo (Anno *supra*, n. 1, p. 11):

Assigna ElRei Luiz XIV o contracto de casamento de Mademoiselle de La Motte, irmã do Marquez Caffaro de Messina com Duarte de Souza Coutinho, Correio Mór (General das Postas) de Portugal, o Enviado de Portugal Salvador Taborda estando encarregado da procuração.

havia faltado com a visita acostumada ao Marquez de Lavardin, Embaixador de França (742).

An. 1688 Setembro 3

Teve neste dia o Embaixador de França, Marquez d'Amelot, a sua audiencia de despedida, para a qual se passárão avisos como na despedida do Arcebispo d'Avila, Embaixador d'ElRei Catholico (743).

An. 1688 Setembro 14

Teve neste dia o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, audiencia d'ElRei de França para fazer-lhe a participação do bom successo da Rainha de Portugal que havia tido um filho; foi conduzido á audiencia por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (744).

An. 1688 Dezembro 8

Parte neste dia da sua residencia o Vidame d'Enneval, Embaixador de França, com tres coches, acompanhado de D. João d'Almeida,

---

(742) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 10, p. 117.

(743) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. do extincto Mosteiro de S. Vicente de Fóra, T. V (in-4°), de p. 121 a p. 176.

Este Embaixador já estava despedido, quando morreo o Principe, assim que pedindo a ElRei audiencia para dar-lhe os pezames, concedeo-lh'a ElRei sem ceremonias por estar já despedido; por esse motivo o não forão buscar abaixo o Mestre Sala nem o Capitão da Guarda, os soldados tomárão as armas, mas não se posérão em ala. Foi o Embaixador numa liteira ordinaria, só com um coche de criados.

(744) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 40, p. 480.

Mordomomór, que o conduzio ás casas que lhe estavão destinadas, mobiliadas com os mais ricos moveis da Corôa, e alli foi tratado magnificamente por espaço de oito dias (745).

An. 1688 Dezembro 13

Faz a sua entrada publica em Lisboa o Embaixador de França Vidame d'Enneval, nos coches da Casa. Conduzia-o o Conde d'Alvor com os coches da Rainha, da Infanta, e com os do Nuncio e das pessoas principaes. Trazia o Embaixador duas liteiras cobertas de brocado d'ouro e de prata, e duas magnificas carruagens puxadas por seis cavallos. Atravessou assim pelo meio do regimento das Guardas, e foi recebido ao pé da escada pelo Conde de Pombeiro, Capitão d'ellas, e por D. Nuno de Noronha, que o conduzirão á audiencia d'ElRei, da Rainha e da Infanta (746).

An. 1689 Agosto

Nesta epoca publicava o Mercurio historico as reflexões seguintes: « A conducta do Embaixador de França em Portugal faz ver que ElRei Christianissimo não quer augmentar o numero de seus inimigos. Em outro tempo não se terião tomado todas estas precauções. Antes se teria estimado que o Conde de Mansfeld se tivesse embarcado a bordo de uma fragata d'ElRei de

(745) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 4, p. 41.
(746) *Ibid.*

Portugal, afim de que julgando-se alli em segurança, cahisse facilmente nas embuscadas que lhe fizessem os navios francezes. Não terião faltado razões para justificar depois este attentado, entretanto ter-se-hião assegurado do Ministro do Emperador (747). »

An. 1690 Agost. 12 Tem o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, audiencia d'ElRei de França para dar-lhe os pezames da parte d'ElRei, seu Amo, pela morte de Madama mulher do Delphim (748).

An. 1690 Agost. 30 Tem o Enviado de Portugal, Salvador Taborda, audiencia de Monsieur, irmão d'ElRei, e de Madama, por occasião da morte da Delphina (749).

An. 1690 Dezembro 8 Neste dia morre em Pariz Salvador Taborda Portugal, Enviado extraordinario de Portugal na Côrte de França, onde residio treze annos, e que na mesma qualidade tinha sido nomeado para Roma (750).

Vide *Relaç. de Portugal com Roma.*

---

(747) *Vide* Mercure historique, T. 7, p. 854 e seg. — *Vide* Reflexões.

(748) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 33, p. 417.

(749) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 36, p. 451.

(750) Mercure historique et politique, an. 1690, T. 9, p. 647. Nos Mss. da Corôa, na Bibliotheca Real, existem as Memorias

Tem o Embaixador de França, Vidame d'Enneval, audiencia d'ElRei para lhe dar os pezames da Infanta (751). An. 1691 Janeiro 11

Trabalha a diplomacia para persuadir o Gabinete Portuguez a pronunciar-se pela guerra. Para este effeito fizerão-se varias propostas a ElRei D. Pedro II, e sabendo-se que a Rainha, em consequencia de sua propenção para a Allemanha, não devia inclinar-se para os interesses Francezes, em consequencia do estado de devastação a que esta Potencia havia reduzido o Palatinado, e outras terras do Principe seu pai, os diversos Gabinetes rogárão-lhe que empregasse a sua influencia com ElRei seu marido, para que abraçasse os interesses da causa commum, etc. (752) An. 1691 Março

dos successos que acontecêrão em França e na Europa, no tempo em que Salvador Taborda Portugal assistio naquella Côrte, na qualidade de Enviado d'ElRei D. Pedro II a Luiz XIV, em 3 volumes. A Academia Real das Sciencias de Lisboa acaba de adquirir uma copia das Memorias d'este Diplomata, em 2 volumes de fol.

(751) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 10, p. 114.

(752) Mercure historique, T. 10, p. 305.

Os politicos do Mercurio historico não julgavão todavia que Portugal se decidiria a tomar partido na guerra, fundando-se em que ElRei D. Pedro não tinha amor aos negocios, e que todas as vantagens que poderia esperar de abraçar aquelle partido não o levarião a perturbar o socego de que gozava. Que além d'isso era mais difficultoso aos Portuguezes o fazerem a guerra do que aos Hespanhoes, pela impossibilidade em que o reino se achava (segundo o autor) de armar quatro navios de

An. 1692 Fever. 16 — Nomea ElRei de França o Abbade d'Estrées por seu Embaixador na Côrte de Portugal, em lugar do Vidame d'Enneval (753).

An 1693 Julho 1 — Neste dia o Almirante Francez Tourville se apresenta com a esquadra do seu commando na embocadura do Tejo, e no dia 4 entra na Bahia de Lagos (754). No dia 6 d'Agosto este Almirante volta a Lagos para fazer aguada (755).

An. 1694 Janeiro (principio) — Participa-se de Lisboa nesta data que o General Papachin estava no mar com sete navios de guerra para atacar os dos Francezes que tentassem passar pelo Estreito (756).

---

linha, e quatro mil homens de terra, pela falta de dinheiro para isso. Que era mesmo do seu interesse a guerra entre as duas Corôas (de França e d'Hespanha), por que nos aproveitavamos d'esta circunstancia em beneficio do nosso commercio. Que os Hespanhoes tirão de Portugal muitas cousas que tiravão de França, e que os Portuguezes tinhão o coração tão inclinado á França que seria difficultoso declararem-se contra esta Potencia; accrescentando: « J'avoue que la Reine de Portugal a » tout sujet de haïr violemment le Roi Très-Chrétien; mais » elle n'a pas un pouvoir absolu sur la volonté du Roi son » époux, et encore moins sur celle des grands du Portu- » gal, etc. » (*Ibid.*, p. 308.)

(753) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 7, p. 84.

(754) Mercure historique, T. 15, p. 83.

(755) *Ibid.*, p. 163 e seg. *Vide* na Secção XIX das nossas Relações com Inglaterra a Relação do Vice-Almirante Rook. (*Ibid.*)

(756) Mercure historique, T. 16, p. 88.

Nesta data escreve ElRei d'Hespanha aos Estados Geraes das Provincias-Unidas, tratando do projecto da paz geral proposto por ElRei de França à Suecia e Dinamarca. Accrescentando ElRei Catholico que havia recebido do seu Ministro em Lisboa um outro escripto de declaração da França ao Nuncio de Sua Santidade em Portugal (757).

An. 1694 Janeiro 23

O Marquez de Cascáes é nomeado Embaixador para a Côrte de França (758).

An. 1694 Agosto

Teve neste dia D. Francisco Pereira da Silva audiencia publica d'ElRei de França, a quem fez a participação do nascimento do Principe que a Rainha de Portugal havia tido. Elle foi conduzido pelo Senhor de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (759).

An. 1695 Abril 19

Os navios Inglezes que cruzão nesta data nas costas de Portugal tomão um navio Francez sahido do porto de Lisboa, onde foi de novo levado. Esta foi a primeira presa que os Alliados levárão áquelle porto. Os Francezes não deixárão de tirar d'ahi o pretexto para sustentar que não tinhão razão para reclamar os

An. 1695 Maio

(757) Mercure historique, T. 16, p. 326.
(758) Mercure historique, T. 17, p. 164.
(759) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 17, p. 224.

navios que os armadores da sua nação alli tinhão tambem mandado, visto que os Alliados fazião a mesma cousa (760).

An. 1695 Julho 2 Neste dia chega a Pariz o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario d'ElRei de Portugal, encarregado de offerecer a mediação do seu Soberano para a paz geral (761).

An. 1695 Julho? O Marquez de Cascáes, Embaixador de Portugal em Pariz, recebe ordens para se queixar vigorósamente ao Governo Francez, ameaçando com represálias, contra a captura que os Armadores Francezes fazião na costa de Portugal, trazendo as prezas a Lisboa. Luiz XIV foi obrigado a ouvir estas queixas, e a prometter satisfação d'ellas (762).

An. 1695 Julho 17 Jozé da Cunha Brochado, Enviado extraordinario de Portugal, junto da Côrte de França, dá parte da sua chegada a Pariz (763).

An. 1695 Outubro 23 Communica o mesmo Enviado os successos da guerra da Liga, e a posição dos exercitos Francezes (764).

---

(760) Mercure historique, T. 18, p. 551.

(761) Mercure historique, T. 19, p. 56.

(762) Colebath's, Mem. de Portugal.

(763) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, vol. 25 in-fol.

(764) *Ibid.*

Neste dia o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario de Portugal em Pariz, teve a sua primeira audiencia particular d'ElRei de França. Vio igualmente o Delphim, e os demais Principes da Familia Real. Esta ceremonia havia sido retardada em consequencia d'algumas difficuldades que este Ministro tinha feito ácerca do ceremonial da sua recepção, que elle devia ao Introductor dos Embaixadores na sua primeira visita. Veio substituir a D. Francisco Pereira da Silva, o qual teve a sua audiencia de despedida d'ElRei e do Delphim, e dos Principes, e depois de ter sido magnificamente regalado foi reconduzido a Pariz, onde M. de Saintot, Introductor dos Embaixadores, o tinha vindo buscar nas carruagens de S. M. Christianissima (765).

An. 1694 Nov. 21

Tem D. Francisco Pereira da Silva, Enviado extraordinario de Portugal, audiencia de despedida para a qual foi conduzido por M. de Saintot, Introductor dos Embaixadores, que o tinha ido buscar nos coches d'ElRei. Teve tambem audiencia do Delphim e dos Principes do sangue, e foi ao depois tratado pelos Officiaes d'ElRei, e conduzido á Pariz com as mesmas ceremonias (766).

An. 1695 Nov. 22

(765) Mercure historique et politique, T. 19, p. 642.
A Gazeta de França d'este anno, n. 47, p. 562, é menos explicita referindo este acontecimento.

(766) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 47, p. 563.

An. 1696 Janeiro 15 O Enviado José da Cunha Brochado escreve nesta data, dando as razões por que se deixára ficar em Pariz, estando o Embaixador em Montrouge, e de não ir a Versalhes com o dito Embaixador, por cujos motivos lhe fazião carga em Lisboa, e o ameaçavão de ser demittido do serviço (767).

An. 1696 Fever. 12 Escreve o mesmo Enviado ao Conde de Monsanto, relatando o modo como fôra pelo nosso Embaixador visitado M. de Croissy, Secretario d'Estado d'ElRei de França, e como este lhe pagára a visita, e que elle lhe apprcsentára então o seu Secretario (768).

An. 1696 Fever. 25 Participa o mesmo Enviado nesta data, que o Embaixador de Portugal no dia seguinte faria a sua entrada publica, e menciona o modo como ella devia ser feita; accrescentando que neste dia 25 igual funcção se esperava em Vienna d'Austria com a entrada publica do Marquez d'Arronches (769).

An. 1696 Março 11 Em officio d'este dia refere-se o dito Enviado ao assumpto do precedente da Embaixada, e participa a noticia da partida d'El-

(767) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.
(768) *Ibid.*, Cod. citado.
(769) *Ibid.*, Cod. citado.

Rei Jacques de Inglaterra para embarcar em Brest (770).

Participa o mesmo Enviado a chegada d'El-Rei d'Inglaterra Jacques à Pariz. E em outro officio de 2 de Junho refere que aquelle Principe partira para a Trapa a buscar pelo meio da oração a conquista de melhor Reino (771).

An. 1696 Maio 6

Nesta data escreve o mesmo Enviado uma relação do modo por que se governa a França, descrevendo os costumes e polidez da nação Franceza (772).

An. 1696 Maio 20

Participa o mesmo Enviado em França a noticia da tomada de cem navios Hollandezes pelo corsario Bart, dos quaes queimára trinta e nove, e termina com a espectativa da paz, e com a apparição de um preto, que se dizia ser Rei da India, o qual cavilosamente estorquira seiscentas libras a Luiz Alvares (773).

An. 1696 Julho 1

---

(770) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol. Cod. citado.

Em cartas de 23 do mesmo mez de Março e de 22 d'Abril, relata varias noticias do estado das cousas na Europa. (*Ibid.*)

(771) *Ibid.*, Cod. citado.

(772) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(773) *Ibid.*, Cod. citado.

Em officio d'este mez refere as noticias que havia de esperança da paz.

An. 1696 Julho 28 — Participa o mesmo Enviado a noticia da morte do Secretario d'Estado M. de Croissy, e accrescenta o que sabia ácerca da paz (774).

An. 1696 Agost. 12 — Em officio d'esta data participa o mesmo Enviado que a Liga não recebêra bem o procedimento do Duque de Saboia, que os Turcos começavão a invadir a Hungria, que se tratava da eleição do Rei de Polonia, que a Suecia e a Dinamarca ficavão neutraes nesta guerra, e que Veneza estava esperançada de ser convidada para medianeira da paz (775).

An. 1696 Setembro 23 — O mesmo Enviado, em officio d'este dia, mostra as razões que obrigão a França para não fazer uma paz geral, sem que primeiro esta lhe seja bem garantida em particular (776). Em carta do mesmo dia se lastima do infeliz successo acontecido em Vienna ao Marquez d'Arronches (777).

An. 1696 Outubro 7 — Participa o mesmo Enviado a partida d'El-Rei de França para Fontainebleau, onde se

---

(774) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.
Sobre o Ministro Croissy, e sua politica, veja-se Flassan, *Histoire de la Diplomatie française*, T. IV, p. 136 e seg.
(775) *Ibid.*, Cod. citado.
(776) *Ibid.*, Cod. citado.
(777) *Ibid.*, Archivo Real da Torre do Tombo. Cod. citado.

esperava a Princeza de Saboia (778). Este nosso Ministro acompanhou ElRei de França nesta jornada, como se vê por outra carta d'elle, datada de 20 d'este mez (779), dando uma descripção do palacio de Fontainebleau em outra datada de Pariz de 8 de Novembro (780).

An. 1696 Novembro

O celebre Duguay-Trouin e seu irmão de la Barbanais, armadores de S.-Malo, fizerão no mez de Setembro um desembarque em Vigo e Pontevedra, e poserão toda a Galliza em consternação. Destruirão com artelharia um Convento de Religiosas, e fizerão outras muitas hostilidades. Barbanais foi morto durante esta campanha, e Duguày-Trouin conduzio o cadaver a Vianna do Minho em Portugal, e alli lhe fez um enterro magnifico. Embandeirou o seu navio todo de negro, e cubrio todos os tambores de lucto, tendo obtido licença do Capitão General da Provincia de desembarcar com a sua guarnição (781).

An. 1696 Nov. 14

Neste dia o Embaixador de Portugal em França faz a visita de comprimentos conjuntamente com os outros Membros do

(778) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.
(779) *Ibid.*
(780) *Ibid.*
(781) Mercure historique, T. 21, p. 561.

Corpo Diplomatico, á Princeza de Saboia (782).

An. 1696 Dezembro 2 — Participa nesta data José da Cunha Brochado, Enviado de Portugal, a chegada a Pariz dos filhos do Rei de Polonia, dando como prova da sua incivilidade o terem ido primeiro á Opera do que á Côrte. Refere que o Marquez d'Arronches se achava ainda em Veneza (783).

An. 1697 Janeiro 27 — Participa o mesmo Enviado o que occorria relativamente á paz. Accrescentando, em outro officio de 10 de Fevereiro d'este anno, que em Pariz se esperava da Côrte de Vienna a resposta ás proposições da paz, e que o Rei Jacques fizera um manifesto (784).

An. 1697 Fever. 24 — Participa o mesmo Enviado algumas noticias das occurrencias acontecidas em Londres, e annuncia a chegada a Pariz do nosso celebre Diplomata D. Luiz da Cunha (785).

An. 1697 Março 24 — Annuncia o mesmo Enviado a partida dos Plenipotenciarios para negociarem a paz e a sua chegada á Hollanda. Conclue participando

---

(782) Mercure historique, T. 21, p.

(783) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 26 dos de fol.

(784) *Ibid.*, Cod. citado.

(785) *Ibid.*, Cod. citado.

que D. Luiz da Cunha partiria em breve de Pariz para Inglaterra (786).

Continua o mesmo Enviado a informar a nossa Côrte sobre as cousas relativas á paz, e em carta de 5 de Maio, annuncia a desconfiança que havia da interrupção das conferencias sobre a paz, pela proxima morte que se esperava do Rei de Suecia (787).

An. 1697 Abril 10

Participa nesta data o mesmo Enviado de Portugal que finalmente a 9 d'este mez se reunira o Congresso no castello de Ryswick entre o Delft e a Haya, e conclue fazendo a apologia de M. Rouillé, nomeado Embaixador de França para Portugal, accrescentando que ElRei Guilherme se passára para a Hollanda, e que se suppunha ter sido acompanhado pelo Visconde de Fontearcada (788).

An. 1697 Maio 18

O Presidente Rouillé é nomeado Embaixador de França junto d'ElRei D. Pedro II de Portugal, em lugar do Abbade d'Estrées (789).

An. 1697 Maio 18

(786) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(787) *Ibid.*, Cod. citado.

(788) *Ibid.*, Cod. citado.

(789) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 20, p. 240.

Encontrámos nos Archivos do Ministerio da Marinha de França, em data de 13 de Julho, um despacho de M. de Pontchartrain, Ministro da Marinha, dirigido ao Presidente Rouillé, ácerca do transporte das suas carruagens por via de Rochefort. (Vol. d'este anno, fol. 45 v°.)

An. 1697 Junho 30

O Abbade d'Estrées, Embaixador de França, teve a sua audiencia de despedida d'ElRei, e da Rainha de Portugal e da Rainha viuva d'Inglaterra. ElRei fez-lhe presente d'uma crûz de diamantes, e no outro dia mandou-lhe um annel de grande preço, que o primeiro presente era feito ao Embaixador, e no segundo á sua propria pessoa um testemunho da consideração que lhe merecia (790).

An. 1697 Junho 30

Em 2 (791) e 16 (792) e 30 do mesmo mez de Junho (793), nas datas de 14 (794) e 28 de Julho (795), nas de 11 (796) e 25 d'Agosto (797), finalmente nas de 8 (798) e 21 de Setembro, trata José da Cunha Brochado, Enviado de Portugal, das noticias politicas, e do estado das cousas na Europa, etc.

An. 1697 Setembro 3

Teve neste dia o Embaixador de Portugal audiencia d'ElRei de França, para fazer-lhe a participação de ter a Rainha tido um filho.

---

(790) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 36, p. 424.
(791) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25.
(792) *Ibid.*
(793) *Ibid.*
(794) *Ibid.*
(795) *Ibid.*
(796) *Ibid.*
(797) *Ibid.*
(798) *Ibid.*

Foi conduzido por M. de Saintot, Introductor dos Embaixadores (799).

Participa em officio d'este dia o Presidente Rouillé, Embaixador de França, a M. de Pontchartrain, Ministro da Marinha, a sua chegada á Côrte de Lisboa (800).

An. 1697 Setembro 23.

Escreve nesta data o Enviado de Portugal José da Cunha Brochado, participando a noticia de se ter assignado a paz em 20 do passado (801); referindo em officio de 3 de Novembro a pouca impressão que causava em Pariz esta noticia (802). Avisando finalmente em 29 de Dezembro de se terem feito as trocas da Ratificação (803).

An. 1697 Outubro 4

Monsieur de Pontchartrain, Ministro da Marinha, escreve ao Presidente Rouillé, Embaixador de França em Lisboa, accusando a recepção do seu officio de 23 de Setembro, que acima mencionámos, no qual lhe participava a sua chegada á Côrte de Portugal, e pe-

An. 1697 Outubro 30

(799) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 36, p. 532.

(800) Archivos do Ministerio da Marinha de França, vol. d'este anno, fol. 343 v°. (Despacho do Ministro em data de 30 d'Outubro.)

(801) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25.

(802) *Ibid.*

(803) *Ibid.*

dindo-lhe que lhe communique tudo o que se passasse na mesma Côrte (804).

An. 1697 Dezembro 4 — Nesta data o Ministro da Marinha de França, M. de Pontchartrain, escreve a M. de l'Ecolle, accusando a recepção da carta d'aquelle Agente de 29 de Outubro, e recommendando-lhe que lhe remettesse uma Memoria sobre o estado de Portugal, e do commercio e navegação dos Portuguezes (805).

An. 1697 Dezembro 10 — Teve neste dia audiencia d'ElRei de França o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario de Portugal, sendo conduzido por M. de Saintot, Introductor dos Embaixadores (806).

An. 1697 Dezembro 11 — Nesta data escreve M. de Pontchartrain ao Presidente Rouillé, Embaixador de França em Lisboa, accusando a recepção de seu officio de

---

(804) Archivos do Ministerio da Marinha de França, vol. d'este anno, fol. 343 v°.

(805) Archivos do Ministerio da Marinha de França, vol. d'este anno, fol. 419 v°.

Em 11 do mesmo mez escreveo o dito Ministro áquelle Agente, accusando a recepção de communicações. (*Ibid.*, fol. 438 v°.)

Em 22 de Fevereiro do anno seguinte, o mesmo Ministro lhe agradeceo as noticias que lhe mandára de Lisboa. (Correspond. d'este anno.)

(806) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 51, p. 611.

5 do passado, e participando-lhe que vira a Memoria que o mesmo Embaixador remettêra sobre o negocio de Cacheu (807).

M. de Torcy, nas Memorias para a historia da successão, diz que ElRei de França, tendo sido informado das pretenções do Conde d'Harrack, antes da chegada do Marquez d'Harcourt a Madrid, quiz que o seu Embaixador fizesse saber por todas as vias que lhe parecessem convenientes, que elle consideraria como um rompimento toda a disposição que ElRei d'Hespanha podesse fazer em prejuizo de seus legitimos herdeiros.

An. 1697 Dezembro?

Que ElRei de Portugal se abalançára a pôr-se no numero d'estes, e que se dizia que quem a isso o impellira fôra o Conde de Oropesa, descendente da Casa de Bragança, antes que a dita Casa tivesse direito á Corôa, lisongeando-se que vindo ElRei de Portugal a intronizar-se em Castella, poderia elle occupar o throno de Portugal que aquelle Soberano deixava vago (808).

---

(807) Archivos do Ministerio da Marinha, Correspond. d'este anno, fol. 438 v°.

(808) Torcy, Mémoires pour servir à l'histoire des Négociations depuis la paix de Ryswick, T. 1, p. 26.

Colebat's, nas suas Memorias, diz que ElRei D. Pedro II sustentava que tinha direitos tão legitimos, e antes mais bem fundados á Corôa d'Hespanha do que nenhum dos mais pretensores, visto descender em linha recta da Infanta D. Maria.

An. 1698 Janeiro 12 Em officio d'esta data o Enviado José da Cunha Brochado trata da publicação da paz d'Allemanha, e do modo como foi Portugal incluido nella (809).

Vide Secção das *Relações de Portugal com o Imperio.*

An. 1698 Janeiro 23 M. de Pontchartrain escreve nesta data a M. de Rouillé, Embaixador de França em Lisbôa, accusando a recepção do seu officio de 17 de Dezembro passado, e bem assim da Memoria sobre o estado do Reino de Portugal, que este Diplomata lhe havia mandado; dizendo-lhe que posto que a dita Memoria lhe havia dado um conhecimento geral d'aquelle Reino, para poder avaliar o estado presente d'elle, lhe roga que no futuro seja mais explicito sobre aquelle assumpto, redigindo Memorias especiaes sobre cada artigo (810).

An. 1698 Janeiro 26 Em officio d'este dia faz Brochado um parallelo entre a receita e despeza de Portugal e a da França, e annuncia a chegada a Pariz

---

filha dos Reis Catholicos, Fernando e Isabel. O direito d'ElRei de Portugal era muito mais avantajado ao dos concorrentes Francezes, ou Austriacos.

(809) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(810) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

do filho bastardo d'ElRei Carlos de Inglaterra, Duque de Saint-Alban, com o caracter d'Embaixador, e dá outras noticias (811) bem como em cartas de 9 de Fevereiro (812); referindo em outra de 8 de Março o modo por que o Embaixador d'Inglaterra fizera a sua entrada em Pariz (813).

Faz o Presidente Rouillé, Embaixador de França, a sua entrada publica em Lisboa. Foi o buscar á casa de sua residencia Fernão de Souza, Mordomo mór, com os coches da Casa, e o conduzio a uma casa de campo a pequena distancia da cidade, onde foi magnificamente tratado durante tres dias pelos Officiaes d'ElRei (814). An. 1698 Fever. 3

Foi neste dia o Marquez d'Allegrete buscar o Embaixador de França, Presidente de Rouillé, com as ceremonias do costume para a sua primeira audiencia. Recebeo ElRei acompanhado de toda a Côrte, e entregou-lhe o Embaixador, depois de o comprimentar, a carta de crença d'ElRei, seu amo; a tudo respondeo ElRei affectuosamente (815). An. 1698 Fever. 6

---

(811) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(812) *Ibid.*

(813) *Ibid.*

(814) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 12, p. 136.

(815) *Ibid.*

An. 1698 Fever. 18 Por esse tempo appareceo em Madrid uma deducção em Italiano dos direitos que assistião a ElRei de Portugal sobre os reinos e provincias pertencentes á Corôa d'Hespanha, e dos proveitos que os Hespanhoes colherião, se se declarasse a successsão de toda a Monarchia em favor do Principe do Brasil, e dos demais filhos d'ElRei de Portugal. O Conde d'Harrack, dando parte á sua Côrte d'esta publicação, diz que ignorava se ella fôra feita com approvação e consentimento da Côrte de Lisboa (816).

An. 1698 Março 8 Avisa neste dia o Enviado de Portugal em Pariz, José da Cunha Brochado, que a paz se assignára entre o Imperador e seus Alliados,

---

(816) Harrack, Mémoires et Négociations secrètes, T. II, p. 11.

Bem que o Conde d'Harrack tivesse em pouco a peça Italiana que parecia sustentar os direitos da Casa Portugueza, ella produzio diversos effeitos nos animos de muitas pessoas de distincção, algumas das quaes juntando ao odio inveterado que aos Francezes tinhão a aversão que lhes inspiravão os Allemães, sustentavão que o verdadeiro interesse d'Hespanha consistia em ficar em sua integridade debaixo d'um mesmo sceptro, pois que reunindo-se a ella os dous reinos de Portugal, e Algarve, se veria entre os Pyreneos e os dous mares, e por conseguinte em estado de impedir a navegação a quem quer que fosse, tendo no estreito uma forte armada. Allegavão além d'isto que não se podia ignorar que os Reis de Portugal descendião da Princeza Joana de Castella, e que dado que a pretendessem declarar illegitima dando-lhe por pai a D. Beltran de la Cueva, primeiro Duque d'Albuquerque, não tinha aquillo

a qual para todos fôra vantajosa, e com prejuizo dos Turcos (817).

An. 1698 Março 17

Tem o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario de Portugal, audiencia d'ElRei de França, á qual foi conduzido por M. de Bonneuil, Introductor dos Embaixadores (818).

An. 1698 Março 23

Escreve neste dia o Enviado de Portugal José da Cunha Brochado, fazendo elogios ao Embaixador Francez residente em Lisboa, e annuncia a vinda a Portugal, com o caracter d'Embaixador extraordinario da Côrte de Vienna, do Bispo de Passau (819).

Vide a Secção das *Relaç. de Portugal com o Imperio.*

---

sido autorisado senão pela força sem provas legitimas e convincentes.

Dizião que toda a Hespanha confessava que D. Pedro II havia preservado a Hespanha da ultima ruina, concedendolhe a paz em um tempo em que elle podia juntar á sua Corôa a maior parte de Castella, pois que pouco tempo antes os Portuguezes assistidos dos Francezes e Inglezes havião derrotado os exercitos hespanhoes, e isto apezar dos esforços do Embaixador de França pára romper a negociação, chegando a offerecerlhes de lhes fazer os gastos d'uma campanha. (*Ibid.*, p. 13.)

(817) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(818) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 12, p. 144.

(819) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, cod. citado.

Em uma carta, datada de Pariz de 6 d'Abril d'este anno,

An. 1698 Junho 21 O Ministro da Marinha de França escreve a M. de l'Ecolle, accusando a recepção do seu officio de 6 de Maio, e recommendando-lhe que lhe communicasse tudo quanto se passava em Lisboa, e todos os navios que ali entrassem, suas cargas, e procedencias; finalmente que lhe mandasse a nova Pragmatica que os Estados de Portugal tinhão feito, e se era conforme ás informações que elle lhe havia mandado (820).

An. 1698 Junho 25 Escreve M. de Pontchartrain ao Embaixador M. de Rouillé, accusando o seu officio de 20 de Maio, e agradecendo-lhe as noticias que lhe dava dos negocios de Portugal, accrescentando que era da mesma opinião d'elle Embaixador, de que os preparativos que fazia a Côrte de Lisboa serião inuteis tanto pelo que respeitava ao pouco numero de tropas, como pela falta de numerario, accrescentando o Ministro que se ElRei de Portugal não tinha outros recursos para se apossar da Corôa d'Hespanha senão os

---

refere engraçadamente o mesmo Brochado, que o mundo estava em repouso, porém que este crescia e diminuia em proporção com a doença e convalescença do Rei de Castella, que os netos d'ElRei de França estavão com muito afinco estudando a lingoa Castelhana, e isto com tanta regularidade quanta bastaria ao filho de uma viuva pobre para vêr seu filho Arcebispo de Braga. (Cod. citado.)

(820) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

da força, na totalidade ou em parte, bem pouco receava das pretenções de S. M. Portugueza (821). Entretanto este negocio dava cuidado ao Gabinete Francez, como se vê não só por este, e outros despachos, mas tambem pelo de 9 de Julho d'este anno, no qual o mesmo Ministro accusando a recepção do de M. de Rouillé de 8 do passado, que era acompanhado das copias das cartas que o dito Embaixador escrevêra a Luiz XIV, lhe recommendava de novo, que lhe désse noticia dos movimentos que se fazião em Portugal a respeito do negocio da succesão d'Hespanha (822).

An. 1698 Junho 25

O Embaixador de França, Presidente Rouillé, teve neste dia audiencia d'ElRei a quem comprimentou por occasião da festa do Infante que fazia sete annos. O Cardeal Souza, Arcebispo de Lisboa, tratou-o magnificamente no mesmo dia (823).

An. 1698 Junho

Chega a Lisboa de Lagos, onde havia sido desembarcado pelo Marquez de Coëtlagon, o Ballio de Lorrena. Elle, o Cavalheiro de Hautfort, e outros Officiaes Francezes, forão comprimentar ElRei, tendo sido apresentados pelo

(821) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(822) *Ibid.*, Corresp. d'este anno.

(823) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 16, p. 390.

Presidente Rouillé. ElRei nomeou o Duque de Cadaval para tratar com este Ministro (824).

An. 1698 Julho 19

M. de Pontchartrain escreve a M. de Rouillé, recommendando-lhe que haja de se informar, e de lhe participar qual possa ser a causa que induz o Cardeal Souza a procurar por todos os meios entrar em intimidade com elle Embaixador de França, e qual seja o espirito, caracter e inclinações d'aquelle Ministro, em que credito estava no animo d'ElRei de Portugal. Finalmente perguntava se o Embaixador julgava poder attrahil-o aos interesses da França, e se a propenção do dito Cardeal o inclinava para qualquer outra Corôa, exigindo que o dito Embaixador lhe communicasse tudo quanto elle soubesse, ou podesse descobrir a este respeito (825).

An. 1698 Julho 28

Escreve o mesmo Ministro a M. de l'Ecolle, accusando a recepção dos officios que este Agente lhe havia dirigido em 17 e 24 de Junho, agradecendo-lhe a noticia que lhe dava da chegada a Lisboa da esquadra Franceza (826).

(824) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 30, p. 352.

(825) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(826) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

A proposito d'esta esquadra, julgamos interessante mencio-

Escreve o mesmo Ministro ao Embaixador de França M. de Rouillé, accusando a recepção do seu officio de 15 de Julho, e a Memoria que o acompanhava, recommendando-lhe houvesse de ser mais explicito em cada uma das materias de que tratava a dita Memoria, por serem todas aquellas noticias de grande interesse e utilidade. Approva o mesmo Ministro o arbitrio tomado pelo Embaixador de redigir uma Memoria especial sobre cada cousa, recommendando-lhe que d'ali em diante lhe mandasse uma de quinze em quinze dias (827).

An. 1698 Agost. 22

O mesmo Ministro escreve ao Embaixador de França M. de Rouillé, accusando a recepção do seu officio de 5 d'Agosto, e a Memoria que o dito Embaixador lhe havia remettido sobre o commercio de Portugal; accrescentando o Ministro que posto que a mesma Memoria dava uma idea geral do commercio que Por-

An. 1698 Setembro 4.

---

nar que a ida d'esta expedição a Lisboa era com o fim politico de causar susto ao Gabinete Portuguez, para lhe inspirar temores no caso de se ingerir na famosa questão da successão da Corôa d'Hespanha.

Em um despacho de M. de Pontchartrain, de 23 d'este mez, dirigido ao Embaixador M. de Rouillé, lhe dizia aquelle Ministro que se daria conta a Luiz XIV do que elle Embaixador communicára das inquietações da Côrte de Portugal, quando esta tinha noticia da apparição d'alguma esquadra Franceza, e que era util entretêl-a nestes receios. (*Ibid.*, fol. 138 v°.)

(827) Archivos citados, Corresp. d'este anno, fol. 410.

tugal fazia em todas as partes do mundo, não era todavia assaz circunstanciada, por ser apenas um resumo do que elle Ministro havia pedido; recommenda-lhe pois que haja de ser mais explicito, não omittindo cousa alguma do que respeitava ao equipamento dos navios da carreira das Indias, seu numero, paga dos Officiaes e tripulações, etc., e se havia algumas companhias, e que se devia fazer para augmentar o commercio da França com Portugal. Recommenda-lhe o mesmo Ministro que seria muito util que elle Embaixador alcançasse os planos e cartas dos territorios das possessões Portuguezas, exigindo em fim, do Embaixador, que houvesse de juntar as ditas cartas ás Memorias que elle devia mandar sobre o estado presente da força, e commercio das nossas colonias (828).

An. 1698 Nov. 11

Escreve nesta data o mesmo Ministro a M. de l'Ecolle, Consul de França em Lisboa, accusando a recepção dos seus officios de 7 e 14 d'Outubro, nos quaes lhe havia dado parte da descoberta de uma mina de prata que se tinha achado no anno antecedente na costa de Moçambique, e recommenda ao dito Agente que lhe communique ao mesmo tempo os designios que os Inglezes, e Hollandezes pare-

(828) Archivos citados, Corresp. d'este anno, fol. 446 v°.

cião ter de tirarem a dita mina aos Portuguezes (829).

Escreve o mesmo Ministro ao Presidente Rouillé, accusando a recepção dos seus Officios de 7 e 28 de Outubro, e em resposta lhe diz, que as reflexões que elle Embaixador fazia da conducta d'ElRei de Portugal, e das frequentes conversas que elle tinha com o Duque de Cadaval, erão muito sensatas; que todavia elle Ministro pensava que, por mui sinceros que fossem os discursos, se não devia dar maior confiança do que a que a prudencia recommendava; accrescentando que se alguma cousa podia desvanecer toda a suspeita a este respeito (o negocio da successão d'Hespanha), era a impossibilidade em que se achava ElRei de Portugal de emprehender qualquer cousa, pois posto que os Ministros Portuguezes persuadissem, que ElRei, seu amo, não tinha outras vistas, senão cobrir os seus Estados, elle Ministro d'Estado julgava que se ElRei de Portugal visse algum caminho para a successão d'Hespanha, ou para se appropriar de alguma porção d'aquelle Reino, o dito Monarca a isso se não negaria. Recommenda o Ministro ao Embaixador que o informe do que a este respeito poder colher, e que estava como

An. 1698 Nov. 26

(829) Archivos citados, Corresp. d'este anno.

elle convencido da utilidade que resultava de mandar frequentes vezes navios de guerra ao Porto de Lisboa (830).

An. 1698 Dezembro 8

Nesta data escreve o mesmo Ministro a M. de l'Ecolle, Consul de França em Lisboa, accusando a recepção do seu officio de 27 d'Outubro, e recommendando-lhe que fizera saber a M. de Rouillé as intenções d'ElRei de França ácerca do Tratado do Entreposto, que os Portuguezes pretendião não serem obrigados a executar depois da paz; approvando que o dito Consul tivesse dado ao Embaixador todos os esclarecimentos áquelle respeito (831).

An. 1698

Pleno poder expedido para o Embaixador de França em Lisboa, para as conferencias, e negociação da composição dos Dominios em o Norte da America (832).

---

(830) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno, fol. 690.

(831) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

O mesmo Ministro já em outro despacho de 26 de Novembro, dirigido a M. de Rouillé, lhe perguntava a razão por que havia deixado de tratar com o Marquez d'Alegrete aquelle negocio, preferindo tratál-o com o Duque de Cadaval.

(832) Brochado, Mem. particul. da Côrte de França, Mss. citado.

Nota de M. de Rouillé, Embaixador de França em Lisboa, representando que a parte septentrional do rio das Amazonas pertencia á França (833). An. 1698

Resposta do Gabinete Portuguez á Nota do Embaixador de França, fundada nas descripções historicas dos mesmos Escritores Francezes Moreri, e Fournier, sobre a pretenção, que tinhão ao Maranhão (834). An. 1698

Escreve Brochado, para a negociação da America se transferir para Pariz, onde elle tinha o seu lugar official (835). An. 1698

Escreve o Ministro da Marinha ao Consul de França em Lisboa accusando o officio d'este empregado de 31 de Dezembro, no qual este Agente communicára que havia obtido do Duque de Cadaval a licença de fazer entrar no Porto de Lisboa os navios Francezes em todo o tempo (836). An. 1699 Fever. 4

(833) Brochado, Mem. particul. da Côrte de França. Cit. *Vide* Mercurio historico, T. 27, p. 579.

(834) Brochado, Mem. particul. da Côrte de França, Mss. citado.

(835) Brochado, Mem. Mss.

(836) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

D'este anno encontrámos outros despachos do mesmo Ministro para o dito Consul de l'Ecolle, os quaes pela maior parte tratão

An. 1699 Fever. 4 O mesmo Ministro escreve a M. Rouillé, Embaixador em Lisboa, exigindo que elle declarasse d'onde procedia o grande regozijo que tinha a Côrte de Portugal pela nova declaração feita em favor do Principe Eleitor de Baviera, e quaes poderião ser as vantagens tão consideraveis que a mesma Côrte pretendia tirar d'esta escolha. Accrescentando que lhe declarasse elle Embaixador, se elle considerava, que se aquelle Principe fosse com effeito declarado Rei d'Hespanha, Sua Magestade Portugueza abandonaria todas as tentativas que premeditava fazer ácerca d'aquella Corôa (837).

An. 1699 Fever. 19 **Despacho de M. de Pontchartrain ao Presidente Rouillé, accusando a recepção da sua Carta de 14 de Janeiro, e a continuação das Memorias sobre o Reino de Portugal, rogando ao mesmo Embaixador que o informe de tudo quanto souber relativamente ao commercio, e forças do mesmo Reino, e conclue, dizendo-lhe, que lhe communicará as ordens d'ElRei Christianissimo sobre o que elle Embaixador deverá obrar no negocio relativo ao rio das Amazonas (838).**

---

de negocios de navios, e de alguns pontos puramente commerciaes.

(837) Archivos citados, Corresp. d'este anno.

(838) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

Escreve M. de Pontchartrain a M. de l'Ecolle, Agente francez em Lisboa, accusando a recepção do seu officio de 28 de Janeiro, e approvando o passo que elle déra ácerca da Memoria sobre o Estado do Reino de Portugal, convidando o Embaixador M. de Rouillé, de satisfazer á curiosidade d'elle Ministro (839).

An. 1699 Março 2

Escreve o mesmo Ministro a M. de Rouillé, accusando a recepção do seu officio de 28 de Janeiro e lhe participa que ElRei, seu amo, ainda se não havia explicado sobre o que elle Embaixador devia obrar ácerca do negocio relativo ao rio das Amazonas (840).

An. 1699 Março 2

Teve neste dia o Marquez de Cascáes, Embaixador extraordinario de Portugal, audiencia d'ElRei de França para fazer-lhe a participação de ter a Rainha de Portugal tido uma Princeza. Pela mesma occasião e objecto teve tambem audiencia do Delphim, dos Duques de Borgonha, d'Anjou e de Berri, de Monsieur e de Madama (841).

An. 1699 Março 10

---

(839) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(840) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(841) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 11, p. 122.

An. 1699 Março 28 Toma a Côrte de França lucto pela morte da Rainha de Portugal (842).

An. 1699 Março 29 Nesta data M. de Pontchartrain, accusando a recepção do officio de M. de Rouillé, de 11 de Fevereiro, em que lhe referia o que se havia passado na sua entrada publica em Lisboa, que diz que fôra magnifica, qual convinha á Corôa de França, recommenda-lhe que lhe remetta as Memorias explicitas sobre o Estado de Portugal.

O mesmo Ministro da Marinha recommenda a M. de l'Ecolle, em um Despacho de 19 d'este mesmo mez, que lhe mande uma relação circunstanciada de tudo quanto se passou na entrada publica do Presidente de Rouillé (843).

An. 1699 Abril 15 Escreve o mesmo Ministro ao Consul de França em Lisboa perguntando qual era o destino dos cinco navios de guerra Portuguezes que aparelhavão no dito porto (844).

An. 1699 Abril 30 Escreve o Ministro da Marinha, M. de Pontchartrain, ao mesmo Embaixador, accusando

---

(842) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 40, p. 480.

(843) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(844) Archivos da Marinha, Corresp. d'este anno.

Esta expedição Portugueza era destinada a levantar o cerco de Mombaça.

recepção do officio que havia recebido d'aquelle diplomata datado de 25 de Março, e das copias das cartas que escrevêra a ElRei, e ao Marquez d'Harcourt, manifestando-lhe a satisfação que lhe causára o conhecimento que elle lhe déra do estado presente da Côrte de Portugal, e do que ali se tinha passado por occasião da doença d'ElRei d'Hespanha; accrescentando que estava persuadido como elle Embaixador, que todas as medidas que ElRei de Portugal poderia tomar a este respeito serião inuteis, não sómente pela impossibilidade em que se achava de levantar um corpo de tropas assás consideravel, mas tambem pelo que respeitava aos diversos interesses que então dividião a Côrte de Madrid. Conclue o Ministro, manifestando quanto o sorprehendia que ElRei de Portugal mostrasse grande desvio da França apezar das contemplações que ElRei Christianissimo tinha tido sempre para com Sua Magestade Portugueza (845).

An. 1699 Setembro 2

Nas instrucções passadas pelo Governo Francez ao Governador de Cayenna, ordena-se-lhe que se informasse circunstanciadamente quaes fossem os titulos em favor dos Francezes para poderem navegar no Amazonas, a fim de os poderem oppor aos Portu-

(845) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

guezes, que disputavão á França o direito de navegarem no mesmo rio, pretendendo reduzir os limites ao Oyapoc (846).

An. 1699 Setembro 20

A unica communicação que encontrámos d'este anno na correspondencia do Enviado José da Cunha Brochado é a d'esta data, na qual deplora a funesta morte da Rainha de Portugal (847).

An. 1699 Outubro 27

Teve neste dia o Enviado Extraordinario de Portugal, D. Luiz da Cunha, audiencia d'ElRei de França e apresentou a Sua Magestade Christianissima cartas d'ElRei, seu amo, sobre a morte da Rainha de Portugal; teve tambem depois audiencia do Delphim, dos Duques de Borgonha, e mais Principes do sangue (848).

An. 1699 Nov. 10

O Marquez de Cascáes, Embaixador Extraordinario de Portugal em Pariz, teve a audiencia de despedida. O Principe Camillo de Lorrena, e o Senhor de Saintot o forão buscar ás casas de sua residencia nos coches d'ElRei e o conduzirão a Versalhes, e o reconduzirão com as ceremonias de costume (849).

---

(846) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Docum. historicos da Guyana, 1644 a 1716.

(847) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25.

(848) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 40, p. 479.

(849) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 47, p. 546.

Nomea ElRei D. Pedro commissarios para trabalhar na determinação dos limites e esclarecer alguns pontos duvidosos em que havia differença, entre Portugal e França, na colonia de Cayenna, e margens do Amazonas, o Duque de Cadaval, Gomes Freire d'Andrade, Roque Monteiro e Mendo de Foyos Pereira, os quaes devião entrar em conferencia com o Presidente Rouillé, Embaixador de França (850).

An. 1699 Nov. 24

Teve neste dia o Marquez de Cascáes no *Palais Royal* audiencia de despedida de Monsieur, Irmão d'ElRei de França, sendo a ella conduzido por M. Aubert, introductor dos Embaixadores junto a este Principe (851).

An. 1699 Nov. 25

Teve neste dia o Presidente Rouillé, Embaixador de França, audiencia d'ElRei D. Pedro para lhe dar os pesames em nome d'ElRei, seu amo, da morte da Rainha; apresentou-lhe nesta occasião o Embaixador uma carta d'ElRei Christianissimo em resposta da

An. 1699 Dezembro 2

(850) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 52, p. 617.
Na mesma folha se diz que em 27 d'este mez, tendo fallecido em Evora D. Isabel, filha do Duque de Cadaval, casada com o Marquez de Fontes, Conde de Penaguião, foi este acontecimento causa de se não começarem as conferencias relativas á determinação dos limites das colonias Francezas e Portuguezas ao longo do Amazonas, por não se poder achar a ellas presente o Duque de Cadaval.

(851) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 49, p. 588.

que Sua Magestade Portugueza havia escripto. No dia 4 do mesmo mez teve tambem audiencia da Rainha viuva de Inglaterra sobre o mesmo assumpto (852).

An. 1699 Dezembro 21

Teve neste dia o Marquez de Cascaes, Embaixador extraordinario de Portugal, audiencia de despedida de Madama e do Duque de Chartres, conduzido pelo Senhor Aubert, Introductor dos Embaixadores, que o foi buscar ás casas de sua residencia com os coches de S. A. Real (853).

An. 1700 Janeiro 6

Achando-se nesta epoca adiantada a negociação do Tratado provisional que se concluio a 4 de Março que adiante vai transcripto, M. de Ponchartrain, escrevendo nesta data ao Presidente Rouillé, Embaixador em Lisboa, depois de accusar a recepção dos officios d'aquelle Diplomata de 5 e 9 de Dezembro, lhe diz que lhe causárão a elle Ministro a maior satisfação as noticias que lhe dava, não sendo para sorprehender á vista da pintura que elle Embaixador lhe tinha feito do Monarca Portuguez, e que assim tivesse tido consolações. Manifesta o Ministro o desejo de saber quem fôra o autor d'esta feliz mudança (854).

---

(852) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 2, p. 18.
(853) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 52, p. 624.
(854) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno, fol. 7.

Escreve o mesmo Ministro ao dito Embaixador, dizendo-lhe que elle verá da Carta que lhe escrevia ElRei de França, e pela mui extensa que elle Ministro lhe dirigia, que elle Embaixador se podia desvanecer de ter tirado a França de grandes embaraços, voltando as cousas de maneira que a mesma Potencia não fosse obrigada a arrenegar-se ainda este anno por occasião do negocio do rio das Amazonas, visto que, accrescenta o mesmo Ministro, não tinha o Gabinete Francez desejo de se indispor agora, differindo toda a sua indisposição para o anno proximo. Conclue dizendo-lhe que ElRei, seu amo, estava muito satisfeito d'elle Embaixador, e que da maneira por que tinhão sido feitas as observações sobre os artigos do Tratado que elle negociava, o mesmo acto não deixaria de ser approvado (855).

An. 1700 Janeiro 29

Escreve o mesmo Ministro ao sobredito Embaixador, e depois de lhe accusar o seu officio de 19 de Janeiro, accrescenta que a afronta que se fizera na Côrte de Madrid ao Ministro de Portugal, era uma prova evidente que ElRei D. Pedro II não devia contar muito com a amizade dos Hespanhoes, e que era necessario que o mesmo Soberano estivesse

An. 1700 Fever. 17

(855) Archivos citados, Corresp. d'este anno.

mui prevenido a favor dos mesmos, para haver de persistir na inclinação que para com elles tinha (856).

Conclue o mesmo Ministro este despacho, dizendo que era verdade, como elle Embaixador ponderava, que a Rainha viuva d'Inglaterra se tomasse o partido de se recôlher a um convento, elle Ministro julgava que se poderia considerar esta Princeza inteiramente separada do paço, e que elle ignorava se isto seria um mal para os interesses Francezes (857).

An. 1700
Março 4

Tratado provisional entre Luiz XIV, Rei de França, e ElRei D. Pedro II de Portugal, sobre as terras do Cabo do Norte, entre Cayenna e o Maranhão, celebrado em Lisboa, sendo Plenipotenciario por parte d'ElRei de França o Embaixador Presidente Rouillé, e por parte d'ElRei de Portugal o Duque de Cadaval, no qual se estipulou que:

Por quanto no Estado do Maranhão se movêra havia alguns annos atraz algumas duvidas

(856) O Ministro Francez pinta aqui este negocio segundo as vistas politicas da França, a qual desejava vêr-nos indispostos com os Hespanhoes por causa da successão d'aquella Corôa. O facto a que allude, foi por que um ponto de ceremonial fez com que o Embaixador de Portugal deixasse de ir á Côrte, e ainda que se revogou a ordem que occasionára aquella disputa, não quiz o nosso Embaixador tornar ao paço sem lhe darem a devida satisfação. Entretanto morreo ElRei d'Hespanha, o que causou grande cuidado á Côrte de Lisboa.

(857) Archivos citados, Corresp. d'este anno, fol. 74 vº.

e differenças entre os vassallos d'ElRei Christianissimo, e os d'ElRei de Portugal, sobre o uso e posse das terras do Cabo do Norte, sitas entre Cayenna e o rio das Amazonas, e se havião representado sobre aquelle assumpto varias queixas por parte dos Ministros de ambas as Corôas, não tendo sido sufficientes as ordens reciprocamente passadas para que os respectivos vassallos vivessem em paz e boa harmonia que sempre existira entre as Corôas de França e de Portugal, renovando-se as costumadas perturbações por occasião dos fortes de Araguari, Camaú ou Macapa, que nas ditas terras havião formado e reedificado os Portuguezes, e desejando ambas as mencionadas Magestades dar remedio ás sobreditas desordens, se determinárão por via de seus Ministros a provar com documentos e papeis de facto e de direito as razões que tinhão sobre a posse e propriedade das ditas terras; para cujo effeito o Embaixador de S. M. Christianissima em diversas conferencias que se lhe concedêrão, nellas se discutírão e examinárão os fundamentos que podia haver de justiça, tanto d'uma parte como da outra, vendo-se os autores, mappas e cartas que tratavão da acquisição e divisão das taes terras, e entendendo-se que para levar a conclusão tão grande, e importante negocio se necessitava de poderes especiaes de uma e outra Magestade, ElRei Christianissimo da sua parte os mandára pas-

sar ao sobredito seu Embaixador M. de Rouillé, e Sua Magestade da sua ao Duque do Cadaval, Roque Monteiro Paym, e Gomes Freire d'Andrade. E porque os sobreditos Plenipotenciarios munidos dos competentes poderes entendessem que era ainda necessario buscarem-se, e verem-se novas informações e documentos além dos que se tinhão allegado e discutido, passárão a um projecto de Tratado provisional e suspensivo, para que em quanto se não determinasse decisivamente o direito respectivo das duas Corôas, se podessem evitar os motivos de que se originavão a discordia e perturbação que até ali havia entre os vassallos de Portugal e de França, para cujo effeito se ajustou o seguinte:

Art. I. Que se mandàrião desamparar, e demolir por parte d'ElRei de Portugal os fortes de Araguari, e de Camaú, ou Macapa, e retirar a gente e tudo o mais que nelles houvesse, e as aldeias de Indios que ali se havião formado para o serviço e uso dos ditos fortes no prazo de seis mezes da troca da ratificação do Tratado. E achando-se mais alguns fortes no destricto das terras que correm dos ditos fortes pela margem do rio das Amazonas para o Cabo do Norte e costa do mar até á foz do rio Oyapoc où de Vicente Pinson, se demolirião igualmente com os já mencionados.

Art. II. Que os Francezes e Portuguezes não poderião occupar as ditas terras, nem os ditos

fortes, nem fazer outros de novo no sitio d'elles, nem em outro algum das terras referidas no artigo precedente, as quaes ficavão em suspensão da posse de ambas as Corôas, nem tambem poderião fazer nellas habitações, ou feitorias de qualquer qualidade que fossem, em quanto se não determinasse entre ambos os Monarcas a duvida que versava sobre a justiça e direito da verdadeira posse d'ellas.

Art. III. Que todas as aldeas e nações de Indios que houvesse dentro do limite das ditas terras ficarião no mesmo estado em que por então se achavão no decurso do tempo que durasse aquella suspensão, sem que podessem ser dominadas por nenhuma das partes, e sem que com elles se podessem fazer resgates de escravos, sendo só licito aos Missionarios o assistir-lhes para os doutrinarem na fé, sendo os ditos Missionarios que vierem substituir os que ali se achassem da mesma nação.

Art. IV. Que os Francezes poderião entrar pelas ditas terras em suspensão pelos art. I e II d'este Tratado até a margem do rio das Amazonas que corre do sitio dós fortes de Araguari, e Camaú ou Macapa para o Cabo do Norte e costa do mar, e os Portuguezes até á margem do rio Oyapoc ou de Vicente Pinson que corre para a foz do mesmo rio e costa do mar, sendo a entrada dos Francezes pelas ditas terras que ficão para a parte de Cayenna e não por outra, e a dos Portuguezes pela parte que fica

para as terras do rio das Amazonas e não por outra. E tanto uns como os outros não deverião passar respectivamente das margens dos rios acima assignalados, que fazião o termo, raio, ou limite das terras cuja posse ficava suspensa e por decidir.

Art. V. Que todos os Francezes que se achassem detidos por parte de Portugal serião plenamente restituidos a Cayenna com os seus Indios, bens e fazendas, e que o mesmo se faria aos Portuguezes que se achassem detidos por parte da França, para serem igualmente restituidos á cidade de Belem do Grão-Pará. E que estando prezos alguns Indios e Portuguezes por haverem favorecido aos Francezes, e Francezes por terem feito o mesmo aos Portuguezes, serião postos em liberdade, e não poderião ser castigados por aquelle motivo.

Art. VI. Que os vassallos de ambas as Coròas não poderião innovar cousa alguma no conteúdo do Tratado; antes procurarião por meio d'elle de conservar a boa paz, correspondencia e amizade entre as duas Corôas.

Art. VII. Que se não poderião desforçar por acção propria, nem por autoridade dos Governadores, sem primeiro darem conta a seus Monarcas, os quaes determinarião entre si amigavelmente quaesquer duvidas que ao diante se podessem offerecer sobre a intelligencia dos artigos d'aquelle Tratado, ou sobre outras que de novo podessem occorrer.

Art. VIII. Que succedendo de facto alguma differença entre os ditos vassallos por occasião d'elles ou dos Governadores (o que lhes era prohibido), nem por isso se deveria entender quebrado ou violado o Tratado, que se fazia para segurança da paz e amizade entre ambas as Corôas, e cada um dos Reis nesse caso pela parte que lhe tocava, mandaria logo que fosse informado castigar os culpados, e prover de remedios a quaesquer damnos, conforme o pedisse a justiça das partes.

Art. IX. Que por parte d'uma e d'outra Corôa se procurarião e se mandarião vir até o fim do anno futuro de 1701 todas as informações e documentos de que se havia tratado nas conferencias para melhor, e mais exacta instrucção do direito das ditas posses que ficavão pelos artigos do actual Tratado nos termos da suspensão da posse de ambas as Corôas, ficando em seu vigor os poderes passados por ambos os Reis, para dentro do referido tempo até o fim do anno de 1701 se poder tomar final determinação naquella materia.

Art. X. Que por quanto aquelle Tratado era sómente provisional e suspensivo, se não adquiriria por virtude d'elle ou d'alguma de suas clausulas, condições, e declarações direito algum nem a uma, nem a outra parte em ordem á posse e propriedade das ditas terras, que por elle se mandavão ficar em suspensão, e assim se não poderia valer em tempo algum

nenhuma das partes do conteúdo nelle para quando aquella materia se houvesse de determinar decisivamente.

Art. XI. Promettêrão e obrigárão-se os ditos Commissarios debaixo da fé e palavra real dos ditos Reis de Portugal e de França, que as ditas Magestades não farião cousa alguma contra, nem em prejuizo do conteúdo no Tratado provisional, nem consentirião que se fizesse directa, nem indirectamente, e se acaso fosse feita, de o repararem sem dilação.

Art. XII. Obrigárão-se outro sim respectivamente os sobreditos Commissarios a que seus Soberanos ratificarião aquelle Tratado na fórma legitima, e que as ditas ratificações se permutarião dentro de dous mezes depois de assignado, e que dentro de outros dous mezes depois de feita a permutação se entregarião as ordens necessarias duplicadas para comprimento do conteúdo nos artigos acima escriptos (858).

An. 1700 Março 17

O Ministro da Marinha de França escrevendo a M. de Rouillé, accusando os officios d'aquelle Embaixador de 9 e 16 de Fevereiro, mostra quanto o Gabinete Francez se irritára com a

(858) Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros.
Nos Archivos da Legação de Portugal na Haya, copia, maço C, n. 7.
Flassan não fez menção d'este Tratado.

participação que o mesmo Embaixador lhe fizera de que sempre subsistião entre o Gabinete Portuguez, e o de Vienna d'Austria as vistas e projectos do casamento, sendo estas mais decisivas depois que o nosso Gabinete esperava ver o Archiduque em Madrid. Queixa-se todavia o Ministro de que o Embaixador lhe não tivesse bem explicado os motivos que dávão causa áquellas vistas (859).

An. 1700 Abril 1

Escreve o mesmo Ministro a M. de Rouillé, significando-lhe o grande contentamento de Luiz XIV, e a sua approvação pelo Tratado que o dito Embaixador tinha assignado (860).

An. 1700 Junho 23

Escreve o mesmo Ministro ao Embaixador de França, accusando os officios que elle lhe dirigíra, em datas de 3, 18 e 25 do passado, e 10 d'este, e approva o que elle Embaixador declarára ao nosso Governo a respeito das salvas, expressando-se o Ministro que elle Embaixador tinha fallado neste negocio como poderia fallar um Almirante de França (861).

An. 1700 Julho 5

Em carta d'esta data trata o Enviado de Portugal em França, José da Cunha Brochado,

(859) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno, fol. 100 v°.

(860) *Ibid.*, Corresp. d'este anno.

(861) *Ibid.*, Corresp. d'este anno, fol. 200 v°.

de varias particularidades relativas á successão d'Hespanha (862).

An. 1700 Agost. 10 Chega a Lisboa o Marquez de Cascáes, vindo de sua Embaixada de França (863).

An. 1700 Nov. 28 Em carta d'esta data relata o Enviado de Portugal, José da Cunha Brochado, o espanto que causára o ver ElRei d'Hespanha á direita do de França em Versalhes, e refere o desgosto que este causára á Côrte por ter acceitado o Testamento do Rei defuncto de Castella (864).

An. 1700 Dezembro 8 O Ministro da Marinha de França escreve nesta data a M. de Rouillé, Embaixador em Lisboa, dizendo-lhe que obrára maravilhas obrigando os Portuguezes a assignar o Tratado para a repartição da Monarchia Hespanhola, e lhe recommenda que lhe diga qual fôra a impressão que causára no Gabinete Portuguez a noticia da acceitação do Testamento d'ElRei d'Hespanha em favor do Duque d'Anjou (865).

---

(862) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25.

(863) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 37, p. 458.

(864) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(865) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

O Tratado de que se trata no texto foi assignado em Londres a 13, e na Haya a 25 de Março d'este anno.

Refere o Enviado de Portugal, José da Cunha Brochado, o que se sabia em Pariz relativamente á partida do Rei d'Hespanha (866). An. 1700 Dezembro 12

Neste dia o Enviado extraordinario de Portugal em França indo comprimentar Luiz XIV pelo accesso do Duque d'Anjou ao throno d'Hespanha, e entregar na mesma audiencia ao dito Soberano uma carta d'ElRei, seu amo, contendo as mesmas felicitações, mas não tendo pedido audiencia, e tendo-se simplesmente apresentado para entregar a carta d'ElRei de Portugal, o Gabinete Francez lhe fez declarar que ElRei de França queria dar por este objecto uma audiencia publica, e que o não receberia de outra maneira. O mesmo se praticou com o Ministro de Dinamarca a este respeito (867). An. 1701 Janeiro 11.

Escreve nesta data o Enviado de Portugal, José da Cunha Brochado, ácerca da politica d'ElRei d'Inglaterra, combinada com os Hollandezes, e sobre as cousas concernentes á Italia, concluindo que o Rei d'Hespanha não déra assento aos Principes seus irmãos, nem ao Duque d'Orleans, e Principe de Gales (868). An. 1701 Fever. 5

(866) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(867) Mercure historique, T. 30, p. 201.

(868) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

Neste mesmo anno, nas datas de 4 (869) e 18 de Setembro (870) e 2 d'Outubro (871), continuou este Ministro a informar sobre o estado dos negocios na Europa.

An. 1701
Março

O Gabinete Portuguez fazia nesta epoca grandes armamentos militares e navaes para manter a sua neutralidade, e preparar-se em qualquer contingencia para a guerra em consequencia da successão do throno d'Hespanha pela morte de Carlos II (872).

An. 1701
Março 19

Nesta data o Duque d'Anjou, Rei d'Hespanha, dá audiencia ao Enviado de Portugal (873).

An. 1701
Março 30

Escreve nesta data o Ministro da Marinha de França ao Embaixador da mesma Potencia em Lisboa, M. de Rouillé, accusando o seu officio de 20 do passado, expressando-se que não havia cousa por mais bella que fosse, do que a que elle Embaixador acabava de conseguir da Côrte de Portugal. O Ministro duvidava com tudo, que podessemos fechar os portos

---

(869) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(870) *Ibid.*

(871) *Ibid.*

(872) *Vide* Mercure historique, T. 30, p. 356.

(873) Mercure historique, T. 30, p. 495.

aos Inglezes e Hollandezes, não podendo conceber, como o Embaixador havia alcançado que Portugal abandonasse um commercio que lhe era tão vantajoso (874).

M. de Rouillé, Embaixador de França em Lisboa, continua a ter frequentes audiencias dos Ministros d'ElRei, e a fazer todos os esforços possiveis para os obrigar a persuadir El-Rei que nenhum melhor partido tem a tomar senão o de abraçar o de SS. MM. Catholica e Christianissima, mas até então não se decidira em favor de nenhum, e persistia em manter a neutralidade. Accrescentava-se que as instancias de M. de Rouillé lhe não erão agradaveis.

An. 1701 Abril e Maio

As tropas Portuguezas são augmentadas até trinta mil homens (875).

Nesta data se celebrou o Tratado de Alliança entre Portugal, Hespanha e França, em desoito artigos, no qual ElRei de Portugal se obrigou a garantir o Testamento de Carlos II, no que respeitava á successão de Philippe V, etc. Este Tratado foi assignado por parte d'Hespanha por M. de Rouillé, Embaixador de França em

An. 1701 Junho 18

(874) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno, fol. 74 v°.

(875) Mercure historique, T. 30, p. 616.

Lisboa (876). No mesmo se estipulou que os armadores receberião bom acolhimento nos portos de Portugal.

An. 1701 Julho 1

Ratificação d'ElRei d'Hespanha ao Tratado de Transacção de 18 de Junho d'este anno (877).

An. 1701 Julho 24

Neste dia teve o Embaixador de França audiencia d'ElRei, na qual se apresentou de

(876) *Vide* este Tratado, no T. 2 d'esta nossa obra, p. 139 a 145.

Schoell deo apenas um mui curto extracto d'esta peça no T. 2 da sua Historia : *Abrégé des Traités de paix*, p. 19 e seg.

O Mercurio Historico do mez de Julho d'este anno dizia que não se duvidava na Europa de que se achava concluido um Tratado entre as Corôas de França, d'Hespanha e de Portugál, o qual era vantajoso a esta ultima Potencia, tanto em razão do commercio das Indias, como para o dos negros em particular. Accrescentando que se publicava que ElRei de França cedia a ElRei de Portugal oito milhões, que S. M. Christianissima pretendia serem-lhe devidos pelos soccorros que havia fornecido a Portugal durante a ultima guerra contra os Castelhanos, e que o mesmo Soberano lhe cedia a ilha de São-Gabriel, e trezentos mil escudos, que lhe fará pagar por ElRei Catholico seiscentas mil livras pelas pretenções do que lhe é devido pela Hespanha, e que o Duque de Berri desposará a Princeza de Portugal, logo que ella tenha idade para isso. E conclue, que ElRei de Portugal declarára aos Embaixadores d'Inglaterra e de Hollanda, que este Tratado não prejudicaria em cousa alguma aos de commercio e alliança que elle Rei contractára com estas duas Potencias. (Mercurio historico, T. 31, p. 115 e seg.)

(877) Biblioth. do Rio de Janeiro, Mss. da Casa do Infantado.

lucto, sendo o objecto d'ella a participação da morte do Duque d'Orleans (878).

Cedula Real de Philippe V, Rei d'Hespanha, mandando observar o Tratado de 18 de Junho (879).

An. 170 Agosto

Lisboa. — Carta, em que se noticia a troca do Tratado entre Portugal, França e Hespa-

An. 1701 Agost. 16

---

(878) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 35, p. 411.

(879) Biblioth. do Rio de Janeiro, Mss. da Casa do Infantado.

Este Tratado não foi publicado immediatamente, pois nesta data ainda se não sabia na Europa pelas cartas de Lisboa se o Tratado de Liga offensiva e defensiva se havia effectivamente concluido, segundo se dizia pelas noticias de França, de Madrid e de Bruxellas, que em quanto os artigos d'este Tratado se não publicassem, havia razões para se duvidar de se ter celebrado uma Liga offensiva. « Ha razões para presumir que ElRei de Portugal (accrescenta o Mercurio historico) não póde ter abandonado tão grandes interesses, como os do commercio do seu Reino, e das suas relações e allianças com a Inglaterra e com a Hollanda, sem uma necessidade evidente, ou sem obter maiores vantagens que as que lhe são devidas por uma neutralidade. Ora não se via nem necessidade, e ainda menos vantagens reaes, porque os duzentos escudos concedidos em tres pagamentos, e algumas outras condições de que fazem menção as noticias de Pariz não se aproximão mesmo do equivalente. Além de que todas as cartas tratão de uma Liga defensiva, pretendendo que em caso de ruptura ElRei de Portugal se obriga a negar a entrada nos seus portos aos navios de guerra, e ás tropas que tiverem o designio de atacar a Hespanha, e que neste caso elle promette as suas tropas e navios para defenderem este Reino contra a invasão.

Accrescentão que S. M. Portugueza fez declarar aos Negociantes Inglezes e Hollandezes que elles não tinhão nada a

nha, e a resolução de se fecharem os portos a quem perturbar o actual Rei d'Hespanha (880).

An. 1701 Agosto ElRei de Portugal reclama da França Generaes e Officiaes para disciplinarem os seus exercitos de mar e terra, e no mez de Julho ultimo o Marquez de Villette, Tenente-General dos exercitos navaes de França, se embarcou com oito navios de guerra para ir a Lisboa (881).

An. 1701 Agost. 31 Teve neste dia M. de Rouillé, Embaixador de França, audiencia da Rainha viuva d'Inglaterra, para fazer-lhe a participação da morte de M. d'Orleans, irmão d'ElRei de França (882).

An. 1701 Setembro 6 Jacques II, Rei destronado de Inglaterra, tendo fallecido neste dia, a nossa Côrte, logo que soube da sua morte, tomou lucto, para obstar a uma notificação formal, de sorte que quando o Embaixador de França instou que

---

temer pelo seu commercio. Dizia-se que além d'isto existião artigos secretos, etc.; que este Tratado era por vinte annos, e que ElRei de Portugal se obriga a garantir em toda a sua integridade o Testamento do defuncto Rei d'Hespanha. Em Setembro d'este anno já tinhão transpirado alguns dos artigos do Tratado, como dizemos na Introducção d'esta parte segunda do presente volume.

(880) Lamberty, Mem., T. II, p. 340.

(881) Mercure historique, T. 31, p. 166.

(882) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 37, p. 436.

se seguisse o exemplo d'ElRei, seu amo, no tocante á successão da Coróa d'Inglaterra, ElRei de Portugal não cedeo ao que requeria o Monarca Francez. E apparecendo logo depois a armada Ingleza, ordenou ElRei, em cumprimento do Tratado, ao Duque de Cadaval, que ajuntasse o exercito para defender as costas do Reino, e partio para Salvaterra por evitar as importunidades do Conde de Waldstein e do Presidente Rouillé, Embaixadores d'Allemanha e França, que o matavão com Memorias sobre Memorias (883).

---

(883) Mercure historique et Lettres historiques.

Jacques II, depois da perda das famosas batalhas de la Boyne e de la Hogue, veio refugiar-se em França. Luiz XIV, depois da morte d'este Soberano, reconheceo, com o titulo de Jacques III, o filho d'aquelle Monarca, que se intitulou depois Cavalheiro de São-Jorge. (*Vide* Mazure, Histoire de la Révolution de 1688.)

A este respeito dizia o Mercurio historico de Novembro d'este anno, que o Embaixador de França havia notificado á nossa Côrte, que ElRei, seu amo, tinha reconhecido o Principe de Galles, na qualidade de Rei da Gran-Bretanha, e requereo ao mesmo tempo que este exemplo fosse imitado por S. M. ElRei de Portugal. Accrescenta que este Soberano se recusára a fazer tal reconhecimento, e que M. de Rouillé repetíra as suas instancias, mas longe de encontrar melhores disposições a este respeito, antes um dos Ministros Portuguezes lhe declarára que o Gabinete Portuguez se admirava que se lhe fizesse uma tal proposta. Conclue dizendo, que parecia que ElRei de Portugal estava disposto a observar a neutralidade ainda mesmo no caso que ElRei Catholico, e o de França, viessem a romper as hostilidades com Inglaterra e com a Hollanda, recebendo na Côrte de Lisboa os Ministros d'estas duas Potencias grandes attenções. (Mercurio historico, T. 31, p. 678.)

An. 1701 Setembro 21

Dá fundo em Cascáes a esquadra Franceza commandada pelo Conde de Château-Renaud, e logo qué entrou em Lisboa, M. de Rouillé, Embaixador de França, pedio ao Secretario d'Estado audiencia de S. M., dizendo-lhe que o Conde de Château-Renaud desejava ir á sua presença, porque não queria executar as ordens d'ElRei Christianissimo sem primeiro receber as de S. M. conforme elle lhe mandava. Entrárão ás nove horas da noite á presença d'ElRei, que mandou cobrir sómente ao Embaixador. A 3 de Outubro teve outra vez o Conde audiencia d'ElRei para apresentar-lhe os cabos e Officiaes da armada.

Era o fim d'esta armada segurar o porto de Lisboa de algum insulto da armada Ingleza, commandada pelo Almirante Rook, porque se tinha espalhado que os Inglezes, sentidos do Tratado que Portugal havia feito com França, emprenderião alguma facção (884).

An. 1701 Setembro 30

Teve neste dia o Embaixador de Portugal, D. Luiz da Cunha, audiencia d'ElRei de França, a quem deo os pezames em nome d'ElRei de Portugal da morte de *Monsieur* (885).

---

(884) Souza, Histor. Geneal., T. VII, p. 504.
Souza transforma todos estes nomes : chama ao Presidente Rouillé, *Roville*; ao Conde de Château-Renaud, *Chaternau*; ao Vidame d'Enneval, *Vidamè d'Esnaut*; a M. d'Oppede, *d'Oppet*.

(885) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 35, p. 418.

Teve neste dia o Embaixador de Portugal audiencia publica do Delphim, dos Duques de Borgonha e Berri, conduzido por M. de Saintot, para lhes dar os pezames em nome d'ElRei de Portugal da morte de Monsieur, irmão d'ElRei de França (886).

An. 1701 Outubro 4

Tendo chegado da Côrte de França ao Presidente de Rouillé, Embaixador, um correio, elle e o Conde de Château-Renaud, Vice-Almirante, forão ao palacio, e tiverão uma longa audiencia d'ElRei D. Pedro, finda a qual deo o Conde ordem de aparelhar a esquadra que commandava com destino para Cadiz (887).

An. 1701 Outubro 20

O Enviado Portuguez Pacheco, que residia em Hollanda, se inquietou grandemente com os projectos da França, e teve a este respeito varias conferencias assim com o Conselheiro Pensionario, como com o Conde de Goes em separado e conjunctamente, e não pôde occultar-lhes a inquietação em que a sua Côrte estava, com tanta mais razão que em Madrid se havião quarteado as armas d'Hespanha com as de Portugal, e que o novo Monarca Hespanhol nas patentes que conferia tomava o titulo de Rei de Portugal. O mesmo Enviado

An. 1701

(886) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 40, p. 478.
(887) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 45, p. 532.
Vide Mercurio historico, T. 31, p. 582 e 583.

teve tambem conferencia com o de Inglaterra, a quem rogou houvesse de representar á sua Côrte os receios em que a d'elle estava e suas justas aprehensões, não obstante haver a Hespanha, pelo Tratado de 1668, renunciado ás armas e ao titulo de Portugal. Os que erão contrarios á França não deixavão de estimar muito estes receios da parte da Côrte de Portugal, por isso que esperavão lhes fosse aquelle Reino d'alguma utilidade, e tratavão de augmentál-os, e fizerão ver ao Enviado cartas escritas pelo Eleitor de Brandeburgo, que dizião que elle sabia de boa parte que a França havia proposto á Hespanha de conquistar á sua custa Portugal para ao depois, por isso que era mais conveniente á Hespanha, trocál-o pelos Paizes-Baixos com as pretenções sobre a Republica. O Eleitor confirmou dous correios depois a mesma noticia, ajuntando que a Côrte de França havia enviado a Madrid um Secretario de M. de Torcy com grandes presentes para o Cardeal Portocarrero, afim de ganhar a Regencia e levál-a a consentir na proposição da conquista de Portugal (888).

Vide a Secção das *Relaç. de Portugal com Hollanda.*

An. 1702 Janeiro O Embaixador de França, junto da Côrte de

---

(888) Lamberty, T. I, p. 143.

Lisboa, fez novas instancias para que ElRei D. Pedro II reconhecesse o novo Principe de Galles, na qualidade de Rei d'Inglaterra, mas S. M. respondeo que havia reconhecido um Rei da Gran-Bretanha, e que em quanto este Monarca vivesse não reconheceria outro (889).

An. 1702 Janeiro

O Gabinete Portuguez trabalha nos preparativos de precaução para qualquer eventualidade no estado em que se achavão as cousas da Europa. Por este tempo entrou no Tejo um navio Francez com setenta peças d'artelharia, chegou igualmente ao mesmo porto uma companhia de sessenta granadeiros Francezes.

Sem embargo d'isto o Embaixador do Imperador, e os Ministros d'Inglaterra e d'Hollanda, continuavão com grande assiduidade as suas entrevistas com ElRei de Portugal, o que causava grande ciume ao Presidente Rouillé, Embaixador de França (890).

An. 1702 Junho

Nesta epoca publicava o Mercurio historico que ElRei de Portugal despachára diversos correios a ElRei de França para pedir os soccorros estipulados no ultimo Tratado d'alliança, que parecia entretanto que S. M. Portugueza não estava muito contente das suas respostas.

(889) Mercure historique, T. 32, p. 117.
(890) Mercure historique, T. 32, p. 225 e seg.

Dizia-se que ElRei Christianissimo se escusára de fornecer os navios de guerra promettidos para segurança dos portos de Portugal, e que elle apenas offerecêra algumas galés em quanto a Marinha Franceza se não achasse em estado de fornecer o restante. Tudo isto fazia acreditar que S. M. Portugueza tomaria o partido da neutralidade como o mais vantajoso que se podia tomar na conjunctura presente, e não se duvidava que M. Methwin concluisse um Tratado favoravel aos Alliados antes de partir de Lisboa (891).

An. 1702 Julho 1

Chegão a Lisboa quatro galeras Francezas vindas de Cadiz, e uma fragata do Havre. Logo que esta ultima chegou, o Embaixador de França assegurou a ElRei de Portugal que ElRei Catholico tinha obrigado o Principe Eugenio de Saboia a repassar o Adige, e que o Duque de Borgonha tinha batido os exercitos alliados em Flandres, e que além d'isso tinha quatro mil homens promptos em Calais e Dunkerque para passarem a Inglaterra, e juntarem-se ao partido do Principe de Galles, Pretendente d'aquelle throno. Mas ElRei de Portugal não deo credito nenhum a taes noticias, antes ficárão de prompto desvanecidas pela chegada a Lisboa do Principe de Darmstadt,

---

(891) Mercure historique, T. 32, p. 764.

Enviado do Imperador, e pela de M. Methwin, Ministro d'Inglaterra (892).

Neste dia chegou a Lisboa um navio Francez de oitenta peças, e no seguinte outro, e a 15 mais dous vindos da Rochella. A esquadra do Almirante Inglez Fairborne, e a dos Alliados ali era esperada com anciedade pelo povo, a quem tardava saber a ultima resolução de S. M. Portugueza (893). An. 1702 Julho 8

S. A. o Principe de Hesse Darmstadt, antigo Vice-Rei da Catalunha, tendo chegado nesta data a Lisboa, e tido logo audiencia particular d'ElRei D. Pedro II, que o recebeo com muita benevolencia, os Ministros de França e Hespanha, ciosos d'este bom acolhimento, temendo que uma longa residencia d'este Principe em Portugal lhe facilitasse meios de estabelecer correspondencias secretas para favorecer os designios da esquadra dos Alliados, tratavão de rogar e exigir d'ElRei de Portugal que não consentisse nos seus Estados o dito Principe. Elles hesitavão tão pouco a fazer esta proposta quanto era o apoio que recebião de alguns Membros do Conselho d'ElRei pouco affeiçoados aos interesses da Casa d'Austria, e muito An. 1702 Julho 15

---

(892) Mercure historique, T. 33, p. 216.
(893) Mercure historique, T. 33, p. 217.

mais pela facilidade com que a França havia longos annos obtinha tudo quanto desejava da Côrte de Lisboa, dando-lhes estes motivos a esperança de alcançarem o que reclamavão sem todavia terem attenção a ser o Principe primo co-irmão da Rainha de Portugal fallecida.

Vendo-se ElRei apertado por esta fórma por uns e por outros, resolveo-se em fim á mandar a S. A. o Secretario José de Faria para lhe dizer da sua parte que elle muito se lisongeava de que elle tivesse vindo a Lisboa, que teria o maior desejo de que ali se demorasse muito tempo para dar a S. M. o prazer de o vêr muitas vezes, mas que as convenções que elle Rei tinha ajustado no anno passado com as Corôas de França e d'Hespanha, que ainda erão obrigatorias, o punhão em uma delicada conjunctura, tendo sido sollicitado pelos Ministros das ditas Côrtes, que suppunhão a elle Principe em intelligencia com os povos d'Hespanha, S. M. era em consequencia obrigado, bem a seu pezar, de lhe insinuar quizesse saïr de Lisboa o mais de pressa que podesse. Por outra parte o Embaixador Imperial, Conde de Waldstein, poz tudo em obra para suspender a execução d'esta declaração, representando para este effeito a S. M. que o Principe não tendo vindo a Lisboa senão para comprimentál-o e por ter a honra de lhe estar ligado por vinculos de sangue, seria faltar á hospitalidade

cedendo ás instancias dos Ministros d'aquellas duas Côrtes, tanto mais que elles obravão neste negocio de seu moto proprio, e segundo suas vistas particulares, e sem ordem de seus amos. Mas quanto mais este Embaixador tratava de destruir as más impressões dadas contra S. A., tanta maior era tambem a insistencia que punhão os dous Ministros para a sahida do dito Principe; tendo elles tomado tão bem as suas medidas que depois de onze dias de discussões, S. M. achou a proposito de persistir na sua primeira resolução. De maneira que este Principe, sem acceitar a joia que S. M. lhe tinha mandado, partio de Lisboa a 15 d'Agosto para se embarcar em Cascáes a bordo da fragata Ingleza que o tinha conduzido. Ali se demorou ancorado até 19, dia em que sabendo que a grande esquadra tinha passado junto do cabo da Roca, se foi juntar a esta (894).

An. 1702 Agosto (no principio)

Escreve o Agente Francez em Madrid, M. d'Aubenton Villebois, ao Ministro da Marinha ácerca dos navios d'ElRei de Portugal que vinhão do Brazil, manifestando-lhe as desconfianças que estes devião inspirar á França, e as precauções que se deverião to-

(894) Lettre de Lisbonne, dù 29 Août 1702, no Mercurio historico, T. 33, p. 419 e seg.

Vide Secções das *Relações de Portugal com Inglaterra e com o Imperio.*

mar por causa da volta do Almirante. Concluindo que era necessario escrever a este respeito a M. de Rouillé, contando elle Agente fallar neste assumpto a M. Blecourt (895).

An. 1702 Agost. 29 Nesta epoca a esquadra Franceza surta no Tejo, composta de seis navios de guerra, commandada por M. de Belle-Isle, tratava de se fazer de véla, o que até então não tinha feito pelo receio de um encontro com a esquadra Ingleza que cruzava na costa de Portugal (896). Entretanto os Officiaes Francezes que estavão em Lisboa tinhão partido por terra para Cadiz.

An. 1702 Setembro 6 Logo que a esquadra Ingleza do Duque d'Ormond appareceo na costa de Portugal, S. M. Portugueza declarou que a França não tendo auxiliado este Reino, na conformidade dos ajustes e convenções que tinha contractado com Portugal, a sua dita Magestade considerava como nullos os Tratados celebrados com a França, e não podia em consequencia tratar os Alliados senão como amigos (897).

---

(895) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno, doc. 37.

(896) Mercure historique, T. 33, p. 432.

(897) Mercure historique, T. 33, p. 435. Carta datada de Lisboa de 6 de Setembro d'este anno.

Em outra carta, de 19 do mesmo mez e anno, datada igualmente de Lisboa, se referem todas as operações dos Alliados. (*Vide* Mercure, T. 33, p. 437.)

Communica o Governo Portuguez ao Embaixador de França em Lisboa a Convenção de neutralidade e liberdade de commercio, concordada neste dia entre o Secretario d'Estado José de Faria, e o Marquez de Capiciolatro, Embaixador d'Hespanha (898).

An. 1702 Setembro 16

Nesta epoca chegárão ao Tejo dous navios de guerra Francezes, e existindo já ancorados neste porto outros seis da mesma Nação, cujo numero era o fixado nos antigos Tratados existentes entre Portugal e a França, ordenou-se aos dous ultimos de sahirem do porto; a rogos porém do Embaixador de França lhes foi permittido de se demorarem até que lhes chegassem novas ordens de Pariz (899).

An. 1702 Setembro 19

A Côrte de Portugal querendo continuar a manter a neutralidade, os Gabinetes de França e de Madrid exigem de novo que S. M. Portugueza obre em seu favor contra os Alliados (900).

An. 1702 Outubro

Nesta data escreve M. d'Aubenton Villebois, Agente de França em Madrid, ao Ministro da

An. 1702 Outubro 2

(898) *Vide* Tomo II d'esta nossa obra, Secção XV, p. 145 e seg.

(899) Mercure historique, T. 33, p. 437. Carta de Lisboa d'esta data.

(900) Mercure historique, T. 33, p. 579.

Marinha, participando-lhe que o Enviado de Portugal naquella Côrte se havia queixado á Junta Real contra D. Francisco Ronquillo, Corregidor de Madrid, porque este havia fallado contra o mesmo Enviado, e tinha mandado postar espiões no bairro em que este Diplomata morava para vigiar as suas acções. O dito Agente Francez julgava todavia que estas queixas não tinhão fundamento, e que as pessoas mais instruidas nas cousas politicas pensavão que isto era um pretexto que o Enviado buscava para fins politicos (901).

An. 1702 Outubro 8

D'este anno só encontrámos uma communicação de José da Cunha Brochado, Enviado de Portugal em França, datada de Fontainebleau de 8 d'Outubro, sobre o estado da guerra, e suas consequencias, na Italia, Hespanha e Baviera (902). Este Diplomata achava-se já em Londres em 16 de Dezembro de 1704 (903).

An. 1702 Outubro 14

Participa nesta data o Agente Francez em Madrid ao Ministro da Marinha, que os navios de Buenos-Ayres estavão no Rio de Janeiro, e que voltarião á Europa com a frota Portu-

---

(901) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. dos docum. d'este anno, docum. 43.

(902) Archivo Real da Torre do Tombo, Mss. de S. Vicente de Fóra, T. 25 dos de fol.

(903) *Ibid.*

gueza. Receava elle que o Almirante de Castella persuadisse ElRei de Portugal a obrar contra os mesmos navios (904).

O mesmo Agente dá conta ao Ministro da Marinha de França dos armamentos que os Portuguezes fazião para se declararem contra Hespanha. Por esta occasião communica a copia de uma carta do Almirante de Castella, datada de Lisboa de 7 d'este mez, dirigida ao Secretario d'Estado Puente, na qual se queixava o dito Almirante que o Enviado d'ElRei de Hespanha (905) o não tivesse visitado como devia, animando assim com o seu exemplo o Ministro de França, e o Nuncio a praticarem o mesmo (906).

An. 1702 Nov. 21

Escreve M. d'Aubenton Villebois ao Ministro da Marinha, participando-lhe que os Portuguezes se queixavão á Côrte de Madrid das ordens que havia na fronteira para impedir a introducção em Hespanha das mercadorias dos inimigos por via de Portugal, concluindo que o Gabinete de Madrid respondêra que não ha-

An. 1703 Janeiro 27

(904) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno, doc. 39.

(905) Este Ministro era o Marquez de Capiciolatro. *Vide* T. II d'esta nossa obra, p. 145.

(906) Archivos do Ministerio da Marinha de França, carta d'este anno.

via cousa mais justa do que era a expedição das ditas ordens (907).

An. 1703 Fever. 17 Participa o mesmo Agente ao Ministro da Marinha, que o Embaixador d'Hespanha em Lisboa pedira á sua Côrte que lhe mandassem cartas de marca para alguns individuos que se offerecião a armar corsarios sob o pavilhão Hespanhol (908).

An. 1703 Fevereiro Nesta epoca publicavão os politicos no Mercurio historico, no § V das Reflexões, que todas as cartas de Roma dizião, que era naquella Côrte mui soado que ElRei de Portugal estava para ali mandar um Embaixador extraordinario para solicitar a dispensa de casamento para o Principe do Brasil, que devia desposar-se com uma das Archiduquezas d'Austria; que todavia alguns pretendião que o Cardeal d'Estrées ia a Lisboa a propor o casamento d'este Principe com a filha d'ElRei Jacob, e o da Infanta de Portugal com o Duque de Berri, e ajunta o autor do artigo, que não duvidava que a Côrte de França não desejasse estes dous casamentos, mas que havia cuidado d'isso tarde, e que ElRei de Portugal preferiria sempre uma Princeza, filha d'um Imperador que vivia, á filha d'um Principe que já não

(907) Archivos do Ministerio da Marinha, maç. d'este anno.
(908) Archivos citados.

existia, e que não tinha de Rei, senão o nome. Que pelo que dizia respeito ao casamento do Duque de Berri, Portugal em outro tempo teria folgado de entender nelle, porém que dada por certa a alliança com a Côrte Imperial, um casamento com um Principe Francez se tornava impraticavel. Que d'aquellas duas asserções a ultima, por ser a mais recente, tinha menos fundamento que a primeira, de que já se fallava havia muito tempo: porém que d'isto se entendia quão boa vontade tinha a França de fazer com que as negociações do Imperador em Lisboa não fossem bem succedidas (909).

An. 1703 Março 1

O Agente Francez em Madrid, M. d'Aubenton Villebois, escreve ao Ministro da Marinha, participando-lhe que as autoridades de Sevilha havião embargado muitas barcas Portuguezas carregadas de viveres, que os negociantes Portuguezes havião comprado aos Inglezes, mas que ao momento de escrever este officio, já o embargo havia sido levantado em virtude dos Tratados de paz celebrados entre Hespanha e Portugal, em que se estabeleceo que os navios Portuguezes não poderião ser visitados, e sendo-lhes permittido fazer transportar e vender em Hespanha os objectos

(909) Mercure historique et politique (Anno *supra*), p. 200, T. 34.

necessarios para a vida. Accrescenta todavia o dito Agente que este negocio entre as duas Corôas era muito importante, e de grande consequencia o impedir a entrada de taes effeitos, e generos pertencentes aos inimigos (910).

An. 1703 Março

Entre as novas politicas de França que nesta epoca corrêrão impressas, era uma a de ter ElRei de França nomeado M. Desalleurs para ir substituir o Presidente Rouillé em Lisboa, mas que tendo-se M. Desalleurs escusado havia o dito Monarca feito escolha de M. Châteauneuf de Castagnères, o qual devia partir com toda a brevidade (911).

An. 1703 Março 11

O Marquez de Louville, escrevendo ao Secretario d'Estado Torcy, lhe dizia que devia desconfiar do Enviado d'Hespanha em Lisboa, Marquez de Capicciolatro. Diz-se que está mui ligado com o Almirante, e que a sua esposa é uma das mais formosas mulheres de Madrid, e M. Rouillé, Embaixador de França, lhe era muito afeiçoado (912).

An. 1703 Março 20

Numa carta escrita de Madrid se referem as criticas circunstancias em que se achava a

(910) Archivos da Marinha de França, maç. d'este anno.

(911) Mercure historique et politique (Anno *supra*), p. 302, T. 34.

(912) Mémoires secrets du Marquis de Louville, T. 2, p. 25.

Monarchia Hespanhola, sendo uma d'ellas o receio que tinha dos armamentos que fazia El-Rei de Portugal, o qual poderia vir a um rompimento declarado, aproveitando-se da occasião que se lhe offerecia de se descativar d'uma só vez das inquietações que lhe causára a união das duas Corôas: que aquelles armamentos davão motivo a frequentes Conselhos d'Estado, e estavão todos na expectativa do que resultaria de tão embaraçosa situação. Que ElRei Christianissimo, e pelo mesmo teor ElRei Catholico, havião feito todas as diligencias para empenhar S. M. Portugueza a abraçar o seu partido, e nelle conservál-o em virtude do Tratado d'alliança que tinhão concluido, e que por falta de execução se viéra a reduzir a uma simples neutralidade. Que o Imperador da sua parte tambem se não tinha descuidado de fazer com que os Portuguezes entendessem que era de seu interesse abraçar a causa dos inimigos da França e da Hespanha, visto que Portugal teria um appoio solido nos Alliados se os sustentasse, sendo que pelo contrario nenhum teria se coadjuvasse a fazêl-os succumbir. Que era voz estava aquella negociação por extremo adiantada; que promettião a El-Rei de Portugal a Galliza e a Estremadura, e que a alliança seria consolidada pelos casamentos de que havia tempo se fazia menção. Que o Cardeal d'Estrées seria mais util em Lisboa que em Madrid, porque trataria de

contraminar naquella Côrte os projectos dos Imperiaes; porém que provavelmente não lhe virão saida. Que entretanto se confirmava a noticia que ElRei de Portugal, além das tropas que havia levantado, déra novas ordens para fazer um augmento de quinze companhias de cavallaria de cincoenta homens cada uma, e fazia guarnecer suas fronteiras de todos os aprestos de guerra, e se dava por certo que esperava em seus portos uma esquadra Ingleza e Hollandeza de quarenta navios de guerra que se estavão armando, e que se julgavão destinados para a Italia. Que tambem se dava por certo em Portugal que se estava em vesperas d'um rompimento com Hespanha, e que se dizia publicamente que S. M. Portugueza havia promettido entrar na liga e grande alliança. Que o Almirante de Castella que estava em Lisboa não deixava de conservar grande credito em Madrid, onde muitos dos grandes se havião publicamente declarado em seu favor. Que ElRei de Portugal havia resolvido que a frota do Brasil partiria no principio do verão com a artelharia e munições necessarias para a segurança d'aquella colonia, e era voz que o rompimento entre as duas Corôas de Portugal e d'Hespanha havia de rebentar em 20 d'aquelle mez (913).

(913) Mercure historique et politique (Anno *supra*), p. 462, T. 34.

Nesta data escreve M. d'Aubenton Villebois, Agente de França em Madrid, ao Ministro da Marinha, participando-lhe que o Enviado de Portugal naquella Côrte entregára a ElRei Catholico uma extensa Memoria ácerca da Companhia Portugueza de Guiné, contendo onze capitulos de reclamações, algumas das quaes lhe havião parecido a elle Agente dizerem respeito á nova Companhia do Assento (914). ElRei d'Hespanha mandou a Memoria ao Conselho das Indias, que fez uma consulta que foi communicada ao Cardeal d'Estrées, Embaixador de França na mesma Côrte, afim de que elle désse o seu parecer, e conselho a S. M. Catholica, o qual achára que as observações do Conselho das Indias erão judiciosas e opportunas.

An. 1703 Março 31

Junta o mesmo Agente a este officio a copia de uma carta de Lisboa de 20 de Março, na qual lhe participavão que Methwin, depois de se ter embarcado em uma das duas fragatas que estavão no Tejo, para regressar a Inglaterra, ElRei de Portugal o fizera desembarcar, e que depois tinhão havido muitos conselhos, e que os Inglezes asseguravão que elle fôra chamado para assignar a Liga. Accrescenta a mesma, que era certo que ElRei de Portugal

---

(914) Transcrevemos o Tratado do Assento da Companhia de Guiné, no T. II d'esta nossa obra, p. 135 a 139.

estava mui inclinado havia muito tempo a proceder d'este modo.

Entre as razões que o dito tinha para asseverar aquella inclinação politica d'ElRei, era que, quando o Soberano Portuguez fizera a Liga com a França e Hespanha, elle chamára ao Conselho Antonio de Freitas Branco (915), sujeito que o Abbade d'Estrées conhecia muito bem, para saber a sua opinião, a qual foi, de dever ElRei de Portugal permanecer sempre unido ás duas Corôas, e como agora elle não fôra chamado, esta circunstancia lhe fazia pensar a elle d'Aubenton, que alguma deliberação poderia ter sido tomada em favor dos inimigos, pois ElRei D. Pedro sabia que elle era opposto a esta Liga, pois elle diz que esta será a ruina de Portugal. Accrescenta que não duvida que M. de Rouillé fará todas as diligencias para descobrir algumas cousas, mas que como aquelle Embaixador não era liberal, seria difficil saber cousa alguma. E conclue, dizendo que M. Methwin tinha estado no paço na vespera todo o dia, em conferencia com os Ministros, e que fallára tambem a ElRei, o que dava lugar ás conjecturas acima expostas (916).

(915) *Vide* o que dissemos d'este nosso Diplomata no T. I d'este *Quadro Elementar*, Introducção, p. LVI, e T. II, p. 133 e 134.

(916) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

Tem o Presidente Rouillé, Embaixador de França, a sua audiencia de despedida d'ElRei e dos Principes, para a qual foi conduzido pelo Conde d'Alvor, que o foi buscar com cinco coches da casa, e outros muitos dos fidalgos Portuguezes e dos Embaixadores, o que formava um luzido cortejo. Tres regimentos d'infantaria se achavão em armas no Terreiro do Paço, com as bandeiras despregadas. Foi o Embaixador recebido ao apear-se do coche por um dos Capitães da Guarda, e pelo Mestre de ceremonias, que o conduzírão á sala d'audiencia. ElRei estava sentado no throno debaixo do docel, e em vindo o Embaixador ergueo-se e descobrio-se. Depois da audiencia foi o Embaixador conduzido com as mesmas ceremonias, e tencionava partir com a chegada de M. Châteauneuf de Castagnères, que vinha succeder-lhe na mesma qualidade, depois de ter exercido as mesmas funcções junto á Porta Otomana (917).

An. 1703 Abril 2

M. d'Aubenton participa ao Ministro da Marinha que o Enviado de Portugal em Madrid, apezar de ter o Governo Castelhano mandado levantar o embargo do navio Portuguez, que se achava em Vigo, que levava um presente de porcelana que ElRei de Portugal mandava ao Imperador, se queixára em ter-

An. 1703 Abril 28

(917) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 17, p. 197.

mos mui fortes em uma Memoria que dirigio a S. M. Catholica, na qual exigia que todas as ordens que forão dadas á Junta das represalias fossem revogadas, e que se prohibisse á dita Junta de renovar taes procedimentos. Accrescenta que o Conselho d'Estado fizera uma consulta sobre este negocio, a qual fôra communicada ao Cardeal d'Estrées (Embaixador de França), o qual foi d'opinião que tendo o navio sido entregue, se devia considerar o negocio concluido.

O Enviado de Portugal estabelecia na sua Memoria, 1° que a aprehensão do navio era um attentado sob o falso pretexto de levar cousas para o Imperador, que d'isto elle se não queixava porque não tinha nada com o que pertencia áquelle Monarca, mas que elle não podia dissimular o seu espanto a respeito d'esta violencia, visto o dito navio ter sido obrigado pelo temporal a entrar naquelle porto. Que elle não podia, em consequencia, e na conformidade do disposto nos artigos XIII e XVI do ultimo Tratado de paz, ser visitado. 2° Que ainda mesmo que um navio Portuguez fosse carregado de mercadorias dos paizes inimigos da Corôa d'Hespanha, não o podião confiscar conforme o que se praticava em virtude dos Tratados, porque um navio de um paiz amigo garante as mercadorias, e só podem ser confiscadas aquellas que se querem introduzir; que era pela Junta dos contrabandos, e

não pela de represalias que se podia usar de tal direito, e isto só quando a guerra estivesse declarada, tendo este facto dado motivo a correr o boato em todo o Reino que a paz se havia rompido entre as duas Corôas. Conclue reclamando na fórma que acima fica dito.

Na conferencia do Conselho d'Estado alguns Conselheiros forão de parecer que se tratasse de justificar as queixas do nosso Enviado para não dar occasião de resentimento a Portugal, e com effeito em outro officio de 28 d'este mez do mesmo Agente se vê que a Hespanha tratou por então de evitar de nos dar motivos de resentimento (918).

An. 1703 Maio

Dizião as noticias de Portugal e Hespanha nesta epoca, que ainda se não sabia ao certo cousa alguma concernente aos negocios de Portugal, havendo sido secretas as resoluções de S. M. Portugueza. Que na Côrte de França se assentava que os Ministros do Imperador, da Rainha de Inglaterra e dos Estados Geraes, havião tido artes para attrahir aos interesses de seus amos os Ministros Portuguezes a ponto que estes havião feito grandissimas instancias com aquelle Soberano para o determinarem a entrar na grande Alliança, porém que S. M. Portugueza havia preferido a tranquilidade de

(918) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

seus povos ás grandes vantagens que d'aquella alliança lhe podião resultar. Que algumas cartas d'Inglaterra dizião o contrario; que em breve se saberia, se era por cousa nenhuma que se fazião em Portugal todos os dias novos apercebimentos de guerra (919).

An. 1703 Maio 12

Partem de Lisboa quatro galéras Francezas que naquelle porto havião invernado. O Cavalheiro de Chou que as commandava, e os Officiaes havião os dias atraz despedido-se d'ElRei que havia presenteado o Commandante com uma joia (920).

An. 1703 Maio 19

O Marquez de Louville escrevia de Madrid a M. de Beauvilliers, dizendo-lhe que em quanto elles (em França) descançavão sobre a neutralidade de Portugal, ali em Madrid se espalhavão boatos extraordinarios. Onde estariamos nós (exclama elle) se os inimigos fizessem uma forte expedição! ElRei (d'Hespanha) seria feito prisioneiro e levado para Inglaterra (921).

---

(919) Mercure historique et politique (Anno *supra*), p. 565, T. 34.

(920) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 24, p. 280.

(921) Mémoires secrets de Louville, T. 2, p. 71.

A p. 131, se diz que Luiz XIV mandára neste anno a Madrid MM. Puységur e Renaud, para concertarem os meios de se atacar Portugal.

Nesta data escreve M. de Rouillé, Embaixador de França em Lisboa, a M. d'Aubenton Villebois a Madrid, participando-lhe que as noticias que ali havia do Almirante de Villars, erão as seguintes: que havia chegado ao Tejo um navio Inglez de trinta e seis peças que se havia destacado de uma esquadra que vinha para as costas de Portugal, e que se esperava com impacieneia o resultado do combate de cinco navios Francezes contra cinco Hollandezes que os havião atacado a dés legoas do cabo d'Espichel, os quaes escoltavão um comboi de vinte e seis vélas Inglezas e Hollandezas, achando-se embarcado nesta frota o Conde de Waldstein, Embaixador do Imperador, e accrescenta que toda a dita frota fóra dispersada. Por esta occasião escreveo tambem M. de Rouillé ao seu Collega em Madrid o Cardeal d'Estrées, dizendo-lhe que este acontecimento causava em Lisboa grande agitação, e que o Duque de Cadaval não lhe tinha fallado com a mesma firmeza ordinaria sobre a conservação da neutralidade; que todavia ElRei de Portugal lhe havia segurado a elle Embaixador que queria manter a neutralidade, mas que era para recear que á chegada da frota inimiga a Lisboa este Monarca abandonaria os seus verdadeiros interesses (922) (rompendo a neutralidade).

An. 1703 Maio 29

(922) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

An. 1703 Junho 18

Nesta data M. d'Aubenton participa que o Enviado de Portugal em Madrid se tinha queixado a ElRei Catholico de terem posto as armas de Portugal nas de S. M. e nas bandeirolas, e trombetas dos regimentos das guardas de cavalleria, o que era uma infracção manifesta do ultimo Tratado assignado entre as duas Corôas.

ElRei Catholico respondeo que teria isto em consideração, e o Enviado de Portugal recebeo a promessa formal de que se mandarião fazer outras (923).

An. 1703 Junho

Nas reflexões sobre as novas d'Hespanha e de Portugal, publicadas nesta epoca, se pondéra que tempo havia que se não fallava mais na Côrte de Madrid d'um modo tão affimativo, como então se fazia, da neutralidade de Portugal; antes pelo contrario tinha-se ali a guerra por imminente, visto dar-se grande calor ás lévas. Que o Cardeal d'Estrées bem antevira que Portugal havia de entrar na grande Alliança, e nada poupára para estorvál-o, mas que sua politica ficára em curto naquelle lance. Que elle obrigára ElRei Catholico a perguntar a seu Conselho, que então em nada era consultado, de que modo devia de haver-se com S. M. Portugueza, mas que o Conselho respondêra ao

(923) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

joven Monarca, que pois elle havia concluido sem a participação dos do Conselho um Tratado com os Portuguezes, convinha que se dirigisse áquelles de cujos avisos se tinha servido para fazêl-o. Que se não duvidava havia aquelle Tratado de ser funesto a ElRei Catholico, e que talvez a França se arrependesse de não ter acceitado o da repartição. Que todavia farse-hia um juizo mais certo do dito Tratado quando se déssem ao publico os artigos d'elle.

Que não obstante, como observára um homem habil, ninguem havia que deixasse de entender os proveitos que d'elle dimanarião em beneficio da causa commum, em razão da poderosa diversão que d'aquella parte se dispunha ás forças inimigas. Assim não tinhão estes esquecido-se de cousa nenhuma para desviar aquelle golpe, e se tinhão lisongeado, segundo as noticias de Pariz de 19 de Maio, de que o máo estado dos negocios dos Imperiaes na Italia, a diversão do Eleitor de Baviéra na Allemanha, as forças consideraveis que juntára em Hespanha ElRei Catholico, e a declaração que asseveravão havia feito ElRei de Portugal, de que era seu desejo observar uma estreita neutralidade, farião desvanecer as esperanças dos Alliados; mas que de presente se via quão enganados se achavão os inimigos em seus raciocinios, e o como a união das duas Monarchias havia a final produzido em Portugal igual effeito ao que se observára nos ou-

tros Alliados; convém a saber, a união, e mutuo concurso para a defensão commum contra os designios d'uma Potencia assustadora, em quanto havia lugar para a elles se opporem. Que talvez o exemplo de Portugal levasse outros Estados a imitarem-no, e a se não deixarem desviar do interesse commum sob côr do fingido descanço que na neutralidade presente imaginavão encontrar, e que até o Eleitor de Baviéra teria vagar para reflectir com mais assento sobre aquelle particular (924).

An. 1703 Julho 5

Nesta data escrevia M. d'Aubenton ao seu Governo, dizendo-lhe que se Portugal se declarasse contra a Hespanha, todas as precauções se deverião tomar para defender e conservar Buenos-Aires, que os Portuguezes desejavão possuir por causa da sua colonia do Sacramento. Que o Cardeal d'Estrées (Embaixador de França em Madrid) déra uma Memoria a ElRei Catholico sobre este objecto, e que este Soberano a mandára ao Conselho das Indias para se tomar uma prompta deliberação (925).

An. 1703 Julho 21

Escreve o mesmo Agente Francez em Madrid

(924) Mercure historique et politique (Anno *supra*), p. 665. T. 34.

(925) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

ao seu Governo, ponderando-lhe que, sendo um facto notorio que Portugal tinha subsistido até então pelos trigos que os navios mercantes de Genova e de Liorne ali levavão, e havendo noticia de que naquelles portos se carregava grande quantidade d'aquelle genero para ser transportado para Lisboa, e que os negociantes d'aquelles portos tinhão mandado já para Portugal grande quantidade, era elle Agente de parecer que nenhum meio podia ser mais vantajoso para desarranjar os projectos d'ElRei de Portugal e dos seus suppostos Alliados do que impedir, e interceptar este commercio. Julgava pois que o meio mais opportuno para o conseguir era que o seu Governo désse ordens aos Consules Francezes residentes naquelles dous portos para advertirem os donos dos navios, e os Capitães d'estes que se fossem os sobreditos navios encontrados no mar serião impedidos de seguir viagem, e talvez confiscados. Sendo claro, accrescenta o mesmo Agente, que em França se devia fazer o mesmo. Concluindo que tudo o que acabava de ponderar lhe havia ordenado de dizer da sua parte, o Cardeal d'Estrées, então Embaixador de França em Madrid (926).

E com effeito alguns navios carregados de trigo para Portugal nos portos d'Hespanha,

(926) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

forão embargados como se mostra por outro officio do mesmo empregado de 29 de Julho, e por fim o Governo Hespanhol deo ordens para que todos os navios dos neutros que levassem generos para Portugal fossem embargados (officio de 29 de Agosto). Mas ElRei de Portugal prohibio tambem a exportação do sal para Galliza, onde havia falta absoluta d'elle.

An. 1703 Julho — Muitos dos mercadores Francezes estabelecidos havia muito tempo em Lisboa tendo offerecido a ElRei de Portugal de prestar-lhe juramento de fidelidade, forão a final admittidos a fazêl-o, assegurando-lhes ElRei que serião d'elle protegidos (927).

An. 1703 Agosto 5 — Neste dia chega a Madrid M. de Châteauneuf, Embaixador de França em Lisboa (928), e parte para Portugal no dia 17 do mesmo mez (929).

An. 1703 Agosto 8 — Participa M. d'Aubenton ao seu Governo que por um expresso vindo de Galliza se soubéra que a esquadra inimiga, composta de cento e cincoenta vélas, se dirigia para o porto de Lisboa (930).

(927) Mercurio historico (Anno *supra*), T. 35, p. 92.
(928) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.
(929) *Ibid.*
(930) Archivos citados.

O mesmo Agente participa ao seu Governo que lhe fôra communicada uma carta de Lisboa, datada de 21 d'este, na qual se segurava ia declarar-se a guerra, e que as ratificações havião chegado pelo Paquete. Que se esperava o Archiduque em Setembro, e que os Inglezes trazião tropas de desembarque. Accrescenta que em outra communicação de Lisboa se lhe dizia que ElRei de Portugal estava muito mortificado com os empenhos que contrahíra, e que romperia estes logo que chegásse o Archiduque, que todavia aquelle Monarca a isto se não decidiria formalmente, a menos que o referido Archiduque tivesse um grande partido em Hespanha em estado de o sustentar; que neste caso S. M. Portugueza lhe daria as suas tropas. Conclue dizendo que o movimento das tropas Castelhanas para as fronteiras tinha causado grande impressão em Portugal, e que o Cardeal d'Estrées lhe dissera que esta deliberação não tinha dependido d'elle (931).

An. 1703 Agost. 31

Chega a Lisboa o Marquez de Châteauneuf, Embaixador de França, e no dia 13 do mesmo mez teve audiencia particular d'ElRei D. Pedro em Alcantara, mas muito curta. Dizia-se que tudo se passára em comprimentos, e que a

An. 1703 Setembro 6

---

(931) Archivos da Marinha, Corresp. d'este anno.

presença d'este Ministro em Portugal nenhum ciume causava aos dos Altos Alliados, continuando os apercebimentos para a guerra com todo o fervor; que os doze regimentos que se havião feito de novo se achavão completos no mez antecedente, tendo-se tomado todos os cavallos que se podérão achar no Reino para a remonta da cavallaria dos Alliados, e que ElRei mandára escolher doze dos mais suberbos cavallos de suas cavalhariças para mandar de mimo ao novo Rei d'Hespanha (932).

An. 1703 Setembro 13 — O Marquez de Châteauneuf, Embaixador de França, que succedeo nesta qualidade ao Presidente Rouillé, teve neste dia a sua primeira audiencia publica d'ElRei de Portugal, para a qual foi conduzido nos coches da Casa Real com as ceremonias do costume; no dia seguinte teve o mesmo Embaixador audiencia da Rainha viuva d'Inglaterra (933).

An. 1703 Setembro 13 — Escreve M. d'Aubenton Villebois ao Ministro da Marinha de França, dizendo-lhe que em cumprimento das suas ordens o informava da epoca da partida, e da volta das frotas Portu-

(932) Mercurio historico, T. 35, p. 439.
(933) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 44, p. 517.

guezas. Dizia-lhe, que estas não tinhão naquella epoca tempo fixo, e determinado para a sua partida, que antes sahião de Lisboa tres frotas. A primeira para Pernambuco e Paraiba, fazia-se de véla no principio de Janeiro; a segunda, que era a do Rio de Janeiro, partia em Fevereiro, e a terceira partia para a Bahia com os navios de Goa nos fins de Março. A primeira voltava em Agosto, a segunda nos primeiros dias de Setembro, e trazia incorporados os navios de Goa. Havia pois tres annos que esta ordem regular se achava alterada, que os navios se fazião de véla quando se achavão promptos, de ordinario se juntavão oito ou dés, e que se reunião todos no Brasil; não acontecia porèm o mesmo á volta, pois as tres frotas tinhão ordem de voltar reunidas. Diz que a do Rio de Janeiro vinha á Bahia, a incorporar-se com a d'este nome, e reunidas ambas passavão a Pernambuco, onde se incorporavão todas tres voltando ao Reino comboiadas por seis ou sete navios de guerra de sessenta peças.

Accrescenta o mesmo Agente que se Portugal se declarasse contra as duas Corôas antes da volta da referida frota, seria cousa facil, na sua opinião, o fazer arrepender o Gabinete Portuguez de ter tomado tal resolução, pois se ElRei de França mandasse uma esquadra para atacar a dita frota, o successo poderia ser vantajoso, visto que os navios Portuguezes

quando regressavão vinhão de ordinario fracos de tripulações (934).

An. 1703 Setembro 19

Participa o mesmo Agente ao seu Governo que os Portuguezes tinhão a guerra por certa, mas que no entretanto as cousas poderião mudar se M. de Châteauneuf tivesse algumas proposicões vantajosas a fazer a ElRei de Portugal, visto empregarem-se os maiores esforços para levar aquelle Monarca a fazer a guerra (935).

An. 1703 Setembro 26

Nesta data participa o mesmo Agente ao seu Governo que o Enviado de Portugal em Madrid tinha feito muita bulha porque o Conde d'Aguilar lhe escrevêra uma carta na qual, depois de lhe fallar em um negocio pouco importante; sem dizer cousa alguma d'ElRei de Portugal, concluia rogando ao dito Enviado de dar conta e participar o negocio de que se tratava a *su Regencia*. Que este termo havia dado muito que entender ao dito Enviado, que acabava de expedir um correio a ElRei, seu amo, para lhe participar esta occorrencia.

(934) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

O Ministro não ficou satisfeito com esta informação, pois em uma cota marginal que se lê no officio, se diz que era necessario aprofundar mais este negocio.

(935) Archivos citados.

Accrescenta o Agente Francez, que a carta que tinha dado motivo a isto fôra supprimida, e que o Ministro Hespanhol lhe escrevêra outra em que pozéra *a ElRei de Portugal* em lugar de *su Regencia*, e que o Marquez de Rivas escrevêra ao mesmo tempo ao Enviado d'Hespanha em Lisboa para o informar de que este incidente tinha acontecido por engano (936).

An. 1703 Outubro

A Côrte de França havia posto em pratica quanto cabia no possivel (dizião os politicos do Mercurio) para convidar a de Portugal a entrar em seus interesses, e a guardar a neutralidade; para esse effeito é que o Marquez de Châteauneuf havia sido enviado na qualidade de Embaixâdor para ver se seria mais bem succedido que o seu predecessor, porém todas as diligencias ultimamente feitas forão baldadas, tendo o Gabinete Portuguez declarado ao novo Ministro que S. M. Portugueza tinha já tomado a resolução que lhe convinha, e que os negocios se achavão em um pé tal que não admittião mudanças. Assim que M. de Châteauneuf provavelmente se não demoraria em Lisboa, onde faria bem má figura quando fosse chegado o novo Rei d'Hespanha (937).

---

(936) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(937) Mercur. histor. (Anno *supra*), T. 35, p. 448.

An 1703 Outubro 2

O Presidente Rouillé, Embaixador de França, não obstante estar já despedido, teve ainda uma audiencia particular d'ElRei D. Pedro e da Rainha d'Inglaterra, dos quaes se despedio segunda vez devendo partir no dia 4, fazendo caminho por Madrid (938).

An. 1703 Outubro

Bem que nesta data não existisse ainda um rompimento declarado entre as Côrtes de Portugal e d'Hespanha, de ambas as partes se fazião com calor grandes apercebimentos para a guerra. M. de Rouillé, Embaixador ordinario de França, havia feito quanto em seu poder estava para empenhar o Inquisitor Geral a representar a S. M. Portugueza que ella estava obrigada em consciencia a não entrar em liga com Principes, e Estados hereticos contra um Rei Catholico, porèm tendo aquelle Monarca aviso de semelhantes intrigas, mandára dizer ao Embaixador que se elle continuasse com praticas d'aquella natureza, elle se veria na necessidade de dar providencias que talvez não fossem do gosto do dito Embaixador, motivo por que não tardou aquelle Ministro a pedir a sua audiencia de despedida. Não foi mais bem succedido o Embaixador Marquez de Châteauneuf, o qual participára á sua Côrte que tivera varias audiencias, e fôra

(938) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 46, p. 542.

mui bem recebido, mas que a respeito das proposições que levára por instrucção de fazer não recebêra senão respostas geraes e vagas, segundo as quaes entendia que não acertaria na negociação de que estava encarregado (939).

An. 1703 Outubro 17

Escreve de Madrid M. d'Aubenton ao Ministro da Marinha, participando-lhe que no dia seguinte era esperado naquella Côrte M. de Rouillé, e o Abbade de Châteauneuf, que vinhão de Lisboa, os quaes podião informar do máo estado das tropas Hespanholas que continuavão a desertar para Portugal (940).

An. 1703 Nov. 22

Nesta data escreve o mesmo Agente ao seu Governo, dizendo-lhe que o Enviado de Portugal em Madrid devia de estar satisfeito das razões que lhe forão dadas, e das explicações conteúdas na carta que escrevêra ao dito Enviado o Conde de Aguilar, pois que a apresentação da outra não tivera logar (941).

An. 1703 Nov. 28

Escreve o mesmo Agente ao seu Governo, participando-lhe que ElRei d'Hespanha havia dado ordem ao seu Enviado em Lisboa de se

(939) Mercurio historico (Anno *supra*), T. 35, p. 567.

(940) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(941) Archivos citados.

retirar, e que ElRei de Portugal lhe tinha mandado dar uma guarda para o acompanhar até á fronteira, e que S. M. Catholica fará o mesmo ao de Portugal que devia retirar-se de Madrid immediatamente.

Accrescenta que este acontecimento lhe fazia recear que a correspondencia com Portugal ficaria interrompida. Pondera o mesmo Agente que seria mui importante conservar a correspondencia com aquelle Reino para estar bem informado de tudo quanto ali se passava; propunha pois que se estabelecesse aquella por meio de pequenos navios que fizessem a viagem de Cadiz a Lisboa com o pavilhão Genovez, sob o pretexto de commerciarem.

Accrescenta que M[me] d'Elvas lhe havia escripto por um correio expedido de Lisboa, que a retirada do Enviado d'Hespanha havia produzido em Portugal alguma impressão (942).

An. 1703 Dezembro 2 — Escreve M. d'Aubenton ao Ministro da Marinha, participando-lhe que o Enviado de Portugal, junto d'ElRei Catholico, tinha partido de Madrid no dia 30 de Novembro para Lisboa, e que ElRei d'Hespanha lhe tinha mandado dar uma guarda até á fronteira (943).

---

(942) Archivos citados.

(943) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno, corresp. d'Hespanha.

Participa o mesmo Agente ao Ministro da Marinha que as noticias que havia de Portugal erão que o Almirante e seus partidarios se achavão consternados porque a esquadra inimiga regressava aos seus portos não sómente sem ter feito a menor operação no Mediterraneo, mas tambem por ter perdido a maior parte das suas tripulações. Acerescenta o mesmo Agente, que os Portuguezes começavão a arrepender-se da confiança que tinhão posto nos Ministros d'Inglaterra e d'Hollanda sobre as entrepresas das suas esquadras; finalmente que os navios que estavão no Tejo erão mui fracos, não podendo sustentar um combate, e que se o Archiduque e os doze mil homens de desembarque promettidos havia tanto tempo não chegassem immediatamente, seria facil ás duas Corôas de fazer qualquer Tratado vantajoso com Portugal (944).

An. 1703 Dezembro 2

Participa M. d'Aubenton ao seu Governo as noticias que recebêra de Lisboa por um correio expedido por M. de Châteauneuf, Embaixador de França naquella Côrte, nas quaes communicava a impressão que causára no Gabinete Portuguez a noticia de que a França mandava tropas para Hespanha. Em outro officio do mesmo dia participa o mesmo Agente que

An. 1704 Janeiro 4

(944) Archivos citados.

M. de Puységur havia sido muito bem recebido na Côrte de Madrid, e que trabalhava com o Ministro Orry nos planos da guerra contra Portugal (945).

An. 1704 Janeiro 20

Dá parte o mesmo Agente a M. de Pontchartrain de que os Biscainhos havião feito com os seus Corsarios algumas capturas de embarcações Portuguezas (946). Este procedimento deo occasião ás represalias que ElRei de Portugal mandou fazer, e ás quaes Philippe V alude no seu Manifesto e declaração publicado em 30 de Abril d'este anno (947).

An. 1704 Fever. 15

Nesta data participa o mesmo Agente ao seu Governo que ElRei d'Hespanha se decidira a commandar o exercito de operações contra Portugal (948).

A todos estes procedimentos se seguirão as medidas que deixámos mencionadas na Secção XV d'esta obra (949).

An. 1704 Fever.

Residia ainda nesta data em Lisboa M. de

---

(945) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(946) Archivos citados.

(947) *Vide* o T. II d'esta nossa obra, p. 156 e seg., onde produzimos este documento.

(948) Archivos citados. *Vide* igualmente T. II d'esta obra, p. 156.

(949) *Vide* T. II d'este Quadro, p. 150.

Châteauneuf, Embaixador de França, e tinha tido algumas audiencias d'ElRei D. Pedro II, de quem não parecia estar mui satisfeito. Havia algum tempo que tinha alugado uma casa de campo, onde tencionava retirar-se quando chegasse o novo Rei d'Hespanha. O mesmo havia feito o Nuncio do Papa. Sem embargo de todos os boatos espalhados de industria pelos Francezes de que ElRei d'Hespanha se accommodava com ElRei de Portugal, o dito Marquez de Châteauneuf havia recebido ordem de partir sem demora da casa de campo logo que Carlos III tivesse desembarcado em Lisboa. Os Francezes, que na cidade residião, se fazião naturalizar para ali poderem continuar a residir em paz (950).

An. 1704 Março

Parte de Lisboa caminho de Badajoz o Embaixador de França, Marquez de Châteauneuf, depois de ter tido os dias antes a sua audiencia de despedida (951).

An. 1704 Março 13

Neste dia recebe Philippe V por um correio que lhe expedio M. de Châteauneuf, Embaixador de França em Portugal, a noticia do desembarque do Archiduque em Lisboa. Aquelle Embaixador participava que o Archiduque

(950) Mercurio historico e politico, T. 36, p. 224.
(951) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 14, p. 163.

trazia sete para oito mil homens, e dava outras noticias a este respeito, entre estas que ElRei de Portugal o havia mandado saudar a bordo como Rei d'Hespanha, e que a sua entrada tinha sido acompanhada de vivas acclamações (952).

An. 1704 Abril 2 — Escreve M. d'Aubenton Villebois ao seu Governo, dizendo-lhe que as noticias de Lisboa, erão que ElRei de Portugal fôra presenteado pelo Archiduque com o navio que o conduzira, e que o mesmo Soberano fizera publicar uma ordem para se não molestar nenhum Francez (953).

An. 1704 Abril 15 — Tem D. Luiz da Cunha, Enviado extraordinario de Portugal, a sua audiencia de despedida d'ElRei de França, sendo conduzido pelo Barão de Breteuil, Introductor dos Embaixadores, que o tinha ido buscar com os coches d'ElRei e da Duqueza de Borgonha. Teve igualmente audiencia do Delphim, dos Duques de Borgonha e de Berri, e das mais pessoas da Familia Real (954).

An. 1704 Maio 3 — Participa M. d'Aubenton, que M. de l'Écolle

(952) Mémoires Secrets du Marquis de Louville, T. 2, p. 138.

(953) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(954) Gazeta de França (Anno *supra*), n. 16, p. 191.

ainda se achava em Lisboa, e M. de Châteauneuf em Hespanha. Que os Ministros do Archiduque perseguião ElRei de Portugal para que se apossasse das fazendas dos Francezes, e que era natural que isto se executasse, visto o mesmo Soberano ter já dado ordem para se embargarem todos os navios que estavão nos portos d'aquelle Reino, ou nelle entrassem. Accrescenta que as cartas que M. de Châteauneuf escrevêra ao Consul de l'Écolle havião sido interceptadas em Portugal, e entre estas a em que elle Ministro dava ordem aos negociantes Francezes de se retirarem, o que sendo sabido por ElRei de Portugal fôra causa de se embargarem os navios Francezes (955).

An. 1704 Maio 9

Neste dia foi recebido em audiencia por Luiz XIV o Marquez de Châteauneuf, na qual elle fez uma relação a ElRei, seu amo, das negociações que acabava de tratar em Portugal (956).

An. 1704 Maio 23

Participa M. d'Aubenton ao seu Governo que ElRei d'Hespanha havia publicado um Decreto prohibindo o commercio com Portugal sob pena de morte, e que por este motivo se não recebião noticias de Lisboa. Propunha o

(955) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(956) Mercurio historico, T. 36, p. 622.

mesmo Agente de novo que se estabelecessem as communicações com a mesma capital por meio de navios com bandeira Genoveza, e conclue dizendo que segundo as cartas de Lisboa, o Archiduque e seus Conselheiros, e os d'ElRei de Portugal tinhão frequentes conselhos (957).

An. 1704 Maio?

Manifesto do Senhor Rei D. Pedro II, em que de novo justifica a resolução que tomára de ajudar a Nação Hespanhola a sacudir o jugo do dominio Francez, e a pôr no throno d'aquella Monarchia ElRei Catholico Carlos III.

Sustentava este Manifesto que os projectos e emprezas dos Reis e Principes devião de ser justas, e acompanhadas d'uma rectidão que fosse por tal reconhecida e approvada de todo o mundo: por isso que sendo os Principes considerados como imagens de Deus na terra ultrajarião de certo modo a natureza divina e humana, se em todas as suas emprezas não se encontrasse equidade, mórmente naquellas que não dizião sómente respeito a elles mesmos, mas aos demais povos, e quasi a todo o genero humano.

Que as faltas dos particulares erão seguidas de leves damnos, e por isso que erão estes

(957) Archivos do Ministerio da Marinha de França.

proporcionados ao poder e á reputação dos que as commettião.

Que os exemplos dos Reis, cujo poder e fama abrangião grande parte do mundo, erão muito mais perigosos, e não sendo bons e salutiferos produzião grandissimas calamidades; motivo por que como desde a decadencia do Imperio Romano não tivesse occorrido na Europa acontecimento mais notavel que o da questão que então pendia da successão d'Hespanha, havendo S. M. Portugueza tido por bom de juntar seus conselhos e armas aos de S. M. Imperial, da Rainha da Gran-Bretanha e dos Estados Geraes das Provincias-Unidas, para expulsar do throno d'Hespanha o neto d'ElRei Christianissimo e restabelecer nelle o Principe Carlos, Archiduque d'Austria, assentára devia levar ao conhecimento de todos as causas que o conduzírão áquella resolução que, com assistencia de Deus, autor de toda a justiça e de todos os bens, esperava havia de ser conveniente ao bem de todos.

Que era assaz notorio que pouco tempo antes da paz de Riswick, ElRei d'Hespanha, Carlos II, que era naturalmente d'uma compleição por extremo debil, caío em uma doença de langor que durou tres annos, e que no decurso d'estes annos os Inglezes e Hollandezes, vendo que a França tratava de se empossar de toda a herança d'ElRei Catholico, para por meio d'aquelles ricos espolios caminhar para a Monarchia universal, tratárão de achar uma via

pela qual isentassem a Europa do jugo que se lhe destinava, e de prover á tranquillidade e socego publico, e para este effeito tratárão com a França, e estipulou-se que para a conservação da paz, se por ventura ElRei Catholico viesse a fallecer sem filhos, seria a herança d'elle dividida em duas partes, uma das quaes ficaria pertencendo ao Delphim, e outra ao Archiduque Carlos, filho segundo do Imperador; dava-se ao Delphim quanto os Hespanhoes possuião na Italia, a Sicilia e a provincia de Guipuscoa ao Archiduque, e além d'isto a posse do restante d'Hespanha com as dependencias d'esta Monarchia na America.

Que ElRei de França não engeitára estas condições, assim que de parte e d'outra se assignára um Tratado. Mas que ElRei Catholico tendo sido informado levára a mal que estando elle em vida tratassem de repartir os seus Estados, e que o Imperador, que aspirava á herança inteira, em virtude de seus direitos e convenções hereditarias, recusára de dar o seu consentimento. Que entretanto ElRei Christianissimo, por orgão do Presidente Rouillé, seu Embaixador em Lisboa, proposéra a ElRei de Portugal de entrar na alliança em favor do Tratado de Repartição, expondo-lhe que a França, com o sincero desejo que tinha de manter a paz, não posera duvida em desistir de suas pretenções a uma grande parte da Monarchia Hespanhola, porque por aquelle meio

desvanecião-se os receios da união dos dous Reinos, receios que tanto inquietavão a Europa, e em geral e em particular a Portugal, em razão da vizinhança dos Estados; que ElRei de França assim se houvera para que não existisse a menor sombra de desejo de engrandecimento da sua parte *que motivasse as suspeitas d'um Rei, seu amigo e alliado.* Que em fim o dito Embaixador appellára por diversas vezes para a *fé* publica, declarando que as intenções d'ElRei, seu amo, libravão na observação inviolavel e sagrada do Tratado de Repartição. Por outra parte os Ministros de Inglaterra e d'Hollanda empregavão todos os seus officios para exhortar S. M. Portugueza a entrar no dito Tratado, a ponto que a final houvera de consentir nelle, e celebrára um Tratado com S. M. Christianissima com as estipulações que se assentára serem convenientes: que nesse entretanto ElRei de França convocára em sua Côrte todos os Embaixadores e Ministros das Potencias estrangeiras que nella residião, e lhes communicára as condições do Tratado de Repartição, e lhes recommendára de o participarem a suas respectivas Côrtes, ajuntando: « *Que elle perdia muito do seu direito, mas que o sacrificava por amor da paz, por causa da inclinação natural que os Hespanhoes ainda tinhão á Casa d'Austria, e pela segurança de todos os Principes que concebião ciumes e suspeitas da união das duas Monarchias; e que elle receberia de boa*

vontade, d'accordo com seus Alliados, todos os Reis, Principes e outros Soberanos que quizessem entrar naquella alliança para a observação d'uma convenção tão salutifera. » Que ElRei Carlos pouco tempo depois fallecêra com quarenta annos de idade.

Que aquelle fallecimento inopinado fôra um acontecimento que assustára a toda a Europa com tanta mais razão que então se divulgou *um certo testamento* do Rei defunto, pelo qual elle rejeitava o Tratado de Repartição, e chamava á sua herança universal Philippe, Duque d'Anjou, filho segundo do Delphim; que então se veio a entender quão encontrado era aquelle testamento á convenção dos Inglezes, Hollandezes e Portuguezes, para a tranquillidade da Europa, e para atalhar a fatal união dos Reinos de França e d'Hespanha, e que não se estivera em duvida de que a França havia de aceitar o testámento; por isso que não se tinha esquecido que no tempo que ElRei de França havia feito o Tratado de Repartição, seu Embaixador em Madrid fazia as maiores instancias para fazer que o Duque d'Anjou fosse declarado herdéiro universal.

Que apenas expirára ElRei Catholico os Regentes d'Hespanha despachárão proprios a ElRei de França com o testamento que chamava ao throno o Duque d'Anjou, e com cartas em que rogavão a S. M. de aceitar o testamento, e de lhes dar seu neto por Monarca; como se

S. M. Christianissima tivesse necessidade de ser rogado para uma cousa que ella com tanto ardor desejava; que era porèm mister salvar as apparencias; assim que não tardou muito aquelle Monarca a deliberar-se, porque tres dias depois mandou aos Regentes resposta sua, como se lhes fizesse grandissimo favor; e como se lhe arrancassem dos braços o neto para satisfazer aos desejos de toda a Hespanha, servindo-se de termos pomposos a fim de ganhar a Nação Hespanhola, promettendo elevál-a ao mais alto ponto de grandeza, como nunca ella se tinha visto, e restituíl-a à sua antiga gloria, palavras estas que forão olhadas como ameaças pelas nações que se tinhão subtrahido ao dominio d'Hespanha.

Que por aquelle modo fôra eludido o Tratado de Repartição que ElRei de França havia feito com os Inglezes, Hollandezes e Portuguezes, para o qual o dito Rei de França havia convidado a todos os Principes da christandade em face de todos, e sem dizer uma só palavra para se desculpar de tão flagrante infracção, ou para aplacar o animo dos Principes irritados com tão injusto procedimento, foi o Duque d'Anjou intruso em Hespanha; que se não devia omittir a seguinte particularidade: a saber; que logo que transpirára em Lisboa o fallecimento de Carlos II, S. M. Portugueza perguntára diversas vezes a M. de Rouillé, Embaixador de França, quaes erão os senti-

mentos de S. M. Christianissima sobre um negocio d'aquella importancia; ao que aquelle Ministro respondêra sempre com seguridade que ElRei, seu amo, não tinha nem podia ter outras intenções senão as de se ater á observação do Tratado de Repartição; o que não obstante, como se visse que o dito Tratado havia sido violado, o mesmo Embaixador corou de pejo quando se vio obrigado a repetir as palavras d'ElRei, seu amo, dizendo: « *Que S. M. havia sido, para assim dizer, obrigado a ceder ás solicitações e instancias dos Hespanhoes, que lhe rogavão de dar-lhes o Duque d'Anjou para seu Rei; que aquillo não era uma infracção do Tratado de repartição, cujo fim era unicamente o da conservação da paz e d'atalhar novas guerras; o que tudo estava dependente da vontade dos Hespanhoes; que em fim era mister ater-se ao espirito e não á lettra do Tratado.* » Assim que com aquella especiosa distincção nenhuma differença se fazia entre a metade da herança e a totalidade d'ella, nem entre o Duque d'Anjou e o Archiduque. « *Que a Hespanha e as Indias fossem para o Archiduque, e as provincias d'Italia e o dominio d'Hespanha coubessem ao Delphim, ou que toda a Monarchia d'Hespanha ficasse pertencendo ao Duque d'Anjou vinha a ser a mesma cousa: o espirito dos contractantes ficava em ser, e evitava-se a guerra.* »

Que certamente os Francezes abusarião

menos do bom senso e paciencia da gente, se de boa mente confessassem que não querião perder nenhuma occasião de augmentar o seu imperio e de multiplicar seus meios e riquezas, e que era mister que tivessem para si erão os demais homens destituidos de entendimento, se imaginavão illudil-os com tão ridicula interpretação.

Que assustados no entretanto os Hespanhoes com o grande numero de tropas francezas que se approximavão das fronteiras por mar e por terra, recebêrão por seu Rei o Duque d'Anjou, e de principio parecêrão amoldar-se com aquelle estado de cousas; o que vendo S. M. Portugueza, e o Embaixador de França continuasse a asseverar-lhe que os negocios d'Hespanha nenhuma correlação terião com os de França; que aquella Monarchia seria governada por suas proprias leis e costumes, e que não se faria mudança alguma nos presidios, a dita Magestade sacrificára o seu ressentimento ao amor da paz, e contribuira a manter o socego em Hespanha, sendo para temer que se a guerra ali se ateasse, se propagasse o incendio em Portugal.

Que então proposéra ElRei de França um novo Tratado, e que S. M. Portugueza aceitára a negociação que fôra pouco tempo depois concluida entre ella, ElRei de França e seu neto, sendo o fim d'este Tratado atalhar a guerra que ameaçava a Hespanha; sem todavia obri-

gar-se a obrar offensivamente contra qualquer outra Nação : assim que S. M. Portugueza não promettêra outra cousa senão que negaria a entrada em seus portos áquelles que viessem levar á Hespanha a guerra; mas não decidio nada sobre o ponto de direito respectivo á herança d'aquella Monarchia.

Que apenas se havia celebrado aquelle Tratado, ElRei de França tratára de dar abertamente todas as providencias que erão mister para unir a Hespanha á França. O neto era Rei de nome, e toda a autoridade residia na pessoa do avô : os Francezes forão postos á testa da administração d'Hespanha, nomeárão novos cabos para commandar os exercitos, e outros governadores para as provincias; os Paizes-Baixos catholicos, que erão as barreiras dos dous Reinos, forão occupados pelas armas Francezas; apoderárão-se das riquezas da India, e essas ricas regiões, onde poucos Hespanhoes tinhão licença para negociar, forão francas a todos os Francezes; davão-se ordens aos Embaixadores d'Hespanha, e não havia acto algum de soberania que a França não praticasse em Hespanha, que por cima d'isto tinhão-se igualado os Grandes d'Hespanha com os Pares de França e estes com aquelles, como se estes dous Reinos formassem uma só nação. Que se em Hespanha havia algum homem destemido que ousava representar que os privilegios da nobreza e do povo se achavão vio-

lados, era immediatamente castigado com degredo, e elevavão-se ás maiores honras os que mostravão mais promptidão em sujeitar-se ao cativeiro; tratava-se com indignidade a primeira nobreza do Reino, que se havia mostrado inclinada á Casa d'Austria em vida de Carlos II, e grande parte de seus membros erão conduzidos por força para França uns apos outros debaixo de varios pretextos, sendo um d'elles o Almirante de Castella, fidalgo de raça real, e aliás tão recommendavel por suas qualidades, que foi nomeado Embaixador ordinario de França, emprego que fôra em todo o tempo tido por indigno da primeira nobreza, e das dignidades d'aquella casa: que assim vendo o Almirante a entender que com aquelle pretexto o pretendião abusar, frustrára os intentos dos Francezes retirando-se para Portugal com outros Senhores de grande merito. Que uma prova de que a França não pretendia sómente abater a nobreza, mas tambem a toda a Nação Hespanhola, era a ordem que se déra ao Duque de Naxar de abaixar o pavilhão diante do de França; ao que aquelle fidalgo não quiz sujeitar-se, preferindo demittir-se d'aquelle lugar a ver-se obrigado a prostituir assim sua propria Nação. Que era costume antigo, e uma especie de honra que se rendia aos Hespanhoes de pelejarem nas primeiras fileiras, mas que nem aquella gloria lhes quizerão deixar, vendo-se nos Paizes-Baixos to-

marcm-lhes a dianteira os Francezes; que o Cardeal de Medicis, declarado Protector de ambas as Nações, fôra obrigado a pôr na porta de seu palacio as armas d'Hespanha abaixo das de França, para provar a todos os estrangeiros que fossem a Roma que a Monarchia Hespanhola estava unida á de França, e era uma dependencia d'ella, á vista do que era natural que todo o Hespanhol, digno desse nome, devia indignar-se com taes infamias, e lembrar-se do vigor de seus antepassados para sacudir aquelle jugo.

Que se se ponderasse no que se passára depois do casamento d'ElRei Christianissimo com a Infanta Maria Theresa d'Hespanha, se entenderia que desde este tempo fôra o intento dos Francezes o de ajuntar a Hespanha á sua Monarchia. Que elles confessavão que havião de encontrar difficuldades, e que os demais Principes, ciosos da liberdade, havião de fazer o possivel para estorvar a reunião de tantos Estados n'uma só mão, que teria então forças sufficientes para subjugál-os, assim os Francezes havião mister de summa politica para esconder seus designios: que fôra mister que removessem as causas que podião contrariál-os, e que pouco a pouco elles se forão subindo de degráo em degráo a esta prodigiosa grandeza até se consolidarem na posse d'ella.

Que as Nações que podião estorvar os designios da França erão os Allemães, os Inglezes,

Hollandezes e Portuguezes, porque pelo que dizia respeito aos Hespanhoes, achando-se sem exercitos e armadas, e debaixo do governo d'um Rei fraco e enfermo, estavão mais em estado de soffrerem as injurias de seus inimigos do que de fazer-lhes rosto; e que como Portugal fosse a Nação que mais apta então estava para abraçar a defensão d'Hespanha, tratára ElRei de França de entretêl-a com proposições d'allianças e de casamentos, e com Embaixadas honorificas, ao passo que atacava os Hollandezes e empenhára ElRei d'Inglaterra a entrar tambem na mesma guerra, que de principio corrêrão-lhe as cousas a seu sabor, e só concluirião com a ruina total da Republica dos Estados-Unidos sem opposição da parte dos Hespanhoes e Allemães, se ElRei d'Inglaterra se não houvera inclinado á paz; feita a qual restituíra a França aos Hollandezes quanto lhes havia tomado, porèm retivéra o Franco-Condado á barba dos Suissos, amparando com aquella barreira as suas proprias terras contra as incursões dos Allemães. E por cima d'isto impellíra o Conde de Tekeli a revoltar a Hungria, sendo sabido que os rebeldes havião sido assistidos com dinheiros pela França, a qual não duvidára convidar o Turco a accommetter a Allemanha, e as provincias do Estado de Veneza, e em quanto os inimigos do nome christão assolavão as terras do Imperador, apoderavão-se os Francezes das melhores pra-

ças, apossando-se de *Strasburgo*, *Landau*, *Fort-Louis*, *Brisach* e *Huningue*, preparando assim os grilhões em que tencionava pôr o Imperador e o Corpo Germanico em geral.

Que sendo a unica cousa que faltava á França o perturbar a paz da Inglaterra, o conseguira suscitando neste Reino as discordias intestinas que tanto occupárão os Inglezes, achando summa facilidade em atear o fogo da discordia nas differenças de religião: que morto Carlos II e succedendo-lhe ElRei Jacob, seu irmão, Principe por extremo religioso, e que sendo acerrimo defensor da Igreja Romana intentára trazer á mesma fé por força senão por vontade todos os povos de seus Estados, no que como fosse mal succedido, e incorresse na indignação de seus vassallos, pedira soccorro a ElRei de França, seu amigo e alliado, ao passo que os Inglezes se soccorrião ao Principe d'Orange e o reconhecião por seu Soberano; que ateando-se com grande calor a guerra especialmente na Irlanda, onde o partido d'ElRei Jacob dominava, a França o auxiliára com aquellas forças que erão unicamente sufficientes para dilatar a guerra, mas não com o poder que teria sido necessario para tirál-o do passo perigoso em que por seu conselho se achava o Monarca Inglez, e entretanto atacára a Allemanha que se achava empenhada em guerra com o Turco, invadira os Paizes-Baixos Hespanhoes para abrir-se caminho para a conquista

da Hollanda, e se apoderára de Girona e Barcelona nas fronteiras d'Hespanha.

Que nesse entretanto adoecêra ElRei d'Hespanha, mas como ElRei de França visse que o Principe d'Orange se achava reconhecido por Soberano d'Inglaterra, que os Inglezes e Hollandezes tinhão fortes exercitos, e poderosas armadas, que o Imperador havia derrotado por diversas vezes os Turcos, e que ajuntava um exercito formidavel, assentára que não era a occasião favoravel para se assenhorear d'Hespanha se por ventura fallecesse ElRei Carlos em taes conjuncturas, e determinára de dissimular e de pedir paz a fim de dissolver a alliança de seus inimigos e desarmál-os; dizendo que achando-se adiantado em annos nada lhe seria mais grato que o descanço, que a delicadeza de sua consciencia lhe não permittia reter aquillo que sabia lhe não pertencia. Que os Hespanhoes e os Allemães lhe aventárão as tenções e artificio, e tratárão de rejeitar uma proposta de paz feita tão fóra de sazão, mas não assim os Hollandezes e os Inglezes, que, desejosos de restabelecer as suas relações commerciaes que se achavão interrompidas, vierão a aceitar as condições do Tratado.

Que concluida a paz, tratára ElRei de França por todos os meios de adormecer o ardor marcial de seus vizinhos, e enviára uma soberba Embaixada a Madrid, e por meio d'ella um

grande numero de retratos do Duque d'Anjou vestido á Hespanhola, e por baixo de mão fez insinuar: « *Que aquelle Principe nada tinha de Francez; que nascêra com todas aquellas qualidades que em Hespanha se prezavão, e que para ser Hespanhol faltava-lhe tão sómente o ter nascido em Hespanha.* » Em fim elogiavão neste Principe aquillo que podia tornál-o apto para ser o herdeiro universal de Carlos II. Que como porém os Hollandezes e os Inglezes antevissem as consequencias d'aquellas praticas, para evitar a reunião da Hespanha com França proposérão o Tratado de Repartição; conveio S. M. Christianissima nelle para desorientar as suspeitas, e não obstante mandou que se proseguissem em Madrid as mesmas intrigas em favor do Duque d'Anjou, insinuando: « Que o tempo era por extremo precioso; que os Hespanhoes tinhão a unica occasião que lhes deparava a fortuna de conservar a integridade da Monarchia que ia ser espolio das Nações estrangeiras, a qual consistia em a darem ao Duque d'Anjou; que por aquelle meio adquiririão a alliança de um Monarca poderoso que empregaria as forças e riquezas de seu Reino em restituir a Hespanha ao seu antigo esplendor, fazendo com que entrassem outra vez debaixo de sua obediencia os povos que d'ella se havião subtrahido. »

Que aquelles discursos e outros do mesmo genero fizerão um certo abalo em alguns dos

grandes d'Hespanha, os quaes formárão o projecto de fazer com que fosse acceito o Duque d'Anjou, unicamente levados do receio que tinhão da divisão da Monarchia; porque com effeito nada os podia magoar tanto como o verem-se esbulhados das bellas provincias que possuião na Italia, fonte de riquezas e de dignidades eminentes. Que mais tarde se veio no conhecimento da má fé com que obrava o Gabinete de França, e vio-se, quando já não havia remedio, tendo sido o Duque d'Anjou eleito Rei, que a Hespanha ficava unida com a França, como se fôra um só imperio, e que a soberania do Duque d'Anjou nada mais era que uma apparencia vã, um artificio proprio a enganar os simplices. No entretanto clamárão as demais Nações contra a violação do Tratado de Repartição, porém a França não se demovêo com aquelles clamores, e ajuntou ás infracções passadas uma nova infracção violando o Tratado ultimamente feito com S. M. Portugueza, pois que segundo esse Tratado S. M. Christianissima se tinha obrigado a enviar forças de terra e de mar em auxilio de Portugal na quantidade e tempo que a dita Magestade Portugueza desejasse. A respeito do que se devia observar que quando os Allemães, Inglezes e Hollandezes declarárão guerra a ElRei de França e a seu neto o Duque d'Anjou, M. de Rouillé, Embaixador Francez em Lisboa, fez quanto póde para persuadir a ElRei de

Portugal que as armadas que se apreståvão nos portos d'Inglaterra e d'Hollanda erão destinadas contra Portugal, e com especialidade contra a cidade de Lisboa, tratando por aquelle modo de semear a divisão entre aquellas Nações e a Portugueza para romperem entre si guerra, e como se pedissem á França os soccorros estipulados, continuando ElRei de Portugal a manter os privilegios concedidos aos Inglezes e Hollandezes de negociarem nos seus portos, pois que a alliança que fizera com ElRei de França o não obrigava a dar principio ás hostilidades, mas tão sómente a conservar-se na defensiva em caso de atacarem a Hespanha, continuou não obstante ElRei Christianissimo as suas instancias para que désse principio á guerra; não mandando porém os soccorros pedidos, S. M. Portugueza lhe fez abertamente significar por seu Ministro em Pariz, e o declarou tambem a M. de Rouillé, que se os soccorros de tropas e de navios de guerra promettidos não fossem em Lisboa quando naquelle porto entrasse a frota combinada d'Inglaterra e d'Hollanda, que elle não poderia, nem lhes devia defender a entrada, sendo certo que não satisfazendo S. M. Christianissima ás obrigações da alliança, S. M. Portugueza ficava *ipso facto* desligado d'ella.

Esta advertencia magoou por extremo o Ministro de França, que começou a diminuir o risco que corrião os Portuguezes, dizendo:

« Que o porto de Lisboa podia defender-se com um pequeno numero de navios de guerra; que ElRei, seu amo, havia já mandado quatro, e que as baterias assentadas em ambas as margens do rio erão mais que sufficientes para defender a entrada d'elle. » Raciocinio bem encontrado com o que o mesmo Ministro fizera no anno precedente, quando se tratava de prometter, dizendo : *« Que era mister uma forte esquadra para defender o porto, que ElRei, seu amo, mandaria um numero sufficiente de navios, e que o Conde de Château-Renaud havia de trazer vinte bem apercebidos. »* Tinha porém a França necessidade de suas tropas em diverso lugar, e quando chegou a Pariz a nova da partida para Lisboa da fróta combinada d'Inglaterra e d'Hollanda, os Ministros Francezes confessárão que naquelle momento não tinhão nem tropas, nem navios de que podessem dispor para mandar a Portugal, e que S. M. Christianissima se daria por contente d'ElRei de Portugal se elle quizesse observar a neutralidade.

A' vista do que fica exposto quem poderia fazer fundamento na alliança dos Francezes? S. M. Portugueza começou a prestar attenção ás instancias do Embaixador do Imperador, e dos Enviados d'Inglaterra e d'Hollanda, que procuravão a sua alliança, e com tanta mais vontade que a Côrte de Madrid governada pela França lhe dava cada dia novos motivos de

queixa. Varios navios Portuguezes havendo arribado em portos d'Hespanha forão embargados debaixo de varios pretextos, confiscados, e as tripulações indignamente maltratadas, não se lhes fazendo razão de taes injustiças.

Que tendo-se gravado em Pariz retratos do Duque d'Anjou que se espalhárão por toda a Europa, tinhão-lhe ajuntado no cabo dos titulos hereditarios da Corôa d'Hespanha o Reino de Portugal, como se elle fôra uma dependencia d'ella; do que como o Ministro de S. M. Portugueza em Pariz se queixasse, estranhando semelhante novidade, lançou o Secretario d'Estado a culpa á temeridade de alguns particulares, promettendo fazer supprimir todos os mencionados retratos; porém a falta que era imputada á temeridade d'alguns individuos soube-se que fôra feita por ordem expressa do Governo, pois que nas bandeiras feitas em Pariz para as companhias das guardas do Duque d'Anjou se havião bordado as armas de Portugal como dependentes da Corôa d'Hespanha; o que era mais digno de riso, que de ressentimento, por isso que com aquellas vãs apparencias pretendião os Francezes illudir o povo Hespanhol, fazendo-lhes negaça com a futura conquista de Portugal.

Que podia ajuntar-se a este facto o que acontecêra em Lisboa, no lugar onde S. M. Portugueza residia. Certo cavalheiro Hespa-

nhol que os Francezes quizerão prender por ser addicto á Casa d'Austria refugiou-se em Lisboa. O Ministro d'Hespanha, tendo d'isso tido aviso, mandou-o subrepticiamente prender ealgemar, e teve-o prezo até que, vinda a noite, com o favor d'ella o mandou pôr a bordo d'um navio Francez com ordem de se fazer immediatamente á vela. Que tendo S. M. Portugueza conhecimento d'aquelle rapto praticado no centro de sua capital, e quasi ás portas de seu palacio, na pessoa d'um estrangeiro que se acolhêra á sombra de sua protecção, fizera significar ao Ministro d'Hespanha houvesse de mandar pôr outra vez aquelle homem em Lisboa, aliás procederia conforme lhe parecesse acertado para tirar vingança d'aquella affronta. Que M. de Rouillé pretendêra desculpar aquella acção, e a final se obrigára a restituir o preso; porém que como a entrega se fosse dilatando debaixo de varios pretextos, vendo-se apertado, confessára que o dito Hespanhol havia sido conduzido para França, e que não queria voltar para Lisboa; que facil era de julgar-se quão attentatorio fosse aquelle rapto á soberania, e que o soffrer-se semelhantes exemplos seria despojar-se um Soberano da prerogativa que mais o distingue. Que se podião citar muitos exemplos de guerras geradas de causas d'aquella natureza, que forão opinadas em todo o tempo justas.

Que considerando bem tudo o que fica refe-

rido, S. M. Portugueza se determinára a fazer alliança com S. M. Imperial, a Rainha da Gran-Bretanha, e os Estados Geraes das Provincias-Unidas; cujo Tratado fôra assignado com as condições ajustadas, sendo a principal d'ellas que os Alliados não deporião as armas senão quando o Duque d'Anjou ou qualquer outro Principe Francez fosse expulso d'Hespanha, e o Archiduque Carlos, filho segundo do Imperador, fosse restabelecido no throno d'aquella Monarchia; por ser aquelle o meio que se julgou que compria se adoptasse para o restabelecimento da paz e do equilibrio na Europa, restituir o socego ás Nações, e libertar os Hespanhoes do jugo da escravidão, pondo-os debaixo do Governo d'um Principe da Casa d'Austria, seu legitimo Rei e Senhor.

Que a boa vontade e sincera amizade que á Nação Hespanhola tinha S. M. Portugueza não contribuíra pouco a determinál-a a pegar em armas para o livramento de tantos bravos: como quem se prezava de ser oriundo d'ella da parte de seu pai e mãi, contando tres de seus avós do sangue d'Hespanha. Assim que a conducta de S. M. Portugueza seria estranhavel na opinião dos homens se ella se não declarasse em favor d'uma Nação que lhe era conjuncta por tantos titulos, e lhe não tendesse a mão para a tirar da oppressão.

Que se devia admirar do quão profundos erão os segredos da Providencia, que Por-

tugal, que havia sessenta annos se tinha separado do restante d'Hespanha, fosse destinado a libertál-a do jugo dos Francezes Que era constante que os Hespanhoes havião recebido contra sua vontade um Rei da Casa de Bourbon, assim que era da obrigação de S. M. Portugueza ajudál-os a sacudir o jugo da dominação Franceza (958).

A Côrte de Versalhes respondeo em substancia a este Manifesto, pretendendo que erão infundadas as queixas d'ElRei de Portugal ácerca do Tratado de Repartição da Monarchia Hespanhola, com o qual S. M. Portugueza nada tinha, e que igualmente não tinha razão de se queixar que a França lhe não tivesse mandado os soccorros, pois não tinha sido ainda atacado. Que pelo que respeitava ás gravuras, que havião sido desapprovadas, e que o facto do gentilhomem Hespanhol era incerto, e não se podia provar; finalmente que a França, apezar das suas intenções de tornar a Hespanha prospera e florescente, jamais tivera idea de reunir áquella Monarchia ó Reino de Portugal (959).

An. 1704

(958) Mercure historique, T. 36, p. 640.

Nem neste documento que se acha no Mercurio, nem no que se imprimio em Lisboa no mesmo anno em lingua Hespanhola, de que temos um exemplar, se ácha indicado o dia do mez em que foi feito.

(959) Flassan, Hist. de la Diplom. Franç., T. IV, p. 222.

Este autor, que muitas vezes deixou de indicar as datas dos

An. 1704 Julho 7

Nesta data soube-se que as tropas do Duque d'Anjou que marchavão contra Portugal constavão de désanove batalhões Francezes, Irlandezes, Valloens, e treze Castelhanos; e vinte e cinco esquadrões de cavallaria e drágões Francezes, e dés de Catalães, sendo no todo désaseis mil homens, e sete mil e quatrocentos de cavallo, que em razão das marchas, doenças, e mortandade, se achavão muito diminutos, e enfraquecidos, além dos muitos fugitivos por falta de paga e mantimentos (960).

An. 1704 Julho 24

Ordenança d'ElRei de França em que declara que tendo sido informado que ElRei de Portugal havia offerecido de dar as ordens necessarias para que os navios Francezes que fossem aos portos de seus Reinos não soffressem vexames, e sendo sua vontade que os navios Portuguezes que entrassem nos de França recebessem igual tratamento, havia por bem defender aos Commandantes de seus navios de guerra, e aos Capitães dos navios a corso, de capturarem navio algum Portuguez destinado para os portos de França, onde era sua vontade que elles podessem livremente negociar, encarregando da execução d'aquella disposição o Almirante de

---

documentos de que se servio, não citou tambem a d'este contra-manifesto da Côrte de Versalhes, nem tampouco a fonte d'onde tirou o extracto que damos no texto.

(960) Gazeta 1ª de Portugal, p. 5.

França, e mais autoridades a quem o conhecimento d'ella pertencesse (961).

Nesta data escreve M. d'Aubenton ao Ministro da Marinha, participando-lhe que o Enviado de Portugal que havia residido na Côrte de França passára por Madrid, seguindo viagem para Lisboa, e que elle ficára trabalhando para segurar a volta do Consul M. de l'Écolle, e dos negociantes Francezes residentes em Portugal (962).

An. 1704 Julho 31

Participa o mesmo Agente ao Ministro da Marinha, que M. de l'Écolle, Consul de França em Lisboa, havia chegado a Cadiz, e que El-Rei de Portugal havia desapprovado a declaração feita pelo seu Enviado em França ácerca da liberdade do commercio entre as duas Nações. Que seria pois perigoso que a França mandasse a Portugal os seus navios até que aquelle Monarca désse as necessarias seguranças (963).

An. 1704 Setembro 11

Participa o mesmo Agente ao seu Governo que no dia 29 de Setembro havia chegado a Madrid M. de l'Écolle (Consul de França em

An. 1704 Outubro 1

(961) Mercurio historico, T. 37, p. 216.

(962) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

(963) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

Lisboa), e que no dia seguinte o apresentára ao Duque de Gramont, para na presença d'elle dar conta ao Embaixador de tudo quanto se passava em Portugal. Que a conferencia fôra mui longa, e circunstanciadamente havia sido reduzida a uma Memoria que o Duque de Gramont quiz remetter (964).

An. 1704 Outubro 29 Participa M. d'Aubenton ao Ministro da Marinha, que o Duque de Gramont, em consequencia das ordens que recebêra d'ElRei, seu amo, em uma carta d'este Soberano, escrevêra ao Bispo d'Elvas para lhe representar as razões que devião obrigar ElRei de Portugal a pôr em liberdade os navios Francezes, e suas tripulações. Accrescenta que esta carta do Duque devia ser levada por um trombeta (965).

An. 1704 Nov. 16 Nesta data escreve o mesmo Agente ao Ministro da Marinha, dizendo-lhe que communicára ao Duque de Gramont a nova ordem d'ElRei de França, que permittia aos navios Francezes de irem a corso contra os Portuguezes, mas que o dito Duque julgára a proposito que elle demorasse a expedição das copias

(964) Archivos citados.
A Memoria de que se trata no texto foi mandada ao Ministro dos negocios estrangeiros, e por isso a não encontrámos neste Archivo.

(965) Archivos citados.

da dita ordem aos Consules e Vice-Consules, em quanto não se recebe resposta da carta que por ordem d'ElRei, seu amo, escrevêra ao Bispo d'Elvas (966).

An. 1704 Nov. 23

Participa o mesmo Agente ao seu Governo que pelo ultimo paquete chegado a Lisboa, viera uma proposta da Rainha Anna d'Inglaterra feita a ElRei de Portugal, para que este Soberano consentisse que podessem vir a Portugal quarenta mil homens de tropas Inglezas, os quaes só ali permanecerião quinze dias. Accrescenta que Methwin tivera uma conferencia com ElRei que duràra tres horas, em consequencia das ordens que tinha recebido, e parecia que era (segundo declarára um dos Ministros) para obrigar ElRei a declarar a guerra á França. Accrescentava que houvera depois um grande Conselho, e que Methwin, depois de ter estado com ElRei, fôra ter outra conferencia com a Rainha, irmã d'ElRei, e que depois voltára ao Conselho, que durou ainda mais duas horas. Conclue dizendo que a declaração de guerra contra a França estava já na imprensa, e se publicaria em breve (967).

An. 1704 Dezembro 1

Participa o mesmo Agente ao seu Governo que faltava em Hespanha o dinheiro para o

(966) Archivos da Marinha de França, maç. d'este anno.
(967) Archivos citados.

soldo e subsistencia das tropas destinadas contra Portugal (968).

An. 1704 Dezembro 2 — Nesta data escrevia o mesmo Agente que o Bispo do Algarve não tinha ainda respondido á carta que o Duque de Gramont lhe escrevêra para serem postos em liberdade os navios Francezes, e os marinheiros que estavão prisioneiros em Portugal (969).

An. 1704 Dezembro 7 — Participa o mesmo Agente ao seu Governo que constava em Madrid que ElRei de Portugal tinha mandado um Embaixador ao Imperador de Marrocos, para lhe pedir um soccorro de cavallaria e munições de guerra (970).

An. 1704 Dezembro 10 — Escreve o mesmo Agente que lhe communicavão que os Portuguezes estavão mui descontentes do Almirante de Castella, e lhe atribuião o estado de guerra. Que não obstante continuavão a mostrar-se severos com os marinheiros Francezes detidos em Lisboa, os quaes erão quatrócentos quarenta e quatro. Conclue dizendo que escrevêra a alguns negociantes para obstarem a que elles servissem nas frotas inimigas (971).

(968) Archivos citados, maç. d'este anno.
(969) Archivos citados.
(970) Archivos citados.
(971) Archivos citados.
Em quanto isto se passava, os Francezes capturavão tambem os navios Portuguezes.

Nesta data o Bispo do Algarve escreve ao Duque de Gramont, Embaixador de França em Madrid, accusando a recepção da carta que o mesmo Duque lhe havia escripto em 27 d'Outubro, lhe diz que ficava mui sorprehendido da maneira por que se dizia que erão tratados os Francezes em Portugal, e de se ter assegurado que contra o direito das gentes se havião embargado alguns navios Francezes que tinhão entrado nos portos de Portugal, e que as tripulações dos mesmos havião sido mandadas para as cadeas por ordem d'elle Bispo.

An. 1704 Dezembro 11

Que apenas havia entrado um navio Francez com passaporte d'ElRei Christianissimo, no qual se fazia menção da liberdade de commercio entre a França e Portugal, cousa inteiramente supposta, e de que ElRei de Portugal não tinha conhecimento algum, e por isto se julgára opportuno de embargar o dito navio. Accrescentava este Ministro, que no passaporte se suppunha que o Enviado de Portugal, durante o tempo que residio em França, propozéra a ElRei Christianissimo uma liberdade de commercio para os seus navios em os nossos portos, e que elle Duque de Gramont lhe repetia o mesmo, mas que lhe devia observar que o referido Enviado não tinha ordem alguma d'ElRei, seu amo, para fazer uma tal proposição a S. M. Christianissima, e que não era ainda chegado a Lisboa; que o

Governo Portuguez não recebêra tampouco nenhuma participação do mesmo Enviado de ter feito semelhante proposição, e que á vista d'isto fôra com justificada razão que S. M. ElRei de Portugal fizera tal difficuldade de admittir o commercio livre. Que esperava que o Enviado chegaria em breve, e que então S. M. tomaria a resolução que lhe parecesse mais acertada.

Queixa-se por esta occasião o Ministro Portuguez, que tanto os navios de guerra, como os corsarios Francezes, havião capturado muitas embarcações Portuguezas, e que assim não era justo que S. Exc[a] se queixasse de que tivessemos embargado um navio. Conclue dizendo que os marinheiros da tripulação do mesmo navio se achavão em plena liberdade (972).

An. 1705 Janeiro 21 — Participa ao seu Governo M. d'Aubenton, que ElRei de Portugal fazia armar dés navios de guerra (973).

An. 1705 Janeiro 23 — Escreve o mesmo Agente ao seu Governo dizendo-lhe que o Rei de Marrocos fizera saber a ElRei de Portugal, que se os Inglezes quizes-

(972) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

(973) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

sem ajudál-os a tomar Ceuta no principio da guerra, elle forneceria ao mesmo Monarca um poderoso soccorro de cavallaria (974).

Nesta data escreve o mesmo Agente ao Ministro da Marinha, dizendo-lhe que as noticias de Lisboa erão importantissimas, e que fôra logo communicál-as á ElRei Catholico, sendo estas que ElRei de Portugal estava gravemente doente, que se duvidava que podesse viver até ao fim de Fevereiro. Que o mesmo Soberano tinha declarado a Rainha viuva d'Inglaterra Regente do Reino, e que havia concedido licença aos navios neutros para partirem. Accrescenta finalmente que a Nobreza, e o povo, querião a paz com Hespanha (975).

An. 1705 Janeiro 28

Nesta data escreve M. d'Aubenton ao Ministro da Marinha, dizendo que M. de Puységur partia no dia seguinte para Salamanca, e que lhe segurára que o Marquez das Minas o havia prevenido que ElRei de Portugal mandaria immediatamente a Almeida os prisioneiros Francezes para serem trocados pelos Portuguezes detidos em Hespanha (976).

An. 1705 Fever. 7

---

(974) Archivos citados.

(975) Archivos citados.

(976) Archivos do Ministerio da Marinha de França, maç. d'este anno.

An. 1705 Julho 20

Nesta data informa o seu Governo M. d'Aubenton que o Almirante de Castella fallecêra em Estremoz, tendo sido a sua morte causada por uma altercação com o Conde de S. João, pois tendo-lhe o Almirante dito que ElRei de Portugal podia ter-se apoderado d'Alcantara e de Badajoz, o Conde lhe respondêra que teria isto sido impraticavel, ao que o Almirante replicára que ElRei de Portugal não era servido com fidelidade, o que deo logar a entrar o Conde em furor, e de dizer ao Almirante que traidor era elle ao seu Rei, e vindo ambos ás mãos, o Conde o arranhou na cara, de que resultára ter o Castelhano um tal accesso de colera que cahio com uma apoplexia (977).

Este facto, apezar de se encontrar em um documento official, parece algum tanto extraordinario nas suas circunstancias, tanto mais que a fonte d'onde emanou era inimiga do Almirante.

An. 1705 Janeiro 17

Nesta data se escrevia de Lisboa ao Agente Francez em Madrid que ElRei D. Pedro estivera á morte, e que o povo mostrava um grande sentimento pelo estado d'este Monarca. Que a Rainha havia tomado de novo a Regencia (978).

An. 1705 Setembro 16

Escreve nesta data o mesmo Agente ao seu

(977) Archivos citados.
(978) Archivos citados.

Governo, participando que nas fronteiras de Portugal se estava tão tranquillo como em tempo de paz (979).

An 1706 Janeiro 6

Participa o mesmo Agente ao seu Governo, que constava que ElRei de Portugal se ia pôr á testa de um exercito de vinte mil homens, e que o Marquez de Bay lhe tinha declarado a elle d'Aubenton que não tinha bastantes tropas para se oppôr ás d'ElRei de Portugal (980).

An. 1706 Abril 26

Escreve nesta data o mesmo Agente ao seu Governo, participando-lhe que fôra impossivel ao Marquez de Bay, e de Joffrewille, alcançarem do Marquez das Minas o tratar da convenção para a entrega dos prisioneiros de mar e terra, e que indagando o motivo d'esta difficuldade soubéra que provinha de que este ultimo pretendia que os outros lhe erão inferiores, e que elle só podia tratar com um Marechal de França. Accrescenta o dito Agente que M. d'Amelot (então Embaixador em Hespanha) lhe promettêra, para solver esta difficuldade, mandar os poderes necessarios ao Marechal de Berwik, que sem duvida faria todo o possivel para concluir este Tratado com o Marquez das Minas (981).

(979) Archivos do Ministerio da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

(980) Archivos citados.

(981) Archivos da Marinha de França, Corresp. d'este anno.

An.: 1706
Julho 20

O mesmo Agente remette o Manifesto de Philippe V, datado de 7 d'este mez, expondo as razões que o obrigárão a sahir de Madrid. É datado de Pamplona, pois as tropas Portuguezas tinhão entrado em Madrid em 25 de Junho antecedente. Aquelle Principe, para se vingar d'ElRei de Portugal ter esposado a causa do Archiduque, chama-lhe neste diploma — Duque de Bragança!! (982)

---

(982) Archivos citados. *Vide* T. II d'este Quadro, p. 159 e seg.

FIM DA SEGUNDA PARTE DO TOMO IV.

PARIZ. — NA TYPOGRAPHIA DE FAIN E THUNOT,
RUE RACINE, 28.